SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 24 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3631

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025

DATA DA ABERTURA: 18/07/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: POR LOTE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto da licitação: CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP.
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGAÇÃO** a licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo:
VENCEDOR: HENIO F FERNANDES - CNPJ: 12.837.297/0001-23.
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 3.209.967,24

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 01**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SERV	4.612	R$ R$ 422,88	R$ R$ 1.950.322,56
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 02**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPÉCIE FELINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDIÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SERV	4.431	R$ 284,28	R$ R$ 1.259.644,68

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:13B43A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - DL N° 020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.
CNPJ: 08.313.923/0001-05.
FORNECEDOR: AGM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.152.512/0001-80.
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência 12 (doze) meses, sendo até 24 de setembro de 2026 e concessão do reajuste com base no índice inflacionário (IPCA-E) de 5,615284%.

FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 49 do Ato da Presidência nº 014/2023, c/c Art. 92, §3° da Lei Federal n° 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

GOLDEMAN MYLLER CELESTINO DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:60C6CD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – MÉDICO VETERINÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – MÉDICO VETERINÁRIO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto no Edital nº 002/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **MÉDICO VETERINÁRIO**, e considerando:

• A conclusão regular de todas as etapas previstas no edital, compreendendo análise curricular e entrevista, ambas de caráter classificatório;
• A publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial do CIMOP;
• A concessão de prazo para interposição de recursos administrativos pelos(as) candidatos(as), nos termos do edital;
• A necessidade de provimento da função temporária de Médico Veterinário para atender às demandas técnicas e operacionais dos serviços de inspeção e fiscalização no âmbito dos municípios consorciados ao CIMOP;

RESOLVE:

Art. 1º – **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme a classificação definitiva a seguir:

Classificação	Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Pontuação Final
1º	CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS	8,0	9,7	8,85
2º	ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA COSTA	8,0	7,9	7,95
3º	LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES	8,0	7,0	7,50

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação temporária, obedecendo à ordem de classificação, à conveniência administrativa e às condições previstas no edital, no Protocolo de Intenções do Consórcio e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no certame não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação dos(as) candidatos(as) condicionada à necessidade da Administração Consorcial e ao atendimento dos requisitos previstos no edital, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no site oficial do CIMOP.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, de 23 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:3C9B5C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Dispensa de Licitação Nº 12/2025
Processo Administrativo nº 51/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA MELHORIAS NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, META ARQUITETURA E APOIO ORGANIZACIONAL LTDA – CNPJ: 13.628.476/0001-13.

VALOR TOTAL: R$ 148.024,56 (cento e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:D63A969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 73ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 73ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

P R GOMES CLINICA MEDICA- CNPJ:**42.882.499/0001-58 (**João Câmara, 3ª Região**)**

Natal, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:ABC4B944

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 489/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME**.

Natal, 22 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A352A4B3

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 490/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DO CORAÇÃO**.

Natal, 22 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6DC1AD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005599/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E IMAGEM E SOM PARA COBERTURA DE AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM EVENTOS OFICIAIS.** A realização do certame está prevista para o dia **07 de Outubro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de Setembro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:48D77843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000005761/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI, PLACA RGH5C76, CHASSI Nº 93YMAFEXANJ796369, FIRMADA COM A PORTO SEGURO S.A. (APÓLICE Nº 5303055), PELOS SERVIÇOS REFERENTE A PROPOSTA Nº 15212696, PERTENCENTE A FROTA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00**.**

CONTRATADO: **AUTTUS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **10.828.215/0001-59**, COM SEDE NA AVENIDA CÂNDIDO DANTAS DE ARAÚJO, N° 714, BAIRRO PARQUE DOURADO, NATAL/RN - CEP: 59.380-000.
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

BASE LEGAL: CAPUT DO ART. 74, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE AGOSTO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B4684ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004558/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.131.959/0001-80**, sediado(a) na **RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO; N° 1095; CENTRO; BARRAS/PI; CEP: 64100 000**

VALOR: R$ 290.990,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 23/09/2025 e encerramento em 23/01/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 08.12.361.0015.1058.1058 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Escolas da Rede Municipal, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:03C24AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne ao **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI, PLACA RGH5C76, CHASSI Nº 93YMAFEXANJ796369, FIRMADA COM A PORTO SEGURO S.A. (APÓLICE Nº 5303055), PELOS SERVIÇOS REFERENTE A PROPOSTA Nº 15212696, PERTENCENTE A FROTA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o caput do art. 74, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTTUS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.828.215/0001-59**, com sede na Avenida Cândido Dantas de Araújo, n° 714, Bairro Parque Dourado, Natal/RN - CEP: 59.380-000**.**

Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI, PLACA RGH5C76, CHASSI Nº 93YMAFEXANJ796369,

FIRMADA COM A PORTO SEGURO S.A. (APÓLICE Nº 5303055), PELOS SERVIÇOS REFERENTE A PROPOSTA Nº 15212696, PERTENCENTE A FROTA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Acari/RN, 23 de agosto de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:50E93034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no artigo 71, inc. III da Lei Federal 14.133/21 e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

CONSIDERANDO:

1º - A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

2º - Que o ato administrativo anulatório é resultante do poder de ofício e de autotutela da administração pública no qual permite a Administração rever seus próprios atos, presentes os pressupostos de ilegalidade insanável, insuperável e flagrante;

3º - Que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

4º - Que cabe a gestão pública a boa administração de suas finanças;

5º - Que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra, afrontará os princípios da legalidade, isonomia, transparência e economicidade da administração pública, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato viciado;

6º - Que dadas as circunstâncias, ainda com o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0800842-68.2024.8.20.5111, onde a Administração Pública constatou a existência de vícios insanáveis e irregularidades graves que maculam a fase de habilitação e o julgamento dos recursos administrativos apresentados pelos Licitantes, comprometendo a legalidade e lisura de todo o certame, é a medida mais adequada refazer o procedimento licitatório;

7º - O parecer da Procuradoria Geral do Município e os autos do processo, e entendendo ser necessária a anulação, pelos motivos já expostos, buscando a transparência, legalidade e o interesse público.
RESOLVE:

1º - ANULAR o Processo Administrativo de nº 33/2024 com base no princípio da autotutela e legalidade, e consequentemente, todos os atos dele decorrentes e nele praticados, na licitação objeto da Concorrência Eletrônica de nº 005/2024;
2º - DETERMINAR a adoção de providências para a instauração e realização para a abertura de novo procedimento licitatório, para contratar empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação na Comunidade Rural de Jacumã;
3º - DETERMINAR à Comissão de Contratação desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para que se destinem ao fim específico.

Registre-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra, 23 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:A272F505

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 02-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02-2025
Processo nº 2329/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Data dia 09.10.2025, horário 09:00h. Local:Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br . Critério de Julgamento:Menor preço Global. Modo de disputa:Aberto. Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para Construção de um Posto de Saúde Tipo UBS, com estrutura física adequada para o atendimento da população, seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, localizado no Assentamento Boqueirão – Munícipio de Afonso Bezerra-RN. Informações complementares, o processo encontram-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 23.Setembro.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E002D63D

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 03-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03-2025
Processo nº 2327/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 03/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Data dia 10.10.2025, horário 09:00h. Local:Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br . Critério de Julgamento:Menor preço Global. Modo de disputa:Aberto. Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para Construção de um Posto de Saúde Tipo UBS, com estrutura física adequada para o atendimento da população,

seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, localizado no Assentamento Santa Luzia – Munícipio de Afonso Bezerra-RN. Informações complementares, o processo encontram-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 23.Setembro.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:DA152DEB

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 04-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04-2025
Processo nº 2328/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 04/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Data dia 13.10.2025, horário 09:00h. Local:Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br . Critério de Julgamento:Menor preço Global. Modo de disputa:Aberto. Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para Construção de um Posto de Saúde Tipo UBS, com estrutura física adequada para o atendimento da população, seguindo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, localizado no Assentamento Santarém – Munícipio de Afonso Bezerra-RN. Informações complementares, o processo encontram-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 23.Setembro.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0F26EC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 959, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, a trabalhar em serviço extraordinário durante o mês de setembro de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	• Social	25

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04DD6DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 960, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **24 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:71764BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 961, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível

C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **24 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2A40F0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 962, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **24 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AEE8A609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025

Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em itens de bomboniere para compor a lancheira do dia das crianças, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com **até o dia 26/09/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 22 de Setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F456BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a contratação de empresa especializada em confeitaria (kit festa) para dia das crianças, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TORTA DOCE 120g SORVETE POTE 120ml MINI REFRIGERANTE 250 ml SACOLA PERSONALIZADA	Unidade	**4.000**		

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com **até o dia 29/09/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 23 de Setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5867B4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PARECER DAS AMOSTRAS ANALISADAS

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN

Nº DE ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	SITUAÇÃO
01	Feijão verde	-	**APROVADO**
02	Goma de tapioca	NORDESTINA	**APROVADO**
03	Polpa de fruta – Sabor Acerola	AFC FRUTAS	**APROVADO**
04	Polpa de fruta – Sabor Cajá	AFC FRUTAS	**APROVADO**
05	Polpa de fruta – Sabor Goiaba	AFC FRUTAS	**APROVADO**
06	Polpa de fruta - Sabor Maracujá	AFC FRUTAS	**APROVADO**
07	Polpa de fruta - Sabor Uva	AFC FRUTAS	**APROVADO**

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA
Nutricionista RT – Baía Formosa
CRN6 - 19445

JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 40222

MARINA GOMES DE ARAÚJO
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 34094

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:3250B6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PARECER DAS AMOSTRAS ANALISADAS

FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL

Nº DE ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Bolo de banana com aveia (zero açúcar)	-	**REPROVADO**	Presença de ingrediente não permitido (açúcar mascavo)
02	Bolo de cenoura	-	**APROVADO**	-
03	Bolo de laranja	-	**APROVADO**	-
04	Bolo de macaxeira	-	**APROVADO**	-
05	Bolo de milho	-	**APROVADO**	-
06	Bolo de ovos	-	**APROVADO**	-
07	Macaxeira congelada	-	**APROVADO**	-
08	Polpa de fruta - Acerola	POTENGI	**APROVADO**	-
09	Polpa de fruta - Cajá	POTENGI	**APROVADO**	-
10	Polpa de fruta - Goiaba	POTENGI	**APROVADO**	-

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA
Nutricionista RT – Baía Formosa
CRN6 - 19445

JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 40222

MARINA GOMES DE ARAÚJO
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 34094

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:507F6A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PARECER DAS AMOSTRAS ANALISADAS

FORNECEDOR: GRUPO INFORMAL MANOEL FRANCISCO FAGUNDES; JOÃO MARCELINO GALVÃO E VITÓRIA EMANOELE COSTA FAGUNDES

Nº DE ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	SITUAÇÃO
01	Feijão verde	-	**APROVADO**

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA
Nutricionista RT – Baía Formosa
CRN6 - 19445

JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 40222

MARINA GOMES DE ARAÚJO
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 34094

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:15387035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PARECER DAS AMOSTRAS ANALISADAS

FORNECEDOR: MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Nº DE ORDEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	SITUAÇÃO
01	Bolo de banana com aveia (zero açúcar)	-	**APROVADO**
02	Bolo de cenoura	-	**APROVADO**
03	Bolo de laranja	-	**APROVADO**
04	Bolo de macaxeira	-	**APROVADO**
05	Bolo de milho	-	**APROVADO**
06	Bolo de ovos	-	**APROVADO**

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2025.

GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA
Nutricionista RT – Baía Formosa
CRN6 - 19445

JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 40222

MARINA GOMES DE ARAÚJO
Nutricionista QT – Baía Formosa
CRN6 – 34094

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8D17EE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto **a**lterar a vigência final do contrato 070/2024 para 23 de Setembro de 2026 (23/09/2026), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 24/09/2025

Término da Vigência:23/09/2026

Baía Formosa (RN), 23 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Eletro Pecas LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E373CDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.° 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 037/2023 para 18 de março de 2026 (18/03/2026), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 19/03/2025
Término da Vigência:18/03/2026

Baía Formosa (RN), 19 de março de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Sócia Administradora

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BE598242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/2025

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **03 (três) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais), cada a senhora **MARIA JOSELANE DA SILVA TARGINO**, matrícula nº 026425, ocupante do cargo/função **COORDENADORA TRIBUTARIA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 24/09/2025 a 26/09/2025, para participar do **14° Encontro Nacional da Mulher contabilista – CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE**.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de setembro de 2025.

_____.

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de tributação
CPF: 303.785.674-20 matrícula nº 006211

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F816DC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 107/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 23/09/2025, para participar de Audiência junto ao Detran e PGE,para tratar sobre convênio.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de setembro de 2025.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8FD6CAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489, DE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com custeio do programa PROCAD SUAS, cujo financiamento provem de recursos de transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

AÇÃO -2151 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD SUAS

ORGÃO – 004 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA 04.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08– Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 – Administração Geral
PROGRAMA 0008 – Habitação e Inclusão Social
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R$ 5.000,00**
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....**R$ 2.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....**R$ 5.000,00**
Fonte de Recurso: 1.660.0000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL.....**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

AÇÃO -1007 – LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

ORGÃO – 002 – Município de Barcelona
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO 20– Agricultura
SUBFUNÇÃO 605 – Abastecimento
PROGRAMA 0009 – Fortalecimento do Homem do Campo
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo..... **R$ 12.000,00**

Fonte de Recurso: 1.706.0000 – Transferências Especial da União.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, em, 23 de setembro de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:16FB91D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 475, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Barcelona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica remanejado o Cargo em Comissão de Coordenador, denominado de Coordenador de Esporte, integrante do quadro da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, para o quadro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a ser denominado de Coordenador Psicossocial.

Parágrafo Único. O Coordenador Psicossocial obrigatoriamente deverá ser um bacharel em Psicologia com inscrição no seu respectivo conselho de classe, será responsável e exercerá a Coordenadoria Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde; mantido o mesmo vencimento, conforme valor descrito no Anexo Único da Lei Complementar nº. 475/2025.

Art. 2º. A Coordenadoria Psicossocial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter as seguintes atribuições:

I – Coordenar a Realizações das abordagens psicossociais, no intuito de acolher e orientar os cidadãos e seus familiares, especialmente em situações de conflito interpessoal ou sofrimento psíquico;

II – Desenvolver ações de promoção à saúde mental nas unidades públicas municipais, mediante a oferta de orientações psicossociais e divulgação dos serviços disponíveis;

III – Aplicar instrumentos e metodologias para levantamento de dados sobre a qualidade de vida da população em geral;

IV – Articular-se com outros setores da administração para promover políticas públicas integradas voltadas à saúde mental, ao bem-estar psíquico e à qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 4º. O Anexo Único da Lei Complementar nº. 475/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração no âmbito do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenador Psicossocial – 01 vaga – R$ 2.500,00

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já informadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 23 de setembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9DCCE426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 959/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 959/2025

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta republicação o Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, a partir da retificação realizada pela secretaria demandante junto ao termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **De 24/09/2025 das 08h até às 09h00min do dia 09/10/2025**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h01min do dia 09/10/2025**. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.
Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3996A1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processos Administrativos n° 2045/2025 – 2044/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com sede na Prudente De Morais, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700
VALOR GLOBAL: R$ 6.981,16 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde
BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN, 23 de setembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:81DC313E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI
CNPJ: 18.876.112/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato nº 27/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor inicial atualizado, com a destinação integral e exclusiva desse acréscimo ao item "publicação em jornal de grande circulação", constante da planilha de serviços do contrato original.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL Art. 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bodó/RN, 25 de Agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:5195C043

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE PARQUE

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 26/09/2025.

Bodó/RN, 23 de setembro de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____

CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Locação de Parque infantil, com no mínimo 5 brinquedos, para atender a demanda da festa em alusão ao dia das crianças, que terá duração mínima de 5 horas.	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3E7088D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 360/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 159/2011, BEM COMO ACRESCENTA OS §§ 1º e 2º E AINDA OS ART. 2º, 3º E 4º AO MESMO DISPOSITIVO LEGAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 159/2011 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído o DIA DO EVANGÉLICO" no município de Bodó(RN), a ser comemorado anualmente no 3º(terceiro) sábado do mês de Setembro"
Art. 2º - Ficam acrescentados os § 1º e 2º ao Art. 1º com a seguinte redação;
"§1º - O dia do evangélico passará a fazer parte do calendário municipal.
§2º - O dia do evangélico poderá ser comemorado até 05 dias antecipadamente ou 05 dias posteriormente ao 3º sábado, desde que consultada e com a anuência da comunidade evangélica."
Art. 3º - Fica acrescentado o Art. 2º que terá a seguinte redação:
"Art. 2º - O Poder executivo está autorizado a inserir no orçamento anual do município os recursos necessários para fazer frente ao custeio do evento, englobando desde a contratação de artistas evangélicos bem como de toda a infra-estrutura, necessária à realização do evento tais como palco, som, iluminação, assentos, banheiros químicos, hospedagem, alimentação e passagens, transporte, etc.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fiando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C2BF934D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE SAUDE
REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jeus/Rio Grande do Norte.
Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 70 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 16 de setembro de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3 A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "O SUS que queremos: mais acesso para melhor cuidar". Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:
I- Equidade no Acesso e na Atenção à Saúde;
II- Humanização nas Práticas de Cuidado;
III- Inclusão e Participação Social no SUS;
IV- Saúde Mental, Saúde Coletiva e Rede de Atenção.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29, em local a ser definido mediante a execução das fases de:
I- Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a reazar-se de 01 a 05;
II- Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de 01 a 05;
III- Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar- se de 15 a 19;
IV- Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.
§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.
§ 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jeus/RN será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
I- Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
II- Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
III- Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 9 ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN tem a seguinte estrutura:
I- Presidência;
II- Coordenação Geral;
III- Comissão Organizadora;
IV- Comissão de Comunicação e Mobilização;
V- Comissão de Formulação e Relatoria.
§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Coordenador de Atenção à Saúde.
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- 01 (um) representante da Atenção Básica;
III- 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
IV- 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.
§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:
I- Ítalo Alves Amorim
II- Joefferson Heginio de Oliveira da Silva
§ 5º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:
I- Indira de Araujo Lucena
II- João Victor Teixeira Bastos

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I- Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II- Elaborar e propor:
a.O Regulamento da conferência;
b.Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III- Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
IV- Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 7º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
I- Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré- conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II- Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
III- Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV- Elaborar o Relatório Final da 9ª conferência;
V- Propor metodologia para a etapa final da conferência
VI- Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência
VII- Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência
Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.
Art. 8º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
I- Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II- Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
III- Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
IV- Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V- Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
VI- Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.
Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 9 A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com 72 participantes, sendo 60 pessoas delegadas e 12 convidadas nos termos deste Regimento.
§ 1º A definição das pessoas participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:
I- 50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
II- 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
III- 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
§ 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de pessoas delegadas.
Art. 10 As pessoas participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I- Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
II- Pessoas Convidados (as), com direito a voz;
Art. 11 As Pessoas Delegadas da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas nas atividades de pré- conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde. Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:
a)Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
b)Trabalhadores da saúde (25%);
c)Usuários (50%).
Art. 12 Serão eleitas, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de pessoas Delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.
Art. 13 As pessoas Convidadas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre as pessoas participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde; Parágrafo Único. Para que façam jus à condição de pessoa Convidada, o representante destacado no "caput" deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14 São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde:
I- Os grupos de trabalho;
II- Plenária Final.
§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.
§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.
Art. 16 O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.
Art. 17 O Regulamento da 9ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9 Conferência Municipal de Saúde.
Art. 19 Concluído o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2136F2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 011/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: CLINICA MULT SAUDE LTDAME, inscrita sob o CNPJ53.295.122/0001-19VENCEDORA NO VALOR GLOBAL DE R$ 896.700,00(OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP. Brejinho/RN, em 17de SETEMBROde 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB8C1FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO *os termos do Artigo nº 88, § 4°, da Lei Municipal n° 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*
CONSIDERANDO *os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 057/2025 e 047/2025.*

RESOLVE:

Art. 1º- ConcederLicença-prêmio à Servidora **LEONOR CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 736.369.674-87, matrícula nº 0157-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 24 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 23 de dezembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 057/2025.

Art. 2º- ConcederLicença-prêmio à Servidora **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 023.312.894-84, matrícula nº 0162-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 24 de setembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 23 de dezembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 047/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ecumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C9D94AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de**

serviços técnicos de topografia, com o objetivo de atender demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de Setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C6562C72

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos, uniformes e acessórios destinados aos servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6E6ECA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.08.06.0016

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 037/2025).** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:602FAC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 719 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.01.27.0066**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **ANAILDE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula n° 1.1907/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 08 de abril de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:479618DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 720 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.07.22.0062**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **DANIELE DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula n° 1.4949/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 12 de agosto de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AF01FB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 721 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.07.29.0034**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **ALEZÂNGELA DE FÁTIMA DE JESUS BENTO**, matrícula n° 1.5099/1, ocupante do cargo de Professora PEM-M III, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 12 de agosto de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4D53B2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 722 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.07.22.0058**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a servidora, **DANIELE DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula n° 1.4949/2, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria tem vigência até 12 de agosto de 2027, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E12EEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Ofício nº 419/2025-SEMTHAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Estudos e diagnósticos para Implantação do Serviço de Acolhimento – Família Acolhedora**:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Cleide de Almeida – Secretária da SEMTHAS
Priscilla Brandão de Medeiros – Assistente Social da SEMTHAS
Hanielle Othilia Saldanha Veras – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial
Rayanne das Chagas Santos Neri – Coordenadora Proteção Social Especial

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nicodemos Victor Dantas da Cunha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Salmo Batista de Araújo

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO
Joseane Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
José Carlos Martins da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7AB2EED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Oficio nº 020/2025 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2025/2027:**

Representantes do Poder Público Municipal:

1 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS
Suplente: BETANIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO
Suplente: ANA MARIA DE ASSIS

3- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE
Suplente: THAIS RAQUEL PIRES TAVARES

4 - Secretaria Municipal de Finanças
Titular: JOÃO VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA
Suplente: ELIANE MEDEIROS

5 - Secretaria Municipal de Administração
Titular: JANAINA CRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Suplente: ELAINE CRISTINE SANTOS

Representantes de órgão Estadual ou Federal: (Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, unidade de Caicó):

Titular: KAMILA ALVES FÉLIX
Suplente: VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes de Organização de Usuários:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó
TITULARES: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
SUPLENTES: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA

TITULARES: CARINA LOUISE DA SILVA SANTOS
SUPLENTES: SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

Representantes dos usuários:

TITULARES: BIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
SUPLENTES: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO VITORIANO DANTAS PEREIRA

Representantes de entidades e organizações de assistência social: Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC

TITULAR: AMANDA CARLA SILVA CAVALCANTE
SUPLENTE: VERÔNICA MARIA DE BARROS

Representantes de entidades e organizações de assistência social:

TITULAR: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA – CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ
SUPLENTE: NAARA MARIZ SENA – ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAICÓ

Representantes de entidades e organizações de assistência social:

TITULAR: MARIANA DANTAS
SUPLENTE: LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2FF4F84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 095/2025 CAMPO REDONDO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, venho apresentar-lhe os responsáveis pela movimentação financeira em conjunto a conta existente nesta agência bancária vinculadas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do**

Adolescente - FIA, **CNPJ nº 33.023.135/0001-21**, com os poderes relacionados abaixo:

Representante 01– LIEGES RAUANA REINALDO COELHO, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Finanças e Tributação**, inscrita no CPF sob nº 077.XXX.XXX-54 e RG nº 26XXX68 - SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Dr. Jose Borges de Oliveira, 92, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000;

Representante 02–**MARIA DE LOURDES DA SILVA ALENCAR,** brasileira, casada, **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, inscrito no CPF sob nº 875.XXX.XXX-20 e RG nº 0015XXX76 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Maria Alice, 04, Conjunto Lauro Maia – Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000;

1 - Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
2 - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
3 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
5 - Requisitar talonário de cheques;
6 - Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
7 - Endossar cheques;
8 - Sustar/contraordenar cheques;
9 - Cancelar e baixar cheques;
10 - Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
11 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
12 - Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
13 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14 - Efetuar transferência por meio eletrônico;
15 - Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
16 - Liberar arquivos de pagamentos;
17 - Emitir comprovantes;
18 - Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
19 - Encerrar contas de deposito;
20 - Consultar obrigações de debito;
21 - Abrir e movimentar conta corrente/poupança.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7C5A04DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 320/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio a servidora **KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 0006270-1, ocupante do cargo efetivo de **ASD III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:156E8C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 321/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio a servidora **ANNA TEREZA PEREIRA**, matrícula nº 006246-1, ocupante do cargo efetivo de **ASD I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7B322050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815030/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos para playground infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente

contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 815030/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: TJ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25, no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS
Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4C005D9F

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS
RESOLUÇÃO Nº 06 /2025CMS

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúdedo município deCaraúbas doEstado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 deagostode 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leiordinária nº1.385, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipalnº 1.165/2016 no uso de suas competências regimentais e atribuiçõesconferidas pela lei 8.080/90de 19 de setembro de 1990 e pelada Lei nº 8.142/90.Resolve:
Art. 1º Propor a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do municípiode Caraúbasdo estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa. Art. 2º Recomendar a SecretáriaMunicipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3ºA presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.
Sala da secretaria executiva do conselho municipal de saúde, emCaraúbas, ao dia 13 do mês de agosto de 2025.

WESIADE SENA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6130107A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 373/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 018/2025 – Processo Administrativo n° 804005/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos/maquinários movidos a diesel, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**
Função: **Chefe de setor de serviços de saúde**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B06DB817

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 374/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 022/2025 – Processo Administrativo n° 818067/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o a prestação de serviços mecânicos especializados em veículos movidos a gasolina/etanol, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**
Função: **Diretor de práticas desportivas da subsecretaria de esportes e lazer**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**
Função: **Diretora do setor de transportes e almoxarifado**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **ODINAEL DE SALES**
Função: **Subsecretário**
Lotação: **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:83CDEF5A

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N° 005 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre aProrrogaçãodo mandato dos conselheiros e da Mesa Diretorado Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas/RN- CMS.

OPleno do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, em reunião extraordinária, realizadaem 28 de fevereiro de 2025, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidaspela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei ordinária nº 1.385, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 1.165/2016.
Considerandoo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 da Presidência daRepública;
Considerandoa Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerandoos debates ocorridos na reunião extraordinária de 13.05.2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas/RN;
Considerandoa necessidade do conselho está atuando e compostopara recebimento de emendas parlamentares individuais e/ou de bancada;
Considerandoa necessidade da atual gestão municipal do prazo de até 120(cento e vinte) dias para os trâmites para renovação do mandato;
Considerandoo objetivo de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de ControleSocial do SUS;
Considerandoque os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam um polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas demais esferas de ação do Estado.

RESOLVE:
Art. 1º -Prorrogar por até120(cento e vinte) dias o mandato dos conselheiros e da Mesa Diretora, conforme asResoluções nº 001/2025 e nº004/2025.
Art. 2° - Está Resoluçãopassa a vigorarapartir de23 de agostode 2025.

WÉSIANOGUEIRA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N° 005, de 13 de agostode 2025, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:754233D4

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (90024 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **14 de outubro de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Aquisição de plantas ornamentais e correlatos, destinados à execução de ações de paisagismo e manutenção de áreas verdes e espaços públicos urbanos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações,

os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:62F49D4A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AOS TERMOS DE CONTRATOS N° 001 A 022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a revisão de objeto disposto nos Termos de Contratos sequenciais: 001 a 022 ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, de acordo com matérias publicizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo fica revisado o objeto constante dos Termos de Contratos sequenciais de 001/2025 a 022/2025 para: *contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Contratos sequenciais de n° 001/2025 a 022/2025 oriundos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 ao Processo Administratico n° 130007/2025, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2025.

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AA5FDA1A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803042/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 009/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de novembro de 2023, edição nº 3167.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme expresso na cláusula primeira será *incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2042 – Fundo Municipal do Idoso;
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Fontes de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do do Termo de Contrato 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2023 ao Processo Administrativo n° 803042/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:13FED5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7235/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/09/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 29/09/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7BD2D8C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1368, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"*Institui o Dia Municipal do Vaqueiro e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Vaquejada da Rajada, a Cavalgada de Nossa Senhora das Vitórias, a Cavalgada de São Francisco e outras expressões culturais e religiosas voltadas a vaqueirama*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS:**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal do Vaqueiro,** a ser celebrado anualmente em **29 de agosto**, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Ficam incluídos no**Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**as seguintes manifestações culturais e religiosas:
I – a**Vaquejada da Rajada**, realizada tradicionalmente entre os meses de agosto e/ou setembro, na Comunidade Rajada;
II – a**Cavalgada de Nossa Senhora das Vitórias**, realizada durante os festejos da padroeira Nossa Senhora das Vitórias, no mês de outubro, nas ruas e zona rural do município.
III – a**Cavalgada de São Francisco**, realizada durante os festejos do padroeiro da Comunidade Ermo, no mês de setembro, nos arredores e dentro da Comunidade Ermo.
IV –**outras expressões culturais e religiosas voltadas a vaqueirama**, que visem preservar, valorizar e difundir as tradições populares do município.

Art. 3º.Os eventos elencados nesta Lei têm caráter**gratuito**, objetivando valorizar a cultura popular, incentivar a integração comunitária, fortalecer as tradições locais e preservar a memória coletiva do povo carnaubense.

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, fomentar e viabilizar a realização dos eventos citados, em parceria com**entidades públicas, privadas, associações culturais, esportivas e religiosas**, além da comunidade em geral.

Art. 5º.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, em 23 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4CD99484

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1369, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o Programa de Saúde do Homem – PSH e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS:**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o Programa de Saúde do Homem – PSH, a ser desenvolvido, preferencialmente, nas unidades da rede básica de saúde, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS e com a Lei Municipal nº 1.212/2022, que institui a Campanha Novembro Azul de prevenção ao câncer de próstata.

Art. 2º O Programa de Saúde do Homem – PSH tem como diretrizes:
I – sensibilizar a população masculina sobre a importância do autocuidado em saúde;
II – divulgar informações relativas às doenças mais comuns na população masculina, de acordo com as faixas etárias;
III – esclarecer sobre fatores de risco e medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;
IV – incentivar a realização de exames preventivos, de acordo com a disponibilidade da rede municipal de saúde;
V – orientar a população jovem masculina quanto a uma vida sexual saudável e responsável;
VI – promover campanhas de prevenção de acidentes de trânsito;
VII – desenvolver ações educativas sobre o enfrentamento do uso de álcool e drogas;
VIII – divulgar atividades e programas de saúde acessíveis à população masculina;
IX – estimular a participação dos homens em grupos de apoio e demais programas da rede de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias, bem como a celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, visando à execução das ações relacionadas ao Programa de Saúde do Homem – PSH, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, em 23 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A31C6E1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1370, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Denomina, para fins municipais e simbólicos, o trevo localizado na Comunidade Rajada, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, como "Trevo de Zé Cirino" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS:**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1.º Fica denominado, para fins **municipais e simbólicos**, **"Trevo de Zé Cirino"** o trevo localizado na Comunidade Rajada, na confluência das rodovias **RN-288 e RN-086**, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, em 23 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CA7C3732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 913/2025- GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, portadora do CPF ***.518.274-**, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, a partir do dia 04 de setembro de 2025 à 03 de outubro de 2025, em substituição legal as férias do conselheiro titular Sandro Andrade de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ACA1D2D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7262/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EXAME NIPT (TESTE PRÉ-NATAL NÃO INVASIVO)

LAB CENTER DO SERIDO S/S LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34341	NIPT (TESTE PRÉ-NATAL NÃO INVASIVO)	un	1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
				Total:	R$ 2.400,00

Contratado: LAB CENTER DO SERIDO S/S LTDA, inscrita no CNPJ 27.927.783/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 23 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:29772631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/09/2025, a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:77454408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 848/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade Caicó/RN, para participar de Capacitação em Tumores Ginecológicos, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B904EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 849/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, matrícula: 18334, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Caicó/RN, para participar de Capacitação em Tumores Ginecológicos, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:75B83470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.353 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 2.353 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece normas para produção e comercialização de queijos artesanais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para a produção e a comercialização de queijos artesanais de leite cru no Município, observando-se o padrão estabelecido na Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022, nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 13.860, de 18 de julho de 2019, no Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, na Lei Estadual nº 10.230, de 07 de agosto de 2017, no Decreto Estadual nº 31.136, de 01 de dezembro de 2021 e na Lei Complementar Municipal nº 11, de 19 de maio de 2014.

§ 1ºPara os fins desta Lei, considera-se:

I – Queijo artesanal, aquele elaborado com leite cru da própria fazenda, através de métodos tradicionais, com vinculação de território de origem, conforme Regulamento Técnico de Identificação e Qualidade (RTIQ) estabelecido para cada tipo e variedade, bem como aos novos produtos desenvolvidos respeitando os critérios técnicos estabelecidos, sendo permitida a aquisição de leite de outras propriedades rurais, desde que atendam as normas sanitárias pertinentes; e

II– Queijeira, o local da propriedade rural destinado à produção de queijo artesanal.

§ 2º Poderão constituir a fórmula dos queijos artesanais, além do lei cru, considerado como matéria-prima, condimentos naturais, corantes naturais, coalhos ou coagulantes, sal, fermentos e outras substâncias de origem natural, permitindo-se a utilização de aditivos descritos nas receitas originais.

§ 3º Também serão considerados artesanais os queijos já existentes em cada território ou microrregião na data de publicação desta Lei e os queijos novos que ainda não possuam tipificação, desde que atendam ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO II
DA PRODUÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL DE LEITE CRU

Seção I
Dos Requisitos para a Produção

Art. 2º Fica a produção de queijo artesanal restrita à propriedade certificada como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com o disposto no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), ou como controladas para brucelose e tuberculose pelo órgão estadual de defesa sanitária animal no prazo de até 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3ºFicam as propriedades rurais onde estão localizadas as queijeiras obrigadas a implementar:

I – Controle de mastite, com a realização de exames para detecção de mastite clínica e subclínica, incluindo análise do leite na propriedade em laboratório da rede brasileira da qualidade do leite (RBQL) para composição centesimal, contagem de células somáticas e Contagem Bacteriana Total (CBT), com periodicidade mínima trimestral;

II – boas práticas de ordenha e de fabricação; e

III – controle de potabilidade da água utilizada nas atividades.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica às propriedades rurais que forneçam leite à Queijeira.

Art. 4ºPara cada tipo de queijo artesanal será elaborado um Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ).

§ 1º A elaboração do RTIQ dos diferentes tipos de queijos artesanais contará com a participação de equipe multidisciplinar, incluindo os produtores envolvidos ou seus representantes, além de pesquisadores e de profissionais especializados no tema.

§ 2º O período de maturação dos queijos artesanais, quando aplicável e estabelecido em regulamento técnico específico para cada tipo de queijo, será definido mediante comprovações laboratoriais de atendimento aos parâmetros microbiológicos existentes.

§ 3º É permitida a maturação do queijo artesanal em estabelecimento diferente daquele em que foi produzido, desde que cumpridas as exigências legais e sanitárias cabíveis.

Seção II
Dos Insumos

Subseção I
Da Água

Art. 5ºA água a ser utilizada na queijeira e na ordenha deverá ser:

I – Potável e filtrada antes de sua chegada aos reservatórios;

II – canalizada desde a fonte até os reservatórios;

III – utilizada em volume compatível com a demanda do processamento e das dependências sanitárias;

IV – submetida a análise microbiológica semestral e a análise físico-química anual, de acordo com os parâmetros vigentes; e,

V – clorada, especialmente quando constatada contaminação microbiológica, devendo o controle do teor de cloro ser realizado diariamente, antes do início das atividades da queijeira.

Parágrafo único. Os reservatórios de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão estar protegidos de qualquer tipo de contaminação e serão higienizados, no mínimo, semestralmente.

Subseção II
Do Leite

Art. 6ºFica a propriedade rural que forneça o leite ou na qual esteja situada a queijeira obrigada a dispor de curral de espera e de sala de ordenha que atendam a preceitos mínimos de construção, higiene e bem-estar animal.

Parágrafo único. A sala de ordenha deverá dispor de:

I – Pontos de água em quantidade suficiente para a manutenção das condições de higiene durante e após a ordenha;

II – piso impermeável, revestido de cimento áspero ou outro material apropriado, com declive suficiente de modo a permitir fácil escoamento das águas e de resíduos orgânicos;

III – pé-direito adequado à execução dos trabalhos e cobertura de material apropriado que permita a proteção adequada das operações; e,

IV – sistema de aquecimento de água para higienização de tubulações, na hipótese de utilizar tubulações para transferência de leite.

Art. 7º O leite deverá ser produzido em condições higiênicas, abrangendo o manejo do rebanho e os procedimentos de ordenha e de transporte até a queijeira.

§ 1º Quando se tratar da utilização de leite fresco, a produção do queijo deverá ser iniciada em até 120 (cento e vinte) minutos após o início da ordenha.

§ 2º Quando se tratar do leite refrigerado, esse deverá atingir uma temperatura inferior a 7ºC (sete graus Celsius) em um período de até 3 (três) horas após o início da ordenha.

§ 3º O leite refrigerado utilizado para a fabricação do queijo artesanal deverá ser armazenado em equipamento adequado constituído de material atóxico, por um período máximo de 14 (quatorze) horas após a ordenha, sendo permitido seu acondicionamento em vasilhames de material atóxico e seu armazenamento em geladeiras, quando se tratar de pequenos volumes.

§ 4º Todo leite deverá ser submetido à filtração antes de qualquer operação de refrigeração ou processamento.

§ 5º Considerando a proximidade da propriedade fornecedora, o transporte do leite poderá ser realizado em tarros, desde que sejam respeitados o período máximo de processamento do leite pela queijaria estabelecidos nos §§ 1º e 3º deste artigo e a legislação pertinente ao transporte de leite cru.

Art. 8º Fica proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento de secreção láctea.

Art. 9º Fica proibido o uso do leite proveniente de fêmeas que estejam no último mês de gestação, na fase colostral ou que estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário, atentando-se também para o período de carência recomendado pelo fabricante.

Seção III
Das Queijarias

Art. 10 A queijeira deverá dispor de ambientes adequados para recepção do leite, higienização de mãos e calçados, barreira sanitária, para fabricação e processamento, para maturação quando aplicável, para embalagem, para estocagem quando necessário e para expedição e almoxarifado, bem como de vestiário/sanitário.

§ 1º Na hipótese de adquirir leite de propriedade vizinha, este somente será aceito se respeitar ao determinado no inciso I, do § 1º do art. 1º, desta lei, onde a queijeira deverá dispor também de laboratório equipado para a realização das análises básicas de recepção do leite, tais como temperatura, alizarol, acidez titulável, pesquisa de antibióticos e crioscopia, e eventuais pesquisas de fraudes que se fizerem necessárias.

§ 2º Fica dispensada de possuir laboratório a queijeira que processar leite exclusivamente de sua propriedade.

§ 3º A dispensa de que trata o § 2º deste artigo não desobriga a realização de análises que eventualmente sejam necessárias.

Art. 11 Fica permitida a realização do processo de maturação do queijo em ambiente climatizado ou em temperatura ambiente.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de utensílios de madeira durante o processo de maturação, desde que estejam em boas condições de uso e permitam limpeza adequada.

Art. 12 Fica permitida às queijeiras com volumes de produção inferior a 200 (duzentos) litros de leite por dia e que realizem a maturação em temperatura ambiente a realização dos processos de maturação, de fracionamento e de embalagem no mesmo local em que é realizada a produção.

Parágrafo único. As queijarias de que trata o *caput* deste artigo ficam dispensadas de possuírem ambientes para estocagem e almoxarifado, desde que obedeçam a fluxo de produção que não propicie contaminação cruzada e que possuam locais adequados para o armazenamento de insumos diários.

Art. 13 A queijeira deverá possuir responsável técnico, que poderá ser suprido por profissionais técnicos de órgãos governamentais ou privados ou por técnicos de assistência técnica, exceto agentes de fiscalização sanitária.

Art. 14 São exigências a serem atendidas pelas instalações das queijeira:

I – possuir local adequado e coberto para a transferência do leite para o interior da queijeira;

II – possuir barreira sanitária com cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos ou álcool gel e cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual;

III –possuir vestiário/sanitário equipado com dispositivos para guarda individual de pertences e que permitam separação da roupa comum dos uniformes a serem utilizados na queijeira; e

IV – possuir vestiários/sanitários separados por sexo, quando a queijeira possuir a partir de 10 (dez) funcionários, incluindo familiares e contratados.

Parágrafo único. O vestiário/sanitário deverá ser mantido limpo e provido de vaso sanitário com tampa, papel higiênico, pia, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa com fácil abertura, evitando o contato manual, e poderá ser instalado junto à queijeira, desde que não exista acesso direto entre ambos os ambientes:

Art. 15. A queijeira deverá estar protegida de fontes produtoras de mau cheiro, que possam comprometer a qualidade e a inocuidade do queijo, com impedimento, quando necessário e por meio de cercas, do acesso de animais.

§ 1º A queijeira poderá ser instalada junto ao local de ordenha, desde que não exista comunicação direta entre ambos os ambientes.

§ 2º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos.

§ 3º As áreas de circulação de pessoas e expedição devem possuir cobertura e o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 4º A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, o processo de produção e o tipo de equipamentos.

Art. 16 A queijeira deverá ser construída de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, à produção, à embalagem, ao acondicionamento, à armazenagem e à expedição dos produtos, além de atender aos seguintes requisitos:

I – Pé-direito com altura suficiente para permitir boas condições de ventilação, sendo permitida a utilização de ambientes climatizados;

II – iluminação abundante, natural ou artificial, em todas as suas dependências;

III – instalações elétricas embutidas ou externas e, neste caso, revestidas por tubulações isolantes e fixadas a paredes e tetos;

IV – pisos, paredes, forros ou lajes, portas, janelas, equipamentos e utensílios constituídos de material resistente e de fácil limpeza;

V – declividade de piso suficiente para o escoamento de águas residuais em direção aos ralos sifonados ou canaletas;

VI – paredes da área de processamento revestidas com material lavável de cores claras para a realização das operações, sendo permitidas cores escuras no ambiente de maturação;

VII – aberturas para a área externa, em sua totalidade, dotadas de telas milimetradas à prova de insetos;

VIII – local específico e identificado para a guarda de produtos de limpeza, em embalagem e com ingredientes que não permitam contaminação de nenhuma natureza;

IX – pontos de água em número suficiente para a produção e manutenção das condições de higiene;

X – tubulação de material atóxico, de fácil higienização e não oxidável, para a entrada do leite e a saída do soro da queijeira, que deverá permanecer vedada quando em desuso;

XI – recepção do leite e expedição providos de projeção de cobertura para a proteção das operações; e

XII – armazenamento dos produtos que necessitam de refrigeração com afastamento que permita circulação de frio.

Parágrafo único. Como elemento arquitetônico, será permitida a utilização de contêiner na construção da queijeira, desde que não comprometa os requisitos sanitários estabelecidos neste artigo.

Art. 17 Fica permitido o uso de equipamentos simples, observados os riscos sanitários e o volume de produção e considerando-se o que segue:

I – a multifuncionalidade dos ambientes, respeitando as particularidades de cada processo e, quando necessário, o estabelecimento de horários alternados das diferentes operações;

II – as instalações de frio poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador, ar condicionado ou outro mecanismo de frio adequado;

III – o equipamento lava botas pode ser substituído por um local de armazenagem de calçado limpo para a entrada da queijeira, devendo sua higienização ser realizada antes de seu armazenamento no local; e

IV – na hipótese de necessidade de aquecimento no processo produtivo, poderá ser utilizado fogareiro a gás ou qualquer outra fonte de calor que não ocasione risco sanitário na fabricação do queijo.

Art. 18 A queijeira deverá manter disponível no estabelecimento manual de boas práticas de ordenha e de fabricação, composto por procedimentos básicos realizados na ordenha e na queijaria, contendo registros mínimos necessários para a rastreabilidade do produto.

Seção IV
Dos Manipuladores

Art. 19. Todos os manipuladores envolvidos direta ou indiretamente no processo de produção devem possuir treinamento em boas práticas de ordenha e fabricação, ficando obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade do produto.

§ 1º Os manipuladores deverão possuir certificado de conclusão de curso de boas práticas agropecuárias e de fabricação.

§ 2º No certificado de que trata o § 1º deste artigo deverá constar, no mínimo, a carga horária do curso, seu conteúdo programático e a identificação do ministrante, com sua assinatura e seu registro em conselho profissional.

§ 3º Os manipuladores deverão possuir carteira ou atestado de saúde que devem ser renovados anualmente, e, além disso, deverão realizar exames de saúde anualmente ou sempre que se fizer necessário.

§ 4º É obrigatório o uso de uniformes, gorros, calçados próprios e limpos para os manipuladores do queijo.

§ 5º As propriedades rurais próximas fornecedoras de leite às queijeiras deverão atender ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DA COMERCIALIZAÇÃO

Seção I
Da Embalagem

Art. 20. O queijo artesanal poderá ser comercializado com ou sem embalagem, conforme a característica do produto, permitindo sua rastreabilidade.

§ 1º A embalagem do queijo artesanal deverá ser de material aprovado para uso em alimentos, com a finalidade de protegê-lo de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como adulterações, contendo as informações obrigatórias para o consumidor.

§ 2º Na hipótese de não utilizar embalagem, o queijo artesanal deverá ser comercializado em estabelecimentos que promovam sua estocagem adequada, protegendo-o de possíveis contaminações externas.

§ 3º No queijo artesanal comercializado sem embalagem, será necessário a aposição de rótulo ou carimbo com tinta não tóxica, contendo de forma clara e ordenada todas as informações obrigatórias para o consumidor.

Seção II
Do Transporte

Art. 21. O transporte deverá ser compatível com a natureza dos produtos, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas, higiênicas e de qualidade, de forma organizada, evitando condições que possam comprometer o produto.

§ 1º O veículo utilizado para transporte deverá dispor de carroceria fechada e apresentar boas condições de higiene.

§ 2º Os queijos deverão ser acondicionados de forma a evitar sua contaminação ou deformação.

§ 3º Para os casos de pequena produção e comercialização, será permitida a utilização de caixas isotérmicas higienizáveis, devendo os produtos que necessitarem de refrigeração serem transportados nas referidas caixas juntamente com gelo reciclável e higienizável.

§ 4º Os veículos de carroceria isotérmica deverão possuir revestimento interno de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização e, quando necessário, dotados de unidade de refrigeração.

Seção III

Do Registro

Art. 22. A comercialização do queijo artesanal de leite cru só poderá ser realizada após o registro da queijeira e do queijo junto ao Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. O registro a que se refere o *caput* deste artigo será requerido individualmente ou por meio de associação ou cooperativa, mediante preenchimento de formulário específico em que o requerente assume a responsabilidade pela qualidade do queijo produzido ou do produto comercializado.

Art. 23. O pedido de registro para a queijeira deverá conter os seguintes documentos:

I – Requerimento, conforme modelo padrão;

II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Inscrição Estadual (IE) ou da Inscrição Estadual de Produtor Rural;

III – cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV – código da propriedade em que estão os animais no Sistema de Defesa Agropecuária (SDA);

V – cópia do registro da propriedade ou do contrato de arrendamento, ou equivalente;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII – exame negativo atualizado de brucelose e tuberculose de todos os animais;

VIII – licenciamento ambiental ou, quando aplicável, declaração de isenção expedidas pelo órgão competente;

IX – laudo de análise físico-química e microbiológica da água;

X – planta baixa e memorial econômico-sanitário, compreendendo localização da sala de ordenha e da queijaria com equipamentos, pontos de água, e rede de esgoto, que poderá ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados; e

XI – formulário padrão e *layout* dos rótulos para registro dos queijos contendo as informações necessárias, conforme modelos padrões, que poderão ser elaborados por profissionais habilitados de órgãos governamentais e privados.

Art. 24 Deve ser exigida do requerente a assinatura de termo de compromisso o ajuste para a efetivação do registro da queijeira, a critério do órgão de controle sanitário competente, respeitando o estabelecido no art. 18 da Lei Estadual nº 10.230/2017, e sua Regulamentação disposta nos Artigos 20 ao 27 do Decreto Estadual nº 31.136/2021.

§ 1º Considera-se termo de compromisso de ajuste o ato do órgão de controle sanitário competente celebrado com o responsável pela queijeira, com vista à adequação sanitária da queijaria ou do estabelecimento comercial às exigências desta Lei e de seus regulamentos, por no máximo 90 (noventa) dias.
§ 2º Durante a vigência do termo de compromisso de ajuste, o requerente fica autorizado a comercializar seus produtos.

§ 3º Poderá ser concedida ampliação do prazo do termo de compromisso de ajuste, desde que constatado cumprimento parcial dos compromissos de adequação assumidos pelo requerente, a critério do órgão de controle sanitário competente por no máximo 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25 A inspeção e fiscalização industrial e sanitária da produção do queijo artesanal serão realizadas periodicamente pelo órgão de controle sanitário competente, visando a assegurar o cumprimento das exigências desta Lei e dos demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26Serão realizados regularmente exames laboratoriais de rotina para atestar a qualidade do produto final.

§ 1º Os exames de que trata o *caput* deste artigo terão sua frequência determinada conforme legislação pertinente.

§ 2º Constatada a não conformidade nos exames de rotina, o órgão de controle sanitário competente poderá exigir novos exames às expensas do produtor, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

§ 3º Exame laboratorial para fins de inspeção e fiscalização, cujo resultado será disponibilizado ao produtor de queijo artesanal, poderá suprir a obrigatoriedade de exame laboratorial de rotina programado para o mesmo período ou data a ser realizado pelo produtor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O descumprimento do disposto em legislação referente aos produtos de origem animal acarretará ao infrator, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o art. 24 da Lei Estadual nº 10.230, de 07 de agosto de 2017, Decreto Estadual nº 31.136, de 01 de dezembro de 2021, e com, a Lei Complementar nº 11, de 19 de maio de 2014:

I –Advertência, por escrito, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, a ser aplicada de acordo com a gravidade, em conformidade com o art. 24 da Lei Estadual nº 10.230, de 07 de agosto de 2017, e o art. 331 da Lei Complementar Municipal nº 11, 19/05/2014 (Código Sanitário do Município de Ceará-Mirim/RN).

III – apreensão, condenação ou inutilização, aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo da cominação das demais penalidades, de matérias-primas, insumos, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias para cumprirem o fim a que se destinam ou estiverem adulterados;

IV – suspensão da atividade quando esta causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando houver embaraço à ação fiscalizatória;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual de produto, ou em caso de se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e,

VI – cancelamento do registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão gravadas até o grau máximo nos casos em que o infrator tiver se valido de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir o disposto nesta Lei.

§ 2º A interdição de que trata o inc. V do *caput* deste artigo poderá ser levantada após a regularização das condições que motivaram a sanção.

§ 3º Decorridos 12 (doze) meses sem que a interdição seja levantada, nos termos do § 2º deste artigo, o registro do estabelecimento será cancelado.

Art. 28 Fica a critério do Executivo Municipal a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação das multasde que trata esta Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B7F37FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 111 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 111 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DA SILVEIRA** - Matrícula nº **0073301**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:3FC2523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 112 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 112 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **CONCEIÇÃO CEZÁRIA CRUZ DE PAIVA OLIVEIRA** - Matrícula nº **0078019**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:27792D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 113 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 113 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES** - Matrícula nº **0073661**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:601BFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 114 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 114 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0073262**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:44054919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 115 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 115 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **JOARACY COSTA DE PEIXOTO** - Matrícula nº **0073521**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:CD2570AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **JOSIENE DA COSTA PEREIRA** - Matrícula nº **007392**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:4A06502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 117 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 117 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA** - Matrícula nº **0075966**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:DCBA2252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 118 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 118 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA AMARAL DE FREITAS MENDES** - Matrícula nº **0077497**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C131CA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE NASCIMENTO ALVES** - Matrícula nº **0075877**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:9345A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 120 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 120 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ROBERTO LUIZ DE CASTRO BANDEIRA** - Matrícula nº **0075427**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:F91FEB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 121 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 121 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **SÔNIA CAMPOS BARBOSA** - Matrícula nº **0073939**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica,

Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2907E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 122 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 122 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **ZULEICA CÂMARA COELHO ALVES** - Matrícula nº **0063232**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:C41D542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 123 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 123 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) **NATERCIA MARIA LINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0074293**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 24/09/2025 a 22/12/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:EC9B1A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, os Territórios do Potengi, Agreste Litoral Sul, Terras Potiguaras, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Mato Grande, pelo do Município de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido ordinariamente no dia 09 de setembro de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa nos os Territórios do Potengi, Agreste Litoral Sul, Terras Potiguaras, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Mato Grandedo Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCA DE PAULA M. QUERINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DA05704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 731/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Almino Afonso, no dia **06 de setembro de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **V. S. C** que se encontrava de alta médica do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim – Avenida Francisco Belarmino s/n – Almino Afonso/RN – CEP: 59760-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo

com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:32F0CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 732/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente, a paciente **L. L. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:507CE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 736/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente, a paciente **M. R. V** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:47E7EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 739/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **P. O. S** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Geral Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4B758B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 724/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de setembro de 2025**, acompanhando a paciente **R. A. S. J** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6099AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 725/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **F. J. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta em reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EA888BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 726/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **B. P. S** encaminhado (a) para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:57F0F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 727/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **M. I. S. P** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:00E7C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 728/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **M. V. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6DE71D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 729/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **M. E. F. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:90B6E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 730/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **R. M. S. J** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FD2E83F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 733/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo,** matricula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20. a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **L. L. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:50D483B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 734/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **L. M. C** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DC6361BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 735/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **L. M. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E065E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 737/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **B. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar 1700 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EA9421C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 738/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **L. R. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A5C1CE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 740/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **M. G. T. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B676B339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 741/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **F. V. M** encaminhado (a) para tratamento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro 1355 – Avenida Senador – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8809A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 742/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de setembro de 2025**, conduzindo a paciente **M. D. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana

Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:721C2B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 743/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de setembro de 2025**, acompanhar a paciente **M. D. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6BEA6A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 204/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de ½ (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ANA JACIANE DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.***.***-26, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no dia 25 de setembro de 2025, às 09h00, no espaço do SINE em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 23 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EE8A3A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 238/2025 - CORONEL JOÃO PESSOA/ RN, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Por suplementação e redução de despesa.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 1.108.695,02 (um
milhão e cento e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), mediante
suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as
rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob
as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir
de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Município de Coronel João Pessoa
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO

2.4 - MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO
661 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte:
15000000
R$ 350,00
663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15000000
R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.350,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.350,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO
716 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte:
15001001
R$ 400,00
731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:
15001001
R$ 150.000,00
1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001001
R$ 62.000,00
Total da Ação: R$ 212.400,00

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES
1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15401070
R$ 91.678,00
Total da Ação: R$ 91.678,00

2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15500000
R$ 35.000,00
775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:
15500000
R$ 10.000,00
Total da Ação: R$ 45.000,00

2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA
842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte:
15401070
R$ 5.725,04
843 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15401070
R$ 3.011,37
Total da Ação: R$ 8.736,41

2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc
1266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
17000000
R$ 7.536,60
Total da Ação: R$ 7.536,60

2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR
816 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001001
R$ 29.924,43
819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:
15001001
R$ 80.000,00
Total da Ação: R$ 109.924,43
Total da Unidade Orçamentária: R$ 475.275,44

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO
785 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
17000000
R$ 114.000,00
Total da Ação: R$ 114.000,00

1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
821 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
17010000
R$ 35.000,00
Total da Ação: R$ 35.000,00

2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:
15000000
R$ 140.000,00
Total da Ação: R$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 289.000,00

2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO
2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte:
15000000
R$ 7.500,00
1152 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte:
15000000
R$ 1.000,00
Total da Ação: R$ 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 8.500,00

2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS
692 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte:
15000000
R$ 46.487,75
Total da Ação: R$ 46.487,75
Total da Unidade Orçamentária: R$ 46.487,75

3 - Fundo Municipal de Saúde
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA
897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
16000000
R$ 60.000,00
Total da Ação: R$ 60.000,00

2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
16000000
R$ 14.548,78
Total da Ação: R$ 14.548,78

2.23 - REPASSE DO FNS - ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte:
16000000
R$ 2.500,00

Total da Ação: R$ 2.500,00

2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 13.740,00
713 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte:
15001002
R$ 1.600,00
720 - 3.3.90.41.00 - Contribuições Fonte:
15001002
R$ 800,00
Total da Ação: R$ 16.140,00

2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 15.580,00
Total da Ação: R$ 15.580,00

2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:
15001002
R$ 10.808,17
1186 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001002
R$ 50.171,44
Total da Ação: R$ 60.979,61

2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF
1205 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Fonte:
16000000
R$ 260,00
1214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 5.260,00

2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
16000000
R$ 40.000,00
1181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 883,65
Total da Ação: R$ 40.883,65

2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1070 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
16000000
R$ 144,15
1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15001002
R$ 10.755,20
Total da Ação: R$ 10.899,35
Total da Unidade Orçamentária: R$ 226.791,39

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS
1029 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
16600000
R$ 500,00
1030 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte:
16600000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 5.500,00

2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15000000
R$ 3.633,84
1195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15000000
R$ 3.156,60
Total da Ação: R$ 6.790,44
Total da Unidade Orçamentária: R$ 12.290,44
Valor total Suplementado: R$ 1.108.695,02
Redução

1 - Município de Coronel João Pessoa
2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.
2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15000000
R$ 28.850,00
653 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte:
15000000
R$ 30.000,00
Total da Ação: R$ 58.850,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 58.850,00

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE - ESCOLA
781 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15750000
R$ 36.000,00
782 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:
15750000
R$ 12.000,00
Total da Ação: R$ 48.000,00

1.9 - CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL
673 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15750000
R$ 111.400,00
Total da Ação: R$ 111.400,00

2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO
758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
15400000
R$ 192.338,84
762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15400000
R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 242.338,84

2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil
837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15400000
R$ 15.000,00
Total da Ação: R$ 15.000,00

2.49 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %
855 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

15400000
R$ 17.000,00
Total da Ação: R$ 17.000,00

2.74 - Despesas de Capital Educação Infantil - FUNDEB VAAT
625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15421070
R$ 17.000,00
626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:
15421070
R$ 17.000,00
Total da Ação: R$ 34.000,00

2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc
1239 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte:
17000000
R$ 7.536,60
Total da Ação: R$ 7.536,60
Total da Unidade Orçamentária: R$ 475.275,44

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
813 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
17040000
R$ 49.000,00
Total da Ação: R$ 49.000,00

1.40 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DO LIXO
795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
17000000
R$ 190.000,00
Total da Ação: R$ 190.000,00

2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE

825 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:
15000000
R$ 20.000,00
826 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:
15000000
R$ 20.000,00
827 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:
15000000
R$ 10.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 289.000,00

2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS
1211 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Fonte:
15000000
R$ 30.000,00
Total da Ação: R$ 30.000,00

2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
1157 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte:
15000000
R$ 16.487,75
Total da Ação: R$ 16.487,75
Total da Unidade Orçamentária: R$ 46.487,75

3 - Fundo Municipal de Saúde
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE
728 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
15001002
R$ 86.000,00
Total da Ação: R$ 86.000,00

2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA
894 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
895 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
16000000
R$ 7.000,00
896 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
1178 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 22.000,00

2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
904 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:
16000000
R$ 7.000,00
Total da Ação: R$ 7.000,00

2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
702 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001002
R$ 5.000,00
1177 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001002
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 10.000,00

2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
995 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte:
16590000
R$ 8.000,00
999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
15001002
R$ 68.791,39
Total da Ação: R$ 76.791,39
2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF

1064 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
15001002
R$ 5.000,00
1123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 10.000,00

2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB
1124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:
16000000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 5.000,00

2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19
1134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte:

16020000
R$ 5.000,00
1185 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:
16030000
R$ 5.000,00
Total da Ação: R$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 226.791,39

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV
991 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
16600000
R$ 5.500,00
Total da Ação: R$ 5.500,00

2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte:
15000000
R$ 6.790,44
Total da Ação: R$ 6.790,44
Total da Unidade Orçamentária: R$ 12.290,44
Valor total Reduzido: R$ 1.108.695,02

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AD9335ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 212/2025

PORTARIA nº 212 /2025 Em, 23/09/2025.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,** Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL desta** cidade; **(UMA), diária** ao custo unitário de **R$ 600,00,** conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia 18**/09/2025**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL **–RN**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 23/09/2025.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:32A020C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 208/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de setembro de 2025 a 23 de outubro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ACDFBE77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 209/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA FERNANDES DAS NEVES**, ocupante do cargo de Gari, e readaptada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 160/2025, publicada no D.O.M em 04/08/2025), pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2008 a 12/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 24 de setembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8CB33469

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 211/2025

Portaria nº. 211/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 23/09/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. VANESKA CARVALHO DE AMORIM,*** Matrícula nº. (Cargo) COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02 **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 15/09/2025 a 17/09/2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 23 / 09 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5BDA72F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto para execução dos recursos do PROCAD-SUAS, exercício 2025), destinado à estruturação e fortalecimento das ações do Cadastro Único no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e a legislação municipal vigente,
Considerando a deliberação em reunião ordinária/extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025;
Considerando o informe Cadastro Único de nº 71/2025 que trata do repasse de recursos do PROCAD – SUAS 2025, pelo Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único.
Considerando a necessidade de ampliar e qualificar as ações de coleta de dados em ambiente domiciliar das famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC e do Programa Bolsa Família, com vistas à redução de pendências por ausência de upload de documentos e ausência de marcador de atendimento em domicílio;
Considerando a importância de investir na estruturação do Cadastro Único, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários, de modo a fortalecer a capacidade de atendimento aos usuários e às demandas socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para execução com recursos do PROCAD-SUAS 2025, destinados as ações voltadas ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único.
Art. 2º O Projeto tem como objetivo geral organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente domiciliar de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou do Programa Bolsa Família, que se encontrem com pendências por ausência de upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio, além de investir na estruturação do Cadastro Único com equipamentos e mobiliários adequados.
Art. 3º São definidos como objetivos específicos:
I – Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio;
II – Reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendências por ausência de upload de documentos;
III – Assegurar que todas as famílias unipessoais de baixa renda, beneficiárias de programas socioassistenciais, tenham o marcador de cadastro em domicílio.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

KELLY DANIELLE DE CARVALHO
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4D70C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 213/2025

Portaria nº 213/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 23/09 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. JAIR QUEIROZ DE LIMA,*** Matrícula nº. Port. 130938-2 (Cargo) ADMINISTRADOR DA UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR 1, (UMA) diária **ao** custo unitário de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/09/2025, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 23/09/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:79A68B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE Nº 210/2025

Portaria nº. 210/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 23 /09/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA,*** Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 04/09/2025 a 05/09/2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 23 /09/ 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:39DC3F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMC/RN Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo IPMC/RN nº 002/2025

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.
Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios incluindo sua instalação para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CruzetaPREV**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALEX M. DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.647.481/0001-27, com inscrição estadual n° 20.440.045-7, situada Rua José de Medeiros Britto, n° 08, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta –CRUZETA-PREV, perfazendo a importância global estimada de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), para fornecimento no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios incluindo sua instalação para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CruzetaPREV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta –CRUZETA-PREV**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BBB6DB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA N° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMC/RN N° 002/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA N° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMC/RN N° 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; CONTRATADO: ALEX M. DO NASCIMENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 23.647.481/0001-27; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2FE27282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
DISPENSA N° 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMC/RN N° 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, INSCRITO NO CNPJ: 18.870.251/0001-92; CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; VALOR GLOBAL: R$ 46.164,50 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-PREV

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:70B77694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
DISPENSA N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMC/RN N° 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, INSCRITO NO CNPJ: 18.870.251/0001-92; CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; VALOR GLOBAL: R$ 32.441,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-PREV

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C0959D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 003/2025

Ref. Processo Administrativo IPMC/RN nº 003/2025

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática e condicionadores de ar para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CruzetaPREV**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, sediada na Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta –CRUZETA-PREV, perfazendo a importância global estimada de **R$ 46.164,50** (quarenta e seis mil, cento sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para fornecimento no prazo de dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática e condicionadores de ar para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CruzetaPREV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta –CRUZETA-PREV**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7169287A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 004/2025

Ref. Processo Administrativo IPMC/RN nº 004/2025

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de mobiliário para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CruzetaPREV**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, sediada na Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta –CRUZETA-PREV, perfazendo a importância global estimada de **R$ 32.441,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para fornecimento dos

produtos no prazo de dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de mobiliário para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CruzetaPREV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2025.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-PREV
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F9856DD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI DE CRUZETA-RN

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, localizada na Rua Dr. Mario Nobrega – Novo Horizonte, a 1ª Reunião Ordinária do biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo empossar os novos conselheiros e eleger a Presidência e Vice-Presidência, além de discutir outras demandas. Inicialmente a Secretária Municipal de Assistência Social Francineide Medeiros Silva que assumiu a presidência da presente reunião deu boas vindas a todos, e convocou a Sra. Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho para assumir os trabalhos de secretaria da reunião, Logo em seguida a mesma falou da importância do controle social e socializou a Portaria Municipal nº 134/2025 que nomeava cada conselheiro para o respectivo conselho sendo eles: **Representantes Governamentais:** Noraide de Oliveira Sales- representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Francineide Medeiros Silva – representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Gilmar Pereira de Souza da Silva – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde**,** Ana Paula de Oliveira Araújo - representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde**,** Izabelly Kariny de Araújo - representante titular da Secretaria Municipal de Administração e Tributação**,** Iris Francielly Araújo Carneiro - representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e Tributação**,** Francisca das Chagas Dantas Nascimento - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e **Representantes de entidades Não Governamentais:** Vaneide Medeiros de Almeida - representante titular da Pastoral da Pessoa Idosa**,** Ana Paula de Araújo Pinheiro – representante suplente da Pastoral da Pessoa Idosa**,** Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas - representante titular da Associação Manoel Cipriano de Araújo**,** Marluce Alves dos Santos Almeida - representante suplente da Associação Manoel Cipriano de Araújo**,** Joaci Batista dos Santos – representante titular da Associação José Soares de Oliveira**,** Jacira Maria de Jesus Santos - representante suplente da Associação José Soares de Oliveira**,** José Medeiros de Almeida - representante titular dos usuários do SCFV para Idosos**,** Maria de Fátima Dantas de Araújo – representante suplente dos usuários do SCFV para Idosos. Foi aberta a palavra para os integrantes (titulares e suplentes), para que todos falassem a representatividade no conselho, em seguida houve a eleição da Presidência e Vice-Presidência,na qual se candidataram a conselheira a Sra. Izabelly Kariny de Araújo para a função de presidente, e para vice presidente se candidatou a Sra. Ayérica Angelle Maria de O. Dantas e para asecretaria ficará sob a responsabilidade da Sra. Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, que foram eleitas por unanimidade, uma vez que não teve mais nenhum conselheiro que teve interesse de se candidatar. Após a eleição passamos a analisar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que foi explanado pela Sra. Francineide Medeiros Silva, os conselheiros conheceram através do Regimento Interno a função do Conselho, também informou que o Fundo da Pessoa Idosa já se encontra regulamentado e regularizado. Também ficou decidido que o Conselho se reunirá mensalmente na penúltima segunda de cada mês, às 9horas na sede da secretaria. E eu, Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.
Cruzeta-RN, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB63B51B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDPI DE CRUZETA-RN

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, localizada na Rua Dr. Mario Nobrega – Novo Horizonte, a 2ª Reunião Extraordinária do biênio 2025- 2027 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo apresentar a Lei que rege o Conselho, tratar sobre os canais de divulgação do Fundo e discutir outras demandas advindas ao Conselho. Inicialmente a presidente Izabelly Kariny deu boas vindas a todos verificou que haviaquórum e apresentou a pauta da Reunião e convocou a Sra. Francineide Medeiros
pauta foi tratar de duas denúncias recebidas por conselheiros referente a violação de direitos de idosos, a primeira trata-se de uma idosa de 90 anos residente no Conjunto registrada no Disque 100, foi informada na reunião que esta idosa já se encontra vem acumulando lixos na sua residência o que acarreta problemas na questão da saúde, ela reside nas proximidades da Rua Igreja Matriz, ela é esposa do idoso G.,diante dessa situação ficou deliberado que deveria notificar o CRAS e a equipe de Vigilância Sanitária para realizar visita para averiguação da situação e possíveis providências cabíveis, sem mais nada a tratar foi agendada a próxima reunião para o dia 22 de setembro com horário a ser definido e divulgado no grupo de WhatsApp, e eu, Francineide Medeiros Silva, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.
Cruzeta-RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A879E016

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA E POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), àsnove horas (9h00), na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde funciona o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada na Rua Dr. Mario Nobrega de Araújo, 20, realizou-se a reunião ordinária do CMDCA. Após verificado quórum, a presidente da reunião a Sra Francineide Medeiros Silva deu início aos trabalhos, saudando a todos os presentes,e apresentou a pauta da reunião. Dando continuidade, a presidente explicou sobre o novo mandato do Conselho, com base na portaria municipal nº 135/2025, apresentando cada membro e sua representatividade,sendo Representantes Governamentais: Francineide Medeiros Silva – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Jailma Maria da Silva - representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gilmar Pereira de Souza da Silva – representante titular da Secretaria

Municipal de Saúde, Ana Paula de Oliveira Araújo representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, Raquel Cristina Castelar Vale de Araújo - representante titular da Secretaria Municipal de Administração e deTributação, Jefferson Luan de Araújo Regis - representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes- representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,Patrícia Luciana Pereira da Silva - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e Representantes de entidades Não Governamentais: Geovane Perão Barbosa - representante titular da Igreja CCF Cruzeta – MA29,Rosilene Carvalho do Nascimento Barbosa – representante suplente da Igreja CCF Cruzeta – MA29, Maria Paula de Souza - representante titular da Igreja Católica –Infância e Adolescência Missionária, Maria José de Oliveira - representante suplente da Igreja Católica – Infância e Adolescência Missionária, Rodrigues Anderson da Silva Lucena – representante titular da Associação "Mestre Jó", Romário Anderson de A.Felix - representante suplente da Associação "Mestre Jó", Humberto Carlos Dantas -representante titular da Associação AMUSIC, Maria Margarida Medeiros Dantas- representante suplente da Associação AMUSIC, na oportunidade também explicou sobre o Regimento Interno, apresentando as partes que trata sobre a organização do Conselho e atribuições da diretoria, na oportunidade a mesma apresentou a secretária executiva que ficará responsável por todo trabalho de suporte ao conselhoe de secretariar os trabalhos a Sra. Angelynna Botelho. Em seguida a conselheiraGilmar falou sobre a importância do CMDCA e sua experiência como presidente no último mandato. Após debate sobre o regimento a presidente da reunião passou para a segunda pauta da reunião, que foi a escolha da diretoria, se candidatando para afunção de presidente a Sra. Jaiane Nadhja e o Sr. Geovane Perão, que após votação ficou eleita por 5 votos contra 2 a Sra. Jaiane Nadhja e o Sr. Geovane Perão assumiu a vice presidência, a presidente eleita expressou seu desejo de contribuir com ostrabalhos no CMDCA, bem como o vice presidente; em seguida foi deliberado que asreuniões serão no horário das 9:00, nas penúltimas quinta do mês a cada dois meses,ou quando houver necessidade. Nada havendo mais a tratar, a Sra. Francineide declarou empossada a nova diretoria e todos os membros do Conselho e agradeceu apresença de todos, declarando encerrados os trabalhos, e eu Angelynna LilyanneSantos Silva Botelho, que secretariei a reunião, registro a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes na reunião.
Cruzeta-RN, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB924FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 269/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO**, matrícula nº 3133-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNCIPAL, Ref. NB-04B, para à Ref. Ref. NB-05B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0B16820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 292/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DA GUIA SILVA**, matrícula nº 132-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 09-A, para à Ref. 10-A
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8AD06952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 230/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **JOSE ALDO VIEIRA**, matrícula nº 115-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 08-A, para à Ref. 09-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EECA59F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 232/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor**ZENOBIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 11-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 08-A, para à Ref. 09-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D17F84CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 233/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor**JOSE GONCALVES NETO**, matrícula nº 3186-1, ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, Ref. NB03-A, para à Ref. NB05-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:08D20C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 268/2025;

RESOLVE:

Art.1°- Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **ANDEYLSON DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº 3813-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 02-A, para à Ref. 03-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C1E2AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 303/2025;

RESOLVE:

Art.1°- Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor**RANNYELTON ZEFERINO**, matrícula nº 3521-1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, Ref. 03-B, para à Ref. 04-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2BE5378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 06/2025

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 06/2025
Requerente (s): Domingos Alves de Araújo

A**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN),**neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:
CONSIDERANDOa existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Domingos Alves de Araújo** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno**,** situado **na Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº**01.01.0100.0242.001;**
CONSIDERANDOa necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDOo que reza o Art. 5º do Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam**NOTIFICADOS**os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº nº **01.01.0100.0242.001;**
confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Domingos Alves de Araújo.** As impugnações deverão ser protocoladas junto à**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN),**localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.
Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 23 de setembro de 2025.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS
Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8ADA1329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90033/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação e aparelhos de academia popular ao ar livre,** realizada em 10 de setembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 21.542.278/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 30 unidades.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D320493E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90012/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados a serem utilizados pelos órgãos ligados a este Município**, realizado em 09 de junho de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA. - CNPJ nº 21.062.777/0001-50, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.997,90 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais) e a quantidade de 60 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 3.934,00 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais) e a quantidade de 30 unidades.

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. – CNPJ nº 33.486.276/0001-80, vencedora no item:

Item 06 pelo valor unitário de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e a quantidade de 20 unidades.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FB5DCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90017/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos permanentes**, realizado em 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 300 unidades.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens:

Item 46 pelo valor unitário de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R$ 14,95 (catorze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades.

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 100 unidades.

MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD - CNPJ: 25.341.162/0001-14, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 4 pelo valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 7 pelo valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 8 pelo valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R$ 13,27 (treze reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R$ 20,77 (vinte reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 120 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R$ 14,88 (catorze reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R$ 10,14 (dez reais e catorze centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 kit.

SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 41.306.823/0001-27, saiu vencedor dos itens:

Item 9 pelo valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais) e a quantidade de 20 unidades.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8236580F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 33/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CEDENTE: UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 09.079.021/0001-19

OBJETO – CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PROFISSIONAIS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS.

PRAZO/VIGÊNCIA – 01 de setembro de 2025 à 29 de fevereiro de 2028.

Base legal: Lei Federal n° 11.788 e Lei Municipal nº 3.016/2013

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

MAX ROSAN DOS SANTOS JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E092BF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.642/2025			
SERVIDOR: Ana Cristina Costa da Silva Dantas	MATRÍCULA: 194		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismos do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E26085E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.614 /2025			
SERVIDOR: Ângela Cristiane Bezerra Dantas	MATRÍCULA: 30643		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismos do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68B111B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1751, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.639/2025			
SERVIDOR: Claudia Dantas de Medeiros Lira	MATRÍCULA: 1762		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismo do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21DDBB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1752, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.643/2025			
SERVIDOR: Eliene Tavares Dias de Melo	MATRÍCULA: 2576		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismo do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67C92462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1753, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.615/2025			
SERVIDOR: Erivalda Bezerra Dantas Souza	MATRÍCULA: 1863		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismo do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4DEA9271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.613 /2025			
SERVIDOR: Maria de Fátima da Silva	MATRÍCULA: 2453		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismos do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:00F2E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1755, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21,641/2025			
SERVIDOR: Maria de Lourdes Bezerra Santos	MATRÍCULA: 1725		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN.			
DATA DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	DATA DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismos do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88AC8CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.640/2025			
SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra	MATRÍCULA: 2731		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Recife/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/09/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 3 diárias (três diárias)	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Congresso Internacional de Autismo do Brasil, realizado no Centro de Convenções de Pernambuco, cujo tema foi "O Autismo e a Neurodiversidade".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5BA3802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.944/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Carnaúba dos Dantas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/09/2025	HORA: 07h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/09/2025	HORA: 13h05min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Condução dos alunos da Escola Municipal de Nossa Senhora em viagem de estudo ao Sítio Arqueológico Xique-Xique.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25B48DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ: 00.907.155/0001-06.
OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) o item Bolo Redondo Sabor Ovos, obedecendo ao limite máximo 1.000 kg.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7A4B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.490/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, para prestação de serviços de Oncologia vinculados ao Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a prestação de serviços de Oncologia I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 650 serviços, R$ 400,00 (quatrocentos reais) a prestação de serviços de Oncologia II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatologico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exerese de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 326 serviços, R$ 130,00 (cento e trinta reais) o serviço de ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático especifico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno, obedecendo ao limite máximo de 250 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.738/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A21F6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 345/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.626/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF N° 096.681.804-02, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de Salário Base + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho, e o valor diário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) de Salário Base + R$ 10,12 (dez reais e doze centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.454/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87022FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000094/2025 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R$ 1.556,87 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9F668C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo

o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000094/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (MOBI LIKE DE PLACA TSR0H86)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R$ 1.556,87 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:FF3FADCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

CONCEDENTE: Município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONVENENTE: Hospital Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró – APAMIM.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor originalmente pactuado no Termo de Convênio nº 002/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de cirurgias eletivas de média complexidade para o Município de Felipe Guerra/RN.
VALOR ACRESCIDO: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais*),* ***correspondente a 25% (*vinte e cinco cento) do valor inicialmente pactuado.***
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONVÊNIO: R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do Convênio original.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada, conforme o Termo de Convênio nº 002/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM:
Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal
Jackeline Gurgel Câmara – Secretária Municipal de Saúde
Larizza Souza Queiroz Lopes – Diretora Geral/APAMIM

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0090CC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0230090022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0230090022/2025
Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinados ao veículo ambulância DUCATO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 7.506,36
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:232162EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025/PMG-GP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº **497/2025/PMG-GP**, que instituiu a Comissão Municipal para Discussão e Elaboração da Proposta de Criação do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE Galinhos/RN, os seguintes membros:

1. **ROBERTO BEZERRA JÚNIOR**, pela Secretaria Municipal de Educação;
2. **ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES**, pelo Conselho Municipal de Educação;
3. **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, pelo Representante do Executivo Municipal;
4. **ESTER PEREIRA RODRIGUES**, representante da sociedade civil organizada;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 23 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E1BBE3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 123/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de "Fiscal de Contrato", nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:
Art. 1º-Designar o servidor **JANDSON JUVENCIO MARQUES**, para desempenhar a função de "Fiscal de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:
DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	128/2025
CONTRATADO:	O Rei do Caminhão
CPF ou CNPJ:	21.255.865/0001-79
OBJETO CONTRATADO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reposição de peças originais ou novas (primeiro uso).	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:E0E48748

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 151/2025

Origem:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, do Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.
Objeto:REPOSIÇÃO DE TORPEDOS.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência:12 meses

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B85AD4F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17.2025

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço nº 09/2025** do Prefeitura Municipal de **Monte Alegre**/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 04/2025– PMMA/RN**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: REPOSIÇÃO DE TORPEDOS.
Contratado: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

Vigência da Ata: 18/03/2025 a 18/03/2026.

Goianinha/RN, 22/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B75285A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ 16.535.070/0001-84.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo n° 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:300C29C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob n° 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo n° 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. Braga – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***LUCIANA LIMA BRAGA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E8D6A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 25 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver

compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
67.	**225**	**ROSIMERY ODEANY CUNHA**

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
02.	**284**	**CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:05037348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 022/2025

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.756.170,60 e dá outras Providencias."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 3.756.170,60 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.756.170,60 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F015F8B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 1ao Contrato nº 33/2024.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 52.435.830/0001-45
Objeto:Reajuste do valor original do Contrato nº 33/2024.
Data de Assinatura:12 de setembro de 2025

Prazo de Vigência:12 de setembro de 2025 a 12 de novembro de 2025
Valor do Aditivo:R$9.451,37 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 125, da Lei 14.133/2021, conforme Dispensa nº 23/2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

PHANDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.435.830/0001-45
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:77329E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 221/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA** CPF: 082.387.014-65, **Conselheiro Tutelar**, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Treinamento da nova versão do Sipia para os Conselheiros tutelares. No Laboratório da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN no dia 23 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CFABFF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ERINEIDE BRAGA DE SOUZA** CPF: 050.095.084-94, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Treinamento da nova versão do Sipia para os Conselheiros tutelares. No Laboratório da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN no dia 23 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:77C98D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **JEFERSON MENEZES NOGUEIRA** CPF: 007.804.204-62, **Conselheiro Tutelar**, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Treinamento da nova versão do Sipia para os Conselheiros tutelares. No Laboratório da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN no dia 23 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B963AA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MONICA DAYANE RODRIGUES DE PAIVA** CPF: 051.171.344-43, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do Treinamento da nova versão do Sipia para os Conselheiros tutelares. No Laboratório da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN no dia 23 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3E8274AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr.Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº 3311/2024,Pregão Eletrônico nº 90.003/2025.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e Unidade de Pronto Atendimento, unidades administradas pela Secretaria de Saúde de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-CNPJ:58.426.628/0009-90,quanto ao Grupo deitens 01.

Os autos permanecemcom vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BC43566C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2025
LICITAÇÃO: 161/2025

Ao **VIGÉSIMO SEGUNDO** dia do mês de SETEMBRO de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21,** estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº 023.241.414-93, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
110	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	ABL	9000	PAR	R$ 1,44
129	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL, PCT C/100.	PREVEMAX	3000	PC	R$ 9,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.
Município de Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

Nacional Comercio E Representacao LTDA
CNPJ nº 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF nº 023.241.414-93
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:56D42200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCESSO E A APLICAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87, parágrafo único, III, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente é dever do Poder Público e direito de toda a coletividade, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade das normas ambientais, por meio de instrumentos legais que permitam a fiscalização, apuração e sanção de condutas lesivas ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a aplicação adequada das penalidades por infrações ambientais contribui para a preservação dos recursos naturais, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do município de Ielmo Marinho;
DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aplicação de multas ambientais baseia-se nos princípios constitucionais ambientais, visando assegurar a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos adversos sobre o meio ambiente, sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade, conforme seja necessária e suficiente para reprovação e prevenção da infração.
Art. 2º. A validade das multas administrativas por infração ambiental, previstas na Lei Complementar Nº 059/2025, independe da prévia aplicação da penalidade de advertência.

TÍTULO I - DA DOSIMETRIA DA MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO

Art. 3º. Observando o Art. 313 da Lei Complementar Nº 059/2025, as infrações ambientais classificam-se em:
I – Em leves as que importam em modificação:
a) das características da água, do ar ou do solo, sem acarretar a necessidade de processos de tratamento para a sua autodepuração;
b) das características do solo ou subsolo, sem as tornar nocivas ao seu uso mais adequado;
c) das características ambientais, sem provocar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde da população, ou de grupo populacional, inclusive à flora e à fauna;
d) podas de árvores em vias e logradouros públicos na zona urbana que estejam em desacordo ao que estabelece as normas municipais.
II – Graves, as que:
a) prejudicam os usos preponderantes das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço de tempo para sua autodepuração;
b) tornam o solo ou subsolo inadequados aos seus usos peculiares, ou produtivos;
c) danificam significativamente a flora ou a fauna;
d) modificam as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população, ou de um grupo populacional, ou ainda tóxico às espécies vivas;
e) criam, por qualquer outro meio, risco de lesão ou dano à saúde da comunidade, ou de um grupo de pessoas;
f) a remoção de árvores sem a prévia autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, ou danos irreversíveis aos espécimes do estrato arbóreo, provocados por práticas inadequadas.
III – gravíssimas, as que:
a) atentam diretamente contra a saúde do ser humano, de forma grave e irreversível;
b) prejudicam a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie, ou do ecossistema afetado, dentro da área do Município;
c) causam calamidade ou favorecem sua ocorrência nos ecossistemas;
d) tornam o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso do homem, e sobrevida das demais espécies, pelo risco de lesões graves e irreversíveis;
e) concorram para o estímulo ou execução, direta ou indireta, do tráfico de animais da fauna silvestre e para espécies vegetais da flora silvestre, especialmente em se tratando de espécies em risco, perigo iminente ou ameaçada de extinção;
f) remoção de árvores, sem a prévia autorização do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, pertencentes ao patrimônio histórico, natural e paisagístico ou ainda árvores ameaçadas, ou criticamente ameaçadas de extinção;
g) Provoquem direta ou indiretamente, a morte ou sequelas permanentes ao ser humano, ou às demais espécies protegidas pela Legislação Ambiental vigente.

CAPÍTULO II - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PARA O CÁLCULO DA MULTA-BASE

Art. 4º. Para o cálculo do valor da multa-base serão utilizadas as seguintes circunstâncias judiciais:
I - a culpabilidade: é o grau de reprovabilidade da conduta perpetrada pelo agente que destoa do próprio tipo penal a ele imputado;
II - os antecedentes: histórico registrado das infrações ambientais, devidamente autuadas, e irrecorríveis;
III - a conduta social: é o caráter comportamental do infrator, revelando-se pelo relacionamento do autuado no meio em que vive, perante a comunidade, a família e os colegas de trabalho;
IV - a personalidade do infrator: refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, a cooperação com a autoridade ambiental, seu temperamento, sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras;
V - os motivos: são as razões, objetivas ou subjetivas, que vinculam a execução da conduta infracional;
VI - as circunstâncias da infração: trata-se do modo de operação empregado na prática da infração. São elementos que não compõem a

infração, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, o tempo de sua duração, as condições e o modo de agir, o objeto utilizado, a atitude assumida pelo autor no decorrer da realização do fato, entre outros;
VII - as consequências da infração: a intensidade do dano ou potencial danoso ao meio ambiente, medindo-se a extensão do dano produzido pela prática infracional, sua repercussão prática para o meio ambiente e a comunidade.
§1º. As circunstâncias judiciais não devem ser consideradas para o cômputo da multa ambiental quando também forem hipóteses de: a) elementar do tipo infracional, b) qualificadora pessoal ou de gravidade, c) causa de agravamento, ou d) causa majorante.
§2º. A autoridade ambiental deve propor fundamentação suficiente e razoável às circunstâncias judiciais negativas, sob pena de nulidade quanto àquela circunstância.
§3º. Na ausência de elementos probatórios que subsidiem as circunstâncias judiciais, ou em situação de dúvida, deve a autoridade ambiental interpretar a circunstância de forma favorável ao autuado, sob pena de nulidade quanto àquela circunstância.

CAPÍTULO III - DAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 5°. As hipóteses de circunstâncias agravantes e atenuantes, previstas nos Arts. 302 e 303, da Lei Complementar Nº 059/2025, não podem transpor os valores máximos ou mínimos das multas-base, previstas no Art. 315 da Lei Complementar Nº 059/2025.

CAPÍTULO IV - DA MAJORANTE DA REINCIDÊNCIA

Art. 6º. A contagem do prazo de 05 (cinco) anos da reincidência específica e genérica inicia-se após a juntada da ciência da intimação do infrator sobre o trânsito em julgado da decisão administrativa em sede de recurso administrativo, ou em caso de vencimento do prazo para pagamento da multa.
Art. 7º. A majoração descrita no Art. 304, §2º, da Lei Complementar Nº 059/2025, refere-se a reincidência genérica, e sua majoração recai sobre o valor da multa aplicada em processo anteriormente finalizado.
Parágrafo único. A majoração sobre o triplo e sobre o dobro, nos casos de reincidência específica e genérica, respectivamente, não podem ultrapassar os valores máximos da multa-base, conforme o parágrafo único do art. 317, da Lei Complementar Nº 059/2025.
Art. 8º. Para a identificação da hipótese de reincidência específica se observará somente a tipificação simples da infração ambiental e a qualificadora quando à pessoa, não sendo necessária a repetição das mesmas qualificadoras de grau de gravidade, agravantes, atenuantes ou majorantes, na infração posterior.

TÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO AMBIENTAL.

CAPÍTULO I - DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Art. 9º. O Auto de Infração Ambiental (AIA) é o procedimento administrativo destinado à apuração e correção de toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º. O AIA poderá determinar as penalidades de:
I – Advertência: Será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.
II - Multa simples: Sanção pecuniária com previsão de valor nesta Lei, guardando proporcionalidade com o dano ambiental cometido, como compensação ao prejuízo causado;
III - Multa diária: Sanção pecuniária cumulativa sempre aplicada quando o cometimento da infração se prolongar no tempo;
IV - Apreensão: Ato material decorrente do poder de polícia, que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de objeto ou de produto da fauna, ou da flora silvestre;
V - Demolição: Destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;
VI - Embargo: É a suspensão ou proibição da execução de obra, ou implantação de empreendimento;
VII - Interdição: É a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento.
§2º. As penalidades que admitem as formas suspensivas, podem ser aplicadas por um período determinado ou até quando perdurar situação infracional, observando a razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE INFRAÇÃO CONTINUADA E MULTA DIÁRIA

Art. 10. A multa diária prevista no inciso III do artigo anterior é aplicada na hipótese de infração continuada e terá natureza secundária à infração principal, mas seu respectivo procedimento será processado em autos apensos à infração principal.
§1º. A autoridade ambiental, quando na hipótese de infração continuada, deve registrar um segundo auto de infração próprio da multa diária.
§2º. O valor da multa diária será o valor da multa-base da infração principal que deu origem a infração continuada, considerando causas atenuantes, mas desconsiderando as causas agravantes e majorantes.
§3º. O início da contagem do prazo se dá após a juntada de guia de recebimento do infrator nos autos do processo administrativo da infração ambiental principal.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PROCESSUAIS E MATERIAIS

Art. 11. Os prazos do processo de aplicação de penalidade administrativa por infração ambiental são contados em dias úteis, excluindo-se o dia da notificação a contando o último dia.
§1º. O período de trinta dias do §1º do art. 318, da Lei Complementar Nº 059/2025, é prazo de natureza material, sendo contado em dias corridos.
§2º. Outros prazos ou períodos da Lei Complementar Nº 059/2025, estipulados em dias, os quais tenham finalidade material, serão contados em dias corridos.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:75376651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram O Município de IELMO MARINHO/RN, ARINHO E A EMPRESA JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ N° 34.276.043/0001-16**.**

Processo Administrativo nº 86/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-16, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000 sendo representada neste ato pelo seu representante legal o senhor José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 048/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	Serviços de assessorial e consultoria	MÊS	12	3.500,00

	técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no municipio de Ielmo Marinho/RN.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JC Marques da Silva Assessoria e Consultoria
CNPJ nº 34.276.043/0001-16
JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
CPF nº 047.686.572-37
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A44A13A1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° Nº 133/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - E A EMPRESA R M DE MELO INÁCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.167.319/0001-70.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, de um lado e de outro, a empresa R M DE MELO INÁCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.167.319/0001-70, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato Administrativo n° 133/2025, proveniente do Processo Administrativo n° 294/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do Contrato Administrativo n° 133/2025, que versa sobre A **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN..**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual, proveniente do Processo Administrativo n° 294/2025, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2174 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - INFANTIL
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52.099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2174 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - INFANTIL

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30.099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. Este apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV da **Lei nº 14.133/21**, que permite a atualização monetária e demais alterações contratuais que não modifiquem o objeto do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4889C279

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 035/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 281/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 08 de outubro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**
Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FFF5250D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 089/2025

ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei altera o Art. 7º I da Lei nº 069/2025 de 06 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2025.

"Art. 7° - O Poder Executivo fica autorizado a:
I - A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;"

Art. 2º Fica também alterado o Parágrafo Segundo do art. 35 da Lei Municipal nº 059/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias.

Parágrafo único - Os limites para suplementação serão de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica autorizado no mesmo percentual, ajuste dos parâmetros quantitativos estabelecidos na Lei nº. 071/2025, quando devidamente demonstrada, por meio de análise técnica, a necessidade funcional, observando-se os limites legais e a compatibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em situações específicas que recomendem maior flexibilidade, será admitida excepcional modulação dos quantitativos, inclusive em proporção ampliada, desde que justificada sob a ótica da eficiência administrativa e sem prejuízo ao interesse público.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:9859A731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** ao servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.971.094-06, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, ao valor unitário de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, destinado a custear despesa com **alimentação**, em razão de sua participação no treinamento teórico-prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sipia Conselho Tutelar.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CE7EEDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 671/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **NAILDE NUNES**, inscrita no CPF sob o nº ***.492.494-68, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, ao valor unitário de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, destinado a custear despesa com **alimentação**, em razão de sua participação no treinamento teórico-prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sipia Conselho Tutelar.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F6CE053D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 672/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** ao servidor **RONNISTAINE PEREIRA DE MELO** , inscrito no CPF sob o nº ***.853.604-08, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, ao valor unitário de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, destinado a custear despesa com **alimentação**, em razão de sua participação no treinamento teórico-prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sipia Conselho Tutelar.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0FDCEC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 673/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** ao servidor RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO , inscrito no CPF sob o nº ***.369.784-00, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, ao valor unitário de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, destinado a custear despesa com **alimentação**, em razão de sua participação no treinamento teórico-prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sipia Conselho Tutelar.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D43A51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 699/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO**, inscrita no CPF sob o nº ***.316.964-09, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, ao valor unitário de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00(setenta e cinco reais)**, destinado a custear despesas com **alimentação**, em razão de sua participação no treinamento teórico-prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sipia Conselho Tutelar.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B998211F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 230920250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias, do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 230920250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATLAS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.**
Ressalta-se que a empresa **REJANE A. M. A. BAY (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.445.577/0001-32.** Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R$ R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).** Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.
Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a REJANE A. M. A. BAY (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.445.577/0001-32. Como vencedora do certame**, para a entrega dos matérias especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.
E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.
Itaú – RN, 23 de setembro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D7F8000C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **W.A.F. CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 21.417.705/0001-89,** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 01 de outubro de 2025, se fazer presente para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2025.**

Conforme item **5.4.1** do Termo de Referência do Edital, "Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do contrato, a apresentação à Prefeitura Municipal de Itaú/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme o item 15.1 da Minuta do Contrato. "

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 23 de setembro de 2025.

LARA POLIANA MELO GOMES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:17BD4C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 230920250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: REJANE A. M. A. BAY (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.445.577/0001-32.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 230920250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATLAS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 161- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à **31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BA7D2A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230920250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATLAS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:16B8B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE-001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Itaú		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Concorrência por Menor Preço - CE-001/2025/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MODELO TIPO I NO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME OPERAÇÃO N°1095516-59. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL . - Valor Referência: 5.361.463,77		
Fornecedor	Situação	Valor Total
W A F CONSTRUCOES LTDA (21.417.705/0001-89)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 16:00:02 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	5.120.197,90
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:818E36F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote urbano localizado no

Conjunto Flores 2 no Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e na Lei Orgânica do Município, e considerando ser de utilidade pública o lote urbano para fins de viabilizar a implementação de unidades habitacionais alinhadas às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, visando garantir o direito à moradia digna às famílias de baixa renda, promovendo inclusão social, urbanização adequada e regularização fundiária na região, além da melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as políticas públicas de combate ao déficit habitacional e promoção da justiça social;

DECRETA:
Art. 1º Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um **LOTE URBANO** localizado no Conjunto Flores 2, em Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, de propriedade/titularidade da empresa Capital Negócios e Incorporações LTDA, CNPJ nº 10.256.897/0001-72, representada pelo Sr. Daniel Sousa de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.964.194-05, RG nº 1742474 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Salema, S/N, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.628-396, com os seguintes limites: ao NORTE com a Rua Severino Sebastião de Oliveira, com 50,00m (cinquenta metros) de extensão; ao SUL com Rua Major Theodorico Bezerra, com 50,00m (cinquenta metros) de extensão; ao LESTE com a Rua João Batista de Farias, com 84,00m (oitenta e quatro metros) de extensão; e ao OESTE com a Rua Francisco Anulino de Lima, com 84,00m (oitenta e quatro metros) de extensão; medindo uma área total de 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quarados).
Art. 2º O valor da indenização, em virtude da desapropriação de que trata o artigo anterior, será fixada mediante avaliação prévia por uma comissão devidamente nomeada para tal fim.
§ 1º Após a avaliação de que trata este artigo, a administração convocará o proprietário/titular, para, concordando com o valor avaliado e atendendo aos interesses das partes, procederem com a desapropriação por acordo, seguido da assinatura do Termo de Expropriação;
§ 2º Caso não haja concordância com o valor avaliado, proceder-se-á com a desapropriação judicial.
Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial;
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:762AD0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à servidora contratada, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com à servidora **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF nº 016.654.934-70 - matrícula: 1348, contratada no cargo público de **Nutricionista e Responsável Técnica,** em viagem a cidade de Caicó/RN, para participar do **4º SIMPÓSIO – QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANÇA DO PACIENTE DO SERIDÓ**. O evento será realizado no dia **24 de setembro, no Auditório do HETFF,** localizado na Rua André Sales, 1512 – Bairro Paulo VI, Caicó/RN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 23 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C5B8CCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº502/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a senhora **ANTONIA MONALIZA DE SOUZA,** CPF/MF nº 090.033.324-36 do cargo público em comissão de Coordenadora de Traslado Intermunicipal – Símbolo CC3 – SEMSAB, – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 23 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:601E2987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO.

ASSUNTO:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, representante legal o Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30, com endereço na RUA: RUA SÃO BENTO, 133, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2BABC67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 24/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 29/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	**FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR GLOBAL
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção e fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), incluindo os acessórios necessários à sua padronização e funcionalidade, conforme as especificações e demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. Nos iatermos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 23 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:27A17EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 183/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4135/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO 183/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4135/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

13.755.884 Alex Sandro Ferreira de Medeiros
CNPJ: 13.755.884/0001-36
ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6F479938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2025

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no Município de Japi/RN.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Antonia Fernandes da Silva, genitora desta Chefe do Poder Executivo Municipal, ocorrido em 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar de toda a comunidade japiense diante desta perda irreparável;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Japi/RN, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Antonia Fernandes da Silva.

Art. 2º O funcionamento dos serviços públicos municipais seguirá normalmente, **excetuando-se apenas a agenda oficial da Prefeita Municipal**, que permanecerá suspensa durante o período de luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7B3D12F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 017/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 017/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, Secretária de Saúde, matrícula nº 0000636, ½ (meia) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da servidora no Acolhimento dos médicos do 41º ciclo do Programa Mais Médicos, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 25 de setembro de 2025, no Auditório da Escola de Medicina da UFRN, em Caicó/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 23 de setembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:3DB3E68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48 I, de lei Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos do Município de Jardim de Piranhas, que fará realizar Audiência Pública neste dia **24 de setembro de 2025,** a partir das 14;00h, presencialmente, para apresentação e discussão da audiência pública sobre **PPA 2026-2029 e LOA de 2026** do Município de Jardim de Piranhas/RN, conforme segue abaixo.

Local: Câmara Municipal – Jardim de Piranhas-RN.
Data: 24 de setembro de 2025
Horário: 14h

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14 H	Credenciamento dos Participantes
14;30	Abertura – Composição dos Coordenadores da audiência
15:00	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15;15	Palavra do Prefeito
15:30	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral e Confecção da Ata
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Jardim de Piranhas/RN 23 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DE8DF7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 827.025/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação dos serviços de locação de equipamentos e brinquedos para atender às demandas do evento do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), bem como às ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas a campanhas de vacinação e atendimentos às crianças usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS)".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

ELETRÔNICAS: 24 de setembro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30 de setembro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 30 de setembro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B17AB851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**.** A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 052/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min (**horário de Brasília) do dia **08 de outubro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5A4BF904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 809.052/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 04 de outubro de 2025 e termo final em 04 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 295.229,65 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**; SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.***.***-00 - pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5BBA3A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 1.144/2019;

CONSIDERANDO, os ofícios nº(s) 004/2025 e 005/2025 enviados pela Comissão Eleitoral constituída e nomeada pela Portaria nº 392, de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a ata do processo eleitoral específico do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó para o cargo de Diretor Presidente contendo o resultado da eleição publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em 03 de setembro de 2025, Edição 3616;

CONSIDERANDO, o termo de homologação do resultado da eleição publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em 15 de setembro de 2025, Edição 3624;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, § 6º da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 que permite a recondução do Diretor Presidente eleito para o mandato de 3 (três) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrita no CPF/MF sob nº 041.XXX.XXX-85 e matrícula 1.038, para ocupar o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV pelo período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4A1B2BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, inscrito no CPF/MF n. º 114.802.764-56, ocupante do cargo de ASSISTENTE CONTÁBIL, matrícula nº 2077 como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de

fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4CB8F61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência para a edição do Selo UNICEF [2025-2028], no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da articulação intersetorial para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a adesão do Município à iniciativa Selo UNICEF - Edição 2025-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF por acompanhar, planejar, executar e monitorar as ações relativas à iniciativa do Selo UNICEF, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

Articuladora Municipal: Walquíria Santos Nóbrega
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens: Alexandre Tiago da Silva Lima
Presidente do CMDCA: Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Membro do Conselho Tutelar: Maria da Conceição Medeiros Lucena
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1- Saúde e Nutrição: Laryssa Karen do Nascimento
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2- Educação: Edilza Maria de Azevedo
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3-Proteção contra a Violência: Maria José Silva de Medeiros Paiva
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4- Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: Walquíria Santos Nóbrega
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social: Valbiano Medeiros do Nascimento
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6- Igualdade Étnico-Racial: Walquíria Santos Nóbrega
Representantes dos Adolescentes do NUCA: Alycia Lima e Gabriel Victo Brito de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4C287716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº496, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo n° 197/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **MARIA HELENA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE,** inscrita no CPF/MF sob o nº 065.325.384-26, ocupante do cargo MÉDICA, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 593/2025/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B50A6D8C

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDASDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ESPECIALMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DEPUBLICAÇÃO.
OBS.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDASDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ESPECIALMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDASDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ESPECIALMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.".

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. **E-MAIL:**___ _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desinsetização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana) – área 726,7 m².	M²	2906,80		
02	Desinsetização do Abatedouro Público, localizado no Sítio São Gonçalo, BR 427, Km 58 (zona rural) – área 460,66 m².	M²	2763,96		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:D812F856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28080001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082901/2025
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Dias e Secretarias Municipais.
Contratado: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET, CNPJ Nº 10.960.804/0001-96, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 161, Centro, Martins/RN.
Prazo de Vigência: de 15/09/2025 até 15/09/2026.
Valor Total: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2CDF7871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1509001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1509001/2025
DISPENSA Nº 082901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET
CNPJ Nº 10.960.804/0001-96

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Dias e Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: - Exercício de 2025, 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNIÇÃO, 2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNCIPIO, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E, 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSIS, ELEMENTO DE DESPESA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 15 de setembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 15 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Luiz Gonzaga Junior– CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8AA6776C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 116 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 179.057,00 (Cento setenta e nove mil e cinquenta sete reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 179.057,00 (Cento setenta e nove mil e cinquenta sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 116 de 23 de setembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
Programa: Programa de ações Legislativa
2.4- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação - Fonte: 100 R$ 51.000,00
Total da Ação: R$ 51.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 51.000,00

2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Fonte: 100 R$ 8.507,00
Total da Ação: R$ 8.507,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 8.507,00
3.1.90.46.00 – Auxilio Alimentação - Fonte: 100
R$ 71.550,00
Total da Ação: R$ 71.550,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 71.550,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Fonte: 100 R$ 48.000,00
R$ 48.000,00
R$ 48.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 179.057,00 (Cento setenta nove mil, quinhentos e sete reais)

REDUÇÃO:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Programa: Programa Apoio Administrativo
2.13 – Manutenção de serviços de transporte
3.3.90.30.00 – Material de consumo - Fonte: 100 50.000,00
Total da Ação: 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 50.000,00

Programa: Gestão, Obra, Manutenção e Equipamentos Sociais
2.74 – Manutenção e conservação dos equipamentos Sociais
3.3.90.30.00 – Material de consumo - Fonte: 100 129.057,00
Total da Ação: 129.057,00
Total da Unidade Orçamentária: 129.057,00

Programa: Programa de ações Legislativa
2.4- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.35.00– Serviços de consultoria- Fonte: 100 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas com locomoção - Fonte: 100 R$ 2.160,00
Total da Ação: 4.160,00
Total da Unidade Orçamentária: 4.160,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 179.057,00 (Cento setenta nove mil e cinquenta sete reais).

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:862A8033

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, CNPJ 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, CPF nº 023.719.154-75, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

José da Penha/RN, 10 de setembro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito do Município de José da Penha/RN

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F5E6819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2025 CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SAÚDE TOTAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 58.498.805/0001-97; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 041 do contrato administrativo n° 092/2025, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Efraim Lisboa Ramos Júnior - pela Contratada.

***Republicado por incorreção.**

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:75A2C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 01080001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Vimos através deste, CONVOCAR aos representantes das empresas: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 37.653.978/0001-62, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:76EF6868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 17070002/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Vimos através deste, CONVOCAR aos representantes das empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** - CNPJ: 27.796.696/0001-60, **GIULLITE B MEDEIROS** - CNPJ: 21.437.704/0001-04, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 44.554.219/0001-08, **H A CUNHA PRAXEDES LTDA** - CNPJ: 12.847.230/0001-70, visando à assinatura da Ata de registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3864EE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da Assistência Social do Município de Jundiá/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da Chamamento Público nº 003/2025, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 036/2022 mantendo a Adjudicação exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025.**

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ Nº 17.837.958/0001-34; com o valor total estimado de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:17FAFE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 1773/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos do tipo laboratoriais para realização de análises clínicas, a fim de equipar e modernizar o laboratório municipal, suprindo as necessidades do sistema de saúde do Município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada para locação de equipamentos do tipo laboratoriais para realização de análises clínicas, a fim de equipar e modernizar o laboratório municipal, suprindo as necessidades do sistema de saúde do Município de Jundiá/RN" a empresa **PAULINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA –** CNPJ nº **48.899.285/0001-70**, perfazendo um total de **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0760516D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 080/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-Banco do Brasil, no valor de R$ 280,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a reunião do "**I CONGRESSO ESTADUAL DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA – NATAL/RN"**, a ser realizado no prédio sede da AOB – Avenida Prudente de Morais, - Lagoa Nova – Natal – RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de setembro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:06398093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 081/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência n° 1366-8, conta corrente n° 13663-8 no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento no curso "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"**, a ser realizado no dia 25 de setembro do corrente ano no SENAC na Av. Ayrton Senna, 1362 - Neópolis, Natal - RN, 59086-105

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8B6A9D32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 1752/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em comunicação institucional, com atuação em imprensa e jornalismo, para elaboração de matérias, notícias, notas oficiais e reportagens sobre as ações, programas, obras, projetos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada em comunicação institucional, com atuação em imprensa e jornalismo, para elaboração de matérias, notícias, notas oficiais e reportagens sobre as ações, programas, obras, projetos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a empresa **AGENCIA REC7 LTDA**, CNPJ nº **60.304.964/0001-55**, perfazendo um total global de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BBBAA067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 25.029,00 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de setembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EF315CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°009 DE 16 DE JUNHO DE 2005
(REPUBLICADA PARA EFEITO DE PUBLICIDADE)

LEI MUNICIPAL N°009 DE 16 DE JUNHO DE 2005*

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte lei.

Capitulo l

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada publicação.
Art. 2° - 0 atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, farse-á através de:
I -Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem ○ desenvolvimento fisico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III - Serviços especiais, nos termos desta lei.
Parágrafo Unico. 0 município destinará recursos espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
Art. 3° - São orgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.
Art. 4° - 0 município poderá criar os programas e servicos a que aludem os incisos I e III
do Art. 2° ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado III instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1° - Os programas serão classificados como de protecão ou socioeducativos e destinar- se-ão a:
Orientacão e apoio sócio-familiar:
Apoio sócio-educativo em meio aberto;
Colocação familiar;
Abrigo:
Liberdade assistida:
Prestacão de serviços à comunidade;
Semi-liberdade;
Internação

§ 2. Os servicos especiais visam:
a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos. exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social.

Capítulo 11

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão
deliberativo onatrolador da politica de atendimento, vinculado à secretaria de Assistência
Social observada a composicão paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90.
Art. 6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06
(seis) membros, na seguinte conformidade:
I) 03 (três) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;
II - 03 (três) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;
§ 1°. Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.
$ 2° No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante _ edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município,
$3°. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não- governamentais previstas no inciso I, do art.6.desta lei, observará o seguinte:
a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b- nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades nãc-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c- inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, O Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o representante do Ministério Publico para acompanhar o pleito
$ 4. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
§ 5. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.
$ 6. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
$ 7. A nomeação e posse dos membros do Conselho serão feitas pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei,

Art.7.Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - formular a politica municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II - inar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
II1 - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e lII do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IV -elaborar seu regimento interno;
V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
V I-co-gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não- governamentais e governamentais contemplados no plano de ação/aplicação;
VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - inar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saide e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX - opinar sobre a destinação de recursos espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
XI- proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII- fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, orfão ou abandonado, de dificil colocacão familiar,.
Art 8°. O Conselho Municipal manterá uma secretaria-geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL dOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9 . Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gerido administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.
$ 1. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente
$ 2. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
S 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados: - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposicão de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90; .
IV- por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e. aplicações de capitais
Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capitulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1l **-** Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, `nearregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto <" 05 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolucão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público

Parágrafo Unico - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.
Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes
I - idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo requ!sitos: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- residir no município há mais de dois anos;
IV - estar no gozo de seus direitos politicos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária; V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio:
VI- submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e corrigida por Representante(s) do Ministério Publico
§ 1° - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.
$ 2° - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompativel com ○ exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei ę com horário compatível.
Art. 15 - pedido de inscrição deverá formulado pelo candidato em requerimento ser sinado protocolado iunto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Jolescente, devidamente instruido com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
Art. 16 - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Art. 17 - Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro iornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, ○ candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.
§ 1° **-** Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para S fins do artigo OS 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
$ 2° - Havendo impugnação do Ministério Publico, candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
$ 3° - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.
Art. 18 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará Edital no Diário Oficial do Município, em outro

jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados,
Art 19 - Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retomo ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo seu mandato;
U-a contagem do tempo de servico para todos os efeitos legais.
$ 1° A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO, DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos de apuração,
Art 21- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo. Parágrafo úínico - O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá inicio através da publicação do edital 3 (três) mese antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.
Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
Art. 23 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.
§ 1° - ○ eleitor poderá votar em cinco candidatos.
§ 2° - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de servicos e -ganizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para ticarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.
Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar ○ processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art 26- Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público. Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso a Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 27 - Concluída apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados.com número de sufrágios recebidos. 1' Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os uintes. pelas respectivas ordens de votação. como suplentes. $ <" - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso. 30 Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos **-** Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados. 4° - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá ○ suplente que houver recebido ○ maior número de votos.
Art. 28 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão ser designada pelo CMDCA ou mediante a ação do Conselho Estadual dos Direitos da Crianca do Adolescente ou outro órgão/entidade.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 - As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lci Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
Art. 30 O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
I- Das 8:00 h às 18:0 0h, de Segunda a Sexta-feira;
11. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;
llI - Para este regime de plantão, Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;
IV- O Regimento Interno estabelecerá regime de trabalho, de forma atender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 31 - A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do legiado, devendo constar no seu Regimento Interno.
Art. 32 - Ao procurar Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
Paragrafo único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.
Art. 33 O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.
Paragrafo único - Fica Poder Executivo obrigado a no prazo de 10 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a a contar este Órgão as condições para seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar.com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria de Assistência Social.
Art. 35 O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral assegurará prisão especial, em caso de e crime comum até julgamento definitivo.
Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão CC-3 do Executivo Público Municipal (definir de acordo com o PCCS do município).
Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.
Art. 37 Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela
prática de crime ou contravenção penal.
Parágrafo úinico - verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual O Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo municipal dar posse imediata ao suplente, para complctar o prazo do mandato do substituido.
Art. 38 - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo. em consequência, perder o seu mandato.
Art. 39 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da

Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÓES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do art. 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAGOA DE PEDRAS/RN, 16, de junho de 2005

JOSE JONAS DA SILVA
Prefeito Municipal

* Republicada para efeito de publicidade.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E0C39D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 334 DE 23 DE ABRIL DE 2015
(REPUBLICADA PARA EFEITO DE PUBLICIDADE)

LEI MUNICIPAL N° 334 DE 23 DE ABRIL DE 2015*

Altera dispositivos da Lei Municipal n°, 009/2005, e da outras providências,

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1°- 0 caput do art. 20, da Lei Municipal no. 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 20**. O processo d escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Artigo 2° - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 20, da Lei Municipal no, 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Artigo 3° - 0 § 1° do art. 23, da Lei Municipal no, 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1° O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Artigo 4° - Fica acrescido o 5 50 ao art. 27, da Lei Municipal no. 09/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5°. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 de janeiro do no subsequente ao do processo de escolha.
Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de abril de 2015.

RANIERE CÉSAR AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Republicada para efeito de publicidade.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3510E222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 92/2025 – **na modalidade** CONCORRÊNCIA, **TIPO** "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma e requalificação da Biblioteca Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **09 de outubro de 2025**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 23 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:638D902D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando o art. 3º-A, da Lei Federal nº 12.764/2012, incluído pela Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeu Mion), que disciplinou a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), que tem o objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios administrativos e operacionais, bem como definir competências no que se refere à emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – CIPTEA no âmbito do município de Lagoa de Velhos;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) a emissão da CIPTEA, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, instruído com:
I - Relatório médico com indicação do diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, contendo o Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), conforme normas da Organização Mundial da Saúde;
II - Os seguintes dados da pessoa com TEA:

• Nome completo;
• Filiação;
• Data e local de nascimento;
• Número da cédula de identidade (RG) e do CPF;
• Tipo sanguíneo;
• Endereço residencial completo;
• Telefone de contato.

III - Fotografia atual no formato 3x4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
IV - Nome completo, número de documento de identificação, endereço, telefone e e-mail do responsável legal ou cuidador, quando aplicável.
§1º O modelo da CIPTEA será definido por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes estabelecidas pelas normas federais pertinentes.
§2º A SEMTHAS será responsável pela gestão do cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, devendo garantir a confidencialidade e proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
Art. 3º A emissão da CIPTEA será gratuita e a carteira terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante atualização dos dados e reapresentação de relatório médico, conforme regulamentação específica.
Parágrafo único. Em caso de perda, roubo ou extravio da carteira, a segunda via poderá ser emitida mediante apresentação de boletim de ocorrência e solicitação formal à SEMTHAS.
Art. 4º A CIPTEA assegura à pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I - Prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Atenção integral e multiprofissional, respeitando as necessidades específicas de cada pessoa;
III - Identificação imediata da condição de TEA, visando à garantia de seus direitos fundamentais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:003AE7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho para elaboração e implementação do Plano de Educação Digital no Município de Lagoa de Velhos-RN, com o objetivo de promover a integração das tecnologias digitais na educação municipal.
Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:
- Secretário Municipal de Educação e Cultura :
1.Luciano Enedino Mafra
- Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação:
1.Donivaldo Sousa da Silva
- Membros:
- Diretores (as):
1. Juracilene Damascena de Oliveira/2.Ana Cléia Fonseca/ 3.Francisca Joelma Vitória de Moura
- Coordenadores (as) Pedagógicos (as):
1.Maria das Vitórias Silva Ferreira/ 2.Nereide Maria Silva/3.Ellis Rejane Barreto/4.João Paulo Lotério Fernandes/ 5.Lucélia Bezerra de Lima Pereira /6. Anailton Fernandes de Oliveira / 7.Rafael Fernandes Alves
Art. 3º - Definir as atribuições do Grupo de Trabalho:
- Elaborar o Plano de Educação Digital do município.
- Identificar necessidades e oportunidades para implementação de Tecnologias Digitais na Educação.
- Propor ações e estratégias para integração das Tecnologias Digitais nas Escolas municipais.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE NILDO GALDINO
Prefeito

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1A548707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o modelo da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), conforme a Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, observando as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e estabelece diretrizes para o tratamento dessas informações por órgãos públicos e privados;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, promovendo sua identificação adequada e o acesso prioritário a serviços públicos e privados, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o modelo padrão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações desta Portaria.
Art. 2º - A CIPTEA terá como finalidade garantir o atendimento prioritário e o acesso a serviços públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – **Nome completo** da pessoa com TEA;
II – **Nome social**, se houver;
III – **Número do CPF**;
IV – **Data de nascimento**;
V – **Foto 3x4 recente**;
VI – **Tipo sanguíneo e fator RH** (opcional);
VII – **Endereço completo**;
VIII – **Nome do responsável legal ou cuidador**, se aplicável;
IX – **Contato de emergência**;
X – **Informações clínicas relevantes**, mediante consentimento do titular ou responsável legal, nos termos da LGPD;
XI – **Número de identificação da CIPTEA**;
XII – **Órgão emissor e data de emissão**.
Parágrafo único. O verso do documento poderá conter informações adicionais sobre necessidades específicas, mediante solicitação e consentimento do titular ou seu responsável legal.
Art. 3º - A emissão da CIPTEA será gratuita e realizada mediante solicitação do interessado ou de seu representante legal, mediante apresentação de:
I – Documento oficial de identificação com foto do requerente;
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Laudo médico com CID, emitido por profissional competente, atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;
V – 1 (uma) foto 3x4 recente;

VI – Termo de consentimento específico para tratamento e compartilhamento de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
Art. 4º - Os dados pessoais constantes na CIPTEA serão tratados com base nos princípios da necessidade, adequação, finalidade e segurança, e não poderão ser utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
Art. 5º - A CIPTEA terá validade de até **5 (cinco) anos**, podendo ser revalidada mediante atualização cadastral, sem necessidade de novo laudo médico, salvo alteração clínica relevante.
Art. 6º - O modelo da carteira será em formato físico, conforme regulamentação complementar, respeitando os critérios de autenticidade, segurança e sigilo das informações.
Art. 7º - Fica aprovado o layout padrão da CIPTEA, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos (RN), 23 de setembro de 2025.

JOSE NILDO GALDINO
Prefeito

ANEXO I – Layout da CIPTEA (Modelo Padrão)
Frente da Carteira:

• Foto 3x4
• Nome completo
• Nome social (se houver)
• Data de nascimento
• CPF
• Tipo sanguíneo (opcional)
• Número da CIPTEA
• Órgão emissor
• Data de emissão
• QR Code (opcional, para validação digital)

Verso da Carteira:

• Endereço
• Nome do responsável legal/cuidador
• Contato de emergência
• Informações clínicas relevantes (com consentimento)

Campo para observações específicas

JOSE NILDO GALDINO
Prefeito

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2EF9DDC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 91/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, visando suprir as necessidades de acesso da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
CNPJ: 08.364.655/0001-50
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 50% da Ata de Registro de Preços de nº 090/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 019/2024** da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, referente ao item 1 vencido pela empresa **CONECTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** - CNPJ: 34.677.857/0001-62, com valor global estimado de **R$ 127.296,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1BF139FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP

Processo Administrativo 1.744/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL,** em favor da empresa relacionada a seguir:

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 44.130.732/0001-71), saiu vencedora nos lotes: LOTE 03, LOTE 13; totalizando o valor de R$ 74.908,30 (setenta e quatro mil novecentos e oito reais e trinta centavos).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.538.476/0001-34), saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07; totalizando o valor de R$ 415.120,00 (quatrocentos e quinze mil cento e vinte reais).

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 40.377.382/0001-91), saiu vencedora no lote: LOTE 09; totalizando o valor de R$ 105.551,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais).

PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), saiu vencedora no lote: LOTE 04; totalizando o valor de R$ 91.409,80 (noventa e um mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CNPJ: 12.305.387/0001-73), saiu vencedora no lote: LOTE 11; totalizando o valor de R$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos reais).

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ: 44.554.219/0001-08), saiu vencedora nos lotes: LOTE 02, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 12; totalizando o valor de R$ 62.174,60 (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F34FA45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.696/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, nos seguintes termos: contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Lagoa Nova/RN. **Contratado:** Departamento Estadual de Imprensa, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29. **Valor Total:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025. **Assinatura:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90B3BB6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 904/2025

LEI MUNICIPAL Nº 904/2025 Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

> "Fica autorizado o aumento do número de vagas do cargo de Professor Pedagogo, Professor de Ciências, Cuidadores, Auxiliares de Aluno, e Agentes Administrativos – SME (Educação Zona Rural e Urbana), alterando as Leis Municipais nº 0797/2022, nº 851/2024 e nº 886/2025 - Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGO"**, de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A quantidade de vagas do cargo de Professor Pedagogo receberá um acréscimo de mais 05 (cinco) vagas, passando a totalizar 55 (cinquenta e cinco) vagas.

Art. 2º Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de **"PROFESSOR DE CIÊNCIAS"**, de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A quantidade de vagas do cargo de Professor de Ciências receberá um acréscimo de mais 03 (três) vagas, passando a totalizar 08 (oito) vagas.

Art. 3º Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de **"CUIDADOR"**, de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A quantidade de vagas do cargo de Cuidador receberá um acréscimo de mais 10 (dez) vagas para Carga Horária de 20 horas, passando a totalizar 35 (trinta e cinco) vagas e um acréscimo de mais 02 (duas) vagas para Carga Horária de 40 horas, passando a totalizar 15 (quinze) vagas.

Art. 4º Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de **"AUXILIAR DE ALUNO SME"** (Educ. Infantil Zona Rural E Urbana), de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A quantidade de vagas do cargo de Auxiliar de Aluno SME (Educ. Infantil Zona Rural e Urbana) receberá um acréscimo de mais 10 (dez) vagas para Carga Horária de 20 horas, passando a totalizar 30 (trinta) vagas.

Art. 5º Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO - SME"** (Educ. Zona Rural E Urbana), de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A quantidade de vagas do cargo de Agente Administrativo SME (Educ. Zona Rural e Urbana) receberá um acréscimo de mais 5 (cinco) vagas, passando a totalizar 20 (vinte) vagas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	ALTERAÇÃO CADASTRO RESERVA
PROFESSOR PEDAGOGO	30H	55
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30H	08
CUIDADOR	20H	35
CUIDADOR	40H	15
AUXILIAR DE ALUNO SME (EDUC. INFANTIL ZONA RURAL E URBANA)	20H	30
AGENTE ADMINISTRATIVO – SME (EDUC. ZONA RURAL E URBANA)	40H	20

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:61F21786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0525/2025 - GP

Portaria nº 0525/2025 - GP
Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2025.

> "EXONERA A PEDIDO A SENHORA ANDREZZA FÉLIX DO AMARANTE – MATRÍCULA 277, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANDREZZA FÉLIX DO AMARANTE,** matrícula nº 277, do Cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, admitida em 20/03/2017, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9558C119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 819.001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 45.389.503/0001-39
Endereço: Rua Ex. Vereador Manoel Barreto de Lima, n° 21, Apt. 01, Centro, Passagem/RN
E-mail: bbcomercioeservico@gmail.com
Representante Legal: Breno Raniere Barreto de Lima
CPF: 056.899.654-21

LOTE 01 - ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Cozinha compacta com 4 peças-ITATIAIA-Und-8-R$ 2.100,00-R$ 16.800,00; 2-Conjunto mesa com 6 cadeiras-YESCASA-Und-8-R$ 2.000,00-R$ 16.000,00; 3-Mesa tipo secretária-PANDIN-Und-60-R$ 664,67-R$ 39.880,20; 4-Mesa de Reunião Retangular 2,70m-PANDIN-Und-6-R$ 892,67-R$ 5.356,02; 5-Mesa reunião redonda em madeira-NOBRE-Und-6-R$ 503,92-R$ 3.023,52; 6-Cadeira fixa tipo secretária-BELO-Und-80-R$ 320,17-R$ 25.613,60; 7-Cadeira tipo longarina 3 lugares-MUNDIAL-Und-80-R$ 1.268,33-R$ 101.466,40; 8-Armário de Aço 02 portas-ELITE AÇO-Und-40-R$ 2.341,67-R$ 93.666,80; 9-Estante em Aço Galvanizada 6 prateleiras-AMAPA-Und-40-R$ 560,82-R$ 22.432,80; 10-Cadeira giratória com braço-MARTIFLEX-Und-55-R$ 920,00-R$ 50.600,00; 11-Arquivo em aço 04 gavetas-AMAPA-Und-25-R$ 668,00-R$ 16.700,00; 12-Armário de madeira 180x125cm-PANDIN-Und-25-R$ 910,97-R$ 22.774,25; 13-Cadeira giratória sem braço-MUNDIAL-Und-30-R$ 401,33-R$ 12.039,90; 14-Cadeira giratória presidente-ANIMA-Und-10-R$ 1.828,05-R$ 18.280,50; 15-Aparelho purificador de água-IBBL-Und-20-R$ 1.600,71-R$ 32.014,20; 16-Recipiente para coleta de detritos 15L-29L-JAGUAR-Und-50-R$ 80,81-R$ 4.040,50; 17-Balcão self service buffet 6 cubas-SPOLU-Und-1-R$ 3.311,31-R$ 3.311,31

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 23 de setembro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA -
CNPJ: 45.389.503/0001-39 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:114231BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 819.001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Endereço: Av. Vereador Manoel Barreto de Lima, n° 32, Centro, Passagem/RN
E-mail: atacarejjotudoumpouco@gmail.com
Representante Legal: Irilene da Silva Matias
CPF: 070.425.714-95
LOTE 02 - ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Cadeira Plástica sem braço-JESUS-UND-250-R$ 46,20-R$ 11.550,00; 2-Cadeira Plástica com braço-JESUS-UND-150-R$ 50,60-R$ 7.590,00; 3-Mesa de Plástico Quadrada-JESUS-UND-50-R$ 77,00-R$ 3.850,00
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 23 de setembro de 2025. **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN** - FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal. **IRILENE DA SILVA MATIAS** - CNPJ: 34.310.563/0001-06 - Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:56D275EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 819.001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, n° 2770, Planalto Martinense, Martins/RN
E-mail: lculturallicitacoes@hotmail.com
Representante Legal: Katia Jeane de Medeiros Andrade
CPF: 087.854.774-60
ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
1-Colchão solteiro densidade 33-ORTONOBRE-Und-15-R$ 320,00-R$ 4.800,00
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 23 de setembro de 2025. **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN** - Francisco Canindé Freire - Prefeito Municipal. **K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61- Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:829C46F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INXEIGIBILIDADE 038/2025

INEXIGIBILIDADE 038/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/08/2025. Edição 3612. Onde se lê: "**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica"**Leia-se: "**Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria"**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Lagoa Salgada/RN, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C187B1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
CONSIDERANDO os processos de despesa 1.322/2025, 1.323/2025, 1.324/2025, 1.325/2025, 1.326/2025
Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, todos lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**, para deslocamento até Natal/RN nos dias **25 e 26 de setembro de 2025**, por motivo de participação no **Congresso Estadual de Regularização Fundiária**, conforme valores atribuídos:

Nome	CPF*	Valor da Diária (R$)
Maria Caroline Meneses Salviano	***.941.984-**	500,00
Francisco Júnior da Silva	***.647.014-**	300,00
Jucyara Mariana Barbosa Soares	***.623.354-**	300,00
Arielly Darlene da Silva e Silva	***.634.294-**	250,00
Isaac Matheus de Lima	***.012.304-**	300,00

Totalizando **R$ 1.650,00** (Mil seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:67F17F16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas**:

N° ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO SAMBA/PAGODE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.

Lajes/RN, 23 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3B51C16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01090125

NOME DO CREDOR: T S DA SILVA BRASIL LTDA

CNPJ: 42.355.614/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA LOCAL, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO BENEFICIADA.

VALOR TOTAL: R$ 6.999,50 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:84B4C755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16090325

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (GELADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 4.199,00 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:2BE7D746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1567/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1567/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**		
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**42 - Educação Básica**		
Ação:	**2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%**		
Despesa: 1069 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15430000	R$ 21.000,00
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos**		
Ação:	**2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%**		
Despesa: 1093 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15420000	R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1567/2025	
FONTE: 15421000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 70%	
1) Previsão da receita para exercício 2025	110.100,08
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro de 2025	189.461,34
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	110.100,08
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	189.461,34
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	79.361,26
c) Valor Utilizado	77.361,26
d) Valor Utilizado neste decreto	2.000,00
e) Saldo de excesso em 23/09/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1567/2025	
FONTE: 15430000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-

2) Arrecadação no período de janeiro a setembro 2025	168.632,46
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	168.632,46
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	168.632,46
c) Valor Utilizado	127.568,46
d) Valor Utilizado neste decreto	21.000,00
e) Saldo de excesso em 23/09/2025	20.064,00

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA ANTONIO
Secretária de Finanças

WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7749175B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

PROJETO MAIS SAÚDE LUCRÉCIA

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2025
PARTES:
Município de Lucrécia/RN, CNPJ nº 08.349.045/0001-88, representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria do Socorro Araújo Cunha; e a Srta. Luana Maria da Costa**, denominada **Profissional Aderente**.
OBJETO:
Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, visando a prestação de serviços de saúde como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** deste município, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2025.
VIGÊNCIA: Período de 23 de setembro de 2025 até 23 de setembro de 2027.
VALOR: Pagamento mensal no valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
Lucrécia/RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

LUANA MARIA DA COSTA
Profissional Aderente

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:78105F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira,** Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, West Clinical, Instituto André Camurça, Hospital da Mulher, Clínica Orthos, Clínica Pedro Cavalcanti, Hospital Wilson Rosado, Clínica Alexandre Diógenes e Clínica Odete Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:421DBB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias,** Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Pedro Cavalcanti, INSS, Hospital Santa Luzia e Hemocentro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:693E3998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Jucilene Paulina de Queiroz**, Matrícula 120607-9, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do XX Fórum do Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto Juvenil, no Auditório da Biblioteca da UERN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:435A38BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Fabricia Kariny Alves,** Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do XX Fórum do Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto Juvenil, no Auditório da Biblioteca da UERN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A9FC8544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Francisco Helton Duarte Leite,** Matrícula 090181-4, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do XX Fórum do Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto Juvenil, no Auditório da Biblioteca da UERN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:FD10B08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.06.013.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.06.013

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
LIC. PRESTADOR Nº 01: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP 27.400.853/0001-77

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.06.06.013.01: A execução continuada pelo sistema de registro de preços de serviços de locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.06.013, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.013 e demais Anexos e a proposta da empresa: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, CNPJ: 27.400.853/0001-77
E-MAIL: DIASECASTRO@HOTMAIL.COM, TELEF: 84. 9.9965:3344
ENDEREÇO: RUA JULIMAR FREIRE DE FREITAS Nº 04, CENTRO, SÃO FCO. DO OESTE/RN, CEP Nº 59.908-000
REPRESENTANTE: EUZIMAR DIAS DE CASTRO, CPF Nº 020.385.434-96
LOTE: 0001 DISPUTADO
VALOR UNITÁRIO DO LOTE R$: 23.998,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 287.976,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DO VALOR R$: R$ 23.998,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), totalizando a importância de R$ 287.976,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais), para um período de 12 (doze) meses, para o lote que lhe foi adjudicado.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 01 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Euzimar Dias de Castro – LICITANTE PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:19DA28DF

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.28.015.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.28.015

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
LIC. PRESTADOR Nº 01: COOP. DE TRAB. DOS PROF. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL - COOPSUAS

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.28.015.01: A execução continuada pelo sistema de registro de preços de serviços, ações, procedimentos e atividades no âmbito da Política Municipal de Assistência Social (SUAS), por meio de equipe técnica e administrativa especializada, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.28.015, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.28.015 e demais Anexos e a proposta da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS, CNPJ: 42.717.812/0001-00
E-MAIL: coopsuas@gmail.com , TELEF: (84) 9.9696:7371
ENDEREÇO: AV. DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 204, 1º ANDAR, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP Nº 59.965-000
REPRESENTANTE: VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 069.150.704-00
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 E 0010 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 1.510.041,60, (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZ MIL. QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DO VALOR R$: 1.510.041,60, (Um Milhão, Quinhentos e Dez Mil. Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Valéria Lopes de Medeiros Santos – LICITANTE PRESTADOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:942657F9

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.28.016.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.28.016

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92
DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.28.016.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.28.016, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SEGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SEGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.28.016 e demais Anexos e a proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO – EPP, CNPJ: 35.584.051/0001-92
E-MAIL: TELEF: Nº 83 9.9858:8069
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, ZONA RURAL, UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO, CPF Nº 109.968.774-87
LOTES: 0001, 0002, 0003 E 0004 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 2.253.420,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
PERCENTUAL DE DESCONTO: NA ORDEM DE 1,00% PARA O LOTE 0001; 8,10% PARA O LOTE 0002; 10,10% PARA O LOTE 0003 E 10,15% PARA O LOTE 0004, QUE SERÃO APLICADOS DE ACORDO COM O FATURAMENTO DOS PRODUTOS.
DO VALOR: R$: 2.253.420,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), com percentual de desconto de

1,00% para o lote 0001; 8,10% para o lote 0002; 10,10% para o lote 0003 e 10,15% para o lote 0004, apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2025.07.28.016 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, que serão aplicados de acordo com o faturamento dos produtos, para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:70132824

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.06.06.013.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.06.013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO LTDA - 27.400.853/0001-77
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.06.013, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de O valor mensal do presente contrato é de R$ 11.999,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), totalizando a importância de R$ 143.988,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), para um período de 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025 - Atividades: 2.010.04.451.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.04.451.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.04.451.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17050000; 2.010.04.451.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.010.04.451.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17050000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de agosto. de 2025.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C7C997F7

GABINETE DO PREFEITA
MUNICÍPIO DE LUIS GOMES PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O município de Luis Gomes, CNPJ: 08.357.600/0001-13, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a construção de um galpão de triagem de resíduos sólidos recicláveis, localizado na Rua Zeo Fernandes, SN, centro – Luis Gomes/RN.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:59FDD062

GABINETE DO PREFEITA
TERMO ADITIVO CONSENSUAL N° 2023.12.22.052.001.03
REFERENTE AO CONTRATO N° 2023.12.22.052.001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2023.12.22.052
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado por meio do Termo de Contrato de execução de serviços n° 2023.12.22.052.001, datado de 05 de março de 2024, alterado pelo Termo Aditivo n° 2023.12.22.052.001.01 de 24 de setembro de 2024 e pelo Termo Aditivo n° 2023.12.22.052.001.02 de 04 de abril de 2025, parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de construção da Creche Municipal “Tia Cidinha" localizada na Rua Raimundo Libânio da Rocha/Rua Mãe Regina, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos de precatórios do FUNDEF, transferências do FUNDEB e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, de acordo com o Projeto Básico, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, referente a Concorrência Eletrônica n° 2023.12.22.052 e proposta da licitante adjudicatária, consoante as disposições da legislação vigente.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 104, § Io e 124,1 b”, II caput, da Lei n° 14.133, de 2021, com previsão expressa nos itens com previsão expressa nos itens 22 e 23 do Projeto Básico, 6 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 23.4 e 14.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas oitava e nona do contrato original, consoante as disposições do Acórdão n° 215/99 do Plenário do TCU.
DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de RS 2.950.315,03 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Trezentos

e Quinze Reais e Três Centavos), para R$ 2.985.205,09 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Nove centavos), configurando um acréscimo de RS 34.890,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Seis Centavos), equivalente a 1.46% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, seráo custeadas com recursos de precatórios do FUNDEF, transferências do FUNDEB e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual Atividade: 02.005.l2.365.l002.l.l40 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 25400000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS; 02.005.12.365.1002.1.140 – CONSTUÇÃO DE UMA CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº25440000 – RECURSO DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF, LEI MUNICIPAL Nº 592/2023; 02.005.12.365.1002.1.47 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15700000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL RECENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; 02.005.12.365.1002.1.182 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COVENIO OU REPASSE DA UNIÃO; 02.005.12.365.1002.1.182 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000- RECURSOS ORDINARIOS – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.005.12.365.1002.1.182 – CONSTRUÇÃO DE CRECHENA SEDE E NA ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 15700000 – TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por toda vigência do Termo de Contrato Original n° 2023.12.22.052.001, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA, 08 de setembro de 2025.
ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva CONTRATANTE
Expedita Dias da Costa - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:99BEC55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004-C.E/2025

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso II, publica a Concorrência Eletrônica nº 004-C.E/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro Infância Tipo B na cidade de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 24/09/2025, com abertura em 29/10/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, Agente de Contratação designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7C660DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II. PUBLICA a Dispensa de Licitação nº 19-DL/2025. Objeto: Aquisição de materiais para o laboratório de castração de cães e gatos do município de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência e demais anexos. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 23/09/2025 até as 08:00 do dia 29/09/2025. O processo na fase externa, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7963DEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024-PE/2025

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 024-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de informática e periféricos para os departamentos e secretarias do munícipio de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 24/09/2025, com abertura em 06/10/2025 às 10:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:47940C88

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

PARECER

Assunto: *Requerimento de Licença Prêmio*
Requerente: *Mary Carneiro de Paiva oliveira*

Trata-se de Requerimento de Licença Prêmio apresentado pelo servidor **Mary Carneiro de Paiva oliveira.**

A cerca do direito pleiteado, reza o Art. 102 da Lei Municipal nº 36-A/1996(Regime Jurídico Único dos Servidores) transcrito abaixo:

Art. 102. Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 3(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.

No entanto, apesar de assistir direito ao requerente no tocante ao gozo de sua licença especial, este município não tem como lhe conceder, neste momento, pelas razões que seguem abaixo:

Primeiro, a requerente ocupa o cargo de Professora, que pela sua essencialidade, não pode ser interrompido, de modo que a concessão da licença requerida implica necessariamente em uma nova contratação;

Ocorre que o município se encontra no limite prudencial e por vias de conseqüências legalmente impedido de contratar pessoal para qualquer serviço e a qualquer título;

Além da vedação legal acima, o município se encontra sem condições financeiras para contrair novas contratações, sob pena de comprometimento do pagamento em dia da atual folha de seus servidores, caso se conceda uma licença aqui outra acolá;

Registre-se que o servidor em análise terá o direito a férias anuais sem qualquer restrição,

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino no sentido do gestor negar o pedido de Licença Prêmio neste momento, para concedê-lo somente a partir do próximo ano, pois além das razões acima elencadas, tal pedido também implica em substituição.

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 23/09/2025;

KARLA JOELMA DA SILVA
Coordenadora da Procuradoria Geral do Município
OAB/RN nº 14.769

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Assunto: *Solicitação de Licença Prêmio*
Requerente: *Mary Carneiro de Paiva oliveira*

Versa o presente acerca da solicitação de gozo de Licença Prêmio intentada pela servidora **Mary Carneiro de Paiva oliveira**;

Indefiro o presente requerimento, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

Marcelino Vieira-RN, em 23/09/2025;

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:215C9944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MARTINS, O USO DO COLAR DE GIRASSOL E DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL OU OCULTA E SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei trata do uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – Pessoa com deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata de natureza mental, intelectual ou sensorial. Aquela que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
II – Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.
III – Carteira de Identificação: cópia do RG, cópia do CPF, comprovante de residência atual, 02(duas) fotos 3x4 ou arquivo fotográfico feito nos últimos 30(trinta) dias e relatório médico com a CID da deficiência.
a) No relatório médico deverá constar a informação se o usuário necessita ou não de acompanhante. Caso necessite, as vantagens são garantidas para a pessoa com deficiência e seu acompanhante.
§ 1° A carteira de identificação da pessoa com deficiência não é um documento obrigatório, sendo emitida apenas apelido da pessoa interessada.
§ 2° A solicitação da emissão da segunda via da carteira, somente será aceita com a apresentação de registro de boletim de ocorrência referente a sua perda ou extravio.

Art. 3º - O uso do colar de girassol e da Carteira de Identificação é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do cordão de girassol e/ou a Carteira de Identificação, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos desta Lei.

Art. 5º - A expedição da carteira da pessoa com deficiência, bem como a sua confecção, será de forma gratuita e em nenhum momento permitirá a cobrança de taxa.

Art. 6° - No corpo da carteira de identificação da pessoa com deficiência deverá constar:
I – Nome completo e a fotografia do titular da carteira.
II – A classificação internacional de doenças CID;
III – A descrição da deficiência, se houver interesse do portador;
IV – A modalidade da deficiência (física, auditiva, visual, etc);
V – O número da lei federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015);
VI – O número da presente lei municipal.

Art. 7° - Caberá os órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de (dez) dias e com validade de dois anos para a atualização cadastral.

Art. 8° - Apresentação da carteira da pessoa com deficiência dará acesso gratuito em eventos de qualquer espécie no município.

Art. 9° - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigados a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta usando o cordão de girassol, o que, automaticamente o estará identificando.
Parágrafo Único - Entende-se como estabelecimentos privados:
I – Supermercados;
II – Bancos;
III – Farmácias;
IV – Restaurantes;
V – Bares;
VI – Lojas em geral;
VII – similares.

Art. 10º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar os funcionários e colaboradores quanto ao significado do Colar de Girassol e da Carteira de Identificação, a fim de garantir o atendimento adequado aos seus portadores.

Art. 11º - Por meio de instrumentos e mecanismos adequados de divulgação, será dada publicidade dos direitos das pessoas com deficiências não visíveis ou ocultas, bem como do uso do Colar de Girassol e da Carteira de Identificação pelas pessoas com deficiência de que trata esta lei ou pelos seus familiares.

Art. 12º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:417BFF75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FICA DENOMINADA DE ELITA GALDINO DA SILVA A RUA TITULADA COMO RUA DAS JAQUEIRAS NO CONJUNTO JOSÉ ELINAS DOS SANTOS NO BAIRRO COHAB.

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada de Elita Galdino da Silva a rua titulada como Rua das Jaqueiras no Conjunto José Elinas dos Santos no Bairro Cohab.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E9F94CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de rua no Município de Martins/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado rua "Ex-combatente Gabriel Cosme Guimarães" em homenagear o martinense e ex-combatente da 2ª Guerra Mundial: a rua perpendicular a RN 117 no bairro Lagoa Nova com coordenadas de início de rua 6°04'50.8"S 37°56'01.0"W.

Art.2° Fica o Município autorizado a confeccionar placa de sinalização da referida rua.

Art. 3° Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5C44CCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 -2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JONATHAN LUIZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1853, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 23 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D6F34188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, por intermédio da Comissão de seleção, designada pela portaria nº 331/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará**Chamamento Público nº 005/2025**, vinculado ao processo administrativo nº 2309003/2025, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de parceria para a gestão compartilhada e execução de ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), o Decreto Municipal nº 028/2025 e demais normas aplicáveis.
A parceria terá como objeto a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Martins/RN, contemplando:
1)Pronto Atendimento da Unidade Mista de Martins;
2)Unidades de Saúde da Família (USF);
3)Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
4)Centro de Fisioterapia de Martins;
5)Polo Academia da Saúde;
6)Apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde.
As propostas e demais documentos deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no edital, no período de 24/09/2025 à 23/10/2025, no horário das 08h às 13h, na sala da comissão de seleção, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000
A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/10/2025, às 10h, na sala da comissão de seleção
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítiohttps://martins.rn.gov.br/licitacao,
licitacaopmmartins@gmail.com, e na sala da comissão de seleção, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 23 de setembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:EDA7A6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 051. DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO No 051. DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de MAXARANGUAPE/RN – 7ª CMS -, a se realizar no mês de setembro de 2025, nesta cidade, com o tema: " Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de Maxaranguape" e eixos **EIXO 1** - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde **EIXO 2** – Atenção Integral à Saúde *(alimentação*

e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar) **EIXO 3** – Participação e Controle Social **EIXO 4** – Equidade *(acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)* a realizar-se no período de **30 de Setembro de 2025**, em Maxaranguape/ RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde de Maxaranguape terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Maxaranguape /RN, 23 de setembro de 2025;

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:541FDE01

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 235/2025, de 20 de agosto de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 235/2025, de 20 de agosto de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 20 de setembro de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 235/2025, de 20 de agosto de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
ANGELA MODESTO ANGELO CARVALHO	17º	Coordenadora Pedagógico Escolar

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:71883AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 24 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO SENA	042.739.954-84	18º

CARGO: PSICÓLOGO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THAINÁ LÍGIA RIBEIRO NUNES	701.611.564-01	8º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:ABEB192A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
Processo Administrativo Nº 117/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 24/09/2025 às 8:00h; Término: 29/09/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. **Serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, abrangendo apoio no planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão de fonte de recursos**, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Assessoria e Consultoria técnica especializada na Área Financeira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, abrangendo apoio no planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão de fonte de recursos.	Meses	12

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no DFD (documento de formalização de demanda) contido na fase interna deste processo de contratação.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade
Ressalte-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultada para a presente contratação, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação. A medida encontra amparo no art. 16, I do decreto municipal 238/2023, que dispõe ser facultada a elaboração do ETP nas contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de otimizar a captação de recursos e ampliar a capacidade de investimento do Município em áreas estratégicas como infraestrutura, saúde, educação e desenvolvimento social. A assessoria especializada permitirá identificar e acessar novas fontes de financiamento, acompanhar editais, elaborar projetos qualificados e oferecer suporte técnico na submissão de propostas, garantindo que oportunidades não sejam desperdiçadas e que os recursos disponíveis sejam plenamente aproveitados em benefício da população.
3.2. Além disso, a consultoria contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência e da transparência na gestão financeira, por meio da implementação de melhores práticas de planejamento, execução, acompanhamento e controle orçamentário. Tal medida assegura não apenas o uso mais racional e eficiente dos recursos públicos, mas também o cumprimento rigoroso da legislação aplicável, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e as orientações dos órgãos de controle, reduzindo riscos de passivos administrativos e fiscais.
3.3. Por fim, destaca-se que a contratação proporcionará suporte estratégico à tomada de decisão, mitigando riscos financeiros e fortalecendo a estabilidade orçamentária do Município. A interação com profissionais especializados, ainda que de forma indireta, também contribuirá para a capacitação da equipe interna, favorecendo a transferência de conhecimento e o aprimoramento das práticas administrativas. Trata-se, portanto, de medida indispensável para assegurar a sustentabilidade financeira, o desenvolvimento municipal e uma gestão pública responsável e transparente.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, com o objetivo de oferecer suporte à administração municipal de Montanhas/RN. A empresa contratada atuará junto à equipe da prefeitura, orientando quanto à correta aplicação da legislação financeira, elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA), controle de receitas e despesas, cumprimento de metas fiscais e atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente o

TCE/RN. O serviço será executado de forma contínua, com atuação técnica presencial e/ou remota, conforme a necessidade da administração.

CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Identificação da Necessidade**

Levantamento e justificativa da demanda por serviços de assessoria e consultoria técnica financeira, com base na ausência de equipe interna especializada.

4.3. **Elaboração do Termo de Referência**

Documento que define claramente o objeto, escopo dos serviços, prazo, obrigações da contratada e da contratante, critérios de medição e pagamento.

4.4. **Justificativa da Dispensa**

Fundamentação legal da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, incluindo a motivação da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com o mercado.

4.5. **Contratação Direta**

Formalização da contratação por meio de instrumento contratual assinado pelas partes, após análise jurídica e aprovação pela autoridade competente.

4.6. **Execução do Contrato**

Início da prestação dos serviços conforme os termos contratados, com acompanhamento técnico por servidor designado.

4.7. **Gestão e Fiscalização Contratual**

Acompanhamento e controle da execução do contrato, avaliação da qualidade dos serviços prestados e registro de ocorrências relevantes.

4.8. **Encerramento**

Finalização da prestação dos serviços, verificação do cumprimento contratual, emissão de relatório de conformidade, pagamento final e arquivamento do processo.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atendimento presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN por, no mínimo, 3 (três) dias por semana**, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a administração, visando garantir o acompanhamento direto das atividades e suporte imediato às demandas da gestão

A contratada deverá possuir equipe com comprovada experiência em consultoria e assessoria na área financeira pública, especialmente em contabilidade pública, execução orçamentária, planejamento fiscal e legislação vigente aplicável à administração municipal.

Além do atendimento presencial, a empresa deverá garantir a disponibilidade para atendimentos remotos (telefone, e-mail ou videoconferência), de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, apresentar relatórios técnicos periódicos e executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

Da Subcontratação

Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

O prazo para início da execução dos serviços é de 5(cinco) dias uteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados no endereço informado pela secretaria demandante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012
DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **contratação direta**, via DISPENSA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez

constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estimativa do valor da Contratação é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) conforme estimativa no DFD (documento de formalização de demanda).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1, São obrigações da Contratante:
11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de finanças

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN**, CEP: 59.198-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em / /20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:10C4F57A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI Nº 572/2025

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Instituições Financeiras Públicas e Privadas para a concessão de empréstimos consignados aos servidores do Município de Montanhas, altera o limite de consignação em folha, revoga a Lei nº 514/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona apresente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras Públicas e Privadas, tendo por objeto a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidos nos instrumentos firmados entre as partes, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput compreende a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Consignatário: a Instituição Financeira destinatária do crédito resultante da consignação;

II – Consignante: o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta, Autarquias e Fundação Pública Municipal, que procederá em folha de pagamento dos servidores para os quais foram concedidos empréstimos os descontos relativos às consignações, recolhendo em favor do Consignatário os valores descontados;

III – Consignações Compulsórias: os descontos e recolhimentos efetuados por imposição legal, mandado judicial ou convenção entre o Consignante e o servidor, incidentes sobre a remuneração mensal deste;

IV – Consignações Facultativas: os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor público , mediante sua autorização prévia, formal, irrevogável e irretratável, anuída pela Administração Pública;

V – Salário Líquido: a parcela remanescente da remuneração do servidor público, após a dedução das Consignações Compulsórias.

Art. 3º - São elegíveis aos empréstimos consignados de que trata esta Lei os servidores ativos com mais de 6 (seis) meses de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 4º - A operação de empréstimo dar-se-á por meio de contrato firmado entre o servidor público e o Consignatário, observados os dispositivos desta Lei, bem como os termos do Convênio a ser celebrado entre o Consignatário e o Consignante.

Parágrafo único. A listagem com o nome dos servidores e os valores a serem debitados deverá ser remetida pelo Consignatário ao Consignante até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 5º - A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário líquido do mutuário.

Art. 6º - A consignação em folha não implica co-responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal pelos compromissos assumidos pelo mutuário junto ao Consignatário, limitando-se à execução operacional prevista nos convênios firmados.

Art. 7º - Ocorrendo o desligamento do servidor, sob qualquer forma, será descontado do valor devido pela rescisão o saldo devedor do financiamento, respeitado o limite estabelecido no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, caberá ao Consignatário emitir carnê ou outro documento para continuidade da cobrança, ficando extintas as obrigações do Consignante em relação ao servidor desligado.

Art. 8º - As consignações serão suspensas automaticamente em relação aos servidores que deixarem de receber seus salários dos cofres municipais por afastamentos, durante o período em que perdurar a suspensão.

Art. 9º - Salvo hipóteses contrárias previstas nesta Lei ou no convênio, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a anuência do servidor público e do Consignatário.

Art. 10 - Os repasses dos descontos em folha deverão ocorrer em data e conta previstas nos convênios a serem firmados entre Consignante e Consignatário.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 514/2021 e a Lei 366/2010, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F4EBF7EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI Nº 573/2025

"Regulamenta a alienação de bens móveis e imóveis do Município de Montanhas, por meio de leilão público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona apresente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o procedimento de alienação de bens móveis e imóveis do Município de Montanhas, por meio de leilão público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

Art. 2º A alienação de bens municipais dependerá de:

I – interesse público devidamente justificado;

II – autorização legislativa específica, nos casos de bens imóveis;

III – avaliação prévia do bem;

IV – procedimento de leilão público, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 3º Consideram-se passíveis de alienação por leilão:

I – bens móveis inservíveis ou antieconômicos, assim declarados por laudo técnico;

II – bens imóveis cuja alienação esteja autorizada por lei específica e seja de interesse público;

III – outros bens do patrimônio municipal, desde que não afetados a uso público ou serviço essencial.

CAPÍTULO II – DO LEILÃO PÚBLICO

Art. 4º O leilão será realizado na modalidade presencial, eletrônica ou híbrida, garantindo-se a ampla publicidade, competitividade e isonomia entre os licitantes.

Art. 5º O procedimento de leilão poderá ser conduzido por:

I – Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na Junta Comercial;

II – Comissão Especial designada por ato do Prefeito;

III – empresa especializada em leilões, contratada na forma da legislação aplicável.

§ 1º A contratação da empresa de leilões observará a legislação de licitações e contratos administrativos, preferencialmente em modalidade que assegure a economicidade e a transparência.

§ 2º O edital deverá indicar expressamente quem conduzirá o leilão, se leiloeiro, comissão ou empresa especializada.

§ 3º A remuneração do leiloeiro oficial, da comissão ou da empresa especializada será definida no edital, mediante percentual incidente

sobre o valor da arrematação, observado o limite estabelecido pela legislação aplicável.
Art. 6º O edital de leilão conterá, obrigatoriamente:
I – descrição dos bens a serem leiloados, com suas características, estado de conservação e valor de avaliação;
II – valor mínimo para arrematação;
III – condições de participação, pagamento e retirada dos bens;
IV – data, horário e local de realização do leilão, bem como a plataforma eletrônica, se for o caso;
V – critérios de julgamento;
VI – prazos e penalidades em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO E PUBLICIDADE
Art. 7º Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados por comissão ou servidor(es) designados, com formação compatível ou experiência comprovada.
Art. 8º O edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do certame, em:
I – Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
II – sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
III – mural da sede do Município;
IV – outros meios de comunicação, quando houver interesse público.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 9º Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições previstas no edital.
Art. 10. É vedada a participação, direta ou indireta:
I – de servidores públicos municipais responsáveis pela avaliação, organização ou condução do leilão;
II – de menores de idade não emancipados;
III – de pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração Pública.

CAPÍTULO V – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO
Art. 11. A arrematação ocorrerá pelo maior lance oferecido, nunca inferior ao valor mínimo de avaliação.
Art. 12. O pagamento do bem deverá ocorrer:
I – à vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão; ou
II – de forma parcelada, quando expressamente previsto no edital, observada a legislação aplicável.
Art. 13. Em caso de não pagamento no prazo, o arrematante perderá o direito ao bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital, podendo ser convocado o segundo maior lance.

CAPÍTULO VI – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 14. Os recursos oriundos da alienação de bens móveis e imóveis serão destinados a:

I – amortização da dívida pública municipal;
II – investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos;
III – outras finalidades previstas em lei específica.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão ou pelo Prefeito Municipal, observada a legislação federal pertinente.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por decreto, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete no Prefeito Municipal de Montanhas, 22 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CD6FB381

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 661/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 24 de setembro de 2025, a senhora **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0011010.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:54026EF5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 662/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **IBANEUZA BERNARDES DA SILVA RIBEIRO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0001006.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AACE5CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do valor do vencimento base dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o vencimento base dos Servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN, cujo valor base passa a ser de R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), correspondendo, atualmente, a 1,5 (um vírgula cinco) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão mediante dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Monte Alegre, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBF9CF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2025

Processo Administrativo nº 505014/2025.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 16/2025
EMPRESA VENCEDORA: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **40.351.078/0001-75**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo segundo dia de setembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 16/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 16/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Nísia Floresta/RN, 22/09/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6004C380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2025

Processo Administrativo nº 505014/2025.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 16/2025
EMPRESA VENCEDORA: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **18.334.420/0001-70**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo segundo dia de setembro do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 16/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 16/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Nísia Floresta/RN, 22/09/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9779D950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a senhora **Letícia Samara da Silva Freire** – CPF: 095.***.***-93, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5741D3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Motorista, o senhor **Fábio Freire da Silva**– CPF: 052.***.***-13, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:23ED0FF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de material elétrico destinado ao setor de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos municipais. Empresa vencedora: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **40.351.078/0001-75** e a empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**– CNPJ: **18.334.420/0001-70.** Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A4DD6D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de material elétrico destinado ao setor de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos municipais. Empresa vencedora: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **40.351.078/0001-75** e a empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**– CNPJ: **18.334.420/0001-70.** Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F1D6C78E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de material elétrico destinado ao setor de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos municipais.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **40.351.078/0001-75,** saiu vencedora dos itens: **002, 004, 005, 007, 009, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 027, 031, 032, 033, 036, 037, 039, 040, 042, 044, 046, 051, 052, 054, 056, 061, 062, 063, 064, 065, 075, 076, 077**. E a empresa: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**– CNPJ: **18.334.420/0001-70,** saiu vencedora dos itens: **001, 003, 006, 008, 010, 011, 013, 023, 024, 026, 028, 030, 034, 035, 038, 041, 043, 045, 053, 055, 057, 058, 066, 067, 068, 069.** convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-16-2025-2025-412720.
Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 16/09/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5DE1ED41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025091901

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025091901

Processo: 0915001/2025 – 091801 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **ANTONIA FERREIRA XAVIER 01340038455,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **20.671.212/0001-08.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS DURANTE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **DESPESA**: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**; FONTE:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R$ 39.150,00(*trinta e nove mil, cento e cinquenta reais*).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 19 de setembro

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **ANTONIA FERREIRA XAVIER 01340038455,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **20.671.212/0001-08**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:91B8CC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2025.

PORTARIA Nº. 322/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KARISA MOURA DA SILVA**, CPF: 706.802.194-80, ao cargo de **Coordenador(a) de Almoxarifado – CC4,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de setembro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2ED4F9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 187 da Lei Complementar Municipal nº. 001 de 31 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco),

R E S O L V E :

Art. 1º Designar Marliany Pinheiro de Siqueira Santos, Matrícula 459, Procuradora Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município; Isabelle Medeiros de Araújo, Matrícula 725, Técnica de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotada na Secretária de Saúde do Município, e Geraldo Azevedo da Costa, Matrícula 213, Auxiliar Odontológico, lotado na Secretária de Saúde do Município, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos objeto da Notícia de Fato nº 1.28.000.000757/2025-23, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:03FD16BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda Lynder Som, na tradicional Festa de Setembro, em Praça pública, neste município de Paraná/RN no dia 27 de setembro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA - R$ 25.000,00.
Paraná - RN, 22 de Setembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5BE8C8B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: Show Musical da Banda Lynder Som, na tradicional Festa de Setembro, em Praça pública, neste município de Paraná/RN no dia 27 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/09/2025.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DB1D5926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025 / CONTRATO: 055/2025 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JB ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ **52.921.294/0001-98**, que ofereceu um valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E APOIO TECNICO OPERACIONAL A GESTÃO DE SAUDE, COM FOCO NO FINANCIAMENTO DO SUS E SUPORTE TECNICO ORIENTATIVO AS EQUIPES ESF, ESB, EMULTI E EAP DO MUNICIPIO DE PARAU RN,** e na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 22 de Setembro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 055/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: JB ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 52.921.294/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E APOIO TECNICO OPERACIONAL A GESTÃO DE SAUDE, COM FOCO NO FINANCIAMENTO DO SUS E SUPORTE TECNICO ORIENTATIVO AS EQUIPES ESF, ESB, EMULTI E EAP DO MUNICIPIO DE PARAU RN.
VALOR MENSAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 22.09.2025 a 22.09.2026
ASSINATURA: 22.09.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5E53C3CA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ **03.756.642/0001-03**, que ofereceu um valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 23 de setembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.756.642/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 23.09.2025 a 23.09.2026
ASSINATURA: 23.09.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:010A693D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Paraú, Excelentíssimo Senhor João Evaristo Peixoto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e **CONSIDERANDO:**
I. CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares que se abate sobre o Município de Paraú/RN no dia 22 de setembro de 2025;
II. CONSIDERANDO Os baixos índices pluviométricos ocorridos nos últimos meses em todo o município de Paraú, afetado diretamente mais de 20 (vinte) comunidade rurais.
III. CONSIDERANDO que essa seca causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, afetando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;
IV. CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorre a falta de água em diversos reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos materiais e ambientais, inclusive a escassez de água potável para consumo humano e animal, além de prejuízos à safra agrícola, atividade econômica predominante na região;
V. CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode permanecer indiferente a essa situação excepcional e deve atuar para minimizar as adversidades enfrentadas pela população, promovendo ou solicitando apoio aos demais poderes públicos estaduais e federais para o enfrentamento da crise, incluindo o fornecimento de carros-pipa para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;
VI. CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes para arcar com as despesas decorrentes dos prejuízos causados pela seca;
VII - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no Parecer Técnico nº 003/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência na área rural do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.2.0-SECA**,** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, **Paraú/RN, 22 de setembro de 2025.**

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:992D1BFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Parau/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Parau/RN, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 25 de setembro de 2025, às 15:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, do município de Parau/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 15:30 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Parau/RN, em 19 de setembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:665EBAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 056/2025/PMP/ADM
22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, 01 (Um) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar de Um Treinamento da Nova Versão do SIPIS para os Conselheiros Tutelares. Local: No Laboratório de Informática da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE – Mossoró/RN, Av. Presidente Dutra, Nº 701, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:496BA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 057/2025/PMP/ADM
22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA,** Conselheira Tutelar, 01 (Um) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar de Um Treinamento da Nova Versão do SIPIS para os Conselheiros Tutelares. Local: No Laboratório de Informática da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE – Mossoró/RN, Av. Presidente Dutra, Nº 701, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:35496BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 058/2025/PMP/ADM
22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO,** Conselheiro Tutelar, 01 (Um) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar de Um Treinamento da Nova Versão do SIPIS para os Conselheiros Tutelares. Local: No Laboratório de Informática da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE – Mossoró/RN, Av. Presidente Dutra, Nº 701, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:95662211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 059/2025/PMP/ADM
22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA,** Conselheiro Tutelar, 01 (Um) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar de Um Treinamento da Nova Versão do SIPIS para os Conselheiros Tutelares. Local: No Laboratório de Informática da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE – Mossoró/RN, Av. Presidente Dutra, Nº 701, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5AE92338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 060/2025/PMP/ADM
22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA,** Conselheiro Tutelar, 01 (Um) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Martins/RN, com o seguinte objetivo: Participar de Um Treinamento da Nova Versão do SIPIS para os Conselheiros Tutelares. Local: No Laboratório de Informática da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE – Mossoró/RN, Av. Presidente Dutra, Nº 701, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7E692502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4986/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025 realizada em 21 de agosto de 2025 (quinta-feira),no valor total de R$1.161.719,29, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 8, 12, 14, 16, 17, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R$ 339.725,25 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.
WILTON DA COSTA SANTOS- CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 30; totalizando o valor de **R$ 10.918,00 (dez mil, novecentos e dezoito reais)**.
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 433.011,50 (quatrocentos e trinta e três mil e onze reais e cinquenta centavos)**.
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29; totalizando o valor de **R$ 378.064,54 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E5182064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4986/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025realizada em 21 de agosto de 2025 (quinta-feira),no valor total de R$1.161.719,29, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 8, 12, 14, 16, 17, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R$ 339.725,25 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.
WILTON DA COSTA SANTOS- CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 30; totalizando o valor de **R$ 10.918,00 (dez mil, novecentos e dezoito reais)**.
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R$ 433.011,50 (quatrocentos e trinta e três mil e onze reais e cinquenta centavos)**.
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29; totalizando o valor de **R$ 378.064,54 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ED7899A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 6459/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) DE SUBESTAÇÃO 300 KVA E TRAMITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO JUNTO À COSERN/NEOENERGIA, INCLUINDO MEMORIAIS, ESTUDOS, ART(S) E PROTOCOLIZAÇÃO ATÉ A EMISSÃO DO DEFERIMENTO TÉCNICO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) DE SUBESTAÇÃO 300 KVA E TRAMITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO JUNTO À COSERN/NEOENERGIA, INCLUINDO MEMORIAIS, ESTUDOS, ART(S) E PROTOCOLIZAÇÃO ATÉ A EMISSÃO DO DEFERIMENTO TÉCNICO**,** junto a interessada: SOLAR ENGENHARIA – CNPJ: 42.687.209/0001-15.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:212F1770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 6551/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. de Educação e cultura.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EXIBIÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE COM O CIRCO MAMBEMBE DO ROGÉRIO PIVA : A VIDA DE UM SALTIMBANCO**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que ROGERIO SODRE PIVA – CNPJ: 11.360.557/0001-50 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE EXIBIÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE COM O CIRCO MAMBEMBE DO ROGÉRIO PIVA : A VIDA DE UM SALTIMBANCO**,** junto a interessada: ROGERIO SODRE PIVA – CNPJ: 11.360.557/0001-50.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:92137325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20/2025 CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20/2025 CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

CONTRATADA: **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ: 07.933.604/0001-30**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens do contrato 20/2025, proveniente do processo administrativo 6.100/2024, CONCORRÊNCIA Nº 10/2024, cujo objeto se refere à para **"CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF CENTRO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 22/09/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ao contrato 20/2025 o valor de R$ 44.932,63, correspondente à 9,36% do valor global do contrato e, portanto, inferior a 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e no Contrato Administrativo n° 20/2025.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:69B3A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 20/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 20/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO			
MATRÍCULA: 121216-8			
CPF: 047.918.144-60			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Mostra Nacional de experiências inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral, no período de 30/09 a 03/10/2025, no Campus Pampulha da UFMG, Av. Antônio Carlos, nº 6627, Belo Horizonte-MG.			
DESTINO: BELO HORIZONTE-MG			
PERÍODO: DIAS 30/09 A 03/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total			**1.400,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6F8767CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 21/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 21/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino*** (Josivan dos Santos – *CPF:* 127.523.054-78; João Pedro Rodrigues Araújo – CPF: 121.780.504-41; Julia Beatriz Diniz Antunes – CPF: 712.292.594-30; Nicaeli Bezerra da Silva – CPF: 128.003.754-77; Kalhane Jeovana da Silva – CPF: 127.420.384-85; Sara Rakel Salústio dos Santos – CPF: 128.452.824-35; Naila Raquel Alves de Azevedo – CPF: 706.369.364-65; Luan Emanuel Diniz Antunes – CPF: 712.292.524-28; Adryan Rafael Nóbrega Gomes – CPF: 129.733.094-33; Jakeline Manoely da Silva Sobrinho – CPF: 127.387.664-47; Laura Laysa Silva Santos – CPF: 180.426.364-82); ***para participarem do Campeonato Brasileiro de Judô – Sub-13 e Sub-15, no período de 01 a 05 de outubro de 2025 no Ginásio Poliesportivo Ronaldão, Av. Eng. Agrônomo Álvaro Ferreira – Cristo Redentor, João Pessoa-PB.***			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
PERÍODO: DIAS 01 A 05/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	Com pernoite	200,00	800,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			**900,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D58E3BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 358/2025- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento n°52792 feito da servidora **ALBANYRA DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1212680, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal n°003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir de 24 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 23 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6F7FD899

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGULAMENTO ESPECÍFICO XADREZ JEPAR'S – 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO

XADREZ

JEPAR'S – 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO XADREZ

Art. 1º - As competições serão regidas pelas regras oficiais da FIDE – em tudo que não contrariaro Regulamento Geral dos Jogos e o Regulamento específico da modalidade.
Art. 2º - Contagem de pontos:

Individual: Equipe:
01 (um) ponto por cada vitória; a) 02 (dois) pontos por cada vitória;
½ (meio) ponto por empate; b) 01 (um) ponto por empate;
0 (zero) ponto por derrota. c) 0 (zero) ponto por derrota.

Art. 3º - Dos Participantes:

Cada escola poderá inscrever no máximo por 4 (quatro) enxadristas por categoria.

§1º Se houver competição por equipe, será considerado apenas os 3 (três) melhores colocados para o somatório de pontos por equipe;

Art. 4º - Da Competição:

Será disputada em 8 (oito) Categorias distintas: Pre-mirim masculino, Pre-mirim feminino, Mirim masculino, Mirim feminino, Infantil masculino, Infantil feminino, Juvenil masculino e Juvenil feminino;
O tempo de reflexão para cada enxadrista será de 15 (quinze) minutos nocaute, portanto, não será obrigatória a anotação das partidas em súmula padronizada e disponibilizada pela organização;
Até 04 (quatro) atletas, será adotado o sistema ROUND-ROBIN de emparceiramento;

Acima de 04 (quatro) atletas, será adotado o sistema SUÍÇO de emparceiramento em até 05 (cinco) rodadas;

Serão eliminados da competição os atletas que perderem por ausência de 02 (dois) W.O.;

Será considerado vencedor o atleta que somar o maior número de pontos;

Art. 5º - Do Material de Jogo:

A organização dos Jogos, atraves de parceria com as proprias escolas, ficará responsável por providenciar o material necessário para a realização da competição. A realização das partidas ocorrerão de acordo com o material disponibilizado pela comissão organizadora.

Art. 6º - Da Premiação:

Classificação individual – medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para os atletas com maior número de pontos Individuais;

Art. 7º – Critérios para desempates:

§1º - Para a Premiação e classificação Individual:

Sistema Suíço Individual – Serão utilizados os critérios abaixo, na ordem em que se encontram,persistindo o empate será jogada uma partida Armageddon:
Confronto Direto [11];
Buchholz com corte do pior resultado [37];
Buchholz sem corte [37];
Sonnemborg-Berger [52];
Maior número de vitórias, incluindo wo [68].

Sistema Round-Robin Individual – Serão utilizados os critérios abaixo, na ordem em que seencontram, persistindo o empate será jogada uma partida de Armageddon:
Confronto Direto [11];
Sonneborg-Berger [52];
Maior número de vitórias, incluindo wo [68].
Koya [45];

Art. 8° – Da conduta dos jogadores e técnicos:

Durante a competição apenas os **Atletas com partidas em andamento**, a Subcomissão deXadrez e a Equipe de Arbitragem poderão circular no salão de jogos durante as rodadas;
Durante a partida, é proibido ao jogador portar celular e/ou outro meio eletrônico de comunicação no ambiente de jogo. Se for evidente que o jogador trouxe tais equipamentos eletrônicos para o ambiente de jogo, deverá perder a partida. O oponente deverá vencer;

Nenhuma análise é permitida no salão onde estiver sendo realizado o evento;

As súmulas padronizadas pela direção da prova deverão informar o resultado e estardevidamente assinadas.

Art. 9° – Dos Atletas, complementos:

Deverão apresentar antes de cada partida documento de identificação, conforme Regulamento Geral;
Jogar com uniformes identificando a escola (pode ser o fardamento da mesma);

Art. 10º – O emparceiramento será realizado utilizando o auxílio da versão atualizada do Programa Swiss Manager utilizando por ordem o Rating FIDE (campo rating internacional), CBX(campo rating nacional) e FNX (campo rating nacional) ou aplicativos similares, como ordenador e subsequentemente a ordem alfabética para jogadores não rateados.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Xadrez e a Comissão Técnica Desportiva dos eventos.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:25DB80D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGULAMENTO GERAL JOGOS ESCOLARES DE PARELHAS/RN – 2025

REGULAMENTO GERAL JOGOS ESCOLARES DE PARELHAS/RN – 2025
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que rege as competições dos Jogos Escolares de Parelhas.
Art. 2º - O estabelecimento de ensino participante dos Jogos Escolares de Parelhas será conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.
Art. 3º - Os Jogos Escolares de Parelhas é uma promoção da Pefeitura Municipal de Parelhas, através Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, organizado e dirigido pela sua equipe técnica de Esporte e Educadores Físicos das escolas particiantes, com o apoio das Secretarias de Assistencia Social, Saúde, Obras e Agricultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, tem como objetivo principal, oportunizar a vivência, a promoção, o autoconhecimento, autoestima, autosuperação e o senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral, usando como meio a prática esportiva.
Art. 5º - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, será realizado, exclusivamente, entre as escolas formais, públicas e privadas do nosso município.
Art. 6º - As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, são as seguintes: Futsal, Volley de Areia, Futebol Society, Volleybol In door e Queimada, Xadrez e Judô.
CAPÍTULO III
DOS PODERES
Art. 7º - Constituirão dos poderes dos JEPAR´s
. Comissão de Honra
. Direção Geral
. Comissão Central Organizadora
. Junta de Justiça Desportiva
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE HONRA
Art. 8º - A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor prefeito municipal, vice- prefeito, secretária municipal de educação;
§ 1º Poderá integrar a comissão de honra autoridades federais, estaduais e municipais que venham contribuir direta ou indiretamente para o êxito dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s.
§ 2º Cabe ao prefeito municipal ou o seu representante presidir as solenidades de abertura e encerramento do JEPAR´s.
CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO CENTRAL
Art. 9º - O Coordenador Técnico/ Executor administrativo dos jogos caberá designar os membros das comissões subordinadas a direção geral.

Parágrafo Único- Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Técnica de Esportes da CTE, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 10º - A comissão central organizadora será constituída por 07 (cinco) membros designados pela Direção Central, a seguir relacionada:

Isaura Regina da Nobrega Almeida;
Evandro de Souza Santos ;
Jefferson Karley Dantas Figueredo;
Álex Wilker Berreto Cavalcante;
Débora Silva de Azevedo;
Wilnaia Patríca de Araujo;
Geângela de Oliveira Trindade Silva.

Art. 11º - Compete à Comissão Central organizadora:

. Criar novas comissões, desde que julgue necessário;
. Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
. Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
. Providenciar junto a autoridade superior, os meios necessários a realização do evento;
. Organizar as competições em todos os seus detalhes;
. Receber os recursos emitidos pelas escolas e, redigir os pareceres conclusivos;
. Proclamar os campeões por modalidades;
. Coordenar o órgão de divulgação dos jogos;
. Organizar a entrega das premiações, ao final de cada etapa.

ART. 12º- Todo recurso deverá ser apresentado por escrito a comissão central organizadora, **até 30 (trinta)**
minutos após o anúncio do resultado.

Parágrafo Único: Compete à comissão central organizadora controlar toda documentação e inscrição dos atletas.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º – Para cada modalidade o estabelecimento de ensino poderá inscrever:

MODALIDADES	MASCULINO		FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	12	07
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLLEBOL IN DOOR	12	07	12	07
VOLLEY DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07
XADREZ	04	01	04	01
JUDÔ	04	01	04	01

Art. 14º – Cada estabelecimento de ensino inscrito no JEPAR´s deverá apresentar a seguinte documentação:

§ 1º - Ficha de inscrição da instituição, que será encaminhada pela equipe central, assinada pelo diretor do estabelecimento de ensino, professor/técnico e professor assistente da equipe, em duas (02) vias e, as fichas das equipes. Não serão aceitas fichas preenchidas de forma manuscrita; deverão ser digitalizadas.

§ 2º- Ficha das equipes deverá ser encaminhada pela equipe central, devendo ser preenchida, atendendo as informações solicitadas, juntamente com copia do documento com foto (RG), a fim de comprovar sua identificação.

§ 3º - Todos os atletas inscritos no JEPAR´s 2025 estarão sujeitos à fiscalização da comissão geral com relação ao número de faltas.

§ 4º - As fichas de inscrição deverão ser entregues a Comissão Central Organizadora até o dia 07 de novembro de 2025. Após esta data não será aceita mais inscrição, nem tão pouco troca ou inscrição de novos atletas.

§5º - Toda as informações contidas nas fichas de inscrições serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino.

§ 6º- As fichas de inscrições deverão seguir as categoria, considerando a faixa etária dos atletas.

§ 7º Nas categorias as quais se refere o parágrafo acima, o atleta só poderá participar de três modalidades, sendo uma coletiva e duas individuais.

§ 8º Depois de entregue as fichas de inscrições não poderá ser feita substituições ou inscrições de atletas.

§ 9º Quando for feito a fiscalização nas escolas a mesma será através dos diários de classe, para verificação da frequência dos estudantes; os (as) atleta (s) que tiverem faltas excedente ao percentual de 75%, e não apresentaram o atestado médico na hora da fiscalização ou o mesmo não esteja na escola, terá um prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar a defesa.

§ 10º Os substitutos legais dos treinadores de equipe não poderão ser alunos da escola. Só será permitido diretores, professores de educação fisíca e estagiarío de educação fisica.

Parágrafo unico: são consideradas modalidades individuais**,** aquelas que podem ser praticadas por apenas um atleta, sem a necessidade de uma equipe.

Art 15º - Caso seja verificado irregularidade nas inscrições de atletas, o mesmo será eliminado da modalidade em que estiver inscrito, e a equipe perderá os pontos.

Todos os atletas só poderão ser inscritos mediante a apresentação da xerox da carteira de identidades.

Caso o atleta seja inscrito irregularmente a sua equipe perderá os pontos nos jogos que o atleta jogou ou venha participar.

Parágrafo único: Fica definido, pela Comissão Organizadora dos JEPAR's, independente da sua origem de treinamento, a participação do estudante na competição do judô, haja vista se tratar de uma categoria de disputa individual.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO

Art. 16º - A tabela dos JEPAR's obedecerá aos seguintes modelos, por grupo:

Competições de 03 (três) a 05 (cinco) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples

Acima de 06 (seis) participantes será observado o preenchimento máximo de 06 (seis) equipes por grupo de 03 (três) participantes, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para a esquerda).

A partir do número de 06 (seis) participantes por categoria e sexo, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo a multiplicidade por 02 (dois).

Art. 17º - Os grupos são formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

DOS GRUPOS

O cabeça de chave dos grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os primeiros, Os segundos, terceiros e quartos classificados no último JEPAR`s.

As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios.

Caso algum dos quatro grupos primeiros classificados no último JEPAR's, não esteja inscritos
no JEPAR`s atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação.

Art. 18º – Será vetada a participação dos alunos de ensino fundamental II nas competições do ensino fundamental I, nas categorias, PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL.

CAPÍTULO X

DAS IDADES

Art. 19º – Para inscrições dos alunos, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

– PRÉ-MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **07 (sete) anos (2018)** e máxima de **10 (dez) anos (2015)** completos ou a completar no ano da competição.

– MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **11 (onze) anos (2014)** e máxima de **13 (treze) anos (2012)** completos ou a completar no ano da competição.

– INFANTIL (masculino e feminino) – Alunos com idade -(mínima) de **14 (quartoze) anos (2011) e máxima de 15 (quinze) anos (2010)** completos ou a completar no ano da competição.

– JUVENIL (masculino e feminino) – Alunos com idade -(mínima) de **16 (dezesseis) anos (2009) 1 8 (d e z o i t o) a n o s (2007)** completos ou a completar no ano da competição.

§ 1º Os atletas da categoria pré-mirim poderão participar da categoria mirim sendo vetada sua participação na categoria infantil.

§ 2º Os atletas da categoria mirim poderão participar da categoria infantil sendo vetada sua participação no juvenil.

§ 3º Os atletas da categoria infantis poderão participar da categoria juvenil sendo vetada sua participação no mirim.

§ 4º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar da sua categoria de origem sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.
§ 5º Os atletas da categoria pré-mirim que participar da categoria mirim não mais poderão competir pela categoria de origem.
§ 6º Os atletas da categoria mirim que participar da categoria infantil, não mais poderão competir pela categoria de origem.
§ 7º Os atletas da categoria infantil que participar da categoria juvenil não mais poderão competir pela categoria de origem.
§ 8º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar dentro da sua categoria sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.
§ 9º Se um atleta competir por mais de uma categoria ficará eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos em ambas as categorias que o mesmo participou.

CAPÍTULO XI
DAS COMPETIÇÕES E PROVAS

Art. 20º – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR´s,2025- serão realizadas nas seguintes competições:
FUTSAL (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.
VOLEYBOL IN DOOR (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.
VOLLEY DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO) Pré-mirim , mirim, infantil e juvenil.
XADREZ (MASCULINO e FEMININO) Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
JUDÔO (MASCULINO e FEMININO Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO) Mirim, infantil e juvenil.
QUEIMADA (MASCULINO E FEMININO) Pré-mirin, mirim e infantil.

§ 1º Os jogos de voleibol in door, futsal e Queimada serão nos ginásios Ovídio Dantas.
§ 2º Os jogos de voleibol de duplas serão realizados na quadra da Arena vibe beach, sendo passível a mudança de local.
§ 3º Os jogos de futebol Society serão realizados na Areninha, ou em outro espaço previamente determinado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO XII
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 21 - Nos esportes coletivos, será adotado um sistema misto de competição, de acordo com o número de participantes.
Art. 22 - As competições esportivas só serão realizadas com no mínimo de duas equipes para as modalidades coletivas.
§ 1º - Nas modalidades coletivas os grupos formados por duas equipes jogarão uma melhor de três partidas, onde será consagrada campeã a equipe que vencer duas partidas, caso haja um empate com dois resultados distintos haverá a terceira partida de desempate, caso uma equipe venha a vencer as duas (02) partidas não será necessário haver a terceira (3ª) partida.
§ 2º - Os jogos de voleibol indoor das categorias mirim em todas as fases, e os jogos das categorias infantil e juvenil na fase classificatória serão realizados em melhor de 02 (dois) sets vencedores de 25 pontos, caso seja necessário um terceiro set, este também será de 25 pontos. Para as categorias infantil e juvenil nas fases semifinal e final, a disputa será em três (03) sets vencedores. Caso seja necessário o 5º set (Tebreak), este será de 15 pontos.
§ 3º - Os jogos de voleibol de dupla serão disputados em 01 (um) único Set de 21 (vinte e um) pontos, com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos na primeira fase; A cada soma de 07 (sete) pontos as equipe trocarão de lado, inclusive o Técnico e o reserva; A partir da segunda fase (cruzamento de chaves) todos os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) Sets vencedores de 18 (dezoito) pontos com troca de lado na soma de 07 pontos; Caso haja necessidade do terceiro Set, este será em 15 (quinze) pontos com troca de lado a cada soma de 05 (cinco) pontos.

CAPÍTULO XIII
DA VESTIMENTA

Art 23 - Todas as equipes devem jogar com uniformes padronizados.
§ 1º As camisas devem ser numeradas na frente e nas costas obedecendo as seguintes regras:
FUTSAL: de 01 a 99
VOLLEY: 01 a 99
VOLLEY DE DUPLA: 01 a 99
FUTEBOL SOCIETY: 01 a 99
QUEIMADA : 01 a 99

§ 2º - É de competência dos subcoordenadores verificar se há alguma irregularidade nos uniformes dos atletas, caso exista o atleta só poderá participar da disputa quando estiver uniformizado de acordo com o regulamento.

CAPÍTULO XIV
DOS HORÁRIOS DAS COMPETIÇÕES

Art. 24 – Serão observados rigorosamente os horários das competições, conforme a tabela, tendo uma tolerância de 10 (dez) minutos, para o primeiro jogo.
§ 1º - No ginásio Ovídio Dantas (Ovidão) e em outros locais da competição, o primeiro jogo terá início às 08 horas da manhã.
§ 2º - Se por qualquer motivo for interrompida uma partida, caberá a Comissão Geral Organizadora decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contadas a partir do momento que foi interrompida, ressalvados os casos previstos em Regras Oficiais.
§ 3º As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame.

CAPÍTULO XV
DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 25 – Para efeito de classificação por categoria, modalidade e campeão geral, será adotada a seguinte tabela de pontos.

1º lugar	13 pontos
2º lugar	08 pontos
3º lugar	05 pontos
4º lugar	03 pontos
5º lugar	02 pontos
6º lugar	01 ponto

Art. 26 – Nas competições de Futsal, Voleibol indoor, Vôlei de dupla, Futebol, Society e Queimada será proclamada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos observando os critérios do sistema de competição adotado para cada modalidade.
Art. 27 – Nas fases da competição onde o sistema da disputa seja rodízio, os jogos poderão terminar empatados, quando as regras internacionais da modalidade assim permitir;
§ 1º - Nas competições de voleibol indoor e vôlei de dupla, a contagem de pontos será a seguinte: Por vitória – 02 pontos; por derrota – 01 ponto; por ausência – 00 ponto.
§ 2º - Nas competições de futebol society, futsal e Queimada a contagem de pontos será a seguinte:
Por vitória – 03 pontos Por empate – 01 ponto
Por derrota ou ausência – 00 ponto
Art. 28 – Quando o sistema adotado em determinada fase da competição diferir de rodízio, os jogos não poderão terminar empatados.
Art. 29 – Para desempate no sistema de rodízios será adotado o seguinte critério: 1– Confronto direto entre duas equipes.
2– Maior número de vitórias.
3- Saldo de Gols – Sets – Pontos – apenas entre os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo)
4 – Gol average – Set avarege - Ponto average - apenas entre o jogo ou jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que tiver **Maior resultado** será considerada **Vencedora.**
5– Saldo de pontos por Sets apenas entre as equipes empatadas.
Menor número Gols – Pontos sofridos.
Saldo de Gols – Sets – Pontos – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.
Gol Averege – Set averege – Ponto Averege – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.
Soretio.
Parágrafo Único – durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.
Art. 30 – Em caso de **W x O**, será adotado os seguintes critérios:
para efeito de contagem de pontos e saldo de gols, será conferido o resultado de 1 x 0, para todos os confrontos entre a equipe que provocou o **W x O**, nas modalidades de futebol society e futsal, mesmo tendo existido resultados com escore superior a **1 x 0**, em jogos anteriores.

Nas modalidades de voleibol indoor o resultado será de 2 x 0 com parciais de 25 x 0; 25 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 3 x 0, em parciais 25 x 0; 25 x 0 e 25 x 0.

§ 1º – Na modalidade de voleibol de dupla o resultado será de 1 x 0 com parciais de 21 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 2 x 0, em parciais 18 x 0 e 18 x 0.

CAPÍTULO XVI

DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

Art. 31 – A equipe que perder por desistência (Wx0) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (Wx0), da equipe na modalidade, categoria e sexo, a mesma será advertida através de comunicado por escrito, devendo cumprir os demais jogos da tabela;

§ 2º - Na reincidência da desistência (Wx0), na modalidade, categoria e sexo, a equipe faltosa será eliminada da competição do ano em curso.

Art. 32 – Não poderá participar dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, os alunos que:

Amparados pelo decreto 6.503/77, estejam dispensados da prática de educação física.

Sejam considerados profissionais em esportes, mesmo que satisfaçam as exigências do regulamento.

Os alunos que freqüentam mais de um estabelecimento de ensino simultaneamente só poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas, por aquele estabelecimento de ensino que der entrada primeira com sua documentação junto à comissão central organizadora.

Se ocorrer de um aluno estudar em mais de um colégio e derem entrada em sua documentação, no mesmo instante, em dois ou mais estabelecimentos de ensino, o aluno fará sua opção por qual colégio disputará os JEPAR´s, se o mesmo não se decidir será eliminado da competição.

Os alunos que deixaram de freqüentar as atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino, num período igual ou superior a 30 (trinta) dias, não poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas.

Não será permitido o uso de instrumentos sonoros, tais como bandas, batucadas, caixas de som, fogos de artifício ou quaisquer outros recursos que produzam ruído excessivo e que possam comprometer a concentração e a observação dos árbitros, bem como o respeito às pessoas com deficiência.

Art. 33 – O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos e/ou 01 (vermelho), será automaticamente impedido de participar do jogo seguinte de sua equipe, independente do julgamento.

Art. 34– Os professores, treinadores ou substitutos legais e atletas de equipes, que vierem a desrespeitar, violando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos árbitros ou qualquer membro da Comissão Geral e demais comissões administrativas dos jogos, poderão ser impedidos de dirigir suas equipes no decorrer das competições, se assim for apurado pela Comissão de Disciplina e Julgamento, baseado em denúncia por escrito, acompanhada de provas da parte ofendida;

Art. 35 – Os cartões serão cumulativos em todas as fases da competição;

Art. 36 - Alterações das regras oficiais do FUTSAL, para os jogos da Categoria Pré-Mirim, durante

os JEPAR's 2025, nos seguintes termos:

No que se refere às faltas e incorreções contidas na Regra do Futsal nº 12, os árbitros deverão marcar apenas as faltas técnicas;

As advertências só poderão ser feitas verbalmente pelo árbitro;

Todo atleta inscrito na súmula de jogo e que estiver no banco de reservas, será obrigado a participar do jogo.

A equipe que contar com um maior número de atletas no banco de reservas, só será obrigado a participar do jogo com o número máximo de atletas de seu adversário.

No decorrer das partidas o atleta poderá atrasar a bola para o goleiro;

O tempo será livre para permanência da bola dentro da própria área de meta estando a mesma em condições de jogo ou de ser jogada;

A reposição de bola poderá ser com o pé e com a mão;

As faltas pessoais só serão aplicadas aos treinadores ou a seus auxiliares;

Um atleta poderá ser substituído do jogo por determinação do árbitro, nos seguintes casos:

For culpado de conduta violenta;

For culpado de jogo brusco grave;

Fizer manifestações injuriosas ou grosseiras.

§ 1º - A punição de atletas, será determinada de forma verbal;

§ 2º - Não serão computadas as faltas acumulativas, para a cobrança de faltas sem formação de barreira de atletas.

Art. 37 – O jogo consistirá de dois meios tempos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 03 (três) minutos. Cada meio tempo será dividido em dois quartos de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 01 (um) minuto. O Cronometrista marcará o tempo de jogo sem nenhuma detenção do cronômetro, salvo os casos excepcionais determinados pelo Árbitro.

Art. 38 – Cada atleta deverá jogar obrigatoriamente pelo menos um quarto de 5min (cinco minutos), no transcurso dos três primeiros quartos de jogo, as substituições de jogadores devem ser efetuadas somente por ocasião dos intervalos. Ao final desses três quartos de jogo, todos os atletas de uma mesma equipe deverão ter participado de pelo menos um quarto do jogo. No transcurso do último quarto de jogo, será liberado a substituição dos atletas.

Art. 39 – Se uma equipe por um motivo qualquer não poder contar com todos os seus Atletas, dará direito a equipe adversária de usar o mesmo número de atletas utilizados pela equipe desfalcada.

Art. 40 – Será utilizado a bola oficial MAX 100, para o pré mirim e MAX 200 para a categorias mirim.

Art. 41 – Cada equipe deverá jogar no mínimo duas vezes na competição e a critério do certame as equipes poderão jogar mais de uma vezes durante o dia.

CAPÍTULO XVII

DA PREMIAÇÃO

Art. 42 – Feita a classificação geral, serão concedidas medalhas aos participantes:

§ 1º - Aos atletas e aos professores classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão concedidos medalhas;

§ 2º - Aos estabelecimentos de ensino campeão geral das modalidades a nível primário e a nível ginásio, será concedido um troféu de campeão.

§ 3º - A entrega de medalhas será feita aos atletas, logo após a prova final e, aqueles que não estiverem presentes na hora da premiação, receberão suas medalhas na escola.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora dos Jogos, juntamente com as demais Comissões, tendo como primeiro critério o consenso entre os membros das comissões e por último a Legislação Esportiva em vigor no País.

CAPÍTULO XVIII

ASPECTOS LEGAIS

Art. 44 – A competição será coordenada e fiscalizada pela **Comissão Central Organizadora dos Jogos Estudantis de Parelhas – JEPAR's 2025**, instituída pela **Portaria Interna nº 01, de 03 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas/RN**, cujos membros encontram-se relacionados no artigo anterior deste regulamento.

Parágrafo único – Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre todas as questões administrativas, técnicas e disciplinares da competição, zelando pelo cumprimento do regulamento e pelo bom andamento dos jogos.

Parelhas, 10 de setembro de 2025.

ISAURA REGINA DA NÓBREGA ALMEIDA	***JEFFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO***
WILNAIA PATRÍCIA DE ARAÚJO	***EVANDRO DE SOUZA SANTOS***
ÁLEX WILKER BARRETO CAVALCANTE	***DÉBORA SILVA DE AZEVEDO***
GÉANGELA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA	

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B4C828E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem		
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 121.360,21		
Fornecedor	Situação	Valor Total
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA (44.119.445/0001-60)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 13:43:57 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	120.316,21
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F16D1984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 121.360,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA	120.316,21	120.316,21	Homologado em 23/09/2025 13:44:25 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C5454BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por SECA – 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que os índices pluviométricos foram abaixo da normalidade, causando danos e prejuízos consideráveis às comunidades que vivem nas áreas rurais do município.

II- Que a área rural dependente exclusivamente da Operação Carro Pipa, por isso à necessidade da continuidade do abastecimento de água potável como alimento para as famílias rurais.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo favorável à Decretação da Situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0 nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca - 1.4.1.2.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se, se necessário as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 23 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CA1E5F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025(SEGUNDA CHAMADA).

Processo Administrativo Nº1.676/2025- **Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN. Maiores informações pelo correio eletrônico:pmpacpl2@gmail.com,https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 10/10/2025 às 10h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.
Pedro Avelino–RN, 23 de setembro de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8E885B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250916001 – AQUISIÇÃO DE RACK PARA NOTEBOOKS...

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250916001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250916001

OBJETO:
- AQUISIÇÃO DE GABINETE DE RECARGA PARA 30 NOTEBOOKS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- RACKTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EM ACO LTDA
- CNPJ nº 03.310.439/0001-09
- R CARLOS GIAXA, 3-35, PARQUE JULIO NOBREGA, CEP: 17031-421 - BAURU - SP

VALOR TOTAL:
- R$ 5.539,75 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 244 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.108 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

BASE LEGAL:
-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:688A33FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 036/2025** (Processo Administrativo nº 1.033/2025), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material específico visando à segurança e à padronização dos profissionais da Guarda Municipal de Poço Branco/RN**, nos termos do Aviso e do Termo de Referência, **CONVOCA** a empresa **LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA**, classificada em **1º (primeiro) lugar** no **Mapa de Apuração das Propostas**, para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação desta convocação**, adotar as providências abaixo, sob pena de convocação da próxima classificada e demais cominações legais.

1. Da apresentação de amostras (todos os itens):

Conforme o **TR, item 4 – Requisitos da Contratação**, o **classificado provisório em primeiro lugar deverá apresentar amostras de todos os itens** licitados, observando: (i) entrega preferencialmente na sede da Guarda Municipal de Poço Branco/RN (**Rua Eng. José Batista do Rego, nº 444, Praça Sagrado Coração de Jesus – Centro, Poço Branco/RN**), A/C do Supervisor GM Franciliano (fiscal do contrato); (ii) parâmetros de avaliação quanto à compatibilidade visual e técnica com as especificações do TR; e (iii) regras de manuseio, recolhimento e descarte consignadas no mesmo item, inclusive ciência de que os exemplares são protótipos sem direito a ressarcimento.
Ressalta-se que, após a análise das amostras, a **Comissão de Avaliação** nomeada pela **Portaria nº 170/2025-GP** elaborará **parecer conclusivo** acerca da conformidade ou não dos produtos apresentados. Este parecer será **remetido ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, à luz do resultado, dará prosseguimento às etapas subsequentes do certame.

2. Da fundamentação e do saneamento do resultado:

Registra-se que a empresa **FRS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 39.583.284/0001-21** foi **desclassificada** por inobservância das exigências do **item 6.2 do TR**, mantendo-se a primeira colocada na ordem classificatória, ora convocada.

3. Do prazo e forma de contagem:

O prazo de **05 (cinco) dias úteis** será contado **excluído o dia do começo e incluído o do vencimento**, computando-se apenas dias com expediente administrativo, conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

4. Do local de entrega:

• **Entrega de amostras:** Sede da Guarda Municipal – Rua Eng. José Batista do Rego, nº 444, Centro, Poço Branco/RN – A/C Supervisor GM Franciliano.

5. Das advertências e consequências:

A não apresentação tempestiva das **amostras** em estrita conformidade com o **Aviso** e o **TR** implicará: (i) recusa da proposta; (ii) convocação da próxima classificada; e (iii) aplicação das penalidades previstas no TR e na Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 23 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:997D1F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
039 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N 1005 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI 620

DECRETO Nº 1005 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.620

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$59.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 59.000,00

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

921 15.451.0007.2321.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 47.874,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 0000

706 Transferência Especial da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co
922 15.451.0007.2321.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 11.126,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 706 0000
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

812 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -59.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 700 3110
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

-59.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B2FD3F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00051/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, instalação e montagem de móveis sob medida/planejados, para o adequado funcionamento, organização e aproveitamento dos espaços da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas
De 24/09/2025 as 08:00 horas.
Até 30/09/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 24/09/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4A4E4137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00023/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATR VIANA CONSTRUÇÕES - R$ 794.001,31; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R$ 2.427,60; MARCELO SIMONI – R$ 15.519,00

Rafael Fernandes - RN, 10 de setembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5EF7B387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200801/2025

ADJUDICAÇÃO
(REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO)

*Aos 20 de agosto de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº20080001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 200801/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.110,232/0001-60, no valor global de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) da Economia Bruta obtida com a Transação/NJP, estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais),*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 20 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1C3FC144

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220901/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 22 DE SETEMBRO de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº22090001/2025, Inexigibilidade de*

Licitação nº 220901/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.872.507/0001-18, no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 22 DE SETEMBRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5B0D1036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVÊNIO Nº003/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ E A ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL - ASSHAMOR, COM FULCRO Na LEI 14.133-2021 ART ll e,lll MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O MUNICIPIO DE **RIACHO DA CRUZ/ RN**, ente de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Camila de Lellís nº185**, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.153.454/0001-04**, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado (a) pelo(a) Prefeito(a) Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**,** brasileiro, casado, portador do CPF N.º 503.344.094-20, inscrito no registro geral (RG) sob o N.º 784.483 SSP/ RN, e a ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL**,** com o nome fantasia ASSHAMOR, Organização Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.317.687/0001-70, fundada em 16 de junho de 2004, na Cidade de Brasília/DF, registrada no Cartório do 1° Oficio de Notas, Registro Civil, Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, com sede à Qd 403 AV. BURITIS LOTE 02 Recanto das Emas – DF CEP 72630-300, adiante denominado **CONVENIADA,** neste ato representada por seu presidente EDIMILSON DA SILVA MARTINS, Brasileiro, solteiro, administrador, Residente à QE 38 Conjunto N casa 35 – DF CEP 71070-140 de CPF nº 36455539168 e RG nº 933971 SSP/DF, resolvem firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente tem por objetivo firmar parceria visando à efetiva implementação da política habitacional de interesse social do município de Riacho da Cruz, bem como a utilização de inovação no tratamento do sistema de esgoto/água, inovação no sistema de capitação de energia, pavimentação e outros;
2.2 – Promover a inclusão dos residentes no município de Riacho da Cruz nos programas habitacionais de interesse social, desde que todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal de Habitação de Interesse Social sejam cumpridos, com vistas a garantir o direito fundamental à moradia àquelas famílias com carência social; e
2.3 – Promover a busca de recursos federais e estaduais para construção das unidades habitacionais urbanas, rurais, ribeirinhas, quilombolas, indígenas, especificamente os disponibilizados por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades programa Minha Casa Minha Vida- Entidades, PAC, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei n. 11.977, de 07 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
3.1 – Compete à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN:
Disponibilizar as unidades parceladas ou as glebas destinadas a habitações de interesse social, nos termos do que dispõe o art. Lei Municipal; Cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, nos termos da Lei Municipal. Avaliar, em conjunto com a ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSHAMOR, todas as etapas dos programas habitacionais, implementados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida, - PMCMV; Prestar o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre concorrência; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio-educativa a socialização de informações a respeito da construção das moradias. Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.
3.2 – Compete à ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSHAMOR:
a) Promover as tratativas necessárias com vistas à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para construção das unidades habitacionais, representando, no que couber, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN perante os órgãos do Governo Federal vinculados à matéria;
b) Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em participar dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas a ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSHAMOR, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e qualquer Programa Habitacional de Interesse Social;
c) Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos ao seu implemento; e
d) Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações em objetivo, orientando a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN naquilo que for formalmente requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EXECUTORES
4.1 – Serão designados executores por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e da ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSHAMOR para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Convênio terá vigência de 02(dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.2 – Qualquer dos Partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente do presente Convênio, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.
5.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou do presente Convênio, ouvindo o seu executor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
6.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz / RN e pela ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSHAMOR, em cada área de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 – O presente Convênio deverá ser publicado em Jornal de Circulação Regional, correndo às expensas da Prefeitura de Riacho da Cruz/ RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente instrumento.
E por estarem justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Riacho da Cruz, 22 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO HABITACIONAL MORAR LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSHAMOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2E079C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200801/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO)

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20080001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 200801/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, e, vem emitir a presente ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL E, QUANDO COUBER, DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL (NJP) PERANTE A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).*

ADJUDICANDO em favor da empresa PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.110,232/0001-60, no valor global de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) da Economia Bruta obtida com a Transação/NJP, estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais),

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária ***RATIFICAÇÃO****.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A25A37BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220901/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 22090001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 220901/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso I, vem emitir a presente ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para Planejar, organizar e executar a atividade de lazer e convivência por meio do passeio dos grupos do PAIF e SCFV do CRAS ao Parque Aquático West Park, visando promover a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como proporcionar momentos de integração, diversão e bem-estar aos participantes..*

ADJUDICANDO em favor da empresa ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.872.507/0001-18, no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária ***RATIFICAÇÃO****.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 DE SETEMBRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C5CEA551

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 063/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04 com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA WANDERLEIA DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, inscrito no CPF/RG sob o nº 0**.**3.**4-*5, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Kerginaldo Forte Amorim, S/N, Centro, Viçosa/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 30(trinta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais),

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro 2026.

Riacho da Cruz/RN, 23 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:919E39A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 064/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA DANTAS, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **5.**8.**4-*2 , residente e domiciliada na Rua Euclides Dias de Sales, nº 50 Centro, Olho D'água dos Borges/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de assistente social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 23 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:22AD8783

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ELETRO AIRES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.299.396/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A DEMANDA.
VALOR TOTAL: 55.182,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN,18 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:460F0867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200801/2025

HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO)

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 200801/2025, constante do presente, em favor da empresa PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.110,232/0001-60, no valor global de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) da Economia Bruta obtida com a Transação/NJP, estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL E, QUANDO COUBER, DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL (NJP) PERANTE A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CA72296A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220901/2025

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 220901/2025, constante do presente, em favor da empresa ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.872.507/0001-18, no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), que tem por objeto a Planejar, organizar e executar a atividade de lazer e convivência por meio do passeio dos grupos do PAIF e SCFV do CRAS ao Parque Aquático West Park, visando promover a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como proporcionar momentos de integração, diversão e bem-estar aos participantes., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:526D3F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA, CPF nº 013.***.***-20,** Enfermeira - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de Setembro de 2025, para participar do **XX FÓRUM DO DIAGNÓSTICO PRECOCE,** que tem o objetivo de disseminar informações sobre o câncer infantojuvenil. O fórum é destinado a profissionais e estudantes da saúde e áreas afins.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8F482BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, **CPF n° 052***.***-35,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de Setembro de 2025, para participar do **XX FÓRUM DO DIAGNÓSTICO PRECOCE,** que tem o objetivo de disseminar informações sobre o câncer infantojuvenil. O fórum é destinado a profissionais e estudantes da saúde e áreas afins.
Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6B4A7C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, Auxiliar de Enfermagem, **CPF: 046.***.***-39,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de Setembro de 2025, para participar do **XX FÓRUM DO DIAGNÓSTICO PRECOCE,** que tem o objetivo de disseminar informações sobre o câncer infantojuvenil. O fórum é destinado a profissionais e estudantes da saúde e áreas afins.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F0C66433

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de Setembro de 2025, para participar do **XX FÓRUM DO DIAGNÓSTICO PRECOCE,** que tem o objetivo de disseminar informações sobre o câncer infantojuvenil. O fórum é destinado a profissionais e estudantes da saúde e áreas afins.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:93ADC041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ÍCARO GUEDES DE LAVOR, CPF ***.930.913-**,** Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 23 de Setembro de 2025, para participar do **XX FÓRUM DO DIAGNÓSTICO PRECOCE,** que tem o objetivo de disseminar informações sobre o câncer infantojuvenil. O fórum é destinado a profissionais e estudantes da saúde e áreas afins.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:43221C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA, CPF nº 061.***.***-12,** Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2025, para participar do **III ENCONTRO SESAP/RN SEGURANÇA DO PACIENTE E SEPSE: UM CHAMADO À AÇÃO IMEDIATA.** Tem como objetivo promover a integração em gestores, profissionais de saúde, Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), visando o fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico precoce e resposta rápida frente à sepse.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5F852628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ANNA KARLA FAUSTO MAIA, CPF nº 056.***.***-05,** Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2025, para participar do **III ENCONTRO SESAP/RN SEGURANÇA DO PACIENTE E SEPSE: UM CHAMADO À AÇÃO IMEDIATA.** Tem como objetivo promover a integração em gestores, profissionais

de saúde, Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), visando o fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico precoce e resposta rápida frente à sepse.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2C3DBEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2025, para participar do **III ENCONTRO SESAP/RN SEGURANÇA DO PACIENTE E SEPSE: UM CHAMADO À AÇÃO IMEDIATA.** Tem como objetivo promover a integração em gestores, profissionais de saúde, Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), visando o fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico precoce e resposta rápida frente à sepse.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:ED18B742

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, , 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de Setembro de 2025, transportando servidores do município que irão participar **III ENCONTRO SESAP/RN SEGURANÇA DO PACIENTE E SEPSE: UM CHAMADO À AÇÃO IMEDIATA.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6161702D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100901/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A DEMANDA, pelo valor de 55.182,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), em favor de ELETRO AIRES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.299.396/0001-82.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ACE17250

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200801/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200801/2025
(REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL E, QUANDO COUBER, DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL (NJP) PERANTE A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) da Economia Bruta obtida com a Transação/NJP, estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondentes à contratação acima solicitada visando O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL E, QUANDO COUBER, DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL (NJP) PERANTE A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA ALTA COMPLEXIDADE TÉCNICA E DA ESPECIFICIDADE JURÍDICA ENVOLVIDAS NOS PROCEDIMENTOS DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE NEGOCIAÇÃO PROCESSUAL PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS, QUE DEMANDAM CONHECIMENTO APROFUNDADO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, BEM COMO DAS NORMAS INTERNAS DA PGFN E DA RFB. TRATA-SE, PORTANTO, DE ATIVIDADE QUE EXIGE CAPACIDADE TÉCNICA SINGULAR E ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA COM

COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA, A FIM DE ASSEGURAR A ADEQUADA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, A MAXIMIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS LEGAIS DISPONÍVEIS E A REDUÇÃO DE PASSIVOS TRIBUTÁRIOS QUE POSSAM COMPROMETER AS FINANÇAS MUNICIPAIS. NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021, É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO SE TRATAR DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, ESPECIALMENTE AQUELES RELACIONADOS A ASSESSORIA OU CONSULTORIA JURÍDICA. DESSA FORMA, RESTA CONFIGURADA A HIPÓTESE LEGAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, UMA VEZ QUE A SINGULARIDADE DO OBJETO, ALIADA À NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PRESTADOR A SER CONTRATADO, INVIABILIZA A COMPETIÇÃO, SENDO ESTA A MEDIDA MAIS ADEQUADA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA, A SEGURANÇA JURÍDICA E A ECONOMICIDADE NA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE EVENTUAL NEGOCIAÇÃO PROCESSUAL JUNTO À UNIÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, e da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 20 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E3A5A2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Planejar, organizar e executar a atividade de lazer e convivência por meio do passeio dos grupos do PAIF e SCFV do CRAS ao Parque Aquático West Park, visando promover a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como proporcionar momentos de integração, diversão e bem-estar aos participantes.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA PRETENDE VIABILIZAR O ACESSO DE USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), BEM COMO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, AO WESTAQUAPARK. A ATIVIDADE PROPOSTA JUSTIFICA-SE POR ATENDER AOS OBJETIVOS DO PAIF E DO SCFV, QUE CONSISTEM EM FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E PROMOVER EXPERIÊNCIAS DE SOCIALIZAÇÃO, LAZER E CONVIVÊNCIA. O PASSEIO AO PARQUE AQUÁTICO WEST PARK PROPORCIONARÁ AOS PARTICIPANTES MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA EM UM ESPAÇO DIFERENCIADO, AMPLIANDO O ACESSO A ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS QUE, EM SUA MAIORIA, POSSUEM POUCAS OPORTUNIDADES DE LAZER FORA DE SEU TERRITÓRIO. ALÉM DISSO, A ATIVIDADE POSSIBILITA A VIVÊNCIA DE VALORES COLETIVOS, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, A CONSTRUÇÃO DE NOVAS REFERÊNCIAS E A VALORIZAÇÃO DAS RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS. DESSA FORMA, CONTRIBUI PARA A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, DA AUTOESTIMA E DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CRAS, REAFIRMANDO O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. A CONTRATAÇÃO VISA, PORTANTO, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ALÉM DE OFERECER MOMENTOS DE LAZER E INTEGRAÇÃO, ELEMENTOS FUNDAMENTAIS NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL PRECONIZADO PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESSALTA-SE QUE O WESTAQUAPARK É O ÚNICO PARQUE AQUÁTICO EXISTENTE NA REGIÃO, INEXISTINDO, PORTANTO, ALTERNATIVA EQUIVALENTE QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA. ESSA EXCLUSIVIDADE INVIABILIZA A COMPETIÇÃO ENTRE POSSÍVEIS FORNECEDORES, CONFIGURANDO-SE A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NESSE SENTIDO, A LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ART. 74, INCISO I, DISPÕE QUE: "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO." DIANTE DO EXPOSTO, RESTA EVIDENCIADO QUE A CONTRATAÇÃO DIRETA DO WESTAQUAPARK ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO O CARÁTER EXCLUSIVO DO EMPREENDIMENTO NA REGIÃO E A NECESSIDADE DE PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA AOS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL. ASSIM, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso I da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

I*- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,22 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7360BA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200801/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO)

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, e da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.110,232/0001-60, no valor global de R$ R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) da Economia Bruta obtida com a Transação/NJP, estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D44F9F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220901/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso I da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.872.507/0001-18, no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2595E59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00077/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00077/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de exame de RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO no paciente Francisco Ravi da Silva Fontes de 2 meses de vida em caráter de urgência, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 12.827.593/0001-43 - R$ 1.050,00.
Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E1D4EE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00078/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00078/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de exame de RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO no paciente Francisco Ravi da Silva Fontes de 2 meses de vida em caráter de urgência, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80 - R$ 600,00.
Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5CD02A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00076/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Ambiental para serviços referentes a demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos do município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana – RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4AB8C902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00078/2025. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de exame de RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO no paciente Francisco Ravi da Silva Fontes de 2 meses de vida em caráter de urgência, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:64DEA1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00077/2025. OBJETO: Realização de exame de RESSONÂNCIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO no paciente Francisco Ravi da Silva Fontes de 2 meses de vida em caráter de urgência, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CB7C2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio:

CONSIDERANDO Que o Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, tem por objetivos combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

CONSIDERANDO Que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO A adesão do Município ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -MDS, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023, no artigo 5º do Decreto nº 12.064 de 17 de junho de 2024 e no artigo 7º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO que ao fazer a adesão o/a gestor(a) titular do órgão responsável pela política de Assistência Social no Estado torna-se gestor(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
CONSIDERANDO que o/a gestor(a) deve Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, coordenada pelo(a) gestor(a) ou coordenador(a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Riacho de Santana/RN, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa Bolsa Família.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é uma instância de articulação e coordenação local, do trabalho intersetorial no âmbito do Programa, e composta pelas áreas de saúde, educação, assistência social, sem prejuízo da participação de outras áreas, com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades do Programa e assegurar a implementação de ações complementares.

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 4º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Vigilância Socioassistencial;
V - Posto de Cadastramento do Cadastro Único.

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Antônia Keliane Moisés da Silva;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: José Edson do Nascimento Alves;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Heloísa Soares Cajé;
Representante da Vigilância Socioassistencial: Yasmin Clarisma da Silva Rocha;
Representante do Posto de Cadastramento: Jéssica Dayana Fernandes Lemos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 23 de setembro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C3EE8480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2025 – GP

DECRETO Nº 027/2025 – GP

Riacho de Santana/RN, 23 de setembro de 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e dadas as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 a todos os municípios brasileiros no que diz respeito a descentralização administrativa, competindo responsabilidades pela definição e gestão de políticas públicas fundamentais;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Riacho de Santana/RN, em incentivar programas sociais e desenvolver políticas exemplares convergentes para fortalecimento e proteção da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância através da Resolução Nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA normatizado pela Lei Municipal Nº 312/2019 e Lei 394/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 8.869/2016, combinado com a Resolução Nº 19/2016 – CNAS que instituem o Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, tratam de ações para erradicação da extrema pobreza e a fome, universalizar a educação primária, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade na infância, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento;

CONSIDERANDO por fim, que o Município já desenvolve inúmeros planos, programas, projetos e ações que contribuem para o alcance dos objetivos de desenvolvimento do Milênio com a participação de órgãos e entidades que compõem verdadeira rede de cooperação entre governo, entidades privadas e sociedade, especialmente, Conselhos, Comissões Municipais, distritos, entidades representativas da sociedade civil com a responsabilidade de sugerir ou definir s respectivas políticas públicas para os setores ou segmentos da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e desenvolvimento;

DECRETA

Art. 1º Fica instituido o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN , com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. O Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

– Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas familias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
– Crianças de até setenta e dois meses e suas familias beneficiárias do Benefício de Prestação – BPC;
– Crianças de até setenta e dois meses afastada do convivio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:
- A realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- O capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
- O desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
- O apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e
- A promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será executado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 6º Ficam designados para o Comitê Gestor representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
Cristiane Gabriel da Silva – Titular e Maria Lauriclea de Oliveira – Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal do Trabalho; Habitação e Assistência Social;
Laisa Gabriela da Costa Renovato Soares- Titular e Vanessa de Souza Alfredo – Suplente, sendo Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Francisco Adalberto Barbosa – Titular e Maria Gizélia Souza – Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Francisco Mateus da Costa Silva – Titular e Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento – Suplente, sendo representantes do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por meio do presente Decreto.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços das políticas públicas municipais de atendimento a primeira infância, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 8º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 9º. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B33AF5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº: 007/2025
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
CONTRATADO: JOSE WELLINGTON DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 180.280.818.35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
DATA DA RESCISÃO: 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C5F9372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9AB8653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9F1A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 101/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 SETEMBRO DE 2025.

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência de 02 anos, de 24 de setembro de 2025 à 24 de setembro de 2027.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio:
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - **os Conselhos Municipais de Assistência Social**;
Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;
Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: "O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação".

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, de setembro de 2025 a setembro de 2027, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jéssica Dayana Fernandes Lemos
Suplente: Yasmin Clarisma da Silva Rocha
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizangela Almeida dos Santos Mesquita
Suplente: Francisca Neta Almeida
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Rayane Pinheiro Lima
Suplente: Luzia de Araújo Queiroz Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Janecleide da Silva Nascimento
Suplente: Vera Lúcia de Souza Lima Silva

NÃO-GOVERNAMENTAL:
Representantes dos usuários dos benefícios da Política de Assistência Social
Titular: Maria Mikaelly de Oliveira Felix
Suplente: Antônia Francisca das Chagas de Lima
Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Francisco das Chagas Junior
Suplente: Alexandre Soares Galdino
Representantes dos usuários dos programas da Política de Assistência Social
Titular: Ângela Maria Negreiros
Suplente: Maria Liduina Neres Aires
Representantes de entidades de assistência social
Titular: Maria Cleide Nunes
Suplente: José Barbosa Nunes

Art. 2º - O CMAS terá função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, cabendo: I - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional; II - Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; III - Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades; IV - Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional; V - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e VI - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:00DA37A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2025
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3518 de 15/04/2025, processo administrativo n.º 033/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor: **MG HOME CENTER LTDA, CNPJ: 47.238.240/0001-92**, END: Av. 27 de março, 765, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000, EMAIL: FINANCEIRO@PROVEDORMGNET.COM.BR - Telefone / fax: (84) 4042-0099 - (84) 99470-9696, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **Djailson Paulo Arcanjo, CPF: 030.827.044-41.**		
	Especificação	***VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R$)***	**PERCENTUAL DE DESCONTO SINAPI-RN (%)**
12	Materiais de vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	R$ 30.000,00	17,00% (dezessete por cento)
VALOR TOTAL DA ATA: TRINTA MIL REAIS			**R$ 30.000,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 16 de setembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

MG HOME CENTER LTDA
DJAILSON PAULO ARCANJO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C09ACDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº031 /2025

Dispõe sobre a reformulação do Fórum Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e a participação da sociedade civil e do poder público na definição e acompanhamento das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO as orientações do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e do Plano Estadual de Educação, bem como a importância de fortalecimento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a relevância de espaços democráticos de debate, avaliação e proposição de políticas para a melhoria da qualidade da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 060/2016, que instituia o Fórum Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, instância permanente de participação, acompanhamento e avaliação da política educacional do Município.

Art. 2° Fica criado o Decreto que renova a composição do Forum Municipal de Educação

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como objetivos:

I – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME);
II – Articular políticas públicas educacionais com as demais áreas sociais;
III – Promover a participação da sociedade civil e de representantes governamentais nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas de educação;
IV – Organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
V – Contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes e suplentes de:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação da Câmara Municipal);
IV – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;
V – Instituições de ensino públicas ou privadas do Município;
VI – Representantes de pais;
VII – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental (8º e 9º ano e EJA);
VIII – Representante dos estudantes universitários
IX – Representante do Conselho Tutelar

§ 1º A composição e o funcionamento do Fórum serão definidos em regimento interno próprio, elaborado por comissão provisória e aprovado em reunião plenária.

§ 2º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar, avaliar e propor políticas públicas de educação;
II – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação em suas deliberações;
III – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV – elaborar relatórios periódicos de monitoramento do PME.

Art. 5º O Fórum reunir-se-á em sessões ordinárias semestrais e extraordinárias sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou por deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Municipal de Rio do Fogo/RN, 23 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:21AA6391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador de Formação em Matemática e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Coordenador de Formação em Matemática, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do "**8º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática**", que acontecerá nos dias 25 a 28 de setembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DD6ADFEF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - READEQUAÇÃO DE ITENS

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN,com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na FZ Esperança, nº 04, Canto Grande - Rio do Fogo/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE**,**de um lado e de outro, a empresa**A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA,**com sede à rua Aeroporto de Jacarepaguá, 405 - Emaus – CEP 59.149-330 - Parnamirim, inscrita no CNPJ sob o n° 41.350.610/0001-00 aqui denominada**CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sra ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita (a) no CPF sob o nº 027.193.914-17, aqui denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO**a necessidade de realizar Aditivo de Readequação, bem como de reajuste, conforme solicitação e justificativa da empresa Contratada, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 02 de setembro de 2025, inaugurado pelo Processo de Concorrência Públicanº 001/2025, para realizar osserviços de construção da "Areninha Potiguar", localizada no Assentamento Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO : DA READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

1.Fica readequado a Planilha de Quantitativos, com a substituição de itens especificados na planilha de serviços anexa, que passar a fazer parte integrante deste instrumento, conforme se vê nas legendas detalhadas.

2.Desta forma, informamos que somente foi feita a readequação dos itens especificados, sem nenhuma alteração de valores, visto somente a melhor adequação para realização da referida obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente aditivo está amparado legalmente no inciso I, alínea "a" do artigo 124, da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.
Rio do Fogo/RN, 22 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -
Prefeito Municipal;

A C Consultoria e Gestao de Contratos LTDA -
CNPJ 41.350.610/0001-00 -
ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA -
CPF 027.193.914-17 -Pela Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AFD9E7BC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO — INCISO II – ARTIGO 75, § 2º DA LEI N° 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, UMA VEZ QUE OS PERCENTUAIS A SEREM UTILIZADOS NO REFERIDO INCISO É DE 20% (VINTE POR CENTO), POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO REALIZADA /POR AUTARQUIA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES PARA FORNECER UNIFORMES AOS COLABORADORES DESTA AUTARQUIA.

RATIFICAÇÃO

Circunstanciado no exposto no presente processo, venho **RATIFICAR** os atos praticados por esta Autarquia, **AUTORIZAR** a contratação da empresa **JOZILDA MARIA DE CARVALHO EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73, com o **Valor Global: R$ 2.920,00** (Dois mil, novecentos e vinte reais), conforme Mapa de Apuração, para a realização dos serviços.
RECOMENDO,porém que sejam no decorrer do tempo acima citado, sejam tomadas todas as providências para a realização de procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora ratificados.
RECOMENDO ainda a publicação de extrato de dispensa do presente processo na Imprensa Oficial do Município

RIO DO FOGO/RN, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:453194AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 329/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a**CLAUDIA BEATRIZ DE MELO,** inscrita no CPF sob nº XXX.113.364-XX Agente Comunitária de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da funcionária **a**

Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2025, para participar de um Seminário da CONASC (Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias), no Centro de treinamento Aluísio Alves em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:234578B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 330/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a**TONI CEZAR RUFINO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº XXX.792.584-XX**,** Agente de Combate as Endemias do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da funcionária **a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2025**, para participar de um Seminário da CONASC (Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias), no Centro de treinamento Aluísio Alves em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4388B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 003/2025

Institui o Grupo de Trabalho para a Implementação da Educação Digital no Município de Rodolfo Fenandes/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Decreto nº 11.713/2023 que trata da Estratégia Nacional Escolas Conectadas - ENEC:

Considerando a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

Considerando a Lei nº 14.180/2021 que trata da Política Inovação Educação Conectada – PIEC

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece competências e habilidades relacionadas à cultura digital no Ensino Fundamental e Médio;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), que preveem objetivos e metas voltados ao uso de tecnologias digitais e à inovação educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho GT para a Implementação da Educação Digital no Município de Rodolfo Fernandes/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações relacionadas à integração das tecnologias digitais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho - GT para a Implementação da Educação Digital:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Aurécio Cavalcante de Azevedo, Gestor
Joyce Mirelle Monteiro Dantas, Coordenadora Pedagógica
Murilo Maxiano Melo Araújo, Técnico de Tecnologia Educacional

II – Representantes das Escolas da Rede Municipal
Abel Angélico Nascimento, Diretor(a)
Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino, Diretor(a)
Maria Nielma Filgueira Moura, Professor(a)
Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas, Professor (a)
Luiz Fernando Oliveira Costa, Técnico(a) Administrativo(a)
Barbara Leticia Gomes Freitas, Técnico(a) Administrativo(a)

III – Parceiros Externos/Especialistas
José Cavalcante Junior, Especialista convidado

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado por Murilo Maxiano Melo Araújo, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2025.

AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 009/2025

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6FDDEF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 070/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:
Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para custear as despesas da Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no dia 25 de setembro de 2025, a partir das 09h, no SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos), localizado na Rua Nossa Sra. de Candelária, no bairro Candelária, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:720A0FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.800/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0053864/3, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante de paciente do município, vinculada à Secretaria Municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 22 de setembro do corrente ano, com a finalidade de acompanhar um paciente para retorno, ao Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 23 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3ECBA276

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.801/2025 - GC/PMSC

Convocar e Nomear por Determinação Judicial candidata aprovada para o cargo de Professor de Matemática, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial transitado e Julgado nos autos do Processo nº 0800857-89.2024.8.20.5126 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para nomeação e posse no cargo de Professor de Matemática, aprovada no Concurso Público - **EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI/AGRESTE POTIGUAR**, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 30 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

Classificação	Nome	Inscrição	Total de pontos
08	GISLAYNNE MARIA RIBEIRO DA SILVA	113390-3	84

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos originais e suas devidas copias (ANEXO I), conforme exigido no Edital acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

OBS: Trazer as CÓPIAS acompanhadas dos documentos ORIGINAIS

1 - foto 3 X 4; **2 -** Comprovante de Quitação Eleitoral; **3 –** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **4 -** PIS/PASEP; **5 -** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **6 -** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **7 -** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **8 -** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **9 -** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **10 -** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **11 -** Certidão de Antecedentes Criminais: Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **12 -** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **13 -** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **14 -** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **15 -** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário – Banco do Brasil; **16 -** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **17 -** *Os candidatos deverá apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, desde que apresentem a documentação exigida neste anexo*.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A82F719B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.698.784/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de uma Solução Pedagógica "Estante Móvel de Matemática" e "Mesa Digitalizadora", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 23 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 23 de setembro de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 016/2025. NO VALOR TOTAL DE R$ 968.025,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e vinte e cinco reais.

Santa Cruz/RN, 23 de Setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **-**
Prefeita Municipal - Contratante

E

FRANCISCO WELLINGTON PINHO MACAMBIRA JÚNIOR **-**
Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DC1D8848

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **SEC IMAGE SERVICE E COMERCIO LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 09.395.586/0001-05. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 114/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de forma gradual e parcelada de emissão de laudos médicos para exames de raios X, via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica), e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para atender a necessidade do Hospital Municipal**. Vigência: De 13/09/2025 a 13/09/2026. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Francisco Renan Costa Santiago de Carvalho, pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2C747549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **18.334.420/0001-70,** objetivando á **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, MÓDULOS HIGH POWER LED E SUPORTES OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO GUARANI DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO,** com valor total de **R$ 62.252,76 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos),** vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de setembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:95E22CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19093/2025
DISPENSA Nº 041/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 2672/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, com sede na Rua Mirassol, nº 1584 – Planalto – Natal/RN – CEP 59.073-220.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.085,75(cinco mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

JOSE AVAILTON DA CUNHA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8BABFA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 575-2025

PORTARIA Nº 575/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações e Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 26 de setembro de 2025**, para participação no **1º Congresso Estadual de Regularização Fundiária do RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:A43EEB6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 224.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX. 848.494-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem candidatos APTOS a serem convocados/contratados, os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição do servidor WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula nº 2179, que encontra-se afastado por Vacância, desde o dia 01 de abril de 2025.

Do Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **14 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: : 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 14 de setembro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:65ECD11D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VERONICA MARIA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **DATILOGRAFO(A)**, matrícula n°. 176 e CPF nº XXX.747.184.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2025 a 30/11/2025, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:66E5E736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 059/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de serviços de médico veterinário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24/09/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 25/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.
Santana do Seridó, 23 de setembro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0B416766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Hospital Municipal de Santana do Seridó, altera a Lei Complementar nº 018/2023 e a Lei Complementar nº 019/2023, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade Hospitalar, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 018/2023, para Diretor Geral de Unidade Hospitalar, mantidas a forma de provimento em comissão e a livre nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 1º – Compete ao Diretor Geral de Unidade Hospitalar:
I – Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do hospital;
II – Gerir os recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros da unidade, observando as normas da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação aplicável;
III – Zelar pela conservação e funcionamento adequado das instalações, equipamentos e serviços de apoio;
IV – Acompanhar a execução orçamentária e propor medidas de racionalização de despesas e eficiência administrativa;
V – Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, especialmente a Secretaria de Saúde, visando garantir apoio logístico e administrativo ao hospital;
VI – Implementar rotinas de controle de estoque, almoxarifado, farmácia, serviços gerais, segurança, transporte e manutenção;
VII – Apoiar o Diretor Técnico na execução das políticas de saúde e no cumprimento das normas sanitárias;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Saúde.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor Técnico de Unidade Hospitalar, privativo de médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, de livre nomeação do Prefeito Municipal, com padrão CC-1.
§ 1º – O Diretor Técnico exercerá, cumulativamente, as atribuições de coordenação clínica do hospital, assumindo as funções de Direção Clínica, conforme a Resolução CFM nº 2.147/2016.
§ 2º – Compete ao Diretor Técnico:
I – Responder perante o Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de fiscalização pela regularidade técnica da unidade;
II – Coordenar, supervisionar e avaliar os serviços médicos e clínicos;
III – Organizar escalas de plantões, garantindo cobertura assistencial adequada;
IV – Implementar protocolos clínicos, diretrizes de biossegurança e de segurança do paciente;
V – Representar o corpo clínico perante a administração municipal;
VI – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições que criaram o cargo em comissão de Diretor Clínico, previsto no art. 27, §26, da Lei Complementar nº 018/2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 019/2023.
Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 018/2023 passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos cargos vinculados ao Hospital Municipal:

Cargo	Qtde	Requisitos	Padrão	Vencimento (R$)	Forma de provimento
Diretor Geral de Unidade Hospitalar	1	Ensino superior completo	CC-1	4.500,00	Livre nomeação
Diretor Técnico de Unidade Hospitalar	1	Médico inscrito no CRM	CC-1	4.500,00	Livre nomeação (Privativo de médico)

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 23 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4B00A478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0679/2025

Lei nº 0679/2025
Santana do Seridó / RN, em 23 de setembro de 2025.

Altera o art. 2º da Lei nº 672/2025, de 16 de maio de 2025 – PPA 2026-2029;

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Altera o art. 2º da Lei nº 672/2025, de 12 de maio de 2025 – PPA 2026-2029, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;

- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;

- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;

- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;

- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;

- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

§1º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

§2º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

§3º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

Meio Ambiente: - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó / RN, em 23 de setembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:023FF794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0226/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0226/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da VI conferência estadual dos direitos da pessoa idosa, com o tema "*Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"*, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0226/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:83B7DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0227/2025/PMSS/CD/ADM DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0227/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenador – CC-4, para realizar viagem a Cruzeta – RN, no dia 23 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do treinamento e orientações necessárias para o descaroçamento do algodão realizado naEmpresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0227/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:03598ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 10

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: **2025**	
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CA22DA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CALÇADOS PARA FARDAMENTO,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 07 de outubro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 07 de outubro de 2025.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **07 de outubro de 2025,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3B22F01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Eletrodomésticos Nº. 0012103/2025, firmado em 07 de abril de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 055/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21; **Objeto**: Aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades dos órgãos e secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: R$ 50.774,40 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Jardel Pereira de Paiva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B73BDEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho. Nº. 0010303/2025, firmado em 03 de março de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 047/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: R. F. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.505.516/0001-56; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho; **Valor**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Rafael Fagne da Silva, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:61AE7DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de Pessoa Física para fins de prestação de serviços de consultoria Nº. 0070702/2025, firmado em 24 de fevereiro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 046/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: Ana Hortência de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF sob o nº. 057.766.804-84; **Objeto**: Contratação de Pessoa Física para fins de prestação de serviços de consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de formação e atualização profissional, com ênfase em capacitação introdutória e de atualização; **Valor**: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); **Adequação Orçamentária**: Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Ana Hortência de Azevedo Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:07F9E5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio o Servidor: JOSE NUNES DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **JOSE NUNES DE FARIAS** no período de 90 (noventa) dias, com início em 22 de setembro de 2025 e termino em 20 de dezembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 23 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B2942131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/2025 - GP

Portaria nº 280/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **CELIANA VENCESLAU DA COSTA,** Agente Comunitario de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Evento: Encontro Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Região Nordeste, no dia 24 de setembro do corrente ano, acontecerá no Centro Municipal de Referencias em Educação Aluízio Alves, CEMURE, situado na Av. Cel. Estevam, n° 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:335B2D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2025 - GP

Portaria nº 281/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS,** Agente Comunitario de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Evento: Encontro Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Região Nordeste, no dia 24 de setembro do corrente ano, acontecerá no Centro Municipal de Referencias em Educação Aluízio Alves, CEMURE, situado na Av. Cel. Estevam, n° 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1DA64183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2025 - GP

Portaria nº 282/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **WAGNER VINICIUS DA SILVA SANTOS,** Agente Comunitario de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Evento: Encontro Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Região Nordeste, no dia 24 de setembro do corrente ano, acontecerá no Centro Municipal de Referencias em Educação Aluízio Alves, CEMURE, situado na Av. Cel. Estevam, n° 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:06BB8581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.08.0226

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, CNPJ nº 20.598.699/0001-40.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERACIONALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE DOS BENS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

VALOR:R$ 61.230,00 (Sessenta e Hum Mil Duzentos e Trinta Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ARITGO 75 II DA LEI N° 14.133/21.

SUBSCRITORES:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:75DD5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0710 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0710 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	19 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	20 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	17:00 H DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	03:30 H DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO QUE FOI TRANSFERIDO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAICO PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL EM NATAL RN, LOCALIZADO AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO - TIROL, NATAL - RN, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:20A6DA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0712 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0712 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS-PB		
Data da concessão	19 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	07H DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:00 H DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE NICOLAS GABRIEL MEDEIROS GADELHA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA AFETO PEDIATRICO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB NO DIA 22 DE SETEMBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0E14EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0714 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0714 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	19 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE A CRIANÇA BIANCA ISIS FERNANDES DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA AMICO LOCALIZADO AV. RUI BARBOSA, 1268 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BD757D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0715 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0715 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	19 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	**12HS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:00 H DO 23 DE SETEMBRO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE MARIA DO PATROCINIO DE ARAUJO MAIA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D69086D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESULTADO FINAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FERNANDO/RN.

A comissão responsável pelo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 vem a público divulgar resultado final para seleção de profissionais condutores de veículos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN.

CANDIDATOS APROVADOS:

	CANDIDATO	ANÁLISE DE CURRICULO	NOTA (LINGUA PORTUGUESA)	NOTA (CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO)	RESULTADO FINAL
1º	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO	100	40	100	85
2º	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	100	40	100	85

De acordo com o inciso III, artigo 4, parágrafo quarto- em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate;
b) Maior experiência profissional como condutor de passageiros.
Assim, como rege o edital inciso II, artigo 3, parágrafo quarto, o resultado será publicado no site oficial no endereço: www.saofernando.rn.gov.br. e de acordo com inciso III, artigo 4,

parágrafo sexto, qualquer candidato concorrente que se considerar prejudicado terá direito a apresentar recurso até as 17h do dia 23/09/2025 através do e-mail: smssaofernandorn@gmail.com.
Atenciosamente,
Comissão responsável

Valéria de Oliveira Monteiro

Luana Gonçalves de Lima

Evaldisia de Castro Dantas

SÃO FERNANDO-RN 22 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7C0F952D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 952/2025

Denomina a Rua Hercina Maria de Souza, localizada no município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Hercina Maria de Souza" a rua que cruza a Rua Antônio Gentil de Araújo, localizada no Bairro Vale do Sabugi, no município de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá oficializar o conteúdo desta lei junto aos órgãos competentes.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:88E6369B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953/2025

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São João do Sabugi/RN a "Festa de São João Batista" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São João do Sabugi/RN a festa e as celebrações de São João Batista, padroeiro do povo sabugiense.
Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão do evento festivo organizado anualmente no mês de junho, historicamente relacionado a uma das mais antigas tradições locais.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de São João do Sabugi/RN:
I – as novenas;
II – as missas;
III – a procissão;
IV – as peregrinações rurais e urbanas;
V – as manifestações culturais e sociais.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DD3DB157

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2025

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN (LOTOSABUGI), dispõe sobre sua organização e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma em que estabelece a Lei Orgânica, encaminha a Câmara Municipal para apreciação da seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Loteria Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.
Art. 2º O Município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.
Art. 3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 25 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.
Art. 4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:
I - Saúde Pública;
II - Educação;
III - Segurança Pública;
IV - Assistência Social;
V - Cultura e Esportes.

Art. 5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.
Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.
Art. 7º O município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 15 dias, contados da data de sua publicação.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:64802EBD

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 062/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 e ½ (uma e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Wecksley Rick Lucena de França	Mat.: 1025-2
CARGO:	Coordenador	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, promovida pelo Governo do RN, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), através da Coordenadoria da Politica Publica de Assistência Social (COPAS).			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1 e ½	**Santa Cruz/RN**	**26 e 27 de agosto de 2025**	**180,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a 1 e ½ (uma e meia) diária(s) para a cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:402088FE

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 063/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar .

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Santa Cruz/RN**	**26 e 27 de agosto de 2025**	**150,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9ABF58B6

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 064/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Roberta Leiza de Lucena Lima	Mat.: 422-4
CARGO:	Coordenador	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Encontro sobre a metodologia do Selo UNICEF, Edição 2025/2028, no Auditório do Centro Universitário do RN (UNI/RN).		

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**28 de agosto de 2025**	**220,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9A7A9C2E

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 065/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar do Encontro sobre a metodologia do Selo UNICEF, Edição 2025/2028, no Auditório do Centro Universitário do RN (UNI/RN).

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**28 de agosto de 2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:38618486

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 066/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Romualdo Calisto Medeiros Souza	Mat.: 5285-8
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Des. Econômico	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos sobre pertinentes ao município de São João do Sabugi/RN, junto a Fundação José Augusto/FJA.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	**Natal/RN**	**27 de agosto de 2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8F2E6536

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar de Reunião Técnica da Coordenação dos Órgãos Regionais de Educação (CORE), na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer (SEEC).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	**Natal/RN**	**27.08.2025**	**220,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:64DE8754

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar de Reunião Técnica da Coordenação dos Órgãos Regionais de Educação (CORE), na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer (SEEC).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	**Natal/RN**	**27.08.2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2E44B6E7

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, referentes ao acompanhamento dos Contratos de Repasses e Convênios do município de São João do Sabugi/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**02.09.2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 01.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DA3D9990

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Amanda Drielle de Medeiros	Mat.: 6974-8
CARGO:	Secretario Adjunta de Meio Ambiente	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar da Caravana Federativa em Natal.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**04 e 05 de setembro de 2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 03.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7B3BD5B3

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 071/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar da Caravana Federativa em Natal.

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**04 e 05 de setembro de 2025**	**600,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 03.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9D59FB9A

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar da Caravana Federativa em Natal.

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**04 e 05 de setembro de 2025**	**600,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.09.2025.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:76254257

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Romualdo Calisto Medeiros Souza	Mat.: 5285-8
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Des. Econômico	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar da Caravana Federativa em Natal.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	05 de setembro de 2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:37581B75

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Livanda Lopes de Morais	Mat.: 25-1
CARGO:	Coordenador Pedagógico	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, Programa que integra as ações do CNCA e da Pró-Alfa/RN, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	09.09.2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FA506CD2

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 075/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, Programa que integra as ações do CNCA e da Pró-Alfa/RN, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	09.09.2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DD053680

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 076/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, Programa que integra as ações do CNCA e da Pró-Alfa/RN, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE).

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	09.09.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D06FBBDC

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 077/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Diogo Anderson Diniz Fernandes	Mat.: 516-3
CARGO:	Contador	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar do III Congresso Nacional de Contabilidade em Brasília/DF.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Brasília/DF	De 10 a 12 de setembro de 2025	300,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5FD47DD3

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 078/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Gabriela Garcia Medeiros Araújo	Mat.: 403-1
CARGO:	Agente Administrativo	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar da Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE/2025, em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	12 de setembro de 2025	110,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 110,00 (cento e dez reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 11.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2D3EB8F1

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 079/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luana Cavalcante de Oliveira	Mat.: 7656-1
CARGO:	Nutricionista	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar da Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE/2025, em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1	Natal/RN	12 de setembro de 2025	110,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 110,00 (cento e dez reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 11.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6B8F3B36

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 ½ (uma e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R$)
1 ½	Natal/RN	Dias 15 e 16 de setembro de 2025	600,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 1 ½ (uma e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 12.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DC2AA400

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 081/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Natal/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**17.09.2025**	**220,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 16.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5152BD7C

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 082/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do Seminário Estadual de Boas Práticas, do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Natal/RN.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**17.09.2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 16.09.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A68832C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 208/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	3-1	N2 I para N2 J
CLEOMAR BRITO DE LIMA NOBREGA	8-1	N2 I para N2 J
DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS	23-1	N2 I para N2 J
FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS	14-1	N2 I para N2 J
HELANIA MEDEIROS DE MORAIS	16-1	N2 I para N2 J
INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS	18-1	N2 I para N2 J
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS	61-1	N2 I para N2 J
LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	24-1	N2 I para N2 J
LIVANDA LOPES DE MORAIS	25-1	N2 I para N2 J
MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGONIO	31-1	N2 I para N2 J
MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO	37-1	N2 I para N2 J
MARIA MARLEIDE DE LUCENA	359-1	N2 B para N2 C
MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES	36-1	N2 I para N2 J
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	41-1	N2 I para N2 J
SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO BRITO	53-1	N2 I para N2 J
VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	56-1	N2 I para N2 J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:48947F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2025, ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, XV (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10	Contratação de Consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora – Categoria Ultimate, nos eixos estratégicos da gestão Municipal.	R$70.000,00 (setenta mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:2BC9AE28

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
T.C PEREIRA RATTO ME.	CONFECÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO SOBRE TELA – TECIDO EM CHASSI DE MADEIRA 100X80 CM.	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos.
São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8408CA5D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PP N° 12/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:COMERCIAL T & T LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, situada naRua General Osorio, 200 - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59025-150, representada porDenis Oliveira de Albuquerque-CPF:027.969.444-09.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 12/2023**, referente à aquisição de material de expediente.

VALOR:**R$ 419.127,70**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C3A10CB2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ALINE PATRÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO, Matrícula: 0646, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "1º Congresso REURB – Regularização Fundiária do Rio Grande do Norte", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 24/2025 da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:0BFC1066

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ALINE PATRÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO, Matrícula: 0646, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 com o objetivo de participar do "1º Congresso REURB – Regularização Fundiária do Rio Grande do Norte", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 25/2025 da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:BC9FF096

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 02/2025

CONTRATADO	OBJETO
ALTAIR ROCHA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.893.591/0001-28	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor contratado, no total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos de forma fracionada.**

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:37429EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025-SME

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2025.

Instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a Equipe de elaboração do Plano de

Educação Digital – PED - do município de São José do Campestre – RN, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a lei nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2024 Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE Parecer 2/2022 – CNE/CEB, que estabelece Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de elaboração do **Plano de Educação Digital** no âmbito do Município de São José do Campestre – RN.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

Nº	NOME	SEGMENTO/FUNÇÃO
01	Francisco de Assis Gomes	Articulador Educação Conectada – ENEC
02	Joel Maurício Campos	Técnico SME Articulador RENALFA
03	Alexsandro Ribeiro de Lima	Coordenador Pedagógico
04	Jandilson Raniere Araújo	Coordenador Educacenso
05	Auresérvulo Gomes da Penha	Coordenador Secretaria de Educação
06	Sergio Pereira da Silva	Diretor escolar

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1520280C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital Nº 001/2025 que estabelecem as normas relativas à realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo do **Município de São José do Seridó (RN)**.

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 216, de 05 de setembro de 2025.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico em (https://www.saojosedoserido.rn.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br), a partir do dia 25 de setembro de 2025.

Município de São José do Seridó, 23 de setembro de 2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E029061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 408/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de setembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC171802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 409/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD68700E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 410/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37650F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,** através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 24 de setembro de 2025, às 08:00** e promoverá em **29 de setembro de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025**, visando a Aquisição de materiais para os profissionais da saúde para atendimento à população do município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de setembro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:7C70D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral e 1 (uma) diária parcial totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOÃO PAULO PEREIRA DE**

FARIAS, (Coordenador de Turismo), CPF nº ...990...., Matrícula nº 123110-3, por motivo de **viagem à Natal/RN, para participar do 1° CONGRESSO REURB,** viagem está programada para os dias, 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de setembro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:83A984BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 53/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das famílias beneficiárias e o cumprimento das condicionalidades;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela legislação federal que regulamenta o Programa Bolsa Família e a gestão do Cadastro Único;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)**, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à execução e gestão do Programa no âmbito do Município de São Tomé/RN.
Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do PBF terá caráter consultivo e propositivo, sendo composta por representantes das seguintes áreas:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTAS)
Lucicarla Pereira da Silva
Ana Tereza Rangel Andrade
Francisco Selivan de Lima
Samylla Vanessa da Rocha Ferreira
II – Secretaria Municipal de Saúde
Katia Cristina Câmara de Oliveira
Lidya Dennyele Nunes Ferreira
III – Secretaria Municipal de Educação
Ana Edileuza Dantas
Maria da Conceição da Silva
Art. 3º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do PBF:
I – Propor estratégias de articulação entre as políticas públicas voltadas às famílias beneficiárias;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação;
III – Analisar e avaliar os resultados obtidos pelo Programa Bolsa Família no município;
IV – Sugerir medidas para o fortalecimento do Cadastro Único e para a melhoria da gestão do Programa;
V – Propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais;
VI – Realizar reuniões periódicas e planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações, com registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados para fortalecimento do trabalho intersetorial e promoção uma gestão compartilhada e integrada do PBF.
Art. 4º A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 23 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C4C7E03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2025 - SAMAA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a Locação de espaço reservado para acomodação dos tratoristas e armazenamento dos implementos agrícolas.

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 23 de Setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54ABBC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344-A/2025-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1(uma integral) diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, Comparecer ao CIM SERIDÓ RN – para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária – AGE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, no dia 17 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 17 de setembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FC1F66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352-A/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250279.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250279 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr.: OBERI ASSIS DE LIMA, CPF: 064.898.314-57, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:772F2431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico de nº 010/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "TIPO PRANCHA" (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250031, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250031, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DE64009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "TIPO PRANCHA" (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250033, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 34.451.835/0001-80).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250033, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 34.451.835/0001-80).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9059C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO "TIPO PRANCHA" (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250032, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa ÁGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA (CNPJ nº 13.313.081/0001-21).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250032, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa ÁGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA (CNPJ nº 13.313.081/0001-21).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD534D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito da Dispensa de Licitação nº 006/2025, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, BOTIJÕES DE GÁS VAZIO EM METAL E BOTIJÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250104, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ nº 02.282.944/0001-24).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250104, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ nº 02.282.944/0001-24).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:317048CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020-2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250087, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA -ME (CNPJ nº 10.847.003/0001-19).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250087, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA -ME (CNPJ nº 10.847.003/0001-19).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDCCB856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 011/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250084, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 34.681.564/0001-59).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250084, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 34.681.564/0001-59).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFF940F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2024, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250082, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa RH COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 32.281.300/0001-82).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250082, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa RH COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 32.281.300/0001-82).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C9D9F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250049, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ nº 25.209.326/0001-54).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250049, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ nº 25.209.326/0001-54).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83D6928C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial nº 003/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250036, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa GILSON DIEGO DA SILVA (CNPJ nº 32.803.197/0001-93).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250036, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa GILSON DIEGO DA SILVA (CNPJ nº 32.803.197/0001-93).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B336CF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial nº 003/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250038, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa ADRIANO BRITO CHAGAS - ME (CNPJ nº 13.278.864/0001-11).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250038, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa ADRIANO BRITO CHAGAS - ME (CNPJ nº 13.278.864/0001-11).

Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71C2830B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial nº 003/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250037, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS (CNPJ nº 40.828.892/0001-38).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250037, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS (CNPJ nº 40.828.892/0001-38).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E38D1D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito da Dispensa de Licitação nº 036/2025, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250268, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa G VALENTIM (CNPJ nº 15.336.759/0001-06).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250268, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa G VALENTIM (CNPJ nº 15.336.759/0001-06).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21DD601C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025 – GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito da Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCÚLOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**
RESOLVE:
Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF Nº 490.301.164-04, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20250208, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70).
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula Nº 60424 e CPF nº 087.769.184-32, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20250208, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a empresa TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70).
Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47A62F2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **036/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "THULLIO MILIONÁRIO", A SER REALIZADO NO DIA 27/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H30 RELATIVO AO "PAVILHÃO" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA (CNPJ: 35.372.331/0001-37)**,** detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAC29E56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **037/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "JANDY DO ACORDEON", A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 02H RELATIVO AO "BAILE DA SAUDADE" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa JANDY PAULINELY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66)**,** no valor global estimado da contratação de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBAE5BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 355/2025 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no município de São Vicente/RN os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza
Ozeane de Medeiros Santana
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria José de Medeiros Dantas

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de que trata o caput será responsável por garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família e por desenvolver ações complementares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 22 de setembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B44A023D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "THULLIO MILIONÁRIO", A SER REALIZADO NO DIA 27/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H30 RELATIVO AO "PAVILHÃO" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); Contratado THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA (CNPJ: 35.372.331/0001-37); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 23 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01717135

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "JANDY DO ACORDEON", A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 02H RELATIVO AO "BAILE DA SAUDADE" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); Contratado JANDY PAULINELY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 23 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:681DA81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso VI, que garante a gestão democrática do ensino público como princípio fundamental do ensino;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu artigo 3º, inciso VIII, e artigo 14, que tratam da gestão democrática da educação pública, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos de gestão;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 – Lei nº 13.005/2014, que estabelece a obrigatoriedade da criação e regulamentação de leis específicas nos entes federativos para efetivação da gestão democrática;
CONSIDERANDO o início do processo de escolha de gestores escolares em âmbito municipal, ocorrido em 12 de junho de 2024, em atendimento a recomendação do Ministério Público Federal, Processo Administrativo nº 1.28.000.000152/2024-51;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 125/2024, que tratou da regulamentação inicial da eleição para diretores escolares, bem como a escuta pública realizada entre outubro e novembro de 2025 com a participação de representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, representantes da comunidade escolar e sindical, além de representantes da Administração Municipal, onde foi proposto pelo Ministério Público Estadual a desconsideração da Portaria nº 125/2024;
CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual não encaminhou recomendação referente a proposição na escuta pública referente edição da Portaria nº 125/2024, no tocante a edição de lei foi confeccionado o Decreto nº 114, de 16 de julho de 2025, conforme os ditames do Ministério Público Federal- MPEduc;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 114, de 16 de julho de 2025, em consonância com a Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, que regulamentou em âmbito municipal o processo de eleição para gestores escolares;
CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2025, de 06 de agosto de 2025 (Edição 3596, FEMURN/RN), que tratou do processo de seleção simplificada interna para gestores escolares, estabelecendo os prazos e critérios de participação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 122/2025, de 16 de setembro de 2025 (Edição 3625), que homologou o resultado final dos classificados e aprovados no certame;
CONSIDERANDO que a gestão democrática pressupõe o provimento dos cargos de diretores escolares por meio do processo de seleção regulamentado, substituindo a forma de nomeação anterior prevista na Lei Municipal nº 61/2009;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam exonerados dos cargos de Diretores das Unidades Escolares Municipais os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), que ocupavam a função por nomeação:
I – **Antônio Carlos Ribeiro**, Diretor da Escola Municipal Jessé Pinto Freire;

II – **Sandra Maria do Vale**, Diretora da Creche Municipal Antônio Inácio;

III – **Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza**, Diretora da Escola Municipal Monsenhor Pegado;

IV – **Joseane Verônica Soares da Silva**, Diretora da Creche Manoel Teófilo.
Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Senador Georgino Avelino/RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:19975D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso VI, que garante a gestão democrática do ensino público como princípio fundamental do ensino;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu artigo 3º, inciso VIII, e artigo 14, que tratam da gestão democrática da educação pública, assegurando a participação da comunidade escolar nos processos de gestão;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 – Lei nº 13.005/2014, que estabelece a obrigatoriedade da criação e regulamentação de leis específicas nos entes federativos para efetivação da gestão democrática;
CONSIDERANDO o início do processo de escolha de gestores escolares em âmbito municipal, ocorrido em 12 de junho de 2024, em atendimento a recomendação do Ministério Público Federal, Processo Administrativo nº 1.28.000.000152/2024-51;
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 125/2024, que tratou da regulamentação inicial da eleição para diretores escolares, bem como a escuta pública realizada entre outubro e novembro de 2025 com a participação de representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, representantes da comunidade escolar e sindical, além de representantes da Administração Municipal, onde foi proposto pelo Ministério Público Estadual a desconsideração da Portaria nº 125/2024;
CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual não encaminhou recomendação referente a proposição na escuta pública referente edição da Portaria nº 125/2024, no tocante a edição de lei foi confeccionado o Decreto nº 114, de 16 de julho de 2025, conforme os ditames do Ministério Público Federal- MPEduc;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 114, de 16 de julho de 2025, em consonância com a Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, que regulamentou em âmbito municipal o processo de eleição para gestores escolares;
CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2025, de 06 de agosto de 2025 (Edição 3596, FEMURN/RN), que tratou do processo de seleção simplificada interna para gestores escolares, estabelecendo os prazos e critérios de participação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 122/2025, de 16 de setembro de 2025 (Edição 3625), que homologou o resultado final dos classificados e aprovados no certame;
CONSIDERANDO que a gestão democrática pressupõe o provimento dos cargos de diretores escolares por meio do processo de seleção regulamentado, substituindo a forma de nomeação anterior prevista na Lei Municipal nº 61/2009;
CONSIDERANDO que não houve concorrentes no tocante a Creche Manoel Teófilo é pertinente a nomeação de uma diretoria que seja efetiva, conforme dispõe os ditames da lei e dos diplomas legislativos suso referidos

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados nos cargos de Diretores das Unidades Escolares Municipais os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):
I – **Antônio Carlos Ribeiro**, Diretor da Escola Municipal Jessé Pinto Freire;

II – **Sandra Maria do Vale**, Diretora da Creche Municipal Antônio Inácio;

III – **Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza**, Diretora da Escola Municipal Monsenhor Pegado;

IV – **Wedna Avelino do Nascimento**, Diretora da Creche Manoel Teófilo.
Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Senador Georgino Avelino/RN, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7DE3E010

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO OFICIAL GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL 2025 COPA (LUIZ ANTÔNIO FERREIRA COSME) COPA LUIZ GOLEIRO SENADOR GEORGINO AVELINO 2025

REGULAMENTO OFICIAL GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL 2025 Copa (Luiz Antônio Ferreira Cosme) Copa Luiz Goleiro SENADOR GEORGINO AVELINO 2025
ART.1° O CAMPEONATO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, tem como finalidade desenvolver a

interatividade esportiva e a socialização educacional entre os munícipes.
ART.2° O campeonato contará na sua 1º fase com 8 (oito) equipes na categoria principal distribuídas em 2 (dois) grupos de 4 (quatro) equipes cada, onde avançam a fase seguinte às duas melhores equipes de cada grupo classificando para a 2º fase da competição (Semifinais onde os perdedores disputam o 3º lugar e os vencedores fasem a final) que será disputada no sistema de MATA (Jogo Único) eliminatório, salientando que os confrontos da fase de semifinais serão definidos da seguinte forma: 1º grupo A x 2º grupo B ; 1º grupo B x 2º grupo A
ART.3° A 4ª edição do Campeonato Municipal Copa Luiz goleiro terá início no dia 14/09, com jogos em um único sábado e aos domingos. Todas as equipes deverão inscrever seus atletas 72 horas antes do mesmo em que irá atuar, durante a competição cada equipe poderá inscrever no máximo 22 atletas sendo que destes 4 (quatro) poderá ser de fora do município.
ART. 4ª – Após a confirmação da equipe no campeonato, se a mesma desistir de participar dos jogos com campeonato em andamento, esta equipe juntamente com a comissão estará fora por dois anos automaticamente sem poder participar das competições municipais. § 1º – Não será permitida que a equipe ceda ou venda a sua vaga no campo em favor de qualquer outra equipe em hipótese alguma, e principalmente com a competição em andamento.
ART.5° - Poderão participar da competição somente equipes do município e os atletas que confirmarem sua participação como Eleitor do município. atletas que não são eleitor do município de Senador Georgino Avelino RN, serão considerados atletas de fora.. § 1º - A data mínima exigida para inscrição de atletas 16 anos mediante a autorização dos pais ou responsáveis pelo atleta.
ART. 6º - Atletas que realizarem a transferência de seu domicílio eleitoral após o dia 17 de julho de 2025, data em que esse critério foi apresentado e acordado entre os presentes na reunião, não serão considerados atletas do município, conforme previsto no regulamento oficial da competição.
ART. 7° Nenhuma partida poderá ser iniciada ou ter continuação por uma equipe com menos de 07 (sete) atletas.
ART. 8º TODOS OS JOGADORES SÓ PODERAM ATUAR NA PARTIDA COM O SEU NOME DEVIDAMENTE REGISTRADO NA SÚMULA NO JOGO. obs:.Se o mesmo não estiver na relação do mesário, o atleta não estará apto ao jogo. Às equipes poderão fazer (5) cinco Substituições, durante a partida,
ART. 9°Toda e qualquer infração cometida, por pessoa envolvida com a competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada a . (Coordenação de esporte) para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis, cumprindo o regulamento. O atleta com dupla inscrição está apto a jogar na equipe em que ele fez o primeiro jogo, mas se jogar por duas equipes o atleta estará eliminado e a equipe que se utilizou do atleta perderá os pontos da partida que o atleta jogou. !
ART. 10°A classificação das equipes será por pontos ganhos , No seguinte critério: A) Vitória. 03 (três) pontos); b) Empate 01 (um ponto) ; c) Derrota 00 (zero) ponto.
ART. 11° A duração da partida será de (80 minutos), divididos em 2 (dois) período de (40 minutos com um intervalo de 10 minutos entre os dois tempos, Os jogos que não forem realizados na data marcada na tabela, por motivos de mau tempo, decisão do árbitro, ou comunicação da SMCEL, ficarão transferidos para uma data posterior a ser definida pela SME(Secretaria Municipal de Esporte).
ART. 12° As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizada, inclusive com camisas enumeradas e com seu escudo próprio como referência do seu nome. A coincidência de cores padrões das equipes em um jogo caberá ao VISITANTE de campo a obrigatoriedade de mudar ao menos as camisas, como defini o regulamento, e o arbitro colocará no relatório os ocorridos.
ART. 13º É de responsabilidade da comissão organizadora às bolas do jogo mas às equipes deverão apresentar uma bola a disposição para o jogo.
ART.14° O campo de jogo deverá estar devidamente marcado, em condições cuja responsabilidade é da comissão organizadora.
ART. 15° Os jogos serão realizados às 15:30hs com 15 minutos de tolerância, isto é, considerando o horário estabelecido pela organização. A equipe que não comparecer até o horário estabelecido no máximo às 15:45 horas, será considerada perdedora por WO. O placar de 3x0, contará no critério, saldo de gols.
ART. 16° Critério para desempate e classificação: 1º Maior número de vitórias; 2º Confronto direto: 3º Saldo de gols: 4º Menor número de gols sofridos; 5º Maior número de gols marcados. 6º.Menor número de cartões amarelos; 7º Sorteio. DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES:
ART. 17° Os casos de indisciplinas ocorridos em todos os jogos serão comunicados a punição conforme determinação prevista no regulamento do evento, mediante relatório do arbitro que terá responsabilidade total. Atletas punidos com dois (2) cartões amarelos ou um (1) vermelho estarão automaticamente, suspensos por uma partida. OBS: Os cartões amarelos são zerados ao término da primeira fase. Porém! O atleta suspenso NA 1º FASE terá que cumprir sua suspensão na fase seguinte.
ART. 18° Da disciplina são passiveis de punição com suspensão de um jogo, subsequente todos os envolvidos direto ou indiretamente ligados à competição, que por ventura venha deturpar com palavras de baixo escalão, tumultuo ou brigas externas entre outros, o andamento da competição, mesmo não estando no ato do seu jogo. A) Se for atleta ou dirigente inscrito a punição será suspensão de (01)um jogo. Se for reincidente a punição será de (02) jogos sem puder ficar no banco de reservas comandando sua equipe. B) O Atleta expulso na partida não pode permanecer no banco de reserva e será comunicado, se o atleta permanecer no banco terá sob pena suspensão automática da competição. C) Após a expulsão do atleta em um jogo e o mesmo fez qualquer ato, de sentar tirar o material, ameaçar qualquer envolvido ou no ato chutou a bola terá sua suspensão aumentada em mais uma partida.
ART. 19° A não realização do jogo para o dia e local previsto na tabela, por um motivo de força maior (chuva, acidentes fatais e etc.) será remarcada pela Secretaria de Esporte, organizadora do evento, caso contrário estará eliminada e seus atletas não poderão jogar no ano seguinte!
ART. 20º A(S.M.E.)Secretaria Municipal Esporte, não se responsabilizará por nenhum tipo de confusão ou acidente que possa ocorrer durante a competição, cabendo providencias neste sentido a cada equipe participante deverá procurar o ministério público ou o que for cabível a polícia militar.
ART. 21° Qualquer ocorrência de tumulto ou atitude antidesportiva de dirigentes, após o termino da partida poderá implicar nas seguintes punições; MEDIANTE AO RELATÓRIO DO ARBITRO. a) Por invasão ao campo causando tumulto, atrapalhando o andamento da partida (01) um jogo. b) c) Por tentar agredir ao arbitro mais não agrediu (02) dois jogos. Se algum torcedor, membro da comissão técnica ou jogador de equipe agredir ao arbitro o mesmo estará eliminada da competição. d) e) Brigas generalizadas entre às equipes ambas perderam dois pontos. Obs : dependendo da gravidade “ambas” podendo ser eliminada da competição.
ART. 22°A súmula das partidas será disponibilizada para todos, após o termino de cada partida.
ART. 23° Em caso de protesto as equipes terão 24 horas, até ás 16:00 hs da segunda feira, para entregar na Secretaria, o protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, citando o fato com nome e apelido dos envolvidos, e assinado pelo presidente da equipe protestante e terá resposta em 24 hs seguindo regulamento e relatório do Arbitro. OBS: Será cobrado pelo protesto o valor de R$ 300,00.
ART.24° Os jogos serão regidos pelas as regras oficiais do futebol em tudo que não contrariar este regulamento. Mas alguma dúvida em relação às regras/regulamentar entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte, organizadora do evento.
ART. 25º Fica vetado sob pena de suspensão por dois anos dos eventos da Secretária de esporte qualquer equipe deste campeonato de valer-se da JUSTIÇA COMUM, ou outra instância para solucionar controvérsias durante o campeonato.
ART.26º O atleta, ou dirigente de equipe; que se envolver em qualquer ato de indisciplina como agressão verbal ou ameaças ao arbitro estará suspenso por duas (2) partidas. OBS: SENDO ELA, AGRESSÃO FÍSICA AO ARBITRO OU MEMBRO DA ORGANIZAÇÃO CAUSARÁ ELIMINAÇÃO DO AGRESSOR DO CAMPEONATO.
ART.27º Este regulamento será assinado por todos os representantes das equipes que participantes do campeonato, e do responsável pela(SEMCEL)Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
ART. 28ºA SME (SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE) irá informar os atos de indisciplina que infligiram o regulamento durante os ocorridos no campeonato municipal e notificar a equipe penalizada.

MEDIANTE A RELATORIA DO ARBITRO QUANDO O MESMO ESTIVER DIRETAMENTE ENVOLVIDO OU NÃO. DOS PRÊMIOS
ART. 29° - Serão premiadas as equipes participantes do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo 2024, na categoria principal, conforme o que segue: a) Ao Campeão 3.000R$ b) Ao Vice Campeão 2.000R$ c) Ao terceiro lugar 1,000R$ troféus e medalhas. DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30° - A competição será realizada de acordo com o Regulamento Geral e Técnico do Campeonato Municipal Amador de Futebol de 2025. OBS: A COMISSÃO ORGANIZADORA TERÁ AUTONOMIA PARA IDENTIFICAR IRREGULARIDADES E SE POSSÍVEL PUNIR A EQUIPE QUE COMETER INFRAÇÃO INFRIGINDO O REGULAMENTO.
ART. 31° - Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela SME(Secretaria Municipal Esporte).
ART. 32° - Este documento entra em vigor nesta data. Senador Georgino Avelino, 08 de setembro de 2025. Secretaria Municipal Esporte

Eu presidente de equipe representando todos da equipe concordo, e me comprometo em cumprir e fazer cumprir com este regulamento e todas as prerrogativas para este campeonato municipal, como forma de decisão e educação para uma disputa limpa e saudável entre meus pares, como me submeto ao mesmo!

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F1B26D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 47/2022 DO PP 09/2022.

Termo de Aditivo ao contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 09/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e Ensino fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, **até 28 de dezembro de 2025.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C7D48D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JOSÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS gratificação no percentual de 50% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) JOSÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS gratificação no percentual de 50% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1B2EA2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 95% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 95% sob vencimentos no cargo de assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos, no âmbito da Secretaria municipal de administração e planejamento e na Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando a portaria nº 231/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:21A22454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANTONIA LILIANE DOS SANTOS DANTAS ARAUJO gratificação no percentual de 27% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ANTONIA LILIANE DOS SANTOS DANTAS ARAUJO gratificação no percentual de 27% sob vencimentos no cargo de assessor especial IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando a portaria nº 231/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AA302F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) AMANDA COUTINHO FLORENCIO gratificação no percentual de 27% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) AMANDA COUTINHO FLORENCIO gratificação no percentual de 27% sob vencimentos no cargo de coordenador da agricultura familiar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. coordenar o ponto de atendimento virtual da receita federal no município.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando a portaria nº 231/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D499D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA ALVES MAIA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA ALVES MAIA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:23B67884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1963/2025

Dispensa nº 1963/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de ecocardiograma fetal, em caráter de urgência, destinada a paciente Cynthia Dantas Gonçalves Rocha, 21 anos de idade (20/06/2004).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1963/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
ATG ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 33.172.130/0001-60 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:27328898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1952/2025

Dispensa nº 1952/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de ressonância magnética de crânio com sedação, em caráter de urgência, destinada ao paciente Marcos Daniel Galdino da Silva, 12 anos de idade (28/08/2012).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1952/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:087B8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1957/2025

Dispensa nº 1957/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de consulta em neurologia, em caráter de urgência, destinada ao paciente João Paulo de Farias Neto, 27 anos de idade (15/07/1998).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1957/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
H T BESSA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ 46.060.833/0001-49 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:300E304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1965/2025

Dispensa nº 1965/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de ecocardiograma fetal, em caráter de urgência, destinada a paciente Leticia Rayanne Silva Forte, 24 anos de idade (06/04/2001).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1965/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
ATG ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 33.172.130/0001-60 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:22057DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1969/2025

Dispensa nº 1969/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de consulta com retinólogo, em caráter de urgência, destinada a paciente Ronilza Maria de Moura Oliveira, 40 anos de idade (09/02/1985).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1969/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 02.085.707/0001-73 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8FD01399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 26091/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de setembro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE no Sítio Entre Serras, Município de Serra Negra do Norte/RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de outubro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações

serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:40DF395D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 08 de OUTUBRO de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.
Serrinha dos Pintos/RN, 23 de SETEMBRO de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5E7F05A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01732025

PORTARIA N° 173/2025.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA DA SAUDE PAIVA DE MELO E SILVA**, Professora Nível Superior, Matrícula nº 119, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de julho de 1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 23 de setembro de 2025 à de 22 dezembro de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2351605C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 313/2025 - GC/PMSN DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 313/2025 - GC/PMSN DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reias) para o Servidora **Juliana Pereira Pinto da Silva,** matrícula sob nº 4456, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.***.***-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 25 à 26 de Setembro, do 1º Congresso Estadual de Regularização Fundiária. A ser realizado no Auditório da OAB/RN em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1C0ECB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
RESOLUÇÃO Nº 001-CMDS-2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDS.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da Eleitoral dos dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para o mandato do CMDS - biênio 2025-2027.

O **Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário de Sítio Novo-RN**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 389/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar a Criação da Comissão Organizadora da Eleitoral dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para o mandato do CMDS - biênio 2025-2027.

Artigo 2º- **Esta comissão será composta por:**

• Rosa Maria Mafra- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras de Sítio Novo – RN;

• Maria Isabel Araújo Dantas - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de Oiticica.

• Cleide Maria da Conceição Rocha – Área Pastoral de São Sebastião

• Rouzenildo de Oliveira Silva – Governo Municipal

Artigo 3º- Esta Resolução tem efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALESSANDRO DANTAS
Presidente do CMDS

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:50F87B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
RESOLUÇÃO Nº 01-CMDPI.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

LEI DE CRIAÇÃO: 431/2017

RUA: JOSÉ FERREIRA LIMA, 46, CENTRO SÍTIO NOVO RN
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDPI.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2025 -2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÍTIO NOVO/RN – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei 431/2017, e considerando a necessidade de regulamentar a habilitação do mesmo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2025 -2027.

Artigo 2º - A Comissão criada por esta resolução tem a seguinte composição:

I – Maria Vanderleia da Silva (titular);
II – José Kleber da Rocha Silva (titular);
III – Severino Barbosa da Silva (titular);
IV – Leiane Gomes da Silva (titular).

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, Assistência Social, Cidadania Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidade, assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Artigo 4º - A Comissão deverá concluir o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo – RN, 23 de setembro de 2025.

MARIA JAIANE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:2DEFA02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 151, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
CICERO RIBEIRO DA A. NETO		701.552.164-49
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO		4707-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03(TRÊS)	R$ 400,00	R$ 1.200,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
01 A 03/10/2025	PORTO ALEGRE/RS	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas 9GNCP), na cidade de Porto Alegre/RS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:04AF7F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de gestor para a unidade escolar da rede municipal de ensino,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **EZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 143, para exercer a função de **Gestor Escolar** da **Escola Municipal "Francisco Nobre da Costa", "**situada na Comunidade de Serra Pelada, Zona Rural deste município, a partir desta data, até ulterior deliberação.
Art. 2º Ao Gestor Escolar ora designado compete coordenar, planejar, administrar e representar a unidade de ensino, conforme as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EB3240C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de gestor para a unidade escolar da rede municipal de ensino,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **LIDIANE CARDOSO DE LIMA DUVAL**, matrícula nº 265, para exercer a função de **Gestora Escolar** da **Escola Municipal "Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, "**situada na Comunidade de Cachoeira, Zona Rural deste município, a partir desta data, até ulterior deliberação.
Art. 2º Ao Gestor Escolar ora designado compete coordenar, planejar, administrar e representar a unidade de ensino, conforme as normas legais e regimentais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CF9FF489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA GESTOR ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de gestor escolar para a Escola Municipal "Lucila Souza do Nascimento," situada na Comunidade de Morada Nova, Zona Rural, deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter excepcional, a servidora **MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA,** matrícula nº 48951, para exercer a função de **Gestora Escolar** da **Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento**, até ulterior deliberação ou realização de novo processo seletivo.
Art. 2º – A gestora ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, respondendo administrativa, pedagógica e financeiramente pela unidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:66A005E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de gestor escolar para a Escola Municipal "Maria Rodrigues da Silveira," situada na Comunidade de Matão, Zona Rural, deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter excepcional, o servidor **JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 3867, para exercer a função de **Gestor Escolar** da **Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira**, até ulterior deliberação ou realização de novo processo seletivo.
Art. 2º – A gestora ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, respondendo administrativa, pedagógica e financeiramente pela unidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DF929E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de gestor escolar para a Escola Municipal "Queimadas II," situada na Queimadas, Zona Rural, deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter excepcional, a servidora **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA,** matrícula nº 47431, para exercer a função de **Gestora Escolar** da **Escola Municipal Queimadas II**, até ulterior deliberação ou realização de novo processo seletivo.
Art. 2º – A gestora ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, respondendo administrativa, pedagógica e financeiramente pela unidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CA145B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de gestor escolar para a Escola Municipal "Helena Botelho", situada na Comunidade de Arisco dos Barbosa, Zona Rural, deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter excepcional, o servidor **EDSON FIRMINO DA SILVA,** matrícula nº 707, para exercer a função de **Gestor Escolar** da **Escola Municipal Helena Botelho**, até ulterior deliberação ou realização de novo processo seletivo.
Art. 2º – A gestora ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, respondendo administrativa, pedagógica e financeiramente pela unidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:121755F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA GESTOR ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de gestor escolar para a Escola Municipal "Professora Francisca Avelino", situada na Sede deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter excepcional, a servidora **MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 294, para exercer a função de **Gestora Escolar** da **Escola Municipal Professora Francisca Avelino**, até ulterior deliberação ou realização de novo processo seletivo.
Art. 2º – A gestora ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, respondendo administrativa, pedagógica e financeiramente pela unidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A3E4D8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA GESTOR ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de gestor escolar para a Creche Municipal "Francisca de Assis do Nascimento", situada na Sede deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, em caráter excepcional, a servidora **ILKARLA COSTA DA SILVA,** matrícula nº 373, para exercer a função de **Gestora Escolar** da **Creche Municipal Francisca de Assis do Nascimento**, até ulterior deliberação ou realização de novo processo seletivo.
Art. 2º – A gestora ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, respondendo administrativa, pedagógica e financeiramente pela unidade escolar.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:009024F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 -"CARONA"

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 - *"CARONA"*
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 –MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo "A" (simples remoção), zero quilômetro, destinada ao transporte eletivo de pacientes, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ /RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.358.889/0001-95
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.
FORNECEDOR REGISTRADO: SMART VEICULOS LT, inscrito no CNPJ (MF) de nº 37.508.677/0001-45, com endereço a AV GOIAS, 1535 QUADRA 65 LOTE 11 A SALA 02, centro, FAZENDA NOVA /GO, CEP: 76000-220.
REPRESENTANTE LEGITIMADO: BRUNO ARAUJO NAVEGAO, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.994.401-XX– Representante legal do Fornecedor registrado.
VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 19/05/2025 a 19/05/2026.
VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 24/09/2025 a 23/09/2026.
Tangará/RN, 23 de setembro de 2025.

Município de Tangará/RN
AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador
Fornecedor Registrado:
SMART VEICULOS LT
CNPJ Nº 37.508.677/0001-45
Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:
BRUNO ARAUJO NAVEGAO,
Inscrito no CPF (MF) de nº XXX.994.401-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:286FFBE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2027

Dispensa de Licitação nº 027/2027

Processo nº 909001/2027/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2027

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), GARANTINDO A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), GARANTINDO A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)4.

CREDOR: ***A.A DE S. WANDERLEY,*** inscrita no CNPJ nº ***04.279.658/0001-35***.

VALOR TOTAL: R$ 48.814,12 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quatoze e doze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN,22 de setembro de 2027.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:87CE4A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS:
EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 56.193.747/0001-68
TERMO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 0132025;
CM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62
TERMO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00132025;
SETE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01
TERMO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 000132025;
AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA
CNPJ(MF) Nº 27.105.762/0001-09
TERMO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 0000132025.
REFERENTE AO TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO:

15 122 0002 2053 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 777.368,52 (SETESCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 56.193.747/0001-68
CM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62
SETE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01
AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICAS LTDA
CNPJ(MF) Nº 27.105.762/0001-09

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9170D646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP,tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 07/10/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de setembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:64668C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 41/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: Contratação da banda Ferro na Boneca, na Feirinha de São Francisco de Assis 2025

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ **44.375.365/0001-76**, com sede na Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro, Caraúbas/RN, para Contratação da banda Ferro na Boneca, na Feirinha de São Francisco de Assis 2025, a ser realizada no dia 27/09/2025, conformeSolicitação de nº 106/2025 e processo nº 2011000101/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:7FBD990F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 43/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: Contratação da artista Márcia Fellipe para o pavilhão de São Francisco die Assis dia 03/10/2025

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ **22.413.698/0001-00**, com sede na R. JULIO AZEVEDO, 1730, Coco, Fortaleza/CE, para Contratação da artista Márcia Fellipe para o pavilhão de São Francisco die Assis dia 03/10/2025, conformeSolicitação de nº 103/2025 e processo nº 2011000098/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6F995C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 44/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Apresentação do Show Vida & Esperança com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda na Festa de São Francisco no Dia 0210

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
02. Importará a despesa o valor de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa E & S PRODUCOES LTDA, CNPJ**48.343.298/0001-69**, com sede na Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 33, Galeria Alvorada, Centro – Araranguá – SC, para Apresentação do Show Vida & Esperança com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda na Festa de São Francisco no dia 02/10/2025, conformeSolicitação de nº 101/2025 e processo nº 2011000097/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:76864EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando a solicitação **Nº 79/2025** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JANIO BATISTA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025, para participar do I Congresso Estadual de Regularização Fundiária - Natal/RN,

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E17758AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0736/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0736/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DENOMINA DE RUA JOÃO LAURENTINO DA CUNHA FILHO A RUA-PROJETADA C DO LOTEAMENTO BRIZA DELMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tibau/RN, 23 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0736/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0736 de 23 de setembro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*DENOMINA DE RUA JOÃO LAURENTINO DA CUNHA FILHO A RUA-PROJETADA C DO LOTEAMENTO BRIZA DELMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0736/2025

DENOMINA DE RUA JOÃO LAURENTINO DA CUNHA FILHO A RUA-PROJETADA C DO LOTEAMENTO BRIZA DELMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Denomina de RUA JOÃO LAURENTINO DA CUNHA FILHO A **RUA-PROJETADA C DO LOTEAMENTO BRIZA DELMAR,** Localizado no bairro Emanoelas nesta cidade Tibau.

João Laurentino da Cunha Filho e sua Esposa Dona Gasparina tiveram e filhos e criaram 3 Maxsuel Vieira, Antônio Marcos e Liliane Vieira, nascido em 07 de janeiro de 1972 faleceu em 27 de outubro de 2014, cidade de Assú-RN. Veio morar em Mossoró e de lá veio para Tibau onde viveu até o dia de sua partida no ano de 2014.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Tibau/RN, em 23 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0A80879F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0161/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0161/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***LAZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS,*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/4 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento SIPIA** no período: de **24/09/2025 à 24/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/4 DIÁRIA	400,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C13F82EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0162/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0162/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO,*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/4 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento SIPIA** no período: de **24/09/2025 à 24/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/4 DIÁRIA	400,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D2BF7FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0163/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0163/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***DEBORA DA SILVA CRUZ COSTA,*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/4 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento SIPIA** no período: de **24/09/2025 à 24/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/4 DIÁRIA	400,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7B500E76

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0164/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0164/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS,*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/4 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento SIPIA** no período: de **24/09/2025 à 24/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/4 DIÁRIA	400,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B5C0442E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0165/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA MADALENA DE SOUZA,*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/4 DIÁRIA**,

referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento SIPIA** no período: de **24/09/2025 à 24/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/4 DIÁRIA	400,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:85EAD696

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUB. TERMO DE DISPENSA N° 20/2025

PROCESSO Nº 806043/2025
Dispensa Nº 20/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO E DECORAÇÃO DE CAMARIM

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO E DECORAÇÃO DE CAMARIM, cujo valor da proposta formulada pela empresa FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES , CNPJ nº 20.954.362/0001-29 foi de R$ 60.170,00 (sessenta mil, cento e setenta reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ÿo **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D966AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUB. TERMO DE DISPENSA N° 20/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 806043/2025
Dispensa Nº 20/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO E DECORAÇÃO DE CAMARIM

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1776D574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Objeto: Contratação de saldo do processo destinado à "Contratação de empresa visando a Locação de maquinário e implementos para suprir as demandas municipais no tocante aos serviços inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura"

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.330.754/0001-50 representada por EMILSON RODRIGUES DE PAULA.
Valor Total: R$ 1.283.499,96 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EMILSON RODRIGUES DE PAULA.

Data da Assinatura:24 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 24 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C53F2CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

Processo Administrativo: 02100.000027/2025. **Termo de Inexigibilidade:** 46/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ: 21.488.092/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "REY VAQUEIRO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 janeiro de 2026. **Valor Total Global:** R$ 250.000,00. **Data de Assinatura:** 23/09/2025. **Vigência:** 23/09/2025 até 23/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Maria Valmiria Silva De Oliveira; CPF n° 947.xxx.113-00.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F51BE9D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **CLARICE FRANÇA DA SILVA**, CPF/MF nº XXX.174.XXX-01, Visitadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Touros/RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8880F613

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **TASSIA PRISCILLA RAMOS DA SILVA**, CPF/MF nº XXX.236.XXX-32, Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Touros/RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CF0B2AEA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RECISÃO AO TERMO CONTRATO Nº 23/2022;

Processo: 1.520/2022. **Tomada de Preço:** 01/2022. Objeto: Rescisão contratual conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, o presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes. Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e a empresa: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI; CNPJ: 12.936.649/0001-06. **Data de Assinatura:** 01/09/2025. **Assinatura:** Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B4099F25

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 70/2021.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Locatário: Virgínia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48
Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 70/2021, cujo objeto é a localização de imóvel situado na av. Lucilo Afonso do Nascimento n° 307 touros/rn, cep:59.584-000 para funcionamento do centro municipal de educação infantil - CEMEI II.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
Valor do Reajuste: R$ 2.562,71 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Touros/RN, 29 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:76016469

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 807/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **ENOCK MAURICIO GOMES NETO**, Gestor de Licitações do Município de Touros/RN, Matrícula n° 7005, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.989.XXX-22, 06 (seis) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 30 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025, onde participará do 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2468E833

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 808/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Contratação do Município de Touros/RN, Matrícula n° 21172, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.386.XXX-05, 06 (seis) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 30 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025, onde participará do 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:12F053B9

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 809/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, Diretor Executivo do Município de Touros/RN, Matrícula n° 17973, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.110.XXX-12, 06 (seis) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 30 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025, onde participará do 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DADB72CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 810/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 30 de setembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C8660781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARCONDES SARAIVA DE LIMA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **SERVENTE DE OBRAS** e lotado a Secretaria Municipal de **OBRAS**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **21 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de setembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:37C0C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **VETURIA MARIA DE MEDEIROS,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **21 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de setembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A74E43F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **FRANCISCO ELDO PEREIRA DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **30 de dezembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de setembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:BC450AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO
Eu, **MARIA LUIZA TAVARES,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **17 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **16 de dezembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de setembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:189AA9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 – PE Nº 011/2025

NÚMERO CONTRATO: 133/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP**.**

OBJETO: **aquisição de insulinas e insumos para portadores de diabetes neste município, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 239.758,30 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FE60B89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Gratificação de Produtividade, Desempenho e Assiduidade - GPDA, aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou que desenvolvam suas atividades ordinariamente nas Unidades Básicas de Saúde ou na Unidade Mista de Saúde desta municipalidade, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA, destinada aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou que desenvolvam suas atividades ordinariamente nas Unidades Básicas de Saúde ou na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, com o objetivo de estimular a melhoria contínua da qualidade, eficiência, efetividade, assiduidade e humanização dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade, Desempenho e Assiduidade – GPDA corresponderá ao valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento proporcional da referida gratificação em situações de cumprimento parcial da jornada mensal, em decorrência do início do gozo ou retorno de férias, licenças ou demais afastamentos previstos em lei.

Art. 3º. A Gratificação de Produtividade, Desempenho e Assiduidade - GPDA será paga mensalmente, conforme critérios e metas estabelecidos nesta lei e regulamentados por decreto municipal, observando-se:

I - Cumprimento da jornada de trabalho e assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Qualidade dos atendimentos ou serviços prestados;

IV - Cumprimento de metas quantitativas e qualitativas individuais ou por equipe;

V - Participação em ações de prevenção, campanhas de saúde e educação permanente;

VI - A manutenção e/ou melhoria dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. A avaliação de produtividade, desempenho e assiduidade dos servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou que não estejam vinculados a qualquer unidade de saúde, será realizada mensalmente pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou pelo(a) Coordenador(a) da Atenção Básica, e nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido pelos seus respectivos diretores, com base em sistema de controle interno definido por Decreto ou regulamento, e em cada caso poderá abranger:

I - Ficha de avaliação funcional;

II - Relatórios gerenciais;

III - Registro de atendimentos ou atividades;

IV - Indicadores pactuados com o Ministério da Saúde;

V - Controle de frequência e pontualidade.

Art. 5º. A Gratificação de Produtividade, Desempenho e Assiduidade - GPDA não se incorpora ao vencimento ou à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive de férias, seu terço e 13º salário (gratificação natalina).

Art. 6º. Considerando a natureza da gratificação, não fará jus o servidor que:

I - Estiver em gozo de férias, de licença de qualquer natureza, afastado para servir em outro Poder, Órgão ou Entidade, afastado para exercício de mandato eletivo ou em missão oficial, afastado para estudo, estágio ou treinamento;

II - Não alcançar as metas mínimas fixadas para o mês de referência;

III - Em regime de jornada administrativa afastar-se de suas atividades por mais de 02 (dois) dias ou em regime de plantão afastar-se por mais de 01 (um) dia, por motivo de licença para tratamento de saúde (atestado médico), dentro de cada mês calendário.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 22 de Setembro de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EE163AA6

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 892 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 892 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 858, de 24 de março de 2025, que "Dispõe sobre a inclusão do evento evangélico Upanema em Louvor no calendário oficial das festividades do Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 858, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema/RN, o evento evangélico Upanema em Louvor, que passa a integrar, de forma obrigatória, o calendário oficial das festividades da cidade, celebrado anualmente no mês de novembro, mês em que se comemora o Dia do Evangélico no município.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 858, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O evento Upanema em Louvor será realizado anualmente como parte das comemorações oficiais do município, celebrado no mês de novembro, mês em que se comemora o Dia do Evangélico no município, podendo ocorrer em espaço público definido pela Prefeitura Municipal, garantindo acesso livre à população.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 22 de Setembro de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7D7034AD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0592/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 073.932.844-13, matricula 002073-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0133/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ nº 50.134.347/0001-03
Processo nº 09002.000009/2025 - Dispensa nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN.
VALOR: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 0134/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.997.819/0001-21
Processo nº 09002.000009/2025 - Dispensa nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Upanema/RN, 23 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:640BFAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ nº 50.134.347/0001-03
Processo nº 09002.000009/2025 - Dispensa nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN.
VALOR: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VIGENCIA: 23/09/2025 a 31/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ nº 50.134.347/0001-03
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7ECEC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.997.819/0001-21
Processo nº 09002.000009/2025 - Dispensa nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VIGENCIA: 23/09/2025 a 31/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.997.819/0001-21
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:00323C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 004/2025 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**,** Objeto **Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato.** SESSÃO PUBLICA marcada para o dia09 de outubro de 2025 às 09h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://bnc.org.br**. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 23 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AC037BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONSIDERANDO;os elementos contidos no presente processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO;que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO;que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO;que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025, nos termos descritos abaixo:

Contratada:Cartório Único do Termo Judiciário de Várzea, inscrita no CNPJ nº 08.483.299/0001-94.

Valor Total Estimado:R$ 20.351,71 (vinte e mil trezentos e cinquenta e reais e setenta e um centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Várzea/RN,22desetembrode2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:71B820EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARLI QUEIROZ DE AQUINO**, servidora deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 a 19 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **I Encontro de Sustentabilidade e Meio Ambiente do Legislativo Potiguar**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5FFC1384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025-GP

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 093.388.644-64, como Coordenador de Cadastro Único.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:695BA173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2552508/2025 para a aquisição de forma fracionada e contínua, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
SAMUEL TOMAZ DE AQUINO	29.280.066/0001-64

Venha-Ver/RN 23 de setembro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6EC272AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 2011/2025

PORTARIA Nº 2011/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no **art. 71, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do **Termo de Revogação datado de 23 de setembro de 2025**, constante no **Processo Administrativo nº 03070001/2025**, que declarou, por razões de conveniência e oportunidade, a revogação da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – CE**, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de praça pública**, com recursos provenientes de transferência especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 09032023-036441/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADA a Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – CE, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos expostos no Termo de Revogação constante do Processo Administrativo nº 03070001/2025.
Art. 2º Determina-se ao Agente de Contratação e aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Viçosa que promovam a ampla divulgação deste ato, com publicação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de compras utilizada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Viçosa/RN, 23 de setembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:72764C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Florânia/RN, por meio do Setor de Contratações, em atendimento ao que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna pública apresente **Solicitação de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar valores de mercado para subsidiar processo administrativo referente à futura de **Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de licença de software em gestão de unidades de Saúde Pública.**

As empresas interessadas em participar do levantamento de preços deverão encaminhar suas propostas, devidamente identificadas com razão social, CNPJ, endereço e contato, para o e-mail: **semaplan@florania.rn.gov.br** até o dia **30/09/2025**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone:**(84) 99987-7027** ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua **Teônia Amaral, 290 – Centro**.

Esclarece-se que a presente solicitação de preços tem caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração Pública à efetiva contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UINT.
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR ABRANGENDO AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO INCLUINDO SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA HOSPITAL	SERVIÇO	1	
	LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR ABRANGENDO AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE	MÊS	12	
	ASSINATURA MENSAL DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD) PARA SERVIDOR DO PEC UTILIZADO NAS UBS DO MUNICÍPIO. INCLUINDO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÕES	MÊS	12	
	LICENÇA DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA,	MÊS	12	

	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EQUIPE EMULT, SAÚDE BUCAL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E DEMAIS PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS, CONFORME OS COMPONENTES E INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CITADOS NA PORTARIA GM/MS Nº 493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.			

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:00948825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BBD2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19 a 20/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C79E562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 19 a 20/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF252952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35CB86AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/09/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DDAC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ECA28D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, do dia 21/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9A9C0A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no dia 21/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13942E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E7A29D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025
DATA DA ABERTURA: 18/07/2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/09/2025
TIPO DE AVALIAÇÃO: POR LOTE
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto da licitação: CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP.
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo:
VENCEDOR: HENIO F FERNANDES - CNPJ: 12.837.297/0001-23.
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 3.209.967,24

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 01**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SERV	4.612	R$ R$ 422,88	R$ R$ 1.950.322,56
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 02**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPÉCIE FELINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDIÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SERV	4.431	R$ 284,28	R$ R$ 1.259.644,68

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C8C655A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – MÉDICO VETERINÁRIO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação temporária de profissional para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com base nas normas estabelecidas no edital regulador do certame,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica convocado o(a) candidato(a) habilitado(a) e classificado(a) em **1º lugar**, conforme resultado final homologado, constante no Anexo I deste Edital, para **manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida**.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à sede do **CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar**, situada na **Rua Manoel de Freitas, 43, Sala 05, Centro, Portalegre/RN**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia **24 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para **verificação de compatibilidade de horários e entrega da documentação exigida**.

2.2. A documentação deverá ser apresentada conforme os itens previstos no edital de abertura do processo seletivo, sendo **vedado o recebimento parcial dos documentos**, excetuando-se o comprovante de conta bancária, que poderá ser apresentado posteriormente.

2.3. A **ausência de qualquer documento exigido**, bem como o **não comparecimento no prazo estipulado**, implicará **perda do direito à contratação**, podendo o consórcio convocar o(a) candidato(a) subsequente da lista de classificação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CIMOP, com o apoio da Comissão Especial de Seleção e da Assessoria Jurídica do Consórcio.

Publique-se. Cumpra-se.
Portalegre/RN, de 23 de setembro de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

Nº	Nome do(a) Candidato(a) Convocado(a)	Situação
01	Carlos Cleser Oliveira Freitas	Aprovado

Portalegre/RN, de 23 de setembro de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas e acompanhadas dos originais para conferência:

• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação (frente e verso);
• Cópia do número do PIS/PASEP;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cédula de Identidade – RG (não será aceita a CNH em substituição);
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
• Atestado de antecedentes criminais, emitido nos últimos 30 dias;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso existam), acompanhadas do CPF de cada um;
• Certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino);
• Diploma de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso), emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
• Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

• Carteira profissional do CRMV (frente e verso);
• CNH, válida;
• Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
• Comprovante de conta bancária ativa;
• Declaração de bens e rendas atualizada, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda;
• Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública inacumulável (modelo fornecido pelo CIMOP);
• Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso;
• Autodeclaração de que não sofreu penalidades no exercício de função pública (modelo fornecido);
• Autodeclaração de cor/etnia (modelo fornecido);
• Termo de interesse no cargo devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido);
• Requerimento de reclassificação, se couber (modelo fornecido);
• Termo de desistência, se for o caso (modelo fornecido).

Portalegre/RN, de 23 de setembro de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

1. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os exames médicos listados abaixo, com **validade máxima de até 90 (noventa) dias**, em **documentos originais**. **Cópias não serão aceitas.**

• Hemograma Completo;
• Sumário de Urina;
• VDRL (sífilis);
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por **médico do trabalho**, atestando expressamente a aptidão para o exercício da função pública de Médico Veterinário;
• Carteira de Vacinação atualizada, Tétano e Hepatite B.3.2.

Portalegre/RN, de 23 de setembro de 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, **declaro**, nos termos da legislação vigente, para fins de formalização contratual, que:

() **Não possuo bens a declarar;**
() **Possuo bens a declarar, conforme discriminado a seguir:**

1. IMÓVEIS

Tipo do Bem	Endereço Completo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual Estimado

2. VEÍCULOS

Tipo do Veículo	Ano	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual Estimado

3. OUTROS BENS
(Ex: aplicações financeiras, equipamentos, participações societárias, etc.)

Cargo: Médico Veterinário

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declaro**, para os devidos fins de contratação temporária junto ao **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, que **não exerço atualmente qualquer cargo, emprego ou função pública** em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, de quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, distrital ou municipal).

Ressalvo, desde já, os casos de acumulação **legal e constitucionalmente permitidos**, nos termos do **art. 37, inciso XVI**, da **Constituição Federal de 1988**, quando devidamente comprovados e compatíveis com o exercício do cargo.

Declaro estar ciente de que a **veracidade desta declaração poderá ser verificada** junto aos órgãos competentes e que a **falsidade de qualquer informação aqui prestada poderá acarretar a rescisão do vínculo**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, **declaro para os devidos fins legais** que exerço, **de forma cumulativa e legalmente permitida**, o seguinte vínculo público:

• Cargo: _____
• Carga Horária Semanal: _____ horas
• Carga Horária Mensal: _____ horas
• Instituição/Órgão: _____
• Município: _____

Declaro, ainda, que a referida acumulação se encontra em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988**, e **não há incompatibilidade de horários** com o exercício da função para a qual fui convocado(a), estando ciente de que a inveracidade desta declaração poderá acarretar o indeferimento ou a rescisão da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, **declaro**, para os devidos fins, que **não sofri quaisquer penalidades disciplinares no exercício de cargo, emprego ou função pública**, em qualquer das esferas da Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal), conforme legislação vigente.

Declaro estar ciente de que a **falsidade desta declaração implicará na rescisão imediata da contratação temporária**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive de natureza administrativa, cível e penal.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em _____º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, regido pelo edital supracitado, para contratação temporária no cargo de **Médico Veterinário**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº _____/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em //2025, **declaro**, com fundamento no quesito raça ou cor utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** e com base no meu **fenótipo**, ou seja, nas minhas características físicas, que me identifico como:

() **Preto(a)**
() **Pardo(a)**
() **Indígena**
() **Branco(a)**
() **Amarelo(a)**

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a **falsidade ideológica poderá acarretar a exclusão do certame e a responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal**, nos termos da legislação vigente.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo sido aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, **manifesta formalmente o interesse em assumir o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO**, conforme previsto no edital de convocação e nos termos da legislação vigente aplicável à contratação temporária por consórcio público.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em _____º lugar no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, para o cargo de **Médico Veterinário**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº _____/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em //2025, venho, por meio deste, **renunciar à minha posição atual na lista de classificação** e **solicitar minha reclassificação para a última colocação entre os candidatos habilitados**.

Declaro estar ciente de que esta solicitação:

• É feita por minha iniciativa e interesse exclusivo;
• Tem caráter **irretratável** e **irrevogável**;
• Implica que minha eventual contratação dependerá da **convocação e não aproveitamento prévio dos demais candidatos classificados**;
• Não gera direito subjetivo à contratação, que **poderá não ocorrer** dentro do prazo de vigência do certame.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo sido aprovado(a) e convocado(a) no âmbito do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, para o cargo de **Médico Veterinário**, **classificado(a) na posição nº _____**, venho por meio deste, **de forma livre, espontânea e irrevogável**, manifestar minha **desistência de assumir o referido cargo**, para o qual fui convocado(a).

Declaro, ainda, que:

• **Renuncio expressamente a qualquer direito decorrente da minha aprovação e classificação neste certame**;
• Estou ciente de que esta decisão **tem caráter definitivo e irretratável**;
• A presente declaração produz **efeitos jurídicos imediatos**, sendo passível de publicação oficial.

Firmo este termo para que produza os efeitos legais cabíveis perante a Administração Pública Consorcial.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:518A8FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO EM CUBOS

FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO EM CUBOS, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Apodi/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em garrafão de 20 litros, retornável, hipotermal na fonte, sem Gás, não contém glúten, Registro Ministério da Saúde, Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e Publicado no D O U. Características adicionais: Aquisição somente da Água Mineral, os garrafões entregues serão restituídos à empresa por outros de posse da PMA.	UND	15.000		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (EMBALAGEM COM 12 UNIDADES) Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml - Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PACOTE (12 und)	1500		
03	GELO MINERAL EM CUBO Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PACOTE (3kg)	1000		
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água Mineral Sem Gás 300ml / Copo - Caixa com 48 unidades; de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PACOTE (48 und)	5000		
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM VASILHAME Água Mineral Natural – Sem gás – Validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Não Contém Glúten; Conteúdo: 20 Litros. Galão: Peso: 20 kg. Com validade mínima do vasilhame de 3 anos. Características adicionais: a troca dos vasilhames deverá ser por outro de mesma validade (ANO) ou superior.	UND	1500		

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com **até o dia 26/09/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php
Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 22 de Setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE0D9E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 003/2025 - SME ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN. COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída pela Portaria Nº 026/2023 de 10 de outubro de 2023, com sede na Cidade de Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e da Lei Municipal nº 809/2023, de 26 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA-RN.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº. 14.113/2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de diretor escolar de instituição da rede pública municipal de ensino.
CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para vigência a partir de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Municipal Nº 809/2023, o qual estabelece que a Seleção de Gestores Escolares, será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial

DECLARA:
Aberto o Processo de Escolha dos Gestores Escolares, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Baraúna - RN.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das vagas, funções, atribuições e gratificação
1.1.1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de vaga de Diretor Administrativo-financeiro e de Diretor Pedagógico para os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola	Vagas
Escola Municipal de 1º Grau Professor Amauri Ribeiro da Silva	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Municipal de 1º Grau Manoel Barros	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Municipal de 1º Grau Rui Barbosa	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro
Escola Municipal de 1º Grau Pedro Fernandes	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro
Escola Municipal de 1º Grau Amaro Cavalcante	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro

1.1.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME).
1.1.3. A constituição dessa Comissão será regulamentada pela Portaria Nº 026/2023.
1.1.4. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da educação básica, conforme critérios técnicos de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, pelo período de até 2 (dois) anos, obedecendo as seguintes fases:

1.1.4.1. **PRIMEIRA FASE** - De Avaliação de Mérito e Desempenho. Nesta fase inicial, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicados critérios de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos.
1.1.4.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.1.4.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.
1.1.4.1.3. **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar.
1.1.4.1.4. **Quarta Etapa**, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.
1.1.4.1.5. **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual, na qual o candidato será avaliado quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança.
1.1.4.2. As Dimensões/Conteúdos para a avaliação de competência técnica da prova escrita e entrevista são as constantes no Curso de Gestão Escolar, Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023 e Plano de Gestão Escolar.
1.1.4.3. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam do Anexo II deste Edital.
1.1.4.4. O quadro contendo os Títulos aceitos e a distribuição dos pontos desses títulos constam do Anexo III deste Edital.
1.1.4.2. **SEGUNDA FASE** - Consulta à Comunidade Escolar. Nesta fase, de caráter eliminatório, a comunidade escolar terá a oportunidade de participar ativamente, expressando sua escolha por meio de votação direta.
1.1.5. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.
1.1.6. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares.
2. DA COMISSÃO

2.1 A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares - composta por membros designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, tem as seguintes atribuições:
divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha do Diretor Administrativo-financeiro e do Diretor Pedagógico;
organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
após análise da solicitação de participação do candidato, deferir ou indeferir a inscrição do candidato;

zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor (a) escolar;
registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção do Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico;
atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
organizar e realizar as etapas do curso de gestão escolar, prova escrita, entrevistas, plano de gestão escolar e análise de currículo com os (as) candidatos (as) classificados (as);
enviar para o Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo de seleção da primeira fase, após avaliar todos os recursos para ser publicado no Diário Oficial do Município; e,
manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna-RN.
organizar e realizar:
I - avaliação curricular
II - entrevista
III - prova escrita
IV - análise do Plano de Gestão Escolar
V - análise da autenticação do certificado de participação no Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 h.
2.2. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, terá a competência exclusiva de coordenar a Primeira e Segunda Fase de escolha dos Gestores Escolares. Esta coordenação ocorrerá de acordo com o que estabelece este edital e a Lei Municipal Nº 809/2023, garantindo a lisura e transparência do processo de escolha.
2.3. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares terá a seguinte composição:
I – o Secretário(a) Municipal de Educação, como presidente e membro nato
II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna-RN (SINDSERB);
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
V – 1 (um) representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar a Seleção de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Baraúna-RN de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
II – não acumular funções, empregos ou cargos públicos, no âmbito de outras esferas estadual, federal ou outro município;
III - não estar em afastamento ou em qualquer espécie de licença;
IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;
V - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;
VI - ter concluído o estágio probatório;
VII - ter no mínimo Curso Superior;
VIII - não ter sido condenado, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
IX – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
X - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
XI - assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, segundo modelo do Anexo VI, no ato de inscrição, a participar de cursos de formação continuada, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XII - não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;
XIII - não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.

3.2. O candidato que pleiteia a recondução ao cargo de Diretor Administrativo-financeiro ou Diretor pedagógico será avaliado quanto ao cumprimento das exigências previstas nos Artigos 8º e 9º da Lei nº 809/2023.
O não atendimento a essas exigências implicará no **indeferimento** da inscrição pela Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares.
O candidato que foi destituído do cargo de diretor administrativo-financeiro ou pedagógico por não cumprir suas obrigações não poderá se inscrever no processo seletivo para gestor escolar.
3.3. O(a) candidato(a) que foi convidado(a) e não participou de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação **não poderá participar** do processo seletivo para escolha de gestor escolar.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A Primeira Fase será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e a Segunda Fase nas Escolas Manoel de Barros, Maria Barros e Professor Amauri Ribeiro da Silva.
4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período determinado no **Anexo I - Cronograma Geral.**.
4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor de Unidade Escolar.
4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, modelo a ser seguido pelo Anexo V, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.
4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.7. Apresentar, no momento, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
Cópia de documento de identificação oficial com foto;
Cópia de CPF,
Declaração de Vínculo comprobatório de que é professor e/ou coordenador pedagógico no município de Baraúna-RN;
não ter sido condenado em processo transitado em julgado;
certidão negativa que não está respondendo a processos administrativos nas esferas municipal, estadual ou federal.

5. PRIMEIRA FASE - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A primeira etapa para classificação de diretor Administrativo-financeiro e diretor pedagógico será a participação no Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar.

5.1.2. O cumprimento do curso será comprovado mediante entrega do certificado de conclusão e frequência mínima de 75% de participação da carga horária total do curso.

5.1.3. O Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, está dividido em módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso estão assim divididos:

Gestão por Excelência;
Gestão Tecnológica;
Gestão de Infraestrutura;
Gestão de Relacionamento com a Sociedade;
Gestão de Pessoas;
Gestão Financeira;
Gestão da Comunicação; e
Gestão Pedagógica.

5.1.4. O curso será gratuito, de forma virtual e 100% on-line, disponibilizado em: https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/as-dimensoes-da-gestao-escolar,fb9c215b07428710VgnVCM100000d701210aRCRD.

5.1.5. O candidato que estiver pleiteando a recondução ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Pedagógico estará dispensado da participação no curso, devendo apenas apresentar o certificado de participação obtido no processo seletivo anterior.

5.2. SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.

5.2.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma banca examinadora formada pelos três representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados para compor a Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares.

5.2.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser entregue em data e hora estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

5.2.3. Será eliminado deste processo seletivo, a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar e/ou não apresentar para a bancada avaliadora na forma estabelecida neste edital, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

5.2.4. O Plano de Gestão Escolar deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no Anexo II deste edital.

5.2.5. O Plano de Gestão Escolar fora da estrutura prevista no edital, não acarretará na eliminação do candidato do processo de seleção, mas será factível a redução da nota nesta etapa.

5.2.6. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios na defesa do plano:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);
II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);
III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);
IV - Domínio dos conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

5.2.7. A nota final atribuída ao Plano de Gestão será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pela quantidade total de avaliadores.

Média do Plano Escrito = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.9. A nota final atribuída à defesa do Plano de Gestão Escolar será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pelo total de avaliadores.

Média da Defesa do Plano = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.10. A nota desta etapa será o resultado da média aritmética da nota do plano e a nota da apresentação e com nota máxima de 100 pontos.

Nota final = (Média do Plano Escrito + Média da Defesa do Plano) / 2

5.3. TERCEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar.

5.3.1. A prova escrita está agendada para data e horário, segundo Anexo I. O local designado para a aplicação da prova escrita será a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Baraúna-RN.

5.3.2. A prova escrita será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, apresentando quatro alternativas para cada pergunta (A, B, C e D). Cada uma das questões objetivas vale 5 pontos, totalizando assim 100 pontos.

5.3.3. A prova escrita versará sobre os conhecimentos do Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar e dos Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023. Os conteúdos do curso estão subdivididos assim:

Gestão por Excelência;
Gestão Tecnológica;
Gestão de Infraestrutura;
Gestão de Relacionamento com a Sociedade;
Gestão de Pessoas;
Gestão Financeira;
Gestão da Comunicação;
Gestão Pedagógica.

5.3.4. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

5.3.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alterações e comunicados que serão publicados no e divulgados no endereço eletrônico https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio.

5.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

5.3.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

5.3.8. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.9. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

5.3.10. Da Aplicação e Realização da Prova Escrita
5.3.10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, meia hora antes do horário fixado para o início da prova munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (RG ou CNH) que bem o identifique.
5.3.10.2. O local onde se realizará as provas será fechado, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar depois do fechamento do ambiente onde acontecerá a prova será vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar a Seleção dos Gestores Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico.
5.3.10.3. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela e no máximo 120 minutos.
5.3.10.4. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, celular, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante. O celular será desligado e colocado em envelope.
5.3.10.5. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
5.3.10.6. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos nem realizar qualquer tipo de reprodução escrita ou eletrônica.
5.3.10.7. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
5.3.10.8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
5.3.10.9. O não comparecimento à prova, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar
5.3.10.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
5.3.10.11. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário citado neste Edital e/ou aditamentos divulgados no endereço eletrônico https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio.
5.3.10.12. Os candidatos que terminarem a prova, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem a folha de frequência e a Ata de Sala.
5.3.10.13. Dos Recursos da Prova Escrita
5.3.10.13.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, no prazo estabelecido no Anexo I a contar do dia da realização da prova escrita.
5.3.10.13.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados em pedido de recurso (Anexo VII) assinado pelo candidato e entregue à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.
5.3.10.13.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
5.3.10.13.4. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.4. QUARTA ETAPA, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de título.
5.4.1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme Anexo III
5.4.2. A nota máxima na análise de currículo será de 100 pontos, calculada a partir da soma das notas atribuídas de acordo com os critérios do Anexo III.
5.4.3. Para pontuação nesta etapa, só será aceito títulos com a entrega de cópias e a apresentação dos originais no ato da inscrição do(a) candidato(a).
5.5. QUINTA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual.
5.5.1. Os candidatos serão avaliados quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança.
5.5.2. A entrevista, será a última fase, e ocorrerá conforme calendário Anexo I, com duração máxima de 40 (quarenta minutos), de forma oral e presencial, perante a Banca Avaliadora, em local e horário previamente indicados.
5.5.3. A entrevista abordará temas relacionados aos conteúdos do Curso de Gestão Escolar e os Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023.
5.5.4. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:
I - Segurança e domínio na defesa das questões perguntadas (0 a 40 pontos);
II - Comunicação eficiente (0 a 30 pontos);
III - Objetividade na defesa dos seus argumentos (0 a 30 pontos);
5.5.5. Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos do critério I e 0 (zero) a 30 (trinta) pontos dos critérios II e III apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 03 (três) critérios.
5.5.6. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

6.1. A nível de classificação para a Primeira Fase será considerado apenas a prova escrita, elaboração e defesa do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e Análise Curricular.
6.2. A classificação final será resultado da Média Ponderada dos pontos obtidos na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar), 3ª (Prova Escrita) e 4ª (Análise de Currículo, e 5ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$\textbf{Nota da Primeira Fase} = \frac{\textbf{(nota Plano x 4 + nota Prova x 3 + nota Currículo x 2 + nota Entrevista x 3)}}{\textbf{12}}$$

6.3. A fórmula não inclui o Curso de Gestão Escolar, pois este é estritamente eliminatório.
6.4. Para avançar para a Segunda Fase, consulta à comunidade escolar, o(a) candidato(a) deverá obter uma média mínima de 70 pontos na Primeira Fase.
6.5. Caso na Primeira Fase do processo de seleção para escolha de gestores escolares não haja candidatos inscritos ou apenas um ou dois candidatos inscritos, nenhum deles ou apenas um alcance a média mínima de 70 pontos, as seguintes medidas serão aplicadas:
6.5.1 No caso de ausência de candidatos inscritos para a Primeira Fase ou se nenhum dos candidatos obtiver aprovação nessa etapa, o Secretário Municipal de Educação publicará uma portaria indicando dois professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão submetidos à avaliação da Consulta à Comunidade Escolar.
6.5.1.1. Os candidatos indicados pelo Secretário Municipal de Educação ficam dispensados de participar da Primeira Fase do processo de escolha de Gestor Escolar.
6.6.2 Se apenas um dos candidatos for aprovado na Primeira Fase, o Secretário de Educação publicará, por portaria, a indicação do segundo nome, que também deve ser um professor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação. Ambos os candidatos, então, formarão uma chapa conjunta e serão avaliados por meio da Consulta à Comunidade Escolar.

6.5.3. Ao candidato que foi aprovado na Primeira Fase será emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares um certificado de aprovação.

7. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE

7.1. Caberá recurso junto a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, contra o resultado da Primeira Fase. O recurso deverá ser interposto em forma escrita (Anexo VII) à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada, de forma presencial e entregue à comissão na Secretaria Municipal de Educação.
7.2. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
7.3. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção dos Gestores, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. SEGUNDA FASE - ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR
8.1. As Escolas **Rui Barbosa, Pedro Fernandes** e **Amaro Cavalcante** não participarão desta fase, pois não possui Porte III, conforme exigência do Art. 71 da Lei nº 809/2023.
8.2. É condição para participar da Segunda Fase a apresentação do Atestado de Aprovação na Primeira Fase pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores, os candidatos aprovados das Escolares **Maria Barros, Amauri Ribeiro e Manoel de Barros.**

8.3. DO VOTO
8.3.1. Estão aptos a votar os professores e servidores efetivos em exercício na Unidade de Ensino a pelo menos 6 (seis) meses na Unidade Escolar, pais ou responsáveis e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze anos até o dia do pleito
8.3.2. Considera-se responsável pelo aluno qualquer pessoa, como pais, mães, tios(as), avós, ou cônjuge, que tenham assinado a ficha de matrícula na secretaria escolar de aluno menor de idade.
8.3.3. Considera-se aluno(a) a criança ou adolescente devidamente matriculado na escola e que apresente frequência igual ou superior a 75%.
8.3.4. É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de 06 (seis) meses da Unidade de Ensino.
8.3.5 É vedado o direito de votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

8.4. DA ELEIÇÃO
8.4.1. Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:
professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares, com vínculo efetivo na rede municipal há mais de 6 (seis) meses.
demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino.
estudantes.
pais ou responsáveis.
8.4.2. Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento, documento de identidade ou lista fornecida pela escola, e frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
8.4.3. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.
8.4.4. Na Segunda Fase do processo seletivo, somente os candidatos que alcançaram êxito na Primeira Fase, compreendendo a avaliação de desempenho e mérito, bem como os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, se houver, têm a oportunidade de avançar para a Consulta à Comunidade Escolar. Essa abordagem assegura que apenas os candidatos que tenham demonstrado as qualidades e competências necessárias prossigam para esta etapa decisiva.
8.4.5. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, e nessa ordem:
maior tempo de experiência na Unidade de Ensino do Diretor Administrativo-financeiro;
maior média na avaliação do Plano de Gestão Escolar;
maior idade cronológica
8.4.6. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.
8.4.7. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.
8.4.8. Durante o processo de consulta à comunidade, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas até o término do pleito.
8.4.9. Encerrado o pleito, caberá à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares realizar a apuração das urnas, declarar a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá- la ao Secretário Municipal de Educação.
8.4.10. Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos deste Edital, através da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.
8.4.11. O processo de escolha pela Comunidade Escolar ocorrerá segundo Anexo I - Cronograma Geral.
8.4.12. O processo eleitoral terá início às 8 h e término às 17 h.
8.4.13. As mesas de votação terão um presidente, um secretário e um mesário.
8.4.14. O voto será manual ou eletrônico, no entanto presencial.

8.5. DO RESULTADO
8.5.1. No caso de mais de uma chapa concorrente será eleita a que obtiver a maior média ponderada, calculada pela fórmula:
Média = (nº professores x 40 + nº funcionários x 26 + nº alunos x 20 + nº pais x 14) / 100
8.5.2. Na hipótese de haver apenas uma chapa da Equipe de direção da Escola, a chapa só poderá ser proclamada vitoriosa no caso de obter metade mais um dos votos válidos apurados, sendo desnecessário o cálculo da média ponderada.
8.5.3. Na hipótese da chapa única não obtiver metade mais um dos votos válidos na primeira votação, será realizada nova eleição, sendo considerada vencedora com a obtenção de 1/5 (um quinto) do número de votantes.

9. DA NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DIRETOR PEDAGÓGICO
9.1. Encerrada a apuração e declarada a chapa vencedora, a Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares entregará, mediante Ata de Apuração, os nomes dos vencedores ao chefe do Poder Executivo, que deverá nomeá-los e publicar em diário oficial para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.
9.2. A nomeação de que trata este artigo foi por meio de portaria, na forma da Lei.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Desrespeitar os membros da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;
Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares deverá permanecer instituídas até a conclusão de todas as fases do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Baraúna-RN

11.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar ou no endereço eletrônico https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio.

11.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato.

11.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Diretores Escolares.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Baraúna-RN, 10 de setembro de 2025.

Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA

MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO

ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS

ANTÔNIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS

ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL	
INSCRIÇÃO	
17/09/2025	Início das inscrições, das 8 h às 17 h e entrega do currículo
30/09/2025	Término das inscrições, até às 17 h e entrega do currículo (Mudança de data - retificação 01)
PRIMEIRA FASE	
PRIMEIRA ETAPA - Realização do Curso de Gestão Escolar	
01/10/2025 a 07/10/2025	Realização do Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar. (Mudança de data - retificação 01)
07/10/2025	Entrega do certificado de conclusão do curso (Mudança de data - retificação 01)
SEGUNDA ETAPA - Elaboração e Defesa do Plano de Gestão Escolar	
08/10/2025	Entrega do Plano de Gestão Escolar. (Mudança de data - retificação 01)
09/10/2025	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar. (Mudança de data - retificação 01)
10/10/2025	Defesa do Plano de Gestão Escolar. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h. (Mudança de data - retificação 01)
TERCEIRA ETAPA - Prova Escrita	
14/10/2025	Aplicação da Prova, com início às 8:00h e término às 12:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação
QUARTA ETAPA - Análise de Currículo	
16/10/2025	Análise curricular
QUINTA-ETAPA - Entrevista	
16 a 17/10/2025	Período de entrevistas com os candidatos
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE	
21/10/2025	Divulgação do Resultado da Primeira Fase
23/10/2025	Prazo para interposição de Recursos das etapas da primeira fase
24/10/2025	Resultado dos recursos interpelados pelos candidatos
27/10/2025	Divulgação do Resultado da Primeira Fase
SEGUNDA FASE	
14/11/2025	Realização do Processo de Escolha da Comunidade Escolar (Eleição para as escolas Manoel de Barros, Maria Barros e Amauri Ribeiro
21/11/2025	Realização do Segundo Processo de Escolha da Comunidade Escolar (Eleição) - Caso da Chapa Única não obtiver metade mais um dos votos válidos no primeiro Processo de Escolha da Comunidade Escolar
23/12/2025	Homologação do Resultado da Segunda Fase

ANEXO II **DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**	
CANDIDATO:	
CPF	
ESCOLA	

Introdução

A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo, esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano.

Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e em como isso condiciona a execução tanto do plano quanto do processo educativo. Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envoltos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel às propostas.

Justificativa

Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, três dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano, quais sejam:

a. Relevância Social – Apresentar como a sociedade será afetada com a execução do plano.

b. Relevância Institucional – Apresentar de que forma a Instituição de Ensino/Unidade Escolar será afetada e beneficiada com a execução do plano.

c. Relevância Cultural – Apresentar elementos que justifiquem a execução do plano no contexto cultural, considerando as particularidades da educação municipal, do trabalho pedagógico, do respeito pelas diversidades e pelas identidades da comunidade escolar e do município.

Diagnóstico

O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito.

Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis, disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Objetivos

Os objetivos devem ser construídos a partir de uma visão de futuro. Estes sempre devem sempre iniciar com um verbo no infinitivo. Seja objetivo, claro, e apresente objetivos plausíveis e executáveis, considerando sempre as realidades

concretas na qual a Unidade Escolar está inserida, bem como as condições dadas pelo Poder Público Municipal para a garantia do direito à Educação. Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.

Estratégias

Apresentar as etapas e as estratégias que serão utilizadas para o alcance de cada um dos objetivos citados no tópico anterior. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.

Metas

As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. O candidato deve fazer uma projeção da execução do seu plano de trabalho a partir do tempo de execução. Portanto, o proponente deverá, a partir desse prazo, construir metas a serem alcançadas nesse período.

Ações

A partir da definição das metas, o proponente deve apresentar quais serão as ações concretas para alcançá-las. Deve ainda apresentar o prazo de execução, períodos, responsáveis pelas ações, fonte de custeio, investimento e métodos de avaliação da execução.

Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento e a Avaliação do plano deverão ser acompanhados por toda a comunidade escolar e pelo Poder Público Municipal. Lembre-se de que o Plano de Trabalho é um compromisso que o candidato firma com os eleitores (comunidade escolar) e com o Poder Público Municipal no tocante ao trabalho como Gestor Escolar. É necessário que, ao passo que o plano é executado, o Gestor consiga avaliar seu cumprimento e as necessidades que vão surgindo ao longo do trabalho. Aqui o candidato deve apresentar de forma concisa os métodos e técnicas para monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Considerações Finais

As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.

Referências

As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Candidato			
CPF		**RG**	
Alínea	**Título**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	10 pts por ano de exercício1, até o limite de 40 pts.2	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada	5 pts por ano de exercício1, até o limite de 15pts.2	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, em Educação ou áreas afins	8 pts	
D	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	5 pts2	
E	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas.	12 pts2	
F	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área educacional, que não as citadas na Alínea "E".	05 pts por título, até o limite de 10 pts.2	
G	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	2 pts por título, até o limite de 10 pts2	
Total		**100 pts**	

ANEXO IV
FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Candidato			
CPF		**RG**	
Tópico	**Avaliação**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	5	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contenha: Relevância Social, Relevância Institucional e Relevância Cultural do Plano de Trabalho/Gestão	10	
Diagnóstico	Levantamento dos dados educacionais da Instituição, bem como apresentação de indicadores da Educação Pública Municipal	15	
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão	15	
Estratégias	Apresentação concisa das etapas e das estratégias que serão utilizadas para o alcance	15	

	dos objetivos definidos no tópico anterior.		
Metas	Delineamento dos resultados a serem alcançados em curto, médio e longo prazo, baseados nos objetivos propostos.	15	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, bem como os prazos de execução, responsáveis pelas ações, custeio e avaliação do cumprimento	15	
Monitoramento e Avaliação	Apresentação das medidas de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho/Gestão, considerando a ampla participação da comunidade escolar no processo de execução do Plano, bem como a integração entre os documentos emanados pelo Poder Público Municipal e pela Unidade Escolar.	5	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas, das ações propostas, dos objetivos, estratégias, metas e ações estabelecidas no Plano.	5	
Total		**100 pts**	

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio deste requerimento solicitar a inscrição no Processo de Escolha de Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Edital nº _____/2025, da Secretaria Municipal de Educação, para a seguinte Unidade de Ensino:
() Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros
() Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa
() Escola Municipal de 1º Grau Professor Amauri Ribeiro da Silva
() Escola Municipal de 1º Grau Rui Barbosa
() Escola Municipal de 1º Grau Pedro Fernandes
() Escola Municipal de 1º Grau Amaro Cavalcante
Informo que atendo a todos os requisitos estabelecidos no edital para participação no processo seletivo e estou ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas à função de gestor escolar.

Baraúna-RN, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar o meu compromisso em participar ativamente de todas as formações, cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna durante o meu período de gestão e a aplicar o conhecimento adquirido no ambiente escolar, buscando sempre o aprimoramento dos processos educacionais.
Este compromisso abrange tanto as formações presenciais quanto as formações a distância (online) que possam ser oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Baraúna-RN, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):
CPF:
RG:
Telefone do(a) Candidato(a)
Motivo pelo qual o candidato está recorrendo do resultado da Primeira Fase e Segunda Fase da Seleção para Gestores Escolares, oriundos do Edital Nº _____/2025 - SME.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AC5AEBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: TJ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.482.096/0001-25.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TJ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25,** sediada na R Almirante Tamandare, n° 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, neste ato representada por **ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1597322 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 023.686.894-27, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos para playground infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA INFANTIL** - brinquedo colorido, com dimensões de: 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
02	**LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO** - brinquedo inflável, atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionado do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
03	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA -** brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
04	**LOCAÇÃO DE PULA-PULA INFANTIL/INFLÁVEL** - peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	16	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00
05	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFANTIL/INFLÁVEL** - peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	08	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
06	**LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFANTIL** - peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões: de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TJ Empreendimentos LTDA
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR***
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 372/2025-GP
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:76DE88E4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 153,
DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**60.000,00**
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				**60.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**4.000,00**
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.000,00**
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**50.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**10.000,00**
	2017 Contribuições a Associações e Federações				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**4.000,00**
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.000,00**
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**50.000,00**
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**50.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**50.000,00**
	2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A9DFD365

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.523 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

I Acréscimo

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)	
Elementos de despesa	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Total R$		150.000,00

Total R$	150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 23 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B0A70188

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.524 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

I Acréscimo

UNIDADE GESTORA	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0024 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)	
DESPESA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Total R$		10.000,00

I Redução

UNIDADE GESTORA	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	0024 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência	
DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

Total R$	10.000,00

Total R$	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 23 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AA42DECC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 011 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DORAMEL LTDA**, **CNPJ nº 17.932.562/0001-76**, sediada na Rua Nassif Jose Daher, 25, Lundcea, CEP: 33 239-068, Lagoa Santa/MG, neste ato representada por **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 8140320 e inscrito no CPF sob nº 045.611.266-94, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
122	Avental de chumbo (profissional)	CSR	UND	05	R$ 604,00	R$ 3.020,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 3.020,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n° 12.858/2013
Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Doramel LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg N°354/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:39C47EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4756/2025								
Modalidade:	Pregão Eletrônico							
Número/Ano:	23/2025		**Data de abertura:**	29/08/2025				
Data adjudicação:	19/09/2025		**Data homologação:**	19/09/2025				
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**					
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim		
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS							
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:								

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	03.538.267/0001-25	R$ 53.085,00
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R$ 1.030,00
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	R$ 29.729,00
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R$ 277.926,47
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	42.092.696/0001-73	R$ 92.421,04
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	45.538.349/0001-10	R$ 18.792,27
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	44.173.856/0001-34	R$ 83.511,00
M G DE ARAUJO LTDA	36.981.134/0001-88	R$ 13.814,50
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R$ 139.640,00
A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.221.906/0001-10	R$ 219.117,50
SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA	13.563.033/0001-91	R$ 5.998,50
Total:		**R$ 935.065,28**

	C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**	**R$ 53.085,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
	33670	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK .	FORCELINE	un	20,0000	R$ 88,00	R$ 1.760,00
	30644	MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° .	VX215Z	un	22,0000	R$ 335,00	R$ 7.370,00
	33736	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO	DAHUA	un	12,0000	R$ 775,00	R$ 9.300,00
		MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°					
	33748	PASTA PARA NOTEBOOK - AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA PARA NOTEBOOKS ATÉ	TRUST	un	6,0000	R$ 188,00	R$ 1.128,00

		15,6", ESPAÇO ADICIONAL PARA LIVROS, CADERNOS E OUTROS OBJETOS GRANDES, BOLSO FRONTAL GRANDE COM FECHO DE ZÍPER, BOLSO FRONTAL SECRETO GRANDE COM FECHO DE VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM FECHO DE ZÍPER, ALÇA-CARONA PARA ENCAIXAR A MALETA EM CARRINHO DE MALAS, ALÇA DE MÃO COM COSTURA REFORÇADA, ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO (TIRACOLO) REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, ZÍPERES METÁLICOS, DIVISÃO INTERNA, PUXADORES METÁLICOS, CINTA AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO COMPUTADOR.						
	30605	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT.	BROTHER	un	13,0000	R$ 2.579,00	R$ 33.527,00	
	MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 1.030,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33742	MICROFONE DE LAPELA DE ALTA SENSIBILIDADE, COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E PADRÃO DE FREQUÊNCIA ADEQUADO PARA USO EM GRAVAÇÕES DE VOZ, ENTREVISTAS, PALESTRAS E TRANSMISSÕES AO VIVO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMO CÂMERAS DSLR, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO E SISTEMAS DE SOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CONDENSADOR ELETRETO; PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; SENSIBILIDADE: -30 DB ± 3 DB; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: = 70 DB; CONECTOR: P2 TRRS 3,5 MM OU XLR (DEPENDENDO DO MODELO SOLICITADO); COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5 METROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA PLUGUE (PHANTOM POWER) OU BATERIA (QUANDO	BOYA	un	2,0000	R$ 185,00	R$ 370,00	
		NECESSÁRIO); COMPOSIÇÃO DO KIT: MICROFONE, CLIPE DE FIXAÇÃO, ESPUMA ANTIVENTO, ESTOJO DE TRANSPORTE.						
	30577	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS.	GOLD	un	2,0000	R$ 330,00	R$ 660,00	
	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 29.729,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	30617	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR5 5200MHZ	Keepdata	un	22,0000	R$ 349,00	R$ 7.678,00	
	30641	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR4 3200MHZ	Keepdata	un	26,0000	R$ 245,00	R$ 6.370,00	
	30642	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR5 5200MHZ	Keepdata	un	24,0000	R$ 445,00	R$ 10.680,00	
	33836	SSD 1 TB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)	SANDISK	un	2,0000	R$ 718,00	R$ 1.436,00	
	30673	SSD 960 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	SANDISK	un	5,0000	R$ 713,00	R$ 3.565,00	
	M. A. S. CAVALCANTI - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 277.926,47**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	30627	ADAPTADOR HDMI PARA MINI HDMI - ADAPTADOR HDMI FÊMEA X MINI HDMI MACHO - SUPORTA A TECNOLOGIA HDCP	KNUP	un	40,0000	R$ 10,00	R$ 400,00	
	30628	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080I / 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA HDMI	EXBOM	un	28,0000	R$ 20,00	R$ 560,00	
	30629	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE.TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE FATOR DE FORMA: EXTERNO TIPO DE INTERFACE (BUS).	KNUP	un	21,0000	R$ 37,70	R$ 791,70	
	33756	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND (AC), 2.4GHZ + 5GHZ	KNUP	un	66,0000	R$ 56,00	R$ 3.696,00	
	30581	ADAPTADOR VGA PARA HDMI - SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO 0,5 1,0 VOLTS P-P - SINAL DE ENTRADA DDC 5 VOLTS P-P (TTL) - RESOLUÇÃO DE VÍDEO VGA: 640X480 / 800X600 / 1024X768 / 1280X720 / 1280X768 / 1280X960 / 1280X1024	EXBOM	un	18,0000	R$ 18,00	R$ 324,00	
	33845	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRONICOS 1 LITRO.	IMPLASTEC	L	3,0000	R$ 35,27	R$ 105,81	
	33668	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRONICOS 500 ML.	IMPLASTEC	un	12,0000	R$ 23,58	R$ 282,96	
	33669	APRESENTADOR LASERPOINT BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR.	ATOMO	un	9,0000	R$ 52,00	R$ 468,00	
	33755	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 1500W 110V P/ 220V OU 220V P/ 110V.	KF	un	15,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00	
	33674	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO 1.4 - 1,8 METROS	X-CELL	un	33,0000	R$ 28,00	R$ 924,00	

	33675	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO 1.4 - 10 METROS	X-CELL	un	32,0000	R$ 44,50	R$ 1.424,00	
	30633	CABO SATA PARA CONEXÃO INTERNA	EMPIRE	un	18,0000	R$ 10,00	R$ 180,00	
	33745	CABO UTP CAT 6, CAIXA COM 305 METROS	GTS	un	6,0000	R$ 950,00	R$ 5.700,00	
	33678	CABO VGA MACHO X MACHO 1,5 METROS.	EXBOM	un	23,0000	R$ 12,00	R$ 276,00	
	30585	CAIXA DE SOM 2.0, USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, P2.	KNUP	un	20,0000	R$ 22,00	R$ 440,00	
	33682	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 1 ANO.	Intel	un	12,0000	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00	
	33681	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL , GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LENOVO	un	44,0000	R$ 2.749,50	R$ 120.978,00	
	30636	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	UNIVERSAL	un	12,0000	R$ 33,00	R$ 396,00	
	33771	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTICHAMA; CHAVE	TS-SHARA	un	9,0000	R$ 358,00	R$ 3.222,00	
		LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.						
	30638	GABINETE PARA COMPUTADOR. COM 4 BAIAS ,DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE ,SAIDA DE AR LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO.	GOLDENTEC	un	9,0000	R$ 99,00	R$ 891,00	
	33765	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LB120, LEITURA DE CÓDIGOS 1D E 2D, SENSOR CMOS, LEITURA EM TELA DIGITAL, CONECTOR USB.	KNUP	un	2,0000	R$ 109,00	R$ 218,00	
	33733	MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°	3GREEN	un	7,0000	R$ 495,00	R$ 3.465,00	
	33698	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇAO MINIMA DE 800DPI.	KNUP	un	142,0000	R$ 7,50	R$ 1.065,00	
	33770	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO ; MATERIA PRIMA: TECIDO SBR+ESPUMA COM APOIO PARA PUNHO	KAPBOM	un	30,0000	R$ 18,00	R$ 540,00	
	33699	MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONSEXÃO USB, FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E PILHA INCLUSA. TECNOLOGIA: ÓPTICO.	KNUP	un	38,0000	R$ 20,00	R$ 760,00	
	30646	MOUSE SEM FIO SLIM RECARREGÁVEL BATERIA DE LITÍO 400MAH 1600DPI , 4 BOTÕES, 2.4GHZ CONEXAO EM UM RAIO DE ATÉ 10 METROS.	HMASTON	un	20,0000	R$ 39,00	R$ 780,00	
	30623	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS.	IMPLASTEC	un	5,0000	R$ 22,00	R$ 110,00	
	30647	PATCH CORD METÁLICO - CABO DE MANOBRA - CAT.6 DE 2,5M OU MAIOR - CABO DE REDE USADO NA TRANSMISSÃO DE DADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO.	UGREEN	un	11,0000	R$ 21,00	R$ 231,00	
	25760	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	KINGSTON	un	48,0000	R$ 40,00	R$ 1.920,00	
	30648	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	KINGSTON	un	33,0000	R$ 42,00	R$ 1.386,00	
	33759	REFIL DE TINTA CANON 170ML – PRETA ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	40,0000	R$ 50,00	R$ 2.000,00	
	33761	REFIL DE TINTA CANON 70ML , CIANO, MAGENTA E YELLOW, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	60,0000	R$ 50,00	R$ 3.000,00	
	33732	REFIL DE TINTA COM 65 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250/L5290, L5590.	EPSON	un	198,0000	R$ 38,00	R$ 7.524,00	
	30588	REFIL DE TINTA COM 70 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L375, L380, L395, L575.	EPSON	un	310,0000	R$ 38,00	R$ 11.780,00	
	33707	REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML,	EPSON	un	368,0000	R$ 38,00	R$ 13.984,00	

		ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290.						
	33774	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA OU CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191.	EPSON	un	553,0000	R$ 38,00	R$ 21.014,00	
	33712	SSD 240 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)	Alltek	un	22,0000	R$ 175,00	R$ 3.850,00	
	30552	SSD 256GB, INTERFACE NVME PCIE 3.0 FORMATO M.2 2280, COM LEITURA DE 1900 MB/S E GRAVACAO DE 1000 MB/S OU SUPERIOR.	PATRIOT	un	26,0000	R$ 190,00	R$ 4.940,00	
	33714	SSD 480 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)	Alltek	un	42,0000	R$ 260,00	R$ 10.920,00	
	30564	TECLADO PARA PC COM INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 COM NO MINIMO 107 TECLAS PADRAO.	BRIGHT	un	20,0000	R$ 22,00	R$ 440,00	
	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 92.421,04**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	30582	BASE PARA NOTEBOOK COM 2 COOLERS DE 120 MM OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15.6 POLEGADAS, POSSUIR PORTA USB ADICIONAL, TER PELO MENOS 5 ALTURAS POSSÍVEIS.	C3TECK	un	27,0000	R$ 79,00	R$ 2.133,00	
	33671	BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES.	LINKSYS	un	92,0000	R$ 7,37	R$ 678,04	
	33679	CAIXA DE SOM SUBWOOFER PORTÁTIL PARA PC/NOTEBOOK P2. 220V. POTENCIA DE 5W.	C3TECH	un	50,0000	R$ 50,00	R$ 2.500,00	
	33744	CÂMERA WEB PARA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) A 30 QUADROS POR SEGUNDO, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM CONEXÃO VIA CABO USB. DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO COM CAPTAÇÃO ESTÉREO E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, OFERECENDO ÁUDIO CLARO E NÍTIDO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO. A LENTE DEVE CONTAR COM FOCO AUTOMÁTICO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE LUZ, GARANTINDO BOA PERFORMANCE MESMO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO. DEVE TER CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 70°, SUPORTE UNIVERSAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO SEGURA EM MONITORES, NOTEBOOKS OU SUPERFÍCIES PLANAS, E INSTALAÇÃO POR MEIO DE TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3TECH	un	5,0000	R$ 95,00	R$ 475,00	
	33680	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS , 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU	JAB	un	17,0000	R$ 2.650,00	R$ 45.050,00	
		SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 01 ANO.						
	33839	COMPUTADOR DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR	JAB	un	7,0000	R$ 3.085,00	R$ 21.595,00	

		MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO						
		HDMI, DISPLAY PORT OU DVI.						
	33728	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 600 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V ; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTICHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	COLETEC	un	22,0000	R$ 259,00	R$ 5.698,00	
	33729	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	QUALITRONIX	un	12,0000	R$ 29,00	R$ 348,00	
	33731	FONTE ATX NOMINAL PARA PC, GENÉRICA, BIVOLT (110/220 V), 24 PINOS, SATA E IDE	C3TECH	un	65,0000	R$ 55,00	R$ 3.575,00	
	30643	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3 1333 MHZ	YON	un	11,0000	R$ 60,00	R$ 660,00	
	33696	MEMORIA RAM PC 8GB DDR3 1600MHZ.	YON	un	24,0000	R$ 82,00	R$ 1.968,00	
	33753	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR3 1333MHZ	GODENTECH	un	20,0000	R$ 80,00	R$ 1.600,00	
	33697	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR4 2400MHZ .	GODENTECH	un	21,0000	R$ 129,00	R$ 2.709,00	
	33737	MINI PC COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM 127/220V; PROCESSADOR INTEL CORE I5- 6500T; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BIT; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256GB; PLACA GRÁFICA INTEL HD GRAPHICS 630; CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA RAM 8GB DDR4-SDRAM COM VELOCIDADE DE MEMORY CLOCK: 2400 MHZ.	GODENTECH	un	1,0000	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
	33777	PLACA MÃE SOQUETE LGA1200 , MEMÓRIA DDR4 PARA INTEL CORE DE 10º E 11º GERAÇÃO, USB 3.0.	GODENTECH	un	3,0000	R$ 644,00	R$ 1.932,00	
	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 18.792,27**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	30619	MEMORIA RAM NOTEBOOK 4GB, DDR3 1333MHZ	NTC	un	12,0000	R$ 60,00	R$ 720,00	
	30620	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	NTC	un	12,0000	R$ 79,50	R$ 954,00	
	33695	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB, DDR4 2400MHZ.	NTC	un	19,0000	R$ 186,00	R$ 3.534,00	
	30640	MEMORIA RAM PC 16GB DDR4 2666MHZ	KNUP	un	16,0000	R$ 278,50	R$ 4.456,00	
	33704	PLACA MÃE SOQUETE LGA1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE DE 8º E 9º GERAÇÃO, USB 3.0.	BPC	un	12,0000	R$ 290,00	R$ 3.480,00	
	33705	PLACA MÃE SOQUETE LGA1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE DE 2º E 3º GERAÇÃO.	BPC	un	13,0000	R$ 223,79	R$ 2.909,27	
	30651	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151 INTEL, CORE I3 3,2 GHZ OU SUPERIOR	Intel	un	11,0000	R$ 249,00	R$ 2.739,00	
	NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 83.511,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33667	ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ); THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA; 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*); CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA	TPLINK	un	7,0000	R$ 915,00	R$ 6.405,00	
	33727	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 6.	EXBOM	un	250,0000	R$ 1,90	R$ 475,00	
	33746	FONTE ATX PARA PC, 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V)AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA.	REVENGER	un	25,0000	R$ 279,50	R$ 6.987,50	
	30626	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSÕES. PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 500W, MINIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVAÇÃO, ENTRADA 110/220V +- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR.	KNUP	un	44,0000	R$ 94,50	R$ 4.158,00	
	33688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 220V. ESPECIFICAÇÕES; IMPRESSÃO PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50 TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 1200. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA‡: WINDOWS, MAC OS, LINUX. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® INTERFACE(S) PADRÃO: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. CÓPIA. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50 CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% SCAN RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM SOFTWARE INCLUSO: KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OS. RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO	BROTHER	un	11,0000	R$ 3.200,00	R$ 35.200,00	
	33702	NOBREAK 1500VA QUE ESTEJA EM LINHA DE	COLETEK	un	27,0000	R$ 799,50	R$ 21.586,50	

		PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT (110/220); TENSÃO DE						
		SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT: POSSUIR 2 BATERIAS 12VDC / 7AH						
	30557	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND, 6 ANTENAS , POSSUIR TECNOLOGIA WI-FI 6, PROTOCOLO 802.11AX COM VELOCIDADE DE NO MINIMO 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ.	TENDA	un	14,0000	R$ 284,50	R$ 3.983,00	
	30653	TELA DE PROJEÇÃO DE TETO RETRÁTIL MATERIAL: TECIDO MATT WHITE; TIPO DE FIXAÇÃO: TETO / PAREDE; FORMATO: 1:1; DIMENSÕES DE LARGURA E ALTURA (EM METROS) MÍNIMAS: 1,80 - 1,80; ESTOJO BRANCO OU CINZA CLARO, COM A PINTURA ELETROSTÁTICA; DEVE SER RETRÁTIL; DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	APP-TECH	un	8,0000	R$ 589,50	R$ 4.716,00	
	M G DE ARAUJO LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 13.814,50**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	30672	ALMOFADA DE TINTA COMPLETA PARA EPSON L355, L365, L375 E L395.	PRINTERTEC	un	5,0000	R$ 65,00	R$ 325,00	
	30570	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L3150 L5190 L3110 L3250 L3210 L5290	PRINTERTEC	un	8,0000	R$ 112,00	R$ 896,00	
	33749	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L5590	PRINTERTEC	un	18,0000	R$ 276,00	R$ 4.968,00	
	30527	CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM EPSON L6168 L6178 L6198 L6170 L6190 L6191 L6171 L6171 L14150.	PRINTERTEC	un	5,0000	R$ 138,00	R$ 690,00	
	33796	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS LACRADAS CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTO, CIANO E AMARELO PARA HP DESKJET 416	HP	un	2,0000	R$ 220,00	R$ 440,00	
	30555	REFIL DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA , TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP SMART TANK 517, SMART TANK 532, SMART TANK 617, SMART TANK 517, DESKJET GT5822, DESKJET GT5810, INK TANK 41, INK TANK 116, INK TANK 316 E INK TANK 412.	HP	un	50,0000	R$ 55,00	R$ 2.750,00	
	33758	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	EPSON	un	53,0000	R$ 43,50	R$ 2.305,50	
	33751	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM P3305DW.	PREMIUM	un	10,0000	R$ 70,00	R$ 700,00	
	30571	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN	PREMIUM	un	3,0000	R$ 60,00	R$ 180,00	
	30575	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	PREMIUM	un	3,0000	R$ 30,00	R$ 90,00	
	30558	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN.	PREMIUM	un	2,0000	R$ 55,00	R$ 110,00	
	33798	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW	PREMIUM	un	3,0000	R$ 120,00	R$ 360,00	
	DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 139.640,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33838	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU	JAB	un	12,0000	R$ 3.590,00	R$ 43.080,00	

		RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.						
	33734	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 13? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 16 GB,	Dell	un	10,0000	R$ 2.894,00	R$ 28.940,00	
		EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
	33687	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. DEVE POSSUIR TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, CONEXOES USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER PARA ATÉ 30 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS, VISOR LCD COLORIDO E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	EPSON	un	49,0000	R$ 1.380,00	R$ 67.620,00	
	A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 219.117,50**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33666	"TABLET 8GB, 128GB, OCTA-CORE, TELA 10.4" 2K, 4G WIFI, CAMERA 8MP + SELFIE 5MP, 7000MAH, ANDROIDE 13, COM TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE. COM PROCESSADOR DUAL-CORE CORTEX-A75, HEXA-CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 1200PX X 2000PX, MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE INTERNA. INCLUI CARREGADOR, CAPA, CABO USB, TECLADO.	VAIO	un	94,0000	R$ 1.778,00	R$ 167.132,00	
	30584	CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM WOOFER 12". 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR, POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, GARANTIA DE 12 MESES.	KSR	un	13,0000	R$ 1.999,00	R$ 25.987,00	
	33841	COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA DE BOOST DE ATÉ 4.9 GHZ, 20 MB L3 CACHE. PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1700 COM SUPORTE A DDR5, PCIE 5.0, MÚLTIPLOS SLOTS M.2 NVME, USB 3.2 GEN2X2, ETHERNET 2.5 GBE, COM BIOS ATUALIZADA PARA SUPORTAR A 12ª E 13ª GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM 2 MÓDULOS DE 16 GB DDR5 FREQUÊNCIA 6000 MHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6 VRAM. ARMAZENAMENTO SSD NVME PCIE GEN4 (OU GEN5) DE 1TB PARA SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E ARMAZENAMENTO. FONTE MÍNIMA DE 650W 80 PLUS GOLD OU PLATINUM BIVOLT. GABINETE MODELO MIDTOWER OU FULL-	AFAPC	un	1,0000	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	
		TOWER COM EXCELENTE FLUXO DE AR E FILTROS DE POEIRA. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.						
	30618	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	STROND	un	17,0000	R$ 246,50	R$ 4.190,50	
	30621	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 3200MHZ	STROND	un	11,0000	R$ 268,50	R$ 2.953,50	
	33840	SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	24,0000	R$ 84,50	R$ 2.028,00	
	30562	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	23,0000	R$ 308,50	R$ 7.095,50	
	30560	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	8,0000	R$ 416,50	R$ 3.332,00	
	33741	TABLET COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 800 PIXELS) OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO A AVANÇADO, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E APLICATIVOS CORPORATIVOS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB PARA GARANTIR FLUIDEZ NA EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS PROGRAMAS. ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 32 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO 9.0 (PIE) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) E BLUETOOTH 5.0 PARA SINCRONIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM O SMARTPHONE. PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. CÂMERA TRASEIRA DE PELO MENOS 8 MEGAPIXELS E FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REGISTRO DE IMAGENS. COMPATIBILIDADE PARA INTEGRAÇÃO COM SUPORTE E RECURSOS DE ESPELHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS VIA BLUETOOTH E WI-FI DIRECT. LEVE E PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 400 GRAMAS. SUPORTE PARA CONEXÕES VIA REDE MÓVEL 4G LTE É DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO.	STROND	un	2,0000	R$ 1.099,50	R$ 2.199,00	
	SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total:**		**R$ 5.998,50**	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	33672	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	EXBOM	un	68,0000	R$ 9,50	R$ 646,00	
	33676	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORA 1,5 MTS	KNUP	un	40,0000	R$ 8,50	R$ 340,00	

	30572	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN.	BY QUALY	un	1,0000	R$ 90,50	R$ 90,50	
	30573	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	BY QUALY	un	1,0000	R$ 90,50	R$ 90,50	
	33763	CILINDRO DE TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN.	BY QUALY	un	2,0000	R$ 79,50	R$ 159,00	
	30586	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 -	KNUP	un	53,0000	R$ 47,50	R$ 2.517,50	
		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) - POSSUI FILTRO EMI/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA, NECESSÁRIO POSSUIR FUSÍVEL DE ACESSO EXTERNO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA ILUMINADO, PODE SER UTILIZADO EM REDES DE 127 OU 220 V OU SEJA BIVOLT.						
	33747	FOTOCONDUTOR/CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM PANTUM P3305DW.	BY QUALY	un	10,0000	R$ 182,50	R$ 1.825,00	
	30591	TONER COMPATÍVEL COM HP M127FN- M127FW	PREMIUM	un	10,0000	R$ 33,00	R$ 330,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FAAB1973

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4756/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	23/2025		**Data de abertura:**	29/08/2025	
Data adjudicação:	19/09/2025		**Data homologação:**	19/09/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	03.538.267/0001-25	R$ 53.085,00
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R$ 1.030,00
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	R$ 29.729,00
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R$ 277.926,47
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS	42.092.696/0001-73	R$ 92.421,04
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	45.538.349/0001-10	R$ 18.792,27
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	44.173.856/0001-34	R$ 83.511,00
M G DE ARAUJO LTDA	36.981.134/0001-88	R$ 13.814,50
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R$ 139.640,00
A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.221.906/0001-10	R$ 219.117,50
SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA	13.563.033/0001-91	R$ 5.998,50
Total:		**R$ 935.065,28**

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 53.085,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
33670	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK .	FORCELINE	un	20,0000	R$ 88,00	R$ 1.760,00
30644	MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° .	VX215Z	un	22,0000	R$ 335,00	R$ 7.370,00
33736	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO	DAHUA	un	12,0000	R$ 775,00	R$ 9.300,00
	MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°					
33748	PASTA PARA NOTEBOOK - AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA PARA NOTEBOOKS ATÉ 15,6", ESPAÇO ADICIONAL PARA LIVROS, CADERNOS E OUTROS OBJETOS GRANDES, BOLSO FRONTAL GRANDE COM FECHO DE ZÍPER, BOLSO FRONTAL SECRETO GRANDE COM FECHO DE VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM FECHO DE ZÍPER, ALÇA-CARONA PARA ENCAIXAR A MALETA EM CARRINHO DE MALAS, ALÇA DE MÃO COM COSTURA REFORÇADA,	TRUST	un	6,0000	R$ 188,00	R$ 1.128,00

	ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO (TIRACOLO) REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, ZÍPERES METÁLICOS, DIVISÃO INTERNA, PUXADORES METÁLICOS, CINTA AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO COMPUTADOR.					
30605	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT.	BROTHER	un	13,0000	R$ 2.579,00	R$ 33.527,00

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 1.030,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
33742	MICROFONE DE LAPELA DE ALTA SENSIBILIDADE, COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E PADRÃO DE FREQUÊNCIA ADEQUADO PARA USO EM GRAVAÇÕES DE VOZ, ENTREVISTAS, PALESTRAS E TRANSMISSÕES AO VIVO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMO CÂMERAS DSLR, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO E SISTEMAS DE SOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CONDENSADOR ELETRETO; PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; SENSIBILIDADE: -30 DB ± 3 DB; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: = 70 DB; CONECTOR: P2 TRRS 3,5 MM OU XLR (DEPENDENDO DO MODELO SOLICITADO); COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5 METROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA PLUGUE (PHANTOM POWER) OU BATERIA (QUANDO	BOYA	un	2,0000	R$ 185,00	R$ 370,00
	NECESSÁRIO); COMPOSIÇÃO DO KIT: MICROFONE, CLIPE DE FIXAÇÃO, ESPUMA ANTIVENTO, ESTOJO DE TRANSPORTE.					
30577	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS.	GOLD	un	2,0000	R$ 330,00	R$ 660,00

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 29.729,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
30617	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR5 5200MHZ	Keepdata	un	22,0000	R$ 349,00	R$ 7.678,00
30641	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR4 3200MHZ	Keepdata	un	26,0000	R$ 245,00	R$ 6.370,00
30642	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR5 5200MHZ	Keepdata	un	24,0000	R$ 445,00	R$ 10.680,00
33836	SSD 1 TB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)	SANDISK	un	2,0000	R$ 718,00	R$ 1.436,00
30673	SSD 960 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	SANDISK	un	5,0000	R$ 713,00	R$ 3.565,00

M. A. S. CAVALCANTI - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 277.926,47**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
30627	ADAPTADOR HDMI PARA MINI HDMI - ADAPTADOR HDMI FÊMEA X MINI HDMI MACHO - SUPORTA A TECNOLOGIA HDCP	KNUP	un	40,0000	R$ 10,00	R$ 400,00
30628	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080I / 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA HDMI	EXBOM	un	28,0000	R$ 20,00	R$ 560,00
30629	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE.TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE FATOR DE FORMA: EXTERNO TIPO DE INTERFACE (BUS).	KNUP	un	21,0000	R$ 37,70	R$ 791,70
33756	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND (AC), 2.4GHZ + 5GHZ	KNUP	un	66,0000	R$ 56,00	R$ 3.696,00
30581	ADAPTADOR VGA PARA HDMI - SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO 0,5 1,0 VOLTS P-P - SINAL DE ENTRADA DDC 5 VOLTS P-P (TTL) - RESOLUÇÃO DE VÍDEO VGA: 640X480 / 800X600 / 1024X768 / 1280X720 / 1280X768 / 1280X960 / 1280X1024	EXBOM	un	18,0000	R$ 18,00	R$ 324,00
33845	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRONICOS 1 LITRO.	IMPLASTEC	L	3,0000	R$ 35,27	R$ 105,81
33668	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRONICOS 500 ML.	IMPLASTEC	un	12,0000	R$ 23,58	R$ 282,96
33669	APRESENTADOR LASERPOINT BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR.	ATOMO	un	9,0000	R$ 52,00	R$ 468,00
33755	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 1500W 110V P/ 220V OU 220V P/ 110V.	KF	un	15,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00
33674	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO 1.4 - 1,8 METROS	X-CELL	un	33,0000	R$ 28,00	R$ 924,00
33675	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO 1.4 - 10 METROS	X-CELL	un	32,0000	R$ 44,50	R$ 1.424,00
30633	CABO SATA PARA CONEXÃO INTERNA	EMPIRE	un	18,0000	R$ 10,00	R$ 180,00
33745	CABO UTP CAT 6, CAIXA COM 305 METROS	GTS	un	6,0000	R$ 950,00	R$ 5.700,00
33678	CABO VGA MACHO X MACHO 1,5 METROS.	EXBOM	un	23,0000	R$ 12,00	R$ 276,00
30585	CAIXA DE SOM 2.0, USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, P2.	KNUP	un	20,0000	R$ 22,00	R$ 440,00
33682	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO	Intel	un	12,0000	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00

	ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 1 ANO.					
33681	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL , GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LENOVO	un	44,0000	R$ 2.749,50	R$ 120.978,00
30636	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	UNIVERSAL	un	12,0000	R$ 33,00	R$ 396,00
33771	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTICHAMA; CHAVE	TS-SHARA	un	9,0000	R$ 358,00	R$ 3.222,00
	LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.					
30638	GABINETE PARA COMPUTADOR. COM 4 BAIAS ,DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE ,SAIDA DE AR LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO.	GOLDENTEC	un	9,0000	R$ 99,00	R$ 891,00
33765	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LB120, LEITURA DE CÓDIGOS 1D E 2D, SENSOR CMOS, LEITURA EM TELA DIGITAL, CONECTOR USB.	KNUP	un	2,0000	R$ 109,00	R$ 218,00
33733	MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°	3GREEN	un	7,0000	R$ 495,00	R$ 3.465,00
33698	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇAO MINIMA DE 800DPI.	KNUP	un	142,0000	R$ 7,50	R$ 1.065,00
33770	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO ; MATERIA PRIMA: TECIDO SBR+ESPUMA COM APOIO PARA PUNHO	KAPBOM	un	30,0000	R$ 18,00	R$ 540,00
33699	MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONSEXÃO USB, FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E PILHA INCLUSA. TECNOLOGIA: ÓPTICO.	KNUP	un	38,0000	R$ 20,00	R$ 760,00
30646	MOUSE SEM FIO SLIM RECARREGÁVEL BATERIA DE LITÍO 400MAH 1600DPI , 4 BOTÕES, 2.4GHZ CONEXAO EM UM RAIO DE ATÉ 10 METROS.	HMASTON	un	20,0000	R$ 39,00	R$ 780,00
30623	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS.	IMPLASTEC	un	5,0000	R$ 22,00	R$ 110,00
30647	PATCH CORD METÁLICO - CABO DE MANOBRA - CAT.6 DE 2,5M OU MAIOR - CABO DE REDE USADO NA TRANSMISSÃO DE DADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO.	UGREEN	un	11,0000	R$ 21,00	R$ 231,00
25760	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	KINGSTON	un	48,0000	R$ 40,00	R$ 1.920,00
30648	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	KINGSTON	un	33,0000	R$ 42,00	R$ 1.386,00
33759	REFIL DE TINTA CANON 170ML – PRETA ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	40,0000	R$ 50,00	R$ 2.000,00
33761	REFIL DE TINTA CANON 70ML , CIANO, MAGENTA E YELLOW, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	60,0000	R$ 50,00	R$ 3.000,00
33732	REFIL DE TINTA COM 65 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250/L5290, L5590.	EPSON	un	198,0000	R$ 38,00	R$ 7.524,00
30588	REFIL DE TINTA COM 70 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L375, L380, L395, L575.	EPSON	un	310,0000	R$ 38,00	R$ 11.780,00
33707	REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML,	EPSON	un	368,0000	R$ 38,00	R$ 13.984,00
	ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290.					
33774	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA OU CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191.	EPSON	un	553,0000	R$ 38,00	R$ 21.014,00
33712	SSD 240 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)	Alltek	un	22,0000	R$ 175,00	R$ 3.850,00
30552	SSD 256GB, INTERFACE NVME PCIE 3.0 FORMATO M.2 2280, COM LEITURA DE 1900 MB/S E GRAVACAO DE 1000 MB/S OU SUPERIOR.	PATRIOT	un	26,0000	R$ 190,00	R$ 4.940,00
33714	SSD 480 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)	Alltek	un	42,0000	R$ 260,00	R$ 10.920,00
30564	TECLADO PARA PC COM INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 COM NO MINIMO 107 TECLAS PADRAO.	BRIGHT	un	20,0000	R$ 22,00	R$ 440,00
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 92.421,04**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
30582	BASE PARA NOTEBOOK COM 2 COOLERS DE 120 MM OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15.6 POLEGADAS, POSSUIR PORTA USB ADICIONAL, TER PELO MENOS 5 ALTURAS POSSÍVEIS.	C3TECK	un	27,0000	R$ 79,00	R$ 2.133,00
33671	BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES.	LINKSYS	un	92,0000	R$ 7,37	R$ 678,04
33679	CAIXA DE SOM SUBWOOFER PORTÁTIL PARA PC/NOTEBOOK P2. 220V. POTENCIA DE 5W.	C3TECH	un	50,0000	R$ 50,00	R$ 2.500,00
33744	CÂMERA WEB PARA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO	C3TECH	un	5,0000	R$ 95,00	R$ 475,00

	MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) A 30 QUADROS POR SEGUNDO, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM CONEXÃO VIA CABO USB. DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO COM CAPTAÇÃO ESTÉREO E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, OFERECENDO ÁUDIO CLARO E NÍTIDO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO. A LENTE DEVE CONTAR COM FOCO AUTOMÁTICO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE LUZ, GARANTINDO BOA PERFORMANCE MESMO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO. DEVE TER CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 70°, SUPORTE UNIVERSAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO SEGURA EM MONITORES, NOTEBOOKS OU SUPERFÍCIES PLANAS, E INSTALAÇÃO POR MEIO DE TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
33680	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS , 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU	JAB	un	17,0000	R$ 2.650,00	R$ 45.050,00
	SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 01 ANO.					
33839	COMPUTADOR DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO	JAB	un	7,0000	R$ 3.085,00	R$ 21.595,00
	HDMI, DISPLAY PORT OU DVI.					
33728	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 600 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V ; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTICHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	COLETEC	un	22,0000	R$ 259,00	R$ 5.698,00
33729	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	QUALITRONIX	un	12,0000	R$ 29,00	R$ 348,00
33731	FONTE ATX NOMINAL PARA PC, GENÉRICA, BIVOLT (110/220 V), 24 PINOS, SATA E IDE	C3TECH	un	65,0000	R$ 55,00	R$ 3.575,00
30643	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3 1333 MHZ	YON	un	11,0000	R$ 60,00	R$ 660,00
33696	MEMORIA RAM PC 8GB DDR3 1600MHZ.	YON	un	24,0000	R$ 82,00	R$ 1.968,00
33753	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR3 1333MHZ	GODENTECH	un	20,0000	R$ 80,00	R$ 1.600,00
33697	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR4 2400MHZ .	GODENTECH	un	21,0000	R$ 129,00	R$ 2.709,00
33737	MINI PC COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM 127/220V; PROCESSADOR INTEL CORE I5- 6500T; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BIT; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256GB; PLACA GRÁFICA INTEL HD GRAPHICS 630; CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA RAM 8GB DDR4-SDRAM COM VELOCIDADE DE MEMORY CLOCK: 2400 MHZ.	GODENTECH	un	1,0000	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
33777	PLACA MÃE SOQUETE LGA1200 , MEMÓRIA DDR4 PARA INTEL CORE DE 10º E 11º GERAÇÃO, USB 3.0.	GODENTECH	un	3,0000	R$ 644,00	R$ 1.932,00
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 18.792,27**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30619	MEMORIA RAM NOTEBOOK 4GB, DDR3 1333MHZ	NTC	un	12,0000	R$ 60,00	R$ 720,00
30620	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	NTC	un	12,0000	R$ 79,50	R$ 954,00
33695	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB, DDR4 2400MHZ.	NTC	un	19,0000	R$ 186,00	R$ 3.534,00
30640	MEMORIA RAM PC 16GB DDR4 2666MHZ	KNUP	un	16,0000	R$ 278,50	R$ 4.456,00
33704	PLACA MÃE SOQUETE LGA1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE DE 8º E 9º GERAÇÃO, USB 3.0.	BPC	un	12,0000	R$ 290,00	R$ 3.480,00
33705	PLACA MÃE SOQUETE LGA1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE DE 2º E 3º GERAÇÃO.	BPC	un	13,0000	R$ 223,79	R$ 2.909,27
30651	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151 INTEL, CORE I3 3,2 GHZ OU SUPERIOR	Intel	un	11,0000	R$ 249,00	R$ 2.739,00
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 83.511,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
33667	ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ); THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA; 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*); CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA	TPLINK	un	7,0000	R$ 915,00	R$ 6.405,00
33727	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 6.	EXBOM	un	250,0000	R$ 1,90	R$ 475,00
33746	FONTE ATX PARA PC, 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V)AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA.	REVENGER	un	25,0000	R$ 279,50	R$ 6.987,50
30626	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSÕES. PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 500W, MINIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVAÇÃO, ENTRADA 110/220V +- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR.	KNUP	un	44,0000	R$ 94,50	R$ 4.158,00
33688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 220V. ESPECIFICAÇÕES; IMPRESSÃO PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50 TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 1200. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA‡: WINDOWS, MAC OS, LINUX, CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® INTERFACE(S) PADRÃO: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. CÓPIA. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50 CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% SCAN RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM SOFTWARE INCLUSO: KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OS. RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO	BROTHER	un	11,0000	R$ 3.200,00	R$ 35.200,00
33702	NOBREAK 1500VA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT (110/220); TENSÃO DE	COLETEK	un	27,0000	R$ 799,50	R$ 21.586,50
	SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT: POSSUIR 2 BATERIAS 12VDC / 7AH					
30557	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND, 6 ANTENAS , POSSUIR TECNOLOGIA WI-FI 6, PROTOCOLO 802.11AX COM VELOCIDADE DE NO MINIMO 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ.	TENDA	un	14,0000	R$ 284,50	R$ 3.983,00
30653	TELA DE PROJEÇÃO DE TETO RETRÁTIL MATERIAL: TECIDO MATT WHITE; TIPO DE FIXAÇÃO: TETO / PAREDE; FORMATO: 1:1; DIMENSÕES DE LARGURA E ALTURA (EM METROS) MÍNIMAS: 1,80 - 1,80; ESTOJO BRANCO OU CINZA CLARO, COM A PINTURA ELETROSTÁTICA; DEVE SER RETRÁTIL; DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	APP-TECH	un	8,0000	R$ 589,50	R$ 4.716,00
M G DE ARAUJO LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 13.814,50**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
30672	ALMOFADA DE TINTA COMPLETA PARA EPSON L355, L365, L375 E L395.	PRINTERTEC	un	5,0000	R$ 65,00	R$ 325,00
30570	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L3150 L5190 L3110 L3250 L3210 L5290	PRINTERTEC	un	8,0000	R$ 112,00	R$ 896,00
33749	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L5590	PRINTERTEC	un	18,0000	R$ 276,00	R$ 4.968,00
30527	CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM EPSON L6168 L6178 L6198 L6170 L6190 L6191 L6171 L6171 L14150.	PRINTERTEC	un	5,0000	R$ 138,00	R$ 690,00
33796	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS LACRADAS CONTENDO AS CORES PRETO, MAGENTO, CIANO E AMARELO PARA HP DESKJET 416	HP	un	2,0000	R$ 220,00	R$ 440,00
30555	REFIL DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA , TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP SMART TANK 517, SMART TANK 532, SMART TANK 617, SMART TANK 517, DESKJET GT5822, DESKJET GT5810, INK TANK 41, INK TANK 116, INK TANK 316 E INK TANK 412.	HP	un	50,0000	R$ 55,00	R$ 2.750,00
33758	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	EPSON	un	53,0000	R$ 43,50	R$ 2.305,50

33751	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM P3305DW.	PREMIUM	un	10,0000	R$ 70,00	R$ 700,00
30571	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN	PREMIUM	un	3,0000	R$ 60,00	R$ 180,00
30575	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	PREMIUM	un	3,0000	R$ 30,00	R$ 90,00
30558	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN.	PREMIUM	un	2,0000	R$ 55,00	R$ 110,00
33798	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW	PREMIUM	un	3,0000	R$ 120,00	R$ 360,00

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 139.640,00**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
33838	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MINIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.	JAB	un	12,0000	R$ 3.590,00	R$ 43.080,00
33734	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 13? GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 16 GB,	Dell	un	10,0000	R$ 2.894,00	R$ 28.940,00
	EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
33687	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. DEVE POSSUIR TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, CONEXOES USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER PARA ATÉ 30 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS, VISOR LCD COLORIDO E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	EPSON	un	49,0000	R$ 1.380,00	R$ 67.620,00

A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 219.117,50**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
33666	"TABLET 8GB, 128GB, OCTA-CORE, TELA 10.4" 2K, 4G WIFI. CAMERA 8MP + SELFIE 5MP, 7000MAH, ANDROIDE 13, COM TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE. COM PROCESSADOR DUAL-CORE CORTEX-A75, HEXA-CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 1200PX X 2000PX, MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE INTERNA. INCLUI CARREGADOR, CAPA, CABO USB, TECLADO.	VAIO	un	94,0000	R$ 1.778,00	R$ 167.132,00
30584	CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM WOOFER 12". 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR, POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, GARANTIA DE 12 MESES.	KSR	un	13,0000	R$ 1.999,00	R$ 25.987,00
33841	COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA DE BOOST DE ATÉ 4.9 GHZ, 20 MB L3 CACHE. PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1700 COM SUPORTE A DDR5, PCIE 5.0, MÚLTIPLOS SLOTS M.2 NVME, USB 3.2 GEN2X2, ETHERNET 2.5 GBE, COM BIOS ATUALIZADA PARA SUPORTAR A 12ª E 13ª GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM 2 MÓDULOS DE 16 GB DDR5 FREQUÊNCIA 6000 MHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6 VRAM. ARMAZENAMENTO SSD NVME PCIE GEN4 (OU GEN5) DE 1TB PARA SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E ARMAZENAMENTO. FONTE MÍNIMA DE 650W 80 PLUS GOLD OU PLATINUM BIVOLT. GABINETE MODELO MIDTOWER OU FULL-	AFAPC	un	1,0000	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

	TOWER COM EXCELENTE FLUXO DE AR E FILTROS DE POEIRA. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.					
30618	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	STROND	un	17,0000	R$ 246,50	R$ 4.190,50
30621	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 3200MHZ	STROND	un	11,0000	R$ 268,50	R$ 2.953,50
33840	SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	24,0000	R$ 84,50	R$ 2.028,00
30562	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	23,0000	R$ 308,50	R$ 7.095,50
30560	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	8,0000	R$ 416,50	R$ 3.332,00
33741	TABLET COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 800 PIXELS) OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO A AVANÇADO, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E APLICATIVOS CORPORATIVOS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB PARA GARANTIR FLUIDEZ NA EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS PROGRAMAS. ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 32 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO 9.0 (PIE) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) E BLUETOOTH 5.0 PARA SINCRONIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM O SMARTPHONE. PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. CÂMERA TRASEIRA DE PELO MENOS 8 MEGAPIXELS E FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REGISTRO DE IMAGENS. COMPATIBILIDADE PARA INTEGRAÇÃO COM SUPORTE E RECURSOS DE ESPELHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS VIA BLUETOOTH E WI-FI DIRECT. LEVE E PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 400 GRAMAS. SUPORTE PARA CONEXÕES VIA REDE MÓVEL 4G LTE É DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO.	STROND	un	2,0000	R$ 1.099,50	R$ 2.199,00

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA - Não Exclusivo					**Valor Total:**	**R$ 5.998,50**
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
33672	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	EXBOM	un	68,0000	R$ 9,50	R$ 646,00
33676	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORA 1,5 MTS	KNUP	un	40,0000	R$ 8,50	R$ 340,00
30572	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN.	BY QUALY	un	1,0000	R$ 90,50	R$ 90,50
30573	CILINDRO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	BY QUALY	un	1,0000	R$ 90,50	R$ 90,50
33763	CILINDRO DE TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN.	BY QUALY	un	2,0000	R$ 79,50	R$ 159,00
30586	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 -	KNUP	un	53,0000	R$ 47,50	R$ 2.517,50
	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) - POSSUI FILTRO EMI/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA, NECESSÁRIO POSSUIR FUSÍVEL DE ACESSO EXTERNO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA ILUMINADO, PODE SER UTILIZADO EM REDES DE 127 OU 220 V OU SEJA BIVOLT.					
33747	FOTOCONDUTOR/CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM PANTUM P3305DW.	BY QUALY	un	10,0000	R$ 182,50	R$ 1.825,00
30591	TONER COMPATÍVEL COM HP M127FN- M127FW	PREMIUM	un	10,0000	R$ 33,00	R$ 330,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de setembro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:55E0005E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2024	**out/2024**	**nov/2024**	**dez/2024**	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	748.168,84	733.512,21	735.597,16	1.022.161,20	1.125.239,78	1.675.425,88	1.522.822,84
Pessoal Ativo	748.168,84	733.512,21	735.597,16	1.022.161,20	779.164,04	1.328.867,50	1.160.132,74
Vencimentos, Vantagens e Outras	532.200,38	517.627,21	518.651,15	572.981,17	777.525,37	940.484,86	839.959,29
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	215.968,46	215.885,00	216.946,01	449.180,03	1.638,67	388.382,64	320.173,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	346.075,74	346.558,38	362.690,10
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	298.615,40	296.788,72	310.744,77
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	47.460,34	49.769,66	51.945,33
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.341,41	0,00	1.784,65	2.783,04	346.747,15	347.504,58	362.690,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	9.786,31	0,00	1.784,65	2.783,04	671,41	946,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	555,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	346.075,74	346.558,38	362.690,10
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**737.827,43**	**733.512,21**	**733.812,51**	**1.019.378,16**	**778.492,63**	**1.327.921,30**	**1.160.132,74**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2025	**mai/2025**	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.549.571,24	1.533.988,51	1.535.810,17	1.573.988,48	1.510.209,34	15.266.495,65	0,00
Pessoal Ativo	1.187.747,27	1.171.594,17	1.165.046,35	1.206.837,50	1.133.255,08	12.372.084,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	860.921,76	843.828,08	837.396,64	878.548,55	795.457,30	8.915.581,76	0,00
Obrigações Patronais	326.825,51	327.766,09	327.649,71	328.288,95	337.797,78	3.456.502,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	361.823,97	362.394,34	370.763,82	367.150,98	376.954,26	2.894.411,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	310.744,77	312.642,27	316.488,11	316.488,11	326.291,39	2.488.803,54	0,00
Pensões	51.079,20	49.752,07	54.275,71	50.662,87	50.662,87	405.608,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	366.935,70	364.592,42	370.763,82	368.628,66	376.954,26	2.919.725,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	2.198,08	0,00	1.477,68	0,00	3.675,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	5.111,73	0,00	0,00	0,00	0,00	21.083,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	361.823,97	362.394,34	370.763,82	367.150,98	376.954,26	2.894.411,59	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.182.635,54**	**1.169.396,09**	**1.165.046,35**	**1.205.359,82**	**1.133.255,08**	**12.346.769,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.442.467,66**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**29.442.467,66**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**12.346.769,86**	**41,94**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**15.898.932,54**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**15.103.985,91**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**14.309.039,29**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1464-7122-350). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:07.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B1B6DE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.985.775,57	8.744.117,18	8.484.407,69	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	8.985.775,57	8.744.117,18	8.484.407,69	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
INSS	1.809.538,94	1.734.141,99	1.657.206,12	
R.P.P.S	7.176.236,63	7.009.975,19	6.827.201,57	
DEDUÇÕES (II)	2.455.142,50	2.519.410,02	1.444.511,29	
Disponibilidade de Caixa[1]	2.455.142,50	2.519.410,02	1.444.511,29	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.387.637,78	4.545.032,73	3.427.775,40	
(-) Restos a Pagar Processados	815.445,24	867.497,04	836.536,55	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.117.050,04	1.158.125,67	1.146.727,56	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**6.530.633,07**	**6.224.707,16**	**7.039.896,40**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**	**29.442.467,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**	**29.442.467,66**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**34,31**	**31,68**	**28,82**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**24,94**	**22,55**	**23,91**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.427.740,96**	**33.124.722,78**	**35.330.961,19**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.284.966,86**	**29.812.250,50**	**31.797.865,07**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	87.924.313,99	87.924.313,99	87.924.313,99	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.322.887,57	896.580,70	703.271,36	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (9810-9692-53). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:08.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:65F07910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**	**29.442.467,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**	**29.442.467,66**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**8.380.730,92**	**8.833.259,41**	**9.421.589,65**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**7.542.657,83**	**7.949.933,47**	**8.479.430,68**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1374-6046-765). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:08.				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CD6DA6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.442.467,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.442.467,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.710.794,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.239.715,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.060.972,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2574-3091-331). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:09.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***José Cristiélio de Aquino***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:20693BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.442.467,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.442.467,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.710.794,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.239.715,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.060.972,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2574-3091-331). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:09.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8CBCE7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	29.442.467,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.442.467,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.442.467,66	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.346.769,86	41,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.898.932,54	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	15.103.985,91	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.309.039,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	7.039.896,40	23,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.330.961,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.421.589,65	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.710.794,83	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.060.972,74	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1887-4104-406). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:10.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:33A2C5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - III RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.261.517,13	2.110.191,41	2.342.518,72	3.696.425,00	3.010.328,16	3.592.433,34	2.656.057,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.397,44	123.208,77	106.025,81	178.130,39	121.023,91	105.970,58	136.460,44
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	26.217,60	29.198,30	22.612,93	59.018,77	22.497,84	19.139,67	22.471,42
ITBI	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	88.113,78	85.752,24	83.130,28	119.108,62	94.503,95	85.807,80	113.295,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66,06	258,23	282,60	3,00	4.022,12	1.023,11	693,93
Contribuições	12.161,47	2.430,88	2.863,50	14.492,31	134.769,47	131.154,88	145.234,47
Receita Patrimonial	10.484,41	10.630,78	8.333,53	87.993,07	48.465,67	56.047,18	48.905,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.484,41	10.630,78	8.333,53	87.993,07	48.465,67	56.047,18	48.905,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.123.114,87	1.973.403,17	2.225.295,88	3.413.451,77	2.615.654,51	3.070.849,69	2.319.528,45
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37
Cota-Parte do ICMS	172.216,43	234.881,57	156.137,08	202.962,00	206.551,77	170.663,91	166.130,85
Cota-Parte do IPVA	13.361,37	11.358,80	10.462,73	7.273,51	5.084,40	9.994,88	22.163,61
Cota-Parte do ITR	230,98	886,25	0,00	39,26	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	500,15	339,58	377,10	442,72	693,13	784,63	854,48
Transferências do FUNDEB	431.911,58	495.519,75	510.993,03	632.166,60	590.805,62	554.296,22	446.426,45
Outras Transferências Correntes	119.040,31	71.171,94	63.439,04	176.862,17	317.672,60	329.198,00	362.967,69
Outras Receitas Correntes	1.358,94	517,81	0,00	2.357,46	90.414,60	228.411,01	5.928,44
DEDUÇÕES (II)	254.747,33	281.342,22	330.172,68	375.266,71	575.271,01	800.541,65	459.438,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	124.988,11	118.296,16	133.608,22
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	89.700,96	227.446,94	5.571,62
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	19.146,78	17.327,51	18.231,75
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.747,33	281.342,22	330.172,68	375.266,71	341.435,16	437.471,04	302.026,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	2.196.618,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	2.196.618,92
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	2.196.618,92
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.793.300,79	4.235.185,71	3.177.171,76	3.779.962,40	2.806.631,68	36.461.723,39	40.946.596,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.325,44	126.249,21	135.996,41	134.012,63	168.190,06	1.572.991,09	820.681,01
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.196,00
ISS	24.843,39	27.256,85	37.888,18	32.738,18	65.783,35	389.666,48	282.982,12
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.648,00
IRRF	98.119,87	98.753,83	97.760,17	100.979,03	102.343,66	1.167.668,32	384.551,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362,18	238,53	348,06	295,42	63,05	7.656,29	97.303,00
Contribuições	148.227,62	153.467,72	117.909,22	117.203,78	115.955,66	1.095.870,98	2.698.616,00
Receita Patrimonial	63.824,80	64.480,41	65.094,63	76.526,23	74.316,89	615.103,09	474.899,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.824,80	64.480,41	65.094,63	76.526,23	74.316,89	615.103,09	474.899,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Transferências Correntes	2.452.351,31	2.800.478,17	2.841.456,35	3.086.103,46	2.425.286,34	31.346.973,97	36.667.982,00
Cota-Parte do FPM	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	18.092.330,00
Cota-Parte do ICMS	198.714,53	184.130,18	179.905,30	212.886,19	195.952,10	2.281.131,91	2.789.324,00
Cota-Parte do IPVA	16.495,99	20.286,96	17.308,05	16.574,97	18.791,93	169.157,20	150.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6,70	0,00	24,05	1.187,24	2.310,00
Transferências da LC 61/1989	802,27	779,41	887,32	761,29	840,93	8.063,01	5.775,00
Transferências do FUNDEB	555.038,85	535.839,43	603.392,71	442.989,38	476.140,22	6.275.519,84	9.129.648,00
Outras Transferências Correntes	338.953,12	347.088,85	281.134,12	564.259,55	309.063,75	3.280.851,14	6.498.445,00
Outras Receitas Correntes	5.571,62	1.090.510,20	16.715,15	366.116,30	22.882,73	1.830.784,26	189.908,00
DEDUÇÕES (II)	485.011,35	1.638.889,17	545.795,20	771.528,69	501.251,35	7.019.255,73	6.914.838,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	141.085,07	139.482,20	104.277,87	103.851,90	106.954,41	972.543,94	2.582.398,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.571,62	1.085.137,58	16.358,33	363.529,85	19.662,83	1.812.979,73	81.428,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.682,85	30.759,49	33.773,16	42.166,79	46.617,69	234.706,02	81.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.671,81	383.509,90	391.385,84	261.980,15	328.016,42	3.999.026,04	4.170.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.308.289,44	2.596.296,54	2.631.376,56	3.008.433,71	2.305.380,33	29.442.467,66	34.031.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.308.289,44	2.596.296,54	2.631.376,56	3.008.433,71	2.305.380,33	29.442.467,66	33.800.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.308.289,44	2.596.296,54	2.631.376,56	3.008.433,71	2.305.380,33	29.442.467,66	33.800.758,01

FONTE: Sistema e-Pública (1971-0897-347). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:54.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B0B48D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.374.377,05	5.253.467,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.915.386,00	972.543,94
Ativo	1.769.236,00	887.721,76
Inativo	129.650,00	75.385,62
Pensionista	16.500,00	9.436,56
Receita de Contribuições Patronais	3.267.457,05	2.233.238,19
Ativo	3.267.457,05	2.233.238,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	81.000,00	234.706,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.000,00	234.706,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.534,00	1.812.979,73
Compensação Financeira entre os regimes	81.428,00	1.812.979,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	29.106,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.345.271,05	5.253.467,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.894.411,59	2.894.411,59	2.596.070,60
Aposentadorias	0,00	2.488.803,54	2.488.803,54	2.232.447,01
Pensões por Morte	0,00	405.608,05	405.608,05	363.623,59
Outras Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.100,00	2.894.411,59	2.894.411,59	2.596.070,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	5.322.171,05	2.359.056,29	2.359.056,29	2.657.397,28

(VI) = (IV – V)²				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.021.760,28 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	351.642,95	246.759,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	351.642,95	246.759,83

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	260.303,00	170.978,97	137.551,91	126.629,33
Pessoal e Encargos Sociais	118.732,00	93.151,17	93.151,17	82.228,59
Demais Despesas Correntes	141.571,00	77.827,80	44.400,74	44.400,74
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.001,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	270.304,00	170.978,97	137.551,91	126.629,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	81.338,95	75.780,86	109.207,92	120.130,50

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		-21.408,34
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		370.720,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	**0,00**
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1185-1996-836). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:54.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D4ED45C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - VIII RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	723.378,01	1.044.182,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.196,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.648,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.982,12	252.618,88
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	791.563,40
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.039.889,00	14.556.441,72

2.1-Cota Parte FPM	18.092.330,00	12.908.371,89
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.052.830,00	12.139.418,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.039.500,00	768.953,36
2.2-Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	1.514.934,83
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	6.403,46
2.4-Cota-Parte ITR	2.310,00	30,75
2.5-Cota-Parte IPVA	150.150,00	126.700,79
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.763.267,01	15.600.624,00
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.170.012,00	2.757.497,10
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.440.738,95	1.142.658,33

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.025.698,00	4.219.762,34
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.751.327,00	4.072.520,59
6.1.1-Principal	7.682.027,00	4.057.687,13
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.300,00	14.833,46
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.274.371,00	136.508,14
6.3.1-Principal	1.274.371,00	136.508,14
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	10.733,61
6.4.1-Principal	0,00	10.733,61
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.512.015,00	1.300.190,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.219.762,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.205.151,14	4.281.644,82	4.186.953,78	3.946.718,83	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.215.121,73	4.228.210,94	4.133.519,90	3.893.284,95	0,00
10.1.1-Educação Infantil	865.253,91	630.486,53	630.486,53	593.922,92	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.196.047,46	3.522.271,05	3.430.591,38	3.230.614,18	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	153.820,36	75.453,36	72.441,99	68.747,85	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.990.029,41	53.433,88	53.433,88	53.433,88	0,00
10.2.1-Educação Infantil	591.739,00	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.319.279,41	352,34	352,34	352,34	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	79.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.284.049,82	4.189.358,78	3.948.798,83	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.230.968,28	4.136.277,24	3.895.717,29	0,00	0,00	63.756,65
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.228.210,94	4.133.519,90	3.893.284,95	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.946.320,11	4.133.519,90	4.133.519,90	98,21
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	53.081,54	53.081,54	38,89
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			20.476,22	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	421.976,23	30.403,56	30.403,56	0,00	0,72	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.596.956,94	2.630.306,88	2.486.182,99	2.443.591,43	0,00
20.1-Educação Infantil	735.750,59	568.722,71	538.798,28	538.798,28	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.861.206,35	2.061.584,17	1.947.384,71	1.904.793,15	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.575.051,72	6.838.903,34	6.603.099,78	6.323.642,41	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.192.743,50	1.252.290,78	1.222.366,35	1.185.802,74	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.192.743,50	1.252.290,78	1.222.366,35	1.185.802,74	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.382.308,22	5.586.612,56	5.380.733,43	5.137.839,67	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.486.182,99
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.757.497,10
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.243.680,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.900.156,00	5.243.680,09	33,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.544,70	559.464,64	559.464,64	0,00	59.080,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	161.005,77	105.605,71	105.605,71	0,00	55.400,06
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	372.407,33	368.727,33	368.727,33	0,00	3.680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.131,60	85.131,60	85.131,60	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o Bimestre REALIZADAS (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.955.140,00	615.482,66
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	863.665,00	540.230,96
31.1.1-Salário-Educação	188.422,00	408.897,24
31.1.2-PDDE	36.110,00	0,00
31.1.3-PNAE	189.944,00	99.804,90
31.1.4-PNATE	100.378,00	21.999,92
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	348.811,00	9.528,90

31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	860.475,00	37.346,40
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.000,00	37.905,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.458.090,00	1.211.319,67	772.297,59	758.300,47	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	248.311,00	137.337,59	116.487,52	116.487,52	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.797.810,00	738.982,08	655.810,07	641.812,95	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	350.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.260.198,08	8.123.271,37	7.445.434,36	7.148.610,73	0,00
33.1-Despesas Correntes	12.052.151,35	7.748.416,37	7.405.579,36	7.108.430,73	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.291.540,35	5.222.206,50	5.030.262,85	4.747.566,34	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.760.611,00	2.526.209,87	2.375.316,51	2.360.864,39	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.178.166,73	377.260,00	42.260,00	42.260,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.178.166,73	377.260,00	42.260,00	42.260,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	361.425,80	226.878,81
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.219.762,34	408.897,24
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.396.321,12	502.788,64
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.867,02	132.987,41
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.867,02	132.987,41
FONTE: Sistema e-Pública (2195-1599-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:56.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***José Cristiélio de Aquino***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8C3CDC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - VII RESTO A PAGAR

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.445,24	1.062.311,86	1.045.770,76	0,00	831.986,34	99.193,34	1.302.729,23	664.351,21	659.801,00	28.000,00	714.121,57	1.546.107,91
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	809.353,60	456.863,83	456.669,23	0,00	809.548,20	61.830,98	793.775,95	396.421,50	395.201,80	0,00	460.405,13	1.269.953,33
Fundo de Previência dos Servidores	0,00	283.800,35	283.800,35	0,00	0,00	0,00	79.035,00	44.735,00	44.735,00	28.000,00	6.300,00	6.300,00

Fundo Municipal de Assistência Social	4.854,74	29.229,67	29.229,67	0,00	4.854,74	8.356,96	37.527,44	25.615,12	25.615,12	0,00	20.269,28	25.124,02
Fundo Municipal de Saúde	1.236,90	292.418,01	276.071,51	0,00	17.583,40	29.005,40	392.390,84	197.579,59	194.249,08	0,00	227.147,16	244.730,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	265.336,25	265.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	195.397,01	195.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	912,50	912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	69.026,74	69.026,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	815.445,24	1.327.648,11	1.311.107,01	0,00	831.986,34	99.193,34	1.302.729,23	664.351,21	659.801,00	28.000,00	714.121,57	1.546.107,91
FONTE: Sistema e-Pública (1762-6940-777). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:55.												

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***José Cristiélio de Aquino***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3C48ECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - VI PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.661.926,01	20.272.129,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.681,01	1.051.228,68
IPTU	47.196,00	0,00
ISS	282.982,12	252.618,88
ITBI	8.648,00	0,00
IRRF	384.551,89	791.563,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.303,00	7.046,40
Contribuições	775.492,00	90.163,69
Receita Patrimonial	393.899,00	262.955,28
Aplicações Financeiras (II)	393.899,00	262.955,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	32.497.970,00	18.854.211,18
Cota-Parte do FPM	14.511.830,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.231.459,00	1.211.948,01
Cota-Parte do IPVA	120.120,00	101.360,70
Cota-Parte do ITR	1.848,00	24,60
Transferências da LC 61/1989	4.620,00	5.122,82
Transferências do FUNDEB	9.129.648,00	4.204.928,88
Outras Transferências Correntes	6.498.445,00	2.850.337,68
Demais Receitas Correntes	173.884,00	13.570,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.884,00	13.570,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.268.027,01	20.009.173,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.652.758,00	5.371.104,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	81.000,00	234.706,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.901.332,00	432.655,00
Operações de Crédito (VIII)	115.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.500,00	0,00
Transferência de Capital	4.605.652,00	432.655,00
Convênios	3.450.425,00	432.655,00
Outras Transferências de Capital	1.155.227,00	0,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	64.680,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.785.832,00	432.655,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.706.617,01	25.812.933,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.053.859,01	20.441.828,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**				**RESTOS A PAGAR NÃO**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.723.515,40	21.688.264,93	19.827.129,16	19.155.830,32	965.648,02	619.616,21	615.066,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.573.969,63	10.306.076,51	9.668.026,07	9.089.468,10	768.887,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	99.609,37	4.471,31	4.471,31	4.471,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.049.936,40	11.377.717,11	10.154.631,78	10.061.890,91	196.760,28	619.616,21	615.066,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	17.049.936,40	11.377.717,11	10.154.631,78	10.061.890,91	196.760,28	619.616,21	615.066,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.623.906,03	21.683.793,62	19.822.657,85	19.151.359,01	965.648,02	619.616,21	615.066,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.707.398,00	3.065.390,56	3.031.963,50	2.722.699,93	283.800,35	44.735,00	44.735,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.426.241,61	1.226.454,23	891.454,23	891.454,23	61.658,64	0,00	0,00
Investimentos	5.693.111,80	685.086,35	350.086,35	350.086,35	61.658,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	626.522,81	501.367,88	501.367,88	501.367,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.799.718,80	725.086,35	390.086,35	390.086,35	61.658,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.330.882,83	25.474.270,53	23.244.707,70	22.264.145,29	1.311.107,01	664.351,21	659.801,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.623.484,83	22.408.879,97	20.212.744,20	19.541.445,36	1.027.306,66	619.616,21	615.066,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.577.879,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-741.989,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	262.955,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.069,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-490.103,43	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.985.775,57	8.484.407,69
DEDUÇÕES (XL)	2.455.142,50	1.444.511,29
Disponibilidade de Caixa	2.455.142,50	1.444.511,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.387.637,78	3.427.775,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	815.445,24	836.536,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.117.050,04	1.146.727,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.530.633,07	7.039.896,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-509.263,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	21.091,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-488.172,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-740.057,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.770.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.770.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1972-3114-718). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:55.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FCA98A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.297.016,01
Previsão Atualizada	45.297.016,01
Receitas Realizadas	26.310.594,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.770.000,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	45.297.016,01
Créditos Adicionais	1.770.000,00
Dotação Atualizada	47.067.016,01
Despesas Empenhadas	25.980.109,72
Despesas Liquidadas	23.750.546,89
Despesas Pagas	22.769.984,48
Superávit Orçamentário	2.560.047,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.980.109,72
Despesas Liquidadas	23.750.546,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.442.467,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.442.467,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.442.467,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.253.467,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.894.411,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.894.411,59
Despesas Previdenciárias Pagas	2.596.070,60
Resultado Previdenciário	2.359.056,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-741.989,15	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-509.263,33	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.143.093,35	0,00	1.311.107,01	831.986,34
Poder Executivo	2.143.093,35	0,00	1.311.107,01	831.986,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.401.922,57	28.000,00	659.801,00	714.121,57
Poder Executivo	1.401.922,57	28.000,00	659.801,00	714.121,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.545.015,92	28.000,00	1.970.908,01	1.546.107,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.243.680,09	25,00	33,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.133.519,90	70,00	98,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	53.081,54	50,00	38,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.005.328,08	15,00 27,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1696-7924-661). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:02.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:52FE5089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 28/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001638 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM - Valor Referência: 98,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLIBRAS	POLIBRAS	100	3.979,00
Item: 0002 - 0001639 - ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03 - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	10	59,00
Item: 0003 - 0001640 - ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01 - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	10	43,50
Item: 0004 - 0029933 - ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL N° 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5	25,75
Item: 0005 - 0029934 - ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5	25,75
Item: 0006 - 0029935 - ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5	25,75
Item: 0007 - 0001644 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20	74,00
Item: 0008 - 0006274 - BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO - Valor Referência: 27,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IGUAL	IGUAL	10	167,70
Item: 0009 - 0009699 - BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO NO MÍNIMO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT - Valor Referência: 20,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROROMA	EUROROMA	10	64,00
Item: 0010 - 0029936 - BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO - Valor Referência: 21,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELGIN	ELGIN	10	77,00
Item: 0011 - 0001653 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA) - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RENDI	RENDI	100	44,00
Item: 0012 - 0001654 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RENDI	RENDI	150	157,50
Item: 0013 - 0029937 - BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 36 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA - Valor Referência: 108,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXCRIL	MAXCRIL	5	210,00
Item: 0014 - 0029938 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR NO ESTILO LEGO, 1000 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, EM UMA MOCHILA DE 39CMX30CMX15CM. MEDIDAS DAS PECINHAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA PEÇAS DE 8 PINOS= 5,0CMX2,4CM2,0CM; PEÇAS DE 6 PINOS= 3,6CM X 2,4CM X - Valor Referência: 411,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUCTOYS	LUCTOYS	10	1.964,20
Item: 0015 - 0029940 - BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, N° 5 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - Valor Referência: 11,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOY	JOY	50	369,50
Item: 0016 - 0029941 - BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, N° 6 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOY	JOY	100	719,00
Item: 0017 - 0029942 - BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, N° 7 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOY	JOY	100	769,00
Item: 0018 - 0029943 - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO HENRY 57X300M TÉRMICA - Valor Referência: 44,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILFER	SILFER	10	276,50
Item: 0019 - 0029944 - CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORONI	FORONI	200	790,00
Item: 0020 - 0029945 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - formato: 200mmx 275mm, 200 folhas pautadas, capa dura e com espiral colorido. MASCULINO E FEMININO - Valor Referência: 31,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	500	7.475,00
Item: 0021 - 0029946 - CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WALEU	WALEU	50	90,50
Item: 0022 - 0001667 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima) - Valor Referência: 84,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	880,00
Item: 0023 - 0001668 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás) - Valor Referência: 84,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	880,00
Item: 0024 - 0029947 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA) - Valor Referência: 77,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	OFFICE PLAST	OFFICE PLAST	20	760,00
Item: 0025 - 0029948 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS) - Valor Referência: 71,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	880,00
Item: 0026 - 0029949 - CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N - Valor Referência: 30,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KENKO	KENKO	10	233,00
Item: 0027 - 0029950 - CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402 - Valor Referência: 14,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KENKO	KENKO	10	113,00
Item: 0028 - 0001675 - CLIPE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ECCO	ECCO	100	188,00
Item: 0029 - 0001676 - CLIPE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ECCO	ECCO	50	111,50
Item: 0030 - 0001677 - CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ECCO	ECCO	50	95,00
Item: 0031 - 0001678 - CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ECCO	ECCO	50	95,00
Item: 0032 - 0025493 - PRENDEDOR DE PAPEL, DO TIPO BINDER, 51MM, PRETO. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: POTE COM 12 UNIDADES. - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	10	222,20
Item: 0033 - 0025494 - PRENDEDOR DE PAPEL, DO TIPO BINDER, 42MM, PRETO. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: POTE COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 27,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	10	180,00
Item: 0034 - 0001680 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO - Valor Referência: 38,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAX	MAX	15	300,00
Item: 0035 - 0001681 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50 - Valor Referência: 62,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZZE	BAZZE	20	599,20
Item: 0036 - 0006276 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50 - Valor Referência: 62,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZZE	BAZZE	50	1.595,00
Item: 0037 - 0029951 - CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMPA ANTIASFIXIANTE C/ 12 UND - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	100	392,00
Item: 0038 - 0029952 - CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM 12 UNIDADES FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE - Valor Referência: 16,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLORS PEN	COLORS PEN	10	33,00
Item: 0039 - 0029953 - CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 12 CANETAS EM CORES - Valor Referência: 22,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	120	1.532,40
Item: 0040 - 0029954 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALFA	ALFA	10	15,00
Item: 0041 - 0029955 - COLA BRANCA 1 KG - Valor Referência: 22,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	50	568,50
Item: 0042 - 0029956 - COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	100	164,00
Item: 0043 - 0001686 - COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	10	68,10
Item: 0044 - 0001687 - COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA - Valor Referência: 55,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	15	615,00
Item: 0045 - 0001688 - COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS - Valor Referência: 72,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	15	824,85
Item: 0046 - 0029957 - COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML - Valor Referência: 12,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAKE +	MAKE +	100	680,00
Item: 0047 - 0029958 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600	2.394,00
Item: 0048 - 0001693 - CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 CX C/ 100 FOLHAS - Valor Referência: 89,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	3	147,00
Item: 0049 - 0001694 - CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS - Valor Referência: 72,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	5	149,90
Item: 0050 - 0009681 - CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	400	416,00
Item: 0051 - 0009682 - CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIGNARDI	BIGNARDI	100	80,00
Item: 0052 - 0009683 - CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	200	238,00
Item: 0053 - 0009684 - CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	100	160,00
Item: 0054 - 0009634 - CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	60	88,20
Item: 0055 - 0009635 - CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (GUACHE) 150G 48X66CM - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	50	89,00
Item: 0056 - 0009636 - CARTOLINA DECORADA ESTAMPA DECORADA - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	50	160,00
Item: 0057 - 0029959 - ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	33,60
Item: 0058 - 0029960 - ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	8,40
Item: 0059 - 0009685 - EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IBEL	IBEL	1.000	1.760,00
Item: 0060 - 0009686 - EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO C/ GLITTER CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IBEL	IBEL	1.000	4.090,00
Item: 0061 - 0029961 - ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SCRITY	SCRITY	600	252,00
Item: 0062 - 0029962 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22) - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SCRITY	SCRITY	300	72,00
Item: 0063 - 0029963 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25) - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SCRITY	SCRITY	50	11,50
Item: 0064 - 0029964 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34) - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SCRITY	SCRITY	1.600	768,00
Item: 0065 - 0029965 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SCRITY	SCRITY	300	33,00
Item: 0066 - 0029966 - EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CARBRINK	CARBRINK	30	47,70
Item: 0067 - 0029967 - FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45MM X 50M COLAGEM 25 - Valor Referência: 51,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FIX	FIX	50	744,50
Item: 0068 - 0029968 - FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1.5M - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	10	78,00
Item: 0069 - 0029969 - FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06 - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	20	126,00
Item: 0070 - 0029970 - FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04 - Valor Referência: 28,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	40	396,00
Item: 0071 - 0001763 - FITA FESTIVA CORES VARIADAS - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE	Adjudicado em: 23/09/2025 -	GITEX	GITEX	70	299,60
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10:18:13 - Por: Joaquim Jose				
(47.484.691/0001-00)	de Medeiros				
Item: 0072 - 0001767 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT - Valor Referência: 36,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	CIRCULO	30	269,40
Item: 0073 - 0001768 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT - Valor Referência: 82,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	CIRCULO	30	629,40
Item: 0074 - 0001769 - FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS - Valor Referência: 18,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SISALTEC	SISALTEC	10	85,00
Item: 0075 - 0001770 - FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM - Valor Referência: 57,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CORTIARTE	CORTIARTE	10	575,60
Item: 0076 - 0029971 - FITA CORRETIVA 4MX10M - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ODVEN	ODVEN	800	2.640,00
Item: 0077 - 0001771 - FOLHA DE ISOPOR 10 MM - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	30	93,90
Item: 0078 - 0001772 - FOLHA DE ISOPOR 15 MM - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PDO	PDO	20	101,00
Item: 0079 - 0001773 - FOLHA DE ISOPOR 20 MM - Valor Referência: 11,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PDO	PDO	20	139,60
Item: 0080 - 0001774 - FOLHA DE ISOPOR 25 MM - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	20	192,00
Item: 0081 - 0006384 - FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90CM X 1,00M - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AS	AS	10	95,00
Item: 0082 - 0029972 - FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA , PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MMX 37 MM. DESENHOS DE FLOR (VÁRIOS), BORBOLETA, CORAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA - Valor Referência: 92,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	5	260,00
Item: 0083 - 0029973 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, PESO LÍQ. 95G. - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PIRA	PIRA	200	758,00
Item: 0084 - 0009687 - GLITTER EM PÓ CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) EM PVC GRAMATURA 15 MM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Valor Referência: 97,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GLINORT	GLINORT	20	976,00
Item: 0085 - 0029974 - GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND - Valor Referência: 28,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ONDA	ONDA	20	268,80
Item: 0086 - 0029975 - GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS - Valor Referência: 105,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	500,00
Item: 0087 - 0029976 - GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8 - Valor Referência: 78,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IDEA	IDEA	5	203,00
Item: 0088 - 0001783 - GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YINS	YINS	10	95,90
Item: 0089 - 0001784 - GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YINS	YINS	10	125,90
Item: 0090 - 0001785 - GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900 - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACC	ACC	20	198,00
Item: 0091 - 0001786 - GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID - Valor Referência: 21,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACC	ACC	30	327,00
Item: 0092 - 0029977 - GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID - Valor Referência: 9,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	80	384,00
Item: 0093 - 0029979 - LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7 - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOK	TOK	1.200	2.280,00
Item: 0094 - 0011061 - LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDADES - Valor Referência: 44,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZZE	BAZZE	30	315,00
Item: 0095 - 0029980 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - Valor Referência: 33,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CADERSIL	CADERSIL	10	215,00
Item: 0096 - 0029981 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA) - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CADERSIL	CADERSIL	10	110,00
Item: 0097 - 0029982 - LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS - Valor Referência: 22,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CADERSIL	CADERSIL	70	798,00
Item: 0098 - 0029985 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO) - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	200	154,00
Item: 0099 - 0001796 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL) - Valor Referência: 113,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	5	94,90
Item: 0100 - 0001797 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO) - Valor Referência: 113,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	5	94,90
Item: 0101 - 0001798 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO) - Valor Referência: 113,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	2	37,96
Item: 0102 - 0001799 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL) - Valor Referência: 154,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	3	174,00
Item: 0103 - 0001800 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO) - Valor Referência: 154,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	3	174,00
Item: 0104 - 0001801 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO) - Valor Referência: 154,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	3	174,00
Item: 0105 - 0001802 - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO) - Valor Referência: 63,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YINS	YINS	5	139,95
Item: 0106 - 0029986 - MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALCALEX	ALCALEX	500	1.720,00
Item: 0107 - 0029987 - MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA C/ 06 UND EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALCALEX	ALCALEX	100	216,00
Item: 0108 - 0029988 - MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0.7 C/ 24 GRAFITES CADA - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	1.200	1.272,00
Item: 0109 - 0011063 - BLOCO DE RECADO 38X51 COLORIDO EMBALAGEM COM 4 CORES COM 200 FOLHAS - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRW	BRW	60	181,20
Item: 0110 - 0011064 - BLOCO DE RECADO 76MMX102MM COLORIDO EMBALAGEM COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	70	210,70
Item: 0111 - 0001814 - PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTER PRINT	MASTER PRINT	10	159,90
Item: 0112 - 0001815 - PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	20	31,00
Item: 0113 - 0001816 - PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	10	15,20
Item: 0114 - 0001817 - PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	10	15,10
Item: 0115 - 0001818 - PAPEL CELOFANE LISO AMARELO - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	10	10,50
Item: 0116 - 0001819 - PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	100	102,00
Item: 0117 - 0029989 - PAPEL CREPON CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) 0,48X 2,00 - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTFLOC	ARTFLOC	100	125,00
Item: 0118 - 0009654 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS - Valor Referência: 40,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	766,50

	Jose de Medeiros				
Item: 0119 - 0001830 - PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA) - Valor Referência: 22,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	900,00
Item: 0120 - 0009690 - PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	20	29,80
Item: 0121 - 0001836 - PAPEL MADEIRA - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SM	SM	50	45,50
Item: 0122 - 0001837 - PAPEL MANTEIGA - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GN	GN	10	15,00
Item: 0123 - 0001838 - PAPEL MICROONDULADO - Valor Referência: 7,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	20	79,40
Item: 0124 - 0001839 - PAPEL NACARADO (LASER) - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CROMUS	CROMUS	10	63,30
Item: 0125 - 0001840 - PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS - Valor Referência: 435,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REPORT	REPORT	5	1.874,95
Item: 0126 - 0001841 - PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS - Valor Referência: 348,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REPORT	REPORT	200	53.970,00
Item: 0127 - 0001842 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REPORT	REPORT	30	209,70
Item: 0128 - 0001843 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REPORT	REPORT	100	694,00
Item: 0129 - 0001844 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REPORT	REPORT	30	207,60
Item: 0130 - 0001846 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REPORT	REPORT	30	206,40
Item: 0131 - 0001854 - PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS) - Valor Referência: 92,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SULA	SULA	5	243,75
Item: 0132 - 0029990 - PAPEL PESO 40 A4 (PACOTE C/ 250 FOLHAS) - Valor Referência: 62,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NP	NP	50	1.475,00
Item: 0133 - 0029991 - PAPEL PESO 60 A4 (PACOTE C/ 125 FOLHAS) - Valor Referência: 52,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NP	NP	50	1.443,50
Item: 0134 - 0001857 - PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS) - Valor Referência: 48,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ECCO	ECCO	10	63,50
Item: 0135 - 0009665 - PAPEL A4 ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LINK	LINK	20	436,60
Item: 0136 - 0001858 - PAPELÃO DUPLEX AMARELO - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	50	123,00
Item: 0137 - 0001859 - PAPELÃO DUPLEX BRANCO - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	10	24,60
Item: 0138 - 0001860 - PAPELÃO DUPLEX VERMELHO - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RST	RST	50	123,00
Item: 0139 - 0001861 - PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M - Valor Referência: 122,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLACRIL	COLACRIL	5	371,75
Item: 0140 - 0029992 - PASTA A Z LARGA - Valor Referência: 22,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLYCART	POLYCART	50	605,50
Item: 0141 - 0029993 - PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA - Valor Referência: 37,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	30	540,00

Item: 0142 - 0029994 - PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO/TRILHO DE PLÁSTICO, DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX, PINTADO, PLASTIFICADO NA COR, NO TAMANHO OFICIO 343 X 236MM/250 A 280G - Valor Referência: 8,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLYCART	POLYCART	700	3.178,00

Item: 0143 - 0001867 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS - Valor Referência: 69,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	116,20

Item: 0144 - 0011066 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, ALTURA 7CM, PACOTE COM 10 PEÇAS - Valor Referência: 83,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	997,60

Item: 0145 - 0001868 - PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS - Valor Referência: 37,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	428,20

Item: 0146 - 0029995 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ - Valor Referência: 29,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	40	720,00

Item: 0147 - 0029996 - PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO - Valor Referência: 5,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ICL	ICL	60	166,20

Item: 0148 - 0029997 - PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203 - Valor Referência: 36,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5	75,00

Item: 0149 - 0029998 - PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203 - Valor Referência: 52,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YINS	YINS	10	327,90

Item: 0150 - 0029999 - PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO - Valor Referência: 33,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SNAUZER	SNAUZER	5	69,85

Item: 0151 - 0030000 - PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO - Valor Referência: 47,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SNAUZER	SNAUZER	5	89,20

Item: 0152 - 0025504 - PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND - Valor Referência: 29,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIO	RIO	5	82,90

Item: 0153 - 0025505 - PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND - Valor Referência: 31,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIO	RIO	50	968,50

Item: 0154 - 0025506 - PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND - Valor Referência: 37,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIO	RIO	20	427,40

Item: 0155 - 0025507 - PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND - Valor Referência: 45,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIO	RIO	10	218,70

Item: 0156 - 0025508 - PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND - Valor Referência: 50,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIO	RIO	10	218,70

Item: 0157 - 0025509 - PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND - Valor Referência: 66,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	10	375,00

Item: 0158 - 0025510 - PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND - Valor Referência: 75,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	10	390,00

Item: 0159 - 0025511 - PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB C/ 12 UND - Valor Referência: 181,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CASTELO	CASTELO	5	345,00

Item: 0160 - 0025512 - PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB C/ 12 UND - Valor Referência: 181,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CASTELO	CASTELO	5	345,00

Item: 0161 - 0001888 - PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND - Valor Referência: 50,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	230,00

Item: 0162 - 0001890 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND - Valor Referência: 50,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	230,00

Item: 0163 - 0001889 - PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND - Valor Referência: 50,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	230,00

Item: 0164 - 0001891 - PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA - Valor Referência: 21,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	20	157,80

Item: 0165 - 0030001 - PEN DRIVE 16 GB - Valor Referência: 57,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTLASER	MULTLASER	10	238,80

Item: 0166 - 0030002 - PEN DRIVE 32GB - Valor Referência: 67,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTLASER	MULTLASER	15	548,25

Item: 0167 - 0030003 - PEN DRIVE 64 GB - Valor Referência: 99,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER	MULTILASER	10	592,00

Item: 0168 - 0030004 - PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ - Valor Referência: 18,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXCRIL	MAXCRIL	10	96,60

Item: 0169 - 0030005 - PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR - Valor Referência: 11,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOUZA	SOUZA	10	48,90

Item: 0170 - 0030006 - QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE - Valor Referência: 132,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOUZA	SOUZA	5	349,40

Item: 0171 - 0001894 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM) - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	30	116,70

Item: 0172 - 0030007 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL. - Valor Referência: 57,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	5	17,05

Item: 0173 - 0030008 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA - Valor Referência: 57,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	15	51,00

Item: 0174 - 0030009 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA - Valor Referência: 57,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	5	16,95

Item: 0175 - 0001898 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12 - Valor Referência: 116,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	5	350,00

Item: 0176 - 0001899 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12 - Valor Referência: 116,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	5	350,00

Item: 0177 - 0001900 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12 - Valor Referência: 116,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADEX	RADEX	5	350,00

Item: 0178 - 0001901 - REFIL (CARTUCHO) WBS VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL) - Valor Referência: 71,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LEONORA	LEONORA	5	335,95

Item: 0179 - 0001902 - REFIL (CARTUCHO) WBS VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO) - Valor Referência: 71,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LEONORA	LEONORA	5	335,95

Item: 0180 - 0001903 - REFIL (CARTUCHO) WBS VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO) - Valor Referência: 71,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LEONORA	LEONORA	5	335,95

Item: 0181 - 0030010 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - Valor Referência: 2,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXCRIL	MAXCRIL	50	35,50

Item: 0182 - 0030011 - RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXCRIL	MAXCRIL	10	38,90

Item: 0183 - 0009659 - SACO PARA PRESENTE 35X53 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 207,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VMP	VMP	10	599,90

Item: 0184 - 0009660 - SACO PARA PRESENTE 43X59 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 261,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VMP	VMP	10	995,00

Item: 0185 - 0009661 - SACO PARA PRESENTE 72X90 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 385,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GALA	GALA	10	519,70

Item: 0187 - 0030013 - SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M) - Valor Referência: 12,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	YINS	YINS	5	47,70

Item: 0188 - 0030014 - TESOURA DE PICOTAR 21 CM - Valor Referência: 93,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim	DOTAT	DOTAT	10	399,70

(47.484.691/0001-00)	Jose de Medeiros				
Item: 0189 - 0030015 - TESOURA COM PONTA 21 CM - Valor Referência: 11,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOK	TOK	20	84,00
Item: 0190 - 0030016 - TESOURA COM PONTA 24 CM - Valor Referência: 21,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOK	TOK	100	922,00
Item: 0191 - 0030017 - TESOURA COM PONTA 15 CM - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	15	60,00
Item: 0192 - 0001917 - TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML - Valor Referência: 35,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLORSTEK	COLORSTEK	10	157,90
Item: 0193 - 0001919 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL) - Valor Referência: 49,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	10	194,30
Item: 0194 - 0001920 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO) - Valor Referência: 49,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	10	194,30
Item: 0195 - 0001921 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO) - Valor Referência: 49,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	5	97,15
Item: 0196 - 0030018 - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	300	999,00
Item: 0197 - 0009692 - TNT NORMAL CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SF	SF	1.000	1.240,00
Item: 0198 - 0001946 - TNT LAMINADO DOURADO - Valor Referência: 19,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEWI	MEWI	50	563,50
Item: 0199 - 0001947 - TNT LAMINADO PRATEADO - Valor Referência: 25,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEWI	MEWI	50	563,50
Item: 0200 - 0030019 - UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO INODORO, 12 G - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CARBRINK	CARBRINK	30	62,70
Item: 0201 - 0030020 - PINCEL ROLIÇO Nº 10 - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CASTELO	CASTELO	10	24,50
Item: 0202 - 0030021 - TESOURA S/ PONTA 13 CM - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600	1.164,00
Item: 0203 - 0030022 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TAMANHO 1,35 X 1,93 - Valor Referência: 275,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDBAND	VIDBAND	3	390,00
Item: 0204 - 0030023 - BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL TAMANHO 1,35 X 1,93 - Valor Referência: 268,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VIDBAND	VIDBAND	5	650,00
Item: 0205 - 0030024 - PASTA CATÁLOGO A4 C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA DE 0,06. TAM 24,5 X 33,5 CM. COR PRETA - Valor Referência: 27,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	10	138,70
Item: 0206 - 0030025 - FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 38MM X 50M - Valor Referência: 25,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	20	268,00
Item: 0207 - 0030026 - FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 32MM X 50M. MARCA SUJERIDA Scotch Papel 3M - Valor Referência: 25,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	80	1.152,00
Item: 0208 - 0030027 - FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 24MM X 50M - Valor Referência: 20,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	20	222,40
Item: 0209 - 0030029 - FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,04MM IMPRESSO EM DUAS CORES. MEDIDAS: 70MM X 200 METROS - Valor Referência: 50,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASTCOR	PLASTCOR	20	279,00
Item: 0210 - 0030030 - TNT DE BOA QUALIDADE EM ESTAMPAS DIVERSAS (FLORAIS, TIJOLINHO, JUNINO E OUTROS A ESCOLHA) 1,40 DE LARGURA - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPPER	SUPPER	300	2.100,00
Item: 0211 - 0030031 - BLOCO DE RECADO ADESIVO POST-IT PCT COM 04 BLOCOS 100 FLS 38X50MM NEON - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	100	357,00
Item: 0212 - 0030032 - LAÇO FÁCIL PRONTO. PCT COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 18MM E 23MM - Valor Referência: 27,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMP	IMP	10	34,90
Item: 0213 - 0030033 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (23X32) - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SCRITY	SCRITY	100	36,00
Item: 0214 - 0030034 - LANTERNAS C/5 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT 220V - Valor Referência: 69,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ROCIE	ROCIE	5	121,25
Item: 0215 - 0030035 - FITAS METRICAS 03 À 05 METROS - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOK	TOK	5	25,00
Item: 0216 - 0030036 - ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO SUPER RESISTENTE (FINO) C/ 1200 - Valor Referência: 50,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAMUTH	MAMUTH	10	180,00
Item: 0217 - 0030037 - BATERIA ALCALINA AAA TIPO PALITO PC C/4 UND - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELUX	ELUX	30	230,70
Item: 0218 - 0030038 - BATERIA ALCALINA AA PC C/4 UND - Valor Referência: 14,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELUX	ELUX	10	76,90
Item: 0219 - 0030039 - BOLA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 125,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BB	BB	3	292,17
Item: 0220 - 0022461 - FITA FESTIVA CORES VARIADAS 15MM X 50M - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	GATE 72	10	58,90
Item: 0221 - 0022465 - FELTRO LISO CORES VARIADAS - Valor Referência: 36,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPPER	SUPPER	10	90,00
Item: 0222 - 0022467 - EMBORRACHADO EVA LISO NEON (CORES VARIADAS) TAMANHO 40 X 60 - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EVAMAX	EVAMAX	30	63,00
Item: 0223 - 0022468 - TNT ESTAMPADO MOTIVO NATALINO - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEWI	MEWI	20	158,80
Item: 0224 - 0022469 - TNT ESTAMPADO MOTIVO JUNINO - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPPER	SUPPER	20	140,00
Item: 0225 - 0022470 - TNT ESTAMPADO NOTAS MUSICAIS - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPPER	SUPPER	20	140,00
Item: 0226 - 0030040 - BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM X 51MM COLORIDO EMBALAGEM C/ 4 CORES COM 400 FOLHAS - Valor Referência: 24,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	30	179,10
Item: 0227 - 0030041 - BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76 SORTIDO C/ 100 FLS - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	75,00
Item: 0228 - 0030042 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA 10M X 12MM (COR AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA E AMARELA) - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FIX	FIX	20	14,00
Item: 0229 - 0030043 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA 48M X 40MM (COR AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA E AMARELA) - Valor Referência: 15,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	FIT-PEL	20	220,00
Item: 0230 - 0030044 - PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO RESISTENTE - 1 FURO DE 6MM - PERFURA ATÉ 6 FOLHAS 130MM X 60MM X 15MM - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ONDA	ONDA	10	79,00
Item: 0231 - 0030045 - CAIXA ORGANIZADORA, TIPO PRONTOBOX, COM PEGADOR NA LATERAL NAS CORES AZUL, ROSA E BEGE, TAMANHO 360 X 265 X 230 MD - Valor Referência: 65,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLYCART	POLYCART	20	568,00
Item: 0232 - 0030046 - GIZ DE CERA COM 6 CORES - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose	ALCALEX	ALCALEX	200	300,00
de Medeiros Item: 0233 - 0030047 - GIZÃO DE CERA JUMBO - Valor Referência: 23,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ONDA	ONDA	40	106,40
Item: 0234 - 0030048 - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35 MM PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim	FRICALOR	FRICALOR	2	156,00

	Jose de Medeiros				
Item: 0235 - 0030049 - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50 MM PACOTE COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 87,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	3	192,00
Item: 0236 - 0030050 - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 MM PACOTE COM 25 UNIDADES - Valor Referência: 102,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	3	150,00
Item: 0237 - 0030051 - PASTA EM L TRANSPARENTE A4 CRISTAL PACORTE COM 10 UND - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	151,00
Item: 0238 - 0030052 - TINTA GUACHE ATOXICA CAIXA COM 6 POTES DE 75 ML - Valor Referência: 22,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAKE+	MAKE+	200	1.600,00
Item: 0239 - 0030054 - COLCHETES BROCHES Nº 9 - Valor Referência: 15,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	ACC	5	67,40
Item: 0240 - 0030055 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (LARANJA) - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	10	7,10
Item: 0241 - 0030056 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (ROSA) - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	10	7,10
Item: 0242 - 0030057 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (VERDE) - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	30	21,30
Item: 0243 - 0030058 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (ROXO) - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	10	7,10
Item: 0244 - 0030059 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (AZUL) - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	10	7,10
Item: 0245 - 0030060 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR VERMELHO 130 MM - Valor Referência: 90,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZZE	BAZZE	3	135,00
Item: 0246 - 0030061 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AMARELO 130 MM - Valor Referência: 90,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLIBRAS	POLIBRAS	10	450,00
Item: 0247 - 0030062 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR VERDE 130 MM - Valor Referência: 90,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLIBRAS	POLIBRAS	20	900,00
Item: 0248 - 0030063 - ALFINETE DE SEGURANÇA 100UN TAMANHO 000 ARTESANATO DOURADO - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLIBRAS	POLIBRAS	10	70,00
Item: 0249 - 0025523 - FITA DE CETIM 00 3 MM, ROLO C/ 100 MT, CORES VARIADAS - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GITEX	GITEX	10	223,40
Item: 0250 - 0025524 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM TEMA NATALINO, 40CMX100M - Valor Referência: 154,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NAJAR	NAJAR	10	910,00
Item: 0251 - 0025525 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM TEMA INFANTIL, 40CMX100M - Valor Referência: 154,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAO JOAO	SAO JOAO	10	910,00
Item: 0252 - 0025526 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM CORES VARIADAS, 40CMX100M - Valor Referência: 154,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAO JOAO	SAO JOAO	10	910,00
Item: 0253 - 0025527 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM ESTAMPAS VARIADAS, 40CMX100M - Valor Referência: 154,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAO JOAO	SAO JOAO	10	699,00
Item: 0254 - 0030064 - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL, BIVOLT, COM SUPORTE PORTA PINGOS RETRÁTIL, BICO PROTETOR DE SILICONE, PICO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 280W, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 32W, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 150°C A 190°C, BIVOLT, FREQUÊNCI DE NO - Valor Referência: 161,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	SERTIC	5	430,00
Item: 0255 - 0030065 - BASTÃO DE COLA, GROSSO 11,2 MM X 30 CM, REFIL DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 10 UNIDADES. - Valor Referência: 29,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REND	REND	20	239,80
Item: 0256 - 0030066 - PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE, TENSÃO: 127-220 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, POTÊNCIA: 20 WATTS, BIVOLT. - Valor Referência: 102,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	5	119,95
Item: 0259 - 0030067 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (PINK) - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim	BAZE	BAZE	5	3,50

(47.484.691/0001-00)	Jose de Medeiros				
Item: 0260 - 0030068 - PASTA ABA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA. OFÍCIO, COMPRIMENTO X LARGURA: 332 MM X 232 MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES. - Valor Referência: 40,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	20	427,20
Item: 0261 - 0030070 - COPO LONGE DRINKS 330 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA:15,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 6,2 CM, PESO APROXIMADO:38 G, CORES: DIVERSAS - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	JAGUAR	1.000	2.770,00
Item: 0262 - 0030072 - CADERNETA PARA ANOTAÇÕES 1/16 ESPIRAL FLEXÍVEL COM 40 FOLHAS. TAMANHO: 7X10 CM - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	50	87,00
Item: 0264 - 0030076 - COLA PARA TECIDO, COM BICO APLICADOR, 100 GRAMAS - Valor Referência: 19,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	20	340,00
Item: 0265 - 0030077 - PAPEL CARTÃO, COM BRILHO, 50X66, CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PREMIATA	PREMIATA	30	59,70
Item: 0266 - 0030078 - AGENDA CAPA DURA 2023, ESPIRAL, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. - Valor Referência: 47,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FWB	FWB	50	1.536,50
Item: 0267 - 0030080 - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - liso, costurado 200mx275mm, 80 fls. - Valor Referência: 16,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	2.000	17.100,00
Item: 0268 - 0030081 - CADERNO BROCHURA GRAMPEADO. CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 140 X 202 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M², MIOLO PAUTADO. METADE MASCULINO E METADE FEMININO. - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORONI	FORONI	200	1.236,00
Item: 0269 - 0030082 - CANETA HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. TAMPA DE SEGURANÇA QUE EVITA O RISCO DE ASFIXIA, PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, COM ÓTIMO RENDIMENTO E SUP - Valor Referência: 22,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ONDA	ONDA	100	621,00
Item: 0270 - 0030083 - COLA EM BASTÃO 21G , COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. PCT COM 12 UND. - Valor Referência: 56,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZE	BAZE	10	168,40
Item: 0271 - 0030084 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, COR CRISTAL, MEDINDO 210X 32X3. PCT COM 25 UND. - Valor Referência: 50,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXCRIL	MAXCRIL	20	399,40
Item: 0272 - 0032940 - APONTADOR C/ COLETOR (BLOCO GRANDE) CX. C/ 24 UND - Valor Referência: 38,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ONDA	ONDA	50	1.433,50
Item: 0273 - 0030086 - BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. CX C/ 24 UND - Valor Referência: 66,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LEO	LEO	160	3.830,40
Item: 0274 - 0030087 - AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO GRANDE (49CM), LISO E CORES VARIADAS. - Valor Referência: 22,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NDL	NDL	200	2.394,00
Item: 0275 - 0030088 - AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO PEQUENO (42CM), LISO E CORES VARIADAS. - Valor Referência: 17,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AVENTAL ESCOLAR P	MC	250	2.400,00
Item: 0276 - 0030089 - MALETA PASTA ESCOLAR C/ ALÇA E ELÁSTICO, EM POLIONDA A4, 38X28X04CM, LISA E EM CORES VARIADAS. - Valor Referência: 22,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POLYCART	POLYCART	600	8.040,00
Item: 0277 - 0030090 - GIZ DE CERA BABY GIZ. CX. COM 07 CORES SORTIDAS - Valor Referência: 28,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	MASTER	60	390,00
Item: 0278 - 0030091 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50 - Valor Referência: 55,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZZE	BAZZE	30	930,00
Item: 0279 - 0030092 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200MMX 275MM, 200 FOLHAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL COLORIDO E FOLHAS PAUTADAS. MASCULINO E FEMININO - Valor Referência: 30,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	400	6.596,00
Item: 0280 - 0032941 - TESOURA ESCOLAR COLORIDA, 13 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA, COM CABO DE POLIPROPILENO E PONTA ARREDONDADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CORTE RETO E CABOS RESISTENTES. - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600	1.140,00
Item: 0281 - 0030094 - COLA BRANCA 40GR, DE BOA QUALIDADE. - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	500	515,00
Item: 0282 - 0030096 - LÁPIS DE COR GRANDE, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, REVESTIDO EM MADEIRA, CX. C/ 12 UNIDADES E CORES DIFERENTES, PONTA RESISTENTE. - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim	BAZZE	BAZZE	30	107,70

	Jose de Medeiros				
Item: 0283 - 0030098 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2CM, PACOTE C/ 10 UND - Valor Referência: 64,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACP	ACP	100	3.590,00
Item: 0284 - 0030099 - CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA 20mm - Desenvolvido com tinta especial resistente à água. Possui ponta de poliéster de 2.0mm com protetor de metal, espessura de escrita de 0.5mm e tinta a base de álcool. Cx com 12 und, nas cores preta, azul e vermelha. - Valor Referência: 56,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA (55.778.921/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFROME EDITAL	JOCAR	50	1.289,50
Item: 0285 - 0030100 - KIT DE CANETAS PARA TECIDOS - Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica. Kit com 06 und. - Valor Referência: 42,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT CANETAS TECIDO ACRILEX		50	1.298,50
Item: 0286 - 0030101 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO Estojo com 12 bastões em cores vivas, intensas, pastosas e brilhantes. - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIS	CIS	80	1.439,20
Item: 0287 - 0030102 - CAVALETE INFANTIL COM PRANCHETA PARA DESENHAR E PINTAR Especificações: Cavalete de mesa em MDF. ABERTO: altura 50x largura 35x profundidade 25cm. DOBRADO: Tam 50x45x7cm Fácil p/ Transportar. SUPORTA telas o quadros de até 40cm de altura e 1 Prancheta 30 - Valor Referência: 70,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOUZA	SOUZA	25	1.267,50
Item: 0288 - 0030103 - ESTOJO AQUARELA 12 CORES Lavável, acompanha pincel, solúvel em água e Atóxico. Tampa tipo godê. Pastilhas com 28mm de diâmetro e 3mm de altura. Composição: Resina Termoplástica, tinta, carbonato de cálcio e gome de pêssego. - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FUTURO	FUTURO	50	750,00
Item: 0289 - 0030104 - CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO - Capa Flexível 48 folhas, espiralado. - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	800	3.816,00
Item: 0290 - 0030105 - CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO - Capa Flexível 80 folhas, espiralado. - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	1.000	8.290,00
Item: 0291 - 0030106 - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA - Capa dura e liso (cores) 48 fls, espiralado. - Valor Referência: 18,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORONI	FORONI	800	7.920,00
Item: 0292 - 0030107 - PAPEL OFÍCIO A3 resma com 500 folhas - Valor Referência: 83,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAPEL OFÍCIO A3	REPORT	10	560,50
Item: 0293 - 0030108 - FITA CORRETIVA 5MMX6M cx com 12 und - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	4.700,00
Item: 0294 - 0030109 - LAPISEIRA PONTA 0.7 mm (similar poly) - cartela com 10 und. - Valor Referência: 42,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOK	TOK	100	1.599,00
Item: 0295 - 0030111 - TORRE DE HANOI - O jogo consiste em uma base de madeira onde estão firmados três hastes verticais, e um certo número de discos de madeira, de diâmetros diferentes, furados no centro. - Valor Referência: 86,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CARLU	CARLU	3	124,47
Item: 0296 - 0030112 - TORRE DE LONDRES Composto por três hastes verticais de comprimentos diferentes fixadas à base, de modo que a mais curta sustente apenas 1 esfera, a média 2 esferas e a mais longa 3 esferas. Habilidades trabalhadas: Coordenação motora fina, raciocínio ló - Valor Referência: 187,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZARA	ZARA	3	240,00
Item: 0297 - 0030113 - JOGO 4 EM LINHA - Composto por um tabuleiro em plástico, uma bandeja e 42 fichas. - Valor Referência: 61,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOGO 4 EM LINHA	FRESO	3	97,86
Item: 0298 - 0030114 - XADREZ DA MEMÓRIA - Material: Madeira; Xadrez Cor: Vermelho/Azul/Verde/ Branco/Amarelo/Preto 0.79 in. Tamanho da placa: 16.5*16.5*4.5cm/6.50*6.50*1.77in. Tamanho do pacote: 17.5*17.5*5.5cm/6.9*6.9*2in - Valor Referência: 142,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PC	PC	4	508,00
Item: 0299 - 0030115 - BLOCOS DE MONTAR embalagem com 100 peças plásticas e coloridas - Valor Referência: 110,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PLASPOLO	PLASPOLO	5	237,50
Item: 0300 - 0030116 - QUEBRA-CABEÇA TANGRAM material: madeira, formado por 7 peças: São 2 triângulos grandes, 1 triângulo médio, 2 triângulos pequenos, 1 quadrado e 1 paralelogramo. - Valor Referência: 112,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PF	PF	5	11,90
Item: 0301 - 0030117 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS - formato: 200mmx 275mm, 240 folhas pautadas, capa dura e com espiral colorido. MASCULINO E FEMININO - Valor Referência: 37,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	1.000	17.720,00
Item: 0302 - 0030118 - COLA BRANCA DE 500 GR. - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	10	79,50
Item: 0303 - 0032953 - CANETA HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. TAMPA DE SEGURANÇA QUE EVITA O RISCO DE ASFIXIA, PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - Valor Referência: 26,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BAZZE	BAZZE	200	3.168,00
Item: 0304 - 0032942 - Fita adesiva transparente, rolo com 255 mts - Valor Referência: 48,71					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROCEL	EUROCEL	50	160,00
Item: 0305 - 0032943 - Painel Sensorial Montessoriano composto por 20 itens: Bloco de madeira 80x40cm; - letras; torneira plástica; cano L; cano T - Valor Referência: 1.946,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ML	ML	8	6.232,00
Item: 0306 - 0030698 - CANTINHO DE LEITURA COM SUPORTE - CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - ESTILO PRATELEIRA, COLORIDO, PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA TOTAL DO "CANTINHO" - 55 X 7 X 110 CM. - Valor Referência: 426,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SQ	SQ	8	1.720,00
Item: 0307 - 0032945 - Slime ou geleca - pote com 180gr, cores variadas. - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	30	336,00
Item: 0308 - 0032946 - Material dourado completo - caixa em madeira contendo cubos, placas, barras e cubinhos, que representam 1000, 100, 10 e 1. - Valor Referência: 164,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PF	PF	6	109,20
Item: 0309 - 0032947 - Jogo Cara a Cara matemático - composto por dois tabuleiros, peças e cartas com perguntas. - Valor Referência: 128,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	6	593,94
Item: 0310 - 0032948 - Jogo Tabuada Multiplicando e Dividindo Matemática - Valor Referência: 117,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CB	CB	4	95,48
Item: 0311 - 0032949 - Brincando com as operações - São 50 cartas, das quais 23 contêm situações-problemas, outras 23 têm os resultados e 4 cartas trazem os símbolos das operações matemáticas: soma, subtração, multiplicação e divisão. - Valor Referência: 107,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PF	PF	5	99,50
Item: 0312 - 0032950 - Dominó Tabuada - peças em madeira/mdf. - Valor Referência: 40,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CARLU	CARLU	6	134,40
Item: 0313 - 0032951 - Dominó frações em madeira - com 28 peças. - Valor Referência: 40,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IOB	IOB	7	154,84
Item: 0314 - 0032952 - Dominó multiplicação em madeira - com 28 peças. - Valor Referência: 40,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 10:18:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IOB	IOB	6	132,72
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C2516022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 28/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001638 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM - POLIBRAS - Valor Referência: 98,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	39,79	3.979,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0001639 - ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03 - BRW - Valor Referência: 7,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,90	59,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0001640 - ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01 - BRW - Valor Referência: 8,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,35	43,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0029933 - ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,15	25,75	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0029934 - ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,15	25,75	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0029935 - ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,15	25,75	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0001644 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND - MASTERPRINT - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,70	74,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0006274 - BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO - IGUAL - Valor Referência: 27,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,77	167,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0009699 - BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO NO MÍNIMO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT - EUROROMA - Valor Referência: 20,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	6,40	64,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0029936 - BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO - ELGIN - Valor Referência: 21,08			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,70	77,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0001653 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA) - RENDI - Valor Referência: 1,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,44	44,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0001654 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) - RENDI - Valor Referência: 2,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,05	157,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0029937 - BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 36 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA - MAXCRIL - Valor Referência: 108,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	42,00	210,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0029938 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR NO ESTILO LEGO, 1000 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, EM UMA MOCHILA DE 39CMX30CMX15CM. MEDIDAS DAS PECINHAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA PEÇAS DE 8 PINOS= 5,0CMX2,4CM2,0CM; PEÇAS DE 6 PINOS= 3,6CM X 2,4CM X - LUCTOYS - Valor Referência: 411,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	196,42	1.964,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0029940 - BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, N° 5 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - JOY - Valor Referência: 11,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,39	369,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0029941 - BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, N° 6 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - JOY - Valor Referência: 12,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,19	719,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0029942 - BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, N° 7 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - JOY - Valor Referência: 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,69	769,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0029943 - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO HENRY 57X300M TÉRMICA - SILFER - Valor Referência: 44,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	27,65	276,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0029944 - CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS - FORONI - Valor Referência: 9,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,95	790,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0029945 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - formato: 200mmx 275mm, 200 folhas pautadas, capa dura e com espiral colorido. MASCULINO E FEMININO - CREDEAL - Valor Referência: 31,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,95	7.475,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0029946 - CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO - WALEU - Valor Referência: 10,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,81	90,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0001667 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima) - ACP - Valor Referência: 84,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	44,00	880,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0001668 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás) - ACP - Valor Referência: 84,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	44,00	880,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0029947 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA) - OFFICE PLAST - Valor Referência: 77,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	38,00	760,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0029948 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS) - ACP - Valor Referência: 71,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	44,00	880,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0029949 - CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N - KENKO - Valor Referência: 30,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,30	233,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0029950 - CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402 - KENKO - Valor Referência: 14,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,30	113,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0001675 - CLIPE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND - ECCO - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,88	188,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0001676 - CLIPE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID - ECCO - Valor Referência: 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,23	111,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0001677 - CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID - ECCO - Valor Referência: 6,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,90	95,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0001678 - CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID - ECCO - Valor Referência: 6,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,90	95,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0025493 - PRENDEDOR DE PAPEL, DO TIPO BINDER, 51MM, PRETO. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: POTE COM 12 UNIDADES. - BRW - Valor Referência: 34,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	22,22	222,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0025494 - PRENDEDOR DE PAPEL, DO TIPO BINDER, 42MM, PRETO. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: POTE COM 12 UNIDADES - BRW - Valor Referência: 27,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	18,00	180,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0001680 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO - MAX - Valor Referência: 38,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,00	300,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0001681 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50 - BAZZE - Valor Referência: 62,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	29,96	599,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0006276 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50 - BAZZE - Valor Referência: 62,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	31,90	1.595,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0029951 - CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMPA ANTIASFIXIANTE C/ 12 UND - BRW - Valor Referência: 37,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,92	392,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0029952 - CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM 12 UNIDADES FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE - COLORS PEN - Valor Referência: 16,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,30	33,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0029953 - CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, MAIS VIVAS E GRANDE			

DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 12 CANETAS EM CORES - BRW - Valor Referência: 22,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,77	1.532,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0029954 - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G - ALFA - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,50	15,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0029955 - COLA BRANCA 1 KG - BAMBINI - Valor Referência: 22,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,37	568,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0029956 - COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA - BAMBINI - Valor Referência: 3,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,64	164,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0001686 - COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID - BAMBINI - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,81	68,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0001687 - COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA - BAMBINI - Valor Referência: 55,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	41,00	615,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0001688 - COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS - ACRILEX - Valor Referência: 72,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	54,99	824,85	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0029957 - COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML - MAKE + - Valor Referência: 12,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,80	680,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0029958 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,99	2.394,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0001693 - CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 CX C/ 100 FOLHAS - RADEX - Valor Referência: 89,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	49,00	147,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0001694 - CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS - RADEX - Valor Referência: 72,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	29,98	149,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0009681 - CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - PREMIATA - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,04	416,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0009682 - CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - BIGNARDI - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,80	80,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0009683 - CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - PREMIATA - Valor Referência: 2,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,19	238,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0009684 - CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - RST - Valor Referência: 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,60	160,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0009634 - CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM - RST - Valor Referência: 5,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,47	88,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0009635 - CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (GUACHE) 150G 48X66CM - RST - Valor Referência: 5,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,78	89,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0009636 - CARTOLINA DECORADA ESTAMPA DECORADA - PREMIATA - Valor Referência: 5,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,20	160,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0029959 - ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,12	33,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0029960 - ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA - MASTERPRINT - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,84	8,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0009685 - EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - IBEL - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,76	1.760,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0009686 - EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO C/ GLITTER CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - IBEL - Valor Referência: 7,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,09	4.090,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0029961 - ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS - SCRITY - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,42	252,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0029962 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22) - SCRITY - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,24	72,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0029963 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25) - SCRITY - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,23	11,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0029964 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34) - SCRITY - Valor Referência: 0,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,48	768,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0029965 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - SCRITY - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,11	33,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0029966 - EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX - CARBRINK - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,59	47,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0029967 - FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45MM X 50M COLAGEM 25 - FIX - Valor Referência: 51,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	14,89	744,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0029968 - FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1.5M - EUROCEL - Valor Referência: 12,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,80	78,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0029969 - FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06 - EUROCEL - Valor Referência: 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,30	126,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0029970 - FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04 - EUROCEL - Valor Referência: 28,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA 9,90 396,00 Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros 0071 - 0001763 - FITA FESTIVA CORES VARIADAS - GITEX - Valor Referência: 11,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4,28	299,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0001767 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 36,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	8,98	269,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0001768 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 82,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	20,98	629,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0001769 - FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS - SISALTEC - Valor Referência: 18,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,50	85,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0001770 - FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM - CORTIARTE - Valor Referência: 57,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	57,56	575,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0029971 - FITA CORRETIVA 4MX10M - ODVEN - Valor Referência: 13,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,30	2.640,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0001771 - FOLHA DE ISOPOR 10 MM - FRICALOR - Valor Referência: 5,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,13	93,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0001772 - FOLHA DE ISOPOR 15 MM - PDO - Valor Referência: 8,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,05	101,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0001773 - FOLHA DE ISOPOR 20 MM - PDO - Valor Referência: 11,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	6,98	139,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0001774 - FOLHA DE ISOPOR 25 MM - FRICALOR - Valor Referência: 14,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,60	192,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0006384 - FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90CM X 1,00M - AS - Valor Referência: 9,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,50	95,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0029972 - FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA , PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MMX 37 MM. DESENHOS DE FLOR (VÁRIOS), BORBOLETA, CORAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA - BRW - Valor Referência: 92,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	52,00	260,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0029973 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, PESO LÍQ. 95G. - PIRA - Valor Referência: 7,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,79	758,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0009687 - GLITTER EM PÓ CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) EM PVC GRAMATURA 15 MM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - GLINORT - Valor Referência: 97,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	48,80	976,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0029974 - GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND - ONDA - Valor Referência: 28,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13,44	268,80	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0029975 - GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS - MASTERPRINT - Valor Referência: 105,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	50,00	500,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0029976 - GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8 - IDEA - Valor Referência: 78,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	40,60	203,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0001783 - GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND - YINS - Valor Referência: 21,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	9,59	95,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0001784 - GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND - YINS - Valor Referência: 21,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12,59	125,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0001785 - GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900 - ACC - Valor Referência: 18,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	9,90	198,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0001786 - GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID - ACC - Valor Referência: 21,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,90	327,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0029977 - GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID - BRW - Valor Referência: 9,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,80	384,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0029979 - LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7 - TOK - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,90	2.280,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0011061 - LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDADES - BAZZE - Valor Referência: 44,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,50	315,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0029980 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - CADERSIL - Valor Referência: 33,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	21,50	215,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0029981 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA) - CADERSIL - Valor Referência: 18,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,00	110,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0029982 - LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS - CADERSIL - Valor Referência: 22,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	11,40	798,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0029985 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO) - BAZE - Valor Referência: 2,85			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,77	154,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0001796 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL) - FUTURO - Valor Referência: 113,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,98	94,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0001797 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO) - FUTURO - Valor Referência: 113,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,98	94,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0001798 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO) - FUTURO - Valor Referência: 113,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,98	37,96	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0001799 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL) - FUTURO - Valor Referência: 154,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	58,00	174,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0001800 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO) - FUTURO - Valor Referência: 154,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	58,00	174,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0001801 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO) - FUTURO - Valor Referência: 154,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	58,00	174,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0001802 - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO) - YINS - Valor Referência: 63,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	27,99	139,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0029986 - MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS - ALCALEX - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,44	1.720,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0029987 - MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA C/ 06 UND EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS - ALCALEX - Valor Referência: 4,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,16	216,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0029988 - MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0.7 C/ 24 GRAFITES CADA - BRW - Valor Referência: 5,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,06	1.272,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0011063 - BLOCO DE RECADO 38X51 COLORIDO EMBALAGEM COM 4 CORES COM 200 FOLHAS - BRW - Valor Referência: 6,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,02	181,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0011064 - BLOCO DE RECADO 76MMX102MM COLORIDO EMBALAGEM COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 7,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,01	210,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0111 - 0001814 - PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS - MASTER PRINT - Valor Referência: 29,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	15,99	159,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0001815 - PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES - CROMUS - Valor Referência: 2,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,55	31,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0001816 - PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA - CROMUS - Valor Referência: 2,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,52	15,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0001817 - PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO - CROMUS - Valor Referência: 2,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,51	15,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0001818 - PAPEL CELOFANE LISO AMARELO - CROMUS - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,05	10,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0001819 - PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE - CROMUS - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,02	102,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0029989 - PAPEL CREPON CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) 0,48X 2,00 - ARTFLOC - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,25	125,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0009654 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 40,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	25,55	766,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0001830 - PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA) - MASTERPRINT - Valor Referência: 22,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,00	900,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0009690 - PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - CROMUS - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,49	29,80	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0001836 - PAPEL MADEIRA - SM - Valor Referência: 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,91	45,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0001837 - PAPEL MANTEIGA - GN - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,50	15,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0001838 - PAPEL MICROONDULADO - RST - Valor Referência: 7,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,97	79,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0124 - 0001839 - PAPEL NACARADO (LASER) - CROMUS - Valor Referência: 9,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,33	63,30	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0125 - 0001840 - PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS - REPORT - Valor Referência: 435,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	374,99	1.874,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0126 - 0001841 - PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS - REPORT - Valor Referência: 348,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	269,85	53.970,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0127 - 0001842 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO - REPORT - Valor Referência: 11,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,99	209,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0128 - 0001843 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL - REPORT - Valor Referência: 11,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,94	694,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0129 - 0001844 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA - REPORT - Valor Referência: 11,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,92	207,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0130 - 0001846 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE - REPORT - Valor Referência: 11,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,88	206,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0131 - 0001854 - PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS) - SULA - Valor Referência: 92,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	48,75	243,75	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0132 - 0029990 - PAPEL PESO 40 A4 (PACOTE C/ 250 FOLHAS) - NP - Valor Referência: 62,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	29,50	1.475,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0133 - 0029991 - PAPEL PESO 60 A4 (PACOTE C/ 125 FOLHAS) - NP - Valor Referência: 52,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	28,87	1.443,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0134 - 0001857 - PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS) - ECCO - Valor Referência: 48,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,35	63,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0135 - 0009665 - PAPEL A4 ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS - LINK - Valor Referência: 22,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,83	436,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0136 - 0001858 - PAPELÃO DUPLEX AMARELO - RST - Valor Referência: 9,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2,46	123,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0137 - 0001859 - PAPELÃO DUPLEX BRANCO - RST - Valor Referência: 8,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2,46	24,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0138 - 0001860 - PAPELÃO DUPLEX VERMELHO - RST - Valor Referência: 9,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2,46	123,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0139 - 0001861 - PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M - COLACRIL - Valor Referência: 122,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	74,35	371,75	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0140 - 0029992 - PASTA A Z LARGA - POLYCART - Valor Referência: 22,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,11	605,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0141 - 0029993 - PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA - ACP - Valor Referência: 37,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	18,00	540,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0142 - 0029994 - PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO/TRILHO DE PLÁSTICO, DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX, PINTADO, PLASTIFICADO NA COR, NO TAMANHO OFICIO 343 X 236MM/250 A 280G - POLYCART - Valor Referência: 8,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,54	3.178,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0143 - 0001867 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS - ACP - Valor Referência: 69,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,81	116,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0144 - 0011066 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, ALTURA 7CM, PACOTE COM 10 PEÇAS - ACP - Valor Referência: 83,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	49,88	997,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0145 - 0001868 - PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS - ACP - Valor Referência: 37,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21,41	428,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0146 - 0029995 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ - ACP - Valor Referência: 29,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	18,00	720,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0147 - 0029996 - PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO - ICL - Valor Referência: 5,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2,77	166,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0148 - 0029997 - PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203 - MASTERPRINT - Valor Referência: 36,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,00	75,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0149 - 0029998 - PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203 - YINS - Valor Referência: 52,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	32,79	327,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0150 - 0029999 - PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO - SNAUZER - Valor Referência: 33,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13,97	69,85	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0151 - 0030000 - PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO - SNAUZER - Valor Referência: 47,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17,84	89,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0152 - 0025504 - PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND - RIO - Valor Referência: 29,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16,58	82,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0153 - 0025505 - PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND - RIO - Valor Referência: 31,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,37	968,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0154 - 0025506 - PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND - RIO - Valor Referência: 37,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21,37	427,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0155 - 0025507 - PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND - RIO - Valor Referência: 45,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21,87	218,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0156 - 0025508 - PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND - RIO - Valor Referência: 50,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21,87	218,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0157 - 0025509 - PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND - FUTURO - Valor Referência: 66,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	37,50	375,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0158 - 0025510 - PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND - FUTURO - Valor Referência: 75,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	39,00	390,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0159 - 0025511 - PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB C/ 12 UND - CASTELO - Valor Referência: 181,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	69,00	345,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0160 - 0025512 - PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB C/ 12 UND - CASTELO - Valor Referência: 181,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	69,00	345,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0161 - 0001888 - PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND - MASTERPRINT - Valor Referência: 50,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,00	230,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0162 - 0001890 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND - MASTERPRINT - Valor Referência: 50,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,00	230,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0163 - 0001889 - PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND - MASTERPRINT - Valor Referência: 50,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,00	230,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0164 - 0001891 - PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA - BAMBINI - Valor Referência: 21,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,89	157,80	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0165 - 0030001 - PEN DRIVE 16 GB - MULTLASER - Valor Referência: 57,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,88	238,80	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0166 - 0030002 - PEN DRIVE 32GB - MULTLASER - Valor Referência: 67,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	36,55	548,25	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0167 - 0030003 - PEN DRIVE 64 GB - MULTILASER - Valor Referência: 99,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	59,20	592,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0168 - 0030004 - PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ - MAXCRIL - Valor Referência: 18,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	9,66	96,60	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0169 - 0030005 - PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR - SOUZA - Valor Referência: 11,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,89	48,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0170 - 0030006 - QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE - SOUZA - Valor Referência: 132,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	69,88	349,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0001894 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM) - BAZE - Valor Referência: 6,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,89	116,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0030007 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL. - RADEX - Valor Referência: 57,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,41	17,05	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0030008 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA - RADEX - Valor Referência: 57,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,40	51,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0030009 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA - RADEX - Valor Referência: 57,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,39	16,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por:
			Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0001898 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12 - RADEX - Valor Referência: 116,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	70,00	350,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0001899 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12 - RADEX - Valor Referência: 116,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	70,00	350,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0001900 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12 - RADEX - Valor Referência: 116,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	70,00	350,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0178 - 0001901 - REFIL (CARTUCHO) WBS VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL) - LEONORA - Valor Referência: 71,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	67,19	335,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0001902 - REFIL (CARTUCHO) WBS VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO) - LEONORA - Valor Referência: 71,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	67,19	335,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0001903 - REFIL (CARTUCHO) WBS VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO) - LEONORA - Valor Referência: 71,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	67,19	335,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0030010 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - MAXCRIL - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,71	35,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0030011 - RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM - MAXCRIL - Valor Referência: 5,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,89	38,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0009659 - SACO PARA PRESENTE 35X53 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - VMP - Valor Referência: 207,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	59,99	599,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0009660 - SACO PARA PRESENTE 43X59 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - VMP - Valor Referência: 261,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	99,50	995,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0009661 - SACO PARA PRESENTE 72X90 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - GALA - Valor Referência: 385,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	51,97	519,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0030013 - SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M) - YINS - Valor Referência: 12,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	9,54	47,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0030014 - TESOURA DE PICOTAR 21 CM - DOTAT - Valor Referência: 93,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	39,97	399,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0030015 - TESOURA COM PONTA 21 CM - TOK - Valor Referência: 11,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,20	84,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0030016 - TESOURA COM PONTA 24 CM - TOK - Valor Referência: 21,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,22	922,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0030017 - TESOURA COM PONTA 15 CM - MASTERPRINT - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,00	60,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0001917 - TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML - COLORSTEK - Valor Referência: 35,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15,79	157,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0001919 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL) - FUTURO - Valor Referência: 49,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,43	194,30	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0194 - 0001920 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO) - FUTURO - Valor Referência: 49,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,43	194,30	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0195 - 0001921 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO) - FUTURO - Valor Referência: 49,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,43	97,15	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0196 - 0030018 - TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - BAMBINI - Valor Referência: 9,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,33	999,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0197 - 0009692 - TNT NORMAL CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - SF - Valor Referência: 3,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,24	1.240,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0198 - 0001946 - TNT LAMINADO DOURADO - MEWI - Valor Referência: 19,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,27	563,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0199 - 0001947 - TNT LAMINADO PRATEADO - MEWI - Valor Referência: 25,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,27	563,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0200 - 0030019 - UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO INODORO, 12 G - CARBRINK - Valor Referência: 4,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2,09	62,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0201 - 0030020 - PINCEL ROLIÇO Nº 10 - CASTELO - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,45	24,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0202 - 0030021 - TESOURA S/ PONTA 13 CM - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,94	1.164,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0203 - 0030022 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TAMANHO 1,35 X 1,93 - VIDBAND - Valor Referência: 275,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	130,00	390,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0204 - 0030023 - BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL TAMANHO 1,35 X 1,93 - VIDBAND - Valor Referência: 268,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	130,00	650,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0205 - 0030024 - PASTA CATÁLOGO A4 C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA DE 0,06. TAM 24,5 X 33,5 CM. COR PRETA - ACP - Valor Referência: 27,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13,87	138,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0206 - 0030025 - FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 38MM X 50M - EUROCEL - Valor Referência: 25,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	13,40	268,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0207 - 0030026 - FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 32MM X 50M. MARCA SUJERIDA Scotch Papel 3M - EUROCEL - Valor Referência: 25,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,40	1.152,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0208 - 0030027 - FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 24MM X 50M - EUROCEL - Valor Referência: 20,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,12	222,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0209 - 0030029 - FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,04MM IMPRESSO EM DUAS CORES. MEDIDAS: 70MM X 200 METROS - PLASTCOR - Valor Referência: 50,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	13,95	279,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0210 - 0030030 - TNT DE BOA QUALIDADE EM ESTAMPAS DIVERSAS (FLORAIS, TIJOLINHO, JUNINO E OUTROS A ESCOLHA) 1,40 DE LARGURA - SUPPER - Valor Referência: 12,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,00	2.100,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0211 - 0030031 - BLOCO DE RECADO ADESIVO POST-IT PCT COM 04 BLOCOS 100 FLS 38X50MM NEON - BAZE - Valor Referência: 8,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,57	357,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0212 - 0030032 - LAÇO FÁCIL PRONTO. PCT COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 18MM E 23MM - IMP - Valor Referência: 27,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3,49	34,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0213 - 0030033 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (23X32) - SCRITY - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,36	36,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0214 - 0030034 - LANTERNAS C/5 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT 220V - ROCIE - Valor Referência: 69,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,25	121,25	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0215 - 0030035 - FITAS METRICAS 03 À 05 METROS - TOK - Valor Referência: 12,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,00	25,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0216 - 0030036 - ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO SUPER RESISTENTE (FINO) C/ 1200 - MAMUTH - Valor Referência: 50,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	18,00	180,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0217 - 0030037 - BATERIA ALCALINA AAA TIPO PALITO PC C/4 UND - ELUX - Valor Referência: 14,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,69	230,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0030038 - BATERIA ALCALINA AA PC C/4 UND - ELUX - Valor Referência: 14,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,69	76,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0030039 - BOLA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND - BB - Valor Referência: 125,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	97,39	292,17	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0022461 - FITA FESTIVA CORES VARIADAS 15MM X 50M - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	5,89	58,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0022465 - FELTRO LISO CORES VARIADAS - SUPPER - Valor Referência: 36,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,00	90,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0022467 - EMBORRACHADO EVA LISO NEON (CORES VARIADAS) TAMANHO 40 X 60 - EVAMAX - Valor Referência: 12,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,10	63,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0022468 - TNT ESTAMPADO MOTIVO NATALINO - MEWI - Valor Referência: 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,94	158,80	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0224 - 0022469 - TNT ESTAMPADO MOTIVO JUNINO - SUPPER - Valor Referência: 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,00	140,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0022470 - TNT ESTAMPADO NOTAS MUSICAIS - SUPPER - Valor Referência: 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,00	140,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0226 - 0030040 - BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM X 51MM COLORIDO EMBALAGEM C/ 4 CORES COM 400 FOLHAS - BAZE - Valor Referência: 24,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,97	179,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0227 - 0030041 - BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76 SORTIDO C/ 100 FLS - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,50	75,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0030042 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA 10M X 12MM (COR AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA E AMARELA) - FIX - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,70	14,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0229 - 0030043 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA 48M X 40MM (COR AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA E AMARELA) - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 15,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	11,00	220,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0030044 - PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO RESISTENTE - 1 FURO DE 6MM - PERFURA ATÉ 6 FOLHAS 130MM X 60MM X 15MM - ONDA - Valor Referência: 17,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,90	79,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0030045 - CAIXA ORGANIZADORA, TIPO PRONTOBOX, COM PEGADOR NA LATERAL NAS CORES AZUL, ROSA E BEGE, TAMANHO 360 X 265 X 230 MD - POLYCART - Valor Referência: 65,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	28,40	568,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0232 - 0030046 - GIZ DE CERA COM 6 CORES - ALCALEX - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,50	300,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0233 - 0030047 - GIZÃO DE CERA JUMBO - ONDA - Valor Referência: 23,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2,66	106,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0234 - 0030048 - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35 MM PACOTE COM 100 UNIDADES - FRICALOR - Valor Referência: 108,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	78,00	156,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0235 - 0030049 - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50 MM PACOTE COM 50 UNIDADES - FRICALOR - Valor Referência: 87,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	64,00	192,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0236 - 0030050 - BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 MM PACOTE COM 25 UNIDADES - FRICALOR - Valor Referência: 102,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	50,00	150,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0237 - 0030051 - PASTA EM L TRANSPARENTE A4 CRISTAL PACORTE COM 10 UND - ACP - Valor Referência: 17,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7,55	151,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0238 - 0030052 - TINTA GUACHE ATOXICA CAIXA COM 6 POTES DE 75 ML - MAKE+ - Valor Referência: 22,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	8,00	1.600,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0239 - 0030054 - COLCHETES BROCHES Nº 9 - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 15,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	13,48	67,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0240 - 0030055 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (LARANJA) - BAZE - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,71	7,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0241 - 0030056 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (ROSA) - BAZE - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,71	7,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0242 - 0030057 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (VERDE) - BAZE - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,71	21,30	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0243 - 0030058 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (ROXO) - BAZE - Valor Referência: 3,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,71	7,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0244 - 0030059 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (AZUL) - BAZE - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,71	7,10	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0245 - 0030060 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR VERMELHO 130 MM - BAZZE - Valor Referência: 90,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	45,00	135,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0246 - 0030061 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AMARELO 130 MM - POLIBRAS - Valor Referência: 90,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	45,00	450,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0247 - 0030062 - ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR VERDE 130 MM - POLIBRAS - Valor Referência: 90,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	45,00	900,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0248 - 0030063 - ALFINETE DE SEGURANÇA 100UN TAMANHO 000 ARTESANATO DOURADO - POLIBRAS - Valor Referência: 13,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,00	70,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0249 - 0025523 - FITA DE CETIM 00 3 MM, ROLO C/ 100 MT, CORES VARIADAS - GITEX - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22,34	223,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0250 - 0025524 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM TEMA NATALINO, 40CMX100M - NAJAR - Valor Referência: 154,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	91,00	910,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0251 - 0025525 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM TEMA INFANTIL, 40CMX100M - SAO JOAO - Valor Referência: 154,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	91,00	910,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0252 - 0025526 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM CORES VARIADAS, 40CMX100M - SAO JOAO - Valor Referência: 154,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	91,00	910,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0253 - 0025527 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM ESTAMPAS VARIADAS, 40CMX100M - SAO JOAO - Valor Referência: 154,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	69,90	699,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0254 - 0030064 - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL, BIVOLT, COM SUPORTE PORTA PINGOS RETRÁTIL, BICO PROTETOR DE SILICONE, PICO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 280W, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 32W, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 150°C A 190°C, BIVOLT, FREQUÊNCI DE NO - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 161,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	86,00	430,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0255 - 0030065 - BASTÃO DE COLA, GROSSO 11,2 MM X 30 CM, REFIL DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 10 UNIDADES. - REND - Valor Referência: 29,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,99	239,80	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0256 - 0030066 - PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE, TENSÃO: 127-220 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, POTÊNCIA: 20 WATTS, BIVOLT. - FUTURO - Valor Referência: 102,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	23,99	119,95	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0259 - 0030067 - MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (PINK) - BAZE - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,70	3,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0260 - 0030068 - PASTA ABA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA. OFÍCIO, COMPRIMENTO X LARGURA: 332 MM X 232 MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES. - ACP - Valor Referência: 40,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21,36	427,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0261 - 0030070 - COPO LONGE DRINKS 330 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA:15,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 6,2 CM, PESO APROXIMADO:38 G, CORES: DIVERSAS - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	2,77	2.770,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0262 - 0030072 - CADERNETA PARA ANOTAÇÕES 1/16 ESPIRAL FLEXÍVEL COM 40 FOLHAS. TAMANHO: 7X10 CM - CREDEAL - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,74	87,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0264 - 0030076 - COLA PARA TECIDO, COM BICO APLICADOR, 100 GRAMAS - ACRILEX - Valor Referência: 19,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,00	340,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0265 - 0030077 - PAPEL CARTÃO, COM BRILHO, 50X66, CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA) - PREMIATA - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,99	59,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0266 - 0030078 - AGENDA CAPA DURA 2023, ESPIRAL, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. - FWB - Valor Referência: 47,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	30,73	1.536,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0267 - 0030080 - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - liso, costurado 200mx275mm, 80 fls. - CREDEAL - Valor Referência: 16,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,55	17.100,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0268 - 0030081 - CADERNO BROCHURA GRAMPEADO. CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 140 X 202 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M², MIOLO PAUTADO. METADE MASCULINO E METADE FEMININO. - FORONI - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,18	1.236,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0269 - 0030082 - CANETA HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. TAMPA DE SEGURANÇA QUE EVITA O RISCO DE ASFIXIA, PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, COM ÓTIMO RENDIMENTO E SUP - ONDA - Valor Referência: 22,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	6,21	621,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0270 - 0030083 - COLA EM BASTÃO 21G , COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. PCT COM 12 UND. - BAZE - Valor Referência: 56,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16,84	168,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0271 - 0030084 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, COR CRISTAL, MEDINDO 210X 32X3. PCT COM 25 UND. - MAXCRIL - Valor Referência: 50,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19,97	399,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0272 - 0032940 - APONTADOR C/ COLETOR (BLOCO GRANDE) CX. C/ 24 UND - ONDA - Valor Referência: 38,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28,67	1.433,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0273 - 0030086 - BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. CX C/ 24 UND - LEO - Valor Referência: 66,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	23,94	3.830,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0274 - 0030087 - AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO GRANDE (49CM), LISO E CORES VARIADAS. - NDL - Valor Referência: 22,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,97	2.394,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0275 - 0030088 - AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO PEQUENO (42CM), LISO E CORES VARIADAS. - AVENTAL ESCOLAR P - Valor Referência: 17,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	9,60	2.400,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0276 - 0030089 - MALETA PASTA ESCOLAR C/ ALÇA E ELÁSTICO, EM POLIONDA A4, 38X28X04CM, LISA E EM CORES VARIADAS. - POLYCART - Valor Referência: 22,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	13,40	8.040,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0277 - 0030090 - GIZ DE CERA BABY GIZ. CX. COM 07 CORES SORTIDAS - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 28,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	6,50	390,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0278 - 0030091 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50 - BAZZE - Valor Referência: 55,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	31,00	930,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0279 - 0030092 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200MMX 275MM, 200 FOLHAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL COLORIDO E FOLHAS PAUTADAS. MASCULINO E FEMININO - CREDEAL - Valor Referência: 30,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,49	6.596,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0280 - 0032941 - TESOURA ESCOLAR COLORIDA, 13 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA, COM CABO DE POLIPROPILENO E PONTA ARREDONDADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CORTE RETO E CABOS RESISTENTES. - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,90	1.140,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0281 - 0030094 - COLA BRANCA 40GR, DE BOA QUALIDADE. - BAMBINI - Valor Referência: 2,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,03	515,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0282 - 0030096 - LÁPIS DE COR GRANDE, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, REVESTIDO EM MADEIRA, CX. C/ 12 UNIDADES E CORES DIFERENTES, PONTA RESISTENTE. - BAZZE - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,59	107,70	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0283 - 0030098 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2CM, PACOTE C/ 10 UND - ACP - Valor Referência: 64,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	35,90	3.590,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0284 - 0030099 - CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA 20mm - Desenvolvido com tinta especial resistente à água. Possui ponta de poliéster de 2.0mm com protetor de metal, espessura de escrita de 0.5mm e tinta a base de álcool. Cx com 12 und, nas cores preta, azul e vermelha. - CONFROME EDITAL - Valor Referência: 56,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA	25,79	1.289,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0285 - 0030100 - KIT DE CANETAS PARA TECIDOS - Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica. Kit com 06 und. - KIT CANETAS TECIDO - Valor Referência: 42,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	25,97	1.298,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0286 - 0030101 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO Estojo com 12 bastões em cores vivas, intensas, pastosas e brilhantes. - CIS - Valor Referência: 29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,99	1.439,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0287 - 0030102 - CAVALETE INFANTIL COM PRANCHETA PARA DESENHAR E PINTAR Especificações: Cavalete de mesa em MDF. ABERTO: altura 50x largura 35x profundidade 25cm. DOBRADO: Tam 50x45x7cm Fácil p/ Transportar. SUPORTA telas o quadros de até 40cm de altura e 1 Prancheta 30 - SOUZA - Valor Referência: 70,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	50,70	1.267,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0288 - 0030103 - ESTOJO AQUARELA 12 CORES Lavável, acompanha pincel, solúvel em água e Atóxico. Tampa tipo godê. Pastilhas com 28mm de diâmetro e 3mm de altura. Composição: Resina Termoplástica, tinta, carbonato de cálcio e gome de pêssego. - FUTURO - Valor Referência: 19,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	15,00	750,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0289 - 0030104 - CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO - Capa Flexível 48 folhas, espiralado. - CREDEAL - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,77	3.816,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0290 - 0030105 - CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO - Capa Flexível 80 folhas, espiralado. - CREDEAL - Valor Referência: 15,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,29	8.290,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0291 - 0030106 - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA - Capa dura e liso (cores) 48 fls, espiralado. - FORONI - Valor Referência: 18,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	9,90	7.920,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0292 - 0030107 - PAPEL OFÍCIO A3 resma com 500 folhas - PAPEL OFÍCIO A3 - Valor Referência: 83,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	56,05	560,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0293 - 0030108 - FITA CORRETIVA 5MMX6M cx com 12 und - MASTERPRINT - Valor Referência: 75,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	47,00	4.700,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0294 - 0030109 - LAPISEIRA PONTA 0.7 mm (similar poly) - cartela com 10 und. - TOK - Valor Referência: 42,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,99	1.599,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0295 - 0030111 - TORRE DE HANOI - O jogo consiste em uma base de madeira onde estão firmados três hastes verticais, e um certo número de discos de madeira, de diâmetros diferentes, furados no centro. - CARLU - Valor Referência: 86,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	41,49	124,47	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0296 - 0030112 - TORRE DE LONDRES Composto por três hastes verticais de comprimentos diferentes fixadas à base, de modo que a mais curta sustente apenas 1 esfera, a média 2 esferas e a mais longa 3 esferas. Habilidades trabalhadas: Coordenação motora fina, raciocínio ló - ZARA - Valor Referência: 187,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	80,00	240,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0297 - 0030113 - JOGO 4 EM LINHA - Composto por um tabuleiro em plástico, uma bandeja e 42 fichas. - JOGO 4 EM LINHA - Valor Referência: 61,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	32,62	97,86	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0298 - 0030114 - XADREZ DA MEMÓRIA - Material: Madeira; Xadrez Cor: Vermelho/Azul/Verde/ Branco/Amarelo/Preto 0.79 in. Tamanho da placa: 16.5*16.5*4.5cm/6.50*6.50*1.77in. Tamanho do pacote: 17.5*17.5*5.5cm/6.9*6.9*2in - PC - Valor Referência: 142,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	127,00	508,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0299 - 0030115 - BLOCOS DE MONTAR embalagem com 100 peças plásticas e coloridas - PLASPOLO - Valor Referência: 110,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	47,50	237,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0300 - 0030116 - QUEBRA-CABEÇA TANGRAM material: madeira, formado por 7 peças: São 2 triângulos grandes, 1 triângulo médio, 2 triângulos pequenos, 1 quadrado e 1 paralelogramo. - PF - Valor Referência: 112,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,38	11,90	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0301 - 0030117 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS - formato: 200mmx 275mm, 240 folhas pautadas, capa dura e com espiral colorido. MASCULINO E FEMININO - CREDEAL - Valor Referência: 37,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,72	17.720,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0302 - 0030118 - COLA BRANCA DE 500 GR. - BAMBINI - Valor Referência: 14,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	7,95	79,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0303 - 0032953 - CANETA HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. TAMPA DE SEGURANÇA QUE EVITA O RISCO DE ASFIXIA, PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - BAZZE - Valor Referência: 26,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15,84	3.168,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0304 - 0032942 - Fita adesiva transparente, rolo com 255 mts - EUROCEL - Valor Referência: 48,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	3,20	160,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0305 - 0032943 - Painel Sensorial Montessoriano composto por 20 itens: Bloco de madeira 80x40cm; - letras; torneira plástica; cano L; cano T - ML - Valor Referência: 1.946,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	779,00	6.232,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0306 - 0030698 - CANTINHO DE LEITURA COM SUPORTE - CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - ESTILO PRATELEIRA, COLORIDO, PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA TOTAL DO "CANTINHO" - 55 X 7 X 110 CM. - SQ - Valor Referência: 426,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	215,00	1.720,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0307 - 0032945 - Slime ou geleca - pote com 180gr, cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 12,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,20	336,00	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0308 - 0032946 - Material dourado completo - caixa em madeira contendo cubos, placas, barras e cubinhos, que representam 1000, 100, 10 e 1. - PF - Valor Referência: 164,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	18,20	109,20	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0309 - 0032947 - Jogo Cara a Cara matemático - composto por dois tabuleiros, peças e cartas com perguntas. - ESTRELA - Valor Referência: 128,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	98,99	593,94	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0310 - 0032948 - Jogo Tabuada Multiplicando e Dividindo Matemática - CB - Valor Referência: 117,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,87	95,48	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0311 - 0032949 - Brincando com as operações - São 50 cartas, das quais 23 contêm situações-problemas, outras 23 têm os resultados e 4 cartas trazem os símbolos das operações matemáticas: soma, subtração, multiplicação e divisão. - PF - Valor Referência: 107,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,90	99,50	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0312 - 0032950 - Dominó Tabuada - peças em madeira/mdf. - CARLU - Valor Referência: 40,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	22,40	134,40	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0313 - 0032951 - Dominó frações em madeira - com 28 peças. - IOB - Valor Referência: 40,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22,12	154,84	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0314 - 0032952 - Dominó multiplicação em madeira - com 28 peças. - IOB - Valor Referência: 40,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22,12	132,72	Homologado em 23/09/2025 10:19:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E89A4771

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1385/2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1385, DE 14 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 752.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZETA/RN, 14 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**752.000,00**
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**100.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**100.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**235.000,00**
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**100.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**48.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	48.000,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				**84.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	84.000,00
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00

07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**300.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**117.000,00**
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**117.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	117.000,00
Anexo II (Redução)					**752.000,00**
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**200.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**200.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**135.000,00**
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	7.000,00
	2024 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2141 Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC				**42.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	12.000,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL				**73.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	28.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**300.000,00**
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**117.000,00**
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	1057 Construção do Canil da Vigilancia Sanitaria				**61.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				**28.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C65B201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA - 170/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 170, DE 14 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.170.200,00 (um milhão, cento e setenta mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 14 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.170.200,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**25.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**25.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**150.000,00**
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				**150.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**276.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**73.000,00**

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**87.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	11.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**15.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**73.700,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**33.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	700,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**526.500,00**
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**221.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	25.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**295.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	235.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**87.000,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**87.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**27.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**21.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.170.200,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**25.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**150.000,00**
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				**150.000,00**
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**276.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**84.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**73.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	29.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39				**42.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00

07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**73.700,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**33.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**526.500,00**
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon Emenda				**76.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**129.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**89.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização - Emenda Impositiv				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2179 Disponibilização de Ordem Cronológica e de Prioridades de Liberação de Exames e Consultas				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**115.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	1116 Manutenção da Academia da Saúde				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**87.000,00**
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros				**8.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				**3.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2169 Realização da Semana de Meio Ambiente				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**27.000,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**5.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2042 PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4FC9D88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.053.404,00
Previsão Atualizada	71.053.404,00
Receitas Realizadas	23.465.740,68
Déficit Orçamentário	2.489.258,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	837.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.053.404,00
Dotação Atualizada	72.045.833,00
Despesas Empenhadas	31.322.695,61
Despesas Liquidadas	25.954.999,01
Despesas Pagas	24.384.284,02
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.322.695,61
Despesas Liquidadas	25.954.999,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.344.532,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.924.532,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.855.119,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	-700.123,33		-233,37
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	-244.549,83		8,58
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.676,53	360,00	66.148,13	103.168,40
Poder Executivo	169.676,53	360,00	66.148,13	103.168,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	575.997,50	0,00	160.961,87	415.035,63
Poder Executivo	575.997,50	0,00	160.961,87	415.035,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	745.674,03	360,00	227.110,00	518.204,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.162.334,14	25,00		24,41
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.061.094,68	70,00		79,75
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	470.490,47	0,00		93,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.223,11	15,00		1,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.801.551,43	15,00	29,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F22C48BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.854.018,36	2.656.715,63	1.932.237,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.854.018,36	2.656.715,63	1.932.237,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.436.596,87	3.054.510,54	2.399.244,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	169.676,53	108.168,40	108.168,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.901,98	289.626,51	358.839,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.093.782,45	1.957.220,80	2.338.332,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.922.700,07	35.927.022,77	36.344.532,25	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.985.792,00	1.985.792,00	1.420.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.936.908,07	33.941.230,77	34.924.532,25	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	15,02	13,59	12,22	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	6,36	5,76	6,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	39.524.289,68	40.729.476,92	41.909.438,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.571.860,72	36.656.529,23	37.718.494,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	575.997,50	500.183,50	415.035,63	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F25EEACC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.922.700,07	35.927.022,77	36.344.532,25	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	1.985.792,00	1.985.792,00	1.420.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.936.908,07	33.941.230,77	34.924.532,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.246.119,78	7.467.070,77	7.683.397,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.521.507,80	6.720.363,69	6.915.057,39	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D1698159

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.344.532,25	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.420.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.924.532,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.587.925,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.029.132,64	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.444.717,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:67A1E7AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		

Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0014EDEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE EQUADOR		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.123.404,00	23.336.648,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	1.013.165,58
IPTU	43.570,00	33.709,05
ISS	368.385,00	327.482,95
ITBI	22.235,00	8.040,00
IRRF	218.676,00	613.812,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.089,00	30.121,00
Receitas de Contribuições	93.117,00	131.861,57
Receita Patrimonial	188.103,00	239.301,49

Aplicações Financeiras (II)	178.103,00	231.701,49
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	7.600,00
Transferências Correntes	60.871.795,00	21.905.065,60
Cota-Parte do FPM	26.747.335,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	5.040.411,00	2.429.545,99
Cota-Parte do IPVA	132.931,00	110.118,48
Cota-Parte do ITR	8.607,00	2.037,02
Transferências da LC 61/1989	47.817,00	10.308,42
Transferências do FUNDEB	10.807.971,00	5.349.353,10
Outras Transferências Correntes	18.086.723,00	3.523.214,10
Demais Receitas Correntes	248.434,00	47.253,80
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.434,00	47.253,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	61.945.301,00	23.104.946,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.930.000,00	129.092,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	8.930.000,00	129.092,64
Convênios	5.975.071,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.954.929,00	129.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.930.000,00	129.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.875.301,00	23.234.039,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.875.301,00	23.234.039,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.244.746,00	29.310.922,08	24.444.393,81	22.897.770,11	66.148,13	80.814,00	75.814,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.022.330,00	15.170.759,89	11.881.215,53	11.881.215,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.222.416,00	14.140.162,19	12.563.178,28	11.016.554,58	66.148,13	80.814,00	75.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.244.746,00	29.310.922,08	24.444.393,81	22.897.770,11	66.148,13	80.814,00	75.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.526.139,00	2.011.773,53	1.510.605,20	1.486.513,91	0,00	85.147,87	85.147,87
Investimentos	9.512.634,00	1.021.773,53	833.373,70	809.282,41	0,00	85.147,87	85.147,87
Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	850.000,00	840.000,00	677.231,50	677.231,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.676.139,00	1.171.773,53	833.373,70	809.282,41	0,00	85.147,87	85.147,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	274.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.195.833,00	30.482.695,61	25.277.767,51	23.707.052,52	66.148,13	165.961,87	160.961,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.195.833,00	30.482.695,61	25.277.767,51	23.707.052,52	66.148,13	165.961,87	160.961,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-700.123,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-700.123,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							300.001,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	231.701,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-468.421,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.947.800,81	4.270.569,31
DEDUÇÕES (XL)	2.854.018,36	1.932.237,03
Disponibilidade de Caixa	2.854.018,36	1.932.237,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.436.596,87	2.399.244,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	169.676,53	108.168,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.901,98	358.839,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.093.782,45	2.338.332,28

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-244.549,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-61.508,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-306.057,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-537.759,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	837.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	837.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:446B9E73

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	36.344.532,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.924.532,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.855.119,68	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.560.694,81	45,96
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.281.764,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.367.676,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	16.453.588,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.338.332,28	6,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.909.438,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.683.397,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.587.925,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.444.717,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:02D41953

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	652.866,00	983.044,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.570,00	33.709,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.235,00	8.040,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.385,00	327.482,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	218.676,00	613.812,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.977.101,00	16.068.277,28
2.1- Cota-Parte FPM	26.747.335,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.682.040,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.065.295,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	5.040.411,00	3.036.932,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.817,00	10.308,42
2.4- Cota-Parte ITR	8.607,00	2.546,23
2.5- Cota-Parte IPVA	132.931,00	110.118,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.629.967,00	17.051.321,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.182.361,20	3.035.778,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.975.130,55	1.202.965,69

FUNDEB

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.821.959,00	5.372.488,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.569.254,00	4.590.366,80
6.1.1- Principal	9.555.266,00	4.567.231,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.988,00	23.135,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	434.401,00	0,00
6.2.1- Principal	434.401,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	818.304,00	501.839,08
6.3.1- Principal	818.304,00	501.839,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	280.282,94
6.4.1- Principal	0,00	280.282,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.372.904,80	1.531.452,20

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	190.865,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.865,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.563.354,15

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.977.388,00	5.659.562,28	5.419.575,24	5.402.721,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.851.309,00	4.125.669,98	4.061.094,68	4.061.094,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.683.000,00	1.208.281,01	1.189.014,71	1.189.014,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.168.309,00	2.917.388,97	2.872.079,97	2.872.079,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.126.079,00	1.533.892,30	1.358.480,56	1.341.627,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	218.632,00	62.990,66	40.808,79	40.808,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.907.447,00	1.470.901,64	1.317.671,77	1.300.818,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.659.562,28	5.419.575,24	5.402.721,71	0,00	0,00	47.086,42
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.016.679,53	4.796.364,04	4.779.510,51	0,00	0,00	205.997,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	490.162,02	470.490,47	470.490,47	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.720,73	152.720,73	152.720,73	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.125.669,98	4.061.094,68	4.061.094,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	490.162,02	470.490,47	470.490,47	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	26.894,66	7.223,11	7.223,11	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.564.544,12	4.061.094,68	4.061.094,68	79,75
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	221.060,11	470.490,47	470.490,47	93,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	75.275,86	7.223,11	7.223,11	1,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	537.248,88	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	699.518,79	190.865,33	0,00	0,00	190.865,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	643.600,78	191.859,10	0,00	0,00	191.859,10	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	55.918,01	(993,77)	0,00	0,00	(993,77)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.045.947,00	1.505.289,81	1.126.555,26	1.085.016,77	0,00
20.1- Educação Infantil	1.194.665,00	188.813,16	167.086,78	158.146,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.816.498,00	1.316.476,65	959.468,48	926.870,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.023.335,00	7.164.852,09	6.546.130,50	6.487.738,48	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.096.297,00	1.460.084,83	1.396.910,28	1.387.969,66	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.096.297,00	1.460.084,83	1.396.910,28	1.387.969,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.927.038,00	5.704.767,26	5.149.220,22	5.099.768,82	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.126.555,26		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.035.778,88		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.162.334,14		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.262.830,47	4.162.334,14	24,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.488.178,00	508.646,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.804.118,00	479.439,44
31.1.1- Salário-Educação	1.081.980,00	347.456,52
31.1.2- PDDE	110.932,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	116.122,69
31.1.4 - PNATE	91.905,00	15.860,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.149.301,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	684.060,00	29.206,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.930.573,00	873.359,19	829.835,82	576.023,91	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.336,00	117.020,32	113.069,59	67.217,29	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.949.129,00	614.674,74	592.129,10	474.429,34	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	212.400,00	114.063,30	97.176,30	17.216,47	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	49.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	420.120,00	27.600,83	27.460,83	17.160,81	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.953.908,00	8.038.211,28	7.375.966,32	7.063.762,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.235.349,00	8.011.316,62	7.368.743,21	7.056.539,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.924.192,00	5.471.410,50	5.063.657,54	5.063.657,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.311.157,00	2.539.906,12	2.305.085,67	1.992.881,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.718.559,00	26.894,66	7.223,11	7.223,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.718.559,00	26.894,66	7.223,11	7.223,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.330,51	1.465,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.372.488,82	347.456,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.402.721,71	350.815,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(21.902,38)	(1.893,16)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	149.841,07	4.338,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.606,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	106.331,70	2.445,75
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:66ABEE38

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 29, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 649.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**649.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**212.000,00**
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**142.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	142.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**217.000,00**
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				**17.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	17.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**220.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**220.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**649.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**212.000,00**
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				**21.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	1085 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**10.500,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	10.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**63.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	9.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**217.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**67.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	17.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**150.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**220.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**170.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00

EQUADOR/RN, 01 de agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:057A16FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada na data de 27/08/2025, processo administrativo n.º 18080001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para atender a necessidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Drogafonte LTDA (08.778.201/0001-26)
Endereço: BR 101 Norte, SN, KM 56,6, Galpoes 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/ PE, CEP: 53.409-260
TEL: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
1	12585 - DAPAKENE, 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO) Marca: BIOLAB	COMP	5.000	1	0,35	12
2	12586 - DAPAKENE, 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) Marca: BIOLAB	COMP	10.000	1	1,00	12
3	3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG Marca: CRISTÁLIA	COMP	5.000	1	0,58	12
6	3268 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML Marca: CRISTÁLIA	FRASCO	500	1	8,30	12
17	12607 - OXCARBAZEPINA, 100 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	150	1	49,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C4A7273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN (CFPGMG)

O CFPGMG, de caráter eliminatório, foi regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº. 02/2023 – Goianinha/RN, e suas alterações, o qual foi realizado na Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal do Natal (AFAGMN), com as notas, em ordem alfabética, do anexo I.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

Enviar recurso por escrito e fundamentado para o e-mail: administracao@goianinha.rn.gov.br;
anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso.

Havendo recurso, a resposta será disponibilizada no sítio da Prefeitura de Goianinha/RN, até o dia 01/10/2025.

Goianinha/RN, 23 de maio de 2025.

A COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I

ALINE MARQUES DO NASCIMENTO	9,84
ANDREA PAULA DE LIMA BERTO	9,05
ARTHUR EDUARDO SILVA DE LIMA	9,02
ARYSON MARCELO BATISTA BARROS	8,9
BRUNA PRISCILA FERREIRA DE ARAÚJO	9,43
DANIEL BEZERRA COSTA MAIA	9,05
ERICK DE SALES FERREIRA	9,27
EUGÊNIO LOPES SILVEIRA JÚNIOR	8,77
FÁBIO JÚNIOR DE LIMA	9,05
FLAVIANO PAULINO DA SILVA	9,49
GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	9,19
GUILHERME MAURÍCIO PEIXOTO	9,43
HELTON VIEIRA DE CARVALHO	9,36
HUGO SANTOS COSTA	9,19
JOÃO PAULO MEDEIROS DO VALE PIRES	9,5
JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO NETO	9,27
JOYCE ELLEN HERINQUE DA SILVA	8,89
KAIKE CHACON GALVÃO DE MENEZES	9,4
LENERSON MATEUS DE LIMA	9,35
LEONARDO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA	8,9
LIDHYA BESSA ARAÚJO	9,37
LYON JORGE TOMAZ DA SILVA	9,61
MARIA APARECIDA F. DE ARAÚJO ALVES MOREIRA	9,61
MATHEUS MARQUES BATISTA DO NASCIMENTO	9,2
MAURICIO DE MENDONÇA NETO	9,31
MAYARA PRISCILLA FERREIRA DE ARAÚJO	9,21
MYKAELSON KALLYSON GOMES	8,7
PAULO HERMANO DO N. QUEIROZ	9,36
WANDSON DO NASCIMENTO FREITAS	9,41
WENDERSON GOMES SOARES	8,98
YGOR DA SILVA DUTRA	9,4
YNAUÃ GOMES MOREIRA	9,17

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:C0A956CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°38/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA PE**		
CNPJ: **33.519.601/0001-64**	Telefone: **(878) 98168-4236**	Email: **J.M.S.N@HOTMAIL.COM**
Endereço: **R FLORIANO PEIXOTO, 58 , Centro, Trindade/PE, CEP: 56250-000**		
Representante: **Clenilde Maria dos Santos Nascimento** - CPF: **255.401.048-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0004455 - APITO MESÁRIO, SEM ESFERA E BOLINHA, CONFECCIONADO EM INOX, ACOMPANHA CORDÃO PARA PESCOÇO.		UND	15,000000	28,000	420,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

CLENILDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____

CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9F520778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°40/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA MG**		
CNPJ: **45.196.517/0001-36**	Telefone: **(37) 9808-3273**	Email: **COMERCIAL.INK.FITNESS@GMAIL.COM**
Endereço: **Rua José Paolinelli, 220 , Santo Antonio, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35534-000**		
Representante: **Carlos Antonio de Souza** - CPF: **012.701.036-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0041374 - Anilha revestida 3kg		Unid.	20,000000	45,000	900,00
29	0041375 - Anilha revestida 4kg		Unid.	20,000000	64,000	1.280,00
30	0041376 - Anilha revestida 5kg		Unid.	25,000000	74,000	1.850,00
31	0041377 - Anilha revestida 10kg		Unid.	15,000000	131,540	1.973,10
32	0041378 - Halteres revestido 3kg		Par	20,000000	75,740	1.514,80
33	0041379 - Halteres revestido 4kg		Par	20,000000	107,050	2.141,00
34	0041381 - Halteres revestido 5kg		Par	25,000000	131,990	3.299,75
85	0041439 - Kettlebell de ferro fundido pintado de 12 kg		Unid.	2,000000	144,810	289,62
89	0041443 - Halteres de 08kg		Unid.	2,000000	100,800	201,60

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:256DAE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°78/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90031/2025 – PMG/RN

Aos ,22 de setembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90031/2025 e Nº de registro da licitação 108/2025 - Número processo 1622/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **JC CLIMATIZACAO MANUTENCAO E ENGENHARIA LTDA PE**		
CNPJ: **57.887.016/0001-85**	Telefone: **(818) 1464-043**	Email: **JOZIEL@JCMANUTENCAOIND.COM**
Endereço: **R PROFESSOR JORGE CAHU, 264 , PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54420-080**		
Representante: **WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA** - CPF: **017.787.934-36**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044130 - Condicionador de ar - tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade 24.000 Btu´s. Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra)		Und.	9,000000	3.900,000	35.100,00
2	0044131 - Condicionador de ar - tipo split HI WALL com as seguintes características: a)Tecnologia Inverter; b)Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade 18.000 Btu´s. Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra)		Und.	3,000000	3.500,000	10.500,00
3	0044132 - Condicionador de ar - tipo split HI WALL com as seguintes características: a)Tecnologia Inverter; b)Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d)		Und.	4,000000	2.650,000	10.600,00

	Controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade 12.000 Btu´s. Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra)					

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,22 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E5AE5E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a cobrança de taxas de licenciamento ambiental é instrumento fundamental para a gestão e fiscalização ambiental, garantindo que os empreendimentos no município estejam em conformidade com as normas de proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a regulamentação das taxas visa assegurar a execução de políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, sem onerar excessivamente os empreendedores, de modo a incentivar a conformidade com as leis ambientais;

CONSIDERANDO que a adequação e atualização das taxas de licenciamento ambiental promovem a transparência, a justiça fiscal e a eficiência administrativa, permitindo ao município arrecadar recursos para a continuidade das atividades de monitoramento e controle ambiental necessários à proteção dos recursos naturais locais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as taxas de licenciamento ambiental conforme o disposto neste decreto.

Art. 2º A taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor arbitrado na moeda corrente Brasileira vigente (Real) e obedecerá ao estabelecido nas tabelas desta Lei.

Parágrafo Único. Sobre as taxas lançadas e não quitadas até o vencimento, incidirão juros e multa de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º. O preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva, ou potencialmente poluidoras, conforme a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador (exceto para as atividades de CARCINICULTURA e PETROLÍFERAS), são:

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	509,22	509,22			
	LSIO	1.186,43	1.186,43			
	LS	1.695,66	1.695,66			
	LP			3.817,91	7.337,22	8.307,69
	LI			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LO			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LIO			11.453,75	22.011,66	24.923,10
	LRO	1.695,66	1.695,66	15.271,66	29.348,88	33.230,79
MÉDIO	LSP	509,22	1.146,44			
	LSIO	1.186,43	2.671,47			
	LS	1.695,66	3.817,91			
	LP			5.113,67	12.730,82	21.270,48
	LI			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LO			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LIO			15.340,98	38.189,79	63.811,43
	LRO	1.695,66	3.817,91	20.454,62	50.920,63	85.081,92
GRANDE	LP	3.871,91	4.465,78	10.251,33	23.861,97	39.538,88
	LI	5.724,20	6.697,36	15.375,63	35.790,28	59.310,98
	LO	5.724,20	6.697,36	15.375,63	35.790,28	59.310,98
	LIO	11.448,42	13.394,69	30.751,26	71.580,56	118.621,95
	LRO	15.266,32	17.860,50	41.002,59	95.442,53	158.160,85

Legenda:
LSP – Licença Simplificada Prévia
LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação
LIO – Licença de Instalação e Operação
LRO – Licença de Regularização de Operação

Art. 4º. Os preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de CARCINICULTURA, consoante a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador, são os seguintes valores:

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	391,72	882,43				
	LSIO	912,63	2.054,98				
	LS	1.304,37	2.936,85				
	LP			3.933.58	9.792,94	11.454,15	16.361,89
	LI			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LO			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LRO	1.304,37	2.936,85	15.734,34	39.169,73	45.814,56	65.447,63

Art. 5º. Os preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – EÓLICA E SOLAR, consoante a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador, são os seguintes:

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno	LSP	574,12	660,39			
	LSIO	1.316,66	1.538,17			
	LS	1.890,78	2.198,56			
	LP			9.147,26	15.849,19	23.568,68
	LI			11.671,54	21.722,89	33.300,10
	LO			11.671,54	21.722,89	30.300,90
	LRO	1.890,78	2.024,64	32.490,34	59.294,97	90.168,88

Art. 6º. Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade **de SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TERMOELÉTRICA A GÁS NATURAL, A BAGAÇO DE CANA OU OUTRO VEGETAL, HIDROELÉTRICA** conforme a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador, serão:

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional

Médio	**LSP**	705,50	824,45			
	LSIO	1.644,79	1.923,72			
	LS	2.350,31	2.748,17			
	LP			10.410,25	18.786,04	28.435,41
	LI			13.564,51	26.128,18	40.601,24
	LO			13.564,51	26.128,18	40.601,24
	LRO	2.350,31	2.748,17	37.539,27	71.042,40	109.637,88

Art. 7º. Os preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TERMOELÉTRICA A DIESEL, ÓLEO BPF, CARVÃO MINERAL E SIMILARES** conforme a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador, são:

Potencial Poluidor/ Degradador	**Licença**	**Porte de Empreendimento**				
		Micro	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**
Grande	**LP**	2.936,85	3.435,22	11.987,38	22.457,11	34.516,26
	LI	4.403,23	5.151,81	15.929,18	31.632,76	49.725,58
	LO	4.403,23	5.151,81	15.929,18	31.632,76	49.725,58
	LRO	11.743,33	13.738,83	43.845,75	85.722,63	133.967,42

Art. 8º. Preços para obtenção das licenças ambientais para as **ATIVIDADES PETROLÍFERAS**:

Atividades	**Unidade**	**Licenças**				
		(LPPer)	**(LPPro ou LP)**	**(LI)**	**(LO)**	**(LRO)**
Poço de Petró leo e /ou Gás Natural	Poço	10.669,66	10.669,66	19.294,86	19.294,86	49.259,38
Estação Coletora Central	Unidade		42.806,54	55.584,54	55.584,54	153.975,61
Estação Coletora Satélite	Unidade		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Estação de Vapor	Unidade		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Estação de Tratamento de Óleo	Unidade		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Estação de Teste	Unidade		7.155,71	12.905,82	12.905,82	32.967,36
Estação Coletora Compressora	Unidade		42.806,54	55.584,54	55.584,54	153.975,61
Complexo Industrial	Unidade		42.806,54	55.584,54	55.584,54	153.975,61
Oleoduto/ Gasoduto/ Vapor duto até 10 Km	Extensão até 10 Km (1)		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Estação de Fluidos	Unidade		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Sísmica	Extensão até 100 Km (2)		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Sistema de In jeção de Água produzida (SIA)	Cada poço que fizer parte do SIA		10.669,66	19.294,86	19.294,86	49.259,38
	Cada linha condutora de água que fizer parte do SIA		4.919,50	16.228,08	8.114,05	29.261,63
Sistema de Injeção de Vapor d'água (SIV)	Cada poço que fizer parte do SIV		10.669,66	19.294,86	19.294,86	49.259,38
	Cada linha con dutora de vapor d'água que fizer parte do SIV		4.919,50	16.228,08	8.114,05	29.261,63
Terminal de combustível	Unidade		42.806,54	55.584,54	55.584,54	153.975,68
Terminal de Petróleo			13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Base de Armazenamento de Produtos Químicos	Unidade		13.544,75	19.294,86	19.294,86	52.134,46
Centro de Defesa Ambiental	Unidade		7.155,71	12.905,82	12.905,82	32.967,44
Refinaria	Unidade		55.584,54	72.176,90	72.176,90	199.938,35

Atividade	**Unidade**	**LP**	**LIO**	**LO**	**LRO**
Linha de Surgência	Unidade	4.919,50	16.228,08	8.114,05	21.147,58

§1º. Para os oleodutos, os gasodutos e os dutos de vapor (vapordutos) com extensão superior a 10 km (dez quilômetros), acrescentar R$ 610, 94 (seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos) por cada quilômetro excedente.
§2º. Para levantamentos sísmicos com extensão superior a 10 km (dez quilômetros), acrescentar R$61,10 (sessenta e um reais e dez centavos) por cada quilômetro excedente.
§3º. Os valores das Licenças de Operação e suas renovações referem-se a cada ano de validade das respectivas licenças.

Art. 9º. Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), consoante a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, terão os seguintes valores:

Potencial Poluidor /	Porte de Empreendedor				
Degradador	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	17.432,47	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41
Médio (M)	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41	52.297,38
Grande (G)	52.297,38	52.297,38	69.319,67	103.979,51	173.299,18

Art. 10. Os preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA), serão:

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	**17.432,47**
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	**21.790,57**
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	**17.432,47**
Estudo de Análise de Risco (EAR)	**17.432,47**

Plano de Controle Ambiental (PCA)	**13.945,97**
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	**13.945,97**
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	**17.432,47**
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	**13.945,97**
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	**17.432,47**
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	**1.026,79**
PMA até 10ha (dez hectares)	**Isento**
PMA acima de 10ha	**1.026,79**
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	**13.945,97**

Art. 11. Os preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo Município de Ielmo Marinho/RN, são:

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	**184,58**
Expedição de Declaração ou Certidão	
Atividade em instalação e sem LP ou LS	**Valor da LP + LI**
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

Parágrafo único. O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (AVCB) é de R$ 669,06 (seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art. 12. Esses são os preços cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	**Valor em R$**
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 120 ha	1.695,66
Acima de 120 ha – Valor = **R$ 1.695,66 + R$ 5,20 por hectare excedente**	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 30 há	1.695,66
De 31 a 50 há	3.063,40
Acima de 50 ha – Valor = **R$ 3.063,40 + R$ 47,18 por hectare excedente**	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 35 ha	1.695,66
Acima de 35 ha = **R$ 1.695,66 + R$ 37,25 por hectare excedente**	
OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS	

Documento de Origem Florestal – DOF- IELMO MARINHO	
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal.	**Isento**
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	**Isento**

Produto	**Unidade**	**Valor em R$**
Árvore	1	106,63
Lenha	Metro estéreo (st)	639,87
Carvão Vegetal	1 mdc*	1.279,76
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
De 0 Até 100 ha		Isento
De 101 a 300 ha		797,17
De 301 a 500 ha		1.287,74
De 501 a 750 ha		1.695,66
Acima de 750 ha – Valor = R$ 1.695,66 + R$ 1,74 por hectare excedente		
Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor. **Instrução 2 –** Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.		

Art. 13. São os valores das vistorias os seguintes:

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
De 20 Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
De 20 Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento

Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Art. 14. Os valores para cobrança do certificado de regularidade florestal municipal, conforme o cadastro municipal de consumidores de produtos de subprodutos florestais, são:

Classe	**Descrição**	**Valores em Reais**
1.1	**Especializadas**	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme **Instrução 1**
1.2	**Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa**	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.3	**Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais**	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes Florestais; mudas florestais	Conforme **Instrução 1**
1.4	**Consumidor**	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragem de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme **Instrução**
1.5	**Beneficiamento**	
	Usina de preservação de madeira	Conforme **Instrução 2**
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, Medicinais e aromáticas	Conforme **Instrução 1**
1.6	**Desdobramento**	
	Madeira serrada	Conforme **Instrução 2**
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme **Instrução 1**
1.7	**Transformação**	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme **Instrução 2**
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme **Instrução 1**
1.8	**Industrialização**	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	**Conforme Instrução 2**
1.9	**Comercialização/exportação**	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, repões, barrotes estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive par tes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	**Conforme Instrução 2**
1.10	Depósito	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	**Conforme Instrução 2**
1.11	**Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal**	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	**Conforme Instrução 3**

§1º. Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes: Pessoa física – R$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) Microempresa **–** Isenta**;** Outros Contribuintes – R$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

§2º. Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados conforme o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	**Pessoa física**	**Microempresas**	**Outros Contribuintes**
Até 600 m³/ano	252,15	Isento	504,31
De 601 a 6.000 m³/ano	378,20	Isento	1.008,56
De 6.001 a 60.000 m³/ano	504,31	Isento	1.512,90
De 60.001 a 100.000 m³/ano	629,78	Isento	2.017,20
Acima de 100.000 m³/ano	756,43	Isento	2.521,45

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata **este parágrafo,** o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida, em m³, com origem em Ielmo Marinho.

§3º. Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria-prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados conforme o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação, ou alteração, utilizando-se da fórmula: Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

§4º. O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará R$ 10.028,55 (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

§5º. Caso o consumidor/utilizador/movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria-prima com origem em Ielmo Marinho/RN

§6º. Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FE939F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE-001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Concorrência por Menor Preço - CE-001/2025/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MODELO TIPO I NO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME OPERAÇÃO N°1095516-59. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL . - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 5.361.463,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W A F CONSTRUCOES LTDA	5.120.197,90	5.120.197,90	Homologado em 22/09/2025 16:00:46 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:42E2A171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº729/2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Janduís e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º e 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE JANDUÍS o crédito adicional especial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**12.000,00**
	1101 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD - SUAS				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Anexo II (Redução) 12.000,00			
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.000,00			
2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**5.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			**7.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 589 de 20 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Janduís/RN, para o período de 2022/2025"*, Lei Municipal nº 692 de 25 de junho de 2024, que *"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências"*, e Lei Municipal nº 702 de 24 de dezembro de 2024, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025"*.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Janduís/RN, 23 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C01446D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 438 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. Em Conformidade Com A Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme calendário que segue abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Maria Aldenice Batista da Rocha Estevam	Agente Administrativo	2023/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Gustavo Batista de Araújo	Digitador	2024/2025	17/09/2025 a 06/10/2025
José de Anchieta Batista dos Santos	Fiscal de Tributos	2024/2025	16/09/2025 a 30/09/2025
Damião Dener Bezerra de Araújo	Gari	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Francisco Balbino da Costa Filho	Gari	2024/2025	11/09/2025 a 10/10/2025
José Joaquim dos santos Filho	Gari	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Damião Marcio da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	15/09/2025 a 14/10/2025
Edivan Fernandes da Costa	Motorista	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Francisca Aldenir da Silva Alves	Técnica em Enfermagem	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
João Paulo Segundo Costa	A.S.G	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
Lucivania Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
Maria da Guia de Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Maria das Graças Salustiano de Souza	Agente Conunitário de Saúde	2023/2024	22/09/2025 a 21/10/2025
Maria Edileuza Alves Soares	Técnico em Enfermagem	2024/2025	16/09/2025 a 30/09/2025
Maria Jose de Araújo	Técnico em Enfermagem	2024/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
Marilene da Silva Medeiros	A.S.G	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Rafael Lopes de Medeiros Silva	Dentista	2024/2025	17/09/2025 a 26/09/2025
Rafaella Cristina de Souza Araújo Sena	Enfermeira	2023/2024	17/09/2025 a 26/09/2025
Samara Zayane Lopes de Medeiros	Auxiliar Administrativo	2024/2025	15/09/2025 a 29/09/2025
Sebastião Belarmino Pereira Filho	Téc. de Enfermagem	2023/2024	16/09/2025 a 15/10/2025
Valdenilva Gomes dos Santos	A.S.G	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Valéria Rabelo Carneiro	Dentista	2024/2025	13/09/2025 a 27/09/2025
Virginia Maria de Medeiros	Agente Comunitário de Endemias	2024/2025	18/09/2025 a 02/10/2025
Willamy Domingos de Oliveira Joventino	Digitador	2023/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Winston Churchil da Silva Santos	Téc. De Radiologia	2025/2025	01/09/2025 a 20/09/2025

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme período de concessão de gozo de férias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A5F7BA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25080003/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais
normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

-OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIALJUCURUTUENSE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 25080003/2025 – Dispensa nº 052/2025.**

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **29 de setembro de 2025, às 17h.**

DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
A Proposta de Preços deverá:
conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO
Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025**, **subclasse CNAE:** *4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios*

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência; ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25080003/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele batedeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem:; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08";; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2

28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas:; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6
30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão das atividades musicais, culturais e educacionais desenvolvidas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.
As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica Municipal exercem papel de grande relevância no processo educacional e social dos alunos, contribuindo para uma formação integral que ultrapassa os conteúdos curriculares formais. Por meio dessas práticas musicais, são estimulados valores como disciplina, cooperação, responsabilidade, dedicação e, sobretudo, o desenvolvimento artístico-cultural. Ademais, suas apresentações constituem importantes manifestações culturais que preservam tradições, reforçam a identidade local e fortalecem o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.
O fornecimento contínuo de materiais, acessórios e instrumentos musicais destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense faz-se necessário para assegurar a reposição, manutenção e ampliação do acervo, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas.
A modalidade contínua justifica-se pela natureza permanente da demanda, que exige disponibilidade imediata e regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade das práticas musicais. Tal medida promove eficiência administrativa, melhor planejamento orçamentário e atende ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, garante-se não apenas a manutenção da tradição musical do município, mas também o incentivo à valorização da cultura e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à cultura.
Esses grupos desempenham papel fundamental na formação artística, cultural e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo a inclusão social, a disciplina o trabalho em equipe e o desenvolvimento de talentos locais. Além disso, representam o município em apresentações cívicas, religiosas, sociais e festivas, divulgando a cultura jucurutuense em eventos regionais e estaduais.
Assim, a aquisição dos referidos materiais é medida necessária e de interesse público, contribuindo diretamente para a preservação da identidade cultural, para a formação cidadã e para o reconhecimento do município de Jucurutu como polo de referência musical e cultural na região do Seridó e em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução possível é uma aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para a banda filarmônica, fanfarras escolares e banda marcial jucurutuense, que será realizada por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e novecentavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando a eficiência no suprimento da demanda.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO
Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Compras. O fornecimento do objeto contratado será realizada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no Contrato a ser firmado;
Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: da **secretaria demadante**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da**
Contratada as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento**.**

A entrega deverá ser realizada, de acordo com a solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro – CEP: 59.330-000, no horário de expediente: das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO**

ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco
(05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)

TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
6 □ = 100= 0,00016438 365	(3)

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual,** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
a. Sim.
Regionalização:
a. Sim.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterado pela Lei Municipal nº 1.141/2024.
A presente justificativa tem como objetivo fundamentar o Termo de Referência para a **aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais** destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense, observando os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a legislação vigente.
A aquisição desses itens mostra-se indispensável para a manutenção, fortalecimento e ampliação das atividades musicais e culturais desenvolvidas no município de Jucurutu/RN, que possuem papel relevante na formação educacional, social e artística de crianças, adolescentes e jovens. As bandas e fanfarras contribuem diretamente para a promoção da cidadania, da disciplina, da integração comunitária e da valorização da cultura local, além de representarem o município em eventos cívicos, educacionais e culturais de âmbito regional e estadual.
Ademais, ao estabelecer como critério de participação os **limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte**, busca-se dar efetividade ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na **Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, fomentando a economia local e regional, incentivando empresas potiguares e promovendo a circulação de recursos dentro do território estadual. Essa medida contribui não apenas para a dinamização do setor cultural e econômico, mas também para a geração de emprego e renda, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração pública municipal.
Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir instrumentos de qualidade, adequados ao uso pedagógico e artístico, além de fortalecer o patrimônio cultural do município. Ressalta-se que a observância da legislação pertinente assegura a lisura e a transparência do processo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Assim, a aquisição pretendida é de caráter essencial e visa atender de forma plena às demandas das corporações musicais do município, promovendo o acesso à cultura, à educação musical e à preservação das tradições locais.
Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.

ESTIMATIVA DO PREÇO
O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com valores oriundos do Contrato Administrativo nº 198/2024, firmado entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **Giga Infomusic Ltda – CNPJ: 42.676.495/0001-13**, aproveitando os valores de itens constantes no contrato (itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 21, 22, 23, 24,25, 27, 28, 29, 30 e 31) atualizados pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (BCB). Os demais itens foram obtidos por pesquisa em site oficial do município, conforme relatório em anexo (Cesta de Preços: Orçamento #45887/00013), valor global de R$ **39.673,32 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos),** conforme explanado no DFD.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

- Programa de Trabalho:
0012 - Educação para todos 0013 - Cultura para todos

- Elemento de Despesa:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

– Projeto/Atividade:
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÕES: 2244 AMPL. MANUT. PROG. FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50	21,00	1.050,00
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100	21,08	2.108,00
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70	31,22	2.185,40
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200	16,69	3.338,00
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37	58,00	2.146,00
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60	10,84	650,40
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35	44,90	1.571,50
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100	24,67	2.467,00
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10	14,17	141,70
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2	357,98	715,96
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5	347,67	1.738,35
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele batedeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8	260,68	2.085,44
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8	38,00	304,00
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3	34,67	104,01
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40	71,00	2.840,00
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. -	UND	1	236,02	236,02

	Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem:; 15 X 4,5 X 4,5 cm				
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4	286,78	1.147,12
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8	404,66	3.237,28

19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2	2.439,37	4.878,74
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2	160,00	320,00
21	Pele de repique 10" polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4	15,33	61,32
22	Pele de Repique 08" polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08";; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10	16,26	162,60
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; - Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -	UND	8	15,80	126,40

	Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível				
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10	22,63	226,30
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10	21,18	211,80
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5	82,63	413,15
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2	228,95	457,90
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas:; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3	1.061,36	3.184,08
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo:	UND	6	35,00	210,00

34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5	50,93	254,65
	VALOR TOTAL				**40.643,08**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros- Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 25080003/2025 – Dispensa nº 052/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Nº	**Produto / Descrição**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR GLOBAL**
1	Pele resposta "14" polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50		
2	Pele leitosa "14" polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100		
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70		
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200		

5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37		
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60		
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35		
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100		
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva	UND	2		

	com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.				
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5		
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele batedeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8		
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8		
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3		
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte -	UND	40		

	Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna				
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem:; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1		
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4		
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8		

19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2		
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2		
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4		
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08”;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10		
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; - Contem 2 (duas) baqueta; -Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8		

24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10		
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10		
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5		
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2		
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas:; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3		
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6		

30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4		
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3		

32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5		
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5		
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº
, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA
.....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*....., *em*..... doravante designado CONTRATADO, *neste atorepresentado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRASESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Pele resposta "14" polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa "14" polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino	UND	200

	também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.		
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2

11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele batedeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem:; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1

17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2

21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08'';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas:; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6

30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ ().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",
"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Programa de Trabalho:
0012 - Educação para todos 0013 - Cultura para todos
- Elemento de Despesa:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
– Projeto/Atividade:
2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DA392FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 441 - AUTORIZAÇÃO ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55
LEI Nº 441/2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 4.320/64.
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na
Lei nº 426/2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, de 10 de dezembro de 2024, em mais 25% (vinte e cinco por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.
Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá-RN, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Estado do Rio Grande do Norte	
MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá - RN	
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55	
NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
ANEXO - I	
01.001 –	**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE
	TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
05.001 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CCDF9BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 71/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, homologado em 04/09/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração (ar condicionados) destinados atender quando necessário as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA	
CNPJ/MF Nº: 28.048.048/0001-99	**TELEFONE:** (84) 99878-5932
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, 137, CONJUNTO CONÊGO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP: 59.200-000	
E-MAIL: trairyrefrigeracao@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA	
CPF/MF Nº: ***.951.834-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	SERVIÇO	45	350,00	15.750,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 22.000 BTUS.	SERVIÇO	90	250,00	22.500,00
3	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 22.000 BTUS.	SERVIÇO	60	150,00	9.000,00
4	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 ATÉ 1.000G.	SERVIÇO	45	150,00	6.750,00
5	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 ATÉ 1.000G.	SERVIÇO	45	150,00	6.750,00
6	TROCA E MANUTENÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA	SERVIÇO	45	250,00	11.250,00
7	TROCA E MANUTENÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	45	250,00	11.250,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 22.000 BTUS	SERVIÇO	90	160,00	14.400,00
9	TROCA DE SERPENTINA DE ALUMÍNIO POR COBRE COM CARGA DE GÁS	SERVIÇO	45	300,00	13.500,00
10	TROCA DA PLACA PRINCIPAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	SERVIÇO	22	250,00	5.500,00
11	TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DE 9.000 A 22.000 BTUS	SERVIÇO	22	349,99	7.699,78
12	TROCA DE CAPACITOR	SERVIÇO	45	127,00	5.715,00
13	TROCA DE EVAPORADORA	SERVIÇO	22	300,00	6.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 136.664,78**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5B0CAC6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.334.420/0001-70
ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, nº 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-010

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	30	4,50	135,00
02	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	UND	50	33,00	1.650,00
03	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	UND	6	145,00	870,00
04	BASE P/ RELE	UND	60	12,90	774,00
05	CABO FLEX 2,5MM	UND	5	321,00	1.605,00
06	CABO FLEX 4MM	UND	2	450,00	900,00
07	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	MT	400	8,00	3.200,00
08	CABO PP 2X 2.5MM²	UND	3	845,00	2.535,00
09	CABO PP 3X 2,5MM²	UND	2	1.620,00	3.240,00
10	CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE	UND	4	280,00	1.120,00
11	CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	UND	3	645,00	1.935,00
12	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UND	50	23,00	1.150,00
13	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	35	13,00	455,00
14	LAMPADA BULBO LED 40W	UND	230	85,00	19.550,00
15	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	UND	50	85,00	4.250,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	15	600,00	9.000,00
17	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UND	34	24,50	833,00
18	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	UND	40	18,50	740,00
19	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	UND	30	22,70	681,00
20	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60 AMP	UND	3	860,00	2.580,00
21	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS.	UND	120	37,00	4.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 61.643,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 61.643,00 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 046/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 15.452.0008.2072 – Manutenção Dos Serviços De Iluminação Pública
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: João Paulo de Aguiar Tavares

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E7F40A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (A A Z) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 44.130.732/0001-71	Telefone: 8432119821	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO MAIORANA, 6 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-060		
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF: 010.422.834-27		

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0045279 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5750	0,25	1.437,50
3	0045280 - ACICLOVIR 5% BISNAGA	PRATI DONADUZZI	Tubo	1200	2,89	3.468,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**4.905,50**

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0035088 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	TEUTO	COMPRIMI	57500	0,19	10.925,00
43	0045295 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	57500	0,16	9.200,00
57	0045303 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMI	17300	0,05	865,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						**20.990,00**

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0024724 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	TEUTO	Comp.	18400	0,22	4.048,00
19	0045287 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	28750	0,24	6.900,00
20	0043886 - Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	EUROFARMA	COMPRIMI	13800	0,67	9.246,00
99	0029704 - SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMPRIMI	11500	0,17	1.955,00
100	0045317 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	18400	0,11	2.024,00
101	0009205 - Sinvastatina 40mg	SANDOZ	Comp.	34500	0,23	7.935,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**32.108,00**

Valor Total R$ 58.003,50 (cinquenta e oito mil e três reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 23 de setembro de 2025, vigente até 22 de setembro de 2026. Data: 23/09/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D29CBD69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (A A Z) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 8432119821	Email:
Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 246 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0041954 - BUDESONIDA 32MCG SOLUÇÃO NASAL	EMS	Frasco	1200	19,40	23.280,00
25	0040911 - Budesonida 64 mcg solução nasal	EMS	Unidade	1200	29,85	35.820,00
1	0045278 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	LAPON	Frasco	1200	6,06	7.272,00
106	0050869 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG POR DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL SPRAY	TEUTO	UN	1000	16,70	16.700,00

47	0043900 - Dexametasona 0,1% creme tópico	HIPOLABOR	Bisnaga	2300	2,19	5.037,00
58	0043905 - Guaco 117, 6 mg/ml xarope	NATULAB	Frasco	1200	2,96	3.552,00
87	0050867 - OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI) GOTAS	FARMOQUIMICA	Frasco	500	21,00	10.500,00
93	0045315 - PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	20700	0,73	15.111,00
94	0042018 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	Frasco	2300	5,67	13.041,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**130.313,00**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0044505 - Amoxicilina 50 mg/ml pó para Suspensão oral	CIMED	FRASCOS	3450	4,17	14.386,50
12	0048208 - AMOXICILINA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	13800	0,30	4.140,00
21	0043887 - Azitromicina 40 mg/ml Pó para suspensão oral	TEUTO	Frasco	2300	8,96	20.608,00
22	0029429 - AZITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	11500	1,03	11.845,00
34	0040924 - Cefalexina 50 mg/ml Pó para suspensão oral	TEUTO	Unidade	2300	8,00	18.400,00
35	0041956 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	20700	0,74	15.318,00
38	0029474 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	COMPRIMI	13800	0,27	3.726,00
103	0042047 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	BELFAR	COMPRIMI	9200	0,23	2.116,00
104	0042032 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA(40MG+8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	Frasco	1200	5,50	6.600,00
105	0045319 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G CREME TÓPICO	BELFAR	Tubo	2300	3,12	7.176,00
23	0041951 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	Frasco	345	7,28	2.511,60
78	0040988 - Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	PRATI	Unidade	1200	7,54	9.048,00
102	0041019 - Sulfadiazina de prata 10 mg/g Creme	PRATI	Unidade	950	5,80	5.510,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**121.385,10**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
80	0043929 - Nistatina 100.000 UI Creme vaginal	BELFAR	Bisnaga	1500	5,98	8.970,00
81	0045308 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	Frasco	1200	4,70	5.640,00
55	0024269 - FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	CÁPSULA	5750	0,50	2.875,00
36	0045293 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	BELFAR	Bisnaga	1500	3,33	4.995,00
37	0040928 - Cetoconazol 200 mg shampoo	BELFAR	Unidade	1600	7,48	11.968,00
82	0042013 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREMEVAGINAL	PRATI	Unidade	600	11,00	6.600,00
66	0024278 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CÁPSULA	17300	1,32	22.836,00
54	0035061 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	Bisnaga	700	19,50	13.650,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**77.534,00**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0035029 - CAPTOPRIL, 25 MG	CIMED	COMPRIMI	230000	0,04	9.200,00
29	0045291 - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	COMPRIMI	17250	0,09	1.552,50
51	0015967 - Enalapril 10mg	EMS	Comp.	32200	0,05	1.610,00
52	0017529 - Enalapril 20mg	EMS	Compr	20700	0,06	1.242,00
13	0045284 - ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	18400	0,09	1.656,00
14	0045283 - ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMI	13800	0,04	552,00
15	0038037 - ATENOLOL 100MG	EMS	COMPRIMI	9200	0,19	1.748,00
16	0029423 - ATENOLOL 25 MG	EMS	COMPRIMI	18400	0,05	920,00
17	0035024 - ATENOLOL, 50 MG	EMS	COMPRIMI	9200	0,06	552,00
71	0040981 - Losartana 50mg comprimido	PRATI	Unidade	46000	0,05	2.300,00
30	0024731 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	Comp.	11500	0,11	1.265,00
31	0035031 - CARVEDILOL, 25 MG	EMS	COMPRIMI	17250	0,18	3.105,00
41	0035042 - CLOPIDOGREL, 75MG	SANDOZ	COMPRIMI	12700	0,46	5.842,00
48	0001613 - Digoxina 0,25mg	TEUTO	Compr	2800	0,17	476,00
96	0045316 - PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	17300	0,06	1.038,00
53	0021312 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	Compr	17300	0,24	4.152,00
59	0049750 - HIDROCLOROTIAZIDA-25mg	CIMED	COMPRIMI	46000	0,04	1.840,00
56	0041992 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	17300	0,08	1.384,00
75	0021347 - METILDOPA 250MG	EMS	Compr	5750	0,63	3.622,50
76	0021348 - METILDOPA 500MG	EMS	Compr	5750	1,10	6.325,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**50.382,00**

LOTE 9

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0041945 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	6900	0,06	414,00
6	0045277 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS	AIRELA	Frasco	3450	1,73	5.968,50
7	0024237 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	Comp.	13800	0,17	2.346,00
39	0035044 - COMPLEXO B	AIRELA	COMPRIMI	5750	0,06	345,00
40	0050861 - COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	Frasco	1600	4,77	7.632,00
107	0044529 - Sulfato ferroso 25 mg/mL (Ferro elementar) solução oral	BELFAR	FRASCOS	1200	3,87	4.644,00
108	0042037 - TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	8100	0,69	5.589,00
109	0045318 - SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMI	57500	0,05	2.875,00
77	0050866 - METILFOLATO 400 MCG	EMS	Compr	19550	0,88	17.204,00
32	0050859 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG	LAPON	Comp.	19600	0,10	1.960,00
33	0050860 - CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL (1.250+400UI)	LAPON	Compr	11500	0,35	4.025,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						**53.002,50**

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0045305 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE OU SUSPENSÃO	PRATI	Frasco	1800	3,66	6.588,00
70	0021335 - LORATADINA 10MG	PRATI	Compr	9200	0,09	828,00
73	0050865 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	NATULAB	Frasco	2000	2,22	4.440,00
95	0001347 - Prometazina 25mg	TEUTO	Comp.	9200	0,21	1.932,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						**13.788,00**

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

63	0029578 - IBUPROFENO 300MG	AIRELA	COMPRIMI	20700	0,16	3.312,00
64	0043917 - Ibuprofeno 50mg/mL solução oral	NATULAB	Frasco	2875	2,50	7.187,50
65	0042002 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI	11500	0,19	2.185,00
79	0045307 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CIMED	COMPRIMI	20700	0,09	1.863,00
72	0035087 - MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	11500	0,18	2.070,00
4	0021260 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASS)	IMEC	Compr	13800	0,04	552,00
5	0035009 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	IMEC	COMPRIMI	4600	0,20	920,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						**18.089,50**

Valor Total R$ 464.494,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Prazo de Vigência: 23 de setembro de 2025, vigente até 22 de setembro de 2026. Data: 23/09/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4FAFF514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 34.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**AGOSTO/2025**
34/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.058.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	**95.000,00**
	Soma da Unidade:	**95.000,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
0180	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
1312	CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	141.000,00
	Soma da Ação:	**141.000,00**
2168	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 15520000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2233	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	10.000,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	25.000,00
	Soma da Ação:	**65.000,00**
2294	MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 30% VAAT	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**311.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	**80.000,00**
2256	REPASSE AO COPIRN CONS PUB INTER DO RIO GRANDE DO NORTE	
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**180.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	

31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	**105.000,00**
	Soma da Unidade:	**105.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
	Soma da Unidade:	**90.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
	Soma da Ação:	**52.000,00**
2140	MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2143	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	55.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	**125.000,00**
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**252.000,00**
	Total Geral:	**1.058.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
0156	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	34.900,00
	Soma da Ação:	**34.900,00**
	Soma da Unidade:	**34.900,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
1008	CONST REC DE QUADRAS E GINASIO DE ESPORTES	
44905100 - 15690000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**55.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
1088	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**210.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1172	URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	460.000,00
	Soma da Ação:	**460.000,00**
	Soma da Unidade:	**460.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2141	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
2144	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	120.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	28.100,00
	Soma da Ação:	**148.100,00**
	Soma da Unidade:	**298.100,00**
	Total Geral:	**1.058.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de agosto de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:760F2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
PAULO CESAR GALDINO			***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***		
Prefeito Municipal Mat.9000311			Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:DD795FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2025	
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.453.000,00	28.417.492,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.150,00	1.811.511,81
IPTU	390.000,00	99.622,52
ISS	890.000,00	631.039,86
ITBI	255.000,00	10.811,68
IRRF	1.200.000,00	883.947,69
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	414.150,00	186.090,06
Contribuições	500.000,00	359.378,46
Receita Patrimonial	1.275.000,00	469.328,86
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	469.324,54
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	4,32
Transferências Correntes	43.493.850,00	25.724.544,74
Cota-Parte do FPM	17.550.000,00	10.480.488,19
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	1.878.158,87
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	262.010,78
Cota-Parte do ITR	800,00	497,61
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	7.960,12
Transferências do FUNDEB	11.900.000,00	8.062.643,71
Outras Transferências Correntes	10.039.050,00	5.032.785,46
Demais Receitas Correntes	35.000,00	52.729,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	52.729,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.248.000,00	27.948.168,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.547.000,00	703.585,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.447.000,00	703.585,00
Convênios	2.030.000,00	403.585,00
Outras Transferências de Capital	1.417.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.527.000,00	703.585,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.775.000,00	28.651.753,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.775.000,00	28.651.753,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.177.312,00	32.217.349,84	24.553.764,06	24.074.636,27	28.671,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.303.760,00	19.797.833,97	15.213.125,38	14.935.391,48	28.671,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.857.442,00	12.419.515,87	9.340.638,68	9.139.244,79	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.161.202,00	32.217.349,84	24.553.764,06	24.074.636,27	28.671,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.756.688,00	1.502.702,98	852.537,32	560.046,31	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.192.688,00	1.094.138,79	634.355,62	341.864,61	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	564.000,00	408.564,19	218.181,70	218.181,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.192.688,00	1.094.138,79	634.355,62	341.864,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.403.890,00	33.311.488,63	25.188.119,68	24.416.500,88	28.671,17		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.403.890,00	33.311.488,63	25.188.119,68	24.416.500,88	28.671,17	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	4.206.581,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	4.206.581,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	840.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	469.324,54	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.675.905,91	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.959.823,60	2.959.823,60

DEDUÇÕES (XL)	2.129.646,98	6.534.091,13
Disponibilidade de Caixa	2.129.646,98	6.534.091,13
Disponibilidade de Caixa bruta	3.280.399,68	7.880.111,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	601.766,99	573.095,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.985,71	772.924,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	830.176,62	-3.574.267,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.404.444,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	21.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-28.671,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	15,25	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.375.788,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.906.463,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:6A36F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.735.000,00	1.625.421,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	99.622,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	10.811,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	631.039,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	883.947,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.456.000,00	15.593.449,19
2.1- Cota-Parte FPM	21.450.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	2.346.991,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	9.950,13
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	622,01
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	327.513,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.191.000,00	17.218.870,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.901.200,00	2.964.333,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.396.550,00	1.339.818,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.900.000,00	8.062.643,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.220.000,00	5.978.535,82
6.1.1- Principal	9.220.000,00	5.978.535,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000,00	0,00
6.2.1- Principal	180.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	1.742.453,28
6.3.1- Principal	2.200.000,00	1.742.453,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	341.654,61
6.4.1- Principal	300.000,00	341.654,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.318.800,00	3.014.202,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.062.643,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.423.989,00	8.933.656,77	6.373.796,49	6.291.255,45	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.857.000,00	7.915.231,85	5.599.083,20	5.524.550,28	
10.1.1- Educação Infantil	3.306.000,00	2.765.031,14	1.834.247,17	1.809.622,11	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.263.000,00	4.933.032,56	3.725.959,32	3.676.117,79	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	17.330,18	9.883,72	9.817,39	
10.1.4- Educação Especial	245.000,00	199.837,97	28.992,99	28.992,99	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.566.989,00	1.018.424,92	774.713,29	766.705,17	
10.2.1- Educação Infantil	637.000,00	229.455,70	126.771,19	123.588,15	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.856.989,00	788.969,22	647.942,10	643.117,02	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.933.656,77	6.373.796,49	6.291.255,45		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.506.338,02	4.955.444,38	4.900.711,44		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.425.963,89	1.416.997,25	1.389.189,15		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.354,86	1.354,86	1.354,86		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.915.231,85	5.599.083,20	5.524.550,28		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.869,89	1.414.903,25	1.387.095,15		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.060,60	2.094,00	2.094,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.404.692,37	5.599.083,20	5.599.083,20	72,51
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	871.226,64	1.414.903,25	1.414.903,25	81,20
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	261.367,99	2.094,00	2.094,00	0,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	806.264,37	1.688.847,22	1.688.847,22	882.582,85	20,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.073.590,00	1.807.862,76	1.476.968,00	1.402.100,12	
20.1- Educação Infantil	384.090,00	159.393,77	127.586,28	127.586,28	
20.2- Ensino Fundamental	2.644.500,00	1.648.468,99	1.349.381,72	1.274.513,84	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.497.579,00	10.741.519,53	7.850.764,49	7.693.355,57	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.327.090,00	3.153.880,61	2.088.604,64	2.060.796,54	
21.1.1- Creche	1.515.090,00	1.054.599,12	981.134,48	964.622,18	
21.1.2- Pré-escola	2.812.000,00	2.099.281,49	1.107.470,16	1.096.174,36	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.170.489,00	7.587.638,92	5.762.159,85	5.632.559,03	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.476.968,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.964.333,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	882.582,85
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.558.718,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.304.717,74	3.558.718,77	20,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	193.047,94	0,00	0,00	0,00	193.047,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.273,39	0,00	0,00	0,00	27.273,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	113.092,18	0,00	0,00	0,00	113.092,18
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	52.682,37	0,00	0,00	0,00	52.682,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.470.000,00	660.948,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.110.500,00	660.948,22
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	446.519,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	220.000,00	123.838,50
31.1.4 - PNATE	45.000,00	69.950,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	320.500,00	20.639,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.063.500,00	179.249,50	153.946,74	153.946,74	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	281.000,00	4.168,06	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	186.500,00	24.501,23	24.501,23	24.501,23	
32.8- OUTRAS	506.000,00	150.580,21	129.445,51	129.445,51	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.561.079,00	10.920.769,03	8.004.711,23	7.847.302,31	
33.1- Despesas Correntes	14.844.900,00	10.886.132,83	8.002.617,23	7.845.208,31	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.598.200,00	9.629.194,01	6.998.746,93	6.895.869,08	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.246.700,00	1.256.938,82	1.003.870,30	949.339,23	
33.2- Despesas de Capital	716.179,00	34.636,20	2.094,00	2.094,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	716.179,00	34.636,20	2.094,00	2.094,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	57.816,60	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.062.643,71	442.277,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.291.255,45	24.501,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.829.204,86	417.776,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.416.883,04	285,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.393.845,70	285,91
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.852.242,20	417.776,08

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:19246805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025	
			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.528.486,55	42.429.250,71									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:40EF2C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2025
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.000.000,00
Previsão Atualizada	52.000.000,00
Receitas Realizadas	29.121.077,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.000.000,00
Despesas Empenhadas	33.720.052,82
Despesas Liquidadas	25.406.301,38
Despesas Pagas	24.634.682,58
Superávit Orçamentário	3.714.776,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.720.052,82
Despesas Liquidadas	25.406.301,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.429.250,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.429.250,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.536.839,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	840.000,00	4.206.581,37	500.78	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	21.400,00	4.404.444,15	20,581.51	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.325,90	0,00	28.671,17	574.654,73
Poder Executivo	603.325,90	0,00	28.671,17	574.654,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.216.323,17	0,00	0,00	1.216.323,17
Poder Executivo	1.216.323,17	0,00	0,00	1.216.323,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.819.649,07	0,00	28.671,17	1.790.977,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.558.718,77	25,00	20,66	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.599.083,20	70,00	72,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.414.903,25	50,00	81,20	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.094,00	15,00	0,12	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		20.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.502.702,98		3.253.985,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.837.187,39	15,00	17,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:16710A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º Quadrimestre de 2025				
RGF - Anexo 16 (TCE / RN)		em Reais		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.972.922,98	22.923.751,95	21.792.380,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.571.157,24	22.521.986,21	21.390.614,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estatos e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.459.120,19	22.418.469,09	21.295.734,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.952.106,18	17.911.455,08	16.788.720,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.507.014,01	4.507.014,01	4.507.014,01	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	112.037,05	103.517,12	94.880,26	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	401.765,74	401.765,74	401.765,74	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	1.751.560,12	10.017.366,83	13.851.727,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.751.560,12	10.017.366,83	13.851.727,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.318.626,84	12.794.849,48	15.945.842,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.072.093,32	2.299.540,51	1.557.795,92	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	494.973,40	477.942,14	536.319,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**22.221.362,86**	**12.906.385,12**	**7.940.652,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.101.800,92	118.735.053,01	123.470.786,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	160.000,00	160.000,00	1.185.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.941.800,92	118.575.053,01	122.285.786,23	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,42	19,33	17,82	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**19,85**	**10,88**	**6,43**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	134.330.161,10	142.290.063,61	146.742.943,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	120.897.144,99	128.061.057,25	132.068.649,13	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.874.075,28	947.844,08	483.217,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:FE70E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º Quadrimestre de 2025				
RGF - Anexo 17 (TCE / RN)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**112.101.800,92**	**118.735.053,01**	**123.470.786,23**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, §1º, da CF) (VII)	**160.000,00**	**160.000,00**	**1.185.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**111.941.800,92**	**118.575.053,01**	**122.285.786,23**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**24.627.196,20**	**26.086.511,66**	**26.902.872,97**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 19,8%	**22.164.476,58**	**23.477.860,50**	**24.212.585,67**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:7F192C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Quadrimestre de 2025		
RGF - Anexo 18 (TCE / RN)		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendament o Mercant il Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	123.470.786,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º,art. 166-A da CF) (V)	1.185.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.285.786,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.565.725,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.609.153,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.560.005,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:67E12EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Quadrimestre de 2025		
RGF - Anexo 22 (TCE / RN)	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.470.786,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.285.786,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	119.117.955,70	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	50.447.275,06	42,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.323.696,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.107.511,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.891.326,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.940.652,97	6,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	146.742.943,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.902.872,97	21,79

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.565.725,	16,00
INTERNAS E EXTERNAS	80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.560.005,04	7,00
RESTOS A PAGAR		
SEM INFORMAÇÕES		
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:AA2FD250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO - Anexo 4 (TCE / RN)	em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	985.742,31
Investimentos e Aplicações	47.531.723,99
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	369.577,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**369.577,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**369.577,98**	**369.577,98**	**369.577,98**	

BENS E DIREITOS – ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.082,61
Investimentos e Aplicações	24.745,99
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício

					(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS´ MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Nota Explicativa:					

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:DCFE14D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO - Anexo 6 (TCE / RN)		em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre 2025 (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.543.595,00	85.310.712,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Mellhoria	4.994.494,00	4.783.059,85
IPTU	535.973,00	428.371,82
ISS	1.233.607,00	1.262.092,04
ITBI	185.444,00	99.804,51
IRRF	2.778.398,00	2.722.745,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.072,00	270.046,21
Contribuições	1.500.000,00	979.960,18
Receita Patrimonial	1.210.893,00	1.832.396,69
Aplicações Financeiras(II)	1.135.378,00	1.832.396,69
Outras Receitas Patrimoniais	75.515,00	0,00
Transferências Correntes	98.700.736,00	77.675.912,63
Cota-Parte do FPM	32.781.316,00	24.454.472,67
Cota-Parte do ICMS	4.392.640,00	3.459.150,63
Cota-Parte do IPVA	497.280,00	367.531,31
Cota-Parte do ITR	1.160,00	3.431,90
Transferências da LC 61/1989	8.288,00	14.652,44
Transferências do FUNDEB	37.307.920,00	33.874.705,82
Outras Transferências Correntes	23.712.132,00	15.501.967,86
Demais Receitas Correntes	137.472,00	39.382,99
Outras Receitas Financeiras(III)	540,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.932,00	39.382,99

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre 2025 (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.407.677,00	83.478.315,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.764.984,00	12.775.823,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.200.000,00	3.629.313,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.589.476,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.009,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	17.009,00	0,00
Transferências de Capital	2.566.798,00	0,00
Convênios	1.425.132,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.141.666,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.669,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.669,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.589.476,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**116.762.137,00**	**96.254.139,44**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**107.997.153,00**	**83.478.315,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.570.828,30	90.270.945,80	70.904.173,15	69.364.245,01	3.323.894,95	1.018.099,80	996.877,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**

Pessoal e Encargos Sociais	51.721.209,28	49.006.378,59	37.296.127,77	36.726.821,04	870.035,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.847.461,02	41.264.567,21	33.608.045,38	32.637.423,97	2.453.859,20	1.018.099,80	996.877,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.568.670,30	90.270.945,80	70.904.173,15	69.364.245,01	3.323.894,95	1.018.099,80	996.877,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.584.984,00	8.682.545,91	5.618.272,98	5.618.088,13	1.189,08	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.354.250,57	3.840.520,60	2.614.127,26	2.522.860,31	253.308,45	393.784,94	352.101,43
Investimentos	14.328.825,57	848.081,07	433.584,58	342.317,63	244.391,53	393.784,94	352.101,43
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.025.424,00	2.992.439,53	2.180.542,68	2.180.542,68	8.916,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.328.826,57	848.081,07	433.584,58	342.317,63	244.391,53	393.784,94	352.101,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.419.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**130.392.280,87**	**99.801.572,78**	**76.956.030,71**	**75.324.650,77**	**3.569.475,56**	**1.411.884,74**	**1.348.978,74**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**119.317.296,87**	**91.119.026,87**	**71.337.757,73**	**69.706.562,64**	**3.568.286,48**	**1.411.884,74**	**1.348.978,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**16.011.034,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**8.854.487,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-3.762.550,00		

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.832.396,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.686.884,48**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez 2024 (a)	**Até o 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.972.922,98	21.792.380,30
DEDUÇÕES (XL)	1.751.560,12	13.851.727,33
Disponibilidade de Caixa	1.751.560,12	13.851.727,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.318.626,84	15.945.842,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.072.093,32	1.557.795,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	494.973,40	536.319,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.221.362,86	7.940.652,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**14.280.709,89**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.045.502,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.514.297,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**10.766.412,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.934.015,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.155.880,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.155.880,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	890.000,00
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:17017A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025
RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.733.422,00	4.513.013,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	535.973,00	428.371,82

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.444,00	99.804,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.233.607,00	1.262.092,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.778.398,00	2.722.745,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.681.513,00	34.925.491,78
2.1- Cota-Parte FPM	32.781.316,00	30.119.534,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.123.716,00	30.119.534,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.657.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.392.640,00	4.323.938,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.288,00	18.315,46
2.4- Cota-Parte ITR	1.160,00	4.289,79
2.5- Cota-Parte IPVA	497.280,00	459.414,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	829,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.414.935,00**	**39.438.505,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.204.782,60**	**6.626.252,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2. 7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.398.951,15**	**2.874.528,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**37.417.736,00**	**34.143.288,95**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.553.317,00	28.399.876,91
6.1.1- Principal	32.470.437,00	28.190.460,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.880,00	209.416,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	71.934,00	3.468,62
6.2.1- Principal	65.718,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.216,00	3.468,62
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.792.485,00	5.739.943,42
6.3.1- Principal	4.771.765,00	5.684.244,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.720,00	55.698,49
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	25.265.654,40	21.564.208,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.634.782,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.634.782,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	37.778.071,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**38.107.860,95**	**34.022.259,05**	**28.387.775,04**	**28.066.130,27**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.008.209,00	26.625.800,25	22.925.131,43	22.647.524,90
10.1.1 - Educação Infantil	6.928.211,75	5.315.280,00	4.485.290,82	4.468.623,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.356.252,25	16.900.114,25	15.083.899,00	14.825.962,89
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.571.345,00	2.328.482,00	1.740.848,33	1.740.848,33
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.152.400,00	2.081.924,00	1.615.093,28	1.612.090,68
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.099.651,95	7.396.458,80	5.462.643,61	5.418.605,37
10.2.1- Educação Infantil	2.963.211,00	2.532.619,60	2.019.251,92	2.019.251,92
10.2.2- Ensino Fundamental	4.318.800,00	4.087.250,40	2.804.184,92	2.802.265,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	483.054,00	356.878,64	315.258,21	315.258,21
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	1.251.877,95	419.710,16	323.948,56	281.830,20
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	82.709,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.994.859,17	28.387.775,04	28.066.130,27	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.395.070,69	24.593.413,77	24.288.436,82	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.599.788,48	3.794.361,27	3.777.693,45	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.625.800,25	22.925.131,43	22.647.524,90	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.545.170,24	3.746.039,03	3.729.371,21	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	63.332,48	48.362,48	48.362,48	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.900.302,27	22.925.131,43	22.925.131,43	67,14
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	860.991,51	48.362,48	48.362,48	0,84
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.596.750,40	3.746.039,03	3.746.039,03	65,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.414.328,90	5.755.513,91	5.755.513,91	2.341.185,01	16,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.284.549,04	3.634.782,16	27.399,88	0,00	3.607.382,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.400.292,65	1.202.000,16	0,00	0,00	1.202.000,16	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	884.256,39	2.432.782,00	27.399,88	0,00	2.405.382,12	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.017.660,00**	**351.199,83**	**180.790,94**	**178.974,72**
20.1- Educação Infantil	702.316,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
20.2- Ensino Fundamental	919.206,00	130.923,00	130.923,00	130.923,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.672,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	305.505,00	210.996,83	40.587,94	38.771,72
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	67.961,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**40.125.520,95**	**34.373.458,88**	**28.568.565,98**	**28.245.104,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.593.738,75	7.854.799,60	6.511.442,74	6.494.774,92
21.1.1- Creche	5.240.365,00	4.065.385,10	3.563.760,28	3.552.218,22
21.1.2- Pré-escola	5.353.373,75	3.789.414,50	2.947.682,46	2.942.556,70
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.531.782,20	26.518.659,28	22.057.123,24	21.750.330,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	180.790,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.626.252,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.341.185,01
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	4.465.852,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.859.626,36	4.465.852,27	11,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.083.650,23**	**2.008.218,28**	**1.919.366,16**	**6,49**	**164.277,58**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	547.020,14	481.913,00	478.339,65	6,49	68.674,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	981.200,13	972.520,32	928.925,08	0,00	52.275,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	555.429,96	553.784,96	512.101,43	0,00	43.328,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.866.762,00**	**3.371.113,15**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.949.016,00	2.763.037,15
31.1.1- Salário-Educação	593.321,00	1.679.203,15
31.1.2- PDDE	6.591,00	2.387,18
31.1.3- PNAE	1.028.748,00	857.283,03
31.1.4 - PNATE	308.532,00	99.842,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.824,00	124.321,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.917.746,00	608.076,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.333.432,09**	**3.801.289,96**	**3.250.605,91**	**3.164.218,82**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.226.076,68	722.178,93	596.137,42	563.302,41
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.269.194,63	2.493.897,97	2.237.529,67	2.190.498,48
32.3- ENSINO MÉDIO	327,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	46.492,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	351.894,00	284.692,00	216.258,96	213.620,45
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	439.447,78	300.521,06	200.679,86	196.797,48

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**51.458.953,04**	**38.174.748,84**	**31.819.171,89**	**31.409.323,81**
33.1- Despesas Correntes	43.658.172,47	38.071.186,26	31.766.329,69	31.358.401,49
33.1.1- Pessoal Ativo	29.021.931,00	26.625.799,25	22.925.131,43	22.647.524,90
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.144,00	3.142,00	3.142,00	3.142,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.633.097,47	11.442.245,01	8.838.056,26	8.707.734,59
33.2- Despesas de Capital	7.800.780,57	103.562,58	52.842,20	50.922,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.800.780,57	103.562,58	52.842,20	50.922,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	763.993,69	30.939,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.143.288,95	1.679.203,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.507.156,78	1.479.868,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.400.125,86	230.273,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.980.222,49	1.167,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	891.264,57	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.489.083,78	231.441,58
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:0306A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2025	
RREO - Anexo 20 (TCE / RN)	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.098.055,00
Previsão Atualizada	121.098.055,00
Receitas Realizadas	101.715.849,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.155.880,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.098.055,00
Dotação Atualizada	133.419.862,87
Despesas Empenhadas	102.794.012,31
Despesas Liquidadas	79.136.573,39
Despesas Pagas	77.505.193,45
Superavit Orçamentário	22.579.276,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	102.794.012,31
Despesas Líquidadas	79.136.573,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	123.470.786,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	122.285.786,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	119.117.955,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.762.550,00	8.854.487,79	-235,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.045.502,59	14.280.709,89	1.365,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**5.073.282,40**	**0,00**	**3.578.392,48**	**1.494.889,92**
EXECUTIVO	4.200.972,27	0,00	2.708.356,73	1.492.615,54
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.874.075,28**	**41.879,07**	**1.348.978,74**	**483.217,47**
EXECUTIVO	1.874.075,28	41.879,07	1.348.978,74	483.217,47
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
TOTAL	**6.947.357,68**	**41.879,07**	**4.927.371,22**	**1.978.107,39**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.465.852,27	18% / 25%	11,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.925.131,43	70%	67,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.746.039,03	50%	65,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.362,48	15%	0,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
SEM INFORMAÇÕES			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
SEM INFORMAÇÕES			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
SEM INFORMAÇÕES			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.670.340,24	15	16,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:673713D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710011/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025092201
Pregão Eletrônico 011/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 29.303.584/0001-56; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 22/09/2025 à 22/09/2026; Data de Assinatura: 22/09/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	**56.124.875/0001-50 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**					
Qtd. Itens:	**2**	**Média Desconto (%):**	**-**		**Total:**	**135.018,12**
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	**PNEUS DE DIMENSÕES 1.000X20**	**WESTLAKE CR942**	**UND**	**76,00**	**1.632,63**	**124.079,88**
2	**PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 11.2-24**	**BRANSALES R1**	**UND**	**6,00**	**1.823,04**	**10.938,24**
Total de Itens por Fornecedor: 2		**Total por Fornecedor:**				**135.018,12**
		Total Geral				**135.018,12**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D1E049B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 193, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 193, de 23 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 23 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.975,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**20.975,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**20.975,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.975,00
Anexo II (Redução)					**20.975,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**20.975,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**20.975,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.975,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7BF049CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 194, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 194, de 23 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Parelhas/RN, 23 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.879,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**3.879,00**
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal				**3.879,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.879,00
Anexo II (Redução)					**3.879,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**3.879,00**
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				**3.879,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.879,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CE990FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ JEPAR'S – 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ
JEPAR's – 2025

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1° - A Competição de Judô será realizada de acordo com as regras oficiais da *International Judo Federation* (IJF), adotadas pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ), por meio do Regulamento Nacional de Competições da Confederação Brasileira de Judô (RNC – CBJ), em tudo que não contrariar o Regulamento Geral dos Jogos.
Parágrafo único: A disputa será realizada no formato individual, para a categoria Mirim, Infantil e Juvenil, para ambos os naipes.

Art. 2º - Cada unidade escolar poderá inscrever até 20 (vinte) atletas de cada categoria e gênero de acordo com o art. 17 do Regulamento Geral do JERN's 2023.

Art. 3º - Cada atleta só poderá participar de 01 (uma) categoria de peso na competição individual.

Art. 4° - Inscrições.
Para a inscrição do estudante-atleta, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:
Mirim – Masculino e Feminino: Estudante-atleta com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 12 (Doze) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2015, 2014 e 2013;
Infantil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de quinze (15) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2008;
Juvenil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de dezoito (18) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2005. **Parágrafo único:** O estudante da categoria MIRIM poderá participar da categoria
INFANTIL, sendo vetada sua participação na categoria JUVENIL. O estudante da categoria INFANTIL poderá participar da categoria JUVENIL, sendo vetada sua participação na categoria MIRIM. O estudante da categoria JUVENIL só poderá participar na sua categoria; As informações referentes as categorias de peso os atletas são de inteira responsabilidade das escolas.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E PESAGEM

Art. 6º - Categorias de Peso.
As categorias de peso nas competições individuais serão as seguintes:

TABELA DE PESO

CATEGORIAS	MIRIM		INFANTIL		JUVENIL	
	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
SUPER LIGEIRO	-28 kg	-28 kg	-40 kg	-36 kg	-50 Kg	-40 Kg
LIGEIRO	-31 kg	-31 kg	-45 kg	-40 kg	-55 Kg	-44 Kg
MEIO LEVE	-34 kg	-34 kg	-50 kg	-44 kg	-60 Kg	-48 Kg
LEVE	-38 kg	-38 kg	-55 kg	-48 kg	-66 Kg	-52 Kg
MEIO MÉDIO	-42 kg	-42 kg	-60 kg	-52 kg	-73 Kg	-57 Kg
MÉDIO	-47 kg	-47 kg	-66 kg	-57 kg	-81 Kg	-63 Kg
MEIO PESADO	-52 kg	-52 kg	-73 kg	-63 kg	-90 Kg	-70 Kg
PESADO	-60 kg	-60 kg	-81 kg	-70 kg	+90 Kg	+70 Kg
SUPER PESADO	+60 kg	+60 kg	+81 kg	+70 kg		

Art. 7º - No momento do congresso técnico, através de um formulário próprio serão permitidos aos técnicos ajustarem as categorias de peso dos seus atletas. No momento da pesagem **NÃO** será possível nenhuma alteração.

Art. 8º - Para as disputas, um único "sorteio" será realizado por meio da plataforma eletrônica oficial da CBJ, o Zempo. Um novo sorteio deverá existir somente nas situações em que a queda do número de atletas na pesagem seja suficiente para modificar o sistema de apuração. A título de exemplo, se a chave (sistema de eliminatória) possui, inicialmente, seis

(6) atletas e um deles é cortado durante a pesagem oficial, restando assim, cinco (5) atletas, haverá um novo sorteio para que seja adotado o sistema de apuração de rodízio (*Round Robin*).

Art. 9º - A responsabilidade pela pesagem será da Comissão de Pesagem, designada pela coordenação técnica do evento.

Art. 10º - Todos os atletas inscritos deverão se apresentar no horário e local marcado para o início pesagem devidamente trajados de roupas de banho ou traje íntimo (sunga, biquíni, cueca, calcinha e sutiã, top ou collant). Não será permitido pesar nu.

Art. 12º - Os atletas poderão utilizar uma camisa para pesagem, porém, não haverá tolerância de peso oriunda desta vestimenta.

Art. 13º - Na pesagem haverá uma tolerância de 200g do limite máximo de cada categoria, uma vez que é proibido pesar nu.

Art. 14º - Será permitido que o atleta suba até duas vezes na balança para aferição, caso o aluno-atleta não esteja dentro dos limites da categoria a qual está inscrito, o mesmo terá até o final do horário da pesagem oficial para realizar a segunda aferição.

Art. 15º - O atleta deverá permanecer na balança somente até a aferição do peso pela Comissão de Pesagem.

Art. 16 - Não será permitida qualquer tipo de manobra que vise a alteração do peso aferido. Após o registro do peso, o atleta deverá se retirar. Os atletas que não atenderem às determinações citadas serão desclassificados automaticamente do evento.
Art. 17º - Na situação em que o (a) atleta estiver em conformidade com a sua categoria de peso, não precisará assinar a lista. Caso o (a) atleta ultrapasse os limites de pesos permitidos para a sua categoria, deverá assinar a lista de pesagem e se retirar.

Art. 18º - Os atletas que não confirmarem seu peso dentro dos limites mínimo/máximo da categoria que foram inscritos serão remanejados para categoria em que o peso foi aferido.

Art. 19º - Nos dias de competição individual, ocorrerá o sorteio da pesagem aleatória 45 minutos antes do horário previsto para o início de cada categoria (MIRIM, INFANTIL E JUVENIL). A pesagem começará imediatamente após o sorteio e terá duração de 30 minutos.

Art. 20º - Toda e qualquer ação visando a perda rápida de peso que coloque em risco a saúde do atleta, será relatada e encaminhada para Comissão Disciplinar, ficando o (a) técnico (a) sujeito as sanções previstas pelo meio competente.

Art. 21º - A lista de atletas sorteados, 02 (dois) por categoria, será divulgada na área de aquecimento/concentração dos competidores. Os atletas sorteados deverão comparecer à pesagem e seu peso não poderá exceder a 5% do limite de sua respectiva categoria, conforme ilustra o quadro a seguir:

CATEGORIAS	**INFANTIL**			
	MASC	5%	FEM	5%
SUPER LIGEIRO	-40 kg	-42,0 kg	-36 kg	-37,8 kg
LIGEIRO	-45 kg	-47,2 kg	-40 kg	-42,0 kg
MEIO LEVE	-50 kg	-52,5 kg	-44 kg	-46,2 kg
LEVE	-55 kg	-57,7 kg	-48 kg	-50,4 kg
MEIO MÉDIO	-60 kg	-63,0 kg	-52 kg	-54,6 kg

PESADO	-81 kg	-85,0 kg	-70 kg	-73,5 kg
SUPER PESADO	+81 kg		+70 kg	

CATEGORIAS

SUPER LIGEIRO -50 Kg -52,5 kg -40 Kg -42,0 kg LIGEIRO -55 Kg -57,7 kg -44 Kg -46,2 kg
MEIO LEVE -60 Kg -63,0 kg -48 Kg -50,4 kg
LEVE -66 Kg -69,3 kg -52 Kg -54,6 kg MEIO MÉDIO -73 Kg -76,6 kg -57 Kg -59,8 kg

MÉDIO	-81 Kg	-85,0 kg	-63 Kg	-66,1 kg
MEIO PESADO PESADO	-90 Kg +90 Kg	-84,5 kg	-70 Kg +70 Kg	-73,5 kg

Parágrafo único: Os atletas terão uma tolerância de 200g do limite máximo de cada categoria, uma vez que é proibido pesar nu.

Art. 22º - Caso não consiga confirmar o peso na pesagem aleatória, o atleta será desclassificado e não poderá competir.

Art. 28° - Fica facultado o direito dos técnicos credenciados sentarem-se próximo ao *shiai- jô*, para orientar seus atletas durante o decorrer da competição sem no entanto tentar dar palpites ou direcionar a arbitragem, sob a condição de ser retirado o interior do alambrado do local de competição.

CAPÍTULO III – DA COMPETIÇÃO

Art. 28º - O tempo de combate será:

Mirim – 02 (dois) minutos;
Infantil – 03 (três) minutos; • Juvenil – 04 (quatro) minutos.
§1º. Caso necessário, será adotado o sistema de *Golden Score*, sem limite de tempo. O combate será encerrado quando um atleta conseguir a primeira pontuação sobre o outro.

§2º. No caso de *osaekomi* (imobilização) o atleta poderá continuar o combate até atingir a pontuação máxima.

Art. 29º - O tempo mínimo de intervalo entre os combates de um mesmo atleta será de 10 minutos.

Art. 30º - Caso um dos competidores venha desmaiar em decorrência da aplicação de um SHIME-WAZA, o mesmo perderá o combate por IPPON e será impedido de retornar à competição.

Art. 31º - O sistema de disputas se dará da seguinte forma:

Até dois (2) na súmula – INDIVIDUAL: Quando apenas dois atletas estiverem inscritos, deverá haver confrontos entre eles no sistema de melhor de duas vitórias.

De três (3) a cinco (5) na súmula – INDIVIDUAL: Quando o número de atletas for igual a três (3), quatro (4) ou cinco (5) o sistema de apuração será o Round Robin ou rodízio (todos contra todos).

Seis (6) Acima – INDIVIDUAL: Quando o número de competidores em cada categoria de peso for de 6 atletas ou mais, o sistema de apuração será feito pelo sistema de eliminatória com repescagem dos semifinalistas.

Art. 32º - Os técnicos, ao ocuparem a sua cadeira na área de competições, deverão limitar se apenas a orientação de seus atletas em combate.

§1º. O Técnico que contrariar o disposto no caput deste artigo será retirado do local reservado a ele, não podendo mais atuar no mesmo dia.

§2º. No outro dia de competição, caso seja novamente retirado, o técnico será impedido de atuar na competição.

§3º. O técnico que após ser retirado da cadeira, insistir em se dirigir ao atleta ou arbitragem de qualquer lugar do ginásio, terá seu nome encaminhado à Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 33º - A premiação com medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

Nos confrontos com até 5 (cinco) participantes serão premiados os atletas classificados em 1º, 2º e um 3º lugar.

Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e dois 3º lugares.

CAPÍTULO VII – CONGRESSO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELH AS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Art. 35º - Os representantes das instituições participantes deverão comparecer ao Congresso Técnico da modalidade (Judô), que tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, confirmação ou ratificação de inscrições (se aplicável), além de outros assuntos correlatos.

Parágrafo único: São proibidas substituições após o Congresso Técnico, somente exclusões.

Art. 36° - Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Judô e a Comissão Técnica Desportiva.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E4790D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 24/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**	
CNPJ: **46.368.367/0001-63**	Telefone: **84991554442**
Endereço: **Avenida OITOCENTOS, 0 SALA 09 - MD 01 - G20, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-389.**	
Representante: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA** - CPF: **671.XXX.179-91.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
59	0020990 - SMART TV 32 POLEGADAS	MULTILASER	Unidade	12,000000	874,960	10.499,52
60	0020991 - SMART TV 42 POLEGADAS	MULTILASER	Unidade	19,000000	1.285,290	24.420,51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, VERA LUCIA DE OLIVEIRA - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C5FA89A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 25/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**	
CNPJ: **44.460.306/0001-04**	Telefone: **49991329784.**
Endereço: **R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290**	
Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** - CPF: **055.622.XXX-65.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0020969 - GARRAFA DE CAFE INOX TERMICA 1.8L	TERMO	Unidade	8,000000	215,000	1.720,00
38	0020970 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM NO MINIMO 43 PPM POR MINUTO EM A4, IMPRESSÃO / COPIA FRENTE E VERSO AUTOMATICO, BANDEJA DE PAPEL DE NO MINIMO 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 2.0 REDE RJ45 E WIFI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI, MEMORIA PADRAO	BROTHER	Unidade	20,000000	2.498,000	49.960,00
40	0020972 - LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES 2,2L	MONDIAL	Unidade	5,000000	129,000	645,00
46	0020977 - MESA GINECOLOGICA ESTOFADA C/ PORTA COXA	MARCA PROPRIA	Unidade	6,000000	649,000	3.894,00
53	0020984 - POLTRONA HOSPILAR PARA DESCANSO. ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIN D.28. BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	MARCA PROPRIA	Unidade	25,000000	645,000	16.125,00
80	0021011 - Estabilizador 220 V para PC	MOG	Unidade	20,000000	120,000	2.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DD43D26E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP**	
CNPJ: **07.897.039/0001-00**	Telefone: **4732321221**
Endereço: **RUA ANTONIO GRAVATA 136A, 0 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**	
Representante: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR** - CPF: **063.XXX.696-22**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0020943 - CADEIRA ODONTOLOGICA COM EQUIPO COMPLETO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	6,000000	13.843,000	83.058,00
50	0020981 - MOCHO REGULAVEL A GAS COM RODIZIOS E ENCOSTO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	10,000000	216,990	2.169,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2F461CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 27/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI**	
CNPJ: **16.626.069/0001-65.**	Telefone: **8491236722**
Endereço: **R 21, 95 , Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500**	
Representante: **LEYSSON LEITE CHAGAS** - CPF: **677.XXX.973-20.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020933 - ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 60CM - MDF	PRÓPRIA	Unidade	32,000000	369,000	11.808,00
2	0020934 - ARMARIO DE ESCRITORIO 2 PORTAS CINZA 160CM - MDF	PRÓPRIA	Unidade	55,000000	490,000	26.950,00
10	0020942 - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES DE POLIPROPILENO	PRÓPRIA	Unidade	80,000000	314,000	25.120,00
27	0020959 - CONJUNTO INFANTIL DE MESA + 6 CADEIRAS EXAGONAL COLORIDAS	PRÓPRIA	Unidade	106,000000	505,000	53.530,00
45	0020976 - MESA ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS 120CM CINZA	PRÓPRIA	Unidade	61,000000	215,000	13.115,00
73	0021004 - Gaveteiro arquivo pasta suspensa em MDF , dimensões: 46.5cm de profundidade, 50cm de largura 153.5cm de comprimento.	PRÓPRIA	Unidade	9,000000	550,000	4.950,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, LEYSSON LEITE CHAGAS - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:861382B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **FRANCIELE ELETRO LTDA**	
CNPJ: **47.646.580/0001-52**	Telefone: **83986606164**
Endereço: **R JOAO MACHADO, 143 ., CENTRO, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89247-000**	
Representante: **FRANCIELE FORMIGARI** - CPF: **073.xxx.809-96**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0020968 - FREEZER VERTICAL 234L 220V	EOS	Unidade	5,000000	2.930,000	14.650,00
82	0021013 - Freezer. Capacidade De 301 L até 400 L Cor: Branco Número de portas 2 Tecnologia Cycle Defrost Freezer Horizontal Puxadores Ergonômico.	EOS	Unidade	12,000000	2.450,000	29.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, FRANCIELE FORMIGARI - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C566D415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **GLOBAL BR COMERCIO LTDA**	
CNPJ: **45.046.144/0001-17**	Telefone: **31999525653**
Endereço: **AV DO CONTORNO, 6166 sala 13, SAVASSI, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-042**	
Representante: **RENATO CAIXETA LIMA PAIVA** - CPF: **026.XXX.536-18**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0021000 - Guilhotina de papel Profissional até 400 folhas comprimento máximo de corte: 315 mm; corte por processos: até 400 folhas; tamanho de corte aplicável: A4, B5, A5, B6, B7. Precisão de corte: 0,02 mm; espessura do corte de papel: 0,1-40 m. Dimensões: 610x390	Guilhotech	Unidade	4,000000	1.300,000	5.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, RENATO CAIXETA LIMA PAIVA - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CD457B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 30/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **JE ATACADO LTDA**	
CNPJ: **18.748.767/0001-69**	Telefone: **8491236722**
Endereço: **RUA FRANCISCA INACIO DE OLIVEIRA, 76 PRÉDIO, SANTA ROSA, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59507-000**	
Representante: **EIDER ASSIS DE MEDEIROS** - CPF: **523.234.554-00.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0020950 - CAIXA TERMICA 24L	MOR	Unidade	6,000000	124,800	748,80
26	0020958 - CONJUNTO DE XICARAS C/6 200ML	Útil Bazar	Unidade	10,000000	97,000	970,00
28	0020960 - CUTELO DE AÇO INOX 7"	Corneta	Unidade	5,000000	75,000	375,00
32	0020964 - FACA PARA CARNE 10"	LUATEK	Unidade	15,000000	46,000	690,00
33	0020965 - FERRO DE PASSAR INDUSTRIAL VAPOR, BASE ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W.	ELECTROLUX	Unidade	2,000000	179,000	358,00
39	0020971 - JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS	BRINOX	Unidade	10,000000	220,000	2.200,00
43	0020974 - MESA DE PASSAR ROUPA HOSPITALAR ESTRUTURA METÁLICA, COM TAMPO RESISTENTE AO CALOR, REVESTIDO COM TECIDO TÉRMICO, COM SUPORTE PARA FERRO.	UTILAÇO	Unidade	2,000000	256,000	512,00
47	0020978 - MESA QUADRADA DE PLASTICO 70CMX70CM BRANCA	VAPLAST	Unidade	86,000000	60,000	5.160,00

51	0020982 - MOP GIRATORIO, BALDE C/ 12L	MOR	Unidade	10,000000	66,000	660,00
52	0020983 - PANELA DE PRESSÃO 10L	Panelux	Unidade	5,000000	180,000	900,00
54	0020985 - PRATO FUNDO VIDRO	NADIR	Unidade	150,000000	7,000	1.050,00
55	0020986 - PRATO SOBREMESA VIDRO	DURALEX	Unidade	100,000000	4,500	450,00
57	0020988 - REFRIGERADOR 240L 1 PORTA 220V BRANCO	ESMALTEC	Unidade	8,000000	1.536,000	12.288,00
62	0020993 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220v PARA 110v - TRANSFORMADOR 3000VA	Trafotron	Unidade	20,000000	159,000	3.180,00
65	0020996 - Prateleira em aço multi-uso com 6 bandejas 90cm. dimensão, es: largura: 90cm, altura: 190cm, profundidade: 28cm	Romero	Unidade	80,000000	391,000	31.280,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, EIDER ASSIS DE MEDEIROS - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9F22354D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **17.570.889/0001-45.**
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**
Representante: **Jose Radamés Fernandes Malheiro** - CPF: **054.760.664-89.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0020947 - CAIXA SOM ATIVA 15 PS1501 BLUETOOTH 200W RMS + TRIPÉ COR PRETO 110V/220V	LL AUDIO	Unidade	4,000000	1.595,000	6.380,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Jose Radamés Fernandes Malheiro - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:07B358B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 32/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA**	
CNPJ: **49.385.374/0001-61**	Telefone: **49991329784**
Endereço: **Avenida Doutor João Medeiros Filho, LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200.**	
Representante: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** - CPF: **087.XXX.774-60.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0020937 - AUTOCLAVE DIGITAL 32 LITROS	MM CAPELLANO	Unidade	10,000000	4.500,000	45.000,00
6	0020938 - BANCO ERGOMETRICO SEMI SENTADO AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ASSENTO, POLIURETANO	DPU	Unidade	10,000000	1.100,000	11.000,00
7	0020939 - BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO, 220V	ESMALTEC	Unidade	22,000000	635,000	13.970,00
16	0020948 - CAIXA SOM PARA PC USB P2	MULTILASER	Unidade	5,000000	39,000	195,00
17	0020949 - CAIXA TERMICA 18L	MOR	Unidade	6,000000	95,000	570,00
19	0020951 - CAMA BELICHE SOLTEIRO COM 2 COLCHOES REFRAÇADOS	CATFELLI	Unidade	20,000000	699,000	13.980,00
22	0020954 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPAS. ESTRUTURA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COM 2 OU 3 PRATELEIRAS, RODAS GIRATÓRIAS COM FREIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG.	BRALIMPIA	Unidade	2,000000	1.500,000	3.000,00
23	0020955 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS. ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, COM SACO DE LONA LAVÁVEL, RODAS COM FREIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS.	SAMITA MOVEIS	Unidade	2,000000	1.000,000	2.000,00
25	0020957 - NOTEBOOK COM TELA DE 15.6, COM PROCESSADOR I5 OU RYZEN 5 DE (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) 11ª GERAÇÃO EM DIANTE, 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM) OU SUPERIOR, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2.	ACER	Unidade	30,000000	2.600,000	78.000,00
30	0020962 - ESTANTE DE AÇO PARA ROUPAS SUJAS OU CESTOS EM AÇO GALVANIZADO, 4 A 5 PRATELEIRAS, RESISTENTE À UMIDADE, CAPACIDADE DE 200 KG POR PRATELEIRA.	CROMOB	Unidade	4,000000	240,000	960,00
41	0020973 - LIXEIRA COM PEDAL E ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO REMOVIVEL, 30L	TRAMONTINA	Unidade	30,000000	200,000	6.000,00
42	0020592 - LIXEIRA INOX 5L	MOR	Unidade	20,000000	60,000	1.200,00
48	0020979 - MICRO-ONDAS 25L 220V BRANCO	PHILCO	Unidade	13,000000	540,000	7.020,00
49	0020980 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF, MICROFONE KARAOKE, MICROFONE DINAMICO, MICROFONE DE MÃO PROFISSIONAL PARA FESTAS, EVENTOS, AULAS, PALESTRAS, IGREJA, DESEMPENHO, ENTRETENIMENTO FAMILIAR, MAC002	KARAOKE	Unidade	9,000000	299,000	2.691,00
63	0020994 - Monitor Touch Screen, Full HD a partir de 32 polegadas	MULTLASER	Unidade	10,000000	1.900,000	19.000,00
64	0020995 - Frigobar eficiente com controle de temperatura, 90l com altura: 85 cm, largura 47,5 cm, profundidade 44,5 cm e peso 21,2 kg.	EOS	Unidade	5,000000	899,000	4.495,00
71	0021002 - Cadeiras brancas de plástico bistrô, Dimensões: 51 cm (largura) x 44 cm (comprimento) x 88 cm (altura);	NEW PLASTIC	Unidade	170,000000	33,000	5.610,00
74	0021005 - Liquidificador industrial baixa rotação, alimentação/voltagem Bivolt, potência de 1/HP/Wats, frequência de 50/60Hz, rotação 3850RPm, copo 8 litros em Aço inox e tampa de alumínio repuxado. Dimensões: altura 79.5cm, largura 25cm, profundidade 21cm.	KD ELETRO	Unidade	14,000000	600,000	8.400,00
76	0021007 - Tenda liga de aço galvanizado, dimensões: 3C x 3L x 20A metros.	ALUBAM	Unidade	6,000000	2.503,000	15.018,00
77	0021008 - Ventilador modelo parede, 5 lâminas, três velocidades, voltagem 110V/220V, cor da estrutura: preta, cor da hélice: preta, diâmetro da grade 55cm, diâmetro da hélice 48cm, ângulo de oscilação 60°, ângulo de inclinação 30°, comprimento do cabo elétrico 1,	VENTISOL	Unidade	30,000000	200,000	6.000,00
85	0021016 - Mesa de refeitorio conjunto refeitório com tampo injetado 8 lugares adulto/juvenil/infantil -a mesa deve ser composta por tampos	DPU	Unidade	10,000000	1.300,000	13.000,00

	modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, send					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6DECE589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 33/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**	
CNPJ: **52.585.078/0001-19**	Telefone: **43991414307.**
Endereço: **R MANOEL CARREIRA BERNARDINO, 329 LOJA 6, CENTRO, Rolândia/PR, CEP: 86600-151**	
Representante: **LIGIANE FUKAHORI** - CPF: **065.XXX.379-08.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0020953 - CAMERAS DE SEGURANÇA EXTERNA	TWG	Unidade	50,000000	90,990	4.549,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, LIGIANE FUKAHORI - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:19917935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 34/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **L P COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **36.125.079/0001-24**	Telefone: **8491236722.**
Endereço: **R SANTA MARTA, 1795. Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560**	
Representante: **LUIZA GOMES PEDROZA** - CPF: **074.876.XXX-62.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0020952 - CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS 280L	SUMLAB	Unidade	4,000000	11.009,600	44.038,40
24	0020956 - CESTOS ORGANIZADORES PLÁSTICOS POLIPROPILENO RESISTENTE, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE 40-60 LITROS	PLASTIC	Unidade	10,000000	46,500	465,00
29	0020961 - ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE 24 PRATOS, 7 COPOS E TALHERES EM AÇO RESISTENTE CROMADO	LUX	Unidade	5,000000	87,750	438,75
61	0020992 - SUPORTE PARA SACO DE ROUPA SUJA COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, ANEL SUPERIOR COM PRESILHAS, BASE COM RODAS.	GERAL MED	Unidade	3,000000	184,130	552,39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, LUIZA GOMES PEDROZA - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FFC8EAA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 35/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**	
CNPJ: **45.579.602/0001-83**	Telefone: **84991554442**
Endereço: **Rua Bruno Maia de Melo, 81 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132**	
Representante: **DAVIANY OLIVEIRA LIMA** - CPF: **102.XXX.314-77**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0020936 - ASPIRADOR ÁGUA E PO 20L 220V	WAP	Unidade	3,000000	341,000	1.023,00
8	0020940 - BOMBAS PULVERIZADORAS	NOVE54	Unidade	10,000000	191,400	1.914,00
14	0020946 - CAFETEIRA ELETRICA PRETA 220V - 18 XICARAS	MONDIAL	Unidade	5,000000	149,990	749,95
34	0020966 - FOGAO 4 BOCAS A GAS COM FORNO	BRASLAR	Unidade	11,000000	602,990	6.632,89
58	0020989 - SELADORA PEDAL 40CM	ISAMAC	Unidade	20,000000	545,600	10.912,00
68	0020999 - Fogão o elétrico 2 bocas. 2000W, 220V, cor: preto.Características: Duas placas de aquecimento com 2000W de pote' ncia total; compatí´vel com qualquer tipo de panela; Controle independente de temperatura com 5 ní´veis; Indicaça, o luminosa de aquecimento;	VENTISOL	Unidade	5,000000	133,970	669,85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, DAVIANY OLIVEIRA LIMA - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C7DDB5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 36/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **42.689.838/0001-84**	Telefone: **5431940052**
Endereço: **Avenida Antônio de Paula Santos, 1053 lado ímpar, Santa Rita, Nova Lima/MG, CEP: 34012-853**	
Representante: **RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA** - CPF: **060.XXX.826-43.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
75	0021006 - Smartphone com memória de 4GB Ram, 128GB memória interna, dual chip desbloqueado para todas as operadoras, conectividade: Bluetooth e Wi-Fi, tamanho da tela: 6,6" (polegadas).	REALME	Unidade	4,000000	740,000	2.960,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6348F323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 37/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **33.615.509/0001-06**	Telefone: **84994281101**
Endereço: **RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÃO BENTO II, RIBEIRÃ, 175 , SÃO BENTO II, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14098-570**	
Representante: **SAMUEL FERRAZ DE BARROS** - CPF: **137.XXX.638-84**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
79	0021010 - Computador de mesa completo, 8 GBs SSD 240 GB, monitor 19 polegadas HDMI.	EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	30,000000	810,000	24.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, SAMUEL FERRAZ DE BARROS - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:78717453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**	
CNPJ: **35.458.953/0001-82**	Telefone: **8491236722**
Endereço: **Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE, CEP: 50751-315**	
Representante: **Vinicius Rangel Rodrigues de Souza** - CPF: **104.XXX.454-43.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0020935 - ARMÁRIO EM AÇO PARA ROUPAS LIMPAS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM PORTAS, DIVISÓRIAS INTERNAS, TRANCÁVEL.	DMK/AJP	Unidade	5,000000	595,000	2.975,00
9	0020941 - CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇOS - MATERIAL: COURVIN PRETO. REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇO E INCLINAÇÃO. PESO MÉDIO SUPORTADO 110KG	DMK/AJP	Unidade	123,000000	365,000	44.895,00
12	0020944 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA COM BRAÇOS LATERAIS REGULÁVEIS	DMK/AJP	Unidade	4,000000	275,000	1.100,00
13	0020945 - CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA EM COURVIN	DMK/AJP	Unidade	100,000000	105,000	10.500,00
31	0020963 - ESTANTE MULTIUSO AÇO 6 PRATELEIRAS 90X190X30	DMK/AJP	Unidade	55,000000	250,000	13.750,00
44	0020975 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF CINZA 74CMX90CMX200CM	DMK/AJP	Unidade	10,000000	495,000	4.950,00
66	0020997 - Organizador 4 gavetas com chaves. cor: branco, material: madeira, dimensão, es: 36p x 36l x 69a centímetros.	DMK/AJP	Unidade	10,000000	289,000	2.890,00
72	0021003 - Escrivaninha com gaveta em MDF , dimensões: 75 cm x 108 cm x 45 cm	DMK/AJP	Unidade	2,000000	200,000	400,00
78	0021009 - Conjunto professor fde cjp 01- Mesa com tampo em MDP ou MDF revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na	DMK/AJP	Unidade	40,000000	400,000	16.000,00

	face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de b					
81	0021012 - Estação de trabalho com duas gavetas em L MDF para escritório, dimensões: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.	DMK/AJP	Unidade	4,000000	430,000	1.720,00
83	0021014 - Conjunto individual para aluno tamanho 05 em plástico abs (padrão fnde/fde cja –05b); composto de uma (01) mesa e uma (01) cadeira, sendo altura do aluno Compreendida entre 1,46m a 1,76m. Especificações mínimas conforme folha de Dados. (cin23815)	moveplast	Unidade	200,000000	320,000	64.000,00
84	0021015 - Conjunto individual para aluno tamanho 03 em plástico abs (padrão fnde/fde cja – 03b); composto de uma (01) mesa e uma (01) cadeira, sendo altura do aluno compreendida entre 1,19m a 1,42m. Especificações mínimas conforme folha de dados. (cin23813)	moveplast	Unidade	200,000000	280,000	56.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Vinicius Rangel Rodrigues de Souza - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A5C7BE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 39/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**	
CNPJ: **53.307.127/0001-14**	Telefone: **1735463390**
Endereço: **Rua Luciano Eugênio de Melo, 371 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160**	
Representante: **BRENO MARQUES ASSUNCAO** - CPF: **009.XXX.134-36.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0020967 - FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCA A GAS COM FORNO ACOPLADO	MC	Unidade	14,000000	2.080,000	29.120,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Pedro Avelino/RN, 23/09/2025.
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, BRENO MARQUES ASSUNCAO - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E1D5A884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09230/2025

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000023/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA					
CNPJ: 70.047.329/0001-93					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
220	CAIXA 4X2 EMBUTIR AMARELA	Unidade	300	1,00	300,00
384	DISJUNTOR 10A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
385	DISJUNTOR 16A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
386	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
388	DISJUNTOR 25A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
390	DISJUNTOR 32A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
392	DISJUNTOR 40A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
394	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR	Unidade	20	6,42	128,40
940	TE ELETRICO 3 PINOS (2P+T) PRETO	Unidade	40	7,91	316,40
966	TERMINAL PRE-ISOL ANEL 2,5MM AZUL	Unidade	10	0,47	4,70
967	TERMINAL PRE-ISOL ILHOS 10,0MM VERMELHO	Unidade	10	0,56	5,60
968	TERMINAL PRE-ISOL ILHOS 6,0MM AMARELO	Unidade	10	0,51	5,10
969	TERMINAL PRE-ISOL PINO 1,5MM VERMELHO	Unidade	10	0,23	2,30
970	TESOURA AVIAÇÃO 10 RETA- WORKER	Unidade	10	18,04	180,40
971	TESOURA DE JARDINAGEM/GRAMA CABO MADEIRA 12 30CM	Unidade	5	39,06	195,30
1020	TRINCHA PARA PINTURA 1" LINHA 395	Unidade	50	2,93	146,50
1021	TRINCHA PARA PINTURA 1/2 " LINHA 395	Unidade	50	2,33	116,50
1023	TRINCHA PARA PINTURA 2" LINHA 395	Unidade	50	5,12	256,00
TOTAL					2.427,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.
70.047.329/0001-93
Item(s): 220-384-385-386-388-390-392-394-940-966-967-968-969-970-971-1020-1021-1023.
Valor: R$ 2.427,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	***LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3055A97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09231/2025

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000023/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MARCELO SIMONI					
CNPJ: 37.652.289/0001-33					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X250MM	UND	1000,000	R$ 0,25	R$ 250,00
10	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 2.5X100MM	UND	1000,000	R$ 0,10	R$ 100,00
12	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X200MM	UND	1000,000	R$ 0,12	R$ 120,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRET0 4.8X300MM	UND	1000,000	R$ 0,28	R$ 280,00
23	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X300MM	UND	1000,000	R$ 0,18	R$ 180,00
725	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA PARA PORCA 5/16X3	UND	300,000	R$ 1,58	R$ 474,00
727	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2	UND	300,000	R$ 0,77	R$ 231,00
729	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X2.1/2	UND	300,000	R$ 0,69	R$ 207,00
731	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 5/16X1.1/2	UND	300,000	R$ 1,75	R$ 525,00
735	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.75" (70 MM) ROSCA SOBERBA	UND	300	R$ 0,99	R$ 297,00
736	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3 (80MM)	UND	300,000	R$ 0 ,99	R$ 297,00
739	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3.15"(80MM)	UND	300,000	R$ 0,99	R$ 297,00
740	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2.1/2(60MM)	UND	300,000	R$ 0,80	R$ 240,00
741	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2" (50MM)	UND	300,000	R$ 0,82	R$ 246,00
743	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.56"(65MM)	UND	300,000	R$ 1,30	R$ 390,00
744	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.17" (55MM)	UND	300,000	R$ 0,85	R$ 255,00
745	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"X110MM GALVANIZADO	UND	300	R$ 1,30	R$ 390,00
842	REFLETOR DEEP LED BIVOLT RGB 50W FACHO 120G IP65 2	UND	15,000	R$ 75,00	R$ 1.125,00
843	REFLETOR LED DEEP FIT 100W IP65 6500K	UND	15,000	R$ 29,00	R$ 435,00
845	REFLETOR LED DEEP FIT 200W IP65 6500K	UND	15,000	R$ 90,00	R$ 1.350,00
847	REFLETOR LED DEEP FIT 300W IP65 6500K	UND	15,000	R$ 100,00	R$1.500,00
849	REFLETOR LED DEEP FIT 50W IP66 6500K	UND	15,000	R$ 28,00	R$ 420,00
850	REFLETOR LED SLIM 100W 6500K	UND	15,000	R$ 31,00	R$ 465,00
851	REFLETOR LED SLIM 100W RGB	UND	15,000	R$ 85,00	R$ 1.275,00
852	REFLETOR LED SLIM 200W 6500K	UND	15,000	R$ 90,00	R$ 1.350,00
853	REFLETOR LED SLIM 300W 6500K	UND	15,000	R$ 140,00	R$ 2.100,00
855	REFLETOR LED SLIM 30W RGB	UND	10,000	R$ 45,00	R$ 450,00
TOTAL					15.519,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO CARIOCA LTDA.
11.287.738/0001-06
Item(s): 9 | 10 | 12 | 22 | 23 | 725 | 727 | 729 | 731 | 735 | 736 | 739 | 740 | 741 | 743 | 744 | 745 | 842 | 843 | 845 | 847 | 849 | 850 | 851 | 852 | 853 | 855.
Valor: R$ 15.519,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	***MARCELO SIMONI***
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AA019F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09232/2025

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000023/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇÕES				
CNPJ: 13.952.216/0001-07				
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO
1	2 INTERRUPTORES PARALELOS INOVAPRO	UND	20,000	18,00
2	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A ARIA	UND	20,000	13,90
3	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A INOVAPRO	UND	20,000	13,90
4	3 INTERRUPTORES PARALELOS INOVAPRO	UND	20,000	34,99
5	3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A ARIA	UND	20,000	13,45
6	3 INTERRUPTORES SIMPLES INOVAPRO	UND	20,000	13,45
7	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X250MM	UND	1000,000	0,24
8	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO BRANCO 4.8X283MM	UND	1000,000	0,24
11	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X150MM	UND	1000,000	0,30
13	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 2.5X200MM	UND	1000,000	0,25
14	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 2.5X150MM	UND	1000,000	0,15
15	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 4.8X500MM	UND	1000,000	0,49
16	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 3.6X300MM	UND	1000,000	0,19
17	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 4.8X300MM	UND	1000,000	0,23
18	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 4.8X400MM	UND	1000,000	0,59
19	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO NATURAL 7.6X500MM	UND	1000,000	0,69
20	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRET0 4.8X500MM	UND	1000,000	0,89
21	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRET0 2.5X200MM	UND	1000,000	0,22
24	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X200MM	UND	1000,000	0,35
25	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 2.5X100MM	UND	1000,000	0,14
26	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 3.6X150MM	UND	1000,000	0,33
27	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 2.5X150MM	UND	1000,000	0,19
28	ABRACADEIRA DE NYLON PLASTICO PRETO 7.6X500MM	UND	1000,000	0,89
29	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 09-13 MM	UND	40,000	1,61
30	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 10-16 MM	UND	40,000	0,92
31	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 12-22MM	UND	40,000	2,80
32	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 13-19 MM	UND	40,000	1,39
33	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 16-25 MM	UND	40,000	1,75
34	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 16-27 MM	UND	40,000	3,00
35	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 25-38MM	UND	40,000	3,00
36	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 38-51MM	UND	40,000	5,00
37	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1" (32MM)	UND	100,000	4,00
38	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1.1/2 (50MM)	UND	100,000	3,68
39	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2" (20MM)	UND	100,000	3,54
40	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 2" (60MM)	UND	100,000	7,12
41	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4" (25MM)	UND	100,000	3,62
42	ABRACADEIRA TIPO U 1" (32MM)	UND	100,000	0,99
43	ABRACADEIRA TIPO U 1/2" (20MM)	UND	100,000	0,80
44	ABRACADEIRA TIPO U 4" (100MM)	UND	100,000	4,80
45	ADAPTADOR ELETRICO BOB ESPONJA	UND	20,000	5,24
46	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 60X2	UND	40,000	50,60
47	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 20X1/2	UND	40,000	37,00
48	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 25X3/4	UND	40,000	14,18
49	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 32X1	UND	40,000	22,50
50	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 40X1.1/4	UND	40,000	34,25
51	ADAPTADOR FLANGE CAIXA AGUA 50X1.1/2	UND	40,000	10,89
52	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PRETO 25MM	UND	25,000	1,12
53	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PRETO 32MM	UND	25,000	1,80
54	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2	UND	100,000	0,81
55	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MMX3/4	UND	100,000	1,26
56	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MMX1	UND	100,000	2,98
57	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MMX1.1/4	UND	100,000	6,10
58	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MMX1.1/2	UND	100,000	6,54
59	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	UND	100,000	20,30
60	ADESIVO ARALDITE 16G.	UND	20,000	28,30
61	ADESIVO COLA TUBO PVC 17G	UND	75,000	2,93
62	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G	UND	30,000	12,30
63	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75G	UND	15,000	26,39
64	ADESIVO/COLA DE CONTATO 750G	UND	20,000	50,75
65	ADITIVO CAL SUPER 120ML ARGAMASSA/REBOCO	UND	350,000	1,03
66	AGUARRAS 900ML	UND	30,000	60,95
67	ALAVANCA 1" X 1,50 MT SAO ROMAO	UND	10,000	293,00
68	ALAVANCA 7/8" X 1,50 MT SAO ROMAO	UND	10,000	161,50
69	ALCA P/ MULTIPLEXADO POSTE PASI-10/16	UND	150,000	3,25
70	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	UND	15,000	44,60

71	ALICATE BOMBA DAGUA 10" EMBORRA PROFISSIONAL	UND	15,000	30,20
72	ALICATE BOMBA DAGUA 12" EMBORRA PROFISSIONAL	UND	15,000	34,30
73	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UND	15,000	26,00
74	ALICATE DE ACO 08" UNIVERSAL ISOLADOR	UND	15,000	22,75
75	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL 6" TPR 750V	UND	15,000	23,19
76	ALICATE DE PRENSA DE TERMINAIS P/ CABO 0,25MM/6MM	UND	15,000	108,80
77	ALICATE DE PRESSAO 10'	UND	15,000	51,00
78	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS HAMMER	UND	15,000	23,20
79	ALICATE REBITADOR MANUAL 11,5"	UND	15,000	19,52
80	ANCINHO METALICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABOS	UND	15,000	61,70
81	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 50MM	UND	15,000	2,50
82	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESG 75MM	UND	15,000	3,00
83	ANEL DE VEDACAO PARA SANITARIO COM GUIA	UND	15,000	13,10
84	ANTICORROSIVO AEROSSOL WD-40 300ML	UND	15,000	50,40
85	ANTIFERRUGEM DIALINE BRANCO NEVE 3,6L	UND	15,000	201,00
86	APLICADOR DE SILICONE 9" PISTOLA PROFISSIONAL	UND	15,000	17,65
87	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 500MT	UND	10,000	435,00
88	ARAME GALVANIZADO 14 = 2,11MM ROLO 50LG	KG	50,000	23,50
89	ARAME GALVANIZADO 16 = 1,65MM BWG	KG	50,000	24,88
90	ARAME GALVANIZADO 18 = 1,24MM BWG	KG	50,000	25,65
91	ARAME RECOZIDO 1,25MM BWG 18	KG	80,000	18,59
92	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL W-MAX	UND	10,000	14,75
93	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND	10,000	39,05
94	ARCO DE SERRA FIXO OU AJUSTAVEL 12"	UND	10,000	20,10
95	ARGAMASSA ACII 15KG - EXTERNA E INTERNA	UND	200,000	17,15
96	ARGAMASSA ACIII 15KG CINZA	UND	200,000	27,55
97	ARGAMASSA ACIII PREMIUM FLEX 15KG	UND	50,000	38,40
98	ARMACAO PADRAO COSERN	UND	50,000	8,45
99	ARMADOR DE CHUMBAR ZINCADO SIMPLES 5/16	UND	50,000	7,04
100	ARMADOR DE PARAFUSAR ZINCADO SIMPLES 5/16	UND	50,000	8,05
101	ARRUELA LISA ZINCADO 1/2" (12,5MM)	UND	350,000	0,66
102	ARRUELA LISA ZINCADO 1/4" (6,3MM)	UND	350,000	0,52
103	ARRUELA LISA ZINCADO 3/16" (5MM)	UND	350,000	0,22
104	ARRUELA LISA ZINCADO 3/8" (10MM)	UND	350,000	0,41
105	ARRUELA LISA ZINCADO 5/16" (8MM)	UND	350,000	0,67
106	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO ORIGINAL BRANCO	UND	20,000	65,10
107	BALANCA DE COZINHA DIGITAL 10KG	UND	10,000	33,45
108	BALDE PARA CONSTRUÇÃO REFORCADO 12 LTS	UND	25,000	46,25
109	BANCO DE PLASTICA PRETO DOBRAVEL 45CM	UND	10,000	116,30
110	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LTS PRETA	UND	25,000	10,15
111	BARBANTE EM FIO BOBINA LARGA	UND	60,000	24,40
112	BARRA ROSC. ZINCADA 1/2"	UND	50,000	28,05
113	BARRA ROSC. ZINCADA 1/4"	UND	50,000	6,15
114	BARRA ROSC. ZINCADA 3/8"	UND	50,000	15,35
115	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO 80A 12 LIG. 440V	UND	20,000	56,00
116	BARRAMENTO TIPO PENTE 2 FASES 12 LIG. 163A	UND	20,000	34,10
117	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFASICO 12 LIG. 80A 440V	UND	20,000	20,25
118	BASE DELANIL TINTA FABRICADA 18 LTS	UND	10,000	405,00
119	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	80,000	6,50
120	BATIDA DE PEDRA EMBORRACHAMENTO 900ML	UND	10,000	43,90
121	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4" X 1/2" INCA	UND	10,000	4,60
122	BLOCO DE ESPUMA MULTI-USO 23X13X8CM	UND	60,000	7,40
123	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 15A	UND	10,000	25,10
124	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2 E 3/4 - 20MM E 25MM	UND	10,000	12,05
125	BOLSA DE VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA KS/BVU	UND	10,000	25,15
126	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2CV 220V	UND	10,000	185,00
127	BOMBA DAGUA SUBMERSA VMP-60/VMP-61/VMP-61 1/3CV 220V/250W	UND	10,000	302,90
128	BOMBA PARA ENCHER PNEU 140PSI 50MM	UND	10,000	38,65
129	BORRIFADOR MANUAL DE COMPRESSAO 2.0LT	UND	10,000	40,35
130	BOTA COM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS	UND	40,000	96,22
131	BRACO GALVANIZADO RETO P ILUMINCAO PUBLICA 1 MT	UND	50,000	22,75
132	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 6,3MM (1/4")	UND	20,000	12,07
133	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 19MM (3/4")	UND	20,000	11,20
134	BROCA CHATA PARA MADEIRA TAMANHO 15CM 18MM (5/8")	UND	20,000	12,00
135	BROCA ESCALONADA 4MM-32MM	UND	20,000	86,80
136	BROCA PARA ACO RAPIDO 10MM (13/32")	UND	25,000	31,80
137	BROCA PARA ACO RAPIDO 12,5MM (1/2")	UND	25,000	41,30
138	BROCA PARA ACO RAPIDO 2,5MM (3/32")	UND	25,000	7,04
139	BROCA PARA ACO RAPIDO 3,5MM (9/64")	UND	25,000	6,00
140	BROCA PARA ACO RAPIDO 3MM (1/8")	UND	25,000	6,84
141	BROCA PARA ACO RAPIDO 4,5MM (11/64")	UND	25,000	7,90
142	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,1MM (13/64")	UND	25,000	8,90
143	BROCA PARA ACO RAPIDO 5,5MM (7/32")	UND	25,000	9,80
144	BROCA PARA ACO RAPIDO 5MM (3/16")	UND	25,000	8,90
145	BROCA PARA ACO RAPIDO 6,5MM (1/4")	UND	25,000	11,95
146	BROCA PARA ACO RAPIDO 7,5MM (19/64")	UND	25,000	15,95
147	BROCA PARA ACO RAPIDO 7MM (9/32")	UND	25,000	16,90
148	BROCA PARA ACO RAPIDO 8MM (5/16")	UND	25,000	15,00
149	BROCA PARA ACO RAPIDO 9,5MM (3/8")	UND	25,000	25,20
150	BROCA PARA CONCRETO 10MM (3/8")	UND	25,000	13,70
151	BROCA PARA CONCRETO 12MM (1/2")	UND	25,000	15,80
152	BROCA PARA CONCRETO 4MM (5/32")	UND	25,000	4,55
153	BROCA PARA CONCRETO 5MM (3/16")	UND	25,000	5,00
154	BROCA PARA CONCRETO 6MM (7/32")	UND	25,000	7,30
155	BROCA PARA CONCRETO 7MM (9/32")	UND	25,000	7,00
156	BROCA PARA CONCRETO 8MM (5/16")	UND	25,000	10,75
157	BROCA PARA MADEIRA/MOURAO 5/16X11 8X280MM	UND	25,000	25,20
158	BROCA SDS PLUS 10X200X260MM	UND	25,000	27,20
159	BROCA SDS PLUS 8X200X260MM	UND	25,000	28,20

160	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	20,000	9,77
161	BUCHA PARA EIXO DE CARRO DE MAO	UND	50,000	6,00
162	BUCHA PARA FIXAR C/ANEL 08 MM	UND	1000,000	0,35
163	BUCHA PARA FIXAR C/ANEL 10 MM	UND	1000,000	1,15
164	BUCHA PARA FIXAR N 06 MM BRANCA	UND	1000,000	0,13
165	BUCHA PARA FIXAR N 07 MM BRANCA	UND	1000,000	0,17
166	BUCHA PARA FIXAR N 08 MM BRANCA	UND	1000,000	0,23
167	BUCHA PARA FIXAR N 10 MM BRANCA	UND	1000,000	0,33
168	BUCHA PARA FIXAR N 12 MM BRANCA	UND	1000,000	0,63
169	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA	UND	50,000	2,00
170	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 60X40MM	UND	50,000	11,00
171	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UND	50,000	0,97
172	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	UND	50,000	1,94
173	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UND	50,000	4,01
174	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UND	50,000	6,03
175	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 60X50MM	UND	50,000	8,94
176	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 32X20MM	UND	50,000	3,80
177	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 40X25MM	UND	50,000	5,55
178	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X20MM	UND	50,000	4,65
179	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM	UND	50,000	5,43
180	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 50X32MM	UND	50,000	7,00
181	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 60X25MM	UND	50,000	10,05
182	BUCHA REDUCAO SOLD LONGA 60X32MM	UND	50,000	7,90
183	BUCHA U-BO NYLON PARA GESSO DRYWALL N2	UND	200,000	0,75
184	CABO DE CHIBANCA/PICARETA 90CM C/BUCHA PLASTICA	UND	20,000	46,90
185	CABO DE COBRE NU 35MM SEM COR SEMI COR RIGIDO LC500	M	100,000	40,35
186	CABO DE ENXADA MADEIRA 1,45MT COM BUCHA PLASTICA	UND	20,000	40,70
187	CABO FLEXIVEL 750 V 1,50MM PRETO	M	1200,000	1,51
188	CABO FLEXIVEL 750 V 2,50MM PRETO	M	1200,000	1,94
189	CABO FLEXIVEL 750 V 4,00MM PRETO	M	1200,000	3,90
190	CABO FLEXIVEL 750 V 6,00MM PRETO	M	600,000	5,48
191	CABO FLEXIVEL LAMEFLAM 10,00 MM PRETO	M	200,000	9,30
192	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIIO 1X1X16+16MM XLPE	M	200,000	6,41
193	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIIO 3X1X16+16MM XLPE	M	200,000	12,08
194	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM XLPE	M	200,000	4,18
195	CABO P/ ANCINHO 1,50M	UND	100,000	9,95
196	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X1,00MM PRETO	M	300,000	2,87
197	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X1,50MM PRETO	M	300,000	3,70
198	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X2,50MM PRETO	M	300,000	6,13
199	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X4,00MM PRETO	M	200,000	9,28
200	CABO PP FLEXIVEL 500V 2X6,00MM PRETO	M	200,000	13,65
201	CABO PP FLEXIVEL 500V 3X1,50MM PRETO	M	300,000	5,76
202	CABO PP FLEXIVEL 500V 3X2,50MM PRETO	M	200,000	8,83
203	CABO PP FLEXIVEL 500V 3X4,00MM PRETO	M	200,000	14,22
204	CABO RIGIDO 10 MM VERDE	M	200,000	11,79
205	CABO SEMI RIGIDO 10 MM PRETO	M	200,000	13,00
206	CADEADO 35MM HASTEDE LONGA 50MM	UND	10,000	46,40
207	CADEADO DE LATAO 20MM	UND	10,000	15,80
208	CADEADO DE LATAO 25MM	UND	10,000	18,55
209	CADEADO DE LATAO 30MM	UND	10,000	19,51
210	CADEADO DE LATAO 35MM	UND	10,000	28,80
211	CADEADO DE LATAO 40MM	UND	10,000	32,50
212	CADEADO DE LATAO 45MM	UND	10,000	48,64
213	CADEADO DE LATAO 50MM	UND	10,000	50,40
214	CAIXA + PLACA 1 MODULO BR INOVAPRO	UND	50,000	6,85
215	CAIXA + PLACA 2 MODULOS BR INOVAPRO	UND	50,000	7,04
216	CAIXA + PLACA 3 MODULOS BR INOVAPRO	UND	50,000	6,68
217	CAIXA 1.000L POLIETLENO COM TAMPA	UND	5,000	498,80
218	CAIXA 2.000L POLIETLENO COM TAMPA	UND	4,000	1.368,00
219	CAIXA 310L POLIETLENO COM TAMPA	UND	8,000	302,90
221	CAIXA 4X4 EMBUTIR AMARELA	UND	150,000	1,75
222	CAIXA 500L POLIETILENO COM TAMPA	UND	5,000	322,40
223	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA BRANCA 6,8 LTS	UND	20,000	45,75
224	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO MASTER PLUS SAIDA 100MM	UND	6,000	201,94
225	CAIXA DE INSPECAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	40,000	6,67
226	CAIXA DE MASSA PLASTICA 20L	UND	40,000	21,50
227	CAIXA HIDROMETRO C/ TAMPA PADRAO CAERN	UND	10,000	36,25
228	CAIXA MONOFASICA CMD1 M9 VISOR COSERN NOVO PADRAO	UND	10,000	40,91
229	CAIXA SIFONADA QUADRADA ALUMINIO 10X12CM S 50MM	UND	30,000	35,30
230	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	30,000	20,17
231	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X185X75	UND	20,000	56,50
232	CAIXA TRIFASICA CMD3 P6 VISOR VIDRO COSERN	UND	6,000	101,36
233	CAMARA DE AR 3,25 X 8 CARRINHO MAO	UND	20,000	13,20
234	CANO ESGOTO PVC 100MM	UND	75,000	60,55
235	CANO ESGOTO PVC 40MM	UND	30,000	27,19
236	CANO ESGOTO PVC 50MM	UND	30,000	47,44
237	CANO ESGOTO PVC 75MM	UND	10,000	70,65
238	CANO SOLD PVC 50MM AGUA	UND	30,000	71,31
239	CANO SOLD PVC 20MM AGUA	UND	50,000	12,84
240	CANO SOLD PVC 25MM AGUA	UND	50,000	18,15
241	CANO SOLD PVC 32MM AGUA	UND	10,000	43,93
242	CANO SOLD PVC 60MM AGUA	UND	10,000	121,15
243	CANTONEIRA PARA PIA 30X40CM	UND	10,000	47,43
244	CANTONEIRA PARA PIA 40X50CM	UND	10,000	61,57
245	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 20CM BRANCA C/REFOR	UND	10,000	7,89
246	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25CM BRANCA C/REFOR	UND	10,000	7,41
247	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 30CM BRANCA C/REFOR	UND	10,000	9,27
248	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 40CM BRANCA C/REFOR	UND	10,000	19,15
249	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 50CM BRANCA C/REFOR	UND	10,000	22,12

250	CAP ESGOTO 100MM	UND	35,000	7,84
251	CAP ESGOTO 150MM	UND	35,000	42,70
252	CAP ESGOTO 50MM	UND	50,000	4,45
253	CAP ESGOTO 75MM	UND	50,000	7,04
254	CAP ROSCAVEL 1.1/2	UND	20,000	22,19
255	CAP SOLD 20MM	UND	50,000	1,42
256	CAP SOLD 25MM	UND	50,000	1,96
257	CAP SOLD 32MM	UND	30,000	2,61
258	CAP SOLD 40MM	UND	50,000	6,03
259	CAP SOLD 50MM	UND	25,000	10,30
260	CAP SOLD 60MM	UND	25,000	15,78
261	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA BRANCO	UND	15,000	17,65
262	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 65L CINZA	UND	3,000	475,00
263	CASCALHO DE 1/2	UND	500,000	7,04
264	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 1.10	UND	10,000	82,75
265	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 11MM	UND	10,000	13,19
266	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 12MM	UND	10,000	14,30
267	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 13MM	UND	10,000	15,10
268	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 14MM	UND	10,000	19,65
269	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 15MM	UND	10,000	26,22
270	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 17MM	UND	10,000	37,45
271	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 19MM	UND	10,000	34,00
272	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 24MM	UND	10,000	53,65
273	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 27MM	UND	10,000	91,22
274	CHAVE COMBINADA VANADIUM PRO 28MM	UND	10,000	100,90
275	CHAVE DE BIELA EM L 10MM	UND	10,000	18,13
276	CHAVE DE BIELA EM L 11MM	UND	10,000	18,60
277	CHAVE DE BIELA EM L 13MM	UND	10,000	23,41
278	CHAVE DE BIELA EM L 14MM	UND	10,000	23,71
279	CHAVE DE BIELA EM L 15MM	UND	10,000	24,17
280	CHAVE DE BIELA EM L 17MM	UND	10,000	27,85
281	CHAVE DE BIELA EM L 18MM	UND	10,000	28,80
282	CHAVE DE BIELA L VAZADA 15MM	UND	10,000	18,73
283	CHAVE DE BIELA L VAZADA 16MM	UND	10,000	21,35
284	CHAVE DE BIELA L VAZADA 25MM	UND	10,000	53,05
285	CHAVE DE FENDA 1/4X4 6X100MM	UND	10,000	10,05
286	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100MM	UND	10,000	8,05
287	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIO 5/16X8"	UND	10,000	13,10
288	CHAVE DE GRIFO 10"	UND	10,000	31,60
289	CHAVE DE GRIFO 18'	UND	10,000	59,50
290	CHAVE DE GRIFO 24"	UND	10,000	96,80
291	CHAVE DE GRIFO 8"	UND	10,000	65,60
292	CHAVE INTERRUPTOR MOVELEIRO REDONDO 6A PRETO	UND	20,000	2,50
293	CHAVE P/ MANDRIL 13MM PROFFIONAL	UND	20,000	9,40
294	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 6X100MM	UND	25,000	11,07
295	CHAVE PHILLIPS 1/8X4 3X100MM	UND	25,000	7,03
296	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 5X100MM	UND	25,000	9,05
297	CHAVE TESTE VOLTAGEM DIGITAL	UND	20,000	23,20
298	CHIBANCA COM CABO 95CM	UND	10,000	126,35
299	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	20,000	16,25
300	CILINDRO PARA FECHADURA CR GII 53MM	UND	15,000	57,45
301	CIMENTO CPV ARI RS 40KG	UND	1000,000	45,00
302	COLA BRANCA 1KG	UND	20,000	20,30
303	COLA DE CONTATO 400GR	UND	20,000	28,80
304	COLA FIXA FORTE 76G BRANCA	UND	25,000	34,50
305	COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	UND	50,000	18,00
306	COLA TUDO 70G BRANCO	UND	15,000	15,20
307	COLUNA PRONTA 10MM- 3/8 (7X17) 6 MTS	UND	30,000	152,30
308	COLUNA PRONTA 8MM - 5/16 (7X14CM) 6 MTS	UND	30,000	121,70
309	CONDULETE MULTIPLO X 1 SEM TAMPA	UND	30,000	17,10
310	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 SEM TAMPA	UND	30,000	10,70
311	CONE DE SINALIZACAO PVC 75CM LARANJA/BRANCO	UND	15,000	58,00
312	CONECTOR DE TORCAO 4,1MM A 17MM VERMELHO	UND	50,000	4,80
313	CONECTOR GENERICO BORNE DE CONEXAO C/ENTRADA SUPERIO	UND	70,000	15,90
314	CONECTOR GTDU 3/4 REFORCADO GRANDE	UND	30,000	41,45
315	CONECTOR GTDU 5/8 REFORCADO PEQUENO	UND	30,000	16,50
316	CONECTOR P/CONDULETE MULTIPLO 3/4	UND	100,000	3,00
317	CONECTOR PARA CONDULETE MULTIPLO 1	UND	100,000	4,00
318	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30,000	10,00
319	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 DERIVACAO 10-95MM	UND	80,000	6,50
320	CONECTOR PERFURANTE CDP-150-10 DERIVAÇÃO 10-185MM	UND	80,000	14,80
321	CONJUNTO 1 INT + 2 TOM. 2P+T 10A ARIA	UND	50,000	20,20
322	CONJUNTO 1 INT + TOM.2P+T 10A ARIA	UND	50,000	14,90
323	CONJUNTO 2 INT + TOM.2P+T 10A ARIA	UND	50,000	24,75
324	CONJUNTO ACOPLADO SIMPLES PARATI BRANCO	UND	10,000	499,31
325	CONJUNTO FIXACAO P/CAIXA ACOPLADA PARAFUSOS KPF	UND	20,000	14,95
326	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.10 METAL MSL	UND	30,000	9,70
327	CONJUNTO PARAFUSO FIXACAO B.12 METAL MSL	UND	30,000	16,35
328	CONJUNTO PLUGUE MACHO+FEMEA 2P+T (3 PINOS) 10A PRETO	UND	60,000	8,80
329	CORANTE 50ML CORES VARIADAS	UND	80,000	6,60
330	CORDA 04MM VERDE PET	M	200,000	0,86
331	CORDA 06MM VERDE PET	M	200,000	1,45
332	CORDA 08MM VERDE PET	M	200,000	1,70
333	CORDA 10MM VERDE PET	M	200,000	2,40
334	CORDA 12MM VERDE PET	M	200,000	2,95
335	CORDA DE POLIESTER 04MM COLORIDA	UND	200,000	1,42
336	CORDA DE POLIESTER 06MM COLORIDA	M	200,000	1,32
337	CORDA DE POLIESTER 08MM COLORIDA	M	200,000	1,96
338	CORDA DE POLIESTER 10MM COLORIDA	M	200,000	2,65

339	CORDA DE POLIESTER 12MM COLORIDA	UND	200,000	3,95
340	CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,50MM BRANCO	M	200,000	3,00
342	CORRENTE P/ MOTORSERRA 36 DENTES MLY-55C	UND	12,000	96,00
343	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 4MM	KG	35,000	38,30
344	CUNHA NIVELADORA PARA PISO C/ 100 UND	UND	20,000	27,00
345	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	UND	50,000	21,10
346	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	UND	50,000	10,50
347	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	UND	50,000	18,10
348	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1" (32MM)	UND	50,000	7,85
349	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"(50MM)	UND	50,000	14,75
350	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"(40MM)	UND	50,000	4,00
351	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	50,000	5,60
352	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	50,000	6,90
353	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	50,000	6,25
354	CURVA SOLD 90 20MM	UND	50,000	4,00
355	CURVA SOLD 90 25MM	UND	50,000	3,20
356	CURVA SOLD 90 32MM	UND	40,000	9,45
357	CURVA SOLD 90 50MM	UND	40,000	15,50
358	CURVA SOLD 90 60MM	UND	30,000	40,25
359	DECOR RUSTICO ICORES BASE AGUA 25KG	UND	5,000	304,00
360	DEMAIS BRANCO GELO 15L	BD	35,000	103,00
362	DEMAIS BRANCO NEVE 3 LTS	BD	35,000	30,50
363	DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB 300ML	UND	20,000	15,10
364	DIALINE ESM SEC RAP 3,0L CORES VARIADAS	UND	20,000	193,40
365	DIALINE ESM SEC RAP 750ML CORES VARIADAS	UND	20,000	56,80
366	DIALINE FUNDO MULTIUSO BRANCO 3,6L	UND	20,000	127,50
367	DIALINE FUNDO MULTIUSO CINZA 3,6L	UND	20,000	136,50
368	DIALINE ICORES ALTO BRILHO BASE AGUA 3,2L	UND	20,000	202,90
369	DIALINE ICORES ALTO BRILHO BASE AGUA 800ML	UND	20,000	61,50
370	DIAPISO ICORES PREMIUM BASE AGUA 16L	UND	20,000	447,00
371	DIAPISO ICORES PREMIUM BASE AGUA 3,2L	UND	20,000	122,70
372	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"	UND	40,000	4,10
373	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8" TURBO ECO	UND	12,000	19,14
374	DISCO DE CORTE INOX 14"	UND	20,000	34,25
375	DISCO DE CORTE INOX 7"	UND	20,000	8,70
376	DISCO DE CORTE MADEIRA 4.3/8" 24 DENTES	UND	20,000	15,50
377	DISCO DE LIXA 4" GRAO 120	UND	20,000	3,70
378	DISCO DE LIXA DIAMANTADA C/ VELCRO 100MM GRAO 3000	UND	20,000	25,15
379	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 36 DENTES 0 11	UND	20,000	25,15
380	DISCO DIAMANTADO 4" 110MM SEGMENTADO WAVES PLUS	UND	20,000	17,10
381	DISCO FLAP P/ DESBASTE 4.1/2"	UND	20,000	12,05
382	DISCO FLAP P/ DESBASTE 7"	UND	20,000	16,10
383	DISCO PARA MADEIRA 4.3/8" 110MM 24 DENTES	UND	20,000	12,20
387	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
389	DISJUNTOR 32A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
391	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
393	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
395	DISJUNTOR 63A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
396	DISJUNTOR 63A UNIPOLAR	UND	20,000	15,10
397	DISJUNTOR DIN 25A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
398	DISJUNTOR DIN 32A TRIPOLAR	UND	12,000	36,25
399	DISJUNTOR P/ CAIXA MOLDADA TRIFASICO 3P 100A	UND	2,000	403,00
400	DOBRADICA ACO 3.1/2" CRUZ 650 ZC	UND	20,000	9,25
401	DOBRADICA ACO PORTEIRA C00 13,5CM	UND	20,000	15,70
402	DOBRADICA ACO PORTEIRA C01 18CM	UND	20,000	25,20
403	DOBRADICA ACO PORTEIRA C02 20,5CM	UND	20,000	35,30
404	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3	UND	20,000	12,90
405	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3.1/2	UND	20,000	16,00
406	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 850X3"	UND	20,000	11,50
407	DOBRADICA CARTELA 3 PCS ZINCADA 1401 850X3.1/2	UND	20,000	13,10
408	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4"	UND	20,000	10,90
409	DPS DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS 20KA A 45KA	UND	15,000	92,10
410	DPS DISPOSITIVO DE PROTECAO SURTOS 10KA A 20KA	UND	15,000	62,00
411	DRIVER PARA SLIM E HOME LED 24	UND	20,000	15,10
412	DRIVER SLIM P/ FITA LED 12V 60W 5A 9366	UND	20,000	50,40
413	DUCHA CROMADA QUADRADA COMPLETA 6"	UND	20,000	47,40
414	DUCHA CROMADA REDONDA COMPLETA 6"	UND	20,000	42,36
415	DUCHA HIGIENICA BRANCA	UND	20,000	27,45
416	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM (1/2")	UND	100,000	1,56
417	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (3/4")	UND	100,000	1,82
418	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1"(32MM)	UND	50,000	22,10
419	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/2"(50MM)	UND	50,000	45,40
420	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1.1/4"(40MM)	UND	50,000	36,85
421	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 1/2(20MM)	UND	50,000	12,00
422	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND	50,000	12,60
423	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM CLASSE A PRETO	UND	50,000	18,00
424	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	UND	50,000	25,60
425	EMBUTIDO EASY LED QUADRADO 3W 7,5MX7,5CM 6500K	UND	20,000	13,00
426	EMBUTIDO EASY LED QUADRADO 5W 9,5CM X9,5CM 6500K	UND	20,000	16,10
427	EMBUTIDO EASY LED REDONDO 3W 7,5CM 3000K	UND	20,000	12,95
428	EMBUTIDO EASY LED REDONDO 5W 9,5CM 6500K	UND	20,000	16,10
429	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 12W 6500K	UND	20,000	23,40
430	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 18W 6500K	UND	20,000	26,70
431	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 24W 6500K 30CM	UND	12,000	44,60
432	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 36W 6500K 40,5X40,5CM	UND	12,000	149,70
433	EMBUTIDO SLIM LED QUADRADO 6W 6500K	UND	20,000	23,20
434	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	UND	20,000	6,45
435	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL HIDRAULICA HEU2	UND	20,000	50,45
436	ENXADA MASSA NORTE COM CABO 2,5 LIBRAS 1,45MT	UND	20,000	84,50

437	ESCADA DE ALUMINIO USO DOMESTICA	UND	4,000	374,30
438	ESCAPULA GANCHO EM " L" P ARA BUCHA 10	UND	150,000	1,50
439	ESCAPULA GANCHO EM " L" P ARA BUCHA 8	UND	150,000	0,99
440	ESGUICHO PRETO/AMARELO 1/2 E 3/4	UND	20,000	6,50
441	ESPACADOR DE PISO CRUZ 2.0MM COM 100 UND	UND	50,000	4,00
442	ESPACADOR NIVELADOR DE PISO SLIM PARA CUNHA 1,5MM	UND	50,000	13,45
443	ESPATULA DE ACO 10 CM	UND	20,000	13,05
444	ESPATULA DE ACO 12 CM	UND	20,000	14,05
445	ESPATULA DE ACO 3" CABO ANATOMICO PROFISSIONAL	UND	20,000	14,35
446	ESPATULA DE ACO 4" CABO ANATOMICO PROFISSIONAL	UND	20,000	15,90
447	ESPATULA DE ACO 4 CM	UND	20,000	8,35
448	ESPATULA DE ACO 6 CM	UND	20,000	9,75
449	ESPATULA DE ACO 6" CABO ANATOMICO PROFISSIONAL	UND	20,000	21,68
450	ESPATULA DE ACO 8CM	UND	20,000	9,70
451	ESPATULA PLASTICA LISA 8CM	UND	20,000	4,00
452	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UND	20,000	5,00
453	ESPUMA EXPANSIVA PU 340G/500ML	UND	20,000	57,50
454	ESPUMA MULTUSO PARA PEDREIRO	UND	20,000	7,00
455	ESTANHO DE SOLDA 80G	UND	10,000	34,30
456	ESTILETE GRANDE LAMINA 18MM	UND	20,000	9,00
457	EXTENSAO 10 MT COM 3 TOMADAS 3X0,75 3 PINOS (2P+T)	UND	20,000	70,50
458	EXTENSAO 5 MT COM 3 TOMADAS 3X0,75MM PP 2P+T	UND	20,000	49,90
459	FECHADHURA PIVOTANTE 4600QUADRADA IXP	UND	20,000	101,02
460	FECHADURA BANHEIRO 1000 ALAVANCA CROMADA	UND	20,000	40,46
461	FECHADURA CAIXAO 930X2 PT	UND	20,000	14,94
462	FECHADURA EXTERNA 1000 ALAVANCA CROMADA	UND	20,000	60,18
463	FECHADURA PARA METALON 20X53 EXT EST RETA E15	UND	20,000	71,70
464	FECHADURA POPLINE BANHEIRO 40X53 CR. ALAVANCA	UND	20,000	49,48
465	FECHADURA POPLINE EXTERNA 40X53 ESP 26 ALAVANCA	UND	20,000	63,70
466	FECHADURA POPLINE INTERNA 40X53 ESP26 ALAVANCA	UND	20,000	50,64
467	FECHADURA PORTAO 921X100 MM CILINDRO PRETA	UND	20,000	89,87
468	FERRO DE SOLDA 25W 220V	UND	15,000	49,48
469	FERROLHO CHATO 700 X 4" CADEADO ZINCADO	UND	20,000	19,15
470	FERROLHO NIQUELADO 09CM NAVAL 520	UND	20,000	24,50
471	FERROLHO OXIDADO 06CM NAVAL 520	UND	20,000	17,40
472	FERROLHO OXIDADO 09CM NAVAL 520	UND	20,000	23,90
473	FERROLHO OXIDADO 12CM NAVAL 520	UND	20,000	35,85
474	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS CABO 88CM	UND	10,000	30,00
475	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA 25 MICRAS	UND	10,000	190,86
476	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3.0MM 2KG QUADRADO	UND	5,000	402,62
477	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO	UND	20,000	9,05
478	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M PRETA	UND	20,000	49,48
479	FITA CREPE 18 MM X 50 MTS	UND	20,000	6,70
480	FITA CREPE 24 MM X 50 MTS	UND	20,000	9,70
481	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	UND	20,000	16,70
482	FITA DE ACO LISA 19MM X25MTS	UND	20,000	26,00
483	FITA DE ACO PERFURADA 17MMX30MTS	M	20,000	4,00
484	FITA DUPLA FACE 12MMX2.0 MT TRANSPARENTE	UND	20,000	13,20
485	FITA DUPLA FACE 19MMX2.0 MT TRANSPARENTE	UND	20,000	26,90
486	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MM X 5MT	UND	20,000	4,10
487	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX10MT	UND	20,000	6,15
488	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20MT	UND	20,000	10,90
489	FITA LED PRO PRATIK 220V 6.5W/M 6000K 600L 1492	M	100,000	16,60
490	FITA SINALIZACAO ZEBRADA PLASTICA 100 MTS	UND	40,000	20,10
491	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	40,000	5,00
492	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	40,000	6,40
493	FITA VEDA ROSCA W-MAX 12MM X 5M	UND	40,000	2,70
494	FITA VEDA TUDO ALUMINIO QUARTZOLIT/VEDACIT	M	40,000	7,00
495	FIXA FIO 1 PREGO DE 2,5 A 4,0MM (15UND)	UND	40,000	5,05
496	FIXA TUDO 400G BRANCO	UND	10,000	52,51
497	FIXTUDO BRANCO 400G	UND	20,000	35,00
498	FORMAO PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 1/4"	UND	20,000	20,10
499	FUNDO P GALVANIZADO BRANCO FOSCO GALVOMAX 900ML	UND	10,000	59,58
500	GANCHO EM "?" PARA BUCHA 08 4,4X67MM	UND	100,000	1,13
501	GANCHO EM "?" PARA BUCHA 10 4,8X67MM	UND	100,000	1,95
502	GARFO GAIOLA PARA ROLO UNIVERSAL 23CM	UND	50,000	13,20
503	GARFO PARA ROLO SIMPLES 23CM	UND	50,000	11,80
504	GARRA JACARE P/CABO DE BATERIA 1000 A 2000 AMPERES	PAR	10,000	34,33
505	GARRAFA/BOTIJAO TERMICO 5 LITROS CORES	UND	15,000	56,48
506	GRAFITE SPRAY W-MAX 200ML/115G	UND	25,000	33,31
507	GRAMPEADOR PRESSAO PROFISSIONAL	UND	10,000	86,47
508	GRAMPO 19X11-1X9 GALVANIZADO	KG	30,000	29,28
509	GRAXA BRANCA SPRAY 300ML	UND	30,000	20,00
510	GRELHA P/ CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100 BR NR50	UND	30,000	4,60
511	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150X150 BR NR52	UND	30,000	11,00
512	GRELHA PARA RALO 10X10 QUADRADO QUDRADO ABRE/FECHA	UND	30,000	19,00
513	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" COM 1,50 MTS	UND	30,000	29,28
514	IDR INTERRUPTOR DIFERENC RESI TETRAP. 40A 240/415V	UND	10,000	180,76
515	IDR INTERRUPTOR DIFERENC RESI TETRAP. 63A 240/415 V	UND	10,000	176,29
516	IDR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESI BIPOLAR 40A 30MA	UND	10,000	126,24
517	IDR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESI BIPOLAR 25A 30MA	UND	10,000	120,17
518	IMPERMEABILIZANTE MANTA ACRILICA AZUL 4KG	UND	10,000	66,65
519	INT.INTERMED 10A-250V BR MODULOPRO	UND	10,000	27,26
520	INTERRUPTOR PARALELO 10A INOVAPRO	UND	10,000	13,50
521	INTERRUPTOR PARALELO 10A MODULOPRO	UND	10,000	7,60
522	INTERRUPTOR PARALELO 6A/250V ARIA	UND	10,000	13,05
523	INTERRUPTOR SIMPLES 10A INOVAPRO	UND	10,000	11,05
524	INTERRUPTOR SIMPLES 10A MODULOPRO	UND	10,000	6,40
525	INTERRUPTOR SIMPLES 6A/250V ARIA	UND	10,000	7,80

526	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72MM	UND	30,000	14,45
527	JOELHO 45 SOLD 32MM	UND	50,000	5,50
528	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UND	50,000	9,05
529	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UND	50,000	9,80
530	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UND	50,000	10,00
531	JOELHO 45 SOLD 25MM	UND	50,000	2,00
532	JOELHO 45 SOLD 50MM	UND	50,000	10,00
533	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UND	50,000	7,20
534	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UND	30,000	50,55
535	JOELHO ESGOTO 90 40MM	UND	50,000	1,85
536	JOELHO ESGOTO 90 50MM	UND	50,000	2,70
537	JOELHO ESGOTO 90 75MM	UND	50,000	6,50
538	JOELHO LR LATAO 20MMX1/2"	UND	50,000	9,65
539	JOELHO LR LATAO 25MMX1/2"	UND	50,000	6,00
540	JOELHO SOLD 90 20MM	UND	150,000	0,76
541	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	150,000	0,89
542	JOELHO SOLD 90 32MM	UND	100,000	3,60
543	JOELHO SOLD 90 40MM	UND	100,000	6,00
544	JOELHO SOLD 90 50MM	UND	100,000	5,40
545	JOELHO SOLD 90 60MM	UND	40,000	33,85
546	JOELHO SOLD LR 20MMX1/2"	UND	50,000	2,30
547	JOELHO SOLD LR 25MMX1/2"	UND	50,000	2,40
548	JOELHO SOLD LR 25MMX3/4"	UND	50,000	2,70
549	KIT ACABAMENTO C-30 3/4" 25MM CROMADO	UND	15,000	33,32
550	KIT ALICATE UNIVERSAL 8 + CHAVE TESTE 1/83	UND	15,000	50,99
551	KIT BASICO DE PINTURA 3 PCS	UND	15,000	25,45
552	KIT CARTUCHO PARA REGISTRO 1/2 VOLTA DN 20MM	UND	15,000	50,74
553	LAMINA DE PORTA SEMI OCA 210X070	UND	5,000	155,68
554	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K E27	UND	50,000	5,00
555	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K E27	UND	50,000	7,00
556	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K E27	UND	50,000	9,00
557	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K E27	UND	50,000	15,00
558	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K E27	UND	50,000	23,59
559	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K E27	UND	50,000	39,38
560	LAMPADA LED BULBO 75W 6500K E27	UND	50,000	89,87
561	LAMPADA LED CLASSIC 9W 6500K	UND	50,000	6,00
562	LAMPADA TUBULAR LED T8 120CM 20,5W 6500K	UND	20,000	25,24
563	LAMPADA TUBULAR LED T8 60CM 9,9W 6500K	UND	20,000	20,00
564	LAPIS DE CARPINTEIRO VERMELHO	UND	10,000	2,55
565	LIMA CHATA PROFISSIONAL 8"	UND	30,000	35,34
566	LIMPA CONTATO SPRAY W-MAX 300ML/200G	UND	30,000	27,77
567	LINHA PARA PESCA DOURADO 1,00MM 100M	UND	20,000	27,26
568	LIQUIDO BRILHO 3 LTS	GAL	30,000	76,48
569	LIXA FERRO P100 225X275	UND	300,000	4,10
570	LIXA FERRO P120 225X275	UND	300,000	4,03
571	LIXA FERRO P150 225X275	UND	300,000	4,05
572	LIXA FERRO P180 225X275	UND	300,000	4,10
573	LIXA FERRO P220 225X275	UND	300,000	4,10
574	LIXA FERRO P36 225X275	UND	300,000	4,70
575	LIXA FERRO P50 225X275	UND	300,000	4,10
576	LIXA FERRO P60 225X275	UND	300,000	4,05
577	LIXA FERRO P80 225X275	UND	300,000	4,05
578	LIXA MASSA P100 225X275	UND	300,000	1,37
579	LIXA MASSA P120 225X275	UND	300,000	1,33
580	LIXA MASSA P150 225X275	UND	300,000	1,35
581	LIXA MASSA P180 225X275	UND	300,000	1,40
582	LIXA MASSA P220 225X275	UND	300,000	1,26
583	LIXA MASSA P50 225X275	UND	300,000	1,45
584	LIXA MASSA P60 225X275	UND	300,000	1,65
585	LIXA MASSA P80 225X275	UND	300,000	1,57
586	LIXA PARA AGUA NUMERO 320	UND	300,000	1,87
587	LIXA PARA AGUA NUMERO 800	UND	300,000	2,80
588	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	50,000	18,00
589	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UND	50,000	9,45
590	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UND	50,000	12,00
591	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	UND	50,000	34,60
592	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	UND	30,000	47,05
593	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UND	30,000	38,99
594	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	UND	30,000	56,33
595	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UND	70,000	3,65
596	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	UND	70,000	7,00
597	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	UND	70,000	5,00
598	LUVA EPI DE BORRACHA AZUL/LARANJA COM TECIDO	PAR	50,000	19,95
599	LUVA EPI DE BORRACHA FORRADA LONGA VERDE	UND	50,000	31,80
600	LUVA EPI DE BORRACHA VERDE ASPERA REFORCADA 60CM	PAR	50,000	65,35
601	LUVA EPI DE PANO PIGMENTADA BRANCA OU PRETA	PAR	50,000	5,45
602	LUVA EPI DE POLIURETANO PU PRETA	PAR	50,000	6,00
603	LUVA EPI DE RASPA PUNHO CURTO REFORCADA	PAR	50,000	21,50
604	LUVA EPI DE RASPA PUNHO LONGO REFORCADA	PAR	50,000	32,02
605	LUVA EPI LATEX PLUS GRANDE AMARELA G	PAR	50,000	11,05
606	LUVA EPI LATEX PLUS GRANDE AMARELA XG	PAR	50,000	10,00
607	LUVA EPI MISTA DE RASPA COM VAQUETA	PAR	50,000	39,37
608	LUVA EPI NITRILICA AZUL REFORCADA SS106N	PAR	50,000	18,50
609	LUVA EPI VAQUETA CURTA	PAR	50,000	31,53
610	LUVA ESGOTO 100MM	UND	75,000	6,40
611	LUVA ESGOTO 150MM	UND	40,000	29,51
612	LUVA ESGOTO 40MM	UND	75,000	2,00
613	LUVA ESGOTO 50MM	UND	75,000	3,35
614	LUVA ESGOTO 75MM	UND	75,000	5,55

615	LUVA LR LATAO 20MMX1/2"	UND	75,000	7,00
616	LUVA LR LATAO 25MMX1/2"	UND	75,000	8,10
617	LUVA LR LATAO 25MMX3/4"	UND	75,000	8,60
618	LUVA PRESSAO P/ ELETR.CORRUGADO 25MM	UND	75,000	2,00
619	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 RR BRANCA	UND	75,000	1,75
620	LUVA SOLD 20MM	UND	75,000	0,70
621	LUVA SOLD 25MM	UND	75,000	1,00
622	LUVA SOLD 32MM	UND	75,000	3,30
623	LUVA SOLD 40MM	UND	75,000	8,00
624	LUVA SOLD 50MM	UND	75,000	6,00
625	LUVA SOLD 60MM	UND	75,000	21,00
626	LUVA SOLD LR 20MMX1/2"	UND	75,000	2,25
627	LUVA SOLD LR 25MMX1/2"	UND	75,000	2,90
628	LUVA SOLD LR 25MMX3/4"	UND	75,000	2,85
629	LUVA SOLD LR 32MMX1"	UND	75,000	9,00
630	LUVA SOLD LR 50MMX1.1/2	UND	75,000	27,14
631	MACANETA POPLINE CROMADA RETA 58MM	UND	30,000	23,87
632	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 1.1/2' 50MM	M	50,000	26,58
633	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 2"-60MM	M	75,000	39,94
634	MANGOTE IRRIGACAO AZUL 3"-75MM	M	50,000	99,97
635	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4" X 1,00 MM	M	100,000	0,98
636	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/4" X 2,00 MM	M	100,000	2,70
637	MANGUEIRA MULTIUSO/GAS AMARELA PAREDE 3.6MM-3/8"	M	50,000	12,05
638	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/JARDIM 20MM	M	300,000	5,00
639	MANGUEIRA TRANCADA FLEX ESPECIAL P/JARDIM 25MM	M	150,000	9,00
640	MARCADOR PONTA DUPLA CD/DVD PROJETOR PRETO	UND	20,000	8,00
641	MARRETA DE ACO 2KG COM CABO DE MADEIRA	UND	20,000	86,51
642	MARTELO DE UNHA CABO MADEIRA 18MM	UND	20,000	33,32
643	MASCARA DE RESP. COM VALVULA PFF-1	UND	60,000	3,50
644	MASCARA DE RESP. COM VALVULA PFF-2	UND	60,000	3,00
645	MASCARA DE RESP. COM VALVULA PFF-3	UND	60,000	3,00
646	MASCARA DE RESP. SEM VALVULA PFF2 AZ	UND	60,000	4,30
647	MASCARA RESPIRATORIA 1/4 FACIAL 1 FITROL V+GA	UND	60,000	55,20
648	MASSA ACRILICA 20KG	UND	70,000	97,43
649	MASSA ACRILICA 5KG	UND	70,000	39,38
650	MASSA CORRIDA 20KG	BD	70,000	49,50
651	MASSA CORRIDA PVA 5 KG	UND	70,000	26,00
652	MASSA EPOXI 50G POLYEPOX	UND	30,000	3,80
653	MASSA PLASTICA BRANCA 1KG COM CATALIZADOR	UND	30,000	28,33
654	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL MU/SP*BR	UND	30,000	79,89
655	MEGA PISO BRANCO 15 LTS	UND	20,000	288,59
656	MINI ARCO DE SERRA COM LAMINA	UND	30,000	23,23
657	MINI BROXA QUADRADA 15,5X5,5CM	UND	30,000	9,80
658	MINI MARTELO UNHA CABO EMBORRACHADO 21 MM CURTO	UND	30,000	44,89
659	MODULO TOMADA 2P+T 20A 250V GRAFITE P CONDULETE	UND	30,000	8,50
660	MULTIMETRO DIGITAL ALICATE AMPERIMETRO	UND	5,000	110,07
661	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	50,000	1,40
662	OCULOS DE SEGURANCA QUADRADO INCOLOR	UND	50,000	9,60
663	OCULOS DE SEGURANCA REDONDO PRETO FUME	UND	50,000	9,90
664	OLHAL GALVANIZADO COM ROSCA 5/8 16MM	UND	50,000	36,35
665	OLHAL GALVANIZADO SEM ROSCA 5/8 16MM	UND	50,000	36,35
666	PA QUADRADA C/CABO 120CM	UND	10,000	59,58
667	PA QUADRADA COM CABO 71CM	UND	10,000	49,94
668	PA REDONDA DE BICO COM CABO 71CM	UND	10,000	49,99
669	PA REDONDA DE BICO P CACAMBA COM CABO RETO 1.20 Metro	UND	10,000	71,31
670	PAINEL LED 12W LUX QUADRADO EMBUTIR 6500K	UND	25,000	26,82
671	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 18W 6500K	UND	25,000	26,25
672	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 24W 6500K	UND	20,000	39,38
673	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W 6500K	UND	30,000	25,75
674	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 24W 6500K	UND	20,000	44,43
675	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 30W 6500K	UND	15,000	145,41
676	PALHA DE AÇO N1	UND	50,000	2,80
677	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X13MM	UND	200,000	0,30
678	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X25MM	UND	200,000	0,30
679	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 5,5MMX1"	UND	200,000	0,90
680	ARAFUSO CABECA DE PANELA PHILIPS 8X40MM	UND	200,000	2,35
681	PARAFUSO ESTICADOR PARA ARCO DE SERRA	UND	200,000	5,00
682	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA 3/8X1	UND	200,000	1,10
683	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X3	UND	200,000	3,60
684	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA ZINCADO 1/4X1.1/2	UND	200,000	0,90
685	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2.1/2	UND	200,000	1,75
686	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA ZINCADO 5/16X1.1/2	UND	200,000	2,00
687	PARAFUSO FRANCÊS C/ POLCA ZINCADO 5/16X3	UND	200,000	2,35
688	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X1	UND	200,000	1,50
689	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 1/4X2	UND	200,000	1,65
690	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16x6	UND	200,000	3,52
691	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X4	UND	200,000	3,60
692	PARAFUSO FRANCES C/ POLCA ZINCADO 5/16X5	UND	200,000	4,00
693	PARAFUSO MAQUINA 12X150MM PARA POSTE C PORCA	UND	30,000	18,10
694	PARAFUSO MAQUINA 12X200MM PARA POSTE C PORCA	UND	30,000	8,30
695	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM PARA POSTE C PORCA	UND	30,000	9,70
696	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM PARA POSTE C PORCA	UND	30,000	10,50
697	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM PARA POSTE C PORCA	UND	30,000	11,00
698	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM PARA POSTE C PORCA	UND	30,000	14,20
699	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	30,000	1,84
700	PARAFUSO PHILIPS 3,5X22MM	UND	300,000	1,00
701	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X45	UND	300,000	0,30
702	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,0X14	UND	300,000	0,15
703	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,0X22	UND	300,000	0,22

704	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X22	UND	300,000	0,12
705	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 3,5X25	UND	300,000	0,10
706	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X14	UND	300,000	0,20
707	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X25	UND	300,000	0,22
708	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X30	UND	300,000	0,20
709	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X40	UND	300,000	0,32
710	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,0X50	UND	300,000	0,50
711	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X50	UND	300,000	0,40
712	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 4,5X60	UND	300,000	0,40
713	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X25	UND	300,000	0,40
714	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X30	UND	300,000	0,30
715	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X35	UND	300,000	0,45
716	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X40	UND	300,000	0,55
717	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X45	UND	300,000	0,45
718	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X50	UND	300,000	0,55
719	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 5,0X70	UND	300,000	0,75
720	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X40	UND	300,000	0,67
721	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X50	UND	300,000	0,85
722	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X60	UND	300,000	0,98
723	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X70	UND	300,000	1,10
724	PARAFUSO PHILIPS ROSCA LIGEIRA 6,0X80	UND	300,000	1,40
726	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1	UND	300,000	0,95
728	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X1.1/2	UND	300,000	1,21
732	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/4X3/4	UND	300,000	0,69
733	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2" (50MM	UND	300,000	1,36
734	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2.36" 60MM)	UND	300,000	1,41
737	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X2.3/8 (65MM)	UND	300,000	1,80
738	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X1.77" (45MM)	UND	300,000	0,94
742	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X1.38" (35MM)	UND	300,000	0,72
746	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,2X25	UND	300,000	0,16
747	PARAFUSOS CROMADO CABECA CHATA 4,5X50	UND	300,000	0,27
748	8 PASSA FIO ALMA DE ACO 10M PONTEIRAS DE AÇO	UND	10,000	33,32
749	PASSA FIO ALMA DE ACO 15M PONTEIRAS DE AÇO	UND	10,000	45,02
750	PASSA FIO ALMA DE ACO 20 MT PONTEIRAS DE AÇO	UND	10,000	49,38
751	PENEIRA PARA AREIA 40X50 FINA	UND	20,000	42,15
752	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM	UND	15,000	135,90
753	PICARETA ESTREITA COM PONTA E CABO 90 CM T4	UND	15,000	140,53
754	PINTURA ASFALTICA ACQUA 1L	UND	15,000	39,38
755	PINTURA ASFALTICA ACQUA BALDE 18L	UND	6,000	395,49
756	PISO TATIL ALERTA BORRACHA AZUL ROYAL 25X25CM	UND	100,000	17,00
757	PISO TATIL DIRECIONAL AMARELO CIMENTICIO 25X25CM	UND	100,000	4,65
758	PISO TATIL DIRECIONAL BORRACHA AZUL ROYAL 25X25CM	UND	100,000	17,10
759	PISTOLA APLICADORA MANUAL SILICONE 600 ML	UND	15,000	120,17
760	PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUCCAO ALUMINIO 750 ML	UND	15,000	99,97
761	PITAO EM "?" FECHADO PARA BUCHA N 06	UND	150,000	0,80
762	PITAO EM "?" FECHADO PARA BUCHA N 08	UND	150,000	0,80
763	PLACA 4X2 1 MODULO INOVAPRO	UND	50,000	5,25
764	PLACA 4X2 2 MODULOS INOVAPRO	UND	50,000	5,50
765	PLACA 4X2 3 MODULOS INOVAPRO	UND	50,000	5,20
766	PLACA CEGA 4X2 ARIA	UND	50,000	2,65
767	PLACA CEGA 4X4 ARIA	UND	40,000	6,00
768	PLAFON PP BOCAL E27 PORCELANA BRANCO	UND	40,000	6,30
769	PLAFON QUADRADO GOURMET BOCAL E27 PORCELANA BRANCO	UND	40,000	13,10
770	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 24W 6500K	UND	25,000	32,50
771	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 18W 6000K	UND	20,000	21,35
772	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 12W 6K	UND	20,000	17,65
773	PLAFON SOBREPOR HOME LED QUADRADO 6W 6500K	UND	20,000	20,10
774	PLAFON SOBREPOR HOME LED REDONDO 12W 6K	UND	20,000	25,50
775	PLAFON SOBREPOR HOME LED REDONDO 18W	UND	20,000	29,50
776	PLAFON SOBREPOR HOME LED REDONDO 24W 6K BI	UND	20,000	35,27
777	PLUG FITA LED HIPER BRILHO 1528	UND	35,000	9,00
778	PLUG FITA LED SUPER BRILHO 1156	UND	35,000	7,50
779	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	50,000	0,99
780	PLUG ROSCAVEL 2	UND	50,000	17,00
781	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	50,000	2,00
782	PLUGUE FEMEA 2P+T (3 PINOS) 10A PADRAO PRETO	UND	75,000	4,70
783	PLUGUE FEMEA 2P+T (3 PINOS) 20A PADRAO PRETO	UND	75,000	7,00
784	PLUGUE FEMEA UNIVERSAL 2 PINOS 10A PR/BR/COLOR	UND	75,000	4,00
785	PLUGUE MACHO 2P+T (3 PINOS) 10A PADRAO PRETO	UND	75,000	7,50
786	PLUGUE MACHO 2P+T (3 PINOS) 20A PADRAO PRETO	UND	75,000	7,50
787	PLUGUE MACHO UNIVERSAL 2 PINOS 10A PT/BR/COLOR	UND	75,000	4,40
788	PNEU CARRO DE MAO 3,25X8" 2 LONAS	UND	20,000	47,81
789	PONTEIRA DE RETENCAO P/ ESGOTO 100MM	UND	10,000	49,48
790	PONTEIRO ACO SEXTAVADO 3/4X12"	UND	10,000	33,32
791	PONTEIRO DE AÇO 12	UND	10,000	38,62
792	PONTEIRO ENCAIXE RÁPIDO 14MMX250MM W-MAX SDS	UND	10,000	39,38
793	PONTEIRO REDONDO ACO 10" LISO	UND	10,000	39,38
794	PONTEIRO SDS PLUS 10"	UND	10,000	59,58
795	PORCA SEXTAVADA 1020 1/2" NC (12,5MM)	UND	200,000	0,85
796	PORCA SEXTAVADA 1020 1/4" NC (6,3MM)	UND	200,000	0,31
797	PORCA SEXTAVADA 1020 3/8" NC (10MM)	UND	200,000	0,44
798	PORCA SEXTAVADA 1020 5/16" NC (8MM)	UND	200,000	0,45
799	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE 1/4	UND	200,000	0,75
800	PORCA SEXTAVADA AUTO TRAVANTE 5/16	UND	200,000	0,98
801	PORTA GRELHA PARA RALO 100X100	UND	20,000	6,00
802	PORTA GRELHA PARA RALO 150X150 N 61	UND	20,000	9,40
803	PORTA SANFONADA PVC BRANCA 0,90 X2,10M	UND	12,000	187,12
804	PORTA SANFONADA PVC CINZA 0,72 X 2,10M	UND	12,000	140,37
805	PORTA SANFONADA PVC CINZA 0,84 X 2,10MT	UND	12,000	135,65

806	PREGO 3/4X17 SEM CABECA (10X9MM)	UND	25,000	42,41
807	PREGO CCAB 15X15-1.1/4X13 POL GESSO	UND	25,000	22,42
808	PREGO CCAB 15X18-1.1/2X13 POL RIPAL	UND	25,000	22,74
809	PREGO CCAB 15X27 2.1/2X13 POL	UND	25,000	29,28
810	PREGO CCAB 17X21-2X11 POL TABUA	UND	25,000	22,22
811	PREGO CCAB 17X27 2.1/2X11 POL SIMPLES	UND	25,000	20,00
812	PREGO CCAB 18X27-2.1/2X10 POL CAIXAL	UND	25,000	23,00
813	PREGO CCAB 19X38 – 3.1/2X8 POL CAIBRAL	KG	25,000	23,00
814	PREGO MARCENEIRO 3/4X17 (10X9MM) COM CABEÇA	UND	25,000	37,50
815	PROLONGADOR DE AÇO 2M	UND	5,000	33,00
816	PROLONGADOR DE AÇO 3M	UND	10,000	53,00
817	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 4CM 1/2- 20MM	UND	20,000	24,00
818	PROTETOR AUDITIVO PLASTICO	UND	20,000	3,00
819	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	5,000	10,00
820	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 12/16 EMB. BARRAMENTO	UND	5,000	155,69
821	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 18/24 EMBUTI C/ BARRAMENTO	UND	5,000	251,44
822	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 EMBUTIR S/BARRAMENTO	UND	5,000	31,05
823	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6/8 EMBUTIR SEM BARRAMENTO	UND	5,000	49,48
824	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6/8 EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UND	5,000	78,15
825	RALO PARA PIA 5 3CM	UND	20,000	3,00
826	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52X40	UND	20,000	13,13
827	REBITADOR TIPO TESOURA 17"FERTAK	UND	10,000	99,97
828	REBITE ALUMÍNIO 3.0X14MM	UND	250,000	0,19
829	REBITE ALUMINIO 3.0X19MM	UND	250,000	0,21
830	REBITE ALUMINIO 4.0X16MM	UND	250,000	0,35
831	REBITE ALUMINIO 4.0X19MM	UND	250,000	0,44
832	REBITE ALUMINIO 4.0X22MM	UND	250,000	0,45
833	REBITE ALUMINIO 5.0X16MM	UND	250,000	0,40
834	REBITE ALUMINIO 6.0X40MM	UND	250,000	0,98
835	REBOLO DIAMANTADO 4.1/2" 115MM SEGMENTADO/TURBO	UND	10,000	49,48
836	REDUCAO ESGOTO 100X50MM	UND	50,000	10,50
837	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UND	40,000	10,55
838	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UND	15,000	26,62
839	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	UND	35,000	3,00
840	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UND	35,000	8,55
841	REFIL ELEMENTO FILTRANTE 25 MICRAS	UND	10,000	51,36
844	REFLETOR LED DEEP FIT 10W IP65 6500K	UND	15,000	17,65
846	REFLETOR LED DEEP FIT 20W IP65 6500K	UND	15,000	20,99
848	REFLETOR LED DEEP FIT 30W IP66 6500K	UND	15,000	21,00
854	REFLETOR LED SLIM 30W 6500K	UND	30,000	21,00
856	REFLETOR LED SLIM 50W 6500K	UND	30,000	35,27
857	REGADOR 4,5 LTS PATINHA PLASTIC PRETO	UND	10,000	25,10
858	REGADOR 8 LTS PATINHA PLASTICA VERDE	UND	10,000	23,20
859	REGISTRO PRESSÃO KRONA SOLD. 25MM	UND	20,000	21,00
860	REGISTRO DE IRRIGAÇÃO ESFERA 1/2	UND	20,000	9,00
861	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C-30 VEDANTE CROMADO	UND	20,000	69,68
862	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C-40 CROMADO	UND	20,000	69,68
863	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	UND	60,000	6,19
864	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UND	20,000	6,56
865	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	UND	20,000	15,65
866	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	UND	20,000	20,20
867	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	UND	20,000	22,76
868	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	UND	20,000	50,90
869	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR 1/2"X3/4	UND	15,000	25,24
870	REGUA DE ALUMINIO 2MT BI TUBULAR REFORÇADA	UND	15,000	57,32
871	REGULADOR PARA GAS ZAMAC BORB 505/01 BLINDADO 1KG	UND	15,000	36,18
872	REJUNTE FLEXIVEL CINZA ARTICO	UND	30,000	7,07
873	REJUNTE TIPO 2 BQMIL CINZA	UND	30,000	5,00
874	REJUNTE TIPO 2 BQMIL CINZA PLATINA	UND	30,000	4,82
875	RELE FOTELETRICO BIVOLT FN-RF/NF	UND	80,000	12,95
876	REMOVEDOR DE TINTA SPRAY 350ML	UND	10,000	23,39
877	REMOVEDOR PASTOSO 1KG	UND	10,000	52,70
878	RODA CARRO DE MÃO MACICO 19MM BORRACHA LARANJA	UND	5,000	150,46
879	RODA CARRO DE MÃO EVA 3,25/3-1 EIXO (27MM)	UND	5,000	150,46
880	RODA CARRO DE MAO EVA 3.25X3 EIXO 3/4" 19MM	UND	5,000	150,46
881	RODA CARRO DE MÃO MACICO 19MM BORRACHA PRETO	UND	5,000	130,07
882	RODA CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA C/ BUCHA 3.50	UND	5,000	148,11
883	ROLO ANTIGOTA 23CM POLIAMIDA	UND	20,000	27,63
884	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM	UND	20,000	14,79
885	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM	UND	20,000	5,05
886	SELADOR ACRILICO BRANCO 3LTS	UND	30,000	29,28
887	SELADOR ACRILICO 3,6L BRANCO	UND	30,000	33,26
888	SELADOR ACRILICO BRANCO INT/EXT 15LTS	UND	30,000	94,75
889	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 3,6L	UND	20,000	145,42
890	SELADORA CONCENTRADA INCOLOR 900ML	UND	20,000	42,08
891	SELANTE PU 40 W-MAX 212ML/360G	UND	30,000	19,00
892	SELANTE PU30 CINZA SACHET 600ML	UND	30,000	79,77
893	SENSOR DE PRES. SMART XCONTROL 4X2 BR INOVAPRO	UND	15,000	100,52
894	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UND	15,000	64,63
895	SERRA COPO KIT 6 PECAS PARA MADEIRA	UND	15,000	31,00
896	SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	UND	20,000	11,00
897	SERRA MANUAL AÇO BI-METAL FLEX BRANCA	UND	20,000	11,50
898	SERRA MANUAL ACO CARBONO 24 DENTES 300MM	UND	20,000	5,70
899	SERRA MANUAL ACO FLEX 1224	UND	20,000	6,80
900	SERRA MANUAL BI METAL 12" 24 DENTES	UND	20,000	7,00
901	SERRA MANUAL STARRET SAFE-FLEX 12X 18D	UND	80,000	18,59
902	SERROTE DRYWALL 6" PROFISSIONAL	UND	10,000	69,68
903	SERROTE PROFISSIONAL 18	UND	10,000	69,68
904	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	20,000	16,50

905	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	20,000	6,50
906	SILICONE ACETICO ALTA TEMPERATURA PRETO 50G	UND	20,000	15,30
907	SILICONE INCOLOR 50G ACETICO	UND	20,000	8,10
908	SILICONE SPRAY W-MAX 300ML/200G	UND	20,000	27,40
909	SOQUETE E27 C/ ADAPTAD P/ TOMADA E BOTÃO LIG/DESL.	UND	30,000	6,40
910	SOQUETE P/ LÂMPADA C/ RABICHO E27	UND	30,000	4,15
911	SOQUETE PARA LÂMPADA COM ENTRADA PARA TOMADA	UND	30,000	5,00
912	SOQUETE PARA LÂMPADA PLASTICO COM RABICHO	UND	30,000	3,70
913	SOQUETE PARA LÂMPADA PORCELANA C/ BORNE E27	UND	30,000	10,00
914	SPOT EMBUTIR QUADRADO ALLTOP LED MR16 5W 6500K	UND	30,000	12,05
915	SPOT LED DIRECIONAL QUAD 3000K 3W 240L BIVOLT 9977	UND	30,000	15,00
916	SPOT LED DIRECIONAL QUAD 6000K 3W 240L BIVOLT 9979	UND	30,000	15,00
917	SUPER CAL REFINADO 5KG	UND	100,000	12,20
918	SUPORTE MANUAL PARA MEIA LIXA 10,5X23CM	UND	20,000	40,30
919	SUPORTE P/ DISCO DE LIXA 4.1/2" C/ VELCRO E ADAPTA	UND	20,000	20,15
920	SUPORTE PARA MANGUEIRA VERDE/PRETA	UND	20,000	16,10
921	TALABARTE CG 251 POSICIONAMENTO- CARBOGRAFITE	UND	3,000	503,89
922	TALHADEIRA DE ACO 10"	UND	10,000	38,37
923	TALHADEIRA SDS PLUS 10"	UND	10,000	59,58
924	TALHADEIRA SDS PLUS 14X250X40MM	UND	10,000	35,34
925	TAMPA 3/4 1 MODUL VERTICAL LIZ/LUX S/P P/ CONDULETE	UND	20,000	6,00
926	TAMPA CAIXA MONOFASICA COSERN	UND	15,000	49,48
927	TAMPA CEGA 1" SEM PINTURA PARA CONDULETE	UND	50,000	7,00
928	TAMPA CEGA 3/4 SEM PINTURA PARA CONDULETE	UND	50,000	6,00
929	TAMPA CEGA 4X4 REDONDA LUX	UND	50,000	10,00
930	TAMPA HIDROMETRO N1 CAERN	UND	10,000	34,12
931	TAMPA P/ VÁLVULA DE TANQUE	UND	50,000	0,90
932	TAMPA P/VALVULA PIA E LAVAT.	UND	50,000	0,65
933	TAMPÃO CONDULETE MULTIPLO 1	UND	50,000	0,55
934	TAMPÃO CONDULETE MULTIPLO 3/4	UND	50,000	0,55
935	TARJETA 2" ZINCADO	UND	70,000	4,00
936	TARJETA 2.1/2" ZINCADO	UND	70,000	4,70
937	TARJETA 3" ZINCADO	UND	70,000	5,00
938	TE ELETRICO 2P+T 10A/250V PRETO/BRANCO	UND	40,000	6,40
939	TE ELETRICO 3 PINOS (2P+T) BRANCO	UND	40,000	7,80
941	TE ELETRICO COLORIDO COM 3 ENTRADAS	UND	40,000	7,00
942	TE ESGOTO 100MM	UND	30,000	15,50
943	TE ESGOTO 150MM	UND	10,000	76,52
944	TE ESGOTO 40MM	UND	60,000	3,10
945	TE ESGOTO 50MM	UND	60,000	6,20
946	TE ESGOTO 75MM	UND	60,000	15,50
947	TE LR LATAO 20MMX1/2"	UND	60,000	11,10
948	TE LR LATAO 25MMX1/2"	UND	60,000	12,00
949	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	60,000	9,00
950	TE ROSCAVEL BRANCO RRR 1/2	UND	60,000	5,00
951	TE SOLD 20MM	UND	60,000	1,10
952	TE SOLD 25MM	UND	60,000	1,25
953	TE SOLD 32MM	UND	60,000	5,90
954	TE SOLD 40MM	UND	60,000	16,10
955	TE SOLD 50MM	UND	60,000	11,60
956	TE SOLD 60MM	UND	60,000	42,40
957	TECPLUS TOP CAIXA 18KG	UND	5,000	100,00
958	TELHA TRANSLUCIDA LEITOSA 0,50 X 0,38M	UND	30,000	19,40
959	TELHA TROPICAL 5MM 1,53X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+	UND	30,000	96,00
960	TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+	UND	30,000	77,50
961	TELHA TROPICAL 5MM 2,13X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+	UND	30,000	89,00
962	TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10MT FIBROCIMENTO IMPER+	UND	30,000	96,00
963	TELHA VOGATEX 4MM 2,13X0,50MT FIBROCIMENTO IMPER+	UND	30,000	28,00
964	TELHA VOGATEX 4MM 2,44X0,50MT FIBROCIMENTO IMPER+	UND	30,000	31,90
965	TERMINAL DE VENTILACAO 100MM	UND	20,000	22,00
972	TESOURA DE PODA C/ MOLA 8"	UND	5,000	36,20
973	THINNER 900ML ANJO	UND	50,000	22,00
974	TIJOLINHO BLOQUETE INTERCRAVADO CONCRET 10X20X6 CM	UND	1000,000	2,00
975	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO ALTA TEMPERATURA	UND	10,000	17,00
976	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO METÁLICO	UND	10,000	17,00
977	TINTA SPRAY 400ML ALUMINIO PARA RODA	UND	10,000	17,00
978	TINTA SPRAY 400ML AMARELO	UND	10,000	15,00
979	TINTA SPRAY 400ML AZUL CLARO	UND	10,000	17,50
980	TINTA SPRAY 400ML AZUL ESCURO	UND	10,000	17,50
981	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	UND	10,000	17,00
982	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	UND	10,000	17,00
983	TINTA SPRAY 400ML CINZA CLARO	UND	10,000	17,00
984	TINTA SPRAY 400ML CINZA ESCURO	UND	10,000	17,00
985	TINTA SPRAY 400ML COBRE METALICO	UND	10,000	25,00
986	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	UND	10,000	19,00
987	TINTA SPRAY 400ML LARANJA	UND	10,000	17,00
988	TINTA SPRAY 400ML MARROM	UND	10,000	16,00
989	TINTA SPRAY 400ML METALICA CROMADA	UND	10,000	23,00
990	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	UND	10,000	17,00
991	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE ALTA TEMPERATURA	UND	10,000	17,60
992	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	UND	10,000	17,60
993	TINTA SPRAY 400ML ROSA	UND	10,000	17,60
994	TINTA SPRAY 400ML VERDE CLARO	UND	10,000	17,60
995	TINTA SPRAY 400ML VERDE ESCURO	UND	10,000	17,60
996	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	UND	10,000	17,60
997	TOMADA 2P+T 10A BR MODULOPRO	UND	35,000	6,90
998	TOMADA 2P+T 20A MODULOPRO	UND	35,000	7,00
999	TOMADA DUPLA 10A INOVAPRO	UND	35,000	19,60
1000	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V ARIA	UND	35,000	17,00

1001	TOMADA EM BARRA 2P+T 4 TOMADAS BRANCO	UND	35,000	15,00
1002	TOMADA EM BARRA 2P+T 4 TOMADAS PRETO	UND	35,000	28,00
1003	TOMADA RJ45 (CAT.6) ARIA	UND	35,000	15,50
1004	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A/250V ARIA	UND	35,000	6,90
1005	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A/250V ARIA	UND	35,000	9,00
1006	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A/250V ARIA	UND	35,000	17,60
1007	TOMADA TRIPLA 3 4X2 10A 2P+T INOVAPRO	UND	35,000	32,00
1008	TORNEIRA BOIA 1/2" PARA BEBEDOURO	UND	20,000	12,20
1009	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2"	UND	15,000	14,00
1010	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2 A 3/4	UND	15,000	73,00
1011	TORNEIRA COZINHA MESA BICO ALTO BRANCO ORBE	UND	15,000	30,00
1012	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICO ALTA BRANCA CROSS	UND	15,000	33,00
1013	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA ALTA BRANCA ORBE	UND	15,000	35,50
1014	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	UND	50,000	4,00
1015	TORNEIRA PARA PIA 15CM PAREDE SLIM	UND	50,000	5,30
1016	TORNEIRA PIA 15CM RETA BRANCA CROSS	UND	15,000	22,50
1017	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA PAREDE BRANCA CROSS	UND	15,000	27,70
1018	TRELICA TG8 6.0/3.4/4.2MM 6 MTS	UND	100,000	10,60
1019	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2" LINHA 395	UND	50,000	2,85
1022	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2" LINHA 395	UND	50,000	6,00
1024	TRINCHA PARA PINTURA 3" LINHA 395	UND	50,000	8,35
1025	TRINCHA PARA PINTURA 3/4 LINHA 395	UND	50,000	3,00
1026	TRINCHA PARA PINTURA 4" LINHA 395	UND	50,000	11,10
1027	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M	120,000	16,10
1028	TUBO ESGOTO PVC 150MM	M	120,000	37,40
1029	TUBO ESGOTO PVC 200MM	M	60,000	80,50
1030	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	120,000	6,10
1031	TUBO ESGOTO PVC 50MM	M	120,000	10,20
1032	TUBO ESGOTO PVC 75MM	M	120,000	16,40
1033	TUBO SOLD PVC 20MM AGUA	M	120,000	3,45
1034	TUBO SOLD PVC 25MM AGUA	M	120,000	4,40
1035	TUBO SOLD PVC 32MM AGUA	M	120,000	9,10
1036	TUBO SOLD PVC 40MM AGUA	M	120,000	16,50
1037	TUBO SOLD PVC 50MM AGUA	M	120,000	16,00
1038	TUBO SOLD PVC 60MM AGUA	M	120,000	27,00
1039	UNIAO P/ MANGUEIRA IRRIGACAO 1"	UND	80,000	2,50
1040	UNIAO P/ MANGUEIRA IRRIGACAO 3/4"	UND	80,000	1,80
1041	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	80,000	2,80
1042	UNIÃO SOLD 20MM	UND	30,000	8,30
1043	UNIÃO SOLD 25MM	UND	30,000	9,80
1044	UNIÃO SOLD 32MM	UND	30,000	19,30
1045	UNIÃO SOLD 50MM	UND	30,000	34,30
1046	UNIÃO SOLD 60MM	UND	20,000	112,50
1047	VALVULA DE RETENÇÃO TERMINAL ESGOTO 100MM	UND	15,000	21,10
1048	VALVULA DE SUCÇÃO PARA POCO COM FILTRO 3/4	UND	15,000	29,20
1049	VALVULA INOX 3.1/2 VED PVC - AMERICANA	UND	15,000	15,20
1050	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE V8	UND	15,000	5,00
1051	VALVULA P/POCO C/FILTRO - 1.1/2	UND	15,000	67,00
1052	VARIADOR LUMIN/ROT.BIVOLT 200/400W MODULOPRO	UND	15,000	48,90
1053	VASSOURA DE ARAME 22 DENTES AJUSTA C/CABO 1.20MTS	UND	30,000	56,00
1054	VASSOURAO GARI ARTESANAL	UND	30,000	49,00
1055	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UND	50,000	28,00
1056	VEDANTE GRAP 1/2"	UND	50,000	0,50
1057	VERGALHAO CA50 1/2 - 12,5MM DOB12M (11.63KG/BARRA)	UND	50,000	120,00
1058	VERGALHAO CA50 1/4 - 6,3MM DOB12MT (2.960KG/BARRA)	UND	50,000	35,00
1059	VERGALHAO CA50 3/8 - 10MM DOB 12MT (7,30KG/BARRA)	UND	50,000	76,90
1060	VERGALHAO CA50 5/16 - 8MM DOB12MT (4.67KG/BARRA)	UND	50,000	49,45
1061	VERGALHAO CA60 4,2MM DOB 12M (1.32 KG/BARRA)	UND	50,000	17,00
1062	VERGALHAO CA60 5,0MM DOB12M (1.86 KG/BARRA)	UND	50,000	21,50
1063	VERNIZ PU SOL & CHUVA CANELA 900ML	UND	10,000	62,00
1064	VERNIZ PU SOL & CHUVA INCOLOR 3,6L	UND	10,000	168,00
1065	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40CM CANELADO PREMIUM	UND	10,000	60,00
1066	ZINCO 100CM LARGURA ESPESSURA CHAPA 26" (0,47MM)	UND	25,000	80,00
1067	ZINCO 120CM LARGURA ESPESSURA CHAPA 28" (0,43MM)	UND	25,000	100,00
1068	ZINCO 80CM LARGURA ESPESSURA DA CHAPA 28"(0,43(MM)	M	25,000	57,00
	Valor Total:	794.001,3147		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇÕES.
13.952.216/0001-07
Item(s): 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 11 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200| 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 387 | 389 | 391 | 393 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400| 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 | 467 | 468 | 469 | 470 | 471 | 472 | 473 | 474 | 475 | 476 | 477 | 478 | 479 | 480 | 481 | 482 | 483 | 484 | 485 | 486 | 487 | 488 | 489 | 490 | 491 | 492 | 493 | 494 | 495 | 496 | 497 | 498 | 499 | 500 | 501 | 502 | 503 | 504 | 505 | 506 | 507 | 508 | 509 | 510 | 511 | 512 | 513 | 514 | 515 | 516 | 517 | 518 | 519 | 520 | 521 | 522 | 523 | 524 | 525 | 526 | 527 | 528 | 529 | 530 | 531 | 532 | 533 | 534 | 535 | 536 | 537 | 538 | 539 | 540 | 541 | 542 | 543 | 544 | 545 | 546 | 547 |

548 | 549 | 550 | 551 | 552 | 553 | 554 | 555 | 556 | 557 | 558 | 559 | 560 | 561 | 562 | 563 | 564 | 565 | 566 | 567 | 568 | 569 | 570 | 571 | 572 | 573 | 574 | 575 | 576 | 577 | 578 | 579 | 580 | 581 | 582 | 583 | 584 | 585 | 586 | 587 | 588 | 589 | 590 | 591 | 592 | 593 | 594 | 595 | 596 | 597 | 598 | 599 | 600 | 601 | 602 | 603 | 604 | 605 | 606 | 607 | 608 | 609 | 610 | 611 | 612 | 613 | 614 | 615 | 616 | 617 | 618 | 619 | 620 | 621 | 622 | 623 | 624 | 625 | 626 | 627 | 628 | 629 | 630 | 631 | 632 | 633 | 634 | 635 | 636 | 637 | 638 | 639 | 640 | 641 | 642 | 643 | 644 | 645 | 646 | 647 | 648 | 649 | 650 | 651 | 652 | 653 | 654 | 655 | 656 | 657 | 658 | 659 | 660 | 661 | 662 | 663 | 664 | 665 | 666 | 667 | 668 | 669 | 670 | 671 | 672 | 673 | 674 | 675 | 676 | 677 | 678 | 679 | 680 | 681 | 682 | 683 | 684 | 685 | 686 | 687 | 688 | 689 | 690 | 691 | 692 | 693 | 694 | 695 | 696 | 697 | 698 | 699 | 700 | 701 | 702 | 703 | 704 | 705 | 706 | 707 | 708 | 709 | 710 | 711 | 712 | 713 | 714 | 715 | 716 | 717 | 718 | 719 | 720 | 721 | 722 | 723 | 724 | 726 | 728 | 732 | 733 | 734 | 737 | 738 | 742 | 746 | 747 | 748 | 749 | 750 | 751 | 752 | 753 | 754 | 755 | 756 | 757 | 758 | 759 | 760 | 761 | 762 | 763 | 764 | 765 | 766 | 767 | 768 | 769 | 770 | 771 | 772 | 773 | 774 | 775 | 776 | 777 | 778 | 779 | 780 | 781 | 782 | 783 | 784 | 785 | 786 | 787 | 788 | 789 | 790 | 791 | 792 | 793 | 794 | 795 | 796 | 797 | 798 | 799 | 800 | 801 | 802 | 803 | 804 | 805 | 806 | 807 | 808 | 809 | 810 | 811 | 812 | 813 | 814 | 815 | 816 | 817 | 818 | 819 | 820 | 821 | 822 | 823 | 824 | 825 | 826 | 827 | 828 | 829 | 830 | 831 | 832 | 833 | 834 | 835 | 836 | 837 | 838 | 839 | 840 | 841 | 844 | 846 | 848 | 854 | 856 | 857 | 858 | 859 | 860 | 861 | 862 | 863 | 864 | 865 | 866 | 867 | 868 | 869 | 870 | 871 | 872 | 873 | 874 | 875 | 876 | 877 | 878 | 879 | 880 | 881 | 882 | 883 | 884 | 885 | 886 | 887 | 888 | 889 | 890 | 891 | 892 | 893 | 894 | 895 | 896 | 897 | 898 | 899 | 900 | 901 | 902 | 903 | 904 | 905 | 906 | 907 | 908 | 909 | 910 | 911 | 912 | 913 | 914 | 915 | 916 | 917 | 918 | 919 | 920 | 921 | 922 | 923 | 924 | 925 | 926 | 927 | 928 | 929 | 930 | 931 | 932 | 933 | 934 | 935 | 936 | 937 | 938 | 939 | 941 | 942 | 943 | 944 | 945 | 946 | 947 | 948 | 949 | 950 | 951 | 952 | 953 | 954 | 955 | 956 | 957 | 958 | 959 | 960 | 961 | 962 | 963 | 964 | 965 | 972 | 973 | 974 | 975 | 976 | 977 | 978 | 979 | 980 | 981 | 982 | 983 | 984 | 985 | 986 | 987 | 988 | 989 | 990 | 991 | 992 | 993 | 994 | 995 | 996 | 997 | 998 | 999 | 1000 | 1001 | 1002 | 1003 | 1004 | 1005 | 1006 | 1007 | 1008 | 1009 | 1010 | 1011 | 1012 | 1013 | 1014 | 1015 | 1016 | 1017 | 1018 | 1019 | 1022 | 1024 | 1025 | 1026 | 1027 | 1028 | 1029 | 1030 | 1031 | 1032 | 1033 | 1034 | 1035 | 1036 | 1037 | 1038 | 1039 | 1040 | 1041 | 1042 | 1043 | 1044 | 1045 | 1046 | 1047 | 1048 | 1049 | 1050 | 1051 | 1052 | 1053 | 1054 | 1055 | 1056 | 1057 | 1058 | 1059 | 1060 | 1061 | 1062 | 1063 | 1064 | 1065 | 1066 | 1067 | 1068.

Valor: R$ 794.001,3147

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	***ATR VIANA CONSTRUÇÕES***
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E3664BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.100901/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.100901/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100901/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **10090001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:ELETRO AIRES LTDA **- CNPJ:** 01.299.396/0001-82

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINIAÇÃO PÚBLICA, DE 181W ATÉ 239W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS.	UND	40,00	698,11	27.924,40
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENÇÃO DE 9,00, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	1.590,51	15.905,10
3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU C – FORNECIMENTO E	UND	10,00	1.135,25	11.352,50

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE SETEMBRO de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

ELETRO AIRES LTDA
CNPJ: 01.299.396/0001-82
Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:355C6E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2025 PMSS - ANEXO 02

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2025 -**			
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	605.426,34	603.099,99	603.099,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.426,34	3.099,99	3.099,99	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.426,34	3.099,99	3.099,99	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.830.881,70	4.770.264,54	7.498.673,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.830.881,70	4.770.264,54	7.498.673,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.337.926,69	5.028.216,12	7.763.962,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	506.273,86	257.951,58	257.951,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771,13	0,00	7.337,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-3.225.455,36	-4.167.164,55	-6.895.573,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.361.462,43	28.251.915,80	30.453.717,04	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	27.361.462,43	28.251.915,80	30.453.717,04	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	2,21	2,13	1,98	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-11,79	-14,75	-22,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.833.754,92	33.902.298,96	36.544.460,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.550.379,42	30.512.069,06	32.890.014,41	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.771.020,33	1.147.115,36	852.016,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9D51ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2025 PMSS - ANEXO 03

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.361.462,43	28.251.915,80	30.453.717,04	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.361.462,43	28.251.915,80	30.453.717,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.019.521,73	6.215.421,48	6.699.817,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	5.417.569,56	5.593.879,33	6.029.835,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3CD8BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2025 PMSS - ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d"	e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.453.717,04	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.453.717,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.872.594,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.385.335,25	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.131.760,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:60627FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2025 PMSS - ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	30.453.717,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.453.717,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.453.717,04	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.957.385,81	35,98
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.445.007,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.622.756,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.800.506,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.895.573,59	-22,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.544.460,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.699.817,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.872.594,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.131.760,19	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:425114A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 04

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:61720486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 06

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.784.544,00	21.096.392,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.100,00	1.227.942,69
IPTU	72.600,00	22.780,00
ISS	435.050,00	643.805,86
ITBI	42.350,00	86.320,54
IRRF	473.000,00	464.587,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.100,00	10.449,14
Receitas de Contribuições	84.500,00	91.812,69
Receita Patrimonial	174.014,00	375.859,13
Aplicações Financeiras (II)	174.014,00	375.859,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.103.698,00	18.903.463,75
Cota-Parte do FPM	21.763.074,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.472.546,00	1.256.784,28
Cota-Parte do IPVA	171.600,00	60.810,14
Cota-Parte do ITR	1.144,00	118,75
Transferências da LC 61/1989	3.080,00	5.291,91
Transferências do FUNDEB	4.281.000,00	1.836.862,40
Outras Transferências Correntes	14.411.254,00	5.263.107,78
Demais Receitas Correntes	1.376.232,00	497.314,46
Outras Receitas Financeiras(III)	1.040.252,00	461.343,65
Receitas Correntes Restantes	335.980,00	35.970,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	44.570.278,00	20.259.189,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.727.279,00	284.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.739.279,00	284.000,00
Convênios	1.268.033,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.471.246,00	284.000,00
Outras Receitas de Capital	988.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	988.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.727.279,00	284.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.297.557,00	20.543.189,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.297.557,00	20.543.189,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.841.946,00	22.637.376,38	16.479.144,62	16.098.862,65	248.322,28	232.720,25	232.720,25
Pessoal e Encargos Sociais	17.360.400,00	12.669.861,07	8.185.259,58	8.185.519,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.463.946,00	9.967.515,31	8.293.885,04	7.913.343,07	248.322,28	232.720,25	232.720,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.824.346,00	22.637.376,38	16.479.144,62	16.098.862,65	248.322,28	232.720,25	232.720,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.022.625,00	2.459.023,50	780.034,99	776.656,99	0,00	610.690,40	610.690,40
Investimentos	14.692.625,00	2.456.697,15	777.708,64	774.330,64	0,00	610.690,40	610.690,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	330.000,00	2.326,35	2.326,35	2.326,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.692.625,00	2.456.697,15	777.708,64	774.330,64	0,00	610.690,40	610.690,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.966.971,00	25.094.073,53	17.256.853,26	16.873.193,29	248.322,28	843.410,65	843.410,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.966.971,00	25.094.073,53	17.256.853,26	16.873.193,29	248.322,28	843.410,65	843.410,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.578.263,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.578.263,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							896.018,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							375.859,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							2.954.122,85

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	605.426,34	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.799.492,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.799.492,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.306.537,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	506.273,86	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.194.066,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.194.066,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	393.913,97	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-506.273,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-3.700.340,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.076.199,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:57A4246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 08

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.023.000,00	1.217.493,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.600,00	22.780,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	42.350,00	86.320,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	435.050,00	643.805,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	473.000,00	464.587,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.411.444,00	14.562.126,34
2.1- Cota-Parte FPM	21.763.074,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.100.074,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.663.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	2.472.546,00	1.570.980,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.080,00	6.614,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.144,00	148,42
2.5- Cota-Parte IPVA	171.600,00	76.011,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.434.444,00	15.779.619,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.149.688,80	2.758.632,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.208.922,20	1.186.270,38
FUNDEB		

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.284.300,00	1.844.243,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.172.300,00	1.844.243,73
6.1.1- Principal	4.169.000,00	1.836.862,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.300,00	7.381,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	0,00
6.2.1- Principal	22.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000,00	0,00
6.3.1- Principal	85.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	19.311,20	(921.770,37)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.844.243,73

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.753.300,00	2.581.943,85	1.823.358,91	1.823.358,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.249.000,00	2.581.943,85	1.823.358,91	1.823.358,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.400.000,00	1.282.658,27	967.571,96	967.571,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.849.000,00	1.299.285,58	855.786,95	855.786,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	504.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESASLIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.581.943,85	1.823.358,91	1.823.358,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.581.943,85	1.823.358,91	1.823.358,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.581.943,85	1.823.358,91	1.823.358,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.290.970,61	1.823.358,91	1.823.358,91	98,87
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	184.424,37	20.884,82	20.884,82	0,00	1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.287.169,00	2.585.395,28	1.986.033,62	1.850.164,12	0,00
20.1- Educação Infantil	311.544,00	280.774,35	121.330,90	76.509,90	0,00
20.2- Ensino Fundamental	868.077,00	731.708,23	459.614,39	454.172,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.065.548,00	1.572.912,70	1.405.088,33	1.319.481,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.040.469,00	5.167.339,13	3.809.392,53	3.673.523,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.844,00	1.563.432,62	1.088.902,86	1.044.081,86	0,00
21.1.1- Creche	1.248.544,00	1.005.300,39	577.247,46	532.426,46	0,00
21.1.2- Pré-escola	765.300,00	558.132,23	511.655,40	511.655,40	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.026.625,00	3.603.906,51	2.720.489,67	2.629.441,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.986.033,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.758.632,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.744.666,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.944.904,97	4.744.666,39	30,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.990,42	73.086,13	72.936,96	0,00	10.053,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.990,42	73.086,13	72.936,96	0,00	10.053,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.583.033,00	768.382,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.483.000,00	748.348,16
31.1.1- Salário-Educação	196.000,00	130.664,45
31.1.2- PDDE	8.000,00	660,00
31.1.3- PNAE	110.000,00	43.554,00
31.1.4 - PNATE	27.000,00	9.398,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.142.000,00	564.070,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.033,00	20.034,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.890.864,00	1.586.782,72	578.517,11	552.280,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	714.167,00	453.175,59	45.948,00	26.688,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.082.445,00	716.026,31	393.779,35	389.432,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.069.252,00	417.580,82	138.789,76	136.160,44	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.931.333,00	6.754.121,85	4.387.909,64	4.225.803,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.997.808,00	5.167.287,10	3.802.737,56	3.640.631,42	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	5.575.000,00	3.673.873,90	2.502.436,54	2.502.436,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	169.500,00	165.500,00	109.500,00	109.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.253.308,00	1.327.913,20	1.190.801,02	1.028.694,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.933.525,00	1.586.834,75	585.172,08	585.172,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.933.525,00	1.586.834,75	585.172,08	585.172,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.310,18	71,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.844.243,73	130.664,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.823.358,91	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	144.195,00	130.735,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	1.824.320,41	(130.659,59)
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.882.043,91	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.471,50	75,93
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5E0B1A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 09

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: **2025** -		
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.025.625,00	2.467.484,10	12.558.140,90
Investimentos	14.695.625,00	2.465.157,75	12.230.467,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	330.000,00	2.326,35	327.673,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.025.625,00	2.467.484,10	12.558.140,90
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.025.625,00	2.467.484,10	12.558.140,90
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BC585445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 11

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: **2025** -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9B76A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	49.314.571,00			
Previsão Atualizada	49.326.571,00			
Receitas Realizadas	21.380.392,72			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	49.314.571,00			
Dotação Atualizada	49.314.571,00			
Despesas Empenhadas	25.096.399,88			
Despesas Liquidadas	17.259.179,61			
Despesas Pagas	16.875.519,64			
Superávit Orçamentário	4.121.213,11			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	25.096.399,88			
Despesas Liquidadas	17.259.179,61			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	30.453.717,04			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.453.717,04			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.453.717,04			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	896.018,00	2.578.263,72		287,74
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	393.913,97	-3.194.066,37		-810,85
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	506.273,86	0,00	248.322,28	257.951,58
Poder Executivo	506.273,86	0,00	248.322,28	257.951,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.771.020,33	75.593,62	843.410,65	852.016,06
Poder Executivo	1.771.020,33	75.593,62	843.410,65	852.016,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.277.294,19	75.593,62	1.091.732,93	1.109.967,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.744.666,39	25,00		30,07
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.823.358,91	70,00		98,87
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.881.134,30	15,00	19,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3F86B8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0880/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
	921 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103210	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DDF86A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0711 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0711 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA

Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	19 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:30 H DO 23 DE SETEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE LUCIA MARIA DE ARAUJO SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, LOCALIZADO NA AV. LIMA E SILVA 2822 LAGOA NOVA , NATAL - RN NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DD10A401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2025

Concede Gratificação de Função aos membros da Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN-CCAP/CMSJS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a gratificação de função para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN que forem designados através de portaria a integrar a Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN-CCAP/CMSJS, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN:
I - realizar o inventário anual de bens móveis, conferindo os bens patrimoniais existentes à vista dos dados cadastrais e registros contábeis;
II - Promover o exame físico dos bens quanto à sua especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
III - Realizar a avaliação e classificação dos bens quanto à sua utilização e seu estado de conservação.
IV - Retificar, avaliar e regularizar o registro dos bens e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
V - Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.
VI – Reavaliar e reduzir o valor recuperável;
VII – Depreciar os Bens Móveis;
Art. 3º A Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN-CCAP/CMSJS será composta por 03 (três) servidores, e será instituída mediante portaria, que indicará o nome do presidente e do substituto eventual, e de seus membros.
Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), exclusivamente aos servidores de provimento efetivo, designados a compor a Comissão de que trata esta lei, que estejam em exercício da função, em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação da Comissão e será feito através da folha de pagamento.
Art. 5º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.
Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei nº 010/2025, que concede Gratificação de Função aos membros da Comissão de Classificação e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN-CCAP/CMSJS, onde foram feitas análises conforme determina a Lei, constando toda a memória de cálculo neste presente impacto.
Observou-se que os valores encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base no estudo do impacto orçamentário financeiro conclui-se que não houve comprometimento aos limites legais previstos para execução das despesas do Legislativo Municipal em nenhum dos cenários analisados.

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025 depois do Projeto de Lei nº 010/2025

	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 14.428,08	R$ 192.374,40	R$ 3.029,90	R$ 39.388,66	R$ 231.763,06
Efetivos	R$ 12.655,98	R$ 168.746,40	R$ 2.657,76	R$ 34.550,83	R$ 203.297,23
Total	**R$ 66.984,06**	**R$ 893.120,80**	**R$ 14.066,66**	**R$ 182.866,49**	**R$ 1.075.987,29**

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R$ 448.000,00+ R$ 84.000,00+ R$ 192.374,40+ R$ 168.746,40= **R$ 893.120,80**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R$ 539.728,00+ R$ 101.199,00+ R$ 231.763,06+ R$ 203.297,23= **R$ 1.075.987,29**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025 depois do Projeto de Lei nº 010/2025					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 14.428,08	R$ 192.374,40	R$ 3.029,90	R$ 39.388,66	R$ 231.763,06
Efetivos	R$ 13.055,98	R$ 169.146,40	R$ 2.657,76	R$ 34.550,83	R$ 203.697,23
Total	**R$ 67.384,06**	**R$ 893.520,80**	**R$ 14.066,66**	**R$ 182.866,49**	**R$ 1.076.387,29**

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R$ 448.000,00+ R$ 84.000,00+ R$ 192.374,40+ R$ 169.146,40= **R$ 893.520,80**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R$ 539.728,00+ R$ 101.199,00+ R$ 231.763,06+R$ 203.697,23= **R$ 1.076.387,29**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 14.728,08	R$ 196.374,40	R$ 3.092,90	R$ 40.207,66	R$ 236.582,06
Efetivos	R$ 13.355,98	R$ 173.146,40	R$ 2.720,76	R$ 35.369,83	R$ 208.516,23
Total	**R$ 67.984,06**	**R$ 901.520,80**	**R$ 14.192,66**	**R$ 184.504,49**	**R$ 1.086.025,29**

Total da Folha (Vencimentos) 2026: R$ 448.000,00 + R$ 84.000,00 + R$ 196.374,40+ R$ 173.146,40= **R$ 901.520,80**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2026: R$ 539.728,00 + R$ 101.199,00 + R$ 236.582,06 + R$ 208.516,23= **R$ 1.086.025,29**

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 15.028,08	R$ 200.374,40	R$ 3.155,90	R$ 41.026,66	R$ 241.401,06
Efetivos	R$ 13.655,98	R$ 177.146,40	R$ 2.783,76	R$ 36.188,83	R$ 213.335,23
Total	**R$ 68.584,06**	**R$ 909.520,80**	**R$ 14.318,66**	**R$ 186.142,49**	**R$ 1.095.663,29**

Total da Folha (Vencimentos) 2027: R$ 448.000,00 + R$ 84.000,00 + R$ 200.374,40+
R$ 177.146,40= **R$ 909.520,80**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2027: R$ 539.728,00 + R$ 101.199,00 + R$ 241.401,06 + R$ 213.335,23= **R$ 1.095.663,29**

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)
Receita prevista 2025: R$ 1.630.403,00
Receita prevista 2026 (R$ 1.630.403,00 x 4,05%): R$ 1.696.434,32
Receita prevista 2027 (R$ 1.696.434,32 x 3,9%): R$ 1.762.595,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO
RCL prevista para 2025(RCL apurada 6º bimestre de 2024): R$ 29.803.565,67
RCL estimada para 2026 (R$ 29.803.565,67x4,05%): R$ 31.013.590,44
RCL estimada para 2027 (R$ 31.013.590,44x3,90%): R$ 31.971.910,38

Cálculo dos Limites:
- 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	**Limite Legal**	**Valor apurado**	**%**	**Resultado da análise**
2025	R$ 1.141.282,10	R$ 1.076.387,29	66,02%	Cumprimento ao limite
2026	R$ 1.187.504,03	R$ 1.086.025,29	64,02%	Cumprimento ao limite
2027	R$ 1.233.816,68	R$ 1.095.663,29	62,16%	Cumprimento ao limite

– 5,70% da receita corrente líquida (art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.)

Ano	**Limite Legal**	**Valor apurado**	**%**	**Resultado da análise**
2025	R$ 1.698.803,24	R$ 1.076.387,29	3,61%	Cumprimento ao limite
2026	R$ 1.822.398,89	R$ 1.086.025,29	3,50%	Cumprimento ao limite
2027	R$ 1.822.398,89	R$ 1.095.663,29	3,43%	Cumprimento ao limite

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somou-se, ainda, os 21% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais.
A receita corrente líquida prevista para 2025 é a RCL apurada no 6º bimestre de 2024
Para os exercícios de 2026 e 2027, as RCL foram projetadas com aplicação de 4,05 e 3,90% respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.
A Receita Municipal estimada para 2025 é a receita prevista pelo Poder Executivo Municipal, e para os dois anos seguintes, 2026 e 2027, acrescentou-se 4,05% e 3,90%, referente as expectativas de inflações para os referidos anos.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2025 e nos dois anos subsequentes, 2026 e 2027, a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA
Contadora
CRC/RN 012056/O-5

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C10E27DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2892/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
CNPJ Nº 08.365.850/0001-03.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19 sediado(a) na Rua Mirassol, 1584, Planalto – Natal/RN, CEP: 59.073-220.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A FIM DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO SECRETARIAS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, de acordo os itens a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN	75.000	M²	R$ 1,65	R$ 123.750,00
TOTAL					R$ 123.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 09 .001 - Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 19.001 – Sec. Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 22/09/2025 a 21/09/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 22 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:14D12647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 689, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 689, DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**46.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**46.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					**46.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**46.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A7FF1AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 690, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 690, DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**40.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**40.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**40.000,00**
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**33.311,08**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	17.520,82
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.270,26
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**6.688,92**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.688,92

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2207F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 691, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 691, DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:89ED3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 692, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 692, DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**6.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**6.000,00**

	2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:88AC253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 693, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 693, DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2089 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				**10.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.400,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C760AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN**,** doravante denominado CONTRATANT**E**, e de outro lado a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, sediada à rua Deputado José Pereira da Costa, S/N, CEP: 59.282-864, Zona de expansão urbana Sul, na cidade de Macaíba/RN, doravante designada CONTRATADA,com endereço eletrônico fiscal@consultoriaprime.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão (Carona) nº 1642/2025, Processo Administrativo nº 1642/2025.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para atender às demandas das unidades de ensino e dos demais órgãos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (ACO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aco carbono, MDF e ABS, podendo ser desmontavel em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisorias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixacao a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para uniao entre base de plastico e estrutura retangular, parafusos especiais para plastico. o modulo deve possuir os 12 vertices que compoe sua forma em raio de no minimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo e montado com o uso de parafusos e rebites. os pes do modulo em plastico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diametro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinacao de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilindrico com chave dobravel. corpo do armario em chapa de aco SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armario, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem minima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuario a colocacao das prateleiras em varias alturas. base estruturada por meio de tubo de aco carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retangulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retangulo sao soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aco carbono 1 polegada, de diametro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serao soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os	20	UND	R$3.900,00	R$78.000,00

	quatro pes do armario. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diametro que receberao as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressao na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradicas do modulo deverao ser invisiveis pelo lado interno e em numero de duas em cada porta, utilizar dobradica de fechamento automatico super alta, e puxadores em plastico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armario. Todas as pecas em aco deverao receber tratamento por meio de banhos sucessivos para protecao por meio de fosfatizacao. pintura eletrostatica epoxi po, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superficie lisa e homogenea, nao devendo apresentar pontos cortantes, superficies asperas ou escorias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessiveis aos usuarios devem ser arredondadas. cada modulo devera possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensoes: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm.				
5	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (ACO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aco carbono, MDF e ABS, desmontavel em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisoria, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e	10	UND	R$5.900,00	R$59.000,00

	inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixacao a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para uniao entre base de plastico e estrutura retangular, parafusos especiais para plastico. o modulo possuir os 12 vertices que compoe sua forma em raio de no minimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo e montado com o uso de parafusos. os pes do modulo em plastico injetado na cor cinza, com formato redondo e diametro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinacao de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armario em chapa de aco sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armario, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aco carbono sae 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retangulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retangulo sao soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aco carbono 1 polegada, de diametro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serao soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pes do armario. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diametro que receberao as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilindrico com chave dobravel, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressao na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradicas do modulo deverao ser invisiveis pelo lado interno e em numero de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradica de fechamento automatico super alta, puxador em plastico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armario. a pintura das pecas em aco em tinta epoxi po, pelo processo eletrostatico. todas as pecas em aco deverao receber tratamento por meio de banhos sucessivos para protecao por meio de fosfatizacao, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superficie lisa e homogenea, nao devendo apresentar pontos cortantes, superficies asperas ou escorias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessiveis aos usuarios devem ser arredondadas. cada modulo devera possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensoes: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm.				
7	ESTANTE DUPLA FACE. Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aco SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentacao confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm 01 (um) reforco interno em ?Triangulo? soldado em toda a extensao da base, confeccionado em chapa 0,90mm 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante atraves de 06 (seis) parafusos 3/8? de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapeu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado	20	UND	R$4.800,00	R$96.000,00

	em ¨U¨ com altura de 70mm 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante atraves de 06 (seis) parafusos 3/8? de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensoes de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a uniao as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento quimico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura atraves de sistema eletrostatico epoxi po. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensoes: Altura: 200 cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm.				
8	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS EM MDF/MDP. Estante constituida em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforco. As estruturas metalicas deverao ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverao estar isentas de respingos de soldas apos o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverao ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressao BP na cor cinza, as prateleiras deverao em todo o seu perimetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superficie. As terminacoes da estante deverao receber ponteiras em plastico copolimero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento quimico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura atraves de sistema eletrostatico a po. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensoes: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.	30	UND	R$4.000,00	R$120.000,00
10	MESA EM MDF 2,00m x 0,90m. Tampo com formato retangular, constituido em MDP de 18 mm de espessura minima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura minima de 2,5 mm e raio minimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverao ser constituidos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aco, dimensoes minimas: 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), com furacao na parte superior para fixacao no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central possui formato retangular, em aco medida minima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serao encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical em formato oblongo, produzida em chapa de aco estampada, medida minima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna e soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 ½ x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixacao da sapata em polipropileno copolimero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas a estrutura atraves de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as pecas em aco deverao receber tratamento por meio de banhos	4	UND	R$2.000,00	R$8.000,00

	sucessivos para protecao por meio de fosfatizacao, Pintura eletrostatica epoxi po, na cor cinza. Soldas devem possuir superficie lisa e homogenea, nao devendo apresentar pontos cortantes, superficies asperas ou escorias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessiveis aos usuarios devem ser arredondadas. Dimensoes: 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura).				
13	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plastico injetado de alto impacto que se fixa a estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos.	20	UND	R$3.100,00	R$62.000,00

	Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melaminico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Apos montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura e formada por um quadro fabricado em tubo de aco 1010/1020 de secao 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aco 1010/1020 onde sao montados os pes da mesa. Esse cone e fabricado em tubo Ø 2? com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plastica tambem conica e expansivel que realiza a fixacao das pernas sem o uso de parafusos. As pernas sao fabricadas em tubo de aco 1010/1020 Ø 1.1/2?x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pe existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as pecas metalicas que compoe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratoria deve ser constituida de assento e encosto plataforma, coluna e base com rodizio. A estrutura de sustentacao do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aco 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epoxi po. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindose com o mecanismo onde serao fixados por 4 parafusos ¼?x1.1/2? mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser entao acoplando ao pistao a gas e esse acoplado a base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensoes aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼?x13mm) e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼?x1.1/2?. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plastica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plastico. A altura do assento ao piso deve ser regulavel de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensoes aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura metalica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plasticos injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilacao. O mecanismo deve ser feito em chapa de aco 1010/1020 de				

	espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epoxi po. Dotada de alavanca plastica para acionamento da coluna a gas para regulagem de altura do assento. A base penta pe deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epoxi po, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento a gas com curso de 110 mm e comprimento minimo de 295 mm e maximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
14	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego tambem como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo e inteirico de forma poliedrica e moldado no processo de injecao com termoplastico denominado copolimero de polipropileno em uma peca unica, sendo composto de um pe dianteiro largo e de seccao transversal em ?U?, voltado para dentro, dois pes traseiros tambem em ? U ?, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligacao dos pes dianteiros nos pes traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injecao com material denominado ABS, porem com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto a base menor do tampo, se destina a porta ?objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injecao com material denominado Copolimero de Polipropileno, com vertice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superficies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orificios das travessas superiores. As dimensoes da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura media de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descricao tecnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensoes de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado a estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforcadas com aletas de no minimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plastico FL de diametro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relacao ao piso 350 mm. Encosto e inteirico, sem nenhum tipo de ventilacao ou abertura, fabricado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensoes de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura media de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo a estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retrateis injetados em polipropileno copolimero, na mesma cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aco industrial com pes e travessas em tubo de secao circular com diametro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto	10	UND	R$5.400,00	R$54.000,00

	fabricados em tubo de secao quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, pecas de tubos de aco industrial sao unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos quimicos, com pintura epoxi (po), que possibilita protecao contra oxidacao e maior vida util a estrutura, com ponteiras plasticas de polipropileno nos pes e nas extremidades das travessas com acabamento, sao ponteiras com aba para protecao das estruturas quando as mesmas sao empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: Constituida de duas pecas plasticas e um tubo central. As pecas plasticas sao confeccionadas em polipropileno copolimero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura minima de 3mm. As pecas, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para uniao de 06 mesas, que formam um circulo. Possuindo 07 divisorias: Seis referentes as faces externas e uma central. Na parte inferior a peca apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aco industrial com diametro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As pecas plasticas sao encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relacao ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
17	CONJUNTO ALUNO ADULTO. O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metalica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plasticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensoes aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado a estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforcadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plastico de diametro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuario deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de nao obstruir a circulacao sanguinea. A altura do assento ate o chao deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteirico, sem nenhum tipo de ventilacao ou abertura, fabricado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensoes aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede media de 3,5 mm. A peca deve possuir cantos arredondados e unir-se a estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metalica da cadeira e ser travada por dois pinos retrateis injetados em polipropileno copolimero, na mesma cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seccao redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos quimicos e pintura Epoxi em po. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plasticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus	300	UND	R$720,00	R$216.000,00

	componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuario. Deve possuir tampo injetado em termoplastico ABS virgem, com pigmentacao, superficie lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) angulos possibilitando a formacao de circulos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixacao por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforcar e estruturar a superficie do tampo alem de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensoes aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superficie de uso integrados ao tampo disponibilizando uma area util de superficie de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A area somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplastico com superficie texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metalica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aco 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metalicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pes da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plasticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dara por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metalica devem ser fabricados em tubo de aco industrial, tratados por conjuntos de banhos quimicos, e receber pintura epoxi em po. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
21	CONJUNTO COLETIVO ADULTO. MESA. O tampo e injetado em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) e possui rasgos longitudinais e transversais distribuidos ao longo de sua superficie. O tampo esta disponivel com laminado melaminico de alta pressao em sua face superior, o qual e colado com adesivo bicomponente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a funcao ?connect?, encaixado as extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa a outra quando colocadas lado a lado. Em sua regiao central possui um orificio circular, com objetivo de receber acessorios tais como guardasol e afins. A superficie inferior do tampo contem os alojamentos para os pes posicionados convenientemente um em cada extremidade os pes da mesa sao fabricados em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pes possui formato conico com objetivo de fixar-se, por interferencia, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pes, no tamanho adulto, recebe sapata plastica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pes com a superficie de apoio. CADEIRA Conjunto	20	UND	R$4.600,00	R$92.000,00

	desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os niveis de resistencia e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas tecnicas. A estrutura e fabricada a partir de tubos de aco 1010/1020, de seccao redonda com ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pes a estrutura recebe ponteiras plasticas injetadas em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma protecao de preparacao de superficie metalica em nanotecnologia (nano ceramica), e revestimento eletroestatico epoxi em po, que garante protecao e maior vida util ao produto. ASSENTO Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuario de maneira confortavel e ergonomica. O assento e produzido em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injecao e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensoes aproximadas de 400 mm (largura) x 420mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superficie, que facilita a transferencia termica. E fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plastico 5 x 20 mm em sua parte traseira. ENCOSTO Componente utilizado como sustentacao da regiao do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordancias de raios e curvas ergonomicas, e que modelam de forma agradavel e anatomica aos mais variados biotipos de usuarios. O encosto e fabricado em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensoes de 398mm (largura)x250mm (altura)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto e unido a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metalica. O travamento do encosto se da por dois pinos fixadores, injetados em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) na cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. Possui ainda aberturas longitudinais em sua superficie, que facilita a transferencia termica. Dimensoes: mesa ? altura da mesa 735-760 mm, largura do tampo 801x801 mm. Cadeira ? altura do assento 460 mm, largura do assento 395 mm, profundidade do assento 422 mm, largura do encosto 398 mm, altura total da cadeira 786 mm.				
23	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 modulos que se fixam a estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por modulo e 4 parafusos por modulo. Apos montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aco 1010/1020 de secao 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aco 1010/1020 Ø 1.1/2?x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pe existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as pecas metalicas	20	UND	R$6.700,00	R$134.000,00

	que compoe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto e composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metalica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plasticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensoes de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados a estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforcadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plastico de diametro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuario deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de nao obstruir a circulacao sanguinea. A altura do assento ate o chao e de 460 mm. O encosto deve ser inteirico, sem nenhum tipo de ventilacao ou abertura, fabricado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensoes sao 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede media de 3,5 mm. A peca deve possuir cantos arredondados e une-se a Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metalica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retrateis injetados em polipropileno copolimero, na mesma cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seccao redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos quimicos e pintura Epoxi em po. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plasticas de acabamento. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
24	CONJUNTO REFEITORIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 modulos que se fixam a estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por modulo e 4 parafusos por modulo. Apos montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aco 1010/1020 de secao 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aco 1010/1020 Ø 1.1/2?x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pe existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as pecas metalicas que compoe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto e composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura	6	UND	R$5.400,00	R$32.400,00

	metalica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plasticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensoes de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados a estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforcadas com aletas de 2mm de				

	espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plastico de diametro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuario deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de nao obstruir a circulacao sanguinea. A altura do assento ate o chao e de 350 mm. O encosto deve ser inteirico, sem nenhum tipo de ventilacao ou abertura, fabricado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensoes sao 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede media de 3,5 mm. A peca deve possuir cantos arredondados e une-se a Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metalica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retrateis injetados em polipropileno copolimero, na mesma cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seccao redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos quimicos e pintura Epoxi em po. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plasticas de acabamento. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
26	MODULO DE ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA EM ACO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixacao a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para uniao entre base de plastico e estrutura retangular, parafusos especiais para plastico. O bebedouro deve possuir os 12 vertices que compoe sua forma em raio de no minimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienizacao e facilidade de limpeza. Os pes do bebedouro devem ser em plastico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esferico e diametro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito ?costelas? para estruturacao, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinacao de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aco 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retangulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retangulo sao soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aco 1 polegada de diametro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serao soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pes do modulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diametro que receberao as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superficie lisa e homogenea, nao devendo apresentar pontos cortantes, superficies asperas ou escorias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessiveis aos usuarios devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve esta envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de protecao. Calha em aluminio em reforco nas extremidades com mao francesa e tubo de descarga da agua na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com valvula de pressao para uso direto, todas em aco com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade	5	UND	R$9.300,00	R$46.500,00

	condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furacao para ventilacao e fixacao da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatorio interno em aco inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no minimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com agua potavel. Termostato com no minimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexivel para instalacao direta em rede de agua potavel. Dimensoes: ? Altura: 142 cm. ? Frente: 95 cm. ? Lateral: 43,5 cm. Capacidade: ? Armazenamento de agua gelada: de 100 litros. Caracteristicas gerais: ? Reservatorio interno em Aco Inox 304. ? Unidade condensadora de 1/4HP. ? Isolacao termica em poliuretano, retendo a temperatura. ? Termostato interno com regulagem fixa de 5° a 15°C e tomada de 3 pinos. ? Serpentina interna em cobre. ? Compressor interno com gas refrigerante conforme legislacao vigente. ? Vazao aprox.: 20 Litros de agua/ hora. ? O gas a ser utilizado no processo de refrigeracao nao podera ser prejudicial a camada de ozonio, conforme protocolo de Montreal de 1987 Decreto Federal no 99.280 de 07/06/90, Resolucao Conama no 13 de 1995, Decreto Estadual no 41.269 de 10/03/97 e Resolucao Conama no 267 de 2000. E desejavel e preferencial que o gas refrigerante tenha baixo indice GWP (Global Warming Potential - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal no 5445 de 12/05/05, devendo nesta opcao utilizar o gas refrigerante R134a . ? Dimensionamento e robustez da fiacao, plugue e conectores eletricos compativeis com a corrente de operacao, estando de acordo com a determinacao da portaria Inmetro no 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletronicos se adaptarem ao novo padrao de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1o de janeiro de 2010. ?Indicacao da voltagem no cordao de alimentacao. Embalagem e rotulacao: ? Filmes de protecao nas superficies externas do gabinete de facil remocao. ? Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir protecao adequada no transporte e armazenamento. ? Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rotulos de facil leitura com identificacao do fabricante e do fornecedor, indicacao de voltagem / frequencia e orientacoes sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instrucoes: ? Todo equipamento deve vir acompanhado de ?Manual de Instrucoes?, em portugues, fixado em local visivel e seguro, contendo: ? Orientacoes para instalacao e forma de uso correto ? Procedimentos de seguranca ? Regulagens, manutencao e limpeza ? Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistencia. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
27	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. A estrutura e composta de tubos de aco 1010/1020, sendo os pes e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados a duas travessas horizontais de tubos de aco 7/8? com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhavel. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pes e travessas, a estrutura recebe ponteiras plasticas injetadas em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma protecao de	30	UND	R$300,00	R$9.000,00

	preparacao de superficie metalica em nanotecnologia (nano ceramica), e revestimento eletroestatico epoxi em po, que garante protecao e maior vida util ao produto. O assento e produzido em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injecao e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensoes aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto e fabricado em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensoes de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto e unido a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metalica. O travamento do encosto se da por dois pinos fixadores, injetados em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injecao. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferencia termica. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				
28	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES. Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodacao de 3 usuarios de forma ergonomica e confortavel. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construcao mecanica na configuracao retangular de aco carbono ABNT 1008/1020 com as dimensoes de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conificadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aco carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calcos de 5 mm, injetados em termoplastico de engenharia (Copolimero de	10	UND	R$2.000,00	R$20.000,00

	Polipropileno) para cada suporte. Para montagem sao utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼? x 1.½? para cada assento. 2 pes que se unem a travessa por meio de encaixe conico fabricado em tubo de seccao oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado as travessas e pes pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina sao compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construcao mecanica na configuracao retangular de aco carbono ABNT 1008/1020 com as dimensoes de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conificadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aco carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calcos de 5 mm, injetados em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem sao utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼? x 1.½? para cada assento. As extremidades da longarina sao compostas por ponteiras, desenvolvidas para protecao e acabamento do conjunto				

	e fabricadas pelo processo de injecao em material termoplastico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma protecao de preparacao de superficie metalica em nanotecnologia (nano ceramica), e revestimento eletroestatico epoxi em po, que garante protecao e maior vida util ao produto. O assento e produzido em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injecao e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensoes aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentacao do assento e do encosto e fabricada em tubos de aco carbono ABNT 1010/1020 com diametro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma protecao de preparacao de superficie metalica em nanotecnologia (nano ceramica), e revestimento eletroestatico epoxi em po. O encosto e fabricado em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensoes de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto e unido a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metalica. O travamento do encosto se da por dois pinos fixadores, injetados em termoplastico de engenharia (Copolimero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injecao. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presenca de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferencia termica. Tolerancia maxima para variacao de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.				

VALOR TOTAL	**R$ 1.026.900,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A88E2E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 152 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kenio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.689.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2061 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	961.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	850.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	**6.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 150/2025, de 22 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3630, de 23 de setembro de 2025, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.1.		Transferências decorrente de Participação na receita da união	
Tipo	1.7.1.1.51.11.01		Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.321.500,00	2.496.746,76	1.175.246,76	
Fevereiro	1.321.500,00	3.343.186,74	2.021.686,74	
Março	1.321.500,00	2.201.642,27	880.142,27	
Abril	1.321.500,00	2.237.244,23	915.744,23	
Maio	1.321.500,00	2.853.922,23	1.532.422,23	
Junho	1.321.500,00	2.931.370,27	1.609.870,27	
Julho	1.321.500,00	1.799.464,53	477.964,53	
Agosto	1.321.500,00	2.374.122,27	1.052.622,27	
Setembro	1.321.500,00	2.198.897,65	877.397,65	
Outubro	1.321.500,00			
Novembro	1.321.500,00			
Dezembro	1.321.500,00			
Totais	15.858.000,00	22.436.596,95	10.543.096,95	0,00
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R$ 6.578.596,95	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de setembro de 2025

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F6D355B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 153 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 2.222.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 2.222.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.1022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0002 - Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ	
3390910000 - Sentencas judiciais	343.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.451.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primaria - Saúde Bucal - SB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades em Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2113 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	110.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**2.222.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390370000 - Locacao de mao de obra	4.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0003.2055 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.171.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	80.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.1112 - MINI FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1103 - Estruturação da Pista Municipal de Motocross - Emendas Impositivas	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	211.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1114 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIOA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	250.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	64.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2187 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0010.2188 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.222.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E03D416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 154 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0002 - Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ	
3390910000 - Sentenças judiciais	182.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	388.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**680.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0003.9001 - Reserva de Contingênica	
9999990000 - Reserva de contingencia (I)	182.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0003.9001 - Reserva de Contingênica	
9999999900 -	498.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**680.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de Setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:28C3A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 155 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 424.734,33 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 424.734,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), a favor do **Secretaria Municipal Educação,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2178	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	25690000	R$	424.734,33
Valor do crédito Suplementar (R$)						**424.734,33**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 9014 – 0 EDUCAÇÃO INTEGRAL	Fonte de Recurso	25690000	R$	424.734,33
Total do Superávit Financeiro Apurado (R$)				**424.734,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0877D7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica, para OBTENSÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço por item. O prazo para recebimento de propostas e adicionais será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 25/09/2025. O modelo para cotação e o e os itens com seus respectivos quantitativos está descrito na planilha abaixo, e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: **dministração@serranegra.rn.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	PC	500		
02	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 – CX COM 100 UNIDADES	CX	500		
03	AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 – CX COM 100 UNIDADES	CX	1.000		
04	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 – CX COM 100 UNIDADES	CX	500		
05	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 – CX COM 100 UNIDADES	CX	500		
06	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA TIPO CANETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, TENDO 4 MM DE COMPRIMENTO E 0,23 MM DE DIÂMETRO, CX C/ 100 UNIDADES	CX	600		
07	ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) – FRASCO DE 1 LITRO	LT	1.000		
08	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA.	UND	2.000		
09	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA.	UND	6.000		
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA DE. (OBS: 500G)	RL	1.000		
11	ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M- m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	PC	3.000		
12	ATADURA CREPOM DE 12 CM X 1,80M- m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	PC	3.000		
13	ATADURA CREPOM DE 20CM X 1,80M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	PC	5.000		
14	ATADURA CREPOM DE 25CM X 1,80M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	PC	5.000		
15	ATADURA CREPOM DE 30CM X 1,80M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	PC	5.000		
16	ATADURA CREPOM DE 15CM X 1,80M- m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	PC	5.000		
17	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.	PC	6.000		
18	ALMOTOLIA BICO RETO – FRASCO PLASTICO BRANCO DE 250 ML	UND	300		
19	ALMOTOLIA BICO RETO – FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	UND	300		
20	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND	10		
21	AMBU PEDIATRICO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND	10		
22	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM FECHO EM METAL OU VELCRO	UND	50		
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO – CAPACIDADE DE 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO – CAPACIDADE DE 2000ML CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFOBO, BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI- REFLUXO.	UND	1.000		
24	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO – DESCARTÁVEL BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO – DESCARTÁVEL – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1.000		
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM – DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM – DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO – CAPACIDADE 200ML – PACOTE COM 10 UNIDADE	PC	1.500		
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM – DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM – DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO – CAPACIDADE 200ML – PACOTE COM 10 UNIDADE	PC	200		
27	CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL – CAIXA COM 100	CX	100		
28	CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTAVEL – CAIXA COM 100	CX	100		
29	CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL – CAIXA COM 100	CX	100		
30	CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL – CAIXA COM 100	CX	100		
31	CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL – CAIXA COM 100	CX	100		
32	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3.000		
33	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.000		
34	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UM	UND	1.000		
35	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.	CX	100		
36	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO – TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO – TAMANHO M	UND	50		
37	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO – TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO – TAMANHO P	UND	50		
	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO				

38	COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO – TAMANHO G	UND	50		
39	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7 LTS "COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7LTS – ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA, O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA."	UND	500		
40	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 LTS "COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 LTS – ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA, O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA."	UND	500		
41	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 20 LTS – ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA."	UND	500		
42	DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	UND	500		
43	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	UND	3.000		
44	DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	UND	3.000		
45	DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	UND	1.000		
46	DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	UND	300		
47	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS "EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y'' COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS "	UND	6.000		
48	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA "EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DILUÍDAS. PONTA PERFURANTE PADRÃO UM COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GRADUADA (BURETA), COM CAPACIDADE DE 100 ML, ESCALA DE 10 ML EM 10 ML OU DE 5 EM 5 ML, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 M, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR DE PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO TIPO "CLAMP" "	UND	3.000		
49	EQUIPO SISTEMA FECHADO MULTIVIAS COM CLAMP NAS VIAS PARA INTERROMPER QUANDO NECESSÁRIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, - POSSUI MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO DE 2 VIAS, ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, PRODUTO DE USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ATÓXICO	UND	2.000		
50	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	PC	200		
51	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UND	100		
52	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS	UND	8.000		
53	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UND	50		
54	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL	UND	50		
55	ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100		
56	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL – TAMANHO P	UND	2.000		
57	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL – TAMANHO M	UND	3.000		
58	ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL – TAMANHO G	UND	2.000		
59	FITA MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS	UND	500		
60	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 – CX COM 24 UNIDADES	CX	50		
61	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 0, COM AGULHA DE 4CM- CX COM 24 UNIDADES	CX	50		
62	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA DE 3CM – CX COM 24 UNIDADES	CX	50		
63	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA DE 30MM – CX COM 24 UNIDADES	CX	50		
64	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA DE 3CM – CX COM 24 UNIDADES	CX	60		
65	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 30MM – CX COM 24 UNIDADES	CX	60		
66	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 40MM – CX COM 24 UNIDADES	CX	60		
67	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	UND	500		
68	FITA ADESIVA HOSPITLAR (BRANCA) 16MMX50M	UND	1.000		
69	GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS – PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	RL	500		
70	JELCO N 16	UND	2.000		
71	JELCO N 18	UND	5.000		
72	JELCO N 20	UND	5.000		
73	JELCO N 22	UND	5.000		
74	JELCO N 24	UND	2.000		
75	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO – CONTEM 01 MÁSCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	UND	100		
76	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200		
77	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	CX	200		
78	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED	RL	300		
79	LUVA DE VINIIL TAM. M – DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. M – DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA – APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA Eb APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 100 UND	CX	2.500		

80	LUVA DE VINIIL TAM. P – DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á	CX	2.500		
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.000		
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6.000		
83	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.000		
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3.000		
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES – TAMANHO Nº 7.0	PAR	3.000		
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5	PAR	5.000		
87	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0	PAR	3.000		

88	LUVA DE VINIIL TAM. G – DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. G – DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR,ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA – APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATÓXICA Eb APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 100 UND.	CX	200		
89	MÁSCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA	CX	15.000		
90	PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 30CM X 100M	RL	100		
91	PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 10CM X 100M	RL	100		
92	PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 25CM X 100M	RL	200		
93	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	RL	200		
94	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 20CM X 100M	RL	100		
95	POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES	CX	50		
96	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS – 120 ML	UND	200		
97	PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID	UND	100		
98	SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PC	300		

99	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO S ERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500		
100	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO S ERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200		
	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO S ERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		

	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 – CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500		
	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500		
	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 – CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500		
	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		

	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		
	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		

	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		
	SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	500		
	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		
	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		
	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	UM	100		
	SONDA DE FOLEY COM TRES VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UM	100		
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UND	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 PACOTE COM 10UND	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNID	PC	200		
	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	200		
	SON DA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID	PC	100		

	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID	PC	100		
	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNID	PC	100		
	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 04 PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	200		
	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100		
	SONDA URETRAL SILICONADA N° 08 – DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL – PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	1.000		
	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12 – DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL – PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	8.000		
	SONDA URETRAL SILICONADA N° 14 – DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL – PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	5.000		

	TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	UND	100		
	TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO	UND	50		
	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.000		
	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIOADULTO	UND	50		

Nos preços acima devem estar incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação, manutenção dos equipamentos e insumos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/produtos.

Validade mínima 60 dias.

/_/_/_/2025.

Assinatura

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EE082795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 0019/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 0019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 26080019/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

58.336.042/0001-88 - BIO CLINA MAX LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	37,20	36,20	3.620,00
4	T3 -TRIIODOTIRONINA REVERSO	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	46,33	44,90	2.694,00
6	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C209) - PARACETAMOL	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	146,67	139,00	13.900,00
8	ZINCO24 - ZINCO URINÁRIO 24 HORAS	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	25,83	24,83	1.986,40
10	PATDUO-Teste de Paternidade DUO [Filho(a) e Suposto Pai]	SERVIÇOS PROPRIOS	12,00	Unidade	493,33	399,00	4.788,00
13	IgE ESPECIFICO- VENENO -ABELHA	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	32,00	26,90	1.614,00
15	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	36,67	29,90	2.392,00
17	IgE PAINEL(HP1) - POEIRA1	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	25,00	20,90	1.254,00
20	HEMOCULTURA- AEROBIOS	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	83,00	74,90	4.494,00
22	IgE ESPECIFICO(F8) -ALIMENTO MILHO	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	32,00	29,90	2.392,00
24	E ESPECIFICO(F340) -Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	57,00	54,90	5.490,00
26	IgE ESPECIFICO (287) -10Feijão Vermelho	SERVIÇOS PROPRIOS	200,00	Unidade	31,33	30,33	6.066,00
29	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT - Curva	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	94,33	92,90	9.290,00
32	IgE ESPECIFICO (F96) - Alimentos - Abacate	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	33,00	26,90	1.614,00
34	IGE ESPECÍFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	31,67	28,90	1.734,00
36	IgE ESPECIFICO (F9) Alimentos - Arroz	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	67,00	49,90	2.994,00
39	IGE ESPECÍFICO (F78) - ALIMENTOS - CASEINA	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	47,33	38,90	3.112,00
40	IgE ESPECIFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	32,67	31,67	1.900,20
43	IgE ESPECIFICO (F414) - Peixe - Tilápia	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	109,67	64,90	6.490,00
45	IgE ESPECIFICO (F287) Feijão Vermelho	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	38,33	32,90	1.974,00
48	IGE ESPECÍFICO (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	32,67	19,90	1.194,00
49	IgE Específica para Leite de Vaca (F2)	SERVIÇOS PROPRIOS	150,00	Unidade	49,67	36,90	5.535,00
51	(IgE ESPECIFICO (F18) - Alimentos - Castanha do Pará	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	25,00	21,90	1.752,00
54	IgE ESPECIFICO (EX2) – Epitélios	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	46,67	42,90	2.574,00
55	ESTRONA - E1	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	32,67	29,90	2.990,00
56	IGE ESPECÍFICO (C1) - DROGAS - PENICILINA G	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	31,00	29,90	1.794,00
58	ANTI ENDOMISIO IGG	SERVIÇOS PROPRIOS	50,00	Unidade	50,00	48,90	2.445,00
61	IGE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS - CASPAS DE CÃO	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	31,33	19,90	1.194,00
62	D-DÍMERO	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	109,83	49,00	3.920,00
63	Cultura de Urina Jato Médio C/Antibiograma	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	40,33	24,90	1.494,00
65	CARIÓTIPO BANDA G	SERVIÇOS PROPRIOS	8,00	Serviço	520,00	459,90	3.679,20
68	ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c717) - TARTRAZINA	SERVIÇOS PROPRIOS	50,00	Unidade	58,67	56,90	2.845,00
69	CITOLOGIA ONCÓLOGICA PARA MAMA	SERVIÇOS PROPRIOS	30,00	Unidade	261,67	249,90	7.497,00
73	ANATOMO PATOLÓGICO SIMPLES	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	163,33	149,90	11.992,00
75	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SERVIÇOS PROPRIOS	120,00	Unidade	21,33	19,90	2.388,00
76	INSULINA – Curva (5 DOSAGENS)	SERVIÇOS PROPRIOS	120,00	Unidade	72,33	53,00	6.360,00
78	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	65,33	59,90	5.990,00
79	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERVIÇOS PROPRIOS	120,00	Unidade	49,00	39,90	4.788,00
82	COOMBS INDIRETO - Quantitativo	SERVIÇOS PROPRIOS	70,00	Unidade	43,33	23,50	1.645,00
83	IGE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - D - PTERONYSSINUS	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	30,83	19,90	1.194,00
85	IGE ESPECÍFICO (D202) - ÁCAROS - D, PTERONYSSINUS RDER P 1	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	49,67	37,90	2.274,00
87	Imunofixação de Proteínas em Soro	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	151,67	147,90	8.874,00
89	VITAMINA K	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	413,67	349,00	27.920,00
90	VITAMINA A	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	64,33	49,90	3.992,00
92	Anti Saccharomyces cerevisiae (IgA e IgG)	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	144,33	79,90	4.794,00
93	CALPROTECTINA	SERVIÇOS PROPRIOS	70,00	Unidade	137,50	104,90	7.343,00

95	Proteína S - Funcional	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	205,00	134,90	8.094,00
97	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LIQUIDOS	SERVIÇOS PROPRIOS	30,00	Unidade	85,00	39,90	1.197,00
VALOR TOTAL							217.556,80

Adjudicado para BIO CLINA MAX LTDA inscrita no CNPJ/MF: 58.336.042/0001-88, pelo melhor valor de R$ 217.556,80 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em 23/09/2025.

15.164.515/0001-02 - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	ALVARO	100,00	Unidade	122,00	120,00	12.000,00
3	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	ALVARO	120,00	Unidade	63,67	60,00	7.200,00
5	IGE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	ALVARO	60,00	Unidade	31,67	30,00	1.800,00
7	INDICE HORMA-IR	ALVARO	120,00	Unidade	36,00	34,00	4.080,00
9	TEGHCLONID- TESTE DE ESTÍMULO DO GH COM CLONIDINA	ALVARO	60,00	Unidade	163,33	160,00	9.600,00
11	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) - URINA 24H	ALVARO	80,00	Unidade	30,67	29,00	2.320,00
12	IgE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO	ALVARO	60,00	Unidade	32,83	27,00	1.620,00
14	HTLV WESTERN BLOT	ALVARO	60,00	Unidade	536,67	394,00	23.640,00
16	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	ALVARO	80,00	Unidade	53,00	34,00	2.720,00
18	PESQUISA DE HLA B27	ALVARO	120,00	Unidade	200,00	150,00	18.000,00
19	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO HGH	ALVARO	80,00	Unidade	31,67	30,00	2.400,00
21	IgE ESPECÍFICO (F83) - Alimentos - Carne galinha	ALVARO	60,00	Unidade	32,00	30,00	1.800,00
23	IgE (F47) -ALIMENTO ALHO	ALVARO	70,00	Unidade	35,67	31,00	2.170,00
25	IgE ESPECIFICO (F3) PEIXE-(bacalhau)	ALVARO	80,00	Unidade	30,00	28,00	2.240,00
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	ALVARO	80,00	Unidade	33,17	32,00	2.560,00
28	HLA DQ2 E DQ8	ALVARO	50,00	Unidade	450,00	435,00	21.750,00
30	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	ALVARO	50,00	Unidade	230,33	190,00	9.500,00
31	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	ALVARO	60,00	Unidade	236,67	190,00	11.400,00
33	IgE ESPECIFICO (F94) - Alimentos - Pêra	ALVARO	60,00	Unidade	45,00	43,00	2.580,00
35	IGE ESPECÍFICO (F92) - ALIMENTOS - BANANA	ALVARO	60,00	Unidade	32,00	28,00	1.680,00
37	IgE ESPECIFICO (F87) -Alimentos - Melão	ALVARO	60,00	Unidade	45,00	37,00	2.220,00
41	IgE ESPECIFICO -Alimentos A-lactoalbumina	ALVARO	60,00	Unidade	31,67	28,00	1.680,00
42	IgE ESPECIFICO - Alimentos - Gema de ovo	ALVARO	100,00	Unidade	30,67	27,00	2.700,00
44	IgE ESPECIFICO(F1) - Alimentos - Clara de ovo	ALVARO	100,00	Unidade	31,17	27,00	2.700,00
46	IGE ESPECÍFICO (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	ALVARO	100,00	Unidade	31,00	27,00	2.700,00
47	IgE ESPECIFICO (F233) - Alimentos - Ovomucóide	ALVARO	60,00	Unidade	49,00	27,00	1.620,00
52	IgE ESPECIFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	ALVARO	60,00	Unidade	31,33	28,00	1.680,00
53	IGE ESPECÍFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	ALVARO	70,00	Unidade	38,33	35,00	2.450,00
57	ANTI ENDOMISIO IGA	ALVARO	50,00	Unidade	50,00	48,00	2.400,00
59	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	ALVARO	80,00	Unidade	56,33	55,00	4.400,00
60	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPAS DE GATO	ALVARO	60,00	Unidade	31,33	30,00	1.800,00
66	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	ALVARO	100,00	Unidade	66,67	59,00	5.900,00
67	CA 19-9	ALVARO	150,00	Unidade	37,33	34,00	5.100,00
70	ANATOMO PATOLOGIGO COM COLORAÇÃO GIEMSA	ALVARO	20,00	Unidade	163,33	162,00	3.240,00
71	Antigliadina - Anticorpos IgA/IgG	ALVARO	80,00	Unidade	63,33	49,00	3.920,00
72	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	ALVARO	40,00	Unidade	705,00	599,00	23.960,00
77	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	ALVARO	100,00	Unidade	56,67	19,00	1.900,00
80	ANTICORPOS ANTI - GAD	ALVARO	120,00	Unidade	130,00	89,00	10.680,00
84	IGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D - FARINAE	ALVARO	60,00	Unidade	31,33	21,00	1.260,00
86	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO	ALVARO	120,00	Unidade	162,67	158,00	18.960,00
88	VITAMINA B6	ALVARO	120,00	Unidade	141,67	79,00	9.480,00
91	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	ALVARO	30,00	Unidade	56,67	44,00	1.320,00
94	Pro BNP - N-Terminal	ALVARO	60,00	Unidade	216,67	155,00	9.300,00
96	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	ALVARO	70,00	Unidade	25,00	21,00	1.470,00
98	BIOTINIDASE	ALVARO	80,00	Unidade	34,67	30,00	2.400,00
VALOR TOTAL							266.300,00

Adjudicado para LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 15.164.515/0001-02, pelo melhor valor de R$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos reais), em 23/09/2025.

12.858.870/0001-85 - A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	IgE ESPECIFICO (F79) -Alimentos - Glúten	PROPRIA	150,00	Unidade	32,00	30,00	4.500,00
50	(IgE ESPECIFICO (F210) - Alimentos - Abacaxi	PROPRIA	80,00	Unidade	34,33	23,00	1.840,00
64	Imunofenotipagem para Linfócitos T CD3/Subpopulação CD4 -CD8	PROPRIA	60,00	Unidade	185,00	150,00	9.000,00
74	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	PROPRIA	120,00	Unidade	25,00	10,00	1.200,00
81	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	PROPRIA	100,00	Unidade	65,67	39,00	3.900,00
VALOR TOTAL							20.440,00

Adjudicado para A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.858.870/0001-85, pelo melhor valor de R$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), em 23/09/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2544E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0019/2025

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 0019/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

58.336.042/0001-88 - BIO CLINA MAX LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	37,20	36,20	3.620,00
4	T3 -TRIIODOTIRONINA REVERSO	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	46,33	44,90	2.694,00
6	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C209) - PARACETAMOL	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	146,67	139,00	13.900,00
8	ZINCO24 - ZINCO URINÁRIO 24 HORAS	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	25,83	24,83	1.986,40
10	PATDUO-Teste de Paternidade DUO [Filho(a) e Suposto Pai]	SERVIÇOS PROPRIOS	12,00	Unidade	493,33	399,00	4.788,00
13	IgE ESPECIFICO- VENENO -ABELHA	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	32,00	26,90	1.614,00
15	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	36,67	29,90	2.392,00
17	IgE PAINEL(HP1) - POEIRA1	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	25,00	20,90	1.254,00
20	HEMOCULTURA- AEROBIOS	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	83,00	74,90	4.494,00
22	IgE ESPECIFICO(F8) -ALIMENTO MILHO	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	32,00	29,90	2.392,00
24	E ESPECIFICO(F340) -Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	57,00	54,90	5.490,00
26	IgE ESPECIFICO (287) -10Feijão Vermelho	SERVIÇOS PROPRIOS	200,00	Unidade	31,33	30,33	6.066,00
29	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT - Curva	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	94,33	92,90	9.290,00
32	IgE ESPECIFICO (F96) - Alimentos - Abacate	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	33,00	26,90	1.614,00
34	IGE ESPECÍFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	31,67	28,90	1.734,00
36	IgE ESPECIFICO (F9) Alimentos - Arroz	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	67,00	49,90	2.994,00
39	IGE ESPECÍFICO (F78) - ALIMENTOS - CASEINA	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	47,33	38,90	3.112,00
40	IgE ESPECIFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	32,67	31,67	1.900,20
43	IgE ESPECIFICO (F414) - Peixe - Tilápia	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	109,67	64,90	6.490,00

45	IgE ESPECIFICO (F287) Feijão Vermelho	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	38,33	32,90	1.974,00
48	IGE ESPECÍFICO (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	32,67	19,90	1.194,00
49	IgE Específica para Leite de Vaca (F2)	SERVIÇOS PROPRIOS	150,00	Unidade	49,67	36,90	5.535,00
51	(IgE ESPECIFICO (F18) - Alimentos - Castanha do Pará	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	25,00	21,90	1.752,00
54	IgE ESPECIFICO (EX2) – Epitélios	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	46,67	42,90	2.574,00
55	ESTRONA - E1	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	32,67	29,90	2.990,00
56	IGE ESPECÍFICO (C1) - DROGAS - PENICILINA G	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	31,00	29,90	1.794,00
58	ANTI ENDOMISIO IGG	SERVIÇOS PROPRIOS	50,00	Unidade	50,00	48,90	2.445,00
61	IGE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS - CASPAS DE CÃO	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	31,33	19,90	1.194,00
62	D-DÍMERO	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	109,83	49,00	3.920,00
63	Cultura de Urina Jato Médio C/Antibiograma	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	40,33	24,90	1.494,00
65	CARIÓTIPO BANDA G	SERVIÇOS PROPRIOS	8,00	Serviço	520,00	459,90	3.679,20
68	ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c717) - TARTRAZINA	SERVIÇOS PROPRIOS	50,00	Unidade	58,67	56,90	2.845,00
69	CITOLOGIA ONCÓLOGICA PARA MAMA	SERVIÇOS PROPRIOS	30,00	Unidade	261,67	249,90	7.497,00
73	ANATOMO PATOLÓGICO SIMPLES	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	163,33	149,90	11.992,00
75	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SERVIÇOS PROPRIOS	120,00	Unidade	21,33	19,90	2.388,00
76	INSULINA – Curva (5 DOSAGENS)	SERVIÇOS PROPRIOS	120,00	Unidade	72,33	53,00	6.360,00
78	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	SERVIÇOS PROPRIOS	100,00	Unidade	65,33	59,90	5.990,00
79	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERVIÇOS PROPRIOS	120,00	Unidade	49,00	39,90	4.788,00
82	COOMBS INDIRETO - Quantitativo	SERVIÇOS PROPRIOS	70,00	Unidade	43,33	23,50	1.645,00
83	IGE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - D - PTERONYSSINUS	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	30,83	19,90	1.194,00
85	IGE ESPECÍFICO (D202) - ÁCAROS - D, PTERONYSSINUS RDER P 1	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	49,67	37,90	2.274,00
87	Imunofixação de Proteínas em Soro	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	151,67	147,90	8.874,00
89	VITAMINA K	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	413,67	349,00	27.920,00
90	VITAMINA A	SERVIÇOS PROPRIOS	80,00	Unidade	64,33	49,90	3.992,00
92	Anti Saccharomyces cerevisiae (IgA e IgG)	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	144,33	79,90	4.794,00

93	CALPROTECTINA	SERVIÇOS PROPRIOS	70,00	Unidade	137,50	104,90	7.343,00
95	Proteína S - Funcional	SERVIÇOS PROPRIOS	60,00	Unidade	205,00	134,90	8.094,00
97	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LIQUIDOS	SERVIÇOS PROPRIOS	30,00	Unidade	85,00	39,90	1.197,00
VALOR TOTAL							217.556,80

Homologado para BIO CLINA MAX LTDA inscrita no CNPJ/MF: 58.336.042/0001-88, pelo melhor valor de R$ 217.556,80 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em 23/09/2025.
15.164.515/0001-02 - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	ALVARO	100,00	Unidade	122,00	120,00	12.000,00
3	ANTI CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	ALVARO	120,00	Unidade	63,67	60,00	7.200,00
5	IGE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	ALVARO	60,00	Unidade	31,67	30,00	1.800,00
7	INDICE HORMA-IR	ALVARO	120,00	Unidade	36,00	34,00	4.080,00
9	TEGHCLONID- TESTE DE ESTÍMULO DO GH COM CLONIDINA	ALVARO	60,00	Unidade	163,33	160,00	9.600,00
11	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) - URINA 24H	ALVARO	80,00	Unidade	30,67	29,00	2.320,00
12	IgE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO	ALVARO	60,00	Unidade	32,83	27,00	1.620,00
14	HTLV WESTERN BLOT	ALVARO	60,00	Unidade	536,67	394,00	23.640,00
16	HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	ALVARO	80,00	Unidade	53,00	34,00	2.720,00
18	PESQUISA DE HLA B27	ALVARO	120,00	Unidade	200,00	150,00	18.000,00
19	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO HGH	ALVARO	80,00	Unidade	31,67	30,00	2.400,00
21	IgE ESPECÍFICO (F83) - Alimentos - Carne galinha	ALVARO	60,00	Unidade	32,00	30,00	1.800,00
23	IgE (F47) -ALIMENTO ALHO	ALVARO	70,00	Unidade	35,67	31,00	2.170,00
25	IgE ESPECIFICO (F3) PEIXE-(bacalhau)	ALVARO	80,00	Unidade	30,00	28,00	2.240,00
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	ALVARO	80,00	Unidade	33,17	32,00	2.560,00
28	HLA DQ2 E DQ8	ALVARO	50,00	Unidade	450,00	435,00	21.750,00
30	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IGG/IGM)	ALVARO	50,00	Unidade	230,33	190,00	9.500,00
31	HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	ALVARO	60,00	Unidade	236,67	190,00	11.400,00
33	IgE ESPECIFICO (F94) - Alimentos - Pêra	ALVARO	60,00	Unidade	45,00	43,00	2.580,00
35	IGE ESPECÍFICO (F92) - ALIMENTOS - BANANA	ALVARO	60,00	Unidade	32,00	28,00	1.680,00
37	IgE ESPECIFICO (F87) -Alimentos - Melão	ALVARO	60,00	Unidade	45,00	37,00	2.220,00
41	IgE ESPECIFICO -Alimentos A-lactoalbumina	ALVARO	60,00	Unidade	31,67	28,00	1.680,00
42	IgE ESPECIFICO - Alimentos - Gema de ovo	ALVARO	100,00	Unidade	30,67	27,00	2.700,00
44	IgE ESPECIFICO(F1) - Alimentos - Clara de ovo	ALVARO	100,00	Unidade	31,17	27,00	2.700,00
46	IGE ESPECÍFICO (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	ALVARO	100,00	Unidade	31,00	27,00	2.700,00

47	IgE ESPECIFICO (F233) - Alimentos - Ovomucóide	ALVARO	60,00	Unidade	49,00	27,00	1.620,00
52	IgE ESPECIFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	ALVARO	60,00	Unidade	31,33	28,00	1.680,00
53	IGE ESPECÍFICO (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	ALVARO	70,00	Unidade	38,33	35,00	2.450,00
57	ANTI ENDOMISIO IGA	ALVARO	50,00	Unidade	50,00	48,00	2.400,00
59	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	ALVARO	80,00	Unidade	56,33	55,00	4.400,00
60	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPAS DE GATO	ALVARO	60,00	Unidade	31,33	30,00	1.800,00
66	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	ALVARO	100,00	Unidade	66,67	59,00	5.900,00
67	CA 19-9	ALVARO	150,00	Unidade	37,33	34,00	5.100,00
70	ANATOMO PATOLOGIGO COM COLORAÇÃO GIEMSA	ALVARO	20,00	Unidade	163,33	162,00	3.240,00
71	Antigliadina - Anticorpos IgA/IgG	ALVARO	80,00	Unidade	63,33	49,00	3.920,00
72	ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	ALVARO	40,00	Unidade	705,00	599,00	23.960,00
77	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	ALVARO	100,00	Unidade	56,67	19,00	1.900,00
80	ANTICORPOS ANTI - GAD	ALVARO	120,00	Unidade	130,00	89,00	10.680,00
84	IGE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D - FARINAE	ALVARO	60,00	Unidade	31,33	21,00	1.260,00
86	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO	ALVARO	120,00	Unidade	162,67	158,00	18.960,00
88	VITAMINA B6	ALVARO	120,00	Unidade	141,67	79,00	9.480,00
91	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	ALVARO	30,00	Unidade	56,67	44,00	1.320,00
94	Pro BNP - N-Terminal	ALVARO	60,00	Unidade	216,67	155,00	9.300,00
96	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	ALVARO	70,00	Unidade	25,00	21,00	1.470,00
98	BIOTINIDASE	ALVARO	80,00	Unidade	34,67	30,00	2.400,00
VALOR TOTAL							266.300,00

Homologado para LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 15.164.515/0001-02, pelo melhor valor de R$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos reais), em 23/09/2025.
12.858.870/0001-85 - A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	IgE ESPECIFICO (F79) -Alimentos - Glúten	PROPRIA	150,00	Unidade	32,00	30,00	4.500,00
50	(IgE ESPECIFICO (F210) - Alimentos - Abacaxi	PROPRIA	80,00	Unidade	34,33	23,00	1.840,00
64	Imunofenotipagem para Linfócitos T CD3/Subpopulação CD4 -CD8	PROPRIA	60,00	Unidade	185,00	150,00	9.000,00
74	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	PROPRIA	120,00	Unidade	25,00	10,00	1.200,00
81	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	PROPRIA	100,00	Unidade	65,67	39,00	3.900,00
VALOR TOTAL							20.440,00

Homologado para A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.858.870/0001-85, pelo melhor valor de R$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), em 23/09/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A87873B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de 2025, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Taipu, os membros da Comissão de Seleção de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN, nomeados pela portaria n°123 de 02 de setembro de 2025, conforme Edital nº 002 de 29 de agosto de 2025, para análise da documentação obrigatória de inscrição dos candidatos a diretores escolares, conforme o referido edital. Após análise e conferência da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), a Comissão deliberou pelo resultado apresentado no quadro abaixo:

Nº	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO, SE FOR O CASO.
01	EZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	**HOMOLOGADO**	-
02	EDSON FIRMINO DA SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
03	MYRANÍ TEIXEIRA DE SOUZA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
04	MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Atestado de Regência de Turmas de no mínimo 02 anos e ausência de Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
05	LIDIANE CARDOSO DE LIMA DUVAL	**HOMOLOGADO**	-
06	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
07	TAISE KELLY DA SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.

Ficando, portanto, considerados(as) aptos(as) os candidatos homologados a participarem das próximas etapas do processo de escolha/seleção. Não havendo mais inscrições a serem apreciadas, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão, para que surta os devidos efeitos legais, bem como as devidas publicações.

Taipu, 08 de setembro de 2025

Membros da Comissão:

FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JUNIOR

ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:90BC891E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: SCOMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), R DOS CANINDES, 1421, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto%	Vlr. Total(R$)	Item
4	0012645 - GASOLINA COMUM (NATAL)		Litro	20000,000000	0,500	10.000,00	4

5	0012646 - DIESEL TIPO S10 (NATAL)		Litro	20000,000000	0,500	10.000,00	5

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Comercial Petroleo e Derivados LTDA
CNPJ; 08.049.199/0001-54
RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B4757E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0208/2025 DE 23 SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0208/2025 DE 23 SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para a Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**5.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6A295315

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0209/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0209/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**3.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**13.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	13.000,00
Total da Anulação (R$)						**13.000,00**
Total das Anulações (R$)						**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:30F3728F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0210/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0210/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Valor dos Créditos Suplementares (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**4.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**8.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Total da Anulação (R$)						**3.000,00**
Total das Anulações (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:40971433

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Total da Anulação (R$)						**80.000,00**
Total das Anulações (R$)						**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1BCF305E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

Municipio de Timbaúba dos Batistas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	37.970.755,00	4.369.097,68	11,51	18.363.934,17	48,36	19.606.820,83
Receitas Correntes	26.420.755,00	26.420.755,00	4.179.097,68	15,82	16.943.619,52	64,13	9.477.135,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	89.850,51	17,97	363.186,07	72,64	136.813,93
Impostos	480.000,00	480.000,00	88.123,25	18,36	350.011,19	72,92	129.988,81
Taxas	20.000,00	20.000,00	1.727,26	8,64	13.174,88	65,87	6.825,12
Contribuições	175.000,00	175.000,00	36.250,68	20,71	138.154,96	78,95	36.845,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	36.250,68	20,71	138.154,96	78,95	36.845,04
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	125.415,11	41,81	489.889,09	163,30	-189.889,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	7.100,00	710,00	7.100,00	710,00	-6.100,00
Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	118.315,11	40,11	387.789,09	131,45	-92.789,09
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.100,04	102,00	-100,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	5.100,04	204,00	-2.600,04
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	3.922.768,30	15,45	15.926.789,78	62,73	9.463.210,22
Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	3.166.422,99	15,45	12.590.779,98	61,42	7.908.020,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	348.671,88	15,22	1.511.068,94	65,95	780.131,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	407.673,43	15,68	1.824.940,86	70,19	775.059,14
Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	4.813,08	9,48	20.499,58	40,39	30.255,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	4.813,08	10,46	20.499,58	44,56	25.500,42
Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	190.000,00	1,65	1.420.314,65	12,30	10.129.685,35
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	36.900,00	73,80	13.100,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	36.900,00	147,60	-11.900,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	190.000,00	1,90	383.414,65	3,83	9.616.585,35
Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	190.000,00	1,93	383.414,65	3,89	9.466.585,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	4.369.097,68	17,46	18.363.934,17	76,43	19.606.820,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	4.369.097,68	17,46	18.363.934,17	76,43	19.606.820,83
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					18.363.934,17		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00			201.640,50		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00			201.640,50		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	23.225.886,46	15.424.999,11	0,00
Despesas Correntes	25.562.755,00	25.412.398,68	4.169.962,43	17.717.671,53	7.694.727,15	3.944.607,96	13.874.188,40	11.538.210,28	13.795.117,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.952.600,00	1.533.520,57	7.631.016,53	3.321.583,47	1.489.798,65	5.729.063,48	5.223.536,52	5.655.907,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	35.495,75	108.758,72	291.241,28	35.495,75	108.758,72	291.241,28	108.758,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	14.059.798,68	2.600.946,11	9.977.896,28	4.081.902,40	2.419.313,56	8.036.366,20	6.023.432,48	8.030.451,03	0,00
Despesas de Capital	12.358.000,00	13.359.296,79	458.577,72	2.745.556,95	10.613.739,84	297.923,33	1.721.620,61	11.637.676,18	1.629.881,49	0,00
INVESTIMENTO	12.133.000,00	13.134.296,79	458.577,72	2.550.888,29	10.583.408,50	268.062,99	1.588.804,62	11.545.492,17	1.497.065,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	29.860,34	132.815,99	67.184,01	132.815,99	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	23.225.886,46	15.424.999,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	23.225.886,46	15.424.999,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-2.099.294,31			2.768.125,16		2.938.935,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	18.363.934,17	18.358.466,99	4.242.531,29	18.363.934,17	23.225.886,46	18.363.934,17	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A2F2E76

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	480.000,00	350.011,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	11.800,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	1.052,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	135.966,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	201.192,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.604.400,00	14.437.755,55
2.1- Cota-Parte FPM	16.600.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	1.920.000,00	1.461.618,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	6.200,26
2.4- Cota-Parte ITR	1.200,00	43,39
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	61.521,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.084.400,00	14.787.766,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.360.880,00	2.733.760,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.410.220,00	963.181,25
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.642.000,00	1.880.093,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.602.000,00	1.849.775,57
6.1.1- Principal	2.600.000,00	1.824.940,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	24.834,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	30.317,72
6.4.1- Principal	0,00	30.317,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(760.880,00)	(908.819,16)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.880.093,29	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.000.000,00	1.997.792,09	1.667.454,48	1.645.282,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.770.500,00	1.808.342,55	1.530.368,39	1.508.195,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.760.500,00	1.808.342,55	1.530.368,39	1.508.195,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	229.500,00	189.449,54	137.086,09	137.086,09	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	209.000,00	189.449,54	137.086,09	137.086,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.997.792,09	1.667.454,48	1.645.282,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.997.792,09	1.667.454,48	1.645.282,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.808.342,55	1.530.368,39	1.508.195,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.294.842,90	1.530.368,39	1.530.368,39	82,73
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)		VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	188.009,33		212.638,81	212.638,81	24.629,48	11,31
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC.	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.002.100,00	1.436.731,71	1.109.104,53	1.105.922,55	0,00
20.1- Educação Infantil	215.500,00	15.465,74	723,90	723,90	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.786.600,00	1.421.265,97	1.108.380,63	1.105.198,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.002.100,00	3.434.523,80	2.776.559,01	2.751.204,61	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	246.000,00	15.465,74	723,90	723,90	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	246.000,00	15.465,74	723,90	723,90	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.756.100,00	3.419.058,06	2.775.835,11	2.750.480,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.109.104,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.733.760,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	24.629,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.818.235,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.696.941,69			3.818.235,07	25,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.687,73	117.789,24	117.789,24	0,00	7.898,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.687,73	117.789,24	117.789,24	0,00	7.898,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.131.750,00	524.586,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	361.750,00	519.167,54
31.1.1- Salário-Educação	100.000,00	244.897,14
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	63.003,50
31.1.4 - PNATE	15.000,00	3.244,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	175.750,00	208.022,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.770.000,00	5.419,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.528.500,00	1.052.203,92	726.511,78	726.511,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.506.000,00	451.645,17	261.726,14	261.726,14	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.929.500,00	551.245,96	415.601,85	415.601,85	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	75.000,00	49.312,79	49.183,79	49.183,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.530.600,00	4.486.727,72	3.503.070,79	3.477.716,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.567.600,00	3.901.866,55	3.139.208,65	3.113.854,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.708.100,00	2.457.198,77	2.002.099,47	1.977.265,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.856.500,00	1.444.667,78	1.137.109,18	1.136.589,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.963.000,00	584.861,17	363.862,14	363.862,14	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.963.000,00	584.861,17	363.862,14	363.862,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	63.860,97	69.973,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.880.093,29	244.897,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.645.282,06	272.478,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	298.672,20	42.391,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	39.094,15	9.195,14
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.690,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	336.076,35	51.586,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4D341AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2025 EMPRESA MULTIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 011/2025

Aos 15 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 011/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de insulinas e insumos para portadores de diabetes neste município, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para **aquisição de insulinas e insumos para portadores de diabetes neste município, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

Fornecedor: MULTIMED DENTAL LTDA - EPP						
CNPJ: 29.894.043/0001-40 Telefone: (84) 2142.0342 - E-mail: multimed.dental@gmail.com						
Endereço: Av. da Independência, 814 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900.000						
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA – 014.120.344-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	INSULINA GLARGINA 100UI/ml - Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil. Tubete 3ml	SANOFI	Unid.	2.000	44,30	88.600,00
2	INSULINA LISPRO 100UI/ml - Descrição: insulina, tipo: glargina, concentração: 100UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador. Tubete 3ml	LILLY	UNIDA	1.500,00	55,7800	83.670,00
3	TIRA/TESTE PARA GLICOSIMETRO - Descrição: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação: tira. Tira/teste compatível com glicosímetro ON CALL PLUS. – Caixa 50 und	MEDLEVENSOHN	CX	2.000,00	18,4800	36.960,00
4	AGULHA DE 4MM - Descrição: agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 4mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und	MEDLEVENSOHN	CX	50,00	13,3800	669,00
5	AGULHA DE 5MM - agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 31g x 5mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und	MEDLEVENSOHN	CX	70,00	13,3800	936,60
6	AGULHA DE 6MM - agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p/caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32g x 6mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/lacre, tipo uso: descartável, estéril. Caixa 100 und	MEDLEVENSOHN	CX	90,00	13,3800	1.204,20
7	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Descrição: aplicador, material: polietileno, uso:p/insulina, tipo: carpule, características adicionais: c/seleção de dose, esterilidade: reutilizável.	SANOFI	UNIDA	100,00	229,1600	22.916,00
8	LANCETA DESCARTÁVEL - Descrição: lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	MEDLEVENSOHN	CX	600,00	3,8800	2.328,00
9	MEDIDOR DE GLICEMIA - Descrição: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil,	ON CALL PLUS	UNIDA	50,00	49,4900	2.474,50
	operação digital, tipo amostra, sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600mg/dl, tempo resposta: até 10s, memória: 250 a 500 testes, componentes: com lancetas, tiras, acessórios: lancetador, solução controle					
Total Geral						**239.758,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrencia.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 011/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes san ções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Municipio, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 15 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

MULTIMED DENTAL LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9A426201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.156/2025.
ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2025.

CONTRATO Nº. 027/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL QUE DECORRE, EM RAZÃO DE EXISTIR UM ÚNICO CARTÓRIO NESTE MUNICÍPIO QUE PRESTA OS SERVIÇOS REQUISITADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS
- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIÁRIO DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.483.299/0001-94, com sede na RUA DEPUTADO JOSÉ LÚCIO RIBEIRO, Nº 55, CENTRO, VÁRZEA/RN, neste ato, representada pela Srª SONAYRA HALENUSKA PIRES MENEZES DA COSTA CÂMARA, inscrita no CPF n° 048.093..494-03**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

- DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N°. 041/2025, na forma do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021.
CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

– DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
- O prazo de validade do presente contrato é de **23/09/2025 a 23/09/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **R$ 20.351,71 (Vinte mil trezentos e cinquenta e reais e setenta e um centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	**ABERTURA DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS**	SERV	10	R$147,56	R$1475,60
02	**ARQUIVAMENTO**	SERV	15	R$237,07	R$3.556,05
03	**AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**	SERV	120	R$4,42	R$530,40
04	**AVERBAÇÃOATÉ 200M²**	SERV	05	R$1.020,22	R$5.101,10
05	**AVERBAÇÃO DE ATOS CONSTITUITIVOS, ADITIVOS OU MATRÍCULAS, INCLUSIVE ARQUIVAMENTO DE CERTIDÃO**	SERV	10	R$239,86	R$2.398,60
06	**CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**	SERV	10	R$175,49	R$1.754,90
07	**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA ATÉ 20 ANOS.**	SERV	05	R$48,46	R$242,40
08	**PRENOTAÇÃO (REGISTRO DE IMÓVEIS)**	SERV	20	R$57,27	R$1.145,40
09	**RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE**	SERV	100	R$8,42	R$842,00
10	**TERMO DE COMPARECIMENTO**	SERV	100	R$8,84	R$884,00
11	**RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA**	SERV	70	R$4,42	R$309,40
12	**REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO DE CAIXA ESCOLAR**	SERV	06	R$315,16	R$1.890,96
13	**REGISTRO DE FIRMA**	SERV	50	R$4,42	R$221,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.
CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
- A origem e o objeto do que se deve pagar;
- A importância exata a pagar;
- A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.
§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
- Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

- O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
- Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
- Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.
§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- Obrigações tributárias;
- Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
- Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
- A execução do contrato;
- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
- No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Inexibilidade nº. **041/2025**.
Os serviços deverão ser entregues, em até (dois), dias uteis conforme emissão da ordem de serviço.
CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

– Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
- As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
09.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

PROJETOS ATIVIDADES:
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FME;
20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 – MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO;
20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20360 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL FMAS;

20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.

NATUREZAS DAS DESPESAS: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA);

33.90.36 – SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES
- DA CONTRATANTE:

- O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.
- DO CONTRATADO:

- O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
- Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:
11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - Os Gestores de contratos deveram fazer as validades dos documentos que comprovam as regularidades fiscais dos contratados como também as regularidades dos documentos fiscais emitidos para que sejam encaminhados ao setor para efetiva liquidação da despesa.

13.3 – Segue abaixo, relação dos gestores e fiscais contratos.

GESTORES DE CONTRATOS	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sr. Daniel dos Santos Cordeiro Junior, Cood. Informática. Mat nº. 6688.	Sec. De Administração, Sec. De Educação, Sec. De Agricultura, Sec. De Meio Ambiente e Urbanismo, e Sec. De Desporto.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do Posto Municipal de Saúde. Mat nº. 7226.	Secretaria de Saúde
Sra. Mateus Florêncio da Silva Leocádio, Coor. Programa Saúde da Família. Mat nº. 8842.	Secretaria de Assistência Social
FISCAIS DE CONTRAOS	**SECRETARIAS DE ATUAÇÃO**
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Cood. De Secretaria. Mat nº. 7668.	Scretaria de Administração, Sec. De Desporto.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Sub. Coord. de Almoxarifado. Mat nº. 6041.	Sec. De Agricultura.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat nº. 004.	Secretaria de Assistência Social, Sec. De Educação e Sec. De Meio Ambiente.
Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Coord. Farmácia Básica. Mat nº. 9318.	Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:
- O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
- Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso
§ 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

- Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

– O processo de inexigibilidade nº. **041/2025** fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea Contratante

SONAYRA HALENUSKA PIRES MENEZES DA COSTA
Câmara Representante Legal
Cartório único do Termo Judiciário de Vázea/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:319E9115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**4.355.997,12**	**9,41**	**16.911.469,83**	**36,55**	**29.358.118,19**
RECEITAS CORRENTES	**36.057.438,61**	**36.057.438,61**	**4.313.832,68**	**11,96**	**16.591.722,93**	**46,01**	**19.465.715,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.460.922,44	1.460.922,44	133.694,85	9,15	434.371,63	29,73	1.026.550,81
Impostos	1.390.441,56	1.390.441,56	133.694,85	9,62	433.916,63	31,21	956.524,93
Taxas	70.480,88	70.480,88	0,00	0,00	455,00	0,65	70.025,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.901,03	75.901,03	95.640,29	126,01	314.529,52	414,39	-238.628,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	75.901,03	75.901,03	95.640,29	126,01	314.529,52	414,39	-238.628,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.438.660,62	34.438.660,62	4.084.497,54	11,86	15.842.821,78	46,00	18.595.838,84
Transferências da União e de suas Entidades	30.137.177,09	30.137.177,09	3.095.521,35	10,27	11.859.548,19	39,35	18.277.628,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.301.483,53	4.301.483,53	512.394,93	11,91	1.854.854,95	43,12	2.446.628,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	476.581,26	0,00	2.128.418,64	0,00	-2.128.418,64

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
Continuação							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.954,52	81.954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.954,52	81.954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
RECEITAS DE CAPITAL	**10.212.149,41**	**10.212.149,41**	**42.164,44**	**0,41**	**319.746,90**	**3,13**	**9.892.402,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	240.399,94	240.399,94	0,00	0,00	0,00	0,00	240.399,94
Alienação de Bens Móveis	174.836,32	174.836,32	0,00	0,00	0,00	0,00	174.836,32
Alienação de Bens Imóveis	65.563,62	65.563,62	0,00	0,00	0,00	0,00	65.563,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.971.749,47	9.971.749,47	42.164,44	0,42	319.746,90	3,21	9.652.002,57
Transferências da União e de suas Entidades	9.370.749,62	9.370.749,62	42.164,44	0,45	319.746,90	3,41	9.051.002,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.999,85	600.999,85	0,00	0,00	0,00	0,00	600.999,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**4.355.997,12**	**9,41**	**16.911.469,83**	**36,55**	**29.358.118,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
Continuação							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**4.355.997,12**	**9,41**	**16.911.469,83**	**36,55**	**29.358.118,19**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**4.355.997,12**	**9,41**	**16.911.469,83**	**36,55**	**29.358.118,19**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.171.948,49**	**48.428.332,83**	**3.244.397,36**	**19.993.201,64**	**28.435.131,19**	**4.156.220,31**	**14.728.903,78**	**14.568.075,24**	**33.699.429,05**
DESPESAS CORRENTES	**37.627.275,57**	**38.712.699,91**	**2.897.394,36**	**19.531.512,97**	**19.181.186,94**	**3.876.059,83**	**14.383.415,56**	**14.227.917,02**	**24.329.284,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.381.434,54	10.727.029,69	76.351,90	8.332.482,37	2.394.547,32	1.383.251,36	5.463.539,28	5.414.283,98	5.263.490,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.245.841,03	27.985.670,22	2.821.042,46	11.199.030,60	16.786.639,62	2.492.808,47	8.919.876,28	8.813.633,04	19.065.793,94
DESPESAS DE CAPITAL	**10.544.672,92**	**9.715.632,92**	**347.003,00**	**461.688,67**	**9.253.944,25**	**280.160,48**	**345.488,22**	**340.158,22**	**9.370.144,70**
INVESTIMENTOS	10.544.672,92	9.715.632,92	347.003,00	461.688,67	9.253.944,25	280.160,48	345.488,22	340.158,22	9.370.144,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**54.638,53**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638,53**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.226.587,02**	**48.428.971,36**	**3.244.397,36**	**19.993.201,64**	**28.435.769,72**	**4.156.220,31**	**14.728.903,78**	**14.568.075,24**	**33.700.067,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**48.226.587,02**	**48.428.971,36**	**3.244.397,36**	**19.993.201,64**	**28.435.769,72**	**4.156.220,31**	**14.728.903,78**	**14.568.075,24**	**33.700.067,58**

SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.182.566,05**	**2.343.394,59**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.226.587,02**	**48.428.971,36**	**3.244.397,36**	**19.993.201,64**	**28.435.769,72**	**4.156.220,31**	**16.911.469,83**	**16.911.469,83**	**33.700.067,58**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**54.638,53**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638,53**
DESPESAS CORRENTES	**54.638,53**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.638,53	638,53	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
FONTE: Sistema e-Pública (1922-3233-048). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 10:56.									

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:AC5DD423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.597.660,81	4.381.126,09	4.889.866,57	
Disponibilidade de Caixa[1]	3.597.660,81	4.381.126,09	4.889.866,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.925.784,97	4.714.869,32	5.224.676,10	
(-) Restos a Pagar Processados	3.849,96	6.362,07	1.970,07	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.274,20	327.381,16	332.839,46	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.597.660,81**	**-4.381.126,09**	**-4.889.866,57**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.524.714,83**	**24.325.728,85**	**25.081.526,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.524.714,83**	**24.325.728,85**	**25.081.526,18**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-15,29**	**-18,01**	**-19,50**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.229.657,80**	**29.190.874,62**	**30.097.831,42**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.406.692,02**	**26.271.787,16**	**27.088.048,28**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.623.197,23	1.280.190,02	632.212,36	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1678-8502-339). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:07.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D160B055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	**R$ 1,00**			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.524.714,83**	**24.325.728,85**	**25.081.526,18**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.524.714,83**	**24.325.728,85**	**25.081.526,18**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**7.527.908,75**	**7.784.233,23**	**8.026.088,38**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**6.775.117,88**	**7.005.809,91**	**7.223.479,54**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1573-6344-704). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:08.				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:06271940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2324-8358-151). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 10:58.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:AE8E3F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.057.438,61	16.591.722,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.460.922,44	434.371,63
IPTU	100.530,88	12.464,63
ISS	0,00	0,00
ITBI	22.947,27	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.444,29	421.907,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.901,03	314.529,52
Aplicações Financeiras (II)	5.791,46	68.640,91
Outras Receitas Patrimoniais	70.109,57	245.888,61
Tranferências Correntes	34.438.660,62	15.842.821,78
Cota-Parte do FPM	18.562.780,48	9.685.735,86
Cota-Parte do ICMS	4.047.124,01	1.782.499,63
Cota-Parte do IPVA	121.647,84	35.173,54
Cota-Parte do ITR	147.595,09	72,57
Transferências da LC 61/1989	45.293,52	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	18.608,10
Outras Transferências Correntes	11.514.219,68	4.320.732,08
Demais Receitas Correntes	81.954,52	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.954,52	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.051.647,15	16.523.082,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.212.149,41	319.746,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	240.399,94	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	240.399,94	0,00
Transferência de Capital	9.971.749,47	319.746,90
Convênios	6.637.453,73	213.743,46
Outras Transferências de Capital	3.334.295,74	106.003,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.212.149,41	319.746,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.263.796,56	16.842.828,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.263.796,56	16.842.828,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.713.338,44	19.531.512,97	14.383.415,56	14.227.917,02	42.927,16	608.124,90	607.954,22
Pessoal e Encargos Sociais	10.727.668,22	8.332.482,37	5.463.539,28	5.414.283,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.985.670,22	11.199.030,60	8.919.876,28	8.813.633,04	42.927,16	608.124,90	607.954,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.985.670,22	11.199.030,60	8.919.876,28	8.813.633,04	42.927,16	608.124,90	607.954,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.713.338,44	19.531.512,97	14.383.415,56	14.227.917,02	42.927,16	608.124,90	607.954,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.715.632,92	461.688,67	345.488,22	340.158,22	1.200,00	382.859,97	382.859,97
Investimentos	9.715.632,92	461.688,67	345.488,22	340.158,22	1.200,00	382.859,97	382.859,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.715.632,92	461.688,67	345.488,22	340.158,22	1.200,00	382.859,97	382.859,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.428.971,36	19.993.201,64	14.728.903,78	14.568.075,24	44.127,16	990.984,87	990.814,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.428.971,36	19.993.201,64	14.728.903,78	14.568.075,24	44.127,16	990.984,87	990.814,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.239.812,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.239.812,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	314.529,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.554.341,85	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.597.660,81	4.889.866,57
Disponibilidade de Caixa	3.597.660,81	4.889.866,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.925.784,97	5.224.676,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.849,96	1.970,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.274,20	332.839,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.597.660,81	-4.889.866,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.292.205,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.879,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.290.325,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	975.796,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1482-2917-807). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 10:59.	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D68368B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Viçosa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	25.081.526,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.081.526,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.081.526,18	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.021.877,75	31,98
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.544.024,14	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.866.822,93	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.189.621,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-4.889.866,57	-19,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.097.831,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.026.088,38	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.013.044,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.755.706,83	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1336-2895-568). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:09.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:56CAEDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.034.863,90	1.846.222,80	2.127.130,37	3.680.208,50	2.258.670,44	2.797.449,84	2.193.176,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.196,07	32.066,72	68.585,39	62.099,10	72.437,32	38.286,38	47.046,79
IPTU	105,13	0,00	414,30	2.887,19	2.703,08	669,61	1.483,64
ISS	18.417,99	16.915,00	43.460,85	34.642,70	32.504,46	12.990,17	17.536,34
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	19.572,95	15.151,72	24.710,24	24.399,21	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	0,00	0,00	170,00	37.229,78	24.626,60	28.026,81
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.838,65	27.147,47	23.461,20	31.033,03	30.128,03	33.354,00	26.124,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	8.153,25	8.058,68	7.807,30
Outras Receitas Patrimoniais	24.838,65	27.147,47	23.461,20	31.033,03	21.974,78	25.295,32	18.316,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.971.829,18	1.787.008,61	2.035.083,78	3.587.076,37	2.156.105,09	2.725.809,46	2.120.005,35
Cota-Parte do FPM	1.087.428,16	1.159.245,26	1.483.886,90	2.393.705,51	1.495.887,68	1.998.803,68	1.316.811,33
Cota-Parte do ICMS	130.822,04	178.424,84	118.607,57	154.177,53	263.683,37	256.239,31	249.433,26
Cota-Parte do IPVA	5.252,99	4.325,27	2.598,67	1.163,95	1.553,89	4.117,36	4.575,42
Cota-Parte do ITR	93,26	178,59	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	379,90	257,92	286,42	336,27	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-3.347,86	2.893,27	2.893,27	2.893,27	4.922,63	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	751.200,69	441.683,46	426.779,95	1.034.799,84	390.057,52	466.649,11	549.185,34
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	244.795,21	268.486,30	321.082,03	364.258,78	352.224,88	453.489,32	315.255,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	244.795,21	268.486,30	321.082,03	364.258,78	352.224,88	453.489,32	315.255,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34	3.315.949,72	1.906.445,56	2.343.960,52	1.877.920,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34	3.315.949,72	1.906.445,56	2.343.960,52	1.877.920,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34	3.315.949,72	1.906.445,56	2.343.960,52	1.877.920,83

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.467,36	2.516.975,11	2.593.563,60	2.709.228,03	2.229.498,10	29.159.454,22	41.057.438,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.587,85	44.383,18	49.935,26	79.639,76	54.055,09	635.318,91	1.460.922,44
IPTU	1.355,06	1.382,16	2.590,15	1.305,78	975,15	15.871,25	100.530,88
ISS	19.186,75	15.541,49	20.918,69	48.317,84	24.839,89	305.272,17	431.901,44
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.947,27
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.834,12	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.046,04	27.459,53	26.426,42	30.016,14	28.240,05	230.341,37	905.542,85
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	46.285,55	40.944,37	42.053,25	51.134,81	44.505,48	421.009,87	75.901,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.957,91	8.823,92	8.403,89	9.799,11	8.636,85	68.640,91	5.791,46
Outras Receitas Patrimoniais	37.327,64	32.120,45	33.649,36	41.335,70	35.868,63	352.368,96	70.109,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.077.593,96	2.431.647,56	2.501.575,09	2.578.453,46	2.130.937,53	28.103.125,44	39.438.660,62
Cota-Parte do FPM	1.343.551,11	1.706.449,83	1.752.888,68	1.076.361,58	1.419.851,46	18.234.871,18	23.562.780,48
Cota-Parte do ICMS	298.355,26	276.457,93	270.114,58	319.632,97	294.207,69	2.810.156,35	4.047.124,01
Cota-Parte do IPVA	4.204,44	8.871,86	6.299,00	5.977,00	8.367,93	57.307,78	121.647,84
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	21,64	69,06	0,00	393,55	147.595,09
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,51	45.293,52
Transferências do FUNDEB	657,66	3.078,33	3.289,04	3.289,04	3.371,40	23.940,05	0,00
Outras Transferências Correntes	430.825,49	436.789,61	468.962,15	1.173.123,81	405.139,05	6.975.196,02	11.514.219,68

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
DEDUÇÕES (II)	329.222,10	398.355,89	405.864,74	280.408,07	344.485,38	4.077.928,04	5.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	329.222,10	398.355,89	405.864,74	280.408,07	344.485,38	4.077.928,04	5.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.843.245,26	2.118.619,22	2.187.698,86	2.428.819,96	1.885.012,72	25.081.526,18	36.057.438,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.843.245,26	2.118.619,22	2.187.698,86	2.428.819,96	1.885.012,72	25.081.526,18	36.057.438,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.843.245,26	2.118.619,22	2.187.698,86	2.428.819,96	1.885.012,72	25.081.526,18	36.057.438,61
FONTE: Sistema e-Pública (2111-7221-801). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 10:57.							

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8F4CEFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 002/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM Potiguar, inscrita no CNPJ nº 19.322.223/0001-01, com sede na Av. Prudente de Morais, 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN -CEP: 59.075-700, para contratação da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07**, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, detentora do registro de preços, para aquisição parcelada de material permanente – mobiliário escolar -, com fim de atender às necessidades das unidades de ensino do Município, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ DOMUS-B-2P	UN	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
2	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ DOMUS-A-2P	UN	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
3	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ DOMUS-A-8P	UN	20	R$ 5.900,00	R$ 118.000,00
4	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO,MDF E ABS). Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ DOMUS-ABERT	UN	30	R$ 4.100,00	R$ 123.000,00
5	MÓDULO DUPLA FACE. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ MOD-EST-DP	UN	40	R$ 4.800,00	R$ 192.000,00
6	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ CJP-ERGOPLAX	UN	50	R$ 3.100,00	R$ 155.000,00
7	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ELOTOY	UN	30	R$ 5.400,00	R$ 162.000,00
8	CONJUNTO ALUNO JUVENIL. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UN	100	R$ 689,00	R$ 68.900,00
9	CONJUNTO ALUNO ADULTO. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UN	500	R$ 724,00	R$ 362.000,00
10	CONJUNTO ALUNO INFANTIL. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UN	200	R$ 669,00	R$ 133.800,00
11	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ERGOPLAX-CJE	UN	200	R$ 694,00	R$ 138.800,00
12	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4	PLAXMETAL/	UN	150	R$ 2.892,00	R$ 433.800,00

	LUGARES. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	ELOPLAX				
13	CONJUNTO COLETIVO ADULTO MESA. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ NIALA	UN	50	R$ 4.400,00	R$ 220.000,00
14	CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ CJC-LOUSA-INF	UN	100	R$ 5.400,00	R$ 540.000,00
15	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UN	25	R$ 6.700,00	R$ 167.500,00
16	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UN	30	R$ 4.400,00	R$ 132.000,00
17	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Demais especificações conforme ARP Nº 01/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM POTIGUAR).	APFORM/ CJM-INF-4L-S	UN	50	R$ 5.500,00	R$ 275.000,00

Florânia/RN, 23 de SETEMBRO de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:64660CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.000,00	1.541.422,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.000,00	59.102,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	61.584,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	615.000,00	800.871,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	619.864,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.988.800,00	20.346.123,77
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	17.211.162,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.200.000,00	16.185.891,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.025.271,14
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	2.862.877,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	11.825,71
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	904,28
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	259.353,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.468.800,00	21.887.546,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.697.760,00	3.855.999,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.169.440,00	1.607.716,02
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.390.000,00	7.009.880,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.415.000,00	5.453.013,41
6.1.1- Principal	7.400.000,00	5.413.279,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	39.733,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	1.526.069,22
6.3.1- Principal	1.800.000,00	1.526.069,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	30.797,38
6.4.1- Principal	150.000,00	30.797,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.702.240,00	1.557.280,03
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.009.880,01

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.271.252,61	6.974.629,52	6.542.549,92	6.437.691,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.913.000,00	5.032.375,50	4.927.829,42	4.838.133,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.235.000,00	1.657.193,50	1.622.314,70	1.603.023,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.678.000,00	3.375.182,00	3.305.514,72	3.235.110,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.358.252,61	1.942.254,02	1.614.720,50	1.599.558,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	427.600,00	250.911,80	199.677,16	195.480,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.930.652,61	1.691.342,22	1.415.043,34	1.404.077,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.814.232,97	6.382.153,37	6.277.295,44	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.434.948,11	5.164.781,57	5.059.923,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.347.519,47	1.187.674,28	1.187.674,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.765,39	29.697,52	29.697,52	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.032.375,50	4.927.829,42	4.838.133,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	989.405,61	924.837,02	924.837,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	76.761,82	27.161,82	27.161,82	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.885.357,84	4.927.829,42	4.927.829,42	70,61
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	791.572,10	924.837,02	924.837,02	60,60
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	228.910,38	27.161,82	27.161,82	1,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	700.988,00	627.726,64	627.726,64	0,00	8,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.133.250,00	1.828.170,77	1.519.858,14	1.503.019,19	0,00
20.1- Educação Infantil	209.500,00	98.319,22	57.683,23	44.408,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.412.350,00	1.105.013,76	912.673,15	912.673,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	1.511.400,00	624.837,79	549.501,76	545.938,01	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.404.502,61	8.802.800,29	8.062.408,06	7.940.711,18	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.872.100,00	2.006.424,52	1.879.675,09	1.842.912,46	0,00
21.1.1- Creche	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.826.100,00	2.006.424,52	1.879.675,09	1.842.912,46	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.532.402,61	6.796.375,77	6.182.732,97	6.097.798,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.519.858,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.855.999,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.682,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26- 27)	5.371.175,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.471.886,54	5.371.175,24		24,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	447.872,72	441.563,34	436.734,26	4.682,47	6.455,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	259.272,72	252.963,34	248.134,26	4.682,47	6.455,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	188.600,00	188.600,00	188.600,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.990.000,00	1.143.899,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.030.000,00	569.402,09
31.1.1- Salário-Educação	450.000,00	401.009,07
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	113.440,50
31.1.4 - PNATE	70.000,00	24.093,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	305.000,00	30.859,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	574.497,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	300.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.453.350,00	982.510,57	848.019,70	845.384,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.700,00	116.955,82	9.255,82	9.255,82	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	926.650,00	630.863,23	604.072,36	601.437,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	290.000,00	205.891,52	205.891,52	205.891,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.857.852,61	9.785.310,86	8.910.427,76	8.786.095,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.600.580,06	9.183.020,81	8.357.737,71	8.233.405,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.080.000,00	5.891.117,95	5.757.548,40	5.638.522,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.520.580,06	3.291.902,86	2.600.189,31	2.594.883,31	0,00

33.2- Despesas de Capital	1.257.272,55	602.290,05	552.690,05	552.690,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.257.272,55	602.290,05	552.690,05	552.690,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	239.526,33	75.963,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.009.880,01	401.009,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.626.291,99	18.445,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	623.114,35	458.527,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	82.610,94	19.089,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	520,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	705.205,29	477.617,51
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D6C914F1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2025** -	
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	369.097,76	3.230.902,24
1 Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	369.097,76	3.230.902,24
1.3 Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	4.207,83	13.908,17	691,83
1.3.2 Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	4.207,83	13.908,17	691,83
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.600,00	14.600,00	4.207,83	13.908,17	691,83
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.600,00	14.600,00	4.207,83	13.908,17	691,83
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.600,00	14.600,00	4.207,83	13.908,17	691,83
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	14.600,00	14.600,00	4.207,83	13.908,17	691,83
1.7 Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	355.189,59	3.230.210,41
1.7.3 Transferências dos Municípiose de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	355.189,59	3.230.210,41
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	355.189,59	3.230.210,41
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	355.189,59	3.230.210,41
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	355.189,59	3.230.210,41
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	29.700,00	29.700,00	0,00	9.900,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	22.275,00	22.275,00	1.856,25	9.281,25	12.993,75
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	89.100,00	89.100,00	7.425,00	29.700,00	59.400,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	29.700,00	29.700,00	4.950,00	17.325,00	12.375,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	22.275,00	22.275,00	0,00	27.225,00	-4.950,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	71.550,00	71.550,00	0,00	0,00	71.550,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	29.700,00	29.700,00	4.950,00	9.900,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	22.275,00	22.275,00	3.712,50	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	37.125,00	37.125,00	9.281,25	27.500,00	9.625,00
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	29.700,00	29.700,00	4.950,00	19.800,00	9.900,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	44.550,00	44.550,00	3.712,50	22.275,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	37.125,00	37.125,00	0,00	0,00	37.125,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	22.275,00	22.275,00	0,00	0,00	22.275,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	44.550,00	44.550,00	29.700,00	33.000,00	11.550,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	22.275,00	22.275,00	5.568,75	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	22.275,00	22.275,00	0,00	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	22.275,00	22.275,00	5.568,75	12.993,75	9.281,25
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	22.275,00	22.275,00	3.712,50	14.850,00	7.425,00
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	22.275,00	22.275,00	7.425,00	14.643,75	7.631,25
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	22.275,00	22.275,00	3.712,50	3.712,50	18.562,50
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	22.275,00	22.275,00	21.134,55	21.134,55	1.140,45
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	22.275,00	22.275,00	5.568,75	12.993,75	9.281,25
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	60.750,00	60.750,00	0,00	0,00	60.750,00
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000,00	600.000,00	0,00	24.405,04	575.594,96
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	369.097,76	3.230.902,24
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	369.097,76	3.230.902,24
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				369.097,76	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagasaté Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	3.242.314,19	351.346,41	0,00
3 Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	8.240,09	518.886,64	2.724.113,36	86.136,90	357.685,81	2.885.314,19	351.346,41	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	701.348,17	0,00	358.870,17	342.478,00	56.585,81	254.437,34	446.910,83	248.097,94	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00	701.348,17	0,00	358.870,17	342.478,00	56.585,81	254.437,34	446.910,83	248.097,94	0,00
319004 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	345.000,00	345.000,00	0,00	122.522,00	222.478,00	14.329,00	85.404,33	259.595,67	84.795,33	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	0,00	130.000,00	58.000,00	30.000,00	100.000,00	88.000,00	100.000,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00	154.500,00	0,00	92.500,00	62.000,00	12.256,81	55.184,84	99.315,16	49.454,44	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	13.848,17	0,00	13.848,17	0,00	0,00	13.848,17	0,00	13.848,17	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.541.651,83	8.240,09	160.016,47	2.381.635,36	29.551,09	103.248,47	2.438.403,36	103.248,47	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	2.555.500,00	2.541.651,83	8.240,09	160.016,47	2.381.635,36	29.551,09	103.248,47	2.438.403,36	103.248,47	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.000,00	86.000,00	500,00	500,00	85.500,00	500,00	500,00	85.500,00	500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	238.500,00	238.500,00	0,00	4.328,24	234.171,76	0,00	4.328,24	234.171,76	4.328,24	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	50.000,00	31.651,83	7.200,00	12.600,00	19.051,83	7.200,00	12.600,00	19.051,83	12.600,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	2.151.000,00	2.151.000,00	340,09	138.553,15	2.012.446,85	21.651,09	81.785,15	2.069.214,85	81.785,15	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	5.000,00	0,00	3.835,08	1.164,92	0,00	3.835,08	1.164,92	3.835,08	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	200,00	200,00	300,00	200,00	200,00	300,00	200,00	0,00
4 Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	3.242.314,19	351.346,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	3.242.314,19	351.346,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-149.788,88			11.411,95		17.751,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT(XIV) = (XII + XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	369.097,76	3.081.113,36	86.136,90	369.097,76	3.242.314,19	369.097,76	0,00
RESERVA DORPPS										
Nota:1 - Odéficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres ea despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E01F5EF2

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**8.240,09**	**518.886,64**	**100,00**	**3.081.113,36**	**86.136,90**	**357.685,81**	**100,00**	**3.242.314,19**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	810.000,00	810.000,00	7.800,00	355.778,25	68,57	454.221,75	67.786,01	254.289,95	71,09	555.710,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.000,00	810.000,00	7.800,00	355.778,25	68,57	454.221,75	67.786,01	254.289,95	71,09	555.710,05	0,00
15 URBANISMO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	920.000,00	920.000,00	440,09	163.108,39	31,43	756.891,61	18.350,89	103.395,86	28,91	816.604,14	0,00
605 ABASTECIMENTO	600.000,00	600.000,00	340,09	123.508,39	23,80	476.491,61	10.768,89	79.388,86	22,20	520.611,14	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	320.000,00	320.000,00	100,00	39.600,00	7,63	280.400,00	7.582,00	24.007,00	6,71	295.993,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	100,00	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	100,00	3.242.314,19	0,00

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:222A5CCE

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ							Exercício: **2025** -
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	3,54	369.097,76	10,25	3.230.902,24
Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	3,54	369.097,76	10,25	3.230.902,24
Receita Patrimonial	14.600,00	14.600,00	4.207,83	28,82	13.908,17	95,26	691,83
Valores Mobiliários	14.600,00	14.600,00	4.207,83	28,82	13.908,17	95,26	691,83
Transferências Correntes	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	3,44	355.189,59	9,91	3.230.210,41
Transferências dosMunicípiose de suas Entidades	3.585.400,00	3.585.400,00	123.228,30	3,44	355.189,59	9,91	3.230.210,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	3,54	369.097,76	10,25	3.230.902,24
OPERAÇÕESDE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operaçõesde Crédito -Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.600.000,00	3.600.000,00	127.436,13	3,54	369.097,76	10,25	3.230.902,24
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					369.097,76		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas PagasAté Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	3.242.314,19	351.346,41	0,00
Despesas Correntes	3.243.000,00	3.243.000,00	8.240,09	518.886,64	2.724.113,36	86.136,90	357.685,81	2.885.314,19	351.346,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	687.500,00	701.348,17	0,00	358.870,17	342.478,00	56.585,81	254.437,34	446.910,83	248.097,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555.500,00	2.541.651,83	8.240,09	160.016,47	2.381.635,36	29.551,09	103.248,47	2.438.403,36	103.248,47	0,00
Despesas de Capital	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DASDESPESAS(X) = (VIII +IX)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	3.242.314,19	351.346,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	518.886,64	3.081.113,36	86.136,90	357.685,81	3.242.314,19	351.346,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-149.788,88			11.411,95		17.751,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	3.600.000,00	3.600.000,00	8.240,09	369.097,76	3.081.113,36	86.136,90	369.097,76	3.242.314,19	369.097,76	0,00
RESERVADO RPPS										

1 - Odéficitserá apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestrese a despesa empenhada noúltimo bimestre.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.366.064-##	###.069.904-##
Presidente	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:03607054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - I BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.677.916,01**	**41.677.916,01**	**5.996.597,51**	**14,39**	**23.726.229,03**	**56,93**	**17.951.686,98**
RECEITAS CORRENTES	**36.776.584,01**	**36.776.584,01**	**5.996.597,51**	**16,31**	**23.293.574,03**	**63,34**	**13.483.009,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	820.681,01	820.681,01	302.202,69	36,82	1.051.228,68	128,09	-230.547,67

Impostos	723.378,01	723.378,01	301.844,22	41,73	1.044.182,28	144,35	-320.804,27
Taxas	38.926,00	38.926,00	358,47	0,92	7.046,40	18,10	31.879,60
Contribuição de Melhoria	58.377,00	58.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.377,00
CONTRIBUIÇÕES	2.698.616,00	2.698.616,00	233.159,44	8,64	1.063.922,82	39,42	1.634.693,18
Contribuições Sociais	2.590.136,00	2.590.136,00	211.061,31	8,15	973.759,13	37,59	1.616.376,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00	108.480,00	22.098,13	20,37	90.163,69	83,12	18.316,31
RECEITA PATRIMONIAL	474.899,00	474.899,00	150.843,12	31,76	497.661,30	104,79	-22.762,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	474.899,00	474.899,00	150.843,12	31,76	497.661,30	104,79	-22.762,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.510,00	94.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.760,00	36.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.760,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.497.970,00	32.497.970,00	4.921.393,23	15,14	18.854.211,18	58,02	13.643.758,82
Transferências da União e de suas Entidades	21.583.472,00	21.583.472,00	3.654.976,18	16,93	13.433.759,12	62,24	8.149.712,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.232.471,00	3.232.471,00	359.059,53	11,11	1.362.764,93	42,16	1.869.706,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.027,00	7.682.027,00	907.357,52	11,81	4.057.687,13	52,82	3.624.339,87

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
Continuação							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.908,00	189.908,00	388.999,03	204,84	1.826.550,05	961,81	-1.636.642,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.049,00	62.049,00	5.806,35	9,36	13.570,32	21,87	48.478,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	127.859,00	127.859,00	383.192,68	299,70	1.812.979,73	1.417,95	-1.685.120,73
RECEITAS DE CAPITAL	**4.901.332,00**	**4.901.332,00**	**0,00**	**0,00**	**432.655,00**	**8,83**	**4.468.677,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Alienação de Bens Móveis	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Alienação de Bens Imóveis	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.605.652,00	4.605.652,00	0,00	0,00	432.655,00	9,39	4.172.997,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.719.402,00	3.719.402,00	0,00	0,00	432.655,00	11,63	3.286.747,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	886.250,00	886.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**692.947,13**	**19,15**	**2.584.365,41**	**71,41**	**1.034.734,59**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**6.689.544,64**	**14,77**	**26.310.594,44**	**58,08**	**18.986.421,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**6.689.544,64**	**14,77**	**26.310.594,44**	**58,08**	**18.986.421,57**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**6.689.544,64**	**14,77**	**26.310.594,44**	**58,08**	**18.986.421,57**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.770.000,00	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.770.000,00	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.823.921,86**	**44.221.405,77**	**5.637.964,51**	**23.519.134,22**	**20.702.271,55**	**5.791.444,52**	**21.551.645,73**	**20.571.083,32**	**22.669.760,04**
DESPESAS CORRENTES	**33.966.589,44**	**35.585.303,16**	**5.399.041,31**	**22.292.679,99**	**13.292.623,17**	**5.553.021,33**	**20.660.191,50**	**19.679.629,09**	**14.925.111,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.993.090,86	18.311.511,39	2.471.049,78	10.832.663,77	7.478.847,62	2.623.367,17	10.456.687,67	9.568.866,13	7.854.823,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.609,37	99.609,37	0,00	4.471,31	95.138,06	0,00	4.471,31	4.471,31	95.138,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.843.889,21	17.174.182,40	2.927.991,53	11.455.544,91	5.718.637,49	2.929.654,16	10.199.032,52	10.106.291,65	6.975.149,88
DESPESAS DE CAPITAL	**7.657.472,42**	**6.436.242,61**	**238.923,20**	**1.226.454,23**	**5.209.788,38**	**238.423,19**	**891.454,23**	**891.454,23**	**5.544.788,38**
INVESTIMENTOS	7.023.365,42	5.703.112,80	108.199,97	685.086,35	5.018.026,45	107.699,96	350.086,35	350.086,35	5.353.026,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.607,00	106.607,00	0,00	40.000,00	66.607,00	0,00	40.000,00	40.000,00	66.607,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	626.522,81	130.723,23	501.367,88	125.154,93	130.723,23	501.367,88	501.367,88	125.154,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.199.860,00	2.199.860,00	0,00	0,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.473.094,15**	**2.845.610,24**	**576.393,19**	**2.460.975,50**	**384.634,74**	**619.222,37**	**2.198.901,16**	**2.198.901,16**	**646.709,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.214.357,70**	**25.980.109,72**	**21.086.906,29**	**6.410.666,89**	**23.750.546,89**	**22.769.984,48**	**23.316.469,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.214.357,70**	**25.980.109,72**	**21.086.906,29**	**6.410.666,89**	**23.750.546,89**	**22.769.984,48**	**23.316.469,12**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**330.484,72**	-------	-------	**2.560.047,55**	**3.540.609,96**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.214.357,70**	**26.310.594,44**	**20.756.421,57**	**6.410.666,89**	**26.310.594,44**	**26.310.594,44**	**23.316.469,12**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**692.947,13**	**19,15**	**2.584.365,41**	**71,41**	**1.034.734,59**

RECEITAS CORRENTES	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**692.947,13**	**19,15**	**2.584.365,41**	**71,41**	**1.034.734,59**
CONTRIBUIÇÕES	3.619.100,00	3.619.100,00	692.947,13	19,15	2.584.365,41	71,41	1.034.734,59
Contribuições Sociais	3.619.100,00	3.619.100,00	692.947,13	19,15	2.584.365,41	71,41	1.034.734,59

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.473.094,15**	**2.845.610,24**	**576.393,19**	**2.460.975,50**	**384.634,74**	**619.222,37**	**2.198.901,16**	**2.198.901,16**	**646.709,08**
DESPESAS CORRENTES	**1.473.094,15**	**2.845.610,24**	**576.393,19**	**2.460.975,50**	**384.634,74**	**619.222,37**	**2.198.901,16**	**2.198.901,16**	**646.709,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.769,15	2.828.285,24	576.393,19	2.460.975,50	367.309,74	619.222,37	2.198.901,16	2.198.901,16	629.384,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00
FONTE: Sistema e-Pública (1011-5760-644). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:51.									

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D5237A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SOBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.823.921,86	44.221.405,77	5.637.964,51	23.519.134,22	90,53	20.702.271,55	5.791.444,52	21.551.645,73	90,74	22.669.760,04
LEGISLATIVA	1.727.768,63	1.727.768,63	16.642,05	1.417.482,55	5,46	310.286,08	233.958,91	983.954,80	4,14	743.813,83
Ação Legislativa	1.727.768,63	1.727.768,63	16.642,05	1.417.482,55	5,46	310.286,08	233.958,91	983.954,80	4,14	743.813,83
JUDICIÁRIA	508.725,00	508.725,00	1.477,68	114.078,98	0,44	394.646,02	18.756,66	79.521,02	0,33	429.203,98
Ação Judiciária	508.725,00	508.725,00	1.477,68	114.078,98	0,44	394.646,02	18.756,66	79.521,02	0,33	429.203,98
ADMINISTRAÇÃO	3.280.498,42	3.335.498,42	501.439,48	2.341.183,79	9,01	994.314,63	573.610,98	2.021.093,82	8,51	1.314.404,60
Administração Geral	2.375.897,05	2.430.897,05	348.146,79	1.740.315,68	6,70	690.581,37	420.318,29	1.421.207,71	5,98	1.009.689,34
Administração Financeira	904.601,37	904.601,37	153.292,69	600.868,11	2,31	303.733,26	153.292,69	599.886,11	2,53	304.715,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.304,00	1.240.403,83	100.588,19	410.103,99	1,58	830.299,84	105.591,52	396.921,16	1,67	843.482,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.692,00	137.545,22	5.773,74	19.269,93	0,07	118.275,29	5.773,74	19.072,59	0,08	118.472,63
Assistência Comunitária	1.088.372,00	1.093.618,61	94.814,45	390.834,06	1,50	702.784,55	99.817,78	377.848,57	1,59	715.770,04
Demais Subfunções	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.062.167,00	5.062.167,00	787.036,74	3.130.430,70	12,05	1.931.736,30	798.369,61	3.088.675,75	13,00	1.973.491,25
Previdência Básica	615.072,00	615.072,00	42.931,50	236.019,11	0,91	379.052,89	54.264,37	194.264,16	0,82	420.807,84
Previdência do Regime Estatutário	4.447.095,00	4.447.095,00	744.105,24	2.894.411,59	11,14	1.552.683,41	744.105,24	2.894.411,59	12,19	1.552.683,41
SAÚDE	10.750.919,73	11.551.836,32	1.957.608,59	6.610.952,20	25,45	4.940.884,12	1.740.373,13	6.123.941,17	25,78	5.427.895,15
Atenção Básica	4.135.061,40	5.187.342,41	803.148,18	2.637.908,50	10,15	2.549.433,91	844.664,24	2.607.504,55	10,98	2.579.837,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.909.290,45	5.636.410,96	1.054.975,87	3.593.477,69	13,83	2.042.933,27	792.089,87	3.150.933,47	13,27	2.485.477,49
Suporte Profilático e Terapêutico	74.712,00	87.212,00	5.130,24	20.520,96	0,08	66.691,04	5.130,24	20.520,96	0,09	66.691,04
Vigilância Sanitária	75.075,00	67.449,16	6.864,15	23.244,15	0,09	44.205,01	6.864,15	23.244,15	0,10	44.205,01
Vigilância Epidemiológica	110.067,00	192.602,21	32.110,60	133.434,45	0,51	59.167,76	30.245,08	131.371,59	0,55	61.230,62
Administração Geral	446.713,88	380.819,58	55.379,55	202.366,45	0,78	178.453,13	61.379,55	190.366,45	0,80	190.453,13
TRABALHO	173.250,00	173.250,00	38.776,07	168.491,81	0,65	4.758,19	38.776,07	168.491,81	0,71	4.758,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	173.250,00	173.250,00	38.776,07	168.491,81	0,65	4.758,19	38.776,07	168.491,81	0,71	4.758,19
EDUCAÇÃO	11.894.175,08	11.353.642,57	1.481.556,58	6.491.626,39	24,99	4.862.016,18	1.554.194,44	6.000.133,26	25,26	5.353.509,31
Ensino Fundamental	9.803.941,08	8.617.039,27	1.191.458,50	4.970.859,45	19,13	3.646.179,82	1.241.961,37	4.835.216,39	20,36	3.781.822,88
Educação Infantil	1.796.485,00	2.115.672,91	272.422,95	1.134.183,55	4,37	981.489,36	295.057,95	1.113.333,48	4,69	1.002.339,43

Educação de Jovens e Adultos	293.749,00	270.930,39	17.175,12	51.583,39	0,20	219.347,00	17.175,12	51.583,39	0,22	219.347,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Demais Subfunções	0,00	350.000,00	500,01	335.000,00	1,29	15.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CULTURA	502.133,00	544.133,00	13.426,60	362.739,60	1,40	181.393,40	16.426,60	352.239,60	1,48	191.893,40
Difusão Cultural	502.133,00	544.133,00	13.426,60	362.739,60	1,40	181.393,40	16.426,60	352.239,60	1,48	191.893,40
URBANISMO	4.415.152,00	4.888.902,00	695.584,99	2.049.294,92	7,89	2.839.607,08	638.133,14	1.917.562,73	8,07	2.971.339,27
Infra-Estrutura Urbana	1.653.460,00	2.085.960,00	101.956,96	333.124,87	1,28	1.752.835,13	101.956,96	333.124,87	1,40	1.752.835,13
Serviços Urbanos	2.299.692,00	2.629.692,00	593.628,03	1.716.170,05	6,61	913.521,95	536.176,18	1.584.437,86	6,67	1.045.254,14
Demais Subfunções	462.000,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00
HABITAÇÃO	40.425,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00
Habitação Urbana	40.425,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00
SANEAMENTO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.132,00	94.132,00	15.256,04	36.896,04	0,14	57.235,96	15.256,04	36.506,04	0,15	57.625,96
Preservação e Conservação Ambiental	94.132,00	94.132,00	15.256,04	36.896,04	0,14	57.235,96	15.256,04	36.506,04	0,15	57.625,96
AGRICULTURA	656.705,00	656.705,00	13.546,12	143.728,27	0,55	512.976,73	18.226,12	141.388,27	0,60	515.316,73
Abastecimento	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00
Extensão Rural	287.105,00	287.105,00	13.546,12	143.728,27	0,55	143.376,73	18.226,12	141.388,27	0,60	145.716,73
Promoção da Produção Agropecuária	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00
Demais Subfunções	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ENERGIA	137.355,00	137.355,00	8.625,38	95.863,45	0,37	41.491,55	33.371,30	94.954,77	0,40	42.400,23
Energia Elétrica	137.355,00	137.355,00	8.625,38	95.863,45	0,37	41.491,55	33.371,30	94.954,77	0,40	42.400,23
TRANSPORTE	768.755,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	305.005,00
Transporte Rodoviário	768.755,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	305.005,00
DESPORTO E LAZER	371.597,00	329.597,00	6.400,00	146.261,53	0,56	183.335,47	6.400,00	146.261,53	0,62	183.335,47
Desporto Comunitário	371.597,00	329.597,00	6.400,00	146.261,53	0,56	183.335,47	6.400,00	146.261,53	0,62	183.335,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.199.860,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.094,15	2.845.610,24	576.393,19	2.460.975,50	9,47	384.634,74	619.222,37	2.198.901,16	9,26	646.709,08
TOTAL (III) = (I + II)	45.297.016,01	47.067.016,01	6.214.357,70	25.980.109,72	100,00	21.086.906,29	6.410.666,89	23.750.546,89	100,00	23.316.469,12
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.094,15	2.845.610,24	576.393,19	2.460.975,50	9,47	384.634,74	619.222,37	2.198.901,16	9,26	646.709,08
LEGISLATIVA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Ação Legislativa	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ADMINISTRAÇÃO	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Administração Financeira	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.031,00	37.931,17	9.320,78	22.901,32	0,09	15.029,85	8.958,81	18.746,63	0,08	19.184,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.888,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	2.888,00
Assistência Comunitária	27.143,00	35.043,17	9.320,78	22.901,32	0,09	12.141,85	8.958,81	18.746,63	0,08	16.296,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	226.957,00	226.957,00	42.598,33	178.604,37	0,69	48.352,63	45.313,13	158.922,10	0,67	68.034,90
Previdência Básica	226.957,00	226.957,00	42.598,33	178.604,37	0,69	48.352,63	45.313,13	158.922,10	0,67	68.034,90
SAÚDE	441.208,15	645.291,56	135.133,55	625.419,83	2,41	19.871,73	162.179,60	573.526,33	2,41	71.765,23
Atenção Básica	73.340,15	137.673,10	18.780,03	124.382,62	0,48	13.290,48	34.115,94	122.660,56	0,52	15.012,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	346.500,00	452.210,32	109.763,48	446.435,32	1,72	5.775,00	114.883,58	396.263,88	1,67	55.946,44
Vigilância Epidemiológica	15.593,00	54.633,14	6.590,04	54.601,89	0,21	31,25	13.180,08	54.601,89	0,23	31,25
Administração Geral	5.775,00	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00
EDUCAÇÃO	751.798,00	1.912.330,51	389.340,53	1.634.049,98	6,29	278.280,53	402.770,83	1.447.706,10	6,10	464.624,41
Ensino Fundamental	473.733,00	1.563.078,95	323.468,93	1.354.735,19	5,21	208.343,76	337.166,49	1.201.327,11	5,06	361.751,84
Educação Infantil	268.382,00	325.381,59	59.848,86	255.444,82	0,98	69.936,77	59.664,70	225.520,39	0,95	99.861,20
Educação de Jovens e Adultos	9.683,00	23.869,97	6.022,74	23.869,97	0,09	0,00	5.939,64	20.858,60	0,09	3.011,37
GESTÃO AMBIENTAL	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00

FONTE: Sistema e-Pública (1847-6752-124). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 06:53.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D7B0B647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - XIII PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	34.031.758,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1867-5501-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:00.											

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
PREFEITA MUNICIPAL	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	CONTADOR
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:37B04A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE - XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	723.378,01	723.378,01	1.044.182,28	144,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.196,00	47.196,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.648,00	8.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.982,12	282.982,12	252.618,88	89,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	384.551,89	791.563,40	205,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.000.389,00	20.000.389,00	13.787.488,36	68,94
Cota-Parte FPM	17.052.830,00	17.052.830,00	12.139.418,53	71,19
Cota-Parte ITR	2.310,00	2.310,00	30,75	1,33
Cota-Parte IPVA	150.150,00	150.150,00	126.700,79	84,38
Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	2.789.324,00	1.514.934,83	54,31
Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	5.775,00	6.403,46	110,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.723.767,01	20.723.767,01	14.831.670,64	71,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	457.117,00	386.872,18	198.297,07	51,26	198.297,07	51,26	185.484,76	47,94
Despesas Correntes	457.117,00	386.872,18	198.297,07	51,26	198.297,07	51,26	185.484,76	47,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.386.197,00	5.200.392,74	3.905.754,49	75,10	3.482.650,99	66,97	3.365.517,66	64,72
Despesas Correntes	5.164.075,00	5.154.270,74	3.905.754,49	75,78	3.482.650,99	67,57	3.365.517,66	65,30
Despesas de Capital	222.122,00	46.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.255,00	143.253,57	135.879,09	94,85	134.013,57	93,55	129.000,35	90,05
Despesas Correntes	24.255,00	143.253,57	135.879,09	94,85	134.013,57	93,55	129.000,35	90,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	452.488,88	381.594,58	202.366,45	53,03	190.366,45	49,89	178.010,89	46,65
Despesas Correntes	416.913,88	364.019,58	202.366,45	55,59	190.366,45	52,30	178.010,89	48,90
Despesas de Capital	35.575,00	17.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.351.820,88	6.140.876,07	4.442.297,10	72,34	4.005.328,08	65,22	3.858.013,66	62,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.442.297,10	4.005.328,08	3.858.013,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.442.297,10	4.005.328,08	3.858.013,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.224.750,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.780.577,48	1.633.263,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**27,01**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.224.750,60	4.005.328,08	1.780.577,48	13.933.839,53	0,00	12.153.262,05	-------	745.729,53	-------	1.780.577,48
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.347,33	214.488,26	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.342,30	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,53	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.450.707,00	4.450.707,00	2.050.756,41	46,08
Proveniente da União	4.011.807,00	4.011.807,00	2.050.756,41	51,12
Proveniente dos Estados	438.900,00	438.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.508.457,00	4.508.457,00	2.050.756,41	45,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.751.284,55	4.938.143,33	2.563.994,05	51,92	2.531.868,04	51,27	2.479.100,61	50,20
Despesas Correntes	2.783.971,55	4.237.830,33	2.563.994,05	60,50	2.531.868,04	59,74	2.479.100,61	58,50
Despesas de Capital	967.313,00	700.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	730.993,45	749.628,54	76.658,52	10,23	7.046,36	0,94	7.046,36	0,94
Despesas Correntes	215.346,76	272.834,47	76.658,52	28,10	7.046,36	2,58	7.046,36	2,58
Despesas de Capital	515.646,69	476.794,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.274,00	75.774,00	20.520,96	27,08	20.520,96	27,08	20.520,96	27,08
Despesas Correntes	60.274,00	75.774,00	20.520,96	27,08	20.520,96	27,08	20.520,96	27,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.750,00	50.124,16	23.244,15	46,37	23.244,15	46,37	19.706,45	39,32
Despesas Correntes	57.750,00	50.124,16	23.244,15	46,37	23.244,15	46,37	19.706,45	39,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.405,00	103.981,78	52.157,25	50,16	51.959,91	49,97	48.754,46	46,89
Despesas Correntes	101.405,00	103.981,78	52.157,25	50,16	51.959,91	49,97	48.754,46	46,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.701.707,00	5.917.651,81	2.736.574,93	46,24	2.634.639,42	44,52	2.575.128,84	43,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.208.401,55	5.325.015,51	2.762.291,12	51,87	2.730.165,11	51,27	2.664.585,37	50,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.117.190,45	5.950.021,28	3.982.413,01	66,93	3.489.697,35	58,65	3.372.564,02	56,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.712,00	87.212,00	20.520,96	23,53	20.520,96	23,53	20.520,96	23,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.075,00	67.449,16	23.244,15	34,46	23.244,15	34,46	19.706,45	29,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.660,00	247.235,35	188.036,34	76,06	185.973,48	75,22	177.754,81	71,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	452.488,88	381.594,58	202.366,45	53,03	190.366,45	49,89	178.010,89	46,65

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.053.527,88	12.058.527,88	7.178.872,03	59,53	6.639.967,50	55,06	6.433.142,50	53,35
FONTE: Sistema e-Pública (2221-5139-349). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2025 e hora de emissão: 07:00.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:55807C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 1252/2025

MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita - Base Calculo.pdf								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
IPTU	Municipal	282.484,35	175.283,21	133.395,05	197.054,00	608.265,00	0,00	608.265,00
ISS	Municipal	333.128,36	479.409,88	1.040.685,40	617.741,00	875.243,00	0,00	875.243,00
ITBI	Municipal	56.770,86	69.783,33	107.705,17	78.086,00	109.166,00	0,00	109.166,00
IRRF	Municipal	823.597,03	909.100,94	937.772,74	890.157,00	799.294,00	0,00	799.294,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Municipal	49.415,55	161.716,38	121.670,26	110.934,00	217.827,00	0,00	217.827,00
Taxas	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	Outras	1.212.185,60	1.545.618,83	1.960.660,97	1.572.822,00	2.448.553,00	0,00	2.448.553,00
Contribuições Econômicas	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	Municipal	394.075,41	405.199,08	406.995,58	402.090,00	609.367,00	0,00	609.367,00

Demais contribuições (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Municipal	320.597,15	462.773,43	635.678,52	473.016,00	391.517,00	0,00	391.517,00
Aplicações Financeiras	Estadual	42.754,25	23.371,59	28.796,21	31.641,00	2.443,00	0,00	2.443,00
Aplicações Financeiras	Federal	311.462,31	190.685,82	168.455,84	223.535,00	30.964,00	0,00	30.964,00
Aplicações Financeiras	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	291.420,00	0,00	291.420,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Outras	673.207,04	1.559.552,44	1.212.963,00	1.148.574,00	1.173.704,00	0,00	1.173.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	Municipal	0,00	0,00	340,57	114,00	50.510,00	0,00	50.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.406,00	0,00	11.406,00
Receita de Serviços	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	Municipal	14.041.422,42	14.338.796,60	15.844.393,13	14.741.537,00	28.025.445,00	0,00	28.025.445,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA	Municipal	1.186.079,48	1.411.930,09	2.295.883,03	1.631.298,00	904.273,00	0,00	904.273,00
Cota-Parte do ICMS	Municipal	3.370.532,32	4.134.282,96	3.670.202,57	3.725.006,00	4.161.935,00	0,00	4.161.935,00
Cota-Parte do ICMS	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	Municipal	336.927,87	382.936,70	390.282,34	370.049,00	578.409,00	0,00	578.409,00
Cota-Parte do ITR	Municipal	3.046,08	3.948,56	5.400,16	4.132,00	2.444,00	0,00	2.444,00
Transferências da LC nº 61/1989	Municipal	4.149,56	8.350,78	7.287,36	6.596,00	8.147,00	0,00	8.147,00
Transferências do FUNDEB	Municipal	6.269.568,91	6.502.395,88	7.943.045,43	6.905.003,00	6.773.090,00	0,00	6.773.090,00
Transferências do FUNDEB	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	Federal	1.173.954,39	373.123,03	2.444.065,65	1.330.381,00	48.880,00	0,00	48.880,00
Outras Transferências Correntes	Federal	6.318.667,86	10.933.381,07	12.896.773,67	10.049.608,00	16.217.575,00	0,00	16.217.575,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Transferências Correntes	Municipal	174.566,79	3.309.826,52	2.004.806,46	1.829.733,00	81.467,00	0,00	81.467,00
Outras Transferências Correntes	Outras	0,00	0,00	267.000,00	89.000,00	292.252,00	0,00	292.252,00
Outras Transferências Correntes	Estadual	319.718,14	399.518,14	222.713,76	313.983,00	406.662,00	0,00	406.662,00
Outras Transferências Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Municipal	34.768,88	11.626,43	31.229,64	25.875,00	24.441,00	0,00	24.441,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00	0,00	4.480,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.147,00	0,00	8.147,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	Municipal	1.867,30	10.501,53	303,05	4.224,00	1.304.761,00	0,00	1.304.761,00
Demais Receitas Correntes	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	Outras	4.947.698,08	937.902,40	713.915,10	2.199.839,00	1.455.087,00	0,00	1.455.087,00
Operações de crédito	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Operações de crédito (RPPS)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	Municipal	434.350,01	0,00	128.500,00	187.617,00	82.795,00	0,00	82.795,00
Outras Alienações de Bens	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Estadual	2.214.106,00	61.567,04	461.835,20	912.503,00	793.482,00	0,00	793.482,00
Convênios	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Federal	0,00	47.366,00	24.000,00	23.789,00	638.695,00	0,00	638.695,00
Outras Transferências de Capital	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Municipal	0,00	580,61	1.276.024,84	425.535,00	81.467,00	0,00	81.467,00
Outras Receitas de Capital (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Outras	2.922.683,26	3.433.627,08	4.116.369,00	3.490.893,00	3.239.069,00	0,00	3.239.069,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	223.069,00	0,00	223.069,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA	Outras	228.878,02	245.351,64	205.015,59	226.415,00	162.932,00	0,00	162.932,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Outras	206.088,86	226.260,93	261.770,93	231.374,00	278.986,00	0,00	278.986,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Municipal	0,00	15.840,00	0,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	65.173,00	0,00	65.173,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	283.020,00	0,00	283.020,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	162.932,00	0,00	162.932,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Municipal	-2.777.106,72	-2.878.054,62	-3.297.788,45	-2.984.317,00	-5.605.089,00	0,00	-5.605.089,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Municipal	-593,41	-789,68	-1.079,98	-821,00	-489,00	0,00	-489,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Municipal	-671.807,33	-826.591,79	-734.039,72	-744.146,00	-832.387,00	0,00	-832.387,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Municipal	-67.429,36	-76.586,97	-78.392,37	-74.136,00	-115.682,00	0,00	-115.682,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Municipal	-827,02	-1.670,20	-1.457,49	-1.318,00	-1.629,00	0,00	-1.629,00
Transf . Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		45.170.988,30	48.987.915,66	57.853.178,21	50.670.696,00	67.373.518,00	0,00	67.373.518,00

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2. DESPESA - BASE CALCULO.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Pessoal e Encargos Sociais (3167)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Municipal	2.278.127,82	3.242.291,78	3.691.364,35	0,00	2.885.754,00	0,00	2.885.754,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Federal	333.591,18	184.941,20	32.569,86	0,00	335.236,00	0,00	335.236,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Municipal	13.352.013,23	14.560.885,02	13.427.537,23	0,00	16.401.708,00	0,00	16.401.708,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Federal	2.195.120,34	2.370.247,60	3.443.354,02	0,00	3.804.796,00	0,00	3.804.796,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Municipal	170.584,65	254.753,03	309.150,08	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Outras	4.629.166,72	5.861.092,53	7.007.518,57	0,00	8.659.431,00	0,00	8.659.431,00

MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Juros e Encargos da Dívida (3267)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Municipal	11.853,75	566,48	181.240,89	0,00	37.753,00	0,00	37.753,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Municipal	6.364.981,42	7.941.922,42	10.589.031,91	0,00	14.094.229,00	0,00	14.094.229,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Estadual	555.223,61	664.459,24	678.404,93	0,00	473.464,00	0,00	473.464,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Federal	2.483.942,05	4.286.639,75	8.892.544,27	0,00	3.826.000,00	0,00	3.826.000,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00	0,00	4.480,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Municipal	101.394,84	125.889,19	138.372,92	0,00	273.314,00	0,00	273.314,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	5.035,68	0,00	73.920,00	0,00	73.920,00
Investimentos (4491)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	81.467,00	0,00	81.467,00
Investimentos (4491)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos (4491)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Municipal	511.983,50	924.044,52	1.548.120,61	0,00	3.671.709,00	0,00	3.671.709,00
Investimentos (44XX)	Estadual	1.043.324,22	53.405,55	110.908,78	0,00	647.656,00	0,00	647.656,00
Investimentos (44XX)	Federal	4.217.621,20	4.245.709,89	5.421.109,36	0,00	8.970.082,00	0,00	8.970.082,00
Investimentos (44XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	292.252,00	0,00	292.252,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Municipal	13.348,60	189,00	15.685,98	0,00	21.280,00	0,00	21.280,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Outras	0,00	8.243,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	61.600,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Municipal	1.489.569,97	1.991.933,98	2.103.941,65	0,00	1.939.784,00	0,00	1.939.784,00
Amortização da Dívida (46XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00	0,00	123.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	246.400,00	0,00	246.400,00
TOTAL GERAL		39.751.847,10	46.717.214,18	57.595.891,09	0,00	67.373.515,00	0,00	67.373.515,00
MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO						Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	**Realizada (2022)**	**Realizada (2023)**	**Realizada(2024)**	**Realizada Média**	**Estimado**	**Ajuste**	**Estimado Ajustado**
	RPPS	**INTRA**	**Demais**	**Geral**				
Receitas	5.368.764,00	4.415.181,00	57.589.573,00	67.373.518,00				
Despesas	9.783.945,00	3.302.457,00	54.287.113,00	67.373.515,00				
Saldo	-4.415.181,00	1.112.724,00	3.302.460,00	3,00				
Resultado Primário - Previsão								
				Valor Previsto				
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha				-1.164.719,00				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha				337.296,00				

MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.133.683,00	55.492.420,66	54.828.285,00	60.640.333,00	67.917.174,00	76.067.234,00	85.195.302,00
Receita Tributária	1.910.472,00	2.341.228,62	2.118.329,00	2.330.174,00	2.609.795,00	2.922.970,00	3.273.727,00
IPTU	457.700,00	133.395,05	493.718,00	543.094,00	608.265,00	681.257,00	763.008,00
ISS	562.350,00	1.040.685,40	710.423,00	781.467,00	875.243,00	980.272,00	1.097.905,00

ITBI	77.050,00	107.705,17	88.610,00	97.470,00	109.166,00	122.266,00	136.938,00
IRRF	678.845,00	937.772,74	648.772,00	713.655,00	799.294,00	895.209,00	1.002.634,00
Taxas	134.527,00	121.670,26	176.806,00	194.488,00	217.827,00	243.966,00	273.242,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.160.850,00	2.367.656,55	2.482.078,00	2.730.286,00	3.057.920,00	3.424.870,00	3.835.854,00
Contribuições Sociais	1.730.750,00	1.960.660,97	1.987.463,00	2.186.208,00	2.448.553,00	2.742.379,00	3.071.464,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	430.100,00	406.995,58	494.615,00	544.078,00	609.367,00	682.491,00	764.390,00
Receita Patrimonial	950.476,00	2.046.234,14	1.694.121,00	1.732.640,00	1.940.558,00	2.173.425,00	2.434.236,00
Aplicações Financeiras	914.826,00	2.045.893,57	1.653.122,00	1.687.542,00	1.890.048,00	2.116.854,00	2.370.876,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.650,00	340,57	40.999,00	45.098,00	50.510,00	56.571,00	63.360,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.050,00	0,00	9.258,00	10.184,00	11.406,00	12.775,00	14.308,00
Transferências Correntes	38.584.915,00	47.991.853,56	46.438.989,00	51.339.803,00	57.500.579,00	64.400.648,00	72.128.725,00
Cota-Parte do FPM	20.419.055,00	18.140.276,16	23.481.914,00	25.830.106,00	28.929.718,00	32.401.284,00	36.289.438,00
Cota-Parte do ICMS	2.937.560,00	3.670.202,57	3.378.194,00	3.716.013,00	4.161.935,00	4.661.367,00	5.220.731,00
Cota-Parte do IPVA	408.250,00	390.282,34	469.488,00	516.437,00	578.409,00	647.818,00	725.556,00
Cota-Parte do ITR	1.725,00	5.400,16	1.984,00	2.182,00	2.444,00	2.737,00	3.065,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.750,00	7.287,36	6.613,00	7.274,00	8.147,00	9.125,00	10.220,00
Transferências do FUNDEB	4.815.050,00	10.387.111,08	5.537.308,00	6.091.045,00	6.821.970,00	7.640.606,00	8.557.479,00
Outras Transferências Correntes	9.997.525,00	15.391.293,89	13.563.488,00	15.176.746,00	16.997.956,00	19.037.711,00	21.322.236,00
Outras Receitas Correntes	1.518.920,00	745.447,79	2.085.510,00	2.497.246,00	2.796.916,00	3.132.546,00	3.508.452,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	23.000,00	31.229,64	26.451,00	33.096,00	37.068,00	41.516,00	46.498,00
Demais Receitas Correntes	1.495.920,00	714.218,15	2.059.059,00	2.464.150,00	2.759.848,00	3.091.030,00	3.461.954,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.079.850,00	1.890.360,04	1.295.807,00	1.425.391,00	1.596.439,00	1.788.011,00	2.002.573,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	11.500,00	128.500,00	67.204,00	73.924,00	82.795,00	92.730,00	103.858,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.500,00	128.500,00	67.204,00	73.924,00	82.795,00	92.730,00	103.858,00
Transferência de Capital	1.010.850,00	485.835,20	1.162.478,00	1.278.729,00	1.432.177,00	1.604.038,00	1.796.523,00
Convênios	560.050,00	461.835,20	644.058,00	708.466,00	793.482,00	888.700,00	995.344,00
Outras Transferências de Capital	450.800,00	24.000,00	518.420,00	570.263,00	638.695,00	715.338,00	801.179,00
Outras Receitas de Capital	57.500,00	1.276.024,84	66.125,00	72.738,00	81.467,00	91.243,00	102.192,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	2.242.500,00	4.583.155,52	3.583.750,00	3.942.126,00	3.969.229,00	4.445.536,00	4.979.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.242.500,00	4.583.155,52	3.583.750,00	3.942.126,00	3.969.229,00	4.445.536,00	4.979.000,00
DEDUÇÕES (IV)	-7.691.568,00	-8.000.297,08	-9.678.605,00	-10.646.466,00	-11.924.040,00	-13.354.924,00	-14.957.515,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.707.750,00	-1.960.660,97	-1.987.463,00	-2.186.208,00	-2.448.553,00	-2.742.379,00	-3.071.464,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-575.000,00	-713.915,10	-1.000.000,00	-1.299.185,00	-1.455.087,00	-1.629.697,00	-1.825.261,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	-782.000,00	-1.212.963,00	-1.370.300,00	-1.308.146,00	-1.465.124,00	-1.640.939,00	-1.837.852,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.626.818,00	-4.112.758,01	-5.320.842,00	-5.852.927,00	-6.555.276,00	-7.341.909,00	-8.222.938,00
RECEITA TOTAL	43.829.215,00	57.853.178,21	54.387.000,00	60.154.923,00	66.927.566,00	74.958.872,00	83.953.937,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	37.442.115,00	47.492.123,58	45.149.680,00	49.993.867,00	55.993.134,00	62.712.310,00	70.237.787,00
MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.360.697,00	44.672.190,50	38.758.420,00	42.943.834,00	48.097.095,00	53.868.746,00	60.332.996,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.123.298,00	24.187.559,90	23.853.366,00	26.173.156,00	29.313.935,00	32.831.607,00	36.771.400,00
Juros e Encargos da Dívida	33.350,00	181.240,89	30.644,00	33.708,00	37.753,00	42.283,00	47.357,00
Outras Despesas Correntes	13.204.049,00	20.303.389,71	14.874.410,00	16.736.970,00	18.745.407,00	20.994.856,00	23.514.239,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.856.200,00	9.199.766,38	12.648.017,00	13.932.467,00	15.604.363,00	17.476.886,00	19.574.112,00
Investimentos	7.486.200,00	7.095.824,73	11.073.517,00	12.200.517,00	13.664.579,00	15.304.328,00	17.140.847,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.370.000,00	2.103.941,65	1.574.500,00	1.731.950,00	1.939.784,00	2.172.558,00	2.433.265,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	-322.749,00	-361.479,00	-404.856,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	41.216.897,00	53.871.956,88	51.506.437,00	56.986.301,00	63.378.709,00	70.984.153,00	79.502.252,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.267.318,00	3.723.934,21	2.614.438,00	2.875.884,00	3.220.990,00	3.607.509,00	4.040.410,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.267.318,00	3.723.934,21	2.614.438,00	2.875.884,00	3.220.990,00	3.607.509,00	4.040.410,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	57.500,00	0,00	66.125,00	72.738,00	81.467,00	91.243,00	102.192,00
Investimento	57.500,00	0,00	66.125,00	72.738,00	81.467,00	91.243,00	102.192,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	200.000,00	220.000,00	246.400,00	275.968,00	309.084,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	2.324.818,00	3.723.934,21	2.880.563,00	3.168.622,00	3.548.857,00	3.974.720,00	4.451.686,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	43.541.715,00	57.595.891,09	54.387.000,00	60.154.923,00	66.927.566,00	74.958.873,00	83.953.938,00

MUNICIPIO DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES	519.538,39	514.523,51	2.006,90	2.006,90	1.070.729,40	1.014.254,02	936.188,91	909.975,00	1.019.172,00	1.141.472,00
Pessoal e Encargos Sociais	507.528,94	505.263,63	0,00	0,00	566.560,72	514.989,77	931.005,31	904.937,00	1.013.529,00	1.135.152,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.009,45	9.259,88	2.006,90	2.006,90	504.168,68	499.264,25	4.904,43	4.767,00	5.339,00	5.980,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,17	271,00	304,00	340,00
DESPESAS DE CAPITAL	112.339,88	112.339,88	286.991,70	286.991,70	208.179,22	208.179,22	52.540,00	51.069,00	57.197,00	64.061,00
Investimentos	112.339,88	112.339,88	286.991,70	286.991,70	208.179,22	208.179,22	52.540,00	51.069,00	57.197,00	64.061,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										
MUNICIPIO DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: **2026**	
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.419.115,00	47.492.123,58	45.156.293,00	50.001.141,00	55.993.134,00	62.712.310,00	70.237.788,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	2.341.228,62	2.118.329,00	2.330.174,00	2.609.795,00	2.922.970,00	3.273.727,00
IPTU	457.700,00	133.395,05	493.718,00	543.094,00	608.265,00	681.257,00	763.008,00
ISS	562.350,00	1.040.685,40	710.423,00	781.467,00	875.243,00	980.272,00	1.097.905,00
ITBI	77.050,00	107.705,17	88.610,00	97.470,00	109.166,00	122.266,00	136.938,00
IRRF	678.845,00	937.772,74	648.772,00	713.655,00	799.294,00	895.209,00	1.002.634,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.527,00	121.670,26	176.806,00	194.488,00	217.827,00	243.966,00	273.242,00
Receitas de Contribuições	430.100,00	406.995,58	494.615,00	544.078,00	609.367,00	682.491,00	764.390,00
Receita Patrimonial	168.476,00	833.271,14	323.821,00	424.494,00	475.434,00	532.486,00	596.385,00
Aplicações Financeiras (II)	132.826,00	832.930,57	282.822,00	379.396,00	424.924,00	475.915,00	533.025,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.650,00	340,57	40.999,00	45.098,00	50.510,00	56.571,00	63.360,00
Transferências Correntes	33.958.097,00	43.879.095,55	41.118.147,00	45.486.876,00	50.945.303,00	57.058.739,00	63.905.787,00
Cota-Parte do FPM	16.462.894,00	14.842.487,71	18.932.329,00	20.825.562,00	23.324.629,00	26.123.584,00	29.258.414,00
Cota-Parte do ICMS	2.350.048,00	2.936.162,85	2.702.555,00	2.972.810,00	3.329.548,00	3.729.094,00	4.176.585,00
Cota-Parte do IPVA	326.600,00	311.889,97	375.590,00	413.149,00	462.727,00	518.254,00	580.444,00
Cota-Parte do ITR	1.380,00	4.320,18	1.587,00	1.745,00	1.955,00	2.190,00	2.453,00
Transferências da LC 61/1989	4.600,00	5.829,87	5.290,00	5.819,00	6.518,00	7.300,00	8.176,00
Transferências do FUNDEB	4.815.050,00	10.387.111,08	5.537.308,00	6.091.045,00	6.821.970,00	7.640.606,00	8.557.479,00
Outras Transferências Correntes	9.997.525,00	15.391.293,89	13.563.488,00	15.176.746,00	16.997.956,00	19.037.711,00	21.322.236,00
Demais Receitas Correntes	951.970,00	31.532,69	1.101.381,00	1.215.519,00	1.353.235,00	1.515.624,00	1.697.499,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	6.613,00	7.274,00	8.147,00	9.125,00	10.220,00
Receitas Correntes Restantes	951.970,00	31.532,69	1.094.768,00	1.208.245,00	1.345.088,00	1.506.499,00	1.687.279,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	37.286.289,00	46.659.193,01	44.866.858,00	49.614.471,00	55.560.063,00	62.227.270,00	69.694.543,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.501.250,00	2.936.347,00	3.628.787,00	7.427.519,00	7.872.869,00	8.817.613,00	9.875.727,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	782.000,00	1.212.963,00	1.370.300,00	1.308.146,00	1.465.124,00	1.640.939,00	1.837.852,00
(VI)							
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.079.850,00	1.890.360,04	1.295.807,00	1.425.391,00	1.596.439,00	1.788.011,00	2.002.573,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.500,00	128.500,00	67.204,00	73.924,00	82.795,00	92.730,00	103.858,00

MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.500,00	128.500,00	67.204,00	73.924,00	82.795,00	92.730,00	103.858,00
Transferências de Capital	1.010.850,00	485.835,20	1.162.478,00	1.278.729,00	1.432.177,00	1.604.038,00	1.796.523,00
Convênios	560.050,00	461.835,20	644.058,00	708.466,00	793.482,00	888.700,00	995.344,00
Outras Transferências de Capital	450.800,00	24.000,00	518.420,00	570.263,00	638.695,00	715.338,00	801.179,00
Outras Receitas de Capital	57.500,00	1.276.024,84	66.125,00	72.738,00	81.467,00	91.243,00	102.192,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	57.500,00	1.276.024,84	66.125,00	72.738,00	81.467,00	91.243,00	102.192,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.079.850,00	1.890.360,04	1.295.807,00	1.425.391,00	1.596.439,00	1.788.011,00	2.002.573,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.867.389,00	51.485.900,05	49.791.452,00	58.467.381,00	65.029.371,00	72.832.894,00	81.572.843,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.366.139,00	48.549.553,05	46.162.665,00	51.039.862,00	57.156.502,00	64.015.281,00	71.697.116,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.584.115,00	39.674.395,38	33.691.945,00	37.378.053,00	41.863.420,00	46.887.030,00	52.513.473,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.551.416,00	19.715.391,10	19.013.304,00	20.917.405,00	23.427.494,00	26.238.793,00	29.387.448,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.350,00	181.240,89	30.644,00	33.708,00	37.753,00	42.283,00	47.357,00
Outras Despesas Correntes	12.999.349,00	19.777.763,39	14.647.997,00	16.426.940,00	18.398.173,00	20.605.954,00	23.078.668,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.550.765,00	39.493.154,49	33.661.301,00	37.344.345,00	41.825.667,00	46.844.747,00	52.466.116,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.043.900,00	7.459.578,08	7.680.913,00	8.441.665,00	9.454.665,00	10.589.225,00	11.859.932,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.857.350,00	7.800.230,68	12.653.542,00	13.931.205,00	15.602.950,00	17.475.304,00	19.572.341,00
Investimentos	7.487.350,00	5.696.289,03	11.079.042,00	12.199.255,00	13.663.166,00	15.302.746,00	17.139.076,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.370.000,00	2.103.941,65	1.574.500,00	1.731.950,00	1.939.784,00	2.172.558,00	2.433.265,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.487.350,00	7.080.138,75	11.079.042,00	12.199.255,00	13.663.166,00	15.302.746,00	17.139.076,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	287.500,00	0,00	300.000,00	330.000,00	-76.349,00	-85.511,00	-95.772,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	56.350,00	15.685,98	60.600,00	74.000,00	82.880,00	92.826,00	103.965,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.425.865,00	52.654.621,60	52.781.856,00	58.389.265,00	64.950.029,00	72.744.033,00	81.473.317,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.325.615,00	45.189.443,52	45.040.343,00	49.873.600,00	55.412.484,00	62.061.982,00	69.509.420,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.494.803,35	-6.203.860,31	-2.990.404,00	78.116,00	-881.702,00	-987.508,00	-1.106.007,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.037.807,94	-1.674.729,23	1.122.322,00	1.166.262,00	783.245,00	877.234,00	982.503,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	914.826,00	832.930,57	1.653.122,00	379.396,00	932.882,00	1.044.828,00	1.170.207,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	33.350,00	181.240,89	30.644,00	33.708,00	202.990,00	227.349,00	254.631,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) -	1.922.000,00	0,00	2.744.800,00	1.511.950,00	1.513.137,00	1.694.713,00	1.898.079,00

Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.694.710,09	-1.593.039,79	-7.694.710,09	-847.125,40	822.199,43	722.552,00	809.258,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.976.287,92	1.016.891,67	2.250.482,69	1.016.891,67	1.138.919,00	1.275.589,00	1.428.660,00
DEDUÇÕES (XL)	16.463.099,37	6.215.953,24	9.042.584,05	6.961.867,63	7.160.180,00	8.019.402,00	8.981.731,00
Disponibilidade de Caixa	16.463.099,37	6.215.953,24	9.042.584,05	6.961.867,63	7.160.180,00	8.019.402,00	8.981.731,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.757.432,85	7.206.756,45	10.342.903,41	8.071.567,22	8.071.567,00	9.040.155,00	10.124.974,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	294.333,48	989.542,94	1.278.908,62	1.108.288,09	909.975,00	1.019.172,00	1.141.472,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.260,27	21.410,74	1.411,50	1.412,00	1.581,00	1.771,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.486.811,45	-5.199.061,57	-6.792.101,36	-5.944.975,96	-6.021.261,00	-6.743.813,00	-7.553.071,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.694.710,09	-1.593.039,79	-7.694.710,09	-847.125,40	822.199,43	722.552,00	809.258,00
MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.976.287,92	1.016.891,67	2.250.482,69	1.016.891,67	1.138.919,00	1.275.589,00	1.428.660,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.976.287,92	1.016.891,67	2.250.482,69	1.016.891,67	1.138.919,00	1.275.589,00	1.428.660,00
DEDUÇÕES (II)	16.463.099,37	6.215.953,24	9.042.584,05	6.961.867,63	7.160.180,00	8.019.402,00	8.981.730,00
Ativo Disponível	16.757.432,85	7.206.756,45	10.342.903,41	8.071.567,22	8.071.567,00	9.040.155,00	10.124.974,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	294.333,48	989.542,94	1.278.908,62	1.108.288,09	909.975,00	1.019.172,00	1.141.473,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.260,27	21.410,74	1.411,50	1.412,00	1.581,00	1.771,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-14.486.811,45	-5.199.061,57	-6.792.101,36	-5.944.975,96	-6.021.261,00	-6.743.813,00	-7.553.070,00
MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2026**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

MUNICIPIO DE CRUZETA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.958.337	62.958.337	0,00	0,00	70.513.336	70.513.336	0,00	0,00	78.974.937	78.974.937	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.164.649	57.164.649	0,00	0,00	64.024.406	64.024.406	0,00	0,00	71.707.336	71.707.336	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	55.568.210	55.568.210	0,00	0,00	62.236.395	62.236.395	0,00	0,00	69.704.763	69.704.763	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.609.795	2.609.795	0,00	0,00	2.922.970	2.922.970	0,00	0,00	3.273.727	3.273.727	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.945.303	50.945.303	0,00	0,00	57.058.739	57.058.739	0,00	0,00	63.905.787	63.905.787	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.013.112	2.013.112	0,00	0,00	2.254.686	2.254.686	0,00	0,00	2.525.249	2.525.249	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.596.439	1.596.439	0,00	0,00	1.788.011	1.788.011	0,00	0,00	2.002.573	2.002.573	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.378.709	63.378.709	0,00	0,00	70.984.153	70.984.153	0,00	0,00	79.502.252	79.502.252	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.412.484	55.412.484	0,00	0,00	62.061.982	62.061.982	0,00	0,00	69.509.420	69.509.420	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	41.825.667	41.825.667	0,00	0,00	46.844.747	46.844.747	0,00	0,00	52.466.116	52.466.116	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.427.494	23.427.494	0,00	0,00	26.238.793	26.238.793	0,00	0,00	29.387.448	29.387.448	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.398.173	18.398.173	0,00	0,00	20.605.954	20.605.954	0,00	0,00	23.078.668	23.078.668	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.663.166	13.663.166	0,00	0,00	15.302.746	15.302.746	0,00	0,00	17.139.076	17.139.076	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.927.566	66.927.566	0,00	0,00	74.958.872	74.958.872	0,00	0,00	83.953.937	83.953.937	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	65.029.371	65.029.371	0,00	0,00	72.832.894	72.832.894	0,00	0,00	81.572.843	81.572.843	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	66.927.566	66.927.566	0,00	0,00	74.958.873	74.958.873	0,00	0,00	83.953.938	83.953.938	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	64.950.029	64.950.029	0,00	0,00	72.744.033	72.744.033	0,00	0,00	81.473.317	81.473.317	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	783.245	783.245	0,00	0,00	877.234	877.234	0,00	0,00	982.503	982.503	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-881.702	-881.702	0,00	0,00	-987.508	-987.508	0,00	0,00	-1.106.007	-1.106.007	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	932.882	932.882	0,00	0,00	1.044.828	1.044.828	0,00	0,00	1.170.207	1.170.207	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	202.990	202.990	0,00	0,00	227.349	227.349	0,00	0,00	254.631	254.631	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.138.919	1.138.919	0,00	0,00	1.275.589	1.275.589	0,00	0,00	1.428.660	1.428.660	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.021.261	-6.021.261	0,00	0,00	-6.743.813	-6.743.813	0,00	0,00	-7.553.071	-7.553.071	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
METAS ANUAIS				Exercício: **2026**
Variáveis	**Período**			
	2026	**2027**	**2028**	
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00	
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	0,00	0,00	0,00	
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	0,00	0,00	0,00	
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:				
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;				
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025				

MUNICIPIO DE CRUZETA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	

							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.803.250	0,06	106,97	53.270.023	0,06	112,17	2.466.773	4,86
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.162.665	0,05	97,20	48.549.553	0,05	102,23	2.386.888	5,17
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.506.437	0,06	108,45	53.871.957	0,06	113,43	2.365.520	4,59
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.040.343	0,05	94,84	45.189.444	0,05	95,15	149.101	0,33
Receita Total (COM FONTES RPPS)	54.387.000	0,06	114,52	57.853.178	0,06	121,82	3.466.178	6,37
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	49.791.452	0,06	104,84	51.485.900	0,06	108,41	1.694.448	3,40
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.387.000	0,06	114,52	57.595.891	0,06	121,27	3.208.891	5,90
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	52.781.856	0,06	111,14	52.654.622	0,06	110,87	-127.234	-0,24
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.122.322	0,00	2,36	-1.674.729	0,00	-3,53	-2.797.051	-249,22
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.990.404	0,00	-6,30	-6.203.860	-0,01	-13,06	-3.213.456	107,46
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.250.483	0,00	4,74	1.016.892	0,00	2,14	-1.233.591	-54,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-6.792.101	-0,01	-14,30	-5.199.062	-0,01	-10,95	1.593.040	-23,45

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	45.149.680,00	47.492.123,58

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE CRUZETA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

13. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES — Exercício: **2026**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.586.715	49.803.844	19,76	56.212.797	12,87	62.958.337	12,00	70.513.336	12,00	78.974.937	12,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.366.139	46.169.278	20,34	51.047.136	10,57	57.164.649	11,98	64.024.406	12,00	71.707.336	12,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.216.897	51.506.437	24,96	56.986.301	10,64	63.378.709	11,22	70.984.153	12,00	79.502.252	12,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.325.615	45.040.343	20,67	49.873.600	10,73	55.412.484	11,11	62.061.982	12,00	69.509.420	12,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	43.829.215	54.387.000	24,09	60.154.923	10,61	66.927.566	11,26	74.958.872	12,00	83.953.937	12,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	40.867.389	49.791.452	21,84	58.467.381	17,42	65.029.371	11,22	72.832.894	12,00	81.572.843	12,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	43.541.715	54.387.000	24,91	60.154.923	10,61	66.927.566	11,26	74.958.873	12,00	83.953.938	12,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	42.425.865	52.781.856	24,41	58.389.265	10,62	64.950.029	11,24	72.744.033	12,00	81.473.317	12,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	5.037.808	1.122.322	-77,72	1.166.262	3,92	783.245	-32,84	877.234	12,00	982.503	12,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.494.803	-2.990.404	-300,05	78.116	0,00	-881.702	-1.228,71	-987.508	0,00	-1.106.007	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	1.976.288	2.250.483	13,87	1.016.892	-54,81	1.138.919	12,00	1.275.589	12,00	1.428.660	12,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-14.486.811	-6.792.101	0,00	-5.944.976	0,00	-6.021.261	0,00	-6.743.813	0,00	-7.553.070	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-7.694.710	-7.694.710	0,00	-847.125	0,00	822.199	0,00	722.552	-12,12	809.258	12,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	43.666.051	52.294.037	19,76	56.212.797	7,49	62.958.337	12,00	70.513.336	12,00	78.974.937	12,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.284.446	48.477.742	20,34	51.047.136	5,30	57.164.649	11,98	64.024.406	12,00	71.707.336	12,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	43.277.742	54.081.759	24,96	56.986.301	5,37	63.378.709	11,22	70.984.153	12,00	79.502.252	12,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO	39.191.896	47.292.360	20,67	49.873.600	5,46	55.412.484	11,11	62.061.982	12,00	69.509.420	12,00

FONTES RPPS) (III)											
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	46.020.676	57.106.350	24,09	60.154.923	5,34	66.927.566	11,26	74.958.872	12,00	83.953.937	12,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	42.910.758	52.281.025	21,84	58.467.381	11,83	65.029.371	11,22	72.832.894	12,00	81.572.843	12,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	45.718.801	57.106.350	24,91	60.154.923	5,34	66.927.566	11,26	74.958.873	12,00	83.953.938	12,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	44.547.158	55.420.949	24,41	58.389.265	5,36	64.950.029	11,24	72.744.033	12,00	81.473.317	12,00

MUNICIPIO DE CRUZETA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	5.289.698	1.178.438	-77,72	1.166.262	-1,03	783.245	-32,84	877.234	12,00	982.503 12,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA(VI)=(V)+(III-IV)	1.569.544	-3.139.924	-300,05	78.116	0,00	-881.702-1.228,71		-987.508	0,00	-1.106.007 0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.075.102	2.363.007	13,87	1.016.892	-56,97	1.138.919	12,00	1.275.589	12,00	1.428.660 12,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-15.211.152	-7.131.706	0,00	-5.944.976	0,00	-6.021.261	0,00	-6.743.813	0,00	-7.553.070 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-8.079.446	-8.079.446	0,00	-847.125	0,00	822.199	0,00	722.552	-12,12	809.258 12,00
Nota:										
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:										
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;										

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	0,00	0,00	0,00
1,05	1,05	1,06	1,00	1,00	1,00
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE CRUZETA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
14. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026** Pág.: 1/1		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	13.650.799	100,00	5.174.792	100,00	-1.807.753	0,00
TOTAL	**13.650.799**	**100,00**	**5.174.792**	**100,00**	**-1.807.753**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-18.470.230	0,00	-19.164.112	0,00	-20.580.314	0,00
TOTAL	**-18.470.230**	**0,00**	**-19.164.112**	**0,00**	**-20.580.314**	**0,00**

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026** Pág.: 1/1	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**128.500**	**0**	**434.350**
Alienação de Bens Móveis	128.500	0	434.350
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**562.850**	**434.350**	**434.350**

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026** Pág.: 1/6		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.208.922**	**7.722.050**	**9.984.650**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.960.660**	**1.545.618**	**1.212.184**
Ativo	1.628.474	1.241.702	1.138.425
Inativo	332.186	303.916	73.759
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**4.321.384**	**3.678.978**	**3.151.561**
Ativo	4.321.384	3.678.978	3.151.561
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**1.212.963**	**1.559.552**	**673.207**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.212.963	1.559.552	673.207
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**713.915**	**937.902**	**4.947.698**
Compensação Financeira entre os Regimes	713.915	937.902	4.947.698
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.208.922**	**7.722.050**	**9.984.650**

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026** Pág.: 2/6		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**6.487.540**	**5.838.252**	**4.629.166**
Aposentadorias	6.222.679	5.603.872	4.456.292
Pensões por Morte	264.861	234.380	172.874
Outras Despesas Previdenciárias	**525.013**	**31.082**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	525.013	31.082	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.012.553**	**5.869.334**	**4.629.166**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**1.196.369**	**1.852.716**	**5.355.484**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**3.931.258**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**200.000**	**230.000**	**200.000**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.652	127.714	337.591
Investimentos e Aplicações	12.698.783	10.876.180	4.345.364
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**447.522**	**380.642**	**271.978**
Pessoal e Encargos Sociais	309.150	254.753	170.584
Demais Despesas Correntes	138.372	125.889	101.394
Despesas de Capital (XIV)	15.685	189	13.348
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**463.207**	**380.831**	**285.326**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-463.207**	**-380.831**	**-285.326**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	756.918	669.851

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	1.621.797	6.670.764	-5.048.967	-5.048.967
2025	2.053.996	10.399.367	-8.345.371	-13.394.338
2026	2.012.630	10.533.433	-8.520.803	-21.915.141
2027	1.943.608	10.803.202	-8.859.594	-30.774.735
2028	1.867.570	11.234.456	-9.366.886	-40.141.621
2029	1.612.926	12.220.089	-10.607.163	-50.748.784
2030	1.506.721	12.629.404	-11.122.683	-61.871.467
2031	1.401.591	12.869.490	-11.467.899	-73.339.366
2032	1.351.049	12.855.824	-11.504.775	-84.844.141
2033	1.247.595	13.122.382	-11.874.787	-96.718.928
2034	1.182.383	13.286.308	-12.103.925	-108.822.853
2035	1.142.307	13.281.051	-12.138.744	-120.961.597
2036	1.108.845	13.156.143	-12.047.298	-133.008.895

2037	1.058.112	13.121.443	-12.063.331	-145.072.226
2038	1.016.016	13.079.793	-12.063.777	-157.136.003
2039	950.688	13.200.721	-12.250.033	-169.386.036
2040	907.012	13.110.207	-12.203.195	-181.589.231
2041	858.462	13.052.338	-12.193.876	-193.783.107
2042	800.735	13.097.489	-12.296.754	-206.079.861
2043	769.803	12.810.359	-12.040.556	-218.120.417
2044	738.150	12.471.266	-11.733.116	-229.853.533
2045	700.861	12.175.227	-11.474.366	-241.327.899
2046	665.377	11.870.868	-11.205.491	-252.533.390
2047	626.157	11.651.567	-11.025.410	-263.558.800
2048	599.135	11.201.447	-10.602.312	-274.161.112
2049	559.410	10.937.243	-10.377.833	-284.538.945
2050	527.520	10.583.344	-10.055.824	-294.594.769
2051	501.746	10.051.167	-9.549.421	-304.144.190

MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2052	474.855	9.536.228	-9.061.373	-313.205.563
2053	448.669	8.998.885	-8.550.216	-321.755.779
2054	422.468	8.455.627	-8.033.159	-329.788.938
2055	396.383	7.918.009	-7.521.626	-337.310.564
2056	370.550	7.390.746	-7.020.196	-344.330.760
2057	345.088	6.872.125	-6.527.037	-350.857.797
2058	320.115	6.369.573	-6.049.458	-356.907.255
2059	295.773	5.881.022	-5.585.249	-362.492.504
2060	272.126	5.408.394	-5.136.268	-367.628.772
2061	249.327	4.952.409	-4.703.082	-372.331.854
2062	227.452	4.513.930	-4.286.478	-376.618.332
2063	206.599	4.099.585	-3.892.986	-380.511.318
2064	186.801	3.705.062	-3.518.261	-384.029.579
2065	168.081	3.331.392	-3.163.311	-387.192.890
2066	150.473	2.982.920	-2.832.447	-390.025.337
2067	134.017	2.656.641	-2.522.624	-392.547.961
2068	118.735	2.354.374	-2.235.639	-394.783.600
2069	104.650	2.074.899	-1.970.249	-396.753.849
2070	91.768	1.819.879	-1.728.111	-398.481.960
2071	80.050	1.587.909	-1.507.859	-399.989.819
2072	69.458	1.378.144	-1.308.686	-401.298.505
2073	59.927	1.189.298	-1.129.371	-402.427.876
2074	51.413	1.020.523	-969.110	-403.396.986
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026** Pág.: 3/3	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0

2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0

2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0

2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CRUZETA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
20. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
21. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**

Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7391DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE EQUADOR				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	652.866,00	652.866,00	983.044,58	150,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.570,00	43.570,00	33.709,05	77,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.235,00	22.235,00	8.040,00	36,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.385,00	368.385,00	327.482,95	88,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	218.676,00	218.676,00	613.812,58	280,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	38.639.759,00	38.639.759,00	15.299.323,92	39,59
Cota-Parte FPM	32.102.550,00	32.102.550,00	12.139.418,53	37,81
Cota-Parte ITR	10.759,00	10.759,00	2.546,23	23,66
Cota-Parte IPVA	166.164,00	166.164,00	110.118,48	66,27
Cota-Parte ICMS	6.300.514,00	6.300.514,00	3.036.932,26	48,20
Cota-Parte IPI-Exportação	59.772,00	59.772,00	10.308,42	17,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.292.625,00	39.292.625,00	16.282.368,50	41,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.242.968,00	1.442.968,00	784.809,71	54,38	729.868,72	50,58	572.568,70	39,67	0,00
Despesas Correntes	1.219.058,00	1.419.058,00	784.809,71	55,30	729.868,72	51,43	572.568,70	40,34	0,00
Despesas de Capital	23.910,00	23.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.990.956,00	5.790.956,00	3.855.434,27	66,57	3.065.225,63	52,93	2.725.938,13	47,07	0,00
Despesas Correntes	5.956.046,00	5.756.046,00	3.855.434,27	66,98	3.065.225,63	53,25	2.725.938,13	47,35	0,00
Despesas de Capital	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.000,00	495.000,00	153.349,13	30,97	101.298,86	20,46	69.153,36	13,97	0,00
Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	153.349,13	30,97	101.298,86	20,46	69.153,36	13,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.261,00	240.261,00	89.280,51	37,15	89.280,51	37,15	89.280,51	37,15	0,00
Despesas Correntes	239.065,00	239.065,00	89.280,51	37,34	89.280,51	37,34	89.280,51	37,34	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	538.216,00	538.216,00	249.658,63	46,38	246.858,63	45,86	246.858,63	45,86	0,00
Despesas Correntes	537.020,00	537.020,00	249.658,63	46,48	246.858,63	45,96	246.858,63	45,96	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.445.921,00	1.445.921,00	695.897,77	48,12	569.019,08	39,35	567.237,84	39,23	0,00
Despesas Correntes	1.445.921,00	1.445.921,00	695.897,77	48,12	569.019,08	39,35	567.237,84	39,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.953.322,00	9.953.322,00	5.828.430,02	58,55	4.801.551,43	48,24	4.271.037,17	42,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.828.430,02	4.801.551,43	4.271.037,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.828.430,02	4.801.551,43	4.271.037,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.442.355,28	2.442.355,28	2.442.355,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.442.355,28	2.442.355,28	2.442.355,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.386.074,75	2.359.196,16	1.828.681,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,79	29,48	26,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2024	2.442.355,28	4.801.551,43	2.359.196,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359.196,16	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	399,04	399,04	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966.801,98	
Empenhos de 2021	3.011.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	12.228.001,00	12.228.001,00	2.383.563,00	19,49
Proveniente da União	11.788.376,00	11.788.376,00	2.383.563,00	20,21
Proveniente dos Estados	439.625,00	439.625,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.228.001,00	12.228.001,00	2.383.563,00	19,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.267.585,00	8.747.585,00	2.684.274,29	30,68	2.387.669,67	27,29	2.382.869,67	27,24	0,00
Despesas Correntes	7.024.488,00	7.279.488,00	2.548.146,43	35,00	2.270.653,81	31,19	2.265.853,81	31,12	0,00
Despesas de Capital	1.243.097,00	1.468.097,00	136.127,86	9,27	117.015,86	7,97	117.015,86	7,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.617.324,00	3.387.324,00	669.137,35	19,75	550.504,58	16,25	550.504,58	16,25	0,00
Despesas Correntes	2.854.864,00	2.624.864,00	669.137,35	25,49	550.504,58	20,97	550.504,58	20,97	0,00
Despesas de Capital	762.460,00	762.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.250,00	173.250,00	32.811,74	18,93	24.711,04	14,26	22.211,60	12,82	0,00
Despesas Correntes	173.250,00	173.250,00	32.811,74	18,93	24.711,04	14,26	22.211,60	12,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.300,00	222.300,00	28.072,49	12,62	28.072,49	12,62	28.072,49	12,62	0,00
Despesas Correntes	217.708,00	217.708,00	28.072,49	12,89	28.072,49	12,89	28.072,49	12,89	0,00
Despesas de Capital	4.592,00	4.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478.910,00	478.910,00	82.337,11	17,19	82.337,11	17,19	82.337,11	17,19	0,00
Despesas Correntes	472.930,00	472.930,00	82.337,11	17,40	82.337,11	17,40	82.337,11	17,40	0,00
Despesas de Capital	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.800.949,00	13.050.949,00	3.496.632,98	26,79	3.073.294,89	23,54	3.065.995,45	23,49	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.510.553,00	10.190.553,00	3.469.084,00	34,04	3.117.538,39	30,59	2.955.438,37	29,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.608.280,00	9.178.280,00	4.524.571,62	49,29	3.615.730,21	39,39	3.276.442,71	35,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	668.250,00	668.250,00	186.160,87	27,85	126.009,90	18,85	91.364,96	13,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	462.561,00	462.561,00	117.353,00	25,37	117.353,00	25,37	117.353,00	25,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.017.126,00	1.017.126,00	331.995,74	32,64	329.195,74	32,36	329.195,74	32,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.487.501,00	1.487.501,00	695.897,77	46,78	569.019,08	38,25	567.237,84	38,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.754.271,00	23.004.271,00	9.325.063,00	40,53	7.874.846,32	34,23	7.337.032,62	31,89	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0A5A128B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D888895F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

MUNICIPIO DE EQUADOR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.053.404,00	71.053.404,00	6.047.301,00	8,51	23.465.740,68	33,03	47.587.663,32
Receitas Correntes	62.123.404,00	62.123.404,00	5.947.301,00	9,57	23.336.648,04	37,56	38.786.755,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	721.955,00	247.383,26	34,27	1.013.165,58	140,34	-291.210,58
Impostos	652.866,00	652.866,00	240.910,07	36,90	983.044,58	150,57	-330.178,58
Taxas	69.089,00	69.089,00	6.473,19	9,37	30.121,00	43,60	38.968,00
Contribuições	93.117,00	93.117,00	25.099,97	26,96	131.861,57	141,61	-38.744,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.117,00	93.117,00	25.099,97	26,96	131.861,57	141,61	-38.744,57
Receita Patrimonial	188.103,00	188.103,00	50.990,99	27,11	239.301,49	127,22	-51.198,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.240,00	22,40	7.600,00	76,00	2.400,00
Valores Mobiliários	178.103,00	178.103,00	48.750,99	27,37	231.701,49	130,09	-53.598,49
Transferências Correntes	60.871.795,00	60.871.795,00	5.609.578,43	9,22	21.905.065,60	35,99	38.966.729,40
Transferências da União e de suas Entidades	44.554.926,00	44.554.926,00	3.874.715,13	8,70	14.586.331,78	32,74	29.968.594,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.761.603,00	6.761.603,00	713.069,16	10,55	2.751.502,74	40,69	4.010.100,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.555.266,00	9.555.266,00	1.021.794,14	10,69	4.567.231,08	47,80	4.988.034,92
Outras Receitas Correntes	248.434,00	248.434,00	14.248,35	5,74	47.253,80	19,02	201.180,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.696,00	242.696,00	14.248,35	5,87	47.253,80	19,47	195.442,20
Demais Receitas Correntes	5.738,00	5.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,00
Receitas de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	100.000,00	1,12	129.092,64	1,45	8.800.907,36
Transferências de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	100.000,00	1,12	129.092,64	1,45	8.800.907,36
Transferências da União e de suas Entidades	7.606.786,00	7.606.786,00	0,00	0,00	29.092,64	0,38	7.577.693,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.323.214,00	1.323.214,00	100.000,00	7,56	100.000,00	7,56	1.223.214,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.053.404,00	71.053.404,00	6.047.301,00	10,69	23.465.740,68	39,01	47.587.663,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.053.404,00	71.053.404,00	6.047.301,00	10,69	23.465.740,68	39,01	47.587.663,32
DÉFICIT (VI) [1]					2.489.258,33		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					25.954.999,01		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	837.000,00			625.117,65		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	837.000,00			625.117,65			

MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025** -				
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.053.404,00	72.045.833,00	5.375.148,00	31.322.695,61	40.723.137,39	6.694.685,95	25.954.999,01	46.090.833,99	24.384.284,02	0,00
Despesas Correntes	61.226.817,00	61.244.746,00	5.088.903,45	29.310.922,08	31.933.823,92	6.259.485,91	24.444.393,81	36.800.352,19	22.897.770,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.084.330,00	28.022.330,00	2.067.441,22	15.170.759,89	12.851.570,11	3.375.316,42	11.881.215,53	16.141.114,47	11.881.215,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.142.487,00	33.222.416,00	3.021.462,23	14.140.162,19	19.082.253,81	2.884.169,49	12.563.178,28	20.659.237,72	11.016.554,58	0,00
Despesas de Capital	9.551.639,00	10.526.139,00	286.244,55	2.011.773,53	8.514.365,47	435.200,04	1.510.605,20	9.015.533,80	1.486.513,91	0,00
INVESTIMENTO	8.678.134,00	9.512.634,00	46.244,55	1.021.773,53	8.490.860,47	261.932,93	833.373,70	8.679.260,30	809.282,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.505,00	163.505,00	0,00	150.000,00	13.505,00	0,00	0,00	163.505,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	850.000,00	240.000,00	840.000,00	10.000,00	173.267,11	677.231,50	172.768,50	677.231,50	0,00
Reserva de Contingência	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.053.404,00	72.045.833,00	5.375.148,00	31.322.695,61	40.723.137,39	6.694.685,95	25.954.999,01	46.090.833,99	24.384.284,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.053.404,00	72.045.833,00	5.375.148,00	31.322.695,61	40.723.137,39	6.694.685,95	25.954.999,01	46.090.833,99	24.384.284,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.053.404,00	72.045.833,00	5.375.148,00	31.322.695,61	40.723.137,39	6.694.685,95	25.954.999,01	46.090.833,99	24.384.284,02	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:31B90CDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**													
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.150.453,49	1.086.362,85	1.036.251,69	1.697.139,44	1.319.069,61	1.317.007,72	1.341.491,85	1.340.002,42	1.283.827,47	1.334.427,52	1.851.226,94	1.332.300,02	16.089.561,02	0,00
Pessoal Ativo	1.150.453,49	1.086.362,85	1.036.251,69	1.697.139,44	1.319.069,61	1.317.007,72	1.341.491,85	1.340.002,42	1.283.827,47	1.334.427,52	1.851.226,94	1.332.300,02	16.089.561,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.058.695,70	1.068.140,59	1.024.131,74	1.600.469,94	1.230.053,77	1.208.789,18	1.197.234,75	1.195.313,53	1.193.289,33	1.192.776,46	1.709.991,58	1.188.962,84	14.867.849,41	0,00
Obrigações Patronais	91.757,79	18.222,26	12.119,95	96.669,50	89.015,84	108.218,54	144.257,10	144.688,89	90.538,14	141.651,06	141.235,36	143.337,18	1.221.711,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	36.351,63	36.351,63	36.351,63	109.615,43	29.735,39	29.227,17	29.227,17	29.227,17	29.227,17	67.764,22	67.764,22	28.023,38	528.866,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	36.912,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.740,84	39.740,84	0,00	116.393,85	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	36.351,63	36.351,63	36.351,63	72.703,26	29.735,39	29.227,17	29.227,17	29.227,17	29.227,17	28.023,38	28.023,38	28.023,38	412.472,36	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.114.101,86	1.050.011,22	999.900,06	1.587.524,01	1.289.334,22	1.287.780,55	1.312.264,68	1.310.775,25	1.254.600,30	1.266.663,30	1.783.462,72	1.304.276,64	15.560.694,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.344.532,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.420.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	729.752,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	339.660,57	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	33.855.119,68	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.560.694,81	45,96
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	18.281.764,63	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.367.676,40	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	16.453.588,16	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E56A4C30

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025** -					
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**71.053.404,00**	**72.045.833,00**	**5.375.148,00**	**31.322.695,61**	**100,00**	**40.723.137,39**	**6.694.685,95**	**25.954.999,01**	**100,00**	**46.090.833,99**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	16.158,73	1.706.221,27	5,45	363.778,73	258.004,25	1.051.864,83	4,05	1.018.135,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	16.158,73	1.706.221,27	5,45	363.778,73	258.004,25	1.051.864,83	4,05	1.018.135,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.639.758,00	5.639.758,00	335.990,77	4.023.199,35	12,84	1.616.558,65	716.201,19	2.917.777,65	11,24	2.721.980,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.639.758,00	5.639.758,00	335.990,77	4.023.199,35	12,84	1.616.558,65	716.201,19	2.917.777,65	11,24	2.721.980,35	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664.514,00	5.864.514,00	245.029,14	1.742.371,70	5,56	4.122.142,30	389.153,03	1.329.859,03	5,12	4.534.654,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.550,00	1.297.550,00	24.337,43	515.720,41	1,65	781.829,59	80.576,66	351.289,11	1,35	946.260,89	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.167.465,00	1.167.465,00	27.110,13	244.556,47	0,78	922.908,53	55.756,64	188.911,28	0,73	978.553,72	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.169.469,00	3.369.469,00	193.581,58	982.094,82	3,14	2.387.374,18	252.819,73	789.658,64	3,04	2.579.810,36	0,00
10 SAÚDE	22.754.271,00	23.004.271,00	1.359.630,68	9.339.463,00	29,82	13.664.808,00	1.887.975,37	7.884.446,32	30,38	15.119.824,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.469.021,00	1.469.021,00	530,40	695.897,77	2,22	773.123,23	245.884,52	569.019,08	2,19	900.001,92	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.510.553,00	10.190.553,00	525.055,88	3.469.084,00	11,08	6.721.469,00	616.112,39	3.117.538,39	12,01	7.073.014,61	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.608.280,00	9.178.280,00	681.533,01	4.538.971,62	14,49	4.639.308,38	910.151,67	3.625.330,21	13,97	5.552.949,79	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	668.250,00	668.250,00	41.174,20	186.160,87	0,59	482.089,13	4.089,80	126.009,90	0,49	542.240,10	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	462.561,00	462.561,00	31.142,73	117.353,00	0,37	345.208,00	31.542,53	117.353,00	0,45	345.208,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.017.126,00	1.017.126,00	80.194,46	331.995,74	1,06	685.130,26	80.194,46	329.195,74	1,27	687.930,26	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.798.479,00	20.953.908,00	2.550.726,85	8.038.211,28	25,66	12.915.696,72	2.189.884,96	7.375.966,32	28,42	13.577.941,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.120,00	450.120,00	6.086,52	27.600,83	0,09	422.519,17	6.086,52	27.460,83	0,11	422.659,17	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.794.954,00	14.841.383,00	2.009.596,15	6.319.442,00	20,18	8.521.941,00	1.663.042,95	5.741.349,32	22,12	9.100.033,68	0,00
362 ENSINO MÉDIO	92.400,00	212.400,00	53.484,60	114.063,30	0,36	98.336,70	45.524,70	97.176,30	0,37	115.223,70	0,00

364 ENSINO SUPERIOR	49.588,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.356.633,00	5.345.633,00	481.559,58	1.577.105,15	5,04	3.768.527,85	475.230,79	1.509.979,87	5,82	3.835.653,13	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.784,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00
13 CULTURA	1.531.239,00	1.531.239,00	16.628,44	734.055,02	2,34	797.183,98	68.417,33	616.154,07	2,37	915.084,93	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.531.239,00	1.531.239,00	16.628,44	734.055,02	2,34	797.183,98	68.417,33	616.154,07	2,37	915.084,93	0,00
15 URBANISMO	5.963.281,00	6.336.281,00	549.220,66	3.505.190,45	11,19	2.831.090,55	732.334,15	3.005.932,66	11,58	3.330.348,34	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	705.283,00	857.283,00	0,00	145.933,38	0,47	711.349,62	16.722,94	130.377,39	0,50	726.905,61	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.222.133,00	5.303.133,00	549.220,66	3.209.257,07	10,25	2.093.875,93	715.611,21	2.875.555,27	11,08	2.427.577,73	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	35.865,00	175.865,00	0,00	150.000,00	0,48	25.865,00	0,00	0,00	0,00	175.865,00	0,00
16 HABITAÇÃO	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.541.649,00	1.511.649,00	0,00	0,00	0,00	1.511.649,00	0,00	0,00	0,00	1.511.649,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.079.246,00	1.059.246,00	0,00	0,00	0,00	1.059.246,00	0,00	0,00	0,00	1.059.246,00	0,00
20 AGRICULTURA	742.052,00	742.052,00	15.480,33	274.613,32	0,88	467.438,68	46.385,13	205.716,32	0,79	536.335,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.784,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	737.268,00	737.268,00	15.480,33	274.613,32	0,88	462.654,68	46.385,13	205.716,32	0,79	531.551,68	0,00
25 ENERGIA	795.890,00	648.890,00	46.127,36	293.138,46	0,94	355.751,54	9.752,00	168.595,90	0,65	480.294,10	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	795.890,00	648.890,00	46.127,36	293.138,46	0,94	355.751,54	9.752,00	168.595,90	0,65	480.294,10	0,00
26 TRANSPORTE	890.419,00	1.041.419,00	155,04	469.265,52	1,50	572.153,48	159.369,38	380.380,50	1,47	661.038,50	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	890.419,00	1.041.419,00	155,04	469.265,52	1,50	572.153,48	159.369,38	380.380,50	1,47	661.038,50	0,00
27 DESPORTO E LAZER	584.501,00	634.501,00	0,00	56.966,24	0,18	577.534,76	0,00	56.964,24	0,22	577.536,76	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	584.501,00	634.501,00	0,00	56.966,24	0,18	577.534,76	0,00	56.964,24	0,22	577.536,76	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	240.000,00	1.140.000,00	3,64	200.000,00	237.209,16	961.341,17	3,70	378.658,83	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	850.000,00	240.000,00	840.000,00	2,68	10.000,00	173.267,11	677.231,50	2,61	172.768,50	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	0,00	300.000,00	0,96	190.000,00	63.942,05	284.109,67	1,09	205.890,33	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.053.404,00	72.045.833,00	5.375.148,00	31.322.695,61	100,00	40.723.137,39	6.694.685,95	25.954.999,01	100,00	46.090.833,99	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CAA7F709

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE EQUADOR													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.935.712,60**	**2.697.967,65**	**2.960.982,44**	**5.772.940,49**	**3.236.757,80**	**3.630.550,68**	**2.829.361,90**	**3.087.011,11**	**3.437.687,74**	**3.538.306,20**	**3.563.514,64**	**3.049.236,85**	**40.740.030,10**	**69.851.357,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**167.775,54**	**148.530,43**	**139.485,39**	**224.281,04**	**102.878,28**	**135.954,28**	**124.639,50**	**137.686,56**	**129.510,96**	**135.112,74**	**119.562,63**	**127.820,63**	**1.693.237,98**	**721.955,00**
IPTU	1.268,39	1.259,16	3.155,86	3.669,52	1.062,86	9.553,53	5.740,62	7.740,84	1.819,41	1.649,12	3.828,34	2.314,33	43.061,98	43.570,00
ISS	89.596,13	77.948,56	69.081,32	86.385,74	28.902,70	37.304,25	38.013,30	41.787,21	42.701,00	48.722,34	50.302,14	39.750,01	650.494,70	368.385,00
ITBI	1.400,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	800,00	0,00	3.600,00	1.600,00	700,00	340,00	1.000,00	10.940,00	22.235,00
IRRF	74.454,96	69.001,62	63.987,25	133.582,96	67.654,87	81.067,18	76.301,65	80.671,37	82.262,17	82.480,09	61.236,01	82.139,24	954.839,37	218.676,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056,06	321,09	1.760,96	642,82	5.257,85	7.229,32	4.583,93	3.887,14	1.128,38	1.561,19	3.856,14	2.617,05	33.901,93	69.089,00
Contribuições	**19.576,01**	**21.141,84**	**19.673,28**	**21.575,19**	**24.590,54**	**7.269,80**	**24.376,41**	**18.912,11**	**23.842,87**	**7.769,87**	**5.194,88**	**19.905,09**	**213.827,89**	**93.117,00**
Receita Patrimonial	**19.646,86**	**13.737,48**	**22.543,15**	**25.208,71**	**28.035,97**	**46.684,02**	**26.417,81**	**29.751,03**	**29.125,53**	**28.296,14**	**26.395,12**	**24.595,87**	**320.437,69**	**188.103,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.926,86	13.257,48	21.903,15	24.408,71	27.955,97	46.604,02	24.737,81	28.791,03	27.845,53	27.016,14	25.595,12	23.155,87	310.197,69	178.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	720,00	480,00	640,00	800,00	80,00	80,00	1.680,00	960,00	1.280,00	1.280,00	800,00	1.440,00	10.240,00	10.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**2.718.739,93**	**2.509.966,71**	**2.774.550,78**	**5.497.222,53**	**3.081.253,01**	**3.432.567,63**	**2.647.973,00**	**2.891.173,75**	**3.255.208,38**	**3.357.639,79**	**3.402.946,56**	**2.872.082,36**	**38.441.324,43**	**68.599.748,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	33.167.845,00
Cota-Parte do ICMS	314.903,00	429.488,14	285.501,43	371.122,21	404.132,87	343.419,18	334.297,50	399.864,16	370.516,74	362.015,21	428.381,14	394.305,46	4.437.947,04	6.300.514,00
Cota-Parte do IPVA	10.440,34	9.613,29	5.594,63	5.271,44	5.420,98	11.403,45	14.821,02	16.807,54	17.234,86	19.234,22	11.548,08	13.648,33	141.038,18	166.164,00
Cota-Parte do ITR	444,78	923,43	36,24	0,00	46,36	34,28	199,95	1.851,24	0,00	0,00	241,41	172,99	3.950,68	10.759,00
Transferências da LC 61/1989	732,31	497,18	552,14	648,21	1.115,82	1.263,12	1.375,58	1.291,50	1.254,72	1.428,40	1.225,54	1.353,74	12.738,26	59.772,00
Transferências do FUNDEB	512.116,38	558.938,94	575.847,55	708.256,82	746.507,55	683.511,84	567.429,04	693.055,41	683.967,38	765.554,03	584.920,52	624.407,33	7.704.512,79	10.807.971,00
Outras Transferências Correntes	494.249,07	351.260,45	423.131,89	2.018.218,34	429.182,44	387.023,71	408.864,54	435.957,35	469.881,34	450.585,78	527.997,79	413.721,15	6.810.073,85	18.086.723,00
Outras Receitas Correntes	**9.974,26**	**4.591,19**	**4.729,84**	**4.653,02**	**0,00**	**8.074,95**	**5.955,18**	**9.487,66**	**0,00**	**9.487,66**	**9.415,45**	**4.832,90**	**71.202,11**	**248.434,00**
DEDUÇÕES (II)	**-280.555,14**	**-317.931,30**	**-353.884,84**	**-407.347,69**	**-379.805,15**	**-469.873,04**	**-331.096,49**	**-348.812,33**	**-416.573,96**	**-424.167,42**	**-301.660,19**	**-363.790,30**	**-4.395.497,85**	**7.727.953,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-280.555,14**	**-317.931,30**	**-353.884,84**	**-407.347,69**	**-379.805,15**	**-469.873,04**	**-331.096,49**	**-348.812,33**	**-416.573,96**	**-424.167,42**	**-301.660,19**	**-363.790,30**	**-4.395.497,85**	**7.727.953,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.655.157,46**	**2.380.036,35**	**2.607.097,60**	**5.365.592,80**	**2.856.952,65**	**3.160.677,64**	**2.498.265,41**	**2.738.198,78**	**3.021.113,78**	**3.114.138,78**	**3.261.854,45**	**2.685.446,55**	**36.344.532,25**	**62.123.404,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.420.000,00**	**1.722.162,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.655.157,46**	**2.380.036,35**	**2.607.097,60**	**4.015.592,80**	**2.856.952,65**	**3.160.677,64**	**2.498.265,41**	**2.738.198,78**	**3.021.113,78**	**3.044.138,78**	**3.261.854,45**	**2.685.446,55**	**34.924.532,25**	**60.401.242,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.692,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**53.656,00**	**53.656,00**	**53.656,00**	**107.312,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**57.684,00**	**729.752,00**	**755.150,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**134.120,52**	**0,00**	**68.513,35**	**137.026,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**339.660,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.467.380,94**	**2.326.380,35**	**2.484.928,25**	**3.771.254,10**	**2.799.268,65**	**3.102.993,64**	**2.440.581,41**	**2.680.514,78**	**2.963.429,78**	**2.986.454,78**	**3.204.170,45**	**2.627.762,55**	**33.855.119,68**	**58.820.400,00**

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3D815423

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos											
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	165.961,87	160.961,87	0,00	415.035,63	518.204,03
PODER EXECUTIVO	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	165.961,87	160.961,87	0,00	415.035,63	518.204,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90	561.207,60	165.961,87	160.961,87	0,00	415.035,63	518.204,03

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8F3DADB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2025 E ESTABELECE PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR, DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES, OU AINDA QUE, DE QUALQUER FORMA, POSSAM CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, PARA FINS ESTRITOS DE ENQUADRAMENTO VISANDO À DETERMINAÇÃO DO PREÇO PARA ANÁ LISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, I, da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a preservação do meio ambiente é uma das prioridades fundamentais da gestão pública, sendo essencial que o município de Ielmo Marinho adote critérios claros e objetivos para identificar e classificar empreendimentos que, devido ao seu porte ou potencial poluidor, possam impactar negativamente o equilíbrio ecológico local. A regulamentação da Lei Complementar nº 059/2025 proporciona uma estrutura sólida para essa identificação, garantindo que os processos de licenciamento ambiental sejam conduzidos com rigor técnico, transparência e justiça.
Considerando a aplicação de parâmetros e critérios para a classificação dos empreendimentos segundo o porte e o potencial poluidor/ degradador contribui para a harmonização entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, evitando que a exploração descontrolada dos recursos naturais comprometa a qualidade de vida das presentes e futuras gerações. A regulamentação dessa classificação permite que o município atue de forma preventiva, mitigando riscos ambientais antes que danos irreversíveis ocorram.
Considerando a determinação do preço para análise dos processos de licenciamento ambiental, com base no porte e impacto potencial dos empreendimentos, assegura que a cobrança seja justa e proporcional à complexidade e ao grau de risco de cada atividade. Tal medida não apenas fortalece a capacidade do município em gerir e fiscalizar as questões ambientais, mas também proporciona recursos para o contínuo aprimoramento das políticas públicas ambientais, incentivando a sustentabilidade e a responsabilidade social dos agentes econômicos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado e estabelecido a determinação de preço de que trata o art. 56, da Lei Complementar nº. 059, de 20 de agosto de 2025, as atividades e empreendimento efetiva ou potencialmente poluidores, ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental são enquadrados genericamente, conforme o seu porte e potencial poluidor/degradador, segundo as tabelas constantes do Anexo I deste decreto.
§ 1º. Em qualquer caso, o empreendedor poderá solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante requerimento fundamentado tecnicamente, a revisão do enquadramento de porte e potencial poluidor/degradador do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento que tenha sido enquadrado de forma genérica, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão e das características ambientais locais, ficando assegurado o direito de recurso ao COMDEPA.
§ 2º. Os enquadramentos de que trata o caput deste artigo não isenta o empreendedor da responsabilidade da apresentação dos estudos ambientais previstos na legislação vigente.
Art. 2º. Após as análises dos estudos ambientais, segundo as especificidades do empreendimento e do ambiente onde se pretende implantar este, aquele poderá rever o enquadramento inicial, visando à proteção ao meio ambiente.
Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO N.º 00, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS

Para fins de enquadramento do empreendimento e/ou atividade visando à determinação do preço da análise dos processos de licenciamento ambiental, devem ser considerados o porte do empreendimento e o potencial poluidor/degradador do empreendimento ou atividade.

Com exceção das atividades petrolíferas, o porte dos empreendimentos está dividido em cinco categorias: Micro (Mc), Pequeno (Pq), Médio (Md), Grande (Gr) e Excepcional (Ex).

No caso específico de carcinicultura, a categoria excepcional subdivide-se em classe I e classe II.

Os parâmetros adotados para classificação são: área do projeto, comprimento das instalações, vazão, capacidade de armazenamento, quantidade de empregados, investimento, entre outros, conforme indicado nas tabelas de enquadramento, sendo as respectivas faixas definidas em função do tipo da atividade/empreendimento.

Com relação ao enquadramento das atividades que apresentam dois ou três parâmetros de classificação para o porte, deverão ser adotados os seguintes critérios:

a) Dois Parâmetros: quando ocorrer o enquadramento em dois parâmetros diferentes, classificar o empreendimento/atividade no porte intermediário, sempre que esse possa ser facilmente determinado. Caso contrário, devem ser seguidas as orientações a seguir:

1. Primeiro Porte, Micro e Segundo Porte, Grande: adotar Porte Geral PEQUENO;
2. Primeiro Porte, Pequeno e Segundo Porte, Excepcional: adotar Porte Geral MÉDIO;
3. Portes vizinhos, tais como Micro e Pequeno ou Médio e Grande ou Pequeno e Médio: adotar o maior dos dois.

TABELA 1

DETERMINAÇÃO DO PORTE GERAL PARA EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS A PARTIR DE DOIS PARÂMETROS

PORTES															
Par 1	Mc	Mc	Mc	Mc	Mc	Pq	Pq	Pq	Pq	Md	Md	Md	Gr	Gr	Ex
Par 2	Mc	Pq	Md	Gr	Ex	Pq	Md	Gr	Ex	Md	Gr	Ex	Gr	Ex	Ex
GERAL	**Mc**	**Pq**	**Pq**	**Pq**	**Md**	**Pq**	**Md**	**Md**	**Md**	**Md**	**Gr**	**Gr**	**Gr**	**Ex**	**Ex**

b) Três Parâmetros:

1. Quando o empreendimento/atividade se enquadrar em 2 (dois) parâmetros de um mesmo porte será classificado como pertencente ao mesmo, independentemente do terceiro;
2. Quando ocorrer o enquadramento em 3 (três) parâmetros diferentes, classificar o empreendimento/atividade no porte intermediário.
3. Também foi inserido *ponto de corte* para algumas atividades com impactos ambientais não significativos. Trata-se do porte mínimo a partir do qual o empreendedor deverá licenciar o seu empreendimento. Abaixo desse valor, a dispensa é automática. Nesses casos, o empreendedor somente deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente se houver necessidade de ser emitido algum documento atestando a dispensa.

No caso de atividades enquadradas por mais de um parâmetro, o ponto de corte de dará por um deles, independentemente do(s) outro(s), que poderá(ão) assumir qualquer valor, de acordo com exposto na tabela 4 deste documento.

No caso de empreendimentos ou atividades localizadas em Unidades de Conservação (UC) ou em áreas com legislação ambiental federal, estadual ou municipal mais restritiva, não se aplica o ponto de corte, sendo o enquadramento inserido na faixa de micro porte.

No que se refere ao potencial poluidor/degradador, com exceção das atividades petrolíferas, as demais atividades são classificadas em *pequeno (P), médio (M)* ou grande *(G)*, de acordo com suas características, considerando as seguintes variáveis ambientais: ar, água e solo/subsolo.

Para definição do potencial poluidor sobre o ar, estão considerados os poluentes presentes, os efeitos da poluição sonora, a presença de odores e radiação eletromagnética. Em relação à água, consideram-se, em especial, os potenciais poluentes presentes. Da mesma forma, incluem-se sobre o solo os efeitos nos meios biótico e socioeconômico, os tipos de resíduos gerados e a movimentação de terra, dentre outros. A resultante dessas três variáveis ambientais é o potencial poluidor/ degradador geral da atividade ou empreendimento, utilizado para fins de enquadramento e determinado com o auxílio da tabela 2, a seguir:

TABELA 2

DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL

Variáveis Ambientais	**Potencial Poluidor/Degradador**

Ar, Água e Solo e/ou Subsolo	**P**	**P**	**P**	**P**	**P**	**P**	**M**	**M**	**M**	**G**
	P	**P**	**P**	**M**	**M**	**G**	**M**	**M**	**G**	**G**
	P	**M**	**G**	**M**	**G**	**G**	**M**	**G**	**G**	**G**
Geral	**P**	**P**	**M**	**M**	**M**	**G**	**M**	**M**	**G**	**G**

Os critérios para classificação em P, M e G são os seguintes:

Ar:

P - Utilização de gás natural como combustível ou sem a geração de poluentes atmosféricos, sem poluição sonora e sem geração de radiação eletromagnética.

M - Poluição sonora, com ou sem a utilização de gás natural como combustível, ou emissão de odores ou emissões esporádicas de material particulado, geração de radiação eletromagnética não-ionizante.

G - Emissões de material particulado, com ou sem poluição sonora, ou queima de hidrocarbonetos, lenha, carvão vegetal ou mineral, casca de coco, casca de castanha, bagaço de cana ou similares, ou emissões evaporativas de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos), PAHs (hidrocarbonetos aromáticos policíclicos) ou TPHs (hidrocarbonetos totais de petróleo), possibilidade de geração de emissão eletromagnética ionizante.

Água:

P - Sem geração de efluentes líquidos ou com geração de apenas esgotos sanitários.

M - Geração de esgotos sanitários e de efluentes industriais, sem óleos e graxas, sem as substâncias presentes na Tabela X do Art. 34 da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, moderado potencial de eutrofização, moderada interferência física no corpo d'água ou moderado risco de impacto na água, em caso de acidentes com vazamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos para corpos d'água.
G - Geração de efluentes industriais com óleos e graxas e/ou com as substâncias presentes na Tabela X do Art. 34 da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011, ou, ainda, com a presença de agrotóxicos ou efluentes de estabelecimentos de saúde, grande potencial de eutrofização, ou grande interferência física no corpo d'água ou grande risco de impacto na água, em caso de acidentes com vazamento de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos para corpos d'água.
Solo e/ou Subsolo:

P - Apenas geração de resíduos inertes, domésticos, de escritório. Pouca movimentação de terra e pouca retirada de vegetação. Pouco risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade.
M - Geração de resíduos não perigosos e não inertes, moderada movimentação de terra e de retirada de vegetação, moderado risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade, moderada salinização do solo ou moderado processo erosivo.
G - Geração de resíduos perigosos, incluindo resíduos de serviços de saúde, grande movimentação de terra e de retirada de vegetação, grande risco de interferência no meio antrópico do entorno do empreendimento ou atividade, grande salinização do solo ou grande processo erosivo.
Quando desenvolvidas mais de uma atividade na mesma propriedade e pelo mesmo empreendedor, deverá ser considerado, para efeito de enquadramento, sempre o maior potencial poluidor/degradador de cada atividade no ar, na água e no solo e/ou subsolo, e proceder à determinação do potencial poluidor/degradador geral de todo o empreendimento, conforme a Tabela 2, anteriormente apresentada. Adotar como porte do empreendimento o maior entre as atividades envolvidas. Deverá ser concedida uma única licença ambiental, contemplando todas as atividades.
A Tabela 3, a seguir, apresenta uma lista não exaustiva das atividades ou empreendimento cujo porte e potencial poluidor/degradador, definidos com base nos critérios anteriormente citados, estão indicados na Tabela 4.

TABELA 3
LISTA DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS

	Atividade ou Empreendimento
I	**Agricultura e Criação de Animais**
1	Agricultura Irrigada
2	Agricultura não irrigada
3	Agricultura Orgânica
4	Avicultura
5	Bovinocultura Extensiva
6	Bovinocultura Intensiva
7	Caprinovinocultura Extensiva
8	Caprinovinocultura Intensiva
9	Criação de cavalos, jumentos, mulas e similares
10	Suinocultura
11	*Packing-houses*, unidades de pré-beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal
II	**Aquicultura**
1	Aquicultura Orgânica
2	Carcinicultura
3	Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura
4	Piscicultura em Tanque-Rede / Gaiola
5	Piscicultura em Viveiro
6	Ranicultura
III	**Atividades de Extração e Pesquisa de Bens Minerais**

	Atividade ou Empreendimento
1	Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares
2	Extração de Minérios Diversos (ferro, ouro, granito, mármore, calcário, rochas pegmatíticas e quartzitos, feldspato, xisto, xelita, etc...)
3	Extração de Gemas (águas-marinhas, turmalina…)
4	Pesquisa Mineral
5	Extração, Envase e Gaseificação de Água Mineral
6	Extração de Sal Marinho (salinas)
IV	**Infraestrutura**
1	Aeroportos
2	Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)
3	Atracadouros, Píeres e Marinas
4	Estradas e Ferrovias

5	Acessos
6	Pontes, Viadutos, Túneis
7	Portos
8	Adutoras, Canais de Adução
9	Penitenciárias
V	**Construção Civil**
1	Barragens e Açudes
2	Casas de Espetáculos/Shows
3	Ginásios de Esportes
4	Cemitérios
5	Centros de Pesquisa, escolas e outras construções similares
6	Condomínios
7	Conjuntos Habitacionais

8	Supermercados e Shopping Centers
9	Dragagem/Desassoreamento
10	Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato)
11	Hospitais
12	Clínicas Médicas com Procedimentos Cirúrgicos
13	Clínicas Veterinárias com Procedimentos Cirúrgicos
14	Obras de Contenção de Erosão
15	Parques de Exposição, Parques de Vaquejada
16	Clubes (inclusive de *camping*)
17	Loteamentos e Desmembramentos
18	Empreendimentos de Urbanização
19	Estádio de Futebol
20	Centro de Treinamento Esportivo, Vila Olímpica
21	Centro de Convenções
VI	**Empreendimentos Turísticos**
1	Resorts, Complexos Turísticos e Imobiliários
2	Terminais Turísticos, Parques Temáticos, Estruturas de Lazer e similares
3	Pousadas
4	Hotéis e Flats

	Atividade ou Empreendimento
VII	**Serviços**
1	Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos
2	Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV
3	Postos de Revenda ou Abastecimento de GNV
4	Sistemas Retalhistas de Combustíveis
5	Base de Armazenamento e de Distribuição de Derivados Líquidos de Petróleo, Biodiesel e Álcool
6	Unidades de Compressão e Distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC)
7	Sistemas de Limpeza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos
8	Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos
9	Posto de coleta e armazenamento de pilhas, baterias e afins, para destinação final
10	Empresas que realizam serviços de limpeza, reparos e/ou manutenção de equipamentos, ou instalações em geral, fazendo uso de produtos químicos ou gerando resíduos perigosos
11	Armazenamento, envase e transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
12	Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
13	Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares
14	Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO2), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares
15	Armazenamento, Comercialização e Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC)
16	Serviços de lavagem, lubrificação e de troca de óleo de veículos
VIII	**Atividades de Saneamento Básico**

1	Sistemas de Abastecimento d"Água
2	Sistemas de Esgotos Sanitários
3	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais
4	Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos
IX	**Telecomunicações e Energia Elétrica**
1	Subestações de Energia Elétrica

2	Linhas de Transmissão e Subtransmissão de Energia Elétrica
3	Sistemas de Geração de Energia Elétrica
	Eólica
	Solar
	Termoelétrica a gás natural
	Termoelétrica a bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal
	Termoelétrica a diesel, óleo BPF, carvão mineral e similares
	Hidroelétrica
4	Cubículos de Medição e Proteção
5	Estações de Radiocomunicação
X	**Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos**
1	Aterros de Resíduos Industriais
2	Aterros de Resíduos da Construção Civil

	Atividade ou Empreendimento
3	Crematórios
4	Incineradores
5	Outros Sistemas de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Industriais não especificados
6	Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais
7	Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários
8	Emissário Submarino de Efluentes Líquidos (trecho terrestre)
9	Depósitos Temporários de Resíduos Sólidos
10	Estação de Transbordo
11	Descontaminação de lâmpadas fluorescentes
XI	**Transporte de Cargas e Resíduos**
1	Transporte de Carga Perigosa
2	Transporte de Resíduos Perigosos
3	Transporte de Resíduos Não Perigosos
4	Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde
5	Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC)
6	Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO2), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares
7	Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares
XII	**Atividades Industriais de Transformação**
1	Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas, Banha de Porco e Outros.
2	Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos.
3	Beneficiamento de Castanha de Caju e Similares
4	Beneficiamento de Coco
5	Beneficiamento de Mel

6	Beneficiamento e Moagem de Café, Cereais e Produtos Afins.
7	Borracha.
8	Britamento e Fabricação de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras, Marmoraria, Usina de Reciclagem de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil.
9	Editorial e Gráfica.
10	Estamparia, Funilaria e Latoaria.
11	Fabricação de Cal
12	Fabricação de Artigos de Couro, Peles e Produtos Similares.
13	Fabricação de Artigos de Barro Cozido e de Material Cerâmico
14	Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins, de Marmorite, Granitina e Materiais Semelhantes.
15	Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal.
16	Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos.
17	Fabricação de Armas e Ferramentas, Cutelaria, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço.
18	Fabricação de Artefatos e Processos Metalúrgicos Diversos.
19	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalações Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de Refrigeração.

	Atividade ou Empreendimento
20	Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios.
21	Fabricação de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios.
22	Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios, para uso Doméstico e para Escritório.
23	Fabricação de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas.
24	Fabricação de aparelhos elétricos.

25	Fabricação de Material de Comunicações e Informática.
26	Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário.
27	Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos.
28	Fabricação e Montagem de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios.
29	Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem.
30	Fabricação de Montagem de Material para Transporte Aéreo.
31	Fabricação de Veículos de Tração Animal e de Outros Veículos e de Estofados para Veículos.
32	Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias Plásticas Básicas e Fios Artificiais.
33	Fabricação de Pólvora e Explosivos (inclusive fósforos de segurança, espoletas, detonadores e fogos de artifício).
34	Fabricação de Óleos Brutos, de Essências, de Matérias-Graxas Animais ou outro tipo de beneficiamento (exclusive refinação de produtos alimentícios).
35	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas, Fungicidas e produtos e afins.
36	Fabricação de Tintas, Vernizes, Impermeabilizantes e afins.
37	Fabricação de Tintas à base de Água
38	Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, do Carvão-de- Pedra e da Madeira.

39	Armazenamento, Manuseio e Envase de Produtos Derivados de Petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)
40	Fabricação e comercialização de carvão vegetal
41	Fabricação e comercialização de Adubos e Fertilizantes.
42	Fabricação e comercialização de adubos orgânicos e biofertilizantes
43	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias e Velas.
44	Fabricação de materiais plásticos e sucatas.
45	Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis.
46	Fabricação de Laticínios e Pasteurização de Leite.
47	Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.
48	Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos.
49	Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios Diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais.
50	Fabricação de Bebidas, Álcool e Biocombustíveis.
51	Fabricação e Preparação de Fumo.
52	Fabricação de Instrumentos e Utensílios para Usos Técnicos e Profissionais e de Aparelhos de Medida e Precisão.

	Atividade ou Empreendimento
53	Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico.
54	Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica.
55	Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas.
56	Fabricação de Instrumentos de Música e Gravação de Discos.
57	Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores.
58	Fabricação de Material de Escritório, Material Escolar e de Artigos para fins Industriais e Comerciais, inclusive Placas e Painéis Luminosos.
59	Fabricação de Brinquedos e de Artigos para Esportes e para Jogos Recreativos.
60	Fabricação de Artigos Diversos, inclusive Produção Cinematográfica.
61	Madeiras.
62	Mobiliário.
63	Papel, Papelão e Sucatas.
64	Produção de Pós-Larvas e/ou Alevinos.
65	Serralheria, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço.
66	Siderurgia e Metalurgia dos Metais não Ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos e Metálicos e Sucatas Metálicas.
67	Têxtil.
68	Usina de Asfalto (fixa ou móvel)
69	Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.
XIII	**Atividades/Empreendimentos Diversos**
1	Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Industriais
2	Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Sanitários

3	Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle e/ou Disposição de Resíduos Sólidos Industriais ou de Serviços de Saúde
4	Implantação de Distritos Industriais
5	Comércio de Madeira (sem beneficiamento)
6	Comércio de Produtos Agroquímicos (inseticidas, fungicidas, herbicidas, cupinicidas, formicidas, fertilizantes e similares)
7	Comércio de Rações e Produtos Veterinários
8	Depósitos de Produtos Químicos (tóxicos, corrosivos, explosivos, etc.)
9	Empresas prestadoras de serviços de dedetização, descupinização, desratização e similares
10	Jateamento sem Pintura

11	Jateamento com Pintura
12	Central e Postos de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos
13	Assentamentos de Reforma Agrária (sem a atividade de agricultura irrigada)
14	Assentamentos de Reforma Agrária (com a atividade de agricultura irrigada)
15	Bases de Apoio a Empresas Transportadoras de Cargas e Resíduos
16	Bases de Apoio a Empresas que Utilizam Equipamentos para Movimentação de Cargas (guindastes e similares)
XIV	**Atividades Florestais**
1	Desmatamento – limpeza de terreno para implantação de empreendimentos

	Atividade ou Empreendimento
2	Desmatamento – limpeza de terreno para uso alternativo do solo
3	Manejo Agroflorestal
4	Manejo Agrossilvipastoril
5	Manejo Florestal
6	Manejo Simplificado – Atividade de Subsistência
7	Uso de Fogo Controlado
XV	**Atividades Passíveis de Autorização Especial (AE) – Rol Exemplificativo**

TABELA 4
ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO GENÉRICO SEGUNDO O PORTE E O POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
I. AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**					**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**				
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	**Água**	**Solo/ Subsolo**	**Geral**
Agricultura Irrigada	Área do Projeto (ha)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000	**P**	**G**	**G**	**G**
Agricultura não Irrigada	Área do Projeto (ha)	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.500	> 2.500	**P**	**P**	**M**	**P**
Agricultura Orgânica	Área do Projeto (ha)	> 10 a ≤ 15	> 15 a ≤ 20	> 20 a ≤ 25	> 25 a ≤ 30	> 30	**P**	**P**	**P**	**P**
Avicultura	Quantidade de animais	> 5.000 a ≤ 30.000	> 30.000 a ≤ 60.000	> 60.000 a ≤ 120.000	> 120.000 a ≤ 240.000	> 240.000	**M**	**M**	**M**	**M**

Bovinocultura Extensiva	Quantidade de animais	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800	**M**	**M**	**M**	**M**
	Área do Projeto (ha)	Até 150	> 150 a ≤ 350	> 350 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 8.000	> 8.000				
Bovinocultura Intensiva	Quantidade de animais	> 40 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800	**M**	**M**	**M**	**M**
	Área do Projeto (ha)	Até 30	> 30 a ≤ 100	> 100 a ≤ 300	> 300 a ≤ 1.000	> 1.000				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Caprinovinocultura Extensiva	Quantidade de animais	> 100 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.200	> 1.200 a ≤ 2.400	> 2.400	**M**	**M**	**M**	**M**
	Área do Projeto (ha)	Até 75	> 75 a ≤ 275	> 275 a ≤ 625	> 625 a ≤ 1.525	> 1.525				
Caprinovinocultura Intensiva	Quantidade de animais	> 80 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.200	> 1.200 a ≤ 2.400	> 2.400	**M**	**M**	**M**	**M**
	Área do Projeto (ha)	Até 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 90	> 90 a ≤ 200	> 200				
Criação de cavalos, jumentos, mulas e similares	Quantidade de animais	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	**M**	**M**	**M**	**M**
Suinocultura	Quantidade de animais	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	**M**	**G**	**M**	**M**
Packing-houses, unidades de pré beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal	Área do Projeto (m2)	Até 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800	**P**	**M**	**M**	**M**

II. AQUICULTURA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE							POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional		Ar	Água	Solo/ Subsolo	Geral
						Cl I	Cl II				
Aquicultura Orgânica	Área do Projeto (ha)	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 90	> 90 a ≤ 270	> 270		P	M	P	P
Carcinicultura	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 50	> 50 a ≤ 200	> 200 a ≤ 500	> 500	P	M	G	M
Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura	Área do Projeto (ha)	Até 1,0	> 1,0 a ≤ 1,5	> 1,5a ≤ 2,0	> 2,0 a ≤ 2,5	> 2,5		P	M	P	P

Piscicultura em Tanque-Rede / Gaiola	Volume das Gaiolas ou Tanques (m3)	Até 450	> 450 a ≤ 900	> 900 a ≤ 1.800	> 1.800 a ≤ 3.600	> 3.600	P	G	P	M
	Área do Espelho d"Água (ha)	Até 0,5	> 0,5 a ≤ 1,0	> 1,0 a ≤ 2,0	> 2,0 a ≤ 4,0	> 4,0				
Piscicultura em Viveiro	Área do Projeto (ha)	> 2 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 100	> 100 a ≤ 500	> 500	P	M	M	M
Ranicultura	Área do Ranário (m2)	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 300	> 300 a ≤ 400	> 400 a ≤ 500	> 500	P	M	P	P

III. ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE BENS MINERAIS

ATIVIDADES/EMPREENDIMENTOS	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR				
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo/Subsolo	Geral
Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10	> 10 a ≤ 40	> 40 a ≤ 70	> 70 a ≤ 100	> 100	P	P	G	M
	Volume mensal de material extraído (m3/mês) (*)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 2.500	> 2.500				
Extração de Minérios Diversos (ferro, ouro, granito, mármore, calcário, rochas pegmatíticas e quartzitos, feldspato, xisto, xelita etc.)	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10	> 10 a ≤ 40	> 40 a ≤ 70	> 70 a ≤ 100	> 100	G	M	G	G
	Volume mensal de material extraído (m3/mês) (*)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 2.500	> 2.500				
Extração de Gemas (águas marinhas, turmalina, etc.)	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 20	> 20 a ≤ 35	> 35 a ≤ 50	> 50	M	M	G	M
	Volume mensal de material extraído (m3/mês) (*)	Até 500	> 500 a ≤ 750	> 750 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.250	> 1.250				

(*) Volume total – inclui a retirada de todos os minerais associados

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo/Subsolo	Geral
Pesquisa Mineral	Área de lavra, em hectare (ha)	Até 10	> 10 a ≤ 40	> 40 a ≤ 70	> 70 a ≤ 100	> 100	G	M	G	G
	Volume mensal de material extraído	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 2.500	> 2.500				

Extração, Envase e Gaseificação de Água Mineral	Vazão Máxima Prevista (m3/ dia)	Até 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 75	> 75 a ≤ 100	> 100	P	M	P	P
Extração de Sal Marinho (Salinas)	Área do Projeto (ha)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.500	> 1.500	P	M	G	M

(*) Volume total – inclui a retirada de todos os minerais associados

IV. INFRAESTRUTURA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	PARÂMETRO ADOTADO PARA CLASSIFICAÇÃO	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo/Subsolo	Geral
Aeroportos	Área total do Projeto (ha)	Até 50	> 50 a ≤ 150	> 150 a ≤ 450	> 450 a ≤ 1.000	> 1.000	G	G	G	G
Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	Comprimento da pista (m)	Até 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 600	> 600 a ≤ 800	> 800	M	M	M	M
Atracadouros, Píeres e Marinas	Comprimento (m)	Até 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200	P	G	P	M
Estradas e Ferrovias	Comprimento (km)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	P	P	G	M
Acessos	Comprimento (m)	> 50 a ≤ 500	> 500 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000 a ≤ 6.000	> 6.000	P	P	G	M
Pontes, viadutos, túneis	Extensão (m)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	P	M	P	P
Portos	Comprimento (m)	Até 25	> 25 a ≤ 100	> 100 a ≤ 400	> 400 a ≤ 1.600	> 1.600	P	G	G	G
Adutoras, Canais de Adução	Extensão (km)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	P	P	M	P
Penitenciárias	Área total do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 15	> 15 a ≤ 20	> 20	P	P	M	P

V. CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo/Subsolo	Geral
Barragens e Açudes	Volume de ar mazenamento (m3)	Até 300.000	> 300.000 a ≤ 3.000.000	> 3.000.000 a ≤ 25.000.000	> 25.000.000 a ≤ 250.000.000	> 250.000.000	P	M	G	M

Casas de Espetá culos/Shows	Capacidade de Espectadores	> 75 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.200	> 1.200	M	P	M	M
Ginásios de Esportes	Capacidade de Espectadores	Até 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000 a ≤ 6.000	> 6.000 a ≤ 8.000	> 8.000	M	P	M	M
Cemitérios	Área do Projeto (ha)	Até 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 6	> 6 a ≤ 8	> 8	P	G	M	M
Centros de Pesquisa, Escolas e outras construções similares (*)	Área construída (m2)	> 250 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800 a ≤ 1.600	> 1.600 a ≤ 3.200	> 3.200	P	P	M	P
Condomínios	Unidade Habita cional (UH)	> 10 a ≤ 50	> 50 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600	P	P	G	M
Conjuntos Habitacionais	Unidade Habita cional (UH)	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 200	> 200 a ≤ 800	> 800 a ≤ 3.200	> 3.200	P	P	G	M

(*) **Outras construções similares**: construções contendo, no todo ou em parte, salas, escritórios, auditórios, dormitórios, refeitórios, banheiros, guaritas, estacionamentos, etc., desde que não manipulem produtos perigosos.

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
Supermercados, Shopping Centers	Área construída (m2)	Até 750	> 750 a ≤ 2.250	> 2.250 a ≤ 6.750	> 6.750 a ≤ 20.250	> 20.250	P	P	G	M
Dragagem/ Desassoreamento	Volume do material sólido (m3)	Até 5.000	> 5.000 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 50.000	> 50.000 a ≤ 500.000	> 500.000	P	M	M	M
Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato) (*)	Volume do material sólido (m3)	> 200 a ≤ 500	> 500 a ≤ 2.500	> 2.500 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 10.000	> 10.000	M	P	G	M
Hospitais	Quantidade de	Até 25	> 25 a ≤	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤	> 200	P	G	G	G

	leitos		50		200					
Clínicas Médicas com Pro cedimentos Cirúrgicos	Área Construída (m2)	Até 200	> 200 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.250	> 1.250 a ≤ 3.125	> 3.125	**P**	**G**	**G**	**G**
Clínicas Veterinárias com Procedimentos Cirúrgicos	Área Construída (m2)	Até 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800 a ≤ 1.600	> 1.600	**P**	**G**	**G**	**G**
Obras de Contenção de Erosão	Extensão protegida – paralela ao corpo d"água – (m)	Até 100	> 100 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.500	> 1.500	**P**	**P**	**G**	**M**
Parques de Exposição, Parques de Vaquejada	Área do Projeto (ha)	Até 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8	**M**	**M**	**G**	**M**

(*) Atividade sujeita à Autorização Especial (AE).

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	**Água**	**Solo/Subsolo**	**Geral**
Clubes (inclusive de camping)	Área do Projeto (ha)	> 0,5 a ≤ 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8	**P**	**P**	**M**	**P**
Loteamentos e Desmembramentos	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 100	> 100	**P**	**P**	**G**	**M**
Empreendimentos de Urbanização	Área do Projeto (ha)	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 100	> 100	**P**	**P**	**M**	**P**
Estádio de Futebol	Capacidade de Espectadores	Até 5.000	> 5.000 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 20.000	> 20.000 a ≤ 40.000	> 40.000	**M**	**P**	**G**	**M**
Centro de Treinamento Esportivo, Vila Olímpica	Área do Projeto (ha)	Até 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8 a ≤ 16	> 16	**P**	**P**	**G**	**M**
Centro de Convenções	Área Construída (m2)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 9.000	> 9.000 a ≤ 27.000	> 27.000	**P**	**P**	**M**	**P**

VI. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	**Água**	**Solo/Subsolo**	**Geral**
Resorts, Comple xos Turísticos e Imobiliários	Unidades Habitacionais (UH)	Até 75	> 75 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600	**P**	**P**	**G**	**M**
	Área do Projeto (ha)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 90	> 90				
Terminais Tu rísticos, Parques Temáticos, Estru turas de Lazer e similares (*)	Área do Projeto (ha)	Até 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 8	> 8	**P**	**P**	**M**	**P**
Pousadas	Unidade Habitacional (UH)	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 60	> 60 a ≤ 80	> 80	**P**	**P**	**P**	**P**
Hotéis e Flats	Unidade Habitacional (UH)	> 10 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 120	> 120 a ≤ 240	> 240	**P**	**P**	**P**	**P**

(*) **Estruturas de Lazer**: espaço reservado para lazer, recreação, visitação, treinamento, educação ambiental, com ou sem infraestrutura de apoio a essas atividades (restaurante, refeitório, estacionamento, banheiros, etc.).

VII. SERVIÇOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Ado tado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	**Água**	**Solo/Subsol**	**Geral**
Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 45	> 45 a ≤ 90	> 90 a ≤ 105	> 105 a ≤ 120	> 120	**G**	**G**	**G**	**G**
Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos e GNV	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 45	> 45 a ≤ 90	> 90 a ≤ 105	> 105 a ≤ 120	> 120	**G**	**G**	**G**	**G**
	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume Líquido (L)	Até 1.500	>1.500 a ≤ 4.500	> 4.500 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 15.000	> 15.000				
Postos de Revenda ou Abastecimento de GNV	Capacidade de Armazenamento de GNV – Volume líquido (L)	Até 1.500	>1.500 a ≤ 4.500	> 4.500 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 15.000	> 15.000	**G**	**P**	**M**	**M**

Sistemas Retalhistas de Combustíveis	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 100	> 100 a ≤ 300	> 300 a ≤ 700	> 700 a ≤ 900	> 900	**G**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Base de Arma zenamento e de Distribuição de Derivados Líqui dos de Petróleo, Biodiesel e Álcool	Capacidade de armazenamento de combustível (m3)	Até 500	> 500 a ≤ 1.500	> 1.500 a ≤ 4.500	> 4.500 a ≤ 13.500	> 13.500	**G**	**G**	**G**	**G**
Unidades de Compressão e Distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC)	Capacidade Máxima de Vazão de Gás Natural (Nm3/h)	Até 200	> 200 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.400	> 1.400	**G**	**G**	**G**	**G**
Sistemas de Lim peza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos	Capacidade Total de Transporte (m3)	Até 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 45	> 45 a ≤ 60	> 60	**M**	**M**	**M**	**M**
Coleta, arma zenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos	Capacidade de armazenamento do produto (m3)	Até 45	> 45 a ≤ 60	> 60 a ≤ 75	> 75 a ≤ 90	> 90	**G**	**G**	**G**	**G**

Posto de coleta e armazenamento de pilhas, bate rias e afins, para destinação final	Capacidade de armazenamento de resíduo (m3)	Até 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 3	> 3 a ≤ 4	> 4	**P**	**M**	**G**	**M**
Empresas que realizam serviços de limpeza, reparos e/ou manutenção de equipamentos ou instalações em geral, fazendo uso de produtos químicos ou gerando resíduos perigosos	Quantidade de pessoal	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	**M**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Armazena mento, Envase e Transporte de GLP (*)	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	Até 15.000	> 15.000 a ≤ 45.000	> 45.000 a ≤ 135.000	> 135.000 a ≤ 405.000	> 405.000	**G**	**G**	**G**	**G**
Armaze namento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	> 65 a ≤ 1.560	> 1.560 a ≤ 6.240	> 6.240 a ≤ 24.960	> 24.960 a ≤99.840	> 99.840	**G**	**P**	**M**	**M**
Armazena mento, Co mercialização e Transporte de Recipientes de Acetileno,	Capacidade de Armazenamento Nm3 (Normal Metro cúbico)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	**G**	**P**	**P**	**M**

Amônia e outras substâncias similares (*)										
Armazenamento, Comercialização e Transporte de Recipientes de Dióxido de Carbono (CO2), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras substâncias similares (*)	Capacidade de Armazenamento Nm3 (Normal Metro cúbico)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	**P**	**P**	**P**	**P**
Armazenamento, Comercialização e Transporte de Gás Natural Comprimido (GNC) (*)	Capacidade de Armazenamento Nm3 (Normal Metro cúbico)	Até 10.000	> 10.000 a ≤ 20.000	> 20.000 a ≤ 30.000	> 30.000 a ≤ 40.000	> 40.000	**M**	**P**	**G**	**M**
Serviços de lavagem, lubrificação e de troca de óleo de veículos	Área do Projeto (m2)	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200	> 200 a ≤ 400	> 400	**M**	**G**	**M**	**M**

(*) Transporte realizado pela mesma empresa. Caso seja realizado por outra, proceder ao licenciamento do transporte separadamente, em nome do empreendedor responsável por essa atividade.

VIII. ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Sistemas de Abastecimento d"Água (*)	Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Até 5	> 5 a ≤ 20	> 20 a ≤ 80	> 80 a ≤ 250	> 250	**P**	**P**	**P**	**P**
Sistemas de Esgotos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (L/s)	Até 5	> 5 a ≤ 50	> 50 a ≤ 400	> 400 a ≤ 600	> 600	**P**	**M**	**M**	**M**
Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	Vazão Máxima Prevista (m3/s)	Até 1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 20	> 20	**P**	**P**	**M**	**P**
Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	Quantidade Operada(t/dia)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 50	> 50 a ≤ 150	> 150	**M**	**G**	**G**	**G**

(*) Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: **1**- ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); **2**- substituição de redes já existentes e licenciadas.

IX. TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS Parâmetro Adotado para Classificação	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Subestações de Energia Elétrica	Potência (MVA)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**P**	**P**	**M**	**P**
Linhas de Transmissão e Subtransmissão de Energia Elétrica	Comprimento (km)	Até 10	> 10 a ≤ 25	> 25 a ≤ 50	> 50 a ≤ 100	> 100	**P**	**P**	**M**	**P**
Sistemas de Geração de Energia Elétrica										
Eólica ⇨	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**P**	**P**	**M**	**P**
Solar ⇨	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**P**	**P**	**M**	**P**
⇨ Termoelétrica a gás natural	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**P**	**M**	**M**	**M**

⇨ Termoelétrica a bagaço de cana-de-açúcar ou outro vegetal	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**G**	**M**	**M**	**M**

Hidroelétrica ⇨	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**P**	**P**	**G**	**M**
⇨ Termoelétrica a diesel, óleo BPF, carvão mineral e similares	Potência (MW)	Até 5	> 5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 45	> 45 a ≤ 135	> 135	**G**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Cubículos de Medição e Proteção (*)	Área do Projeto (m2)	Até 3	> 3 a ≤ 6	> 6 a ≤ 9	> 9 a ≤ 12	> 12	**P**	**P**	**M**	**P**
Estações de Radiocomunicação (frequência de 9 kHz a 300 GHz) (**)	Potência total efetivamente irradiada pelos transmissores (W)	Até 10	> 10 a ≤ 100	> 100 a ≤ 10.000	> 10.000 a ≤ 100.000	> 100.000	**M**	**P**	**P**	**P**

(*) Havendo transformação, o empreendimento será enquadrado como subestação de energia elétrica.
(**) São consideradas exceções e estão dispensados de licenciamento:
a) As estações apenas receptoras de radiofrequências;
b) As estações de uso militar, inclusive radares;
c) Radares civis com o propósito de controle ou defesa do tráfego aéreo;
d) Estações do serviço radioamador e do serviço rádio do cidadão, desde que atendidas as exigências do Anexo à Resolução Anatel nº. 303, de 02/07/2002, ou outra que a substitua;
e) Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das polícias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias (pronto-socorro) e similares;
f) Estações de radiocomunicação instaladas em veículos terrestres, telefones celulares, telefones sem fio, controles-remoto e aparelhos portáteis de baixa potência, comercializados legalmente como bens de consumo;
g) Estações de radiocomunicação com radiação restrita em geral, que atendam às condições exigidas pela Resolução 365 da Anatel; h) Estações de radiocomunicação instaladas em aeronaves, embarcações, ou de operação itinerante, de acordo com definição da Anatel.

X. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Aterros de Resíduos Industriais	Capacidade de armazenamento (t)	Até 1.500	> 1.500 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 6.000	> 6.000 a ≤ 12.000	> 12.000	**M**	**G**	**G**	**G**
Aterros de Resíduos da Construção Civil	Capacidade de armazenamento (t)	Até 20.000	> 20.000 a ≤ 40.000	> 40.000 a ≤ 60.000	> 60.000 a ≤ 80.000	> 80.000	**M**	**M**	**M**	**M**
Crematórios	Capacidade (kg/dia)	Até 200	> 200 a ≤ 300	> 300 a ≤ 400	> 400 a ≤ 500	> 500	**G**	**M**	**M**	**M**
Incineradores	Capacidade (t/h)	Até 2,5	> 2,5 a ≤ 7,5	> 7,5 a ≤ 22,5	> 22,5 a ≤ 67,5	> 67,5	**G**	**M**	**G**	**G**
Outros Sistemas de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Industriais não especificados	Capacidade (t/h)	Até 2,5	> 2,5 a ≤ 7,5	> 7,5 a ≤ 22,5	> 22,5 a ≤ 67,5	> 67,5	**M**	**G**	**G**	**G**

Sistemas de	Vazão Máxima	Até 40	> 40 a ≤	> 140 a ≤	> 490 a ≤	> 1.715	**M**	**G**	**M**	**M**

Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais	Prevista (m3/d)		140	490	1.715					
Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	**M**	**P**	**M**	**M**
Emissário Submarino de Efluentes Lí quidos (trecho terrestre)	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	Até 1.000	> 1.000 a ≤ 3.500	> 3.500 a ≤ 12.250	> 12.250 a ≤ 43.000	> 43.000	**P**	**P**	**P**	**P**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Depósitos Temporários de Resíduos Sólidos	Capacidade de armazenamento (t)	Até 7,5	> 7,5 a ≤ 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60	**P**	**G**	**G**	**G**
Estação de Transbordo	Quantidade de resíduo transferido por dia (t)	Até 75	> 75 a ≤ 150	> 150 a ≤ 300	> 300 a ≤ 600	> 600	**M**	**M**	**G**	**M**
Desconta minação de lâmpadas fluorescentes	Quantidade de lâmpadas processada por dia	Até 100	> 100 a ≤ 150	> 150 a ≤ 200	> 200 a ≤ 250	> 250	**P**	**G**	**G**	**G**

XI. ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE CARGAS E RESÍDUOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTO MENTOS	**PORTE**						**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Transporte de Carga Perigosa	Capacidade Máxima de Trans porte (t) (*)	Até 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 120	> 120	**P**	**G**	**G**	**G**
Trans porte de Resíduos Perigosos	Capacidade Máxima de Transporte (t) (*)	Até 8	> 8 a ≤ 16	> 16 a ≤ 32	> 32 a ≤ 64	> 64	**P**	**G**	**G**	**G**
Transporte de Resí duos Não Perigosos	Capacidade Máxima de Trans porte (t) (*)	Até 15	> 15 a ≤ 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 120	> 120	**P**	**P**	**M**	**P**
Transporte de Resí duos de Serviços de Saúde	Capacidade Máxima de Trans porte (t) (*)	Até 0,5	> 0,5 a ≤ 1	> 1 a ≤ 2	> 2 a ≤ 4	> 4	**P**	**G**	**G**	**G**
Transporte de Gás Natural Comprimi do (GNC)	Quantidade de Veículos com Capacidade de até 5.000 Nm3 ou equivalente	Até 2	> 2 a ≤ 4	> 4 a ≤ 6	> 6 a ≤ 8	> 8	**G**	**P**	**P**	**M**

Transporte de Reci pientes de Dióxido de Carbono (CO2), Argônio, Nitrogênio, Oxigênio e outras	Capacidade Máxima de Trans porte Nm3 (*)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	**P**	**P**	**P**	**P**

substâncias similares										

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	PORTE						POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	Água	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Transporte de Recipientes de Acetileno, Amônia e outras substâncias similares	Capacidade Máxima de Transporte Nm3 (*)	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	> 3.000 a ≤ 5.000	> 5.000 a ≤ 7.000	> 7.000	**G**	**P**	**P**	**M**

(*) Capacidade Máxima de Transporte: soma da carga máxima permitida dos veículos a serem utilizados no transporte.

XII. ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO

a) Quanto ao Porte:

Porte do Empreendimento Quantidade de Pessoal Área Construída (m²) **Valor do Investimento (REAIS)**
Micro Até 19 Até 200 Até 80.000 **Pequeno** > 19 a ≤ 99 > 200 ≤ 2.000 > 80.000 ≤ 1.100.000 **Médio** > 99 a ≤ 200 > 2.000 ≤ 10.000 > 1.100.000 ≤ 10.000.000 **Grande** > 200 ≤ 400 > 10.000 ≤ 20.000 > 10.000.000 ≤ 20.000.000 **Excepcional** > 400 > 20.000 > 20.000.000

b) Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas, Banha de Porco e Outros.				
⇨ Abate e preparação de carne, aves e pequenos animais, inclusive com a preparação de carne congelada e em conserva e seus subprodutos.	**M**	**G**	**G**	**G**
⇨ Preparação de banha e de conservas de carne e produtos de salsicharia (não processadas em abatedouros), de pescado (preparação de pescado e frigorificado, conservas, salga, secagem e defumação de pescado).	**M**	**G**	**M**	**M**
⇨ Preparação de algas marinhas e gelatinas.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Beneficiamento de sebo e osso bovinos e semelhantes.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado, com ou sem corte e retirada de vísceras.	**P**	**M**	**P**	**P**
⇨ Entreposto de carne (desossa, embalagem e armazenamento temporário de carne)	**P**	**M**	**M**	**M**
Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos	**P**	**P**	**P**	**P**
Beneficiamento de Castanha de Caju e Similares	**G**	**G**	**G**	**G**
Beneficiamento de Coco				
⇨ Fabricação de produtos derivados de coco (coco ralado, leite de coco e similares)	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Extração e envase de água de coco	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Produção de gorduras, óleos e essências de coco	**G**	**M**	**M**	**M**
⇨ Preparação e refino de óleos e gorduras de coco	**G**	**M**	**M**	**M**
⇨ Beneficiamento da casca do coco	**M**	**M**	**P**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Beneficiamento de Mel	**P**	**M**	**P**	**P**
Beneficiamento e Moagem de Café, Cereais e Produtos Afins.				
⇨ Beneficiamento de café, cereais e produtos afins (arroz, mate e chá-da-índia, inclusive beneficiamento e preparação de cacau e milho). Fabricação de produtos de milho (fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados de milho, inclusive óleo). Fabricação de aveia em lâminas e de farinha.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Torrefação e moagem de café. Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados de trigo em grão.	**G**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca), de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e outras não especificadas ou não classificadas.	**M**	**G**	**M**	**M**
Borracha.				
⇨ Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração). Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar (inclusive fabricação do material utilizado para a confecção desses produtos). Recondicionamento de pneus em geral (recauchutagem).	**G**	**M**	**G**	**G**
⇨ Fabricação de artefatos diversos de borrachas.	**M**	**M**	**G**	**M**
⇨ Corte de borracha para confecção de calçados e vestuário.	**P**	**P**	**P**	**P**
Britamento e Fabricação de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras, Marmoraria, Usina de Reciclagem de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil.	**G**	**M**	**M**	**M**
Editorial e Gráfica.				
⇨ Edição de Jornal, revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Edição e impressão de jornal, revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas. Edição de obras de texto (livros didáticos, científicos, técnicos, religiosos e literários).	**M**	**M**	**P**	**M**
⇨ Indústrias gráficas não especificadas ou não classificadas, tipografia, serigrafia em geral, impressos e artes gráficas.	**M**	**M**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR

	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
Estamparia, Funilaria e Latoaria.				
⇨ Fabricação de artigos de aço estampado, de artigos de alumínio estampado, de artigos de metal estampado e de funilaria e latoaria em chapas de flandres, aço, ferro, cobre, zinco e outros metais não ferrosos. Estamparia, funilaria e latoaria não especificadas ou não classificadas.	**M**	**G**	**M**	**M**
Fabricação de Cal				
⇨ Fabricação de cal virgem, cal hidratada ou extinta, cal de mariscos.	**G**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Artigos de Couro, Peles e Produtos Similares.				
⇨ Preparação e curtimento de couros, peles e correaria.	**M**	**G**	**G**	**G**
⇨ Fabricação de artigos de selaria (selas, selins, arreios, laços, peitorais, rabichos, barrigueiras, caronas, sobrecilhas, alforges e semelhantes). Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas. Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couro, pele e outros materiais para viagem. Fabricação de pastas de couro, porta-notas, porta-níqueis, porta-documentos e semelhantes de couro e pele. Fabricação de artefatos de couro e pele e produtos similares, não especificados ou não classificados, inclusive fabricação de chancas. Comercialização de couro em geral.	**P**	**P**	**M**	**P**
Fabricação de Artigos de Barro Cozido e de Material Cerâmico				
⇨ Fabricação de artigos de barro cozido (exclusive material cerâmico). Fabricação de manilhas, tijolos, vasilhames e outros artigos de barro cozido (inclusive material cerâmico), alvenaria e louças.	**G**	**M**	**P**	**M**
⇨ Fabricação de artigos de grês e de material cerâmico refratário (exclusive de barro cozido). Fabricação de telhas, tijolos, ladrilhos, mosaico, pastilhas, manilhas, tubos, conexões e outros artigos de grês e de materiais cerâmicos refratários (inclusive de barro cozido). Fabricação de azulejos, material sanitário, calhas, cantos, rodapés e outros artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**P**	**M**
Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins, de Marmorite, Granitina e Materiais Semelhantes.				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇨ Fabricação de cimento.	**G**	**M**	**G**	**G**
⇨ Preparação de concreto e argamassa e material de construção. Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes). Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento. Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes. Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes). Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque. Fabricação de artigos de gesso e estuque não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**P**	**M**
⇨ Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos, conexões, caixa d"água, caixa de gordura e semelhantes).	**M**	**M**	**P**	**M**
Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal.	**G**	**P**	**P**	**M**
Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos.				

⇨ Preparação de talco, gesso, caulim, amianto (asbesto), cristal de rocha (quartzo), mica ou malacacheta, minerais não metálicos diversos, inclusive areia, artigos de grafita, eletrodos e refratários de grafita, materiais abrasivos, lixas e rebolas de esmeril. Oficina de gesso. Artefatos de minerais não metálicos não especificados ou não classificados.	**G**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Armas e Ferramentas, Cutelaria, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço.				
⇨ Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	**M**	**G**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes, talheres, revólveres e outras armas de fogo, punhais, sabres, floretes e outras armas brancas, ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes), ferramentas industriais, quinquilharias para escritórios e para uso pessoal, isqueiros, esponjas e palhas de aço, artigos de cutelaria não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Artefatos e Processos Metalúrgicos Diversos.				
⇨ Têmpera, galvanização e operações similares (têmpera em ferro e aço, recozimento de arames,	**M**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
esmaltagens, estanhagem, douração de outros processos). Anodização, niquelagem, cromagem.				
⇨ Fabricação de artefatos metalúrgicos não compreendidos em outros grupos.	**G**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalações Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de Refrigeração.				
⇨ Fabricação de caldeiras, geradores de vapor, turbinas e máquinas a vapor, rodas e turbinas hidráulicas, motores fixos de combustão interna, extintores de incêndio. Fabricação de equipamentos para transmissão (mancais, eixos de transmissão, polias, volantes, rolamentos e outros). Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações hidráulicas e térmicas (carneiros hidráulicos, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão e semelhantes, equipamentos para lavanderia, cozinhas, vapor e calefação para fins industriais). Fabricação de máquinas de ventilação e de refrigeração (compressores, aspiradores, exaustores e ventiladores industriais, máquinas e aparelhos de refrigeração e equipamentos para instalações de ar condicionado, renovado e refrigerado).	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de moinhos de vento.	**M**	**P**	**P**	**P**
Fabricação de Máquinas, Ferramentas, Máquinas Operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive peças e acessórios.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios para uso Doméstico e para Escritório.				
⇨ Fabricação de máquinas de costura (inclusive cabeçotes), de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiros e profissões similares, de refrigeradores não elétricos.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de máquinas de escrever, de somar, de calcular e de contabilidade. Fabricação de máquinas de processamento de dados, de máquinas e aparelhos para escritório, de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios e para uso doméstico não especificado ou não classificado.	**P**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas.				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral

⇨ Fabricação de geradores, motores, conversores e de transformadores. Fabricação de transformadores para rádios, televisores e aparelhos eletrodomésticos. Fabricação de material elétrico para veículo (bobinas, velas de ignição, dínamo, motores de partida ou arranques e outros). Fabricação de aparelhos de medidas elétricas (amperímetros, frequencímetros, medidores de luz e força, voltímetro e semelhantes). Fabricação de lâmpadas (inclusive filamentos). Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos e de material para instalação elétrica (quadros, chaves, ferragens galvanizadas, fitas isolantes, fusíveis, isoladores, comutado res, interruptores e semelhantes). Fabricação de elevadores. Fabricação de eletrodos (inclusive grafita), de resistências e condensadores elétricos e de material elétrico, bem como peças de torneiro mecânico.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de acumuladores, baterias e pilhas secas.	**G**	**G**	**G**	**G**
⇨ Reciclagem de pilhas, baterias e similares	**G**	**G**	**G**	**G**
Fabricação de aparelhos elétricos.				
⇨ Fabricação de fogões, fogareiros, aquecedores, chuveiros, cafeteiras, churrasqueira, ebulidores, torradeiras e artigos semelhantes. Fabricação de refrigeradores, aparelhos de ar refrigerado, aspiradores de pó, batedeiras, escorredeiras, liquidificadores, máquina de lavar roupa, ventiladores, ferro de engomar e semelhantes. Fabricação de refrigeradores e geladeiras comerciais, balcões frigoríficos, sorveterias e similares. Fabricação de esterilizadores, estufas, máquina de coar café e semelhantes. Fabricação de aparelhos de ferro de soldar. Fabricação de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos. Fabricação de aparelhos, utensílios e equipamentos elétricos para fins domésticos, comerciais, industriais, terapêuticos, eletroquímicos e para outros usos técnicos não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de aparelhos de raios-X, aplicações de infravermelho e ultravioleta, aparelhos eletrocirúrgicos, eletrodentários, para eletrodiagnósticos e semelhantes.	**G**	**M**	**G**	**G**
⇨ Fabricação de aparelhos de galvanização (cromagem, niquelação) e aparelhos eletrotécnicos (osciloscópios, painéis de comando, testadores de válvulas eletrônicas, carregadores de bateria e semelhantes).	**M**	**G**	**M**	**M**
Fabricação de Material de Comunicações e Informática.				

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
⇨ Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios. Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, faróis marítimos, sinais de trânsito e semelhantes (inclusive peças e acessórios). Fabricação e montagem de televisores, rádios, fonógrafos e toca-discos. Fabricação de cinescópios e válvulas eletrônicas. Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas. Fabricação de equipamentos de aparelhos transmissores de radiotelefonia, radiotelegrafia e amplificação de som (alto-falantes, microfones, ditafones, comunicadores e semelhantes), inclusive peças e acessórios para montagem de aparelhos. Fabricação de material de comunicação e telecomunicação não especificados ou não classificados.	**P**	**M**	**M**	**M**
⇨ Montagem de equipamentos diversos / som / módulos em geral.	**P**	**P**	**M**	**P**
⇨ Montagem de computadores e similares	**P**	**P**	**M**	**P**
Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário.				

⇨ Fabricação de motores marítimos. Fabricação de veículos ferroviários e ferro carris urbanos (locomotivas, carros, motores e vagões).	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Fabricação de embarcações. Fabricação de peças e acessórios para embarcações. Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários e ferrocarris (arcos e frisos para rodas, eixos, rodeiras, truques, engates, parachoques e semelhantes). Fabricação de material de transporte marítimo não especificado ou não classificado.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos.				
⇨ Fabricação e montagem de veículos automotores (exclusive tratores e máquinas de terraplenagem). Fabricação e montagem de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões, ônibus e semelhantes, inclusive carrocerias. Fabricação e montagem de ônibus elétricos. Fabricação de carrocerias para veículos a motor (cabines e carrocerias para caminhões-tanque e transportes de líquidos, carrocerias para ônibus, micro-ônibus e lotações, reboques e equipamentos semelhantes, carrocerias para automóveis e utilitários universais, inclusive capotas de aço).	**G**	**G**	**M**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
⇨ Fabricação de peças e acessórios não elétricos e motores completos para veículos de autopropulsão, inclusive parabrisas e freios.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação e Montagem de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios.				
⇨ Fabricação de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Montagem de bicicletas, triciclos e motocicletas, sem pintura.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Montagem de bicicletas, triciclos e motocicletas, com pintura.	**M**	**M**	**G**	**M**
Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem.				
⇨ Fabricação e montagem de tratores não agrícolas. Fabricação e montagem de máquinas de terraplenagem.	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas. Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Montagem de Material para Transporte Aéreo.				
⇨ Fabricação e montagem de aviões.	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores completos. Fabricação e montagem de outros materiais de transporte aéreo não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Veículos de Tração Animal e de Outros Veículos e de Estofados para Veículos.	**P**	**P**	**P**	**P**
Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias Plásticas Básicas e Fios Artificiais.				
⇨ Fabricação de elementos químicos. Fabricação de produtos químicos inorgânicos (inclusive os destinados a uso em laboratório e para fins medicinais). Fabricação de amidos, dextrinas, féculas, gomas, colas, adesivos vegetais e de outras origens e substâncias afins. Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais. Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimentos e produtos sintéticos para curtume, inclusive lacas. Fabrica ção de matéria-plástica	**M**	**G**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
básica (resinas sintéticas). Fabricação de borracha sintética, celuloide, galalite, baquelite, ebonite, e outras matérias plásticas. Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e demais produtos em PVC. Fabricação de carga para extintores de incêndio. Fabricação de produtos químicos não especificados ou não classificados.				
⇨ Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lã-de-vidro e semelhantes).	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Pólvora e Explosivos (inclusive fósforos de segurança, espoletas, detonadores e fogos de artifício).	**G**	**M**	**M**	**M**

Fabricação de Óleos Brutos, de Essências, de Matérias-Graxas Animais ou outro tipo de beneficiamento (inclusive refinação de produtos alimentícios).				
⇨ Produção de gorduras, óleos, essências vegetais ou outro tipo de beneficiamento (óleo bruto de caroço de algodão, amendoim, cacau, gergelim, oliva, babaçu, milho, soja, inclusive copra e manteiga de cacau, óleo de mamona, andiroba, copaíba, cumaru, girassol, linhaça, murumuru, oiticica ou licuri, tucum, tangue e semelhantes). Produção de óleos essenciais (de eucalipto, frutas cítricas, gerânio, quenopódio, hortelã, louro, pau-rosa, sassafrás e semelhantes). Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos (óleo de cação, baleia, mocotó, espermacete, lanolina, sebo industrial e produtos semelhantes).	**M**	**G**	**M**	**M**
Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas, Fungicidas e produtos afins.				
⇨ Fabricação de preparados para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis). Fabricação de formicidas. Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins.	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Fabricação de saponáceos.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes).	**M**	**G**	**M**	**M**
⇨ Distribuição e comercialização de produtos de limpeza em geral.	**P**	**P**	**P**	**P**
Fabricação de Tintas, Vernizes, Impermeabilizantes e afins.	**M**	**G**	**G**	**G**
Fabricação de Tintas à base de Água	**M**	**G**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, do Carvão-de-Pedra e da Madeira.				
⇨ Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes). Creosoto. Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão-de- -pedra e madeira. Produção de gás, coque, alcatrão, benzeno naftalina, tolueno, piche, xileno, agarrão, terebintina e semelhantes. Beneficiamento de carvão-de- -pedra. Britagem.	**G**	**G**	**G**	**G**
⇨ Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados.	**G**	**G**	**M**	**G**
Armazenamento, Manuseio e Envase de Produtos Derivados de Petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)	**G**	**G**	**G**	**G**
Fabricação e comercialização de carvão vegetal	**G**	**P**	**M**	**M**
Fabricação e comercialização de Adubos e Fertilizantes.	**G**	**G**	**M**	**G**

Fabricação e comercialização de adubos orgânicos e biofertilizantes	**P**	**P**	**P**	**P**
Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias e Velas.				
⇨ Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais. Fabricação de produtos veterinários.	**M**	**G**	**G**	**G**
⇨ Fabricação de perfumes, de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria) e de cosméticos.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de velas. Fabricação de produtos de perfumaria, inclusive sabonetes, por meio de essências e matérias-primas pré-fabricadas.	**P**	**M**	**P**	**P**
⇨ Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral.	**P**	**M**	**P**	**P**
⇨ Fabricação, manipulação e comercialização de produtos fitoterápicos e fitocosméticos	**P**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Matérias Plásticas e Sucatas.				
⇨ Fabricação de artigos de matérias-plásticas (artigos de baquelita, ebonite, galalite, e de outras matérias- plásticas). Fios plásticos, sacos e embalagens plásticas. Fabricação de artigos de fibra e de vidro.	**M**	**M**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor, isolantes térmicos, painéis térmicos).				
⇨ Reciclagem de plástico em geral.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata plástica.	**P**	**P**	**M**	**P**
⇨ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata plástica contaminada com resíduos perigosos.	**P**	**G**	**G**	**G**
Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis.				
⇨ Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (linas, tecidos encerados, congóleos, oleados, linóleos, panos-couro e outros). Fabricação de redes e artigos de cordoaria (barbantes, cabos, cordas cordéis e semelhantes). Fabricação de sacos de tecidos (algodão, juta e de outras fibras). Fabricação de artigos de tapeçaria, (exclusivamente de borracha, tapetes, passadeiras, capachos e outros). Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial (encerados para veículos e outros). Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho. Fabricação de artigos têxteis de uso doméstico e pessoal não especificados. Confecção de cortinas, estofos e decorações anteriores, persianas e fechos de correr.	**M**	**M**	**P**	**M**
Fabricação de Laticínios e Pasteurização de Leite.				
⇨ Pasteurização e frigorificação do leite.	**M**	**G**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de manteiga, queijo, leite em pó e condensado, farinha láctea, cremes, coalhada, iogurte, refrigerantes à base de leite, inclusive sorvetes, e de outros derivados do leite não especificados ou não classificados.	**M**	**G**	**M**	**M**
Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.				
⇨ Fabricação de açúcar de usina, de açúcar bruto ou instantâneo, inclusive melaço. Engenhos. Refinação e moagem de açúcar e trituração de açúcar.	**G**	**G**	**M**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
⇨ Fabricação de rapadura.	**M**	**M**	**P**	**M**
⇨ Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar. Fabricação de bombons e chocolates. Fabricação de doces.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de doces caseiros (produção artesanal)	**P**	**M**	**P**	**P**
Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos.				
⇨ Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pão, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes).	**M**	**P**	**P**	**P**

⇨ Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas, salgadinhos e semelhantes). Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais, biscoitos e bolachas, pizzas e semelhantes).	**M**	**P**	**P**	**P**
Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios Diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais.				
⇨ Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação (óleo de caroço de algodão, amendoim, girassol, soja, milho e semelhantes). Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação (margarinas, gorduras compostas e semelhantes).	**G**	**M**	**P**	**M**
⇨ Fabricação de café e mate solúveis. Fabricação e preparação de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha.	**M**	**P**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de vinagre. Fabricação de fermentos e leveduras.	**P**	**M**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de rações balanceadas para animais.	**G**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Bebidas, Álcool e Biocombustíveis.				
⇨ Fabricação de vinhos, licores, amargos, aperitivos, conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes.	**P**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de aguardentes (de cana-de-açúcar, melaço, frutas, cereais e outras matérias-primas).	**P**	**G**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes.	**M**	**M**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
⇨ Fabricação de refrigerantes, xaropes, concentrados e sucos de frutas. Fabricação de bebidas diversas não especificadas ou não classificadas.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Produção de polpa de frutas	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de pó para refrescos	**P**	**M**	**P**	**P**
⇨ Destilação de álcool (Destilarias).	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Fabricação de Biocombustíveis	**G**	**G**	**M**	**G**
Fabricação e Preparação de Fumo	**G**	**P**	**P**	**M**
Fabricação de Instrumentos e Utensílios para Usos Técnicos e Profissionais e de Aparelhos de Medida e Precisão	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico.	**M**	**M**	**M**	**M**

Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e de Ótica.	**P**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas.				
⇨ Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas. Lapidação de diamantes. Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria. Fabricação de joias.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Lapidação de minérios não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Instrumentos de Música e Gravação de Discos.				
⇨ Fabricação de instrumentos de música. Fabricação de instrumentos de sopro, corda e percussão. Fabricação de pianos e órgãos. Fabricação de acordeões e semelhantes.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Gravação de discos musicais e outros. Edição de músicas e gravação de fitas sonoras.	**P**	**P**	**P**	**P**
Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores.	**P**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Material de Escritório, Material Escolar e Artigos para fins Industriais e Comerciais, inclusive Placas e Painéis Luminosos.	**P**	**M**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
Fabricação de Brinquedos e de Artigos para Esportes e para Jogos Recreativos.	**M**	**M**	**M**	**M**
Fabricação de Artigos Diversos, inclusive Produção Cinematográfica.				
⇨ Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais. Fabricação de perucas, garrafas, artefatos de pêlos, plumas, chifres e outros despejos animais.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de manequins.	**P**	**M**	**P**	**P**
⇨ Produção cinematográfica. Produção de filmes cinematográficos. Películas cinematográficas. Cinegrafia.	**P**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de medalhas, distintivos, produtos para serigrafia, artigos de conservação de discos, empalhação de animais e confecção de cintos artesanais e brindes. Fabricação de artigos diversos não especificados ou não classificados	**M**	**M**	**M**	**M**
Madeiras.				
⇨ Desdobramento de madeira (produção de pranchas, dormentes, pranchões, tábuas, barretes, caibros, ripas, tacos para assoalhos e semelhantes). Produção de resserrados de madeira. Serraria. Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos. Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira. Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, sem pintura.	**M**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, com pintura.	**M**	**M**	**G**	**M**
⇨ Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada). Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios. Fabricação de artefatos de madeira torneada. Fabricação de saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos. Fabricação de formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição. Fabricação de molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outras obras de talha. Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (inclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada	**P**	**P**	**P**	**P**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**			
	Ar	**Água**	**Solo e/ou Subsolo**	**Geral**
para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial (tábuas para carne, rolos para massas, farrilheiras e semelhantes, prendedores para roupas, estojos para jóias, talheres e outros artigos). Fabricação de tampos sanitários. Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes. Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins não especificados ou não classificados.				

Mobiliário.				
⇨ Fabricação de móveis de madeira, vime, bambu, junco, palha trançada, compensado e semelhantes. Fabricação de móveis de madeira para instalação comercial (vitrine, prateleiras e semelhantes).	**M**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de móveis de metal. Fabricação de móveis de aço. Fabricação de móveis de ferro e metal artístico. Fabricação de artigos de colchoaria (inclusive de espuma de borracha). Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas e semelhantes. Fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes. Fabricação de colchões e travesseiros de molas. Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafos, televisões, relógios e similares. Fabricação de persianas. Fabricação de artigos diversos de mobiliário não especificados ou não classificados.	**P**	**P**	**P**	**P**
Papel, Papelão e Sucatas.				
⇨ Fabricação de celulose e de pasta mecânica. Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão.	**G**	**G**	**G**	**G**
⇨ Fabricação de artefatos de papel associado à fabricação de papel e papelão (montalhas para cigarros, papel de filtro, papel sanitário e semelhantes). Fabricação de artefatos de papel não associados à fabricação de papel (bobinas para máquinas, papel gomado inclusive fitas adesivas de outros materiais, envelopes, papel almaço, milimetrado, quadriculado e semelhantes, cadernos escolares, lenços e guardanapos de papel e semelhantes, bolsas de papel, bandeirolas, forminhas, copos, confetes, serpentinas e semelhantes). Fabricação de sacos de papel e de papel para embalagem, com ou sem impressão (saco de papel celofane, de papel impermeável e KRAFT, papel para embalagem em resma ou bobinas). Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada, não associada à fabricação de papelão (classificadores, fichas, separadores para arquivos, fichários, pastas e semelhantes, bandejas, pratos e semelhantes). Fabricação de caixas de papelão, cartuchos e cilindros	**M**	**M**	**M**	**M**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
para embalagem, com ou sem folha de flandres. Fabricação de cartolina e cartão, com ou sem impressão. Reciclagem de resíduos sólidos em geral (sucatas).				
⇨ Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de papel e/ou papelão por meio de reciclagem de material usado (papel e/ou papelão).	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Triagem, armazenamento e comercialização de sucatas de papel e papelão.	**P**	**P**	**M**	**P**
Produção de Pós-Larvas e/ou Alevinos	**P**	**M**	**P**	**P**
Serralharia, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço.				
⇨ Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guar nições e congêneres).	**M**	**G**	**M**	**M**

⇨ Fabricação de cofres. Fabricação de fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos. Fabricação de artigos de caldeiraria (autoclaves, estufas e aparelhos semelhantes). Fabricação de recipientes de aço (para embalagem de gases, para combustíveis e lubrificantes, latões para laticínios, tambores e outros). Recuperação e manutenção de botijão de gás. Artefatos de ferro, bronze e semelhantes. Fabricação de artigos de serralharia não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de esquadrias de metal (portas de aço, grades, portões, basculantes e semelhantes). Fabricação de artefatos de serralharia artística.	**P**	**P**	**P**	**P**
Siderurgia e Metalurgia dos Metais não Ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos, Metálicos e Sucatas Metálicas.				
⇨ Siderurgia. Produção de ferro gusa. Produção de ferro e aço. Produção de canos e tubos de ferro e aço. Produção de ferro-liga em todas as formas. Cordoalha de navios. Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Fundições de metais não ferrosos. Laminação e relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Laminação e relaminação de ferro e aço e de metais não ferrosos ou de ligas de metais não ferrosos. Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados. Fabricação de pregos, tachas, arestas e semelhantes, parafusos, porcas, arruelas, correntes e cabos de aço.	**G**	**G**	**M**	**G**
⇨ Metalurgia. Metalurgia dos metais não ferrosos. Metalurgia, chumbo, cobre e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre, inclusive canos e tubos. Produção de canos	**G**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Subsolo	Geral
e tubos de chumbo e estanho, inclusive outras formas.				
⇨ Fabricação de estruturas metálicas.	**M**	**G**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de telas e outros artigos de arame.	**G**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados não especificados ou não classificados.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Beneficiamento de minérios através de moagem, separação e venda.	**G**	**M**	**M**	**M**
⇨ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata de ferro, cobre ou alumínio	**P**	**P**	**M**	**P**
⇨ Triagem, armazenamento e comercialização de sucata de ferro, cobre ou alumínio contaminada com resíduos perigosos.	**P**	**G**	**G**	**G**
Têxtil				
⇨ Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caroá, quaxima e outras fibras) e sisal. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (lã, seda, pêlos e crinas). Sem tingimento	**M**	**P**	**M**	**M**
⇨ Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caroá, quaxima e outras fibras) e sisal. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (lã, seda, pêlos e crinas). Com tingimento	**M**	**G**	**G**	**G**
⇨ Fiação e/ou Tecelagem de tecidos ou malhas. Fabricação de fios e linhas de algodão e/ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis. Preparação de linha de fios artificiais. Tecelagem de algodão e/ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos. Fabricação de entretelas, pelúcia e veludos. Sem tingimento	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Fiação e/ou Tecelagem de tecidos ou malhas. Fabricação de fios e linhas de algodão e/ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis. Preparação de linha de fios artificiais. Tecelagem de algodão e /ou poliéster, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos. Fabricação de entretelas, pelúcia e veludos. Com tingimento	**M**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Ar	Água	Solo e/ou Sub solo	Geral
⇨ Malharia. Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (camisas de meia, artigos de *lingerie*, casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho). Fabricação de tecidos elásticos. Sem tingimento.	**M**	**M**	**M**	**M**
⇨ Malharia. Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (camisas de meia, artigos de *lingerie*, casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho). Fabricação de tecidos elásticos. Com tingimento.	**M**	**G**	**G**	**G**
⇨ Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis.	**M**	**P**	**M**	**M**
⇨ Fabricação de meias. Fabricação de sacos de polipropileno (ráfia) e fios.	**M**	**P**	**P**	**P**
Usina de Asfalto (fixa ou móvel) (*)	**G**	**G**	**G**	**G**
Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.				

⇨ Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de roupas íntimas para homens, senhoras, meninos e meninas. Confecção de ternos, costumes e semelhantes. Confecção de vestidos para senhoras e meninas. Confecção de capas, sobretudos e outros agasalhos de pele, couro e tecidos impermeáveis. Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos, toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas).	**P**	**M**	**G**	**M**
⇨ Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda-sol de praia e semelhantes. Fabricação de gravatas. Fabricação de cintos, ligas e suspensórios. Fabricação de lenços, luvas, xales e semelhantes. Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário.	**P**	**P**	**P**	**P**
⇨ Fabricação de calçados. Fabricação de alpargatas, chinelos, sandálias, tamancos, sapatos e semelhantes.	**P**	**M**	**M**	**M**
⇨ Artigos de vestuário não especificados ou não classificados (comércio de vestuário, confecções e semelhantes).	**P**	**P**	**P**	**P**

(*) Usina de Asfalto Móvel: atividade sujeita à Autorização Especial (AE)

XIII. ATIVIDADES/EMPREENDIMENTOS DIVERSOS

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	**PORTE**					**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**				
	Parâmetro Adotado para Classificação	**Micro**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**	**Ar**	**Água**	**Solo e/ou Sub solo**	**Geral**
Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Industriais	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	**M**	**G**	**M**	**M**
Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle de Efluentes Líquidos Sanitários	Vazão Máxima Prevista (m3/d)	Até 40	> 40 a ≤ 140	> 140 a ≤ 490	> 490 a ≤ 1.715	> 1.715	**M**	**P**	**M**	**M**
Readequação e/ou Modificações de Sistemas de Controle e/ou Disposição de Resíduos Sólidos Industriais ou de Serviços de Saúde	Quantidade (t/d)	Até 5	> 5 a ≤ 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40	**M**	**G**	**G**	**G**
Implantação de Distritos Industriais	Área do Projeto (ha)	Até 20	> 20 a ≤ 50	> 50 a ≤ 125	> 125 a ≤ 315	> 315	**G**	**G**	**G**	**G**
Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	Área Construída (m2)	Até 200	> 200 a ≤ 400	> 400 a ≤ 800	> 800 a ≤ 1.600	> 1.600	**M**	**P**	**P**	**P**
Comércio de Produtos Agroquímicos (inseticidas, fungicidas, herbicidas, cupinicidas, formicidas, fertilizantes e similares)	Área de Armazenamento (m2)	Até 30	> 30 a ≤ 60	> 60 a ≤ 90	> 90 a ≤ 120	> 120	**M**	**G**	**G**	**G**
Comércio de Rações e Produtos Veterinários	Área de Armazenamento (m2)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 150	> 150 a ≤ 200	> 200	**M**	**M**	**G**	**M**
Depósitos de Produtos Químicos (tóxicos, corrosivos, explosivos, etc.)	Área Construída (m2)	Até 200	> 200 a ≤ 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.500	> 2.500	**P**	**G**	**G**	**G**

ATIVIDADES / EMPREENDI	**PORTE**	**POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**

MENTOS	Parâmetro Adotado para Classificação	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	Ar	Água	Solo e/ ou Sub solo	Geral
Empresas prestadoras de serviços de dedetização, descupinização, desratização e similares	Área Construída da empresa (m2)	Até 50	> 50 a ≤ 100	> 100 a ≤ 150	> 150 a ≤ 200	> 200	**M**	**G**	**G**	**G**
Jateamento sem Pintura	Potência Total das Máquinas de Jateamento (HP)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	**G**	**P**	**P**	**P**
Jateamento com Pintura	Potência Total das Máquinas de Jateamento (HP)	Até 10	> 10 a ≤ 20	> 20 a ≤ 40	> 40 a ≤ 80	> 80	**G**	**G**	**G**	**G**
Central e postos de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	Área Útil (*) (m2)	Até 200	> 200 a ≤ 600	> 600 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1.400	> 1.400	**M**	**G**	**G**	**G**

Assentamentos de Reforma Agrária *sem a atividade agricultura irrigada* (**)	Área do Projeto (ha)	Até 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	**P**	**P**	**G**	**M**
Assentamentos de Reforma Agrária *com a atividade agricultura irrigada* (**)	Área do Projeto (ha)	Até 500	> 500 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	**P**	**G**	**G**	**G**
Bases de Apoio a Empresas Transportadoras de Cargas e Resíduos	Área Útil (***) (m2)	Até 500	>500 a ≤ 1.000	>1.000 a ≤ 2.000	>2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	**P**	**G**	**G**	**G**
Bases de Apoio a Empresas que Utilizam Equipamentos para Movimentação de Cargas (guindastes e similares)	Área Útil (***) (m2)	Até 500	>500 a ≤ 1.000	>1.000 a ≤ 2.000	>2.000 a ≤ 4.000	> 4.000	**P**	**G**	**G**	**G**

(*) Área útil: inclui área de estacionamento, prensagem, escritórios, banheiros, etc.
(**) As atividades a serem desenvolvidas nos assentamentos serão enquadradas conforme as suas especificidades, quando houver necessidade de proceder ao licenciamento de forma individualizada pelos assentados;
(***) Área Útil: inclui área de estacionamento e manobra, garagem, oficina, depósito, escritório, banheiro, restaurante, etc

XIV. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)* – ROL EXEMPLIFICATIVO
(*) Atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes, tais como:

a) Passagem, pelo Município, de transporte de cargas perigosas e de resíduos. Se o transporte se constituir em atividade regular da empresa ou exigir instalações permanentes, nos limites do Município, deverá ser requerida a respectiva licença ambiental, conforme tabela XI;
b) Terraplanagem e aterramento que não se constituam em etapa de implantação de empreendimento sujeito à licença. Se assim o for, o licenciamento do empreendimento já engloba essas atividades;
c) Dragagens, drenagens e desassoreamentos de caráter emergencial que não requerem obras de engenharia;
d) Usina de asfalto móvel;
e) Retirada de areia sem fins comerciais (apenas para limpar terrenos);
f) Shows e outros eventos públicos de caráter cultural ou artístico, tais como circos, parques de diversão etc.;

g) Demolição de empreendimentos;
h) Canteiros de obras.

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:83E02694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1566/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1566/2025 Lucrécia/ RN, 23/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
			2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense								
				873 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 43.500,00	
Total da Ação:										**R$ 43.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 43.500,00**	

		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA								
			2.191 - Programa Residência Administrativa							
				882 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 7.800,00
Total da Ação:										**R$ 7.800,00**
			2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense							
				881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 9.500,00
Total da Ação:										**R$ 9.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 17.300,00**
		13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
			2.153 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA							
				717 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:										**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.500,00**
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
			2.155 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA							
				941 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 11.200,00
Total da Ação:										**R$ 11.200,00**
			2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense							
				942 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 67.400,00
Total da Ação:										**R$ 67.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 78.600,00**
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
			2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA							
				1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 27.800,00
Total da Ação:										**R$ 27.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 27.800,00**
		18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
			2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%							
				967 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15400000	R$ 2.000,00
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.000,00**
		19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO								
			2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense							
				932 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 250,00
Total da Ação:										**R$ 250,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 250,00**
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE								
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude							
				546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 16050000	R$ 2.800,00
Total da Ação:										**R$ 2.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.800,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS								
			2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense							
				847 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 22.800,00
Total da Ação:										**R$ 22.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 22.800,00**

Valor total Suplementado: R$ 197.550,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
2201 - GABINETE DO PREFEITO											
2.191 - Programa Residência Administrativa											
878 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito											
653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									Fonte: 15000000	R$ 4.000,00	
Total da Ação:										**R$ 4.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 14.000,00**	
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS											
1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento											
684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
2.5 - Encargos Especiais											
692 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
694 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									Fonte: 15000000	R$ 27.400,00	
Total da Ação:										**R$ 47.400,00**	
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento											
701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 77.400,00**	
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO											
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças											
468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA											
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria											
497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									Fonte: 15000000	R$ 36.150,00	
Total da Ação:										**R$ 36.150,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 36.150,00**	
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE											
2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense											
872 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									Fonte: 15000000	R$ 2.500,00	
Total da Ação:										**R$ 2.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.500,00**	
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL											
2.191 - Programa Residência Administrativa											
874 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									Fonte: 15000000	R$ 9.750,00	
Total da Ação:										**R$ 9.750,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 9.750,00**	
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%											
965 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									Fonte: 15401070	R$ 2.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.000,00**	
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO											
2.191 - Programa Residência Administrativa											
931 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									Fonte: 15000000	R$ 7.350,00	
Total da Ação:										**R$ 7.350,00**	

Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 7.350,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude								
				728 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16050000	R$ 2.800,00	
Total da Ação:										**R$ 2.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.800,00**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
			2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente								
				894 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 27.800,00	
Total da Ação:										**R$ 27.800,00**	
			2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV								
				899 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15000000	R$ 7.800,00	
Total da Ação:										**R$ 7.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 35.600,00**	

Valor total Reduzido: R$ 197.550,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:53FAB70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JULHO-AGOSTO/2025
R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	7.916.195,55	15,22	29.121.077,96	56,00	22.878.922,04
RECEITAS CORRENTES.	48.453.000,00	48.453.000,00	7.916.195,55	16,33	28.417.492,96	58,64	20.035.507,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.149.150,00	3.149.150,00	491.293,18	15,60	1.811.511,81	57,52	1.337.638,19
IMPOSTOS	2.735.000,00	2.735.000,00	443.441,38	16,21	1.625.421,75	59,43	1.109.578,25
TAXAS	409.150,00	409.150,00	47.851,80	11,69	186.090,06	45,48	223.059,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	87.591,58	17,51	359.378,46	71,87	140.621,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	87.591,58	17,51	359.378,46	71,87	140.621,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	154.752,08	12,13	469.328,86	36,81	805.671,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	154.752,08	12,84	469.324,54	38,94	735.675,46
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4,32	0,08	4.995,68
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.493.850,00	43.493.850,00	7.155.490,54	16,45	25.724.544,74	59,14	17.769.305,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.749.300,00	29.749.300,00	5.002.757,09	16,81	17.339.163,75	58,28	12.410.136,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.524.550,00	4.524.550,00	808.100,26	17,86	2.406.845,17	53,19	2.117.704,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.220.000,00	9.220.000,00	1.344.633,19	14,58	5.978.535,82	64,84	3.241.464,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	27.068,17	90,22	52.729,09	175,76	-22.729,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	27.068,17	108,27	52.729,09	210,91	-27.729,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.547.000,00	3.547.000,00	0,00	0,00	703.585,00	19,83	2.843.415,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.447.000,00	3.447.000,00	0,00	0,00	703.585,00	20,41	2.743.415,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	403.585,00	14,31	2.416.415,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	300.000,00	47,84	327.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	7.916.195,55	15,22	29.121.077,96	56,00	22.878.922,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.000.000,00	52.000.000,00	7.916.195,55	15,22	29.121.077,96	56,00	22.878.922,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.000.000,00	52.000.000,00	7.916.195,55	15,22	29.121.077,96		22.878.922,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.295.509,84	33.720.052,82	18.279.947,18	8.498.453,47	25.406.301,38	26.593.698,62	24.634.682,58	
DESPESAS CORRENTES	44.869.900,00	47.193.312,00	5.700.002,66	32.217.349,84	14.975.962,16	8.293.579,07	24.553.764,06	22.639.547,94	24.074.636,27	
Pessoal e encargos sociais	27.378.360,00	26.303.760,00	1.346.243,80	19.797.833,97	6.505.926,03	3.992.766,78	15.213.125,38	11.090.634,62	14.935.391,48	
Juros e encargos da dívida	16.000,00	16.110,00	0,00	0,00	16.110,00	0,00	0,00	16.110,00	0,00	
Outras despesas correntes	17.475.540,00	20.873.442,00	4.353.758,86	12.419.515,87	8.453.926,13	4.300.812,29	9.340.638,68	11.532.803,32	9.139.244,79	
DESPESAS DE CAPITAL	7.080.100,00	4.756.688,00	595.507,18	1.502.702,98	3.253.985,02	204.874,40	852.537,32	3.904.150,68	560.046,31	
Investimentos	6.363.100,00	4.192.688,00	590.385,86	1.094.138,79	3.098.549,21	147.843,67	634.355,62	3.558.332,38	341.864,61	
Amortização da dívida	717.000,00	564.000,00	5.121,32	408.564,19	155.435,81	57.030,73	218.181,70	345.818,30	218.181,70	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.295.509,84	33.720.052,82	18.279.947,18	8.498.453,47	25.406.301,38	26.593.698,62	24.634.682,58	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.295.509,84	33.720.052,82	18.279.947,18	8.498.453,47	25.406.301,38	26.593.698,62	24.634.682,58	
SUPERÁVIT (XIII)							3.714.776,58	-	4.486.395,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.295.509,84	33.720.052,82	18.279.947,18	8.498.453,47	29.121.077,96	26.593.698,62	29.121.077,96	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:EAA2F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2025
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.295.509,84	33.720.052,82	100,00	18.279.947,18	8.498.453,47	25.406.301,38	100,00	26.593.698,62	0,00
01 - Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	232.222,50	1.092.254,81	3,24	787.745,19	267.410,73	1.086.954,81	4,28	793.045,19	0,00
031 - Ação Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	232.222,50	1.092.254,81	3,24	787.745,19	267.410,73	1.086.954,81	4,28	793.045,19	0,00
04 - Administração	5.335.000,00	5.211.522,00	341.263,12	3.916.855,73	11,62	1.294.666,27	652.708,78	2.357.148,14	9,28	2.854.373,86	0,00
122 - Administração Geral	4.345.000,00	4.374.412,00	336.141,80	3.258.421,54	9,66	1.115.990,46	550.106,98	1.962.445,82	7,72	2.411.966,18	0,00
123 - Administração Financeira	980.000,00	827.110,00	5.121,32	658.434,19	1,95	168.675,81	102.601,80	394.702,32	1,55	432.407,68	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.100.000,00	2.060.000,00	144.984,69	1.136.526,32	3,37	923.473,68	205.961,76	746.236,29	2,94	1.313.763,71	0,00
122 - Administração Geral	1.089.500,00	1.190.000,00	144.933,65	930.590,20	2,76	259.409,80	179.563,54	649.471,22	2,56	540.528,78	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	895.500,00	756.500,00	51,04	205.936,12	0,61	550.563,88	26.398,22	96.765,07	0,38	659.734,93	0,00
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
271 - Previdencia Basica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 - Saúde	13.565.000,00	13.952.900,00	1.395.818,42	7.708.125,80	22,86	6.244.774,20	1.913.733,16	6.097.294,59	24,00	7.855.605,41	0,00
122 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	12.050.000,00	12.202.900,00	1.206.865,08	6.984.419,45	20,71	5.218.480,55	1.786.558,56	5.517.257,43	21,72	6.685.642,57	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.290.000,00	1.415.000,00	188.953,34	585.441,11	1,74	829.558,89	127.174,60	517.768,72	2,04	897.231,28	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	170.000,00	280.000,00	0,00	138.265,24	0,41	141.734,76	0,00	62.268,44	0,25	217.731,56	0,00
12 - Educação	16.634.000,00	15.561.079,00	877.648,97	10.920.769,03	32,39	4.640.309,97	2.199.018,22	8.004.711,23	31,51	7.556.367,77	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	56.000,00	0,00	13.875,36	0,04	42.124,64	3.468,78	6.937,56	0,03	49.062,44	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00	450.000,00	33.112,60	136.704,85	0,41	313.295,15	18.915,70	122.507,95	0,48	327.492,05	0,00
361 - Ensino Fundamental	11.313.000,00	10.045.489,00	498.193,46	7.374.638,83	21,87	2.670.850,17	1.664.331,07	5.723.283,14	22,53	4.322.205,86	0,00
364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	4.082.000,00	4.357.090,00	331.097,06	3.153.880,61	9,35	1.203.209,39	486.692,58	2.088.604,64	8,22	2.268.485,36	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	96.000,00	319,54	17.330,18	0,05	78.669,82	3.390,72	9.883,72	0,04	86.116,28	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	496.500,00	14.926,31	224.339,20	0,67	272.160,80	22.219,37	53.494,22	0,21	443.005,78	0,00
13 - Cultura	310.000,00	326.000,00	0,00	47.577,44	0,14	278.422,56	0,00	47.577,44	0,19	278.422,56	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	235.000,00	251.000,00	0,00	47.577,44	0,14	203.422,56	0,00	47.577,44	0,19	203.422,56	0,00
15 - Urbanismo	6.955.000,00	6.775.500,00	841.098,16	4.009.374,35	11,89	2.766.125,65	838.955,69	2.967.556,06	11,68	3.807.943,94	0,00

122 - Administração Geral	5.400.000,00	5.465.000,00	431.098,17	3.340.654,52	9,91	2.124.345,48	838.596,13	2.711.802,49	10,67	2.753.197,51	0,00	
451 - Infraestrutura Urbana	1.530.000,00	1.285.500,00	409.999,99	658.719,83	1,95	626.780,17	0,00	248.719,84	0,98	1.036.780,16	0,00	
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	0,03	15.000,00	359,56	7.033,73	0,03	17.966,27	0,00	
16 - Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00	212,75	0,00	29.787,25	0,00	
20 - Agricultura	990.000,00	1.071.000,00	166.741,61	520.335,09	1,54	550.664,91	215.038,16	510.139,43	2,01	560.860,57	0,00	
122 - Administração Geral	925.000,00	1.016.000,00	166.741,61	520.335,09	1,54	495.664,91	215.038,16	510.139,43	2,01	505.860,57	0,00	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
605 - Abastecimento	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
23 - Comércio e Serviços	3.820.000,00	4.524.999,00	2.152.131,00	3.983.019,29	11,81	541.979,71	2.059.725,60	3.254.768,43	12,81	1.270.230,57	0,00	
695 - Turismo	3.820.000,00	4.524.999,00	2.152.131,00	3.983.019,29	11,81	541.979,71	2.059.725,60	3.254.768,43	12,81	1.270.230,57	0,00	
27 - Desporto e Lazer	281.000,00	507.000,00	143.601,37	385.002,21	1,14	121.997,79	145.901,37	333.702,21	1,31	173.297,79	0,00	
812 - Desporto Comunitário	281.000,00	507.000,00	143.601,37	385.002,21	1,14	121.997,79	145.901,37	333.702,21	1,31	173.297,79	0,00	
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.295.509,84	33.720.052,82	100.00	18.279.947,18	8.498.453,47	25.406.301,38	100.00	26.593.698,62	0,00	
PAULO CESAR GALDINO							***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***					
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356					

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:66CB72F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA													EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-AGOSTO/2025	
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.165.132,58	3.069.220,21	3.636.340,34	5.434.373,64	3.623.001,56	4.120.812,37	3.302.126,57	3.567.415,13	4.031.531,69	4.173.837,66	4.298.789,94	4.264.311,66	46.686.893,35	53.354.200,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.766,73	229.085,12	369.904,80	342.045,91	69.264,57	212.932,33	196.807,07	217.463,63	295.226,83	328.524,20	261.571,67	229.721,51	2.916.314,37	3.149.150,00
1.1.1- IPTU	1.215,79	35.238,93	107.072,00	51.510,21	11.346,51	4.603,63	0,00	38.271,11	40.303,50	5.097,77	0,00	0,00	294.659,45	390.000,00
1.1.2- ISS	73.473,69	61.668,70	72.149,58	100.738,40	28.966,63	41.113,67	85.146,05	70.542,18	53.615,08	176.203,76	100.382,34	75.070,15	939.070,23	890.000,00
1.1.3- ITBI	18.745,40	6.400,00	6.189,12	1.900,00	0,00	3.503,17	0,00	0,00	117,37	6.847,25	343,89	0,00	44.046,20	255.000,00
1.1.4- IRRF	65.525,81	109.984,12	115.411,09	153.434,15	0,00	144.028,94	92.847,46	84.504,90	177.508,49	117.412,90	137.058,23	130.586,77	1.328.302,86	1.200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.806,04	15.793,37	69.083,01	34.463,15	28.951,43	19.682,92	18.813,56	24.145,44	23.682,39	22.962,52	23.787,21	24.064,59	310.235,63	414.150,00
1.2- Contribuições	41.925,51	42.771,03	138.814,31	241.126,35	53.331,53	43.560,76	44.566,79	42.071,83	41.981,19	46.274,78	43.555,45	44.036,13	824.015,66	500.000,00
1.3- Receita Patrimonial	43.932,52	50.425,31	37.758,23	48.307,99	30.508,07	48.256,79	48.396,86	50.316,07	67.147,88	69.951,11	79.696,19	75.055,89	649.752,91	1.275.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.730,59	42.266,38	34.218,19	45.202,19	30.508,07	48.256,79	48.396,86	50.311,75	67.147,88	69.951,11	79.696,19	75.055,89	629.741,89	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	5.201,93	8.158,93	3.540,04	3.105,80	0,00	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	20.011,02	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.914.566,49	2.737.483,36	3.084.073,80	4.556.779,16	3.469.897,39	3.812.409,17	2.996.488,28	3.255.075,10	3.623.524,26	3.729.087,57	3.907.966,63	3.894.429,96	41.981.781,17	48.395.050,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	21.450.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	240.314,22	327.758,42	217.876,80	283.217,20	314.008,54	265.186,40	258.142,69	308.772,88	286.110,98	279.496,14	330.793,55	304.480,49	3.416.158,31	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	33.846,67	26.328,81	19.930,54	13.015,01	0,00	26.376,64	38.604,76	50.280,40	59.022,57	60.614,51	50.431,19	42.183,42	420.634,52	450.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	337,76	559,36	0,00	305,78	0,00	39,75	36,59	545,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,91	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	558,58	379,24	421,16	494,43	1.077,04	1.219,22	1.327,76	1.246,61	1.211,11	1.378,75	1.182,95	1.306,69	11.803,54	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	676.224,86	751.305,28	771.796,56	932.249,26	1.179.031,02	995.015,67	831.964,97	1.026.201,90	1.025.658,84	1.141.619,70	903.914,47	959.237,14	11.194.219,67	11.900.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	577.430,35	471.906,97	590.161,84	933.791,97	480.933,80	518.659,44	545.426,14	525.681,09	539.167,42	487.156,32	773.012,39	1.162.748,86	7.606.076,59	10.039.050,00
1.8- Outras Receitas Correntes	941,33	9.455,39	5.789,20	246.114,23	0,00	3.653,32	15.867,57	2.488,50	3.651,53	0,00	6.000,00	21.068,17	315.029,24	30.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-265.615,98	-297.512,54	-340.352,68	-389.827,82	-361.421,00	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-411.739,61	-420.062,28	-292.417,27	-354.488,78	-4.257.642,64	-4.901.200,00

2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-265.615,98	-297.512,54	-340.352,68	-389.827,82	-361.421,00	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-411.739,61	-420.062,28	-292.417,27	-354.488,78	-4.257.642,64	-4.901.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.261.580,56	3.661.065,56	2.978.307,13	3.226.776,70	3.619.792,08	3.753.775,38	4.006.372,67	3.909.822,88	42.429.250,71	48.453.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.261.580,56	3.661.065,56	2.978.307,13	3.226.776,70	3.619.792,08	3.753.775,38	4.006.372,67	3.909.822,88	42.429.250,71	48.453.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	110.146,01	126.315,19	117.307,83	120.439,98	64.177,11	127.605,02	162.115,91	64.304,46	892.411,51	1.030.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.151.434,55	3.534.750,37	2.860.999,30	3.106.336,72	3.555.614,97	3.626.170,36	3.844.256,76	3.845.518,42	41.536.839,20	47.423.000,00

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:2433E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)				
MUNICÍPIO DE MARTINS									RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									JULHO-AGOSTO/2025				
R$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	0,00	0,00	0,00	1.216.323,17		1.790.977,90
Executivo	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	0,00	0,00	0,00	1.216.323,17		1.790.977,90
001 - ÓRGÃO	465.318,67	61.674,57	0,00	0,00	526.993,24	1.027.792,08	10.848,42	0,00	0,00	0,00	1.038.640,50		1.565.633,74
003 - ÓRGÃO	28.647,65	28.671,17	28.671,17	0,00	28.647,65	139.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.410,12		168.057,77
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70		6.540,82
8004 - ÓRGÃO	1.320,00	15.345,72	0,00	0,00	16.665,72	32.999,00	1.080,85	0,00	0,00	0,00	34.079,85		50.745,57
TOTAL (III) = (I + II)	497.634,44	105.691,46	28.671,17	0,00	574.654,73	1.204.393,90	11.929,27	0,00	0,00	0,00	1.216.323,17		1.790.977,90
PAULO CESAR GALDINO								***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***					
Prefeito Municipal								Subcoordenadoria De Contabilidade					
Mat.9000311								Mat.9000356					

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:A11FE9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2025
R$ 1,00	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.735.000,00	2.735.000,00	1.625.421,75	59,43%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	99.622,52	25,54%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	10.811,68	4,23%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	631.039,86	70,90%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	883.947,69	73,66%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.506.000,00	24.506.000,00	14.824.495,83	60,49%
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	12.139.418,53	62,25%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	622,01	62,20%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	327.513,49	72,78%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	2.346.991,67	51,58%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	9.950,13	199,00%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.241.000,00	27.241.000,00	16.449.917,58	60,38%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.078.000,00	6.083.000,00	3.649.491,63	59,99%	2.837.187,39	46,64%	2.746.157,32	45,14	0,00
Despesas Correntes	5.773.000,00	5.858.000,00	3.649.491,63	62,29%	2.837.187,39	48,43%	2.746.157,32	46,87	0,00
Despesas de Capital	305.000,00	225.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.078.000,00	6.083.000,00	3.649.491,63	59,99%	2.837.187,39	46,64%	2.746.157,32	45,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.649.491,63	2.837.187,39	2.746.157,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.649.491,63	2.837.187,39	2.746.157,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.467.487,64	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.467.487,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.182.003,99	369.699,75	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,18	17,24	16,69

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.467.487,64	2.837.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.337.000,00	7.337.000,00	3.695.037,89	50,36
Provenientes da União	7.099.000,00	7.099.000,00	3.695.037,89	52,05
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.972.000,00	6.119.900,00	3.334.927,82	54,49%	2.680.070,04	43,79%	2.635.549,89	43,06%	0,00
Despesas Correntes	5.004.000,00	5.401.900,00	3.334.927,82	61,73%	2.680.070,04	49,61%	2.635.549,89	48,78%	0,00
Despesas de Capital	968.000,00	718.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.290.000,00	1.415.000,00	585.441,11	41,37%	517.768,72	36,59%	463.125,92	32,72%	0,00
Despesas Correntes	1.277.000,00	1.402.000,00	585.441,11	41,75%	517.768,72	36,93%	463.125,92	33,03%	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	280.000,00	138.265,24	49,38%	62.268,44	22,23%	58.528,82	20,90%	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	279.000,00	138.265,24	49,55%	62.268,44	22,31%	58.528,82	20,97%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.487.000,00	7.869.900,00	4.058.634,17	51,57%	3.260.107,20	41,42%	3.157.204,63	40,11%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processados (g)

			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.050.000,00	12.202.900,00	6.984.419,45	57,23%	5.517.257,43	45,21%	5.381.707,21	44,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.290.000,00	1.415.000,00	585.441,11	41,37%	517.768,72	36,59%	463.125,92	32,72%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	280.000,00	138.265,24	49,38%	62.268,44	22,23%	58.528,82	20,90%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.565.000,00	13.952.900,00	7.708.125,80	55,24%	6.097.294,59	43,69%	5.903.361,95	42,30%	0,00
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:1F0F0FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN
- PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
– RGF

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 15 (TCE / RN) — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	SET/24	**OUT/24**	**NOV/24**	**DEZ/24**	**JAN/25**	**FEV/25**	**MAR/25**	**ABR/25**	**MAI/25**	**JUN/25**	**JUL/25**	**AGO/25**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.652.031,68	3.394.330,15	4.586.668,80	7.382.618,07	5.871.127,48	4.640.618,83	5.579.357,06	5.037.418,07	5.631.859,74	5.382.656,48	5.106.938,78	4.145.980,34	61.411.605,48	0,00
Pessoal Ativo	4.076.284,17	2.813.432,21	3.995.331,85	6.217.389,27	5.243.177,35	3.990.994,60	4.922.172,03	4.367.155,12	4.962.244,90	4.713.041,64	4.433.754,56	3.469.644,96	53.204.622,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.358.892,30	3.379.561,83	3.288.469,80	6.035.907,90	4.367.540,68	3.468.593,44	3.482.578,90	3.603.521,40	3.560.555,57	3.930.020,98	3.583.323,84	3.555.265,01	45.614.231,65	0,00
Obrigações Patronais	717.391,87	-566.129,62	706.862,05	181.481,37	875.636,67	522.401,16	1.439.593,13	763.633,72	1.401.689,33	783.020,66	850.430,72	-85.620,05	7.590.391,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	575.747,51	580.897,94	591.336,95	1.165.228,80	627.950,13	649.624,23	657.185,03	670.262,95	669.614,84	669.614,84	673.184,22	676.335,38	8.206.982,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	551.351,80	556.502,23	566.941,24	1.112.495,55	600.484,60	622.158,70	629.719,50	642.797,42	642.149,31	642.149,31	645.718,69	648.869,85	7.861.338,20	0,00
Pensões	24.395,71	24.395,71	24.395,71	52.733,25	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	345.644,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de														
Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	639.734,44	644.884,87	851.321,08	1.481.439,70	919.024,17	937.065,49	933.142,82	1.027.198,84	947.074,48	946.577,76	959.862,34	677.004,43	10.964.330,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	53.900,00	906,25	1.992,05	0,00	81.839,34	1.350,05	0,00	0,00	0,00	139.987,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	575.747,51	580.897,94	591.336,95	1.165.228,80	627.950,13	649.624,23	657.185,03	670.262,95	669.614,84	669.614,84	673.184,22	676.335,38	8.206.982,82	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53.414,40	53.414,40	249.411,60	243.484,23	281.800,38	277.081,80	270.316,20	269.454,96	270.468,00	271.834,20	281.549,40	-3.946,80	2.518.282,77	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	**10.572,53**	**10.572,53**	**10.572,53**	**18.826,67**	**8.367,41**	**8.367,41**	**5.641,59**	**5.641,59**	**5.641,59**	**5.128,72**	**5.128,72**	**4.615,85**	**99.077,14**	**0,00**
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.012.297,24	2.749.445,28	3.735.347,72	5.901.178,37	4.952.103,31	3.703.553,34	4.646.214,24	4.010.219,23	4.684.785,26	4.436.078,72	4.147.076,44	3.468.975,91	50.447.275,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.470.786,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.185.000,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.336.733,03	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	831.097,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	119.117.955,70	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	50.447.275,06	42,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.323.696,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.107.511,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.891.326,47	48,60
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4A9CE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º Bimestre de 2025							
RREO - Anexo 1 (TCE / RN)							em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.700.071,00	117.700.071,00	23.299.655,56	19,80	92.926.677,85	78,95	24.773.393,15
Receitas Correntes	115.110.595,00	115.110.595,00	23.299.655,56	20,24	92.926.677,85	80,73	22.183.917,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.994.494,00	4.994.494,00	1.272.828,01	25,48	4.783.059,85	95,77	211.434,15
Impostos	4.733.422,00	4.733.422,00	1.242.980,23	26,26	4.513.013,64	95,34	220.408,36
Taxas	261.072,00	261.072,00	29.847,78	11,43	270.046,21	103,44	-8.974,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.866.000,00	6.866.000,00	958.575,44	13,96	4.641.157,59	67,60	2.224.842,41
Contribuições Sociais	5.366.000,00	5.366.000,00	703.492,64	13,11	3.661.197,41	68,23	1.704.802,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	255.082,80	17,01	979.960,18	65,33	520.039,82
Receita Patrimonial	4.410.893,00	4.410.893,00	1.387.397,90	31,45	5.461.710,32	123,82	-1.050.817,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.335.378,00	4.335.378,00	1.387.397,90	32,00	5.461.710,32	125,98	-1.126.332,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	75.515,00	75.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.515,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	98.700.736,00	98.700.736,00	19.606.114,37	19,86	77.675.912,63	78,70	21.024.823,37
Transferências da União e de suas Entidades	59.066.516,00	59.066.516,00	12.667.655,13	21,45	43.578.412,01	73,78	15.488.103,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.163.783,00	7.163.783,00	1.080.449,35	15,08	5.862.039,73	81,83	1.301.743,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.470.437,00	32.470.437,00	5.813.009,89	17,90	28.190.460,89	86,82	4.279.976,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
Outras Receitas Correntes	138.472,00	138.472,00	74.739,84	53,97	364.837,46	263,47	-226.365,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.058,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.207,00	63.207,00	12.509,70	19,79	118.750,00	187,87	-55.543,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	74.207,00	74.207,00	62.230,14	83,86	246.087,46	331,62	-171.880,46
Receitas de Capital	2.589.476,00	2.589.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.476,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.009,00	17.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.009,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	17.009,00	17.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.009,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.566.798,00	2.566.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.798,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.433.407,00	2.433.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433.407,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.391,00	133.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.391,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.669,00	5.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.669,00	5.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.397.984,00	3.397.984,00	1.876.546,94	55,23	8.789.171,91	258,66	-5.391.187,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.098.055,00	121.098.055,00	25.176.202,50	20,79	101.715.849,76	83,99	19.382.205,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.098.055,00	121.098.055,00	25.176.202,50	20,79	101.715.849,76	83,99	19.382.205,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.098.055,00	121.098.055,00	25.176.202,50	20,79	101.715.849,76	83,99	19.382.205,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.155.880,51			1.078.953,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.155.880,51			1.078.953,86		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.343.216,00	125.228.766,49	14.725.997,89	95.034.825,13	30.193.941,36	20.504.623,93	73.154.733,64	52.074.032,85	71.809.186,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	99.437.031,00	105.964.715,92	14.224.447,45	91.194.304,53	14.770.411,39	19.694.773,27	70.540.606,38	35.424.109,54	69.286.326,60	0,00
Pessoal e encargos sociais	62.280.397,00	53.150.496,90	4.856.295,73	49.744.403,15	3.406.093,75	9.140.044,30	36.798.017,26	16.352.479,64	36.514.358,89	0,00
Juros e encargos da dívida	43.625,00	2.158,00	0,00	0,00	2.158,00	0,00	0,00	2.158,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	37.113.009,00	52.812.061,02	9.368.151,72	41.449.901,38	11.362.159,64	10.554.728,97	33.742.589,12	19.069.471,90	32.771.967,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.486.385,00	17.844.250,57	501.550,44	3.840.520,60	14.003.729,97	809.850,66	2.614.127,26	15.230.123,31	2.522.860,31	0,00
Investimentos	13.910.292,00	14.818.825,57	444.534,43	848.081,07	13.970.744,50	239.811,50	433.584,58	14.385.240,99	342.317,63	0,00
Inversões financeiras	60.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	1.516.093,00	3.025.424,00	57.016,01	2.992.439,53	32.984,47	570.039,16	2.180.542,68	844.881,32	2.180.542,68	0,00
Reserva de contingência	1.419.800,00	1.419.800,00	0,00	0,00	1.419.800,00	0,00	0,00	1.419.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.839,00	8.191.096,38	1.022.874,40	7.759.187,18	431.909,20	458.643,85	5.981.839,75	2.209.256,63	5.696.006,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.098.055,00	133.419.862,87	15.748.872,29	102.794.012,31	30.625.850,56	20.963.267,78	79.136.573,39	54.283.289,48	77.505.193,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.098.055,00	133.419.862,87	15.748.872,29	102.794.012,31	30.625.850,56	20.963.267,78	79.136.573,39	54.283.289,48	77.505.193,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			22.579.276,37		24.210.656,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.098.055,00	133.419.862,87	15.748.872,29	102.794.012,31		20.963.267,78	101.715.849,76		101.715.849,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.397.984,00	3.397.984,00	1.876.546,94	55,23	8.789.171,91	258,66	-5.391.187,91
Receitas Intraorçamentárias Correntes	3.397.984,00	3.397.984,00	1.876.546,94	55,23	8.789.171,91	258,66	-5.391.187,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.396.984,00	3.396.984,00	1.876.546,94	55,24	8.789.171,91	258,73	-5.392.187,91
Contribuições Sociais	3.396.984,00	3.396.984,00	1.876.546,94	55,24	8.789.171,91	258,73	-5.392.187,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.839,00	8.191.096,38	1.022.874,40	7.759.187,18	431.909,20	458.643,85	5.981.839,75	2.209.256,63	5.696.006,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.754.839,00	8.191.096,38	1.022.874,40	7.759.187,18	431.909,20	458.643,85	5.981.839,75	2.209.256,63	5.696.006,54	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.754.839,00	8.191.096,38	1.022.874,40	7.759.187,18	431.909,20	458.643,85	5.981.839,75	2.209.256,63	5.696.006,54	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:3ECCA624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025
RREO - Anexo 2 (TCE / RN) — em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.343.216,00	125.228.766,49	14.725.997,89	95.034.825,13	92,45	30.193.941,36	20.504.623,93	73.154.733,64	92,44	52.074.032,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.034.021,00	13.198.990,56	721.370,87	11.972.517,52	11,65	1.226.473,04	2.065.543,04	7.785.652,99	9,84	5.413.337,57	0,00
Administração Financeira	4.012.226,00	5.176.839,00	327.817,39	5.032.338,13	4,90	144.500,87	972.439,90	3.583.378,58	4,53	1.593.460,42	0,00
Normatização e Fiscalização	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Administração Geral	7.062.966,00	7.564.793,56	393.553,48	6.571.088,06	6,39	993.705,50	1.046.317,68	3.927.201,00	4,96	3.637.592,56	0,00
Comunicação Social	13.370,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	574.994,00	96.877,00	0,00	86.087,69	0,08	10.789,31	0,00	86.087,69	0,11	10.789,31	0,00
Controle Interno	369.925,00	359.925,00	0,00	283.003,64	0,28	76.921,36	46.785,46	188.985,72	0,24	170.939,28	0,00
AGRICULTURA	2.338.609,00	2.703.932,35	276.263,20	1.769.712,18	1,72	934.220,17	370.896,15	1.356.497,36	1,71	1.347.434,99	0,00
Administração Geral	323.641,00	244.960,00	0,00	0,00	0,00	244.960,00	0,00	0,00	0,00	244.960,00	0,00
Abastecimento	1.209.333,00	1.717.517,35	276.263,20	1.555.608,18	1,51	161.909,17	369.244,15	1.213.409,76	1,53	504.107,59	0,00
Extensão Rural	113.913,00	99.051,00	0,00	4.104,00	0,00	94.947,00	0,00	4.104,00	0,01	94.947,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	674.028,00	633.552,00	0,00	210.000,00	0,20	423.552,00	1.652,00	138.983,60	0,18	494.568,40	0,00
Defesa Agropecuária	17.694,00	8.852,00	0,00	0,00	0,00	8.852,00	0,00	0,00	0,00	8.852,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.358.491,00	3.489.209,00	341.292,25	2.556.195,56	2,49	933.013,44	612.872,62	1.657.297,39	2,09	1.831.911,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.174,00	220.068,63	20.356,31	192.914,05	0,19	27.154,58	43.598,06	121.659,09	0,15	98.409,54	0,00
Assistência Comunitária	3.196.317,00	3.269.140,37	320.935,94	2.363.281,51	2,30	905.858,86	569.274,56	1.535.638,30	1,94	1.733.502,07	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.400,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00
Promoção Comercial	71.400,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00
CULTURA	2.581.207,00	3.747.061,53	193.416,98	3.274.773,56	3,19	472.287,97	980.719,48	2.773.149,91	3,50	973.911,62	0,00
Difusão Cultural	2.464.698,00	3.633.784,53	193.416,98	3.274.773,56	3,19	359.010,97	980.719,48	2.773.149,91	3,50	860.634,62	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	116.509,00	113.277,00	0,00	0,00	0,00	113.277,00	0,00	0,00	0,00	113.277,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.152.300,00	920.007,00	60.605,64	655.682,83	0,64	264.324,17	179.943,24	500.160,70	0,63	419.846,30	0,00
Desporto Comunitário	1.135.139,00	911.621,00	56.705,64	649.832,83	0,63	261.788,17	176.043,24	494.310,70	0,62	417.310,30	0,00
Lazer	17.161,00	8.386,00	3.900,00	5.850,00	0,01	2.536,00	3.900,00	5.850,00	0,01	2.536,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	300.653,00	115.653,00	15.314,47	83.143,56	0,08	32.509,44	16.922,05	58.107,21	0,07	57.545,79	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	300.653,00	115.653,00	15.314,47	83.143,56	0,08	32.509,44	16.922,05	58.107,21	0,07	57.545,79	0,00
EDUCAÇÃO	42.119.765,00	45.760.774,04	6.189.943,76	32.888.173,84	31,99	12.872.600,20	7.908.485,08	27.602.825,37	34,88	18.157.948,67	0,00
Educação Básica	777.636,00	207.449,00	0,00	0,00	0,00	207.449,00	0,00	0,00	0,00	207.449,00	0,00
Ensino Médio	65.052,00	327,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00
Administração Geral	1.258.100,00	3.852.250,73	248.089,95	2.773.152,05	2,70	1.079.098,68	558.716,26	1.979.659,11	2,50	1.872.591,62	0,00
Ensino Profissional	719.139,00	46.492,00	0,00	0,00	0,00	46.492,00	0,00	0,00	0,00	46.492,00	0,00
Educação Infantil	6.673.080,00	10.442.386,43	1.338.018,30	7.601.977,53	7,40	2.840.408,90	1.825.721,54	6.339.038,47	8,01	4.103.347,96	0,00
Ensino Fundamental	29.694.888,00	28.206.125,88	4.380.212,35	19.960.611,62	19,42	8.245.514,26	4.926.136,43	17.308.253,21	21,87	10.897.872,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.931.870,00	3.005.743,00	223.623,16	2.552.432,64	2,48	453.310,36	597.910,85	1.975.874,58	2,50	1.029.868,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENERGIA	1.537.560,00	1.537.250,31	51.978,60	741.529,24	0,72	795.721,07	201.386,13	678.210,87	0,86	859.039,44	0,00
Energia Elétrica	1.537.560,00	1.537.250,31	51.978,60	741.529,24	0,72	795.721,07	201.386,13	678.210,87	0,86	859.039,44	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	390.381,00	268.381,00	0,00	246.000,00	0,24	22.381,00	37.575,12	155.465,50	0,20	112.915,50	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	390.381,00	268.381,00	0,00	246.000,00	0,24	22.381,00	37.575,12	155.465,50	0,20	112.915,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.234,00	39.035,00	0,00	0,00	0,00	39.035,00	0,00	0,00	0,00	39.035,00	0,00

Abastecimento	18.012,00	17.370,00	0,00	0,00	0,00	17.370,00	0,00	0,00	0,00	17.370,00	0,00
Recursos Hídricos	37.222,00	21.665,00	0,00	0,00	0,00	21.665,00	0,00	0,00	0,00	21.665,00	0,00
INDÚSTRIA	306.200,00	328.679,00	78.300,00	225.473,68	0,22	103.205,32	34.759,28	135.637,23	0,17	193.041,77	0,00
Promoção Industrial	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00
Normalização e Qualidade	205.800,00	228.279,00	78.300,00	225.473,68	0,22	2.805,32	34.759,28	135.637,23	0,17	92.641,77	0,00
LEGISLATIVA	3.452.115,00	3.382.115,00	128.260,57	3.164.836,00	3,08	217.279,00	560.618,67	2.242.873,83	2,83	1.139.241,17	0,00
Ação Legislativa	3.452.115,00	3.382.115,00	128.260,57	3.164.836,00	3,08	217.279,00	560.618,67	2.242.873,83	2,83	1.139.241,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.209.984,00	10.219.984,00	95.070,70	8.658.368,92	8,42	1.561.615,08	1.436.760,42	5.594.095,99	7,07	4.625.888,01	0,00
Administração Geral	10.209.984,00	10.219.984,00	95.070,70	8.658.368,92	8,42	1.561.615,08	1.436.760,42	5.594.095,99	7,07	4.625.888,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.419.800,00	1.419.800,00	0,00	0,00	0,00	1.419.800,00	0,00	0,00	0,00	1.419.800,00	0,00
Reserva de Contingência	529.800,00	529.800,00	0,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00
Reserva do RPPS	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00
SANEAMENTO	334.606,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	334.606,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00
SAÚDE	24.286.365,00	27.338.119,66	4.521.669,01	19.785.395,50	19,25	7.552.724,16	4.431.928,08	15.985.408,09	20,20	11.352.711,57	0,00
Atenção Básica	8.219.673,00	10.583.950,70	2.080.973,00	8.190.422,21	7,97	2.393.528,49	1.813.656,36	6.706.872,54	8,48	3.877.078,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	763.783,00	1.213.791,00	176.971,50	794.821,48	0,77	418.969,52	205.387,76	646.525,47	0,82	567.265,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.489.334,00	10.884.993,84	1.834.685,09	6.673.228,58	6,49	4.211.765,26	1.758.687,55	5.832.654,68	7,37	5.052.339,16	0,00
Administração Geral	5.075.674,00	3.796.808,52	167.186,35	3.470.893,03	3,38	325.915,49	526.846,63	2.296.039,85	2,90	1.500.768,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	737.901,00	858.575,60	261.853,07	656.030,20	0,64	202.545,40	127.349,78	503.315,55	0,64	355.260,05	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.118.881,00	2.563.722,00	924.073,14	2.517.395,78	2,45	46.326,22	410.982,96	1.622.144,74	2,05	941.577,26	0,00
Administração Geral	1.118.881,00	2.563.722,00	924.073,14	2.517.395,78	2,45	46.326,22	410.982,96	1.622.144,74	2,05	941.577,26	0,00
TRANSPORTE	1.344.386,00	1.249.246,00	40.006,80	1.083.191,00	1,05	166.055,00	142.543,02	732.000,16	0,92	517.245,84	0,00
Transporte Rodoviário	359.200,00	25.504,00	0,00	0,00	0,00	25.504,00	0,00	0,00	0,00	25.504,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	985.186,00	1.223.742,00	40.006,80	1.083.191,00	1,05	140.551,00	142.543,02	732.000,16	0,92	491.741,84	0,00
URBANISMO	7.911.258,00	6.613.494,04	1.088.431,90	5.412.435,96	5,27	1.201.058,08	1.112.688,59	4.275.206,30	5,40	2.338.287,74	0,00
Administração Geral	364.700,00	409.911,00	2.289,04	351.590,32	0,34	58.320,68	53.493,24	212.232,81	0,27	197.678,19	0,00
Serviços Urbanos	415.195,00	437.596,00	76.750,00	321.256,24	0,31	116.339,76	43.245,66	137.841,33	0,17	299.754,67	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	10.358,00	5.397,00	0,00	0,00	0,00	5.397,00	0,00	0,00	0,00	5.397,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.121.005,00	5.760.590,04	1.009.392,86	4.739.589,40	4,61	1.021.000,64	1.015.949,69	3.925.132,16	4,96	1.835.457,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.839,00	8.191.096,38	1.022.874,40	7.759.187,18	100,00	431.909,20	458.643,85	5.981.839,75	100,00	2.209.256,63	0,00
TOTAL III (I + II)	**121.098.055,00**	**133.419.862,87**	**15.748.872,29**	**102.794.012,31**	**-**	**30.625.850,56**	**20.963.267,78**	**79.136.573,39**	**-**	**54.283.289,48**	**0,00**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	BIMESTRE	NO	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.839,00	8.191.096,38	1.022.874,40	7.759.187,18	7,55	431.909,20	458.643,85	5.981.839,75	7,56	2.209.256,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO	282.461,00	347.896,44	0,00	343.478,44	0,33	4.418,00	44.629,81	233.624,75	0,30	114.271,69	0,00
Administração Geral	260.200,00	262.331,44	0,00	262.228,44	0,26	103,00	33.769,43	193.727,30	0,24	68.604,14	0,00
Administração Financeira	22.261,00	85.565,00	0,00	81.250,00	0,08	4.315,00	10.860,38	39.897,45	0,05	45.667,55	0,00
AGRICULTURA	215,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Abastecimento	215,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.466,00	36.674,00	11.098,00	33.263,13	0,03	3.410,87	3.527,96	19.585,39	0,02	17.088,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Comunitária	32.358,00	36.673,00	11.098,00	33.263,13	0,03	3.409,87	3.527,96	19.585,39	0,02	17.087,61	0,00
CULTURA	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Difusão Cultural	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Desporto Comunitário	200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.834.214,00	5.698.179,00	1.000.776,40	5.286.575,00	5,14	411.604,00	170.952,61	4.216.346,52	5,33	1.481.832,48	0,00
Administração Geral	100.300,00	240.201,00	0,00	240.000,00	0,23	201,00	2.689,98	200.650,53	0,25	39.550,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	136.435,00	423.222,00	0,00	420.000,00	0,41	3.222,00	-1.355,76	298.870,92	0,38	124.351,08	0,00
Ensino Fundamental	3.026.007,00	3.657.327,00	694.000,00	3.651.574,00	3,55	5.753,00	20.004,41	2.948.283,38	3,73	709.043,62	0,00
Educação Infantil	571.472,00	1.377.429,00	306.776,40	975.001,00	0,95	402.428,00	149.613,98	768.541,69	0,97	608.887,31	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
INDÚSTRIA	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Normalização e Qualidade	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	70.000,00	0,00	64.993,24	0,06	5.006,76	10.485,06	36.211,13	0,05	33.788,87	0,00

Ação Legislativa	0,00	70.000,00	0,00	64.993,24	0,06	5.006,76	10.485,06	36.211,13	0,05	33.788,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	520.715,00	1.561.436,94	11.000,00	1.559.177,37	1,52	2.259,57	183.493,86	1.229.480,23	1,55	331.956,71	0,00
Atenção Básica	121.456,00	962.060,73	11.000,00	960.838,86	0,93	1.221,87	119.061,95	776.845,85	0,98	185.214,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	432,00	17.030,00	0,00	16.537,21	0,02	492,79	1.924,34	9.871,57	0,01	7.158,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	128.374,00	236.119,11	0,00	236.116,68	0,23	2,43	28.918,52	190.031,34	0,24	46.087,77	0,00
Administração Geral	270.237,00	346.011,10	0,00	345.684,62	0,34	326,48	33.589,05	252.731,47	0,32	93.279,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	78.852,00	471.801,00	0,00	471.700,00	0,46	101,00	45.554,55	246.591,73	0,31	225.209,27	0,00
Administração Geral	78.852,00	471.801,00	0,00	471.700,00	0,46	101,00	45.554,55	246.591,73	0,31	225.209,27	0,00
TRANSPORTE	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Administração Geral	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Nota Explicativa:											

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F8022590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
4º Bimestre de 2025														
RREO - Anexo 3 (TCE / RN)														em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	9/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**1/2025**	**2/2025**	**3/2025**	**4/2025**	**5/2025**	**6/2025**	**7/2025**	**8/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.695.291,37**	**9.030.620,16**	**9.632.545,22**	**14.408.343,03**	**13.199.260,25**	**12.401.880,30**	**10.876.376,60**	**11.710.634,49**	**12.285.265,61**	**14.342.562,96**	**13.559.637,19**	**11.177.313,28**	**142.319.730,46**	**124.116.573,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.358,46	332.079,85	558.434,42	420.962,22	356.049,97	355.402,72	979.950,34	479.381,09	493.374,84	846.072,88	746.817,21	526.010,80	6.577.894,80	4.994.494,00
IPTU	446.654,62	9.041,12	19.359,74	12.388,13	23.399,37	137.899,52	91.389,01	52.432,62	36.634,69	27.557,26	31.833,87	27.225,48	915.815,43	535.973,00
ITBI	240.531,97	26.999,95	7.025,96	3.299,98	1.899,99	4.534,90	33.968,27	10.498,37	11.128,41	31.150,71	3.000,00	3.623,86	377.662,37	185.444,00
ISS	63.910,59	93.159,26	95.798,26	95.801,79	74.308,70	108.220,88	118.454,33	176.575,34	141.147,35	215.942,18	204.743,50	222.699,76	1.610.761,94	1.233.607,00
IRRF	432.546,42	190.981,94	427.254,88	299.472,51	228.161,92	19.795,02	692.130,76	214.207,63	262.619,77	555.976,41	495.293,35	254.560,41	4.073.001,02	2.778.398,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.807,70	11.897,58	8.995,58	9.999,81	28.279,99	84.952,40	44.007,97	25.667,13	41.844,62	15.446,32	11.946,49	17.901,29	465.746,88	261.072,00
Contribuições	611.636,88	349.320,89	411.311,60	267.724,02	1.044.669,22	734.839,45	503.606,61	467.101,61	466.300,51	466.064,75	485.634,55	472.940,89	6.281.150,98	6.866.000,00
Receita Patrimonial	249.239,44	194.364,54	239.443,43	10.108,38	726.521,70	475.062,23	421.203,44	803.359,94	900.652,65	747.512,46	691.098,41	696.299,49	6.154.866,11	4.410.893,00
Rendimentos de Aplicação Finaceira	249.239,44	194.364,54	239.443,43	10.108,38	726.521,70	475.062,23	421.203,44	803.359,94	900.652,65	747.512,46	691.098,41	696.299,49	6.154.866,11	4.335.378,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.515,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.194.785,36	7.842.255,03	8.228.336,77	13.120.080,96	11.038.508,44	10.801.665,66	8.856.909,04	9.925.274,58	10.388.870,04	12.247.528,42	11.598.267,45	9.445.141,83	121.687.623,58	107.706.714,00
Cota-Parte do FPM	2.771.708,10	2.318.490,58	2.967.773,81	4.787.411,02	3.487.976,30	4.680.461,45	3.082.299,19	3.132.141,94	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	42.964.917,88	40.562.245,00
Cota-Parte do ICMS	467.482,15	637.586,94	423.834,71	550.941,13	581.662,47	488.137,93	475.172,32	568.369,11	526.654,54	514.570,43	608.903,32	560.467,96	6.403.783,01	5.490.800,00
Cota-Parte do IPVA	58.937,63	50.134,78	37.226,65	38.385,53	27.350,33	30.360,55	40.773,93	60.453,19	73.685,04	59.786,48	80.626,38	86.378,18	644.098,67	621.600,00
Cota-Parte do ITR	990,08	4.190,15	118,40	153,07	62,80	181,81	9,49	146,66	1.294,48	99,35	1.242,24	1.252,96	9.741,49	1.450,00
Transferências da LC 61/1989	1.358,73	922,48	1.024,45	1.202,71	1.982,52	2.244,24	2.444,04	2.294,68	2.229,33	2.537,90	2.177,48	2.405,27	22.823,83	10.360,00
Transferências do FUNDEB	3.088.843,68	3.451.746,91	3.541.283,04	4.242.472,55	5.391.884,56	4.155.412,15	3.519.277,92	4.240.607,07	4.231.662,40	4.719.121,89	3.691.493,86	3.925.245,97	48.199.052,00	37.307.920,00
Outras Transferências Correntes	1.805.464,99	1.379.183,19	1.257.075,71	3.499.514,95	1.547.589,46	1.444.867,53	1.736.932,15	1.921.261,93	1.557.853,11	2.847.494,00	2.900.349,36	1.545.620,32	23.443.206,70	23.712.339,00
Outras Receitas Correntes	156.271,23	312.599,85	195.019,00	589.467,45	33.510,92	34.910,24	114.707,17	35.517,27	36.067,57	35.384,45	37.819,57	36.920,27	1.618.194,99	138.472,00
DEDUÇÕES (II)	**1.243.070,89**	**1.190.951,68**	**1.215.296,21**	**1.036.774,12**	**2.411.517,22**	**1.962.606,03**	**1.382.546,72**	**1.704.455,76**	**1.899.340,71**	**1.772.359,87**	**1.450.412,00**	**1.579.613,02**	**18.848.944,23**	**17.572.978,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	498.253,35	239.431,64	301.090,83	155.733,42	918.212,37	611.050,99	368.817,83	350.408,90	353.403,93	355.810,75	352.093,12	351.399,52	4.855.706,65	5.366.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	148.492,60	29.698,52	59.397,04	29.698,52	29.698,52	31.115,07	31.115,07	31.115,07	31.115,07	31.115,07	31.115,07	483.675,62	1.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	204.092,65	200.762,54	198.511,33	37.260,67	643.799,55	281.579,38	262.474,10	570.250,77	594.950,89	449.251,61	424.763,93	402.243,40	4.269.940,82	3.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540.724,89	602.264,90	685.995,53	784.382,99	819.806,78	1.040.277,14	720.139,72	752.681,02	919.870,82	936.182,44	642.439,88	794.855,03	9.239.621,14	9.005.978,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	**8.452.220,48**	**7.839.668,48**	**8.417.249,01**	**13.371.568,91**	**10.787.743,03**	**10.439.274,27**	**9.493.829,88**	**10.006.178,73**	**10.385.924,90**	**12.570.203,09**	**12.109.225,19**	**9.597.700,26**	**123.470.786,23**	**106.543.595,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	1.185.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.452.220,48**	**7.839.668,48**	**8.417.249,01**	**13.211.568,91**	**10.787.743,03**	**10.439.274,27**	**9.493.829,88**	**10.006.178,73**	**10.385.924,90**	**12.570.203,09**	**11.084.225,19**	**9.597.700,26**	**122.285.786,23**	**106.543.595,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**171.085,60**	**171.085,60**	**171.085,60**	**349.617,44**	**182.662,66**	**182.446,13**	**182.446,13**	**202.155,35**	**182.446,13**	**183.639,13**	**173.231,13**	**184.832,13**	**2.336.733,03**	**1.895.880,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	337.943,80	0,00	164.961,90	328.191,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.097,50	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	9/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**1/2025**	**2/2025**	**3/2025**	**4/2025**	**5/2025**	**6/2025**	**7/2025**	**8/2025**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.943.191,08	7.668.582,88	8.081.201,51	12.533.759,67	10.605.080,37	10.256.828,14	9.311.383,75	9.804.023,38	10.203.478,77	12.386.563,96	10.910.994,06	9.412.868,13	119.117.955,70	104.647.715,00
Nota Explicativa:														

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:EEBEEABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025
RREO - Anexo 7 (TCE / RN) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores(a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I)	743.649,11	3.457.323,16	2.708.356,73	0,00	1.492.615,54	173.350,62	1.700.724,66	1.411.884,74	1.348.978,74	41.879,07	483.217,47	1.975.833,01
EXECUTIVO	743.649,11	3.457.323,16	2.708.356,73	0,00	1.492.615,54	173.350,62	1.700.724,66	1.411.884,74	1.348.978,74	41.879,07	483.217,47	1.975.833,01
PODER EXECUTIVO	743.649,11	3.457.323,16	2.708.356,73	0,00	1.492.615,54	173.350,62	1.700.724,66	1.411.884,74	1.348.978,74	41.879,07	483.217,47	1.975.833,01
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	2.274,38	870.035,75	870.035,75	0,00	2.274,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,38
	2.274,38	870.035,75	870.035,75	0,00	2.274,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,38
TOTAL (III) = (I) + (II)	**745.923,49**	**4.327.358,91**	**3.578.392,48**	**0,00**	**1.494.889,92**	**173.350,62**	**1.700.724,66**	**1.411.884,74**	**1.348.978,74**	**41.879,07**	**483.217,47**	**1.978.107,39**

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:D6DD586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre de 2025				
RREO - Anexo 12 (TCE / RN)			em Reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.733.422,00	4.733.422,00	4.513.013,64	95,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	535.973,00	535.973,00	428.371,82	79,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.444,00	185.444,00	99.804,51	53,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.233.607,00	1.233.607,00	1.262.092,04	102,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.778.398,00	2.778.398,00	2.722.745,27	98,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.028.855,00	45.028.855,00	34.925.491,78	77,56
Cota-Parte FPM	38.904.645,00	38.904.645,00	30.119.534,37	77,42
Cota-Parte ITR	1.450,00	1.450,00	4.289,79	295,85
Cota-Parte IPVA	621.600,00	621.600,00	459.414,08	73,91
Cota-Parte ICMS	5.490.800,00	5.490.800,00	4.323.938,08	78,75
Cota-Parte IPI-Exportação	10.360,00	10.360,00	18.315,46	176,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**49.762.277,00**	**49.762.277,00**	**39.438.505,42**	**79,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.049.206,00	1.254.043,79	1.182.706,67	94,31	965.614,59	77,00	888.429,73	70,85	0,00
Despesas Correntes	1.537.218,00	1.252.053,79	1.182.706,67	94,46	965.614,59	77,12	888.429,73	70,96	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
Despesas de Capital	511.988,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.897.282,00	3.486.188,00	3.091.183,62	88,67	2.830.873,59	81,20	2.532.518,69	72,64	0,00
Despesas Correntes	1.851.004,00	3.483.706,00	3.091.183,62	88,73	2.830.873,59	81,26	2.532.518,69	72,70	0,00
Despesas de Capital	46.278,00	2.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	217.809,00	247.809,00	202.799,58	81,84	175.511,06	70,83	125.687,03	50,72	0,00
Despesas Correntes	217.809,00	247.809,00	202.799,58	81,84	175.511,06	70,83	125.687,03	50,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	277.419,00	263.630,11	244.753,96	92,84	194.668,62	73,84	180.209,36	68,36	0,00
Despesas Correntes	275.047,00	261.258,11	244.753,96	93,68	194.668,62	74,51	180.209,36	68,98	0,00
Despesas de Capital	2.372,00	2.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.017.112,00	3.890.157,10	3.708.963,78	95,34	2.503.672,38	64,36	2.438.880,81	62,69	0,00
Despesas Correntes	4.996.938,00	3.869.983,10	3.708.963,78	95,84	2.503.672,38	64,69	2.438.880,81	63,02	0,00
Despesas de Capital	20.174,00	20.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.458.828,00**	**9.141.828,00**	**8.430.407,61**	**92,22**	**6.670.340,24**	**72,97**	**6.165.725,62**	**67,45**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.430.407,61	6.670.340,24	6.165.725,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.430.407,61**	**6.670.340,24**	**6.165.725,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.915.775,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.915.775,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	754.564,43	754.564,43	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado alêm do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	5.915.775,81	6.670.340,24	754.564,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.564,43
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.031.895,00	0,00	1.031.895,00	997.972,99	33.922,01	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	6.229.630,85	10.329.188,51	4.099.557,66	14.247,62	0,00	0,00	14.247,62	0,00	0,00	4.099.557,66
Empenhos de 2020 (regra nova)	5.610.716,45	9.413.071,50	3.802.355,05	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	3.802.355,05
Empenhos de 2019 e anteriores	4.508.506,79	7.991.500,70	3.482.993,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.993,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado alêm do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.192.773,00	15.192.773,00	10.680.204,26	70,30
Proveniente da União	14.824.568,00	14.824.568,00	9.780.204,26	65,97
Proveniente dos Estados	368.205,00	368.205,00	900.000,00	244,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.192.773,00**	**15.192.773,00**	**10.680.204,26**	**70,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.291.923,00	10.291.967,64	7.968.554,40	77,42	6.518.103,80	63,33	6.419.966,35	62,38	0,00
Despesas Correntes	5.162.971,00	9.161.158,14	7.955.360,93	86,84	6.504.910,33	71,01	6.416.680,37	70,04	0,00
Despesas de Capital	1.128.952,00	1.130.809,50	13.193,47	1,17	13.193,47	1,17	3.285,98	0,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.592.484,00	7.415.835,84	3.598.582,17	48,53	3.011.652,66	40,61	2.941.392,56	39,66	0,00
Despesas Correntes	6.537.048,00	6.373.552,34	3.598.582,17	56,46	3.011.652,66	47,25	2.941.392,56	46,15	0,00
Despesas de Capital	1.055.436,00	1.042.283,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	546.190,00	966.198,00	592.021,90	61,27	471.014,41	48,75	326.700,52	33,81	0,00
Despesas Correntes	546.190,00	966.198,00	592.021,90	61,27	471.014,41	48,75	326.700,52	33,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	588.856,00	831.064,60	647.392,92	77,90	498.678,27	60,00	495.534,27	59,63	0,00
Despesas Correntes	446.027,00	693.803,60	647.392,92	93,31	498.678,27	71,88	495.534,27	71,42	0,00
Despesas de Capital	142.829,00	137.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	328.799,00	252.662,52	107.613,87	42,59	45.098,94	17,85	45.098,94	17,85	0,00
Despesas Correntes	308.016,00	232.093,52	107.613,87	46,37	45.098,94	19,43	45.098,94	19,43	0,00
Despesas de Capital	20.783,00	20.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**15.348.252,00**	**19.757.728,60**	**12.914.165,26**	**65,36**	**10.544.548,08**	**53,37**	**10.228.692,64**	**51,77**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.341.129,00	11.546.011,43	9.151.261,07	79,26	7.483.718,39	64,82	7.308.396,08	63,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.489.766,00	10.902.023,84	6.689.765,79	61,36	5.842.526,25	53,59	5.473.911,25	50,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	763.999,00	1.214.007,00	794.821,48	65,47	646.525,47	53,26	452.387,55	37,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	866.275,00	1.094.694,71	892.146,88	81,50	693.346,89	63,34	675.743,63	61,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.345.911,00	4.142.819,62	3.816.577,65	92,13	2.548.771,32	61,52	2.483.979,75	59,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.807.080,00**	**28.899.556,60**	**21.344.572,87**	**73,86**	**17.214.888,32**	**59,57**	**16.394.418,26**	**56,73**	**0,00**
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:57009D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO - Anexo 39 (TCE / RN)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EXERCÍCIO 1**	**EXERCÍCIO 2**	**EXERCÍCIO 3**	**EXERCÍCIO 4**	**EXERCÍCIO 5**	**EXERCÍCIO 6**	**EXERCÍCIO 7**	**EXERCÍCIO 8**	**EXERCÍCIO 9**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (I.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (II.2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EXERCÍCIO 1**	**EXERCÍCIO 2**	**EXERCÍCIO 3**	**EXERCÍCIO 4**	**EXERCÍCIO 5**	**EXERCÍCIO 6**	**EXERCÍCIO 7**	**EXERCÍCIO 8**	**EXERCÍCIO 9**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/ IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota Explicativa:											

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:8F512226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 008-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 008, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.697.481,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.697.481,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.697.481,00**
02 .002 Secretaria de Governo					**51.000,00**
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**35.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**142.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**142.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	132.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**39.400,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**39.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.400,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**17.000,00**
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**180.000,00**
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**180.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**147.100,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**147.100,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**455.081,00**
	1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA				**64.081,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	44.821,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	19.260,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**111.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.				**280.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	280.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**65.000,00**
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**565.900,00**
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**61.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	58.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**223.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	220.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	150.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**131.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	131.000,00
Anexo II (Redução)					**1.697.481,00**
02 .002 Secretaria de Governo					**51.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**12.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**36.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**35.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**35.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**142.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				**105.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**39.400,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**13.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.400,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				**18.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	6.000,00
	2075 AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**17.000,00**

	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**180.000,00**
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS				**112.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	112.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**427.100,00**
	1010 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO				**65.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.000,00
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL				**289.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	279.100,00
	1015 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**175.081,00**
	1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA				**64.081,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	64.081,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**56.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**55.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	55.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**65.000,00**
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**565.900,00**
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO				**56.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	56.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**101.900,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**223.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**35.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:401B9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2025 PMSS - ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	828.995,02	823.187,22	830.163,20	1.705.585,13	1.091.768,66	992.255,17	1.004.881,50	865.722,98	890.334,75	881.429,34	887.737,10	878.900,58	11.680.960,65	0,00
Pessoal Ativo	828.995,02	823.187,22	830.163,20	1.705.585,13	1.091.768,66	992.255,17	1.004.881,50	865.722,98	890.334,75	881.429,34	887.737,10	878.900,58	11.680.960,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	768.812,44	763.051,64	770.041,94	1.645.029,60	871.014,20	891.119,01	904.003,90	865.722,98	890.334,75	881.429,34	887.737,10	878.900,58	11.017.197,48	0,00
Obrigações Patronais	60.182,58	60.135,58	60.121,26	60.555,53	220.754,46	101.136,16	100.877,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.763,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	31.822,31	30.794,09	30.794,09	61.588,19	75.762,95	71.483,23	69.300,90	70.528,20	72.253,12	71.326,79	72.916,20	65.004,77	723.574,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.390,42	46.687,87	46.721,34	47.948,64	49.673,56	48.234,36	48.619,98	47.156,79	383.432,96	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar	31.822,31	30.794,09	30.794,09	61.588,19	27.372,53	24.795,36	22.579,56	22.579,56	22.579,56	23.092,43	24.296,22	17.847,98	340.141,88	0,00
de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	797.172,71	792.393,13	799.369,11	1.643.996,94	1.016.005,71	920.771,94	935.580,60	795.194,78	818.081,63	810.102,55	814.820,90	813.895,81	10.957.385,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	30.453.717,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	30.453.717,04	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.957.385,81	35,98
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	16.445.007,20	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.622.756,84	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.800.506,48	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:31C25342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2025 PMSS - ANEXO 05

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** - Pág.: 1/2
3º Quadrimestre/2025	
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.373.195,92**	**3,06**	**156.019,18**	**60.163,48**	**2.608,59**	**0,00**	**3.154.401,61**	**2.971.097,36**	**0,00**	**183.304,25**
Recursos não Vinculados de Impostos	3.373.195,92	3,06	156.019,18	60.163,48	2.608,59	0,00	3.154.401,61	2.971.097,36	0,00	183.304,25
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.000.168,40**	**257.948,52**	**9.675,52**	**791.852,58**	**9.867,47**	**0,00**	**1.930.824,31**	**3.944.171,31**	**0,00**	**-2.013.347,00**
Recursos Vinculados à Educação	**284.581,34**	**82,00**	**7.275,52**	**11.147,15**	**443,46**	0,00	**265.633,21**	**1.840.541,10**	**0,00**	**-1.574.907,89**
Transferências do FUNDEB	196.980,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.980,22	758.584,94	0,00	-561.604,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	87.601,12	82,00	7.275,52	11.147,15	443,46	0,00	68.652,99	1.081.956,16	0,00	-1.013.303,17
Recursos Vinculados à Saúde	**420.798,03**	**0,00**	**2.400,00**	**83.986,13**	**4.111,52**	0,00	**330.300,38**	**1.503.233,63**	**0,00**	**-1.172.933,25**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	76.015,04	280,46	0,00	-76.295,50	455.010,52	0,00	-531.306,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	420.798,03	0,00	2.400,00	7.971,09	3.831,06	0,00	406.595,88	1.048.223,11	0,00	-641.627,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	**308.840,78**	**0,00**	**0,00**	**2.219,30**	**49,90**	0,00	**306.571,58**	**38.396,58**	**0,00**	**268.175,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.985.948,25**	**257.866,52**	**0,00**	**694.500,00**	**5.262,59**	0,00	**1.028.319,14**	**562.000,00**	**0,00**	**466.319,14**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.285.038,01	257.866,52	0,00	694.500,00	5.262,59	0,00	327.408,90	382.000,00	0,00	-54.591,10
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	700.910,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.910,24	180.000,00	0,00	520.910,24
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO — Exercício: **2025** - Pág.: 2/2

3º Quadrimestre/2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.373.364,32**	**257.951,58**	**165.694,70**	**852.016,06**	**12.476,06**	**0,00**	**5.085.225,92**	**6.915.268,67**	**0,00**	**-1.830.042,75**
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:33584289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 01

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -				
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.314.571,00	49.326.571,00	6.034.476,58	12,23	21.380.392,72	43,34	27.946.178,28
Receitas Correntes	45.587.292,00	45.599.292,00	6.034.476,58	13,23	21.096.392,72	46,26	24.502.899,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.100,00	1.046.100,00	214.293,45	20,48	1.227.942,69	117,38	-181.842,69
Impostos	1.023.000,00	1.023.000,00	214.078,45	20,93	1.217.493,55	119,01	-194.493,55
Taxas	16.500,00	16.500,00	215,00	1,30	10.449,14	63,33	6.050,86
Contribuição de Melhoria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Contribuições	84.500,00	84.500,00	22.366,41	26,47	91.812,69	108,65	-7.312,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.500,00	84.500,00	22.366,41	26,47	91.812,69	108,65	-7.312,69
Receita Patrimonial	174.014,00	174.014,00	130.801,55	75,17	375.859,13	215,99	-201.845,13
Valores Mobiliários	174.014,00	174.014,00	130.801,55	75,17	375.859,13	215,99	-201.845,13
Receita de Serviços	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	43.091.698,00	43.103.698,00	5.519.562,21	12,81	18.903.463,75	43,86	24.200.234,25
Transferências da União e de suas Entidades	36.101.422,00	36.101.422,00	4.667.223,14	12,93	15.451.213,87	42,80	20.650.208,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.821.276,00	2.833.276,00	437.065,49	15,43	1.615.387,48	57,01	1.217.888,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.169.000,00	4.169.000,00	415.273,58	9,96	1.836.862,40	44,06	2.332.137,60
Outras Receitas Correntes	1.165.480,00	1.165.480,00	147.452,96	12,65	497.314,46	42,67	668.165,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.480,00	310.480,00	5.891,66	1,90	35.970,81	11,59	274.509,19
Demais Receitas Correntes	855.000,00	855.000,00	141.561,30	16,56	461.343,65	53,96	393.656,35
Receitas de Capital	3.727.279,00	3.727.279,00	0,00	0,00	284.000,00	7,62	3.443.279,00
Transferências de Capital	2.739.279,00	2.739.279,00	0,00	0,00	284.000,00	10,37	2.455.279,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.801.246,00	1.801.246,00	0,00	0,00	284.000,00	15,77	1.517.246,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	938.033,00	938.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.033,00
Outras Receitas de Capital	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
Demais Receitas de Capital	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.314.571,00	49.326.571,00	6.034.476,58	13,23	21.380.392,72	53,88	27.946.178,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.314.571,00	49.326.571,00	6.034.476,58	13,23	21.380.392,72	53,88	27.946.178,28
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					21.380.392,72		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas	Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)

			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.314.571,00	49.314.571,00	5.337.979,13	25.096.399,88	24.218.171,12	4.522.139,60	17.259.179,61	32.055.391,39	16.875.519,64	0,00
Despesas Correntes	33.220.271,00	33.841.946,00	4.765.639,93	22.637.376,38	11.204.569,62	4.267.717,26	16.479.144,62	17.362.801,38	16.098.862,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.829.100,00	17.360.400,00	2.617.321,65	12.669.861,07	4.690.538,93	1.931.764,24	8.185.259,58	9.175.140,42	8.185.519,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.373.571,00	16.463.946,00	2.148.318,28	9.967.515,31	6.496.430,69	2.335.953,02	8.293.885,04	8.170.060,96	7.913.343,07	0,00
Despesas de Capital	15.644.300,00	15.022.625,00	572.339,20	2.459.023,50	12.563.601,50	254.422,34	780.034,99	14.242.590,01	776.656,99	0,00
INVESTIMENTO	15.311.000,00	14.692.625,00	572.339,20	2.456.697,15	12.235.927,85	254.422,34	777.708,64	13.914.916,36	774.330,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	333.300,00	330.000,00	0,00	2.326,35	327.673,65	0,00	2.326,35	327.673,65	2.326,35	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.314.571,00	49.314.571,00	5.337.979,13	25.096.399,88	24.218.171,12	4.522.139,60	17.259.179,61	32.055.391,39	16.875.519,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.314.571,00	49.314.571,00	5.337.979,13	25.096.399,88	24.218.171,12	4.522.139,60	17.259.179,61	32.055.391,39	16.875.519,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.716.007,16			4.121.213,11		4.504.873,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	49.314.571,00	49.314.571,00	5.337.979,13	21.380.392,72	24.218.171,12	4.522.139,60	21.380.392,72	32.055.391,39	21.380.392,72	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6209336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 02

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025** -				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.314.571,00**	**49.314.571,00**	**5.337.979,13**	**25.096.399,88**	**100,00**	**24.218.171,12**	**4.522.139,60**	**17.259.179,61**	**100,00**	**32.055.391,39**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.943.700,00	1.943.700,00	77.564,32	1.526.265,50	6,08	417.434,50	219.846,13	932.062,50	5,40	1.011.637,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.943.700,00	1.943.700,00	77.564,32	1.526.265,50	6,08	417.434,50	219.846,13	932.062,50	5,40	1.011.637,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.017.000,00	6.784.000,00	799.132,98	3.914.755,37	15,60	2.869.244,63	686.589,20	2.699.138,55	15,64	4.084.861,45	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	186.000,00	164.000,00	50.200,00	124.220,00	0,49	39.780,00	20.400,00	84.820,00	0,49	79.180,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.471.000,00	3.352.000,00	453.935,18	1.964.712,79	7,83	1.387.287,21	410.903,33	1.379.468,65	7,99	1.972.531,35	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.220.000,00	3.152.000,00	267.397,80	1.762.027,46	7,02	1.389.972,54	240.085,87	1.188.354,78	6,89	1.963.645,22	0,00
124 CONTROLE INTERNO	140.000,00	116.000,00	27.600,00	63.795,12	0,25	52.204,88	15.200,00	46.495,12	0,27	69.504,88	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.911.000,00	2.911.000,00	463.297,62	1.428.588,16	5,69	1.482.411,84	319.665,33	1.104.792,79	6,40	1.806.207,21	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	676.000,00	799.000,00	248.539,74	604.150,22	2,41	194.849,78	130.054,06	417.598,18	2,42	381.401,82	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	327.000,00	315.000,00	39.120,20	123.297,60	0,49	191.702,40	21.536,40	88.570,64	0,51	226.429,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.536.000,00	1.530.000,00	175.637,68	701.140,34	2,79	828.859,66	168.074,87	598.623,97	3,47	931.376,03	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	177.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.272.538,00	11.272.538,00	1.897.498,38	6.056.614,91	24,13	5.215.923,09	1.148.708,71	4.327.794,88	25,08	6.944.743,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.099.538,00	3.431.338,00	777.061,28	2.792.237,74	11,13	639.100,26	488.515,23	1.821.076,73	10,55	1.610.261,27	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.231.000,00	3.451.000,00	605.696,05	1.602.095,12	6,38	1.848.904,88	270.509,42	1.142.147,53	6,62	2.308.852,47	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.197.000,00	3.545.200,00	508.455,35	1.512.833,40	6,03	2.032.366,60	381.075,26	1.239.119,08	7,18	2.306.080,92	0,00

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	219.000,00	339.000,00	0,00	140.154,15	0,56	198.845,85	6.785,80	121.968,84	0,71	217.031,16	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	476.000,00	456.000,00	6.285,70	9.294,50	0,04	446.705,50	1.823,00	3.482,70	0,02	452.517,30	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.555.333,00	14.931.333,00	728.579,81	6.754.121,85	26,91	8.177.211,15	1.313.669,71	4.387.909,64	25,42	10.543.423,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.509.000,00	3.014.800,00	358.008,58	1.947.112,64	7,76	1.067.687,36	486.931,82	1.500.497,28	8,69	1.514.302,72	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.000,00	120.000,00	2.629,33	43.380,88	0,17	76.619,12	14.463,28	43.380,81	0,25	76.619,19	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.382.033,00	9.001.522,00	303.860,90	2.747.020,12	10,95	6.254.501,88	492.483,41	1.709.180,69	9,90	7.292.341,31	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.467.300,00	2.728.011,00	64.081,00	2.016.608,21	8,04	711.402,79	319.791,20	1.134.850,86	6,58	1.593.160,14	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
13 CULTURA	706.000,00	1.200.900,00	2.400,00	981.199,33	3,91	219.700,67	26.965,00	981.199,33	5,69	219.700,67	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	706.000,00	1.200.900,00	2.400,00	981.199,33	3,91	219.700,67	26.965,00	981.199,33	5,69	219.700,67	0,00
15 URBANISMO	5.439.000,00	4.625.000,00	893.045,57	2.218.844,74	8,84	2.406.155,26	366.488,53	1.397.185,74	8,10	3.227.814,26	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.835.000,00	2.016.900,00	180.000,00	180.000,00	0,72	1.836.900,00	0,00	0,00	0,00	2.016.900,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.604.000,00	2.608.100,00	713.045,57	2.038.844,74	8,12	569.255,26	366.488,53	1.397.185,74	8,10	1.210.914,26	0,00
20 AGRICULTURA	2.753.000,00	2.553.000,00	378.744,35	1.419.150,87	5,65	1.133.849,13	374.734,56	1.163.694,17	6,74	1.389.305,83	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	22.500,00	0,00	22.275,00	0,09	225,00	3.712,50	14.850,00	0,09	7.650,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	689.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.739.000,00	1.964.500,00	378.744,35	1.396.875,87	5,57	567.624,13	371.022,06	1.148.844,17	6,66	815.655,83	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	300.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	965.000,00	759.000,00	0,00	425.000,00	1,69	334.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	965.000,00	759.000,00	0,00	425.000,00	1,69	334.000,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.302.000,00	1.884.100,00	97.716,10	371.859,15	1,48	1.512.240,85	65.472,43	265.402,01	1,54	1.618.697,99	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.302.000,00	1.884.100,00	97.716,10	371.859,15	1,48	1.512.240,85	65.472,43	265.402,01	1,54	1.618.697,99	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.314.571,00	49.314.571,00	5.337.979,13	25.096.399,88	100,00	24.218.171,12	4.522.139,60	17.259.179,61	100,00	32.055.391,39	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0C2EDD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 03

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.393.395,02**	**1.921.471,42**	**2.284.939,22**	**4.015.929,63**	**2.381.414,82**	**2.746.291,25**	**2.402.095,05**	**2.261.110,77**	**4.095.752,52**	**3.343.876,83**	**3.656.447,69**	**2.968.036,56**	**34.470.760,78**	**50.786.404,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**92.098,42**	**100.527,27**	**157.846,52**	**200.913,56**	**127.116,87**	**96.147,77**	**276.926,02**	**182.074,82**	**153.375,81**	**178.007,95**	**137.647,52**	**76.645,93**	**1.779.328,46**	**1.046.100,00**
IPTU	626,28	306,17	6.730,99	22.842,05	6.496,35	7.299,40	3.976,48	1.810,24	754,33	483,17	1.436,43	523,60	53.285,49	72.600,00
ISS	38.842,31	49.584,20	95.136,31	70.211,43	62.913,25	11.986,18	195.986,31	101.602,76	78.532,92	101.876,95	72.460,29	18.447,20	897.580,11	435.050,00
ITBI	1.553,92	1.250,00	4.500,00	2.405,39	6.543,55	58.000,00	1.680,00	5.850,72	3.592,67	2.652,70	7.544,90	456,00	96.029,85	42.350,00
IRRF	50.725,91	47.676,18	51.239,22	104.892,41	50.628,72	15.284,91	74.583,23	72.251,42	66.008,71	72.620,13	55.990,90	57.219,13	719.120,87	473.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350,00	1.710,72	240,00	562,28	535,00	3.577,28	700,00	559,68	4.487,18	375,00	215,00	0,00	13.312,14	23.100,00
Contribuições	**2.690,06**	**7.789,07**	**12.359,86**	**10.402,22**	**14.958,60**	**10.999,30**	**12.002,56**	**9.881,29**	**9.143,47**	**12.461,06**	**10.417,41**	**11.949,00**	**125.053,90**	**84.500,00**
Receita Patrimonial	**37.243,93**	**35.083,95**	**28.268,92**	**25.062,98**	**31.295,69**	**32.548,06**	**35.927,50**	**43.942,09**	**48.954,05**	**52.390,19**	**67.782,15**	**63.019,40**	**501.518,91**	**174.014,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.243,93	35.083,95	28.268,92	25.062,98	31.295,69	32.548,06	35.927,50	43.942,09	48.954,05	52.390,19	67.782,15	63.019,40	501.518,91	174.014,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.500,00**
Transferências Correntes	**2.258.416,78**	**1.775.125,30**	**2.027.030,34**	**3.744.179,32**	**2.135.781,93**	**2.606.596,12**	**1.988.364,46**	**2.009.457,30**	**3.785.487,02**	**3.026.839,81**	**3.368.522,39**	**2.741.047,49**	**31.466.848,26**	**48.290.810,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	26.288.093,00
Cota-Parte do ICMS	194.515,82	265.295,16	176.354,45	229.242,48	219.409,53	176.297,25	171.614,56	205.273,77	190.208,01	185.843,68	219.913,21	202.420,16	2.436.388,08	3.090.683,00
Cota-Parte do IPVA	7.829,63	4.803,77	6.105,37	4.129,38	5.210,08	5.348,87	3.347,44	15.129,17	12.463,52	12.736,78	9.178,35	12.596,86	98.879,22	214.500,00
Cota-Parte do ITR	275,87	1.443,77	24,27	0,00	0,00	0,00	9,42	0,00	0,00	9,66	0,00	129,34	1.892,33	1.430,00
Transferências da LC 61/1989	565,05	2.597,44	426,04	500,16	716,01	810,53	882,68	828,76	805,14	916,58	786,41	868,68	10.703,48	3.850,00
Transferências do FUNDEB	158.060,95	174.236,70	180.078,53	225.950,70	220.984,99	199.964,52	253.200,12	236.648,54	240.184,32	270.606,33	197.969,69	217.303,89	2.575.189,28	4.281.000,00
Outras Transferências Correntes	511.315,41	167.503,18	180.154,78	890.651,09	194.614,33	218.262,90	238.324,87	209.230,51	1.629.472,69	797.904,63	1.092.042,65	883.255,20	7.012.732,24	14.411.254,00
Outras Receitas Correntes	**2.945,83**	**2.945,83**	**59.433,58**	**35.371,55**	**72.261,73**	**0,00**	**88.874,51**	**15.755,27**	**98.792,17**	**74.177,82**	**72.078,22**	**75.374,74**	**598.011,25**	**1.165.480,00**
DEDUÇÕES (II)	**-258.122,84**	**-287.031,18**	**-333.359,32**	**-379.897,63**	**-344.036,43**	**-437.673,69**	**-299.367,79**	**-312.715,58**	**-383.165,91**	**-391.665,70**	**-261.910,07**	**-328.097,60**	**-4.017.043,74**	**5.187.112,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-258.122,84**	**-287.031,18**	**-333.359,32**	**-379.897,63**	**-344.036,43**	**-437.673,69**	**-299.367,79**	**-312.715,58**	**-383.165,91**	**-391.665,70**	**-261.910,07**	**-328.097,60**	**-4.017.043,74**	**5.187.112,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.135.272,18**	**1.634.440,24**	**1.951.579,90**	**3.636.032,00**	**2.037.378,39**	**2.308.617,56**	**2.102.727,26**	**1.948.395,19**	**3.712.586,61**	**2.952.211,13**	**3.394.537,62**	**2.639.938,96**	**30.453.717,04**	**45.599.292,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.135.272,18**	**1.634.440,24**	**1.951.579,90**	**3.636.032,00**	**2.037.378,39**	**2.308.617,56**	**2.102.727,26**	**1.948.395,19**	**3.712.586,61**	**2.952.211,13**	**3.394.537,62**	**2.639.938,96**	**30.453.717,04**	**45.599.292,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.135.272,18**	**1.634.440,24**	**1.951.579,90**	**3.636.032,00**	**2.037.378,39**	**2.308.617,56**	**2.102.727,26**	**1.948.395,19**	**3.712.586,61**	**2.952.211,13**	**3.394.537,62**	**2.639.938,96**	**30.453.717,04**	**45.599.292,00**

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:74372797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 07

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2025** - Pág.: 1/1						
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	843.410,65	843.410,65	75.593,62	852.016,06	1.109.967,64
PODER EXECUTIVO	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	843.410,65	843.410,65	75.593,62	852.016,06	1.109.967,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	843.410,65	843.410,65	75.593,62	852.016,06	1.109.967,64

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5A103EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 12

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					
Exercício: **2025**					
Bimestre: 4/2025					
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.023.000,00	1.023.000,00	1.217.493,55	119,01	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.600,00	72.600,00	22.780,00	31,37	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.350,00	42.350,00	86.320,54	203,82	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	435.050,00	435.050,00	643.805,86	147,98	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	473.000,00	473.000,00	464.587,15	98,22	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.935.556,00	25.935.556,00	13.793.172,98	53,18	
Cota-Parte FPM	22.625.093,00	22.625.093,00	12.139.418,53	53,65	
Cota-Parte ITR	1.430,00	1.430,00	148,42	10,37	
Cota-Parte IPVA	214.500,00	214.500,00	76.011,07	35,43	
Cota-Parte ICMS	3.090.683,00	3.090.683,00	1.570.980,17	50,82	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.850,00	3.850,00	6.614,79	171,81	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.958.556,00	26.958.556,00	15.010.666,53	55,68	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	161.000,00	151.000,00	16.244,50	10,75	16.244,50	10,75	16.244,50	10,75	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	135.000,00	16.244,50	12,03	16.244,50	12,03	16.244,50	12,03	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	606.000,00	1.634.200,00	1.304.866,49	79,84	1.043.813,07	63,87	1.029.967,12	63,02	0,00
Despesas Correntes	481.000,00	1.422.000,00	1.163.101,77	81,79	945.682,02	66,50	931.836,07	65,52	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	212.200,00	141.764,72	66,80	98.131,05	46,24	98.131,05	46,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.129.538,00	3.461.338,00	2.792.237,74	80,66	1.821.076,73	52,61	1.793.661,03	51,81	0,00
Despesas Correntes	4.049.538,00	3.381.338,00	2.778.662,74	82,17	1.810.501,73	53,54	1.786.464,03	52,83	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	13.575,00	16,96	10.575,00	13,21	7.197,00	8,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.051.538,00	5.401.538,00	4.113.348,73	76,15	2.881.134,30	53,33	2.839.872,65	52,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.113.348,73	2.881.134,30	2.839.872,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.113.348,73	2.881.134,30	2.839.872,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.251.599,98	2.251.599,98	2.251.599,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.251.599,98	2.251.599,98	2.251.599,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.861.748,75	629.534,32	588.272,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,40	19,19	18,91

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.251.599,98	2.881.134,30	629.534,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.534,32
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	161.123,17	0,00	161.123,17	152.606,88	8.516,29	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.194,78
Empenhos de 2021	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.520.000,00	4.520.000,00	2.748.271,70	60,80
Proveniente da União	4.476.000,00	4.476.000,00	2.523.271,70	56,37

Proveniente dos Estados	44.000,00	44.000,00	225.000,00	511,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.520.000,00	4.520.000,00	2.748.271,70	60,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.070.000,00	3.300.000,00	1.585.850,62	48,05	1.125.903,03	34,11	1.118.036,05	33,87	0,00
Despesas Correntes	2.501.000,00	2.731.000,00	1.585.850,62	58,06	1.125.903,03	41,22	1.118.036,05	40,93	0,00
Despesas de Capital	569.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.591.000,00	1.911.000,00	207.966,91	10,88	195.306,01	10,22	188.763,17	9,87	0,00
Despesas Correntes	1.298.000,00	618.000,00	207.966,91	33,65	195.306,01	31,60	188.763,17	30,54	0,00
Despesas de Capital	1.293.000,00	1.293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	240.000,00	140.154,15	58,39	121.968,84	50,82	121.968,84	50,82	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	230.000,00	140.154,15	60,93	121.968,84	53,02	121.968,84	53,02	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.000,00	400.000,00	9.294,50	2,32	3.482,70	0,87	3.332,80	0,83	0,00
Despesas Correntes	384.000,00	364.000,00	9.294,50	2,55	3.482,70	0,95	3.332,80	0,91	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.221.000,00	5.871.000,00	1.943.266,18	33,09	1.446.660,58	24,64	1.432.100,86	24,39	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.231.000,00	3.451.000,00	1.602.095,12	46,42	1.142.147,53	33,09	1.134.280,55	32,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.197.000,00	3.545.200,00	1.512.833,40	42,67	1.239.119,08	34,95	1.218.730,29	34,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	219.000,00	339.000,00	140.154,15	41,34	121.968,84	35,97	121.968,84	35,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.000,00	456.000,00	9.294,50	2,03	3.482,70	0,76	3.332,80	0,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.149.538,00	3.481.338,00	2.792.237,74	80,20	1.821.076,73	52,30	1.793.661,03	51,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.272.538,00	11.272.538,00	6.056.614,91	53,72	4.327.794,88	38,39	4.271.973,51	37,89	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:14BBA0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 04-2025 PMSS - ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:24172CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 4/2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	37.882.899,50	5.932.828,02	15,66	24.494.067,97	64,66	13.388.831,53
RECEITAS CORRENTES	34.451.764,00	35.661.034,00	5.932.828,02	16,64	23.592.562,72	66,16	12.068.471,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.206.787,00	1.206.787,00	315.266,30	26,12	1.142.800,00	94,70	63.987,00
Impostos	1.179.000,00	1.179.000,00	303.387,05	25,73	1.089.184,73	92,38	89.815,27
Taxas	27.787,00	27.787,00	11.879,25	42,75	53.615,27	192,95	(25.828,27)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	488.289,00	488.289,00	66.865,91	13,69	276.597,30	56,65	211.691,70
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	488.289,00	488.289,00	66.865,91	13,69	276.597,30	56,65	211.691,70
RECEITA PATRIMONIAL	139.500,00	149.500,00	122.027,48	81,62	402.501,92	269,23	(253.001,92)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	5.855,45	48,80	22.720,73	189,34	(10.720,73)
Valores Mobiliários	125.550,00	135.550,00	116.172,03	85,70	379.781,19	280,18	(244.231,19)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-

Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.517.177,00	33.716.447,00	5.428.362,44	16,10	21.763.810,79	64,55	11.952.636,21
Transferências da União e de suas Entidades	23.528.377,00	24.727.647,00	4.026.765,54	16,28	15.963.971,80	64,56	8.763.675,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.800,00	3.288.800,00	475.365,18	14,45	1.882.712,65	57,25	1.406.087,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	863.061,77	15,14	3.853.956,39	67,61	1.846.043,61
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	63.169,95	-	63.169,95	-	(63.169,95)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.011,00	100.011,00	305,89	0,31	6.852,71	6,85	93.158,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	305,89	0,36	6.852,71	8,06	78.147,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.011,00	15.011,00	-	-	-	-	15.011,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.836,00	2.221.865,50	-	-	901.505,25	40,57	1.320.360,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.000,00	290.000,00	-	-	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	290.000,00	290.000,00	-	-	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	58.830,00	58.830,00	-	-	-	-	58.830,00
Alienação de Bens Móveis	48.830,00	48.830,00	-	-	-	-	48.830,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.674.006,00	1.873.035,50	-	-	611.505,25	32,65	1.261.530,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.424.006,00	1.623.035,50	-	-	611.505,25	37,68	1.011.530,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.474.600,00	37.882.899,50	5.932.828,02	15,66	24.494.067,97	64,66	13.388.831,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.474.600,00	37.882.899,50	5.932.828,02	15,66	24.494.067,97	64,66	13.388.831,53
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.474.600,00	37.882.899,50	5.932.828,02	15,66	24.494.067,97	64,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		185.160,00			185.160,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.474.600,00	37.135.446,78	3.843.282,39	27.676.243,60	9.459.203,18	5.876.714,77	21.148.510,33	15.986.936,45	21.067.163,69	-
DESPESAS CORRENTES	32.335.200,00	33.249.389,87	3.723.498,82	26.264.020,71	6.985.369,16	5.736.020,33	19.848.702,94	13.400.686,93	19.767.356,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.351.500,00	14.812.545,22	639.724,10	13.138.828,69	1.673.716,53	2.298.969,34	9.192.201,84	5.620.343,38	9.191.053,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	675.000,00	675.000,00	211.851,00	632.756,35	42.243,65	211.851,00	632.756,35	42.243,65	632.756,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.308.700,00	17.761.844,65	2.871.923,72	12.492.435,67	5.269.408,98	3.225.199,99	10.023.744,75	7.738.099,90	9.943.546,82	
Transferências a Municípios2					-			-		
Demais Despesas Correntes2	16.308.700,00	17.761.844,65	2.871.923,72	12.492.435,67	5.269.408,98	3.225.199,99	10.023.744,75	7.738.099,90	9.943.546,82	
DESPESAS DE CAPITAL	4.089.400,00	3.836.056,91	119.783,57	1.412.222,89	2.423.834,02	140.694,44	1.299.807,39	2.536.249,52	1.299.807,39	-
INVESTIMENTOS	3.210.400,00	2.997.056,91	49.118,00	1.119.995,68	1.877.061,23	60.028,87	1.027.580,18	1.969.476,73	1.027.580,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	879.000,00	839.000,00	70.665,57	292.227,21	546.772,79	80.665,57	272.227,21	566.772,79	272.227,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.474.600,00	37.135.446,78	3.843.282,39	27.676.243,60	9.459.203,18	5.876.714,77	21.148.510,33	15.986.936,45	21.067.163,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.474.600,00	37.135.446,78	3.843.282,39	27.676.243,60	9.459.203,18	5.876.714,77	21.148.510,33	15.986.936,45	21.067.163,69	-
SUPERÁVIT (XIII)							3.345.557,64		3.426.904,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.600,00	37.135.446,78	3.843.282,39	27.676.243,60		5.876.714,77	24.494.067,97		24.494.067,97	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0A1E7810

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 4/2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	37.135.446,78	3.843.282,39	27.676.243,60	100,00	9.459.203,18	5.876.714,77	21.148.510,33	100,00	15.986.936,45	-
LEGISLATIVA	1.630.403,00	1.630.403,00	(8.241,57)	1.450.524,12	5,24	179.878,88	209.324,24	915.195,50	4,33	715.207,50	
Ação Legislativa	1.630.403,00	1.630.403,00	(8.241,57)	1.450.524,12	5,24	179.878,88	209.324,24	915.195,50	4,33	715.207,50	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.113.761,00	5.856.996,92	600.141,76	4.366.310,55	15,78	1.490.686,37	983.185,11	3.351.947,46	15,85	2.505.049,46	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Geral	5.220.973,00	5.033.208,92	513.094,13	3.760.770,74	13,59	1.272.438,18	860.874,52	2.879.736,12	13,62	2.153.472,80	
Administração Financeira	10.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	420.000,00	397.000,00	38.373,15	360.291,09	1,30	36.708,91	65.724,43	246.970,94	1,17	150.029,06	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	77.788,00	75.788,00	400,00	52.150,80	0,19	23.637,20	8.311,68	32.142,48	0,15	43.645,52	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	380.000,00	340.000,00	48.274,48	193.097,92	0,70	146.902,08	48.274,48	193.097,92	0,91	146.902,08	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.688.000,00	1.725.145,00	119.314,45	1.063.327,85	3,84	661.817,15	223.496,85	734.405,60	3,47	990.739,40	
Assistência ao Idoso	25.000,00	13.525,00	-	-	-	13.525,00	-	-	-	13.525,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	191.100,00	2.143,96	143.207,26	0,52	47.892,74	24.226,01	90.799,78	0,43	100.300,22	
Assistência Comunitária	1.428.000,00	1.488.020,00	117.170,49	920.120,59	3,32	567.899,41	199.270,84	643.605,82	3,04	844.414,18	
Demais Subfunções	30.000,00	27.500,00	(0,00)	0,00	0,00	27.500,00	-	-	-	27.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	8.947.000,00	9.970.437,28	1.233.793,51	7.421.379,86	26,81	2.549.057,42	1.619.979,93	5.621.454,50	26,58	4.348.982,78	
Atenção Básica	7.290.000,00	7.339.797,28	840.199,65	5.460.513,64	19,73	1.879.283,64	1.146.316,70	3.975.221,92	18,80	3.364.575,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	1.226.000,00	253.818,52	958.460,36	3,46	267.539,64	268.329,85	783.305,86	3,70	442.694,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	615.000,00	75.076,67	447.677,09	1,62	167.322,91	101.052,76	399.705,42	1,89	215.294,58	
Vigilância Sanitária	20.000,00	11.640,00	-	-	-	11.640,00	-	-	-	11.640,00	
Vigilância Epidemiológica	375.000,00	375.000,00	-	271.876,00	0,98	103.124,00	43.380,21	192.368,44	0,91	182.631,56	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	421.000,00	403.000,00	64.698,67	282.852,77	1,02	120.147,23	60.900,41	270.852,86	1,28	132.147,14	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	10.741.000,00	11.244.794,24	1.290.884,57	9.123.167,87	32,96	2.121.626,37	1.704.831,04	6.907.824,64	32,66	4.336.969,60	
Ensino Fundamental	7.233.000,00	7.776.794,24	731.535,08	6.388.414,05	23,08	1.388.380,19	1.211.679,13	4.895.604,22	23,15	2.881.190,02	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	3.477.000,00	3.437.000,00	559.349,49	2.734.753,82	9,88	702.246,18	493.151,91	2.012.220,42	9,51	1.424.779,58	
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	(0,00)	(0,00)	5.000,00	
CULTURA	1.180.050,00	1.167.550,00	6.653,92	829.012,94	3,00	338.537,06	415.165,58	778.420,12	3,68	389.129,88	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	1.180.050,00	1.167.550,00	6.653,92	829.012,94	3,00	338.537,06	415.165,58	778.420,12	3,68	389.129,88	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	3.865.289,00	3.518.148,69	364.544,41	2.148.408,61	7,76	1.369.740,08	482.456,27	1.890.578,31	8,94	1.627.570,38	
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Urbanos	3.835.289,00	3.503.148,69	364.544,41	2.148.408,61	7,76	1.354.740,08	482.456,27	1.890.578,31	8,94	1.612.570,38	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	130.097,00	189.286,34	-	123.286,34	0,45	66.000,00	5.568,75	114.005,09	0,54	75.281,25	
Saneamento Básico Rural	44.097,00	101.011,34	-	101.011,34	0,36	-	-	101.011,34	0,48	-	
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	
Demais Subfunções	20.000,00	22.275,00	-	22.275,00	0,08	-	5.568,75	12.993,75	0,06	9.281,25	
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	83.000,00	-	-	-	83.000,00	-	-	-	83.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00	
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	55.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.658.000,00	1.366.000,00	233.551,34	1.066.030,62	3,85	299.969,38	224.792,47	800.544,51	3,79	565.455,49	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.658.000,00	1.366.000,00	233.551,34	1.066.030,62	3,85	299.969,38	224.792,47	800.544,51	3,79	565.455,49	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	141.000,00	126.265,00	-	-	-	126.265,00	-	-	-	126.265,00	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	75.000,00	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-	-	-	60.265,00	
DESPORTO E LAZER	123.000,00	130.420,31	2.640,00	84.794,84	0,31	45.625,47	7.914,53	34.134,60	0,16	96.285,71	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	43.000,00	38.000,00	2.640,00	12.374,53	0,04	25.625,47	7.914,53	7.914,53	0,04	30.085,47	
Lazer	80.000,00	92.420,31	-	72.420,31	0,26	20.000,00	-	26.220,07	0,12	66.200,24	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**36.474.600,00**	**37.135.446,78**	**3.843.282,39**	**27.676.243,60**	**100,00**	**9.459.203,18**	**5.876.714,77**	**21.148.510,33**	**100,00**	**15.986.936,45**	-
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES***										
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5										

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A7F83FA4

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 4/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) EM REAIS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00	1.089.184,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	50.742,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	24.005,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	341.703,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	672.733,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.058.000,00	15.082.768,25
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	12.908.549,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.400.000,00	12.139.596,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	1.956.504,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	8.084,50
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	163,33
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	209.466,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.237.000,00	16.171.952,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.431.600,00	2.862.762,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.877.650,00	1.180.225,27

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.755.000,00	4.938.278,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.000,00	3.899.112,72
6.1.1- Principal	5.700.000,00	3.853.956,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	45.156,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	788.085,67
6.3.1- Principal	1.000.000,00	788.085,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	251.079,83
6.4.1- Principal	25.000,00	251.079,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.268.400,00	991.193,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	322,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	322,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.938.600,27**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.988.172,00	6.152.547,44	4.453.457,94	4.453.457,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.896.791,20	5.561.417,49	4.032.666,58	4.032.666,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.248.000,00	2.196.152,96	1.562.420,67	1.562.420,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.648.791,20	3.365.264,53	2.470.245,91	2.470.245,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.091.380,80	591.129,95	420.791,36	420.791,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	323.000,00	106.677,40	81.107,21	81.107,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	768.380,80	484.452,55	339.684,15	339.684,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.152.547,44	4.453.457,94	4.453.457,94	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.659.795,54	4.021.666,04	4.021.666,04	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	492.751,90	431.791,90	431.791,90	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.561.417,49	4.032.666,58	4.032.666,58	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	384.519,90	384.519,90	384.519,90	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.320,00	3.320,00	3.320,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.281.038,87	4.032.666,58	4.032.666,58	86,04
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	394.042,84	384.519,90	384.519,90	48,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	118.212,85	3.320,00	3.320,00	0,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	493.827,82	484.820,28	484.820,28	0,00	9,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	607.262,30	530,91	0,00	0,00	0,00	530,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.771,70	322,05	0,00	0,00		322,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.490,60	208,86	0,00			208,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.429.216,73	1.653.983,74	1.198.025,50	1.196.256,79	0,00
20.1- Educação Infantil	544.401,00	290.832,23	240.422,93	240.422,93	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.868.815,73	1.363.151,51	957.602,57	955.833,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.099.760,80	5.659.795,54	4.021.666,04	4.021.666,04	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.008.500,00	1.918.310,46	1.259.007,98	1.259.007,98	0,00
21.1.1- Creche	2.008.500,00	1.918.310,46	1.259.007,98	1.259.007,98	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.091.260,80	3.741.485,08	2.762.658,06	2.762.658,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.198.025,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.862.762,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	530,91
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	2.355,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.057.902,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.042.988,25	4.057.902,52	25,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.780,57	554.877,10	816.027,02	2.355,05	71.398,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.851,71	514.803,24	709.928,16	2.355,05	45.568,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	131.928,86	40.073,86	106.098,86	0,00	25.830,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.529,50	1.012.164,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.000,00	416.276,54
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00	286.049,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	131.000,00	115.239,64
31.1.4 - PNATE	31.000,00	10.771,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	181.000,00	4.215,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.529,50	595.888,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.817.405,51	1.316.636,69	1.256.341,20	1.256.341,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	321.599,00	141.091,23	128.269,61	128.269,61	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.490.806,51	1.175.545,46	1.128.071,59	1.128.071,59	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.234.794,24	9.123.167,87	6.907.824,64	6.906.055,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.140.219,74	8.526.810,20	6.328.266,97	6.326.498,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.070.291,20	5.581.705,44	4.024.214,05	4.023.065,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.069.428,54	2.945.104,76	2.304.052,92	2.303.432,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.104.574,50	579.557,67	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.104.574,50	579.557,67	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	176.208,02	947,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.938.278,22	286.203,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.559.556,80	271.206,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	554.929,44	15.943,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	219.044,54	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	773.973,98	15.943,71

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:953A145B

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 4/2025				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				EM REAIS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	1.089.184,73	**92,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	50.742,30	**39,34**
IPTU	125.000,00	125.000,00	50.742,30	**40,59**
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	**0,00**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	24.005,36	**80,02**
ITBI	30.000,00	30.000,00	24.005,36	**80,02**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	341.703,21	**97,63**
ISS	350.000,00	350.000,00	341.703,21	**97,63**

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	672.733,86	**100,41**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.000,00	22.158.000,00	14.313.814,89	**64,60**
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	12.139.596,22	**65,98**
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	163,33	**8,17**
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	209.466,26	**83,79**
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.956.504,58	**55,90**
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	8.084,50	**134,74**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Outras	0,00	0,00	0,00	**#DIV/0!**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.337.000,00	23.337.000,00	15.402.999,62	66,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.478.000,00	4.409.821,30	3.029.334,01	68,70	2.119.159,66	48,06	2.119.159,66	48,06	0,00
Despesas Correntes	4.452.000,00	4.383.821,30	3.029.334,01	69,10	2.119.159,66	48,34	2.119.159,66	48,34	
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.000,00	648.000,00	633.358,24	97,74	523.444,64	80,78	519.711,07	80,20	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	643.000,00	633.358,24	98,50	523.444,64	81,41	519.711,07	80,83	
Despesas de Capital	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	179.750,00	139.005,00	50.466,54	36,31	37.144,34	26,72	37.144,04	26,72	0,00
Despesas Correntes	179.750,00	139.005,00	50.466,54	36,31	37.144,34	26,72	37.144,04	26,72	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	133.500,00	133.500,00	38.472,00	28,82	21.809,59	16,34	21.809,59	16,34	0,00
Despesas Correntes	133.500,00	133.500,00	38.472,00	28,82	21.809,59	16,34	21.809,59	16,34	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	11.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.845.000,00	5.339.076,30	3.751.630,79	70,27	2.701.558,23	50,60	2.697.824,36	50,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.751.630,79	2.701.558,23	2.697.824,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		**3.751.630,79**	**2.701.558,23**	**2.697.824,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.310.449,94	2.310.449,94	2.310.449,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.310.449,94	2.310.449,94	2.310.449,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		1.441.180,85	391.108,29	387.374,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**24,36**	**17,54**	**17,51**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**

Diferença de limite não cumprido em 2025							**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024							**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores							**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)							**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2025	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.238,29**	**111.188,29**	13.050,00			**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520,65**	**0,00**	520,65			**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00			**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**218,00**	**0,00**	218,00			**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.950.000,00**	**5.149.270,00**	**3.743.012,06**	**72,69**
Proveniente da União	**3.830.000,00**	**5.029.270,00**	**3.656.162,86**	**72,70**
Proveniente dos Estados	**120.000,00**	**120.000,00**	**86.849,20**	**72,37**
Proveniente de outros Municípios				**#DIV/0!**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.950.000,00**	**5.149.270,00**	**3.743.012,06**	**72,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.812.000,00	2.929.975,98	2.431.179,63	82,98	1.856.062,26	63,35	1.842.303,74	62,88	0,00
Despesas Correntes	2.573.000,00	2.798.678,70	2.381.233,94	85,08	1.806.116,57	64,53	1.792.358,05	64,04	
Despesas de Capital	239.000,00	131.297,28	49.945,69	38,04	49.945,69	38,04	49.945,69	38,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	432.000,00	578.000,00	325.102,12	56,25	259.861,22	44,96	253.964,24	43,94	0,00
Despesas Correntes	342.000,00	523.000,00	325.102,12	62,16	259.861,22	49,69	253.964,24	48,56	
Despesas de Capital	90.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	195.250,00	475.995,00	397.210,55	83,45	362.561,08	76,17	362.201,08	76,09	0,00
Despesas Correntes	195.250,00	475.995,00	397.210,55	83,45	362.561,08	76,17	362.201,08	76,09	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.000,00	3.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	12.000,00	3.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	241.500,00	241.500,00	233.404,00	96,65	170.558,85	70,62	170.558,85	70,62	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	241.500,00	233.404,00	96,65	170.558,85	70,62	170.558,85	70,62	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	409.250,00	402.250,00	282.852,77	70,32	270.852,86	67,33	270.852,86	67,33	0,00
Despesas Correntes	409.250,00	402.250,00	282.852,77	70,32	270.852,86	67,33	270.852,86	67,33	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.102.000,00	4.631.360,98	3.669.749,07	79,24	2.919.896,27	63,05	2.899.880,77	62,61	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.290.000,00	7.339.797,28	5.460.513,64	74,40	3.975.221,92	54,16	3.961.463,40	53,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	466.000,00	1.226.000,00	958.460,36	78,18	783.305,86	63,89	773.675,31	63,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	375.000,00	615.000,00	447.677,09	72,79	399.705,42	64,99	399.345,12	64,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	375.000,00	375.000,00	271.876,00	72,50	192.368,44	51,30	192.368,44	51,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	421.000,00	403.000,00	282.852,77	70,19	270.852,86	67,21	270.852,86	67,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.947.000,00	9.970.437,28	7.421.379,86	74,43	5.621.454,50	56,38	5.597.705,13	56,14	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1	4.102.000,00	4.631.360,98	3.669.749,07	79,24	2.919.896,27	63,05	2.899.880,77	62,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.845.000,00	5.339.076,30	3.751.630,79	70,27	2.701.558,23	50,60	2.697.824,36	50,53	0,00
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO			***DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES***						
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 011246/O-5						

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:73D9EE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	37.970.755,00	4.369.097,68	18.363.934,17	19.606.820,83
1 Receitas Correntes	26.420.755,00	26.420.755,00	4.179.097,68	16.943.619,52	9.477.135,48
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	89.850,51	363.186,07	136.813,93
1.1.1 Impostos	480.000,00	480.000,00	88.123,25	350.011,19	129.988,81
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	4.256,52	12.852,35	37.147,65
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	40.000,00	4.256,52	11.800,20	28.199,80
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	38.000,00	38.000,00	4.256,52	11.698,33	26.301,67
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	101,87	148,13
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	1.052,15	8.947,85
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	1.052,15	8.947,85
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	280.000,00	50.290,69	201.192,26	78.807,74

1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	280.000,00	50.290,69	201.192,26	78.807,74
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	50.290,69	201.192,26	78.807,74
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	50.290,69	201.192,26	78.807,74
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	50.290,69	201.192,26	78.807,74
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	150.000,00	150.000,00	33.576,04	135.966,58	14.033,42
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	150.000,00	150.000,00	33.576,04	135.966,58	14.033,42
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	150.000,00	150.000,00	33.576,04	135.966,58	14.033,42
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	33.576,04	135.966,58	14.033,42
1.1.2 Taxas	20.000,00	20.000,00	1.727,26	13.174,88	6.825,12
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	5.984,32	9.015,68
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	1.727,26	7.190,56	-2.190,56
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	1.727,26	7.190,56	-2.190,56
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	1.727,26	7.190,56	-2.190,56
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	1.727,26	7.190,56	-2.190,56
1.2 Contribuições	175.000,00	175.000,00	36.250,68	138.154,96	36.845,04
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	36.250,68	138.154,96	36.845,04
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	36.250,68	138.154,96	36.845,04
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	36.250,68	138.154,96	36.845,04
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	175.000,00	175.000,00	36.250,68	138.154,96	36.845,04
1.3 Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	125.415,11	489.889,09	-189.889,09
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	7.100,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	7.100,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	7.100,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	7.100,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	7.100,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.2 Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	118.315,11	387.789,09	-92.789,09
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	295.000,00	295.000,00	118.315,11	387.789,09	-92.789,09
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	295.000,00	295.000,00	118.315,11	387.789,09	-92.789,09
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.000,00	295.000,00	118.315,11	387.789,09	-92.789,09
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	70.000,00	70.000,00	30.905,07	76.762,89	-6.762,89
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	966,11	2.871,29	128,71
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	8.432,53	24.834,71	-22.834,71
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.750,00	5.750,00	1.892,91	18.022,31	-12.272,31
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	17.719,94	46.652,05	28.347,95
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	-2.622,45	2.724,61	7.275,39
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	683,73	2.423,41	2.576,59
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	5.225,61	17.853,18	-16.853,18
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.832,29	5.419,36	4.580,64
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	23.671,49	76.090,44	33.909,56
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	856,14	5.477,62	-2.477,62
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	250,00	250,00	27.751,74	108.657,22	-108.407,22
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	5.100,04	-100,04
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	5.100,04	-2.600,04
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	5.100,04	-2.600,04
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	0,00	5.100,04	-2.600,04
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	5.100,04	-2.600,04

1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	3.922.768,30	15.926.789,78	9.463.210,22
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	3.166.422,99	12.590.779,98	7.908.020,02
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.601.200,00	16.601.200,00	2.772.288,30	10.480.523,22	6.120.676,78
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	2.772.275,10	10.480.488,49	6.119.511,51
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.003.321,74	9.711.535,13	5.088.464,87
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.003.321,74	9.711.535,13	5.088.464,87
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.500.000,00	18.500.000,00	2.504.152,08	12.139.418,53	6.360.581,47
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.700.000,00	-3.700.000,00	-500.830,34	-2.427.883,40	-1.272.116,60
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	768.953,36	768.953,36	1.031.046,64
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas	1.800.000,00	1.800.000,00	768.953,36	768.953,36	1.031.046,64
Extraordinárias					
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas	1.800.000,00	1.800.000,00	768.953,36	768.953,36	1.031.046,64
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	13,20	34,73	1.165,27
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	13,20	34,73	1.165,27
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	16,49	43,39	1.456,61
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-3,29	-8,66	-291,34
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	805.000,00	805.000,00	56.704,35	236.252,41	568.747,59
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	56.704,35	236.252,41	68.747,59
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	1.011,88	4.136,88	-4.136,88
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	1.011,88	4.136,88	-4.136,88
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.011,88	4.136,88	-4.136,88
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	55.692,47	232.115,53	67.884,47
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	55.692,47	232.115,53	67.884,47
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.195.000,00	2.195.000,00	235.313,96	1.427.125,17	767.874,83
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.055.000,00	2.055.000,00	229.285,34	1.363.286,55	691.713,45
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	167.709,34	1.128.396,11	691.603,89
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	167.709,34	1.128.396,11	691.603,89
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	220.000,00	220.000,00	36.432,00	145.728,00	74.272,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.600.000,00	1.600.000,00	131.277,34	982.668,11	617.331,89
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	200.000,00	200.000,00	47.749,16	190.996,64	9.003,36
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	47.749,16	190.996,64	9.003,36
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	47.749,16	190.996,64	9.003,36
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	9.306,58	24.509,80	-24.509,80
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	9.306,58	24.509,80	-24.509,80
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	9.306,58	24.509,80	-24.509,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	4.520,26	19.384,00	15.616,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	4.520,26	19.384,00	15.616,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	35.000,00	35.000,00	4.520,26	19.384,00	15.616,00

Principal					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00	6.028,62	63.838,62	76.161,38
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000,00	140.000,00	6.028,62	63.838,62	76.161,38
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	6.028,62	63.838,62	76.161,38
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	356.000,00	356.000,00	47.126,54	311.145,23	44.854,77
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	29.125,54	244.897,14	-144.897,14
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	29.125,54	244.897,14	-144.897,14
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.000,00	70.000,00	18.001,00	63.003,50	6.996,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	70.000,00	70.000,00	18.001,00	63.003,50	6.996,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.000,00	70.000,00	18.001,00	63.003,50	6.996,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	3.244,59	11.755,41
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	3.244,59	11.755,41
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	3.244,59	11.755,41
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000,00	50.000,00	10.041,36	30.317,72	19.682,28
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	10.041,36	30.317,72	-20.317,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	10.041,36	30.317,72	-20.317,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	10.041,36	30.317,72	-20.317,72
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	44.531,58	103.748,63	176.251,37
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	44.531,58	103.748,63	176.251,37
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	280.000,00	280.000,00	44.531,58	103.748,63	176.251,37
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	44.531,58	103.748,63	176.251,37
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	211.600,00	211.600,00	416,90	1.667,60	209.932,40
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	1.667,60	109.932,40
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	1.667,60	109.932,40
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	111.600,00	111.600,00	416,90	1.667,60	109.932,40
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	348.671,88	1.511.068,94	780.131,06

1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.011.200,00	2.011.200,00	335.335,64	1.229.634,65	781.565,35
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	316.686,07	1.169.267,89	750.732,11
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	316.686,07	1.169.267,89	750.732,11
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	395.857,55	1.461.618,65	938.381,35
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000,00	-480.000,00	-79.171,48	-292.350,76	-187.649,24

1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	15.277,08	49.217,05	30.782,95
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	15.277,08	49.217,05	30.782,95
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	19.096,36	61.521,36	38.478,64
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-3.819,28	-12.304,31	-7.695,69
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.241,09	4.987,37	-1.787,37
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.241,09	4.987,37	-1.787,37
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.551,37	6.200,26	-2.200,26
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-310,28	-1.212,89	412,89
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	2.131,40	6.162,34	1.837,66
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.000,00	8.000,00	2.131,40	6.162,34	1.837,66
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	6.349,83	24.447,88	25.552,12
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	6.349,83	24.447,88	25.552,12
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	6.349,83	24.447,88	25.552,12
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	170.000,00	170.000,00	6.986,41	256.986,41	-86.986,41
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	6.986,41	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	6.986,41	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	6.986,41	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	407.673,43	1.824.940,86	775.059,14
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	407.673,43	1.824.940,86	775.059,14
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	407.673,43	1.824.940,86	775.059,14
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	407.673,43	1.824.940,86	775.059,14
1.9 Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	4.813,08	20.499,58	30.255,42
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	4.813,08	20.499,58	25.500,42
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	4.813,08	20.499,58	20.500,42
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	4.813,08	20.499,58	20.500,42
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	4.813,08	20.499,58	20.500,42
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00

2 Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	190.000,00	1.420.314,65	10.129.685,35
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	36.900,00	13.100,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	190.000,00	383.414,65	9.616.585,35
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	190.000,00	383.414,65	9.466.585,35
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	-190.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	0,00	193.414,65	9.456.585,35
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	4.369.097,68	18.363.934,17	19.606.820,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	4.369.097,68	18.363.934,17	19.606.820,83
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				18.363.934,17	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00		201.640,50	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00		201.640,50	

Municipio de Timbaúba dos Batistas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025** - Pág.: 6/7				
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	23.225.886,46	15.424.999,11	0,00
3 Despesas Correntes	25.562.755,00	25.412.398,68	4.169.962,43	17.717.671,53	7.694.727,15	3.944.607,96	13.874.188,40	11.538.210,28	13.795.117,62	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.952.600,00	1.533.520,57	7.631.016,53	3.321.583,47	1.489.798,65	5.729.063,48	5.223.536,52	5.655.907,87	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.693.900,00	10.952.600,00	1.533.520,57	7.631.016,53	3.321.583,47	1.489.798,65	5.729.063,48	5.223.536,52	5.655.907,87	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	956.500,00	991.200,00	95.116,66	583.859,38	407.340,62	170.298,78	382.769,53	608.430,47	382.769,53	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.217.800,00	8.034.400,00	1.286.726,85	5.606.478,92	2.427.921,08	1.052.745,65	4.291.594,69	3.742.805,31	4.286.369,69	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260.000,00	1.242.300,00	102.847,22	877.275,08	365.024,92	142.811,31	532.135,53	710.164,47	466.244,40	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.500,00	54.500,00	0,00	20.000,00	34.500,00	2.988,36	19.736,13	34.763,87	17.696,65	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	78.000,00	106.500,00	13.674,59	89.737,45	16.762,55	9.965,57	82.494,89	24.005,11	82.494,89	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.100,00	73.800,00	2.794,96	53.806,86	19.993,14	0,00	51.011,90	22.788,10	51.011,90	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.000,00	449.900,00	32.360,29	399.858,84	50.041,16	110.988,98	369.320,81	80.579,19	369.320,81	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	35.495,75	108.758,72	291.241,28	35.495,75	108.758,72	291.241,28	108.758,72	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	35.495,75	108.758,72	291.241,28	35.495,75	108.758,72	291.241,28	108.758,72	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	400.000,00	35.495,75	108.758,72	291.241,28	35.495,75	108.758,72	291.241,28	108.758,72	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	14.059.798,68	2.600.946,11	9.977.896,28	4.081.902,40	2.419.313,56	8.036.366,20	6.023.432,48	8.030.451,03	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	198.500,00	201.500,00	28.800,00	114.542,00	86.958,00	16.828,00	81.224,00	120.276,00	81.224,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	197.000,00	200.000,00	28.800,00	114.542,00	85.458,00	16.828,00	81.224,00	118.776,00	81.224,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	346.000,00	391.000,00	119.162,88	369.162,88	21.837,12	107.971,95	313.614,59	77.385,41	313.614,59	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	346.000,00	391.000,00	119.162,88	369.162,88	21.837,12	107.971,95	313.614,59	77.385,41	313.614,59	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.924.355,00	13.467.298,68	2.452.983,23	9.494.191,40	3.973.107,28	2.294.513,61	7.641.527,61	5.825.771,07	7.635.612,44	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	310.000,00	301.000,00	45.980,00	135.085,00	165.915,00	46.470,00	125.375,00	175.625,00	124.675,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.052.450,00	3.786.240,00	706.720,87	2.516.898,87	1.269.341,13	700.945,32	1.945.181,56	1.841.058,44	1.945.181,56	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.500,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.013.500,00	909.500,00	144.571,17	464.952,35	444.547,65	116.015,81	334.653,15	574.846,85	334.653,15	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.455,00	59.455,00	0,00	8.935,58	50.519,42	0,00	4.467,79	54.987,21	4.467,79	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.494.150,00	1.428.550,00	229.926,11	850.839,30	577.710,70	207.181,54	700.400,60	728.149,40	700.400,60	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.262.100,00	5.989.243,68	1.273.648,08	4.875.090,94	1.114.152,74	1.154.888,06	3.938.970,10	2.050.273,58	3.935.342,35	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	455.000,00	439.000,00	49.137,00	306.394,66	132.605,34	65.500,93	275.973,87	163.026,13	274.386,45	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.500,00	80.500,00	3.000,00	16.700,04	63.799,96	3.511,95	11.392,40	69.107,60	11.392,40	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	7.397,35	2.602,65	0,00	7.397,35	2.602,65	7.397,35	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.700,00	320.610,00	0,00	293.394,90	27.215,10	0,00	280.111,92	40.498,08	280.111,92	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	38.000,00	0,00	18.502,41	19.497,59	0,00	17.603,87	20.396,13	17.603,87	0,00
4 Despesas de Capital	12.358.000,00	13.359.296,79	458.577,72	2.745.556,95	10.613.739,84	297.923,33	1.721.620,61	11.637.676,18	1.629.881,49	0,00
44 INVESTIMENTO	12.133.000,00	13.134.296,79	458.577,72	2.550.888,29	10.583.408,50	268.062,99	1.588.804,62	11.545.492,17	1.497.065,50	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.133.000,00	13.134.296,79	458.577,72	2.550.888,29	10.583.408,50	268.062,99	1.588.804,62	11.545.492,17	1.497.065,50	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.165.000,00	11.205.482,33	441.558,50	1.390.656,36	9.814.825,97	238.066,77	1.157.463,15	10.048.019,18	1.065.724,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918.000,00	1.890.814,46	17.019,22	1.160.231,93	730.582,53	29.996,22	431.341,47	1.459.472,99	431.341,47	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	29.860,34	132.815,99	67.184,01	132.815,99	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	29.860,34	132.815,99	67.184,01	132.815,99	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00	200.000,00	0,00	194.668,66	5.331,34	29.860,34	132.815,99	67.184,01	132.815,99	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	23.225.886,46	15.424.999,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	23.225.886,46	15.424.999,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-2.099.294,31			2.768.125,16		2.938.935,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	18.363.934,17	18.358.466,99	4.242.531,29	18.363.934,17	23.225.886,46	18.363.934,17	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1452B93E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

Municipio de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.970.755,00**	**38.821.695,47**	**4.628.540,15**	**20.463.228,48**	**100,00**	**18.358.466,99**	**4.242.531,29**	**15.595.809,01**	**100,00**	**23.225.886,46**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	214.072,11	823.209,38	4,02	696.790,62	214.072,11	823.209,38	5,28	696.790,62	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	214.072,11	823.209,38	4,02	696.790,62	214.072,11	823.209,38	5,28	696.790,62	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.497.500,00	3.591.900,00	754.977,92	2.814.174,39	13,75	777.725,61	566.115,34	1.984.686,92	12,73	1.607.213,08	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.250.500,00	3.355.900,00	705.918,72	2.619.251,09	12,80	736.648,91	536.782,28	1.869.744,22	11,99	1.486.155,78	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	247.000,00	236.000,00	49.059,20	194.923,30	0,95	41.076,70	29.333,06	114.942,70	0,74	121.057,30	0,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.588.155,00	1.588.155,00	263.421,46	791.397,74	3,87	796.757,26	201.550,01	578.240,27	3,71	1.009.914,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	885.000,00	889.000,00	234.183,65	606.956,37	2,97	282.043,63	156.195,51	441.884,13	2,83	447.115,87	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.000,00	176.000,00	11.601,80	124.200,80	0,61	51.799,20	21.114,66	82.864,46	0,53	93.135,54	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	524.655,00	508.655,00	17.636,01	60.240,57	0,29	448.414,43	24.239,84	53.491,68	0,34	455.163,32	0,00
10 SAÚDE	6.528.500,00	6.528.500,00	1.219.184,74	4.319.894,50	21,11	2.208.605,50	979.293,88	3.314.854,15	21,25	3.213.645,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.692.500,00	2.634.500,00	490.091,19	1.872.430,79	9,15	762.069,21	364.846,92	1.397.427,58	8,96	1.237.072,42	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.877.000,00	1.847.000,00	342.745,17	1.156.585,12	5,65	690.414,88	285.234,70	854.864,59	5,48	992.135,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.432.000,00	1.498.000,00	297.845,71	977.929,27	4,78	520.070,73	264.325,09	828.465,61	5,31	669.534,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	431.000,00	453.000,00	92.852,41	257.037,94	1,26	195.962,06	63.167,79	178.457,63	1,14	274.542,37	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.000,00	96.000,00	-4.349,74	55.911,38	0,27	40.088,62	1.719,38	55.638,74	0,36	40.361,26	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.585.600,00	13.530.600,00	622.184,12	4.486.727,72	21,93	9.043.872,28	919.024,49	3.503.070,79	22,46	10.027.529,21	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	75.000,00	75.000,00	5.592,43	49.312,79	0,24	25.687,21	31.917,17	49.183,79	0,32	25.816,21	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.564.600,00	11.685.600,00	411.206,92	3.970.304,02	19,40	7.715.295,98	886.383,42	3.191.436,96	20,46	8.494.163,04	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.928.000,00	1.752.000,00	205.384,77	467.110,91	2,28	1.284.889,09	723,90	262.450,04	1,68	1.489.549,96	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
13 CULTURA	1.189.000,00	1.185.000,00	3.224,90	400.312,14	1,96	784.687,86	13.744,90	329.816,14	2,11	855.183,86	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.049.000,00	1.057.000,00	3.224,90	400.312,14	1,96	656.687,86	13.744,90	329.816,14	2,11	727.183,86	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	5.181.000,00	4.833.769,69	762.321,31	2.999.018,66	14,66	1.834.751,03	604.589,01	2.498.653,89	16,02	2.335.115,80	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.594.000,00	4.363.143,68	713.716,42	2.835.511,53	13,86	1.527.632,15	569.401,66	2.372.864,58	15,21	1.990.279,10	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	526.000,00	409.626,01	48.604,89	163.507,13	0,80	246.118,88	35.187,35	125.789,31	0,81	283.836,70	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	780.000,00	782.000,00	201.640,50	201.640,50	0,99	580.359,50	201.640,50	201.640,50	1,29	580.359,50	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	710.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	222.000,00	201.640,50	201.640,50	0,99	20.359,50	201.640,50	201.640,50	1,29	20.359,50	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	88.000,00	88.000,00	0,00	50.000,00	0,24	38.000,00	5.568,75	21.211,39	0,14	66.788,61	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	0,24	5.000,00	5.568,75	21.211,39	0,14	33.788,61	0,00
20 AGRICULTURA	1.720.000,00	1.909.600,00	351.051,54	1.618.876,42	7,91	290.723,58	350.274,88	1.304.516,89	8,36	605.083,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	1.399.600,00	301.052,57	1.275.053,05	6,23	124.546,95	313.848,61	974.266,22	6,25	425.333,78	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	385.000,00	49.998,97	343.823,37	1,68	41.176,63	36.426,27	330.250,67	2,12	54.749,33	0,00
605 ABASTECIMENTO	34.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	111.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	38.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	29.000,00	65.356,32	0,00	36.356,32	0,18	29.000,00	0,00	36.356,32	0,23	29.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	52.356,32	0,00	36.356,32	0,18	16.000,00	0,00	36.356,32	0,23	16.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	150.000,00	1.039.814,46	0,00	989.814,46	4,84	50.000,00	0,00	300.000,00	1,92	739.814,46	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	150.000,00	1.039.814,46	0,00	989.814,46	4,84	50.000,00	0,00	300.000,00	1,92	739.814,46	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.270.000,00	1.315.000,00	200.965,80	628.378,87	3,07	686.621,13	121.301,33	457.977,66	2,94	857.022,34	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
695 TURISMO	656.000,00	650.000,00	129.533,02	335.459,00	1,64	314.541,00	72.750,58	241.100,71	1,55	408.899,29	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	396.000,00	71.432,78	292.919,87	1,43	103.080,13	48.550,75	216.876,95	1,39	179.123,05	0,00
813 LAZER	293.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	595.000,00	595.000,00	35.495,75	303.427,38	1,48	291.572,62	65.356,09	241.574,71	1,55	353.425,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	595.000,00	595.000,00	35.495,75	303.427,38	1,48	291.572,62	65.356,09	241.574,71	1,55	353.425,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.970.755,00	38.821.695,47	4.628.540,15	20.463.228,48	100,00	18.358.466,99	4.242.531,29	15.595.809,01	100,00	23.225.886,46	0,00
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO						***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***					
###.366.064-##						###.456.724-##					
Prefeito Municipal						Contador CRC-RN 005231/O-7					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB1EF529

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

Municipio de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) / % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	480.000,00	480.000,00	350.011,19 / 72,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	11.800,20 / 29,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.052,15 / 10,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	135.966,58 / 90,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	201.192,26 / 71,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	21.005.500,00	21.005.500,00	13.668.802,19 / 65,07
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	12.139.418,53 / 65,61
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	43,39 / 2,89
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	61.521,36 / 61,52
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.461.618,65 / 60,90
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	6.200,26 / 155,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.485.500,00	21.485.500,00	14.018.813,38 / 65,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	208.500,00	276.500,00	138.850,05	50,21	67.554,49	24,43	65.040,68	23,52	0,00
Despesas Correntes	187.500,00	255.500,00	138.850,05	54,34	67.554,49	26,44	65.040,68	25,45	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	890.500,00	820.500,00	418.528,11	51,00	369.550,03	45,03	369.550,03	45,03	0,00
Despesas Correntes	878.000,00	808.000,00	418.528,11	51,79	369.550,03	45,73	369.550,03	45,73	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	139.601,91	87,25	85.991,60	53,74	85.991,60	53,74	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	139.601,91	87,25	85.991,60	53,74	85.991,60	53,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.500,00	64.500,00	41.388,16	64,16	41.115,52	63,74	40.386,88	62,61	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	64.500,00	41.388,16	64,16	41.115,52	63,74	40.386,88	62,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.527.000,00	2.469.600,00	1.791.746,31	72,55	1.322.421,97	53,54	1.316.513,07	53,30	0,00

Despesas Correntes	2.511.500,00	2.454.100,00	1.791.746,31	73,01	1.322.421,97	53,88	1.316.513,07	53,64	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.855.500,00	3.791.100,00	2.530.114,54	66,73	1.886.633,61	49,76	1.877.482,26	49,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.530.114,54	1.886.633,61	1.877.482,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.530.114,54	1.886.633,61	1.877.482,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.102.822,01	2.102.822,01	2.102.822,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.102.822,01	2.102.822,01	2.102.822,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	427.292,53	(216.188,40)	(225.339,75)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(216.188,40)	(225.339,75)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,04	13,45	13,39

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.102.822,01	1.886.633,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	118.159,78	0,00	118.159,78	98.689,87	19.469,91	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.195,21
Empenhos de 2021	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.417,49
Empenhos de 2020 e anteriores	2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.807,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.595.000,00	2.595.000,00	1.620.539,82	62,44
Proveniente da União	2.495.000,00	2.495.000,00	1.620.539,82	64,95
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.595.000,00	2.595.000,00	1.620.539,82	62,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.500,00	1.570.500,00	1.017.735,07	64,80	787.310,10	50,13	787.310,10	50,13	0,00
Despesas Correntes	1.507.500,00	1.409.500,00	1.012.535,07	71,83	782.110,10	55,48	782.110,10	55,48	0,00
Despesas de Capital	161.000,00	161.000,00	5.200,00	3,22	5.200,00	3,22	5.200,00	3,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	541.500,00	677.500,00	240.238,28	35,45	166.512,38	24,57	166.512,38	24,57	0,00
Despesas Correntes	367.500,00	503.500,00	240.238,28	47,71	166.512,38	33,07	166.512,38	33,07	0,00
Despesas de Capital	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	293.000,00	117.436,03	40,08	92.466,03	31,55	92.466,03	31,55	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	292.000,00	117.436,03	40,21	92.466,03	31,66	92.466,03	31,66	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.500,00	31.500,00	14.523,22	46,10	14.523,22	46,10	14.523,22	46,10	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	31.000,00	14.523,22	46,84	14.523,22	46,84	14.523,22	46,84	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.500,00	164.900,00	80.684,48	48,92	75.005,61	45,48	72.966,13	44,24	0,00
Despesas Correntes	164.000,00	163.400,00	80.684,48	49,37	75.005,61	45,90	72.966,13	44,65	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.673.000,00	2.737.400,00	1.470.617,08	53,72	1.135.817,34	41,49	1.133.777,86	41,41	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.877.000,00	1.847.000,00	1.156.585,12	62,61	854.864,59	46,28	852.350,78	46,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.432.000,00	1.498.000,00	658.766,39	43,97	536.062,41	35,78	536.062,41	35,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	431.000,00	453.000,00	257.037,94	56,74	178.457,63	39,39	178.457,63	39,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	96.000,00	55.911,38	58,24	55.638,74	57,95	54.910,10	57,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.692.500,00	2.634.500,00	1.872.430,79	71,07	1.397.427,58	53,04	1.389.479,20	52,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.528.500,00	6.528.500,00	4.000.731,62	61,28	3.022.450,95	46,29	3.011.260,12	46,12	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:48E6C016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Viçosa
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.047.548,23**	**1.580,11**	**0,00**	**385.340,68**	**120.565,56**	**0,00**	**1.540.061,88**	**0,00**	**0,00**	**1.540.061,88**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.013.495,84	1.580,11	0,00	385.340,68	120.565,56	0,00	1.506.009,49	0,00	0,00	1.506.009,49
Outros Recursos Não Vinculados	34.052,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.052,39	0,00	0,00	34.052,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.477.545,31**	**389,96**	**0,00**	**240.581,00**	**169.021,64**	**0,00**	**2.067.552,71**	**0,00**	**0,00**	**2.067.552,71**
Recursos Vinculados à Educação	2.240.559,29	0,00	0,00	10.235,31	590,40	0,00	2.229.733,58	0,00	0,00	2.229.733,58
Transferências do FUNDEB	2.347.157,04	0,00	0,00	1.023,80	1.192,54	0,00	2.344.940,70	0,00	0,00	2.344.940,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	-106.597,75	0,00	0,00	9.211,51	-602,14	0,00	-115.207,12	0,00	0,00	-115.207,12
Recursos Vinculados à Saúde	530.373,02	0,00	0,00	0,00	141.430,30	0,00	388.942,72	0,00	0,00	388.942,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	205.689,05	0,00	0,00	0,00	141.430,30	0,00	64.258,75	0,00	0,00	64.258,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	324.683,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.683,97	0,00	0,00	324.683,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	-1.844.716,46	389,96	0,00	4.310,15	27.000,94	0,00	-1.876.417,51	0,00	0,00	-1.876.417,51
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.510.101,99	0,00	0,00	226.035,54	0,00	0,00	1.284.066,45	0,00	0,00	1.284.066,45
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	883.228,62	0,00	0,00	226.035,54	0,00	0,00	657.193,08	0,00	0,00	657.193,08
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	626.873,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.873,37	0,00	0,00	626.873,37
Demais Vinculações Legais	41.227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.227,47	0,00	0,00	41.227,47
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	41.227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.227,47	0,00	0,00	41.227,47
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**4.525.093,54**	**1.970,07**	**0,00**	**625.921,68**	**289.587,20**	**0,00**	**3.607.614,59**	**0,00**	**0,00**	**3.607.614,59**

FONTE: Sistema e-Pública (1740-5944-120). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:08.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8A9B64F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.171.948,49	48.428.332,83	3.244.397,36	19.993.201,64	100,00	28.435.131,19	4.156.220,31	14.728.903,78	100,00	33.699.429,05
LEGISLATIVA	1.236.089,33	1.543.908,82	20.423,32	1.150.777,35	5,76	393.131,47	244.413,64	927.737,91	6,30	616.170,91
Ação Legislativa	1.236.089,33	1.543.908,82	20.423,32	1.150.777,35	5,76	393.131,47	244.413,64	927.737,91	6,30	616.170,91
ADMINISTRAÇÃO	18.356.724,16	13.274.909,01	1.276.434,02	8.383.253,67	41,93	4.891.655,34	1.550.258,18	5.868.151,13	39,84	7.406.757,88
Administração Geral	18.350.167,81	13.268.352,66	1.276.434,02	8.383.253,67	41,93	4.885.098,99	1.550.258,18	5.868.151,13	39,84	7.400.201,53
Comunicação Social	6.556,35	6.556,35	0,00	0,00	0,00	6.556,35	0,00	0,00	0,00	6.556,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203.623,61	331.623,61	0,00	117.089,32	0,59	214.534,29	18.722,00	82.533,32	0,56	249.090,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.927,27	10.927,27	0,00	0,00	0,00	10.927,27	0,00	0,00	0,00	10.927,27
Administração Geral	192.696,34	122.696,34	0,00	117.089,32	0,59	5.607,02	18.722,00	82.533,32	0,56	40.163,02
Demais Subfunções	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
SAÚDE	11.169.872,14	14.798.872,14	1.024.984,20	5.684.067,78	28,43	9.114.804,36	1.182.308,44	4.431.033,51	30,08	10.367.838,63
Atenção Básica	5.244.213,64	5.861.523,64	84.801,65	2.543.585,72	12,72	3.317.937,92	380.805,11	1.744.792,20	11,85	4.116.731,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	887.338,30	884.738,30	60.112,92	60.112,92	0,30	824.625,38	10.112,82	10.112,82	0,07	874.625,48
Vigilância Sanitária	119.440,79	23.940,79	0,00	0,00	0,00	23.940,79	0,00	0,00	0,00	23.940,79
Vigilância Epidemiológica	214.174,53	214.874,53	0,00	113.160,46	0,57	101.714,07	14.640,00	63.602,06	0,43	151.272,47
Administração Geral	4.375.241,16	7.484.331,16	880.069,63	2.967.208,68	14,84	4.517.122,48	776.750,51	2.612.526,43	17,74	4.871.804,73
Demais Subfunções	329.463,72	329.463,72	0,00	0,00	0,00	329.463,72	0,00	0,00	0,00	329.463,72
EDUCAÇÃO	5.003.536,60	6.898.036,60	543.245,75	4.230.904,35	21,16	2.667.132,25	846.963,74	3.058.094,50	20,76	3.839.942,10
Ensino Fundamental	1.275.375,45	2.221.575,45	288.661,29	1.172.009,59	5,86	1.049.565,86	225.023,21	753.769,14	5,12	1.467.806,31
Ensino Superior	172.650,87	272.650,87	114.000,00	253.600,00	1,27	19.050,87	44.300,00	166.300,00	1,13	106.350,87
Educação Infantil	1.295.764,79	759.764,79	85.009,48	285.130,91	1,43	474.633,88	111.640,59	284.230,91	1,93	475.533,88
Educação Especial	405.025,27	345.025,27	0,00	0,00	0,00	345.025,27	0,00	0,00	0,00	345.025,27
Educação Básica	499.383,86	2.567.383,86	0,00	2.320.000,00	11,60	247.383,86	412.025,08	1.657.357,25	11,25	910.026,61
Administração Geral	544.701,69	321.001,69	39.591,35	106.663,85	0,53	214.337,84	37.991,23	102.938,10	0,70	218.063,59
Demais Subfunções	810.634,67	410.634,67	15.983,63	93.500,00	0,47	317.134,67	15.983,63	93.499,10	0,63	317.135,57
CULTURA	2.536.124,26	2.427.004,26	10.600,00	25.790,00	0,13	2.401.214,26	10.600,00	25.790,00	0,18	2.401.214,26
Difusão Cultural	2.536.124,26	2.427.004,26	10.600,00	25.790,00	0,13	2.401.214,26	10.600,00	25.790,00	0,18	2.401.214,26
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.383.267,84	5.093.267,84	288.710,07	294.032,07	1,47	4.799.235,77	288.709,62	294.031,62	2,00	4.799.236,22
Infra-Estrutura Urbana	4.733.265,66	4.443.265,66	288.710,07	294.032,07	1,47	4.149.233,59	288.709,62	294.031,62	2,00	4.149.234,04
Administração Geral	650.002,18	650.002,18	0,00	0,00	0,00	650.002,18	0,00	0,00	0,00	650.002,18
HABITAÇÃO	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
Habitação Urbana	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
SANEAMENTO	419.898,37	332.898,37	0,00	0,00	0,00	332.898,37	0,00	0,00	0,00	332.898,37
Saneamento Básico Urbano	73.241,11	73.241,11	0,00	0,00	0,00	73.241,11	0,00	0,00	0,00	73.241,11
Administração Geral	207.618,13	207.618,13	0,00	0,00	0,00	207.618,13	0,00	0,00	0,00	207.618,13
Demais Subfunções	139.039,13	52.039,13	0,00	0,00	0,00	52.039,13	0,00	0,00	0,00	52.039,13
GESTÃO AMBIENTAL	149.966,40	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40

Recursos Hídricos	149.966,40	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40
AGRICULTURA	450.110,69	363.110,69	0,00	27.287,10	0,14	335.823,59	0,00	27.287,10	0,19	335.823,59
Promoção da Produção Agropecuária	450.110,69	363.110,69	0,00	27.287,10	0,14	335.823,59	0,00	27.287,10	0,19	335.823,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.735,09	102.735,09	80.000,00	80.000,00	0,40	22.735,09	14.244,69	14.244,69	0,10	88.490,40
Outros Encargos Especiais	2.735,09	102.735,09	80.000,00	80.000,00	0,40	22.735,09	14.244,69	14.244,69	0,10	88.490,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
TOTAL (III) = (I + II)	48.226.587,02	48.428.971,36	3.244.397,36	19.993.201,64	100,00	28.435.769,72	4.156.220,31	14.728.903,78	100,00	33.700.067,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
ADMINISTRAÇÃO	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
Administração Geral	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53

FONTE: Sistema e-Pública (1472-1756-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 10:57.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8B35ABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Viçosa
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2024	**out/2024**	**nov/2024**	**dez/2024**	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	556.537,64	567.061,44	573.655,00	1.223.438,78	575.641,85	658.793,10	638.728,27
Pessoal Ativo	556.537,64	567.061,44	573.655,00	1.223.438,78	575.641,85	658.793,10	638.728,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	532.199,98	542.213,97	548.528,67	1.149.518,75	561.052,68	624.629,74	602.507,96
Obrigações Patronais	24.337,66	24.847,47	25.126,33	73.920,03	14.589,17	34.163,36	36.220,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**556.537,64**	**567.061,44**	**573.655,00**	**1.223.438,78**	**575.641,85**	**658.793,10**	**638.728,27**

Prefeitura Municipal de Viçosa
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	LIQUIDADAS						
	abr/2025	**mai/2025**	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	623.494,84	634.671,29	693.429,88	624.280,70	652.144,46	8.021.877,25	0,50
Pessoal Ativo	623.494,84	634.671,29	693.429,88	624.280,70	652.144,46	8.021.877,25	0,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	588.850,42	600.041,85	658.546,11	584.080,46	618.192,80	7.610.363,39	0,00
Obrigações Patronais	34.644,42	34.629,44	34.883,77	40.200,24	33.951,66	411.513,86	0,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**623.494,84**	**634.671,29**	**693.429,88**	**624.280,70**	**652.144,46**	**8.021.877,25**	**0,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.081.526,18**	---
-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**25.081.526,18**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**8.021.877,75**	**31,98**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**13.544.024,14**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**12.866.822,93**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**12.189.621,73**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2109-8716-233). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:06.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e omente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:FDB47DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.650.435,30	35.972.475,37	20.624.045,63
1 Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	9.216.726,81	34.145.001,77	15.141.519,23
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	405.721,61	1.783.594,67	216.405,33
1.1.1 Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	361.511,09	1.541.422,40	-61.422,40
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	210.000,00	210.000,00	19.497,76	120.686,98	89.313,02
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	110.000,00	110.000,00	6.928,62	59.102,63	50.897,37
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00	80.000,00	3.522,57	45.181,37	34.818,63
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	611,01	2.392,08	2.607,92
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	2.257,33	8.851,79	11.148,21

1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	537,71	2.677,39	2.322,61
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100.000,00	100.000,00	12.569,14	61.584,35	38.415,65
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	12.569,14	61.584,35	38.415,65
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	655.000,00	655.000,00	165.518,34	619.864,03	35.135,97
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	655.000,00	655.000,00	165.518,34	619.864,03	35.135,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	129.663,45	417.198,15	182.801,85
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	600.000,00	129.663,45	417.198,15	182.801,85
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	129.663,45	417.198,15	182.801,85
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	55.000,00	55.000,00	35.854,89	202.665,88	-147.665,88
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	40.000,00	40.000,00	35.854,89	202.340,88	-162.340,88
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	40.000,00	40.000,00	35.854,89	202.340,88	-162.340,88
1.1.1.3.03.4.2 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	325,00	4.675,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	615.000,00	615.000,00	176.494,99	800.871,39	-185.871,39
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	615.000,00	615.000,00	176.494,99	800.871,39	-185.871,39
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	615.000,00	615.000,00	176.494,99	800.871,39	-185.871,39
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00	600.000,00	176.352,00	799.774,53	-199.774,53
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	142,99	218,90	4.781,10
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	877,96	4.122,04
1.1.2 Taxas	520.000,00	520.000,00	44.210,52	242.172,27	277.827,73
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	309.000,00	309.000,00	13.034,48	85.564,07	223.435,93
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.000,00	309.000,00	13.034,48	85.564,07	223.435,93
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	300.000,00	4.108,73	73.464,26	226.535,74
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	4.108,73	73.464,26	226.535,74
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	8,42	743,11	1.256,89
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	8,42	743,11	1.256,89
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	8.864,94	11.151,72	-6.151,72
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	8.864,94	11.151,72	-6.151,72
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	52,39	204,98	1.795,02
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	52,39	204,98	1.795,02
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	31.176,04	156.608,20	54.391,80
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	31.176,04	156.608,20	54.391,80
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	200.000,00	29.285,02	131.380,75	68.619,25
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00	29.285,02	131.380,75	68.619,25
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	233,43	6.483,81	-1.483,81
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	233,43	6.483,81	-1.483,81
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.578,15	15.466,51	-10.466,51
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.578,15	15.466,51	-10.466,51
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	79,44	3.277,13	-2.277,13
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	1.000,00	1.000,00	79,44	3.277,13	-2.277,13
1.2 Contribuições	400.000,00	400.000,00	64.784,93	259.410,27	140.589,73
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	64.784,93	259.410,27	140.589,73
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	64.784,93	259.410,27	140.589,73
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	64.784,93	259.410,27	140.589,73
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	400.000,00	64.784,93	259.410,27	140.589,73
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	110.554,13	372.308,83	-272.308,83
1.3.2 Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	110.554,13	372.308,83	-272.308,83
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	100.000,00	100.000,00	110.554,13	372.308,83	-272.308,83
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	100.000,00	110.554,13	372.308,83	-272.308,83
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	110.554,13	372.308,83	-272.308,83
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	24.404,33	142.740,67	-127.740,67
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	0,00	126,64	9.873,36
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	13.803,26	39.733,81	-24.733,81
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	11.229,77	30.859,05	-25.859,05
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	1.439,33	3.030,00	6.970,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	19.318,16	56.472,92	-51.472,92
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	30.000,00	30.000,00	26.366,44	31.497,44	-1.497,44
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	13.990,94	55.182,32	-53.182,32
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	0,00	46,81	-46,81

1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000,00	8.000,00	1,90	12.619,17	-4.619,17
1.6 Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	8.071.098,89	29.618.774,01	17.071.225,99
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	6.188.209,94	21.512.324,72	12.641.275,28
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.702.400,00	21.702.400,00	3.696.560,73	13.974.707,97	7.727.692,03
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.700.000,00	21.700.000,00	3.696.366,76	13.973.984,49	7.726.015,51
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	2.671.095,62	12.948.713,35	6.251.286,65
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	2.671.095,62	12.948.713,35	6.251.286,65
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.000.000,00	24.000.000,00	3.338.869,43	16.185.891,34	7.814.108,66
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.800.000,00	-4.800.000,00	-667.773,81	-3.237.177,99	-1.562.822,01
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.025.271,14	1.025.271,14	1.474.728,86
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.025.271,14	1.025.271,14	1.474.728,86
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.025.271,14	1.025.271,14	1.474.728,86
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	193,97	723,48	1.676,52
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	193,97	723,48	1.676,52
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	242,44	904,28	2.095,72
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-48,47	-180,80	-419,20
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	75.268,51	313.624,27	216.375,73
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	415.000,00	415.000,00	75.268,51	313.624,27	101.375,73
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	547,00	2.734,28	2.265,72
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	547,00	2.734,28	2.265,72
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	547,00	2.734,28	2.265,72
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000,00	400.000,00	74.721,51	273.597,18	126.402,82
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	74.721,51	273.597,18	126.402,82
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.170.000,00	7.170.000,00	1.871.982,88	4.943.580,81	2.226.419,19
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.870.000,00	6.870.000,00	1.871.982,88	4.943.580,81	1.926.419,19
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	973.553,30	3.134.974,00	1.365.026,00
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	973.553,30	3.134.974,00	1.365.026,00
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	463.505,30	2.552.062,00	947.938,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	510.048,00	582.912,00	417.088,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	643.775,28	781.101,12	-481.101,12
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	643.775,28	781.101,12	-481.101,12
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	643.775,28	781.101,12	-481.101,12
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	36.902,92	302.313,94	-82.313,94
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	36.902,92	302.313,94	-82.313,94
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	12.614,92	254.345,14	-234.345,14
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000,00	200.000,00	24.288,00	47.968,80	152.031,20
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	-15.455,47	58.117,60	41.882,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	-15.455,47	58.117,60	41.882,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	-15.455,47	58.117,60	41.882,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	233.206,85	665.694,97	284.305,03
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	233.206,85	665.694,97	284.305,03
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	950.000,00	950.000,00	233.206,85	665.694,97	284.305,03
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	800.000,00	800.000,00	0,00	1.379,18	798.620,82
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	1.379,18	798.620,82
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	112.786,25	538.543,04	486.456,96

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	93.879,50	401.009,07	48.990,93
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	93.879,50	401.009,07	48.990,93
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	18.906,75	113.440,50	86.559,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	18.906,75	113.440,50	86.559,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	18.906,75	113.440,50	86.559,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	24.093,47	45.906,53
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.975.000,00	1.975.000,00	357.669,22	1.556.866,60	418.133,40
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	357.669,22	1.526.069,22	273.930,78
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	357.669,22	1.526.069,22	273.930,78
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	357.669,22	1.526.069,22	273.930,78
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	73.147,65	178.251,30	731.748,70
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	73.147,65	178.251,30	731.748,70
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	910.000,00	910.000,00	73.147,65	178.251,30	731.748,70
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	120.000,00	120.000,00	6.699,71	6.699,71	113.300,29
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	100.000,00	100.000,00	24.905,90	73.700,50	26.299,50
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	6.205,34	63.794,66
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	41.542,04	91.645,75	8.354,25
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	841.200,00	841.200,00	794,70	6.750,73	834.449,27
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	794,70	6.750,60	1.249,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	794,70	6.750,60	1.249,40
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,00	0,13	233.199,87
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,00	0,13	233.199,87
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	233.200,00	233.200,00	0,00	0,13	233.199,87
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	677.734,41	2.693.169,69	2.443.230,31
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.346.400,00	4.346.400,00	663.998,42	2.523.206,01	1.823.193,99
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	604.013,41	2.290.302,23	1.709.697,77
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	604.013,41	2.290.302,23	1.709.697,77
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	755.016,71	2.862.877,60	2.137.122,40
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-151.003,30	-572.575,37	-427.424,63
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	53.688,95	215.653,48	64.346,52
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	53.688,95	215.653,48	64.346,52
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	350.000,00	350.000,00	67.111,19	259.353,70	90.646,30
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.000,00	-70.000,00	-13.422,24	-43.700,22	-26.299,78
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.367,13	9.460,52	-3.060,52
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.367,13	9.460,52	-3.060,52
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	2.958,92	11.825,71	-3.825,71
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-591,79	-2.365,19	765,19
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	3.928,93	7.789,78	2.210,22

1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	3.928,93	7.789,78	2.210,22
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	12.110,99	46.629,30	93.370,70
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	12.110,99	46.629,30	-26.629,30
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	12.110,99	46.629,30	-26.629,30
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	105.459,38	44.540,62
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	105.459,38	44.540,62
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	105.459,38	44.540,62
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	105.459,38	44.540,62
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	300.000,00	300.000,00	1.625,00	17.875,00	282.125,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	1.625,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	1.625,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	1.625,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.205.154,54	5.413.279,60	1.986.720,40
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.205.154,54	5.413.279,60	1.986.720,40
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.205.154,54	5.413.279,60	1.986.720,40
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.400.000,00	7.400.000,00	1.205.154,54	5.413.279,60	1.986.720,40
1.9 Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	564.567,25	2.110.913,99	-2.054.392,99
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	564.567,25	2.110.913,99	-2.060.913,99
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	564.567,25	2.110.913,99	-2.065.913,99
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	564.567,25	2.110.913,99	-2.065.913,99
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	564.567,25	2.110.913,99	-2.065.913,99
1.9.9 Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
2 Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	433.708,49	1.827.473,60	5.482.526,40
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	433.708,49	1.827.473,60	2.382.526,40
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	433.708,49	1.627.473,60	2.232.526,40
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	505.000,00	505.000,00	435.083,13	435.083,13	69.916,87
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	435.083,13	435.083,13	-435.083,13
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	-400.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	-400.000,00

2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	35.083,13	35.083,13	-35.083,13
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	35.083,13	35.083,13	-35.083,13
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.055.000,00	3.055.000,00	-1.374,64	1.192.390,47	1.862.609,53
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	8,97	469.038,47	40.961,53
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	8,97	469.038,47	40.961,53
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	510.000,00	510.000,00	8,97	469.038,47	40.961,53
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	450.000,00	450.000,00	-1.383,61	0,00	450.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	450.000,00	450.000,00	-1.383,61	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.650.435,30	35.972.475,37	20.624.045,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.650.435,30	35.972.475,37	20.624.045,63
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				35.972.475,37	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.753.352,61		1.717.399,90	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.753.352,61		1.717.399,90	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	25.342.134,59	33.751.898,98	0,00
3 Despesas Correntes	45.474.120,50	47.146.418,02	8.402.105,43	34.465.972,21	12.680.445,81	8.563.766,31	30.737.618,61	16.408.799,41	30.501.934,57	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	22.002.873,32	3.318.919,88	15.366.611,58	6.636.261,74	3.611.549,33	14.882.094,28	7.120.779,04	14.673.723,76	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.804.567,27	22.002.873,32	3.318.919,88	15.366.611,58	6.636.261,74	3.611.549,33	14.882.094,28	7.120.779,04	14.673.723,76	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.314,65	133.400,00	0,00	90.000,00	43.400,00	3.800,00	53.853,03	79.546,97	53.853,03	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.678.676,83	18.250.526,83	2.842.946,77	12.974.395,34	5.276.131,49	3.020.735,10	12.591.146,64	5.659.380,19	12.589.932,24	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.838.608,90	2.413.008,90	276.298,09	1.437.256,70	975.752,20	332.793,84	1.380.332,27	1.032.676,63	1.220.130,24	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	514.314,65	505.500,00	67.541,12	289.541,12	215.958,88	107.584,17	289.541,12	215.958,88	289.541,12	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	420.000,00	400.000,00	132.133,90	371.356,28	28.643,72	132.133,90	371.356,28	28.643,72	371.356,28	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.314,65	198.100,00	0,00	132.075,96	66.024,04	0,00	132.075,96	66.024,04	85.121,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.337,59	102.337,59	0,00	71.986,18	30.351,41	14.502,32	63.788,98	38.548,61	63.788,98	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00

INTERNA										
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	25.128.794,70	5.083.185,55	19.099.360,63	6.029.434,07	4.952.216,98	15.855.524,33	9.273.270,37	15.828.210,81	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	226.000,00	186.500,00	3.600,00	114.016,92	72.483,08	26.700,82	87.474,28	99.025,72	87.474,28	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	226.000,00	186.500,00	3.600,00	114.016,92	72.483,08	26.700,82	87.474,28	99.025,72	87.474,28	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	280.000,00	280.000,00	0,00	46.800,00	233.200,00	7.800,00	21.300,00	258.700,00	21.300,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00	280.000,00	0,00	46.800,00	233.200,00	7.800,00	21.300,00	258.700,00	21.300,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	22.148.553,23	24.662.294,70	5.079.585,55	18.938.543,71	5.723.750,99	4.917.716,16	15.746.750,05	8.915.544,65	15.719.436,53	0,00
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	122.558,21	276.970,00	23.795,00	138.447,50	138.522,50	20.795,00	132.747,50	144.222,50	131.772,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00	30.000,00	14.400,00	28.800,00	1.200,00	14.400,00	28.800,00	1.200,00	28.800,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.812.862,15	6.972.697,52	1.560.955,82	5.607.865,01	1.364.832,51	1.455.564,67	5.010.943,04	1.961.754,48	4.991.537,93	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00	127.000,00	0,00	71.000,00	56.000,00	0,00	71.000,00	56.000,00	71.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	226.500,00	438.750,00	114.251,14	382.313,56	56.436,44	204.490,64	354.135,87	84.614,13	354.135,87	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.325,08	50.575,08	14.305,68	31.190,26	19.384,82	14.305,68	31.190,26	19.384,82	31.190,26	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.313,50	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	826.827,69	425.227,69	15.000,00	99.534,37	325.693,32	19.815,72	67.911,69	357.316,00	67.911,69	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.312,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.320.083,36	15.211.086,09	3.166.358,67	11.791.225,88	3.419.860,21	3.011.794,22	9.335.218,81	5.875.867,28	9.328.285,40	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	77.937,39	55.937,39	6.556,25	49.803,15	6.134,24	9.487,24	45.546,90	10.390,49	45.546,90	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	124.016,79	131.016,79	810,00	91.660,00	39.356,79	15.010,00	56.160,00	74.856,79	56.160,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	65.864,00	12.144,00	60.720,00	5.144,00	3.036,00	30.360,00	35.504,00	30.360,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	300.000,00	62.327,93	255.840,83	44.159,17	62.327,93	255.840,83	44.159,17	255.840,83	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00	24.500,00	7.602,23	11.458,37	13.041,63	5.610,23	8.210,37	16.289,63	8.210,37	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.814,65	7.500,00	0,00	2.609,74	4.890,26	0,00	2.609,74	4.890,26	2.609,74	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.002,05	538.370,14	81.078,83	316.075,04	222.295,10	81.078,83	316.075,04	222.295,10	316.075,04	0,00
4 Despesas de Capital	11.022.400,50	12.183.455,59	372.134,54	7.335.279,12	4.848.176,47	1.001.252,02	3.250.120,41	8.933.335,18	3.249.964,41	0,00
44 INVESTIMENTO	9.852.400,50	11.263.205,59	238.955,82	6.501.025,10	4.762.180,49	788.563,35	2.462.296,51	8.800.909,08	2.462.140,51	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.852.400,50	11.263.205,59	238.955,82	6.501.025,10	4.762.180,49	788.563,35	2.462.296,51	8.800.909,08	2.462.140,51	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.584.077,83	6.024.510,37	90.409,13	3.272.038,08	2.752.472,29	715.070,21	1.755.356,37	4.269.154,00	1.755.356,37	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.267.822,67	4.768.696,22	148.546,69	2.759.488,02	2.009.208,20	73.493,14	237.441,14	4.531.255,08	237.285,14	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	469.999,00	0,00	469.499,00	500,00	0,00	469.499,00	500,00	469.499,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	920.250,00	133.178,72	834.254,02	85.995,98	212.688,67	787.823,90	132.426,10	787.823,90	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00	920.250,00	133.178,72	834.254,02	85.995,98	212.688,67	787.823,90	132.426,10	787.823,90	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.170.000,00	920.250,00	133.178,72	834.254,02	85.995,98	212.688,67	787.823,90	132.426,10	787.823,90	0,00
9 Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	25.342.134,59	33.751.898,98	0,00

+ IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	25.342.134,59	33.751.898,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.828.775,96			1.984.736,35		2.220.576,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	35.972.475,37	17.528.622,28	9.565.018,33	35.972.475,37	25.342.134,59	35.972.475,37	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS						***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***				
###.343.214-##						###.069.904-##				
Prefeito						Contador CRC RN 013087/O-6				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0B10E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE FLORÂNIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025** -					
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.596.521,00**	**59.329.873,61**	**8.774.239,97**	**41.801.251,33**	**100,00**	**17.528.622,28**	**9.565.018,33**	**33.987.739,02**	**100,00**	**25.342.134,59**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	1.653.090,05	2.383.090,05	297.437,86	1.321.458,23	3,16	1.061.631,82	272.495,82	1.296.516,19	3,81	1.086.573,86	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.653.090,05	2.383.090,05	297.437,86	1.321.458,23	3,16	1.061.631,82	272.495,82	1.296.516,19	3,81	1.086.573,86	0,00	
02 JUDICIARIA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.808.500,00	6.166.500,00	863.316,62	5.109.894,36	12,22	1.056.605,64	1.163.513,30	4.206.981,50	12,38	1.959.518,50	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.788.500,00	3.914.500,00	449.414,32	3.216.418,15	7,69	698.081,85	655.666,73	2.389.129,15	7,03	1.525.370,85	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.020.000,00	2.252.000,00	413.902,30	1.893.476,21	4,53	358.523,79	507.846,57	1.817.852,35	5,35	434.147,65	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.841.000,00	2.841.000,00	219.361,52	1.357.679,64	3,25	1.483.320,36	321.103,67	1.172.418,67	3,45	1.668.581,33	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	25.000,00	12.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	702.000,00	797.500,00	103.121,04	651.630,42	1,56	145.869,58	170.413,46	588.589,80	1,73	208.910,20	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.114.000,00	2.031.500,00	114.440,48	704.249,22	1,68	1.327.250,78	150.690,21	583.828,87	1,72	1.447.671,13	0,00	
10 SAÚDE	15.084.000,00	15.488.000,00	3.298.089,47	12.018.068,16	28,75	3.469.931,84	3.198.700,47	11.090.581,64	32,63	4.397.418,36	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	971.000,00	952.250,00	193.813,80	596.124,09	1,43	356.125,91	188.385,49	550.652,73	1,62	401.597,27	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.892.000,00	11.410.950,00	2.073.307,80	8.827.216,37	21,12	2.583.733,63	2.108.354,21	8.183.313,49	24,08	3.227.636,51	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.205.000,00	2.291.750,00	789.305,44	1.882.007,42	4,50	409.742,58	603.310,57	1.650.875,99	4,86	640.874,01	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	450.000,00	396.000,00	131.543,29	355.126,65	0,85	40.873,35	190.246,91	349.861,65	1,03	46.138,35	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	56.000,00	9.702,60	34.288,50	0,08	21.711,50	7.986,75	32.572,65	0,10	23.427,35	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	510.000,00	381.050,00	100.416,54	323.305,13	0,77	57.744,87	100.416,54	323.305,13	0,95	57.744,87	0,00	
12 EDUCAÇÃO	14.862.500,00	14.857.852,61	2.422.711,25	9.785.310,86	23,41	5.072.541,75	2.170.244,32	8.910.427,76	26,22	5.947.424,85	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.368.000,00	1.511.400,00	58.250,78	624.837,79	1,49	886.562,21	98.703,97	549.501,76	1,62	961.898,24	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	250.000,00	290.000,00	65.515,93	205.891,52	0,49	84.108,48	65.515,93	205.891,52	0,61	84.108,48	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.299.000,00	8.947.652,61	1.612.873,94	6.802.401,21	16,27	2.145.251,40	1.463.865,68	6.237.303,57	18,35	2.710.349,04	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	30.000,00	14.400,00	28.800,00	0,07	1.200,00	14.400,00	28.800,00	0,08	1.200,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.825.500,00	4.078.800,00	671.670,60	2.123.380,34	5,08	1.955.419,66	527.758,74	1.888.930,91	5,56	2.189.869,09	0,00	
13 CULTURA	327.000,00	697.000,00	31.295,73	273.030,42	0,65	423.969,58	42.097,25	212.994,09	0,63	484.005,91	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	327.000,00	697.000,00	31.295,73	273.030,42	0,65	423.969,58	42.097,25	212.994,09	0,63	484.005,91	0,00	

15 URBANISMO	9.181.430,95	9.081.430,95	843.118,95	5.924.494,88	14,17	3.156.936,07	633.508,03	2.416.336,17	7,11	6.665.094,78	0,00
MUNICIPIO DE FLORÂNIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** -			
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.181.430,95	9.081.430,95	843.118,95	5.924.494,88	14,17	3.156.936,07	633.508,03	2.416.336,17	7,11	6.665.094,78	0,00
17 SANEAMENTO	405.000,00	315.000,00	0,00	29.700,00	0,07	285.300,00	4.950,00	9.900,00	0,03	305.100,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	405.000,00	315.000,00	0,00	29.700,00	0,07	285.300,00	4.950,00	9.900,00	0,03	305.100,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.358.500,00	3.818.000,00	584.745,81	3.349.713,92	8,01	468.286,08	842.544,26	3.108.764,94	9,15	709.235,06	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	3.308.500,00	3.801.808,38	584.745,81	3.333.522,30	7,97	468.286,08	840.211,54	3.097.883,32	9,11	703.925,06	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	16.191,62	0,00	16.191,62	0,04	0,00	2.332,72	10.881,62	0,03	5.310,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.567.500,00	2.896.500,00	150.669,87	2.274.273,55	5,44	622.226,45	676.674,67	1.216.970,02	3,58	1.679.529,98	0,00
695 TURISMO	1.567.500,00	2.896.500,00	150.669,87	2.274.273,55	5,44	622.226,45	676.674,67	1.216.970,02	3,58	1.679.529,98	0,00
26 TRANSPORTE	212.500,00	212.500,00	19.120,67	74.915,48	0,18	137.584,52	19.120,67	74.915,48	0,22	137.584,52	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.500,00	212.500,00	19.120,67	74.915,48	0,18	137.584,52	19.120,67	74.915,48	0,22	137.584,52	0,00
27 DESPORTO E LAZER	195.500,00	423.000,00	44.372,22	282.711,83	0,68	140.288,17	220.065,87	270.932,56	0,80	152.067,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	171.000,00	43.772,37	94.330,44	0,23	76.669,56	32.484,48	82.551,17	0,24	88.448,83	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	195.500,00	252.000,00	599,85	188.381,39	0,45	63.618,61	187.581,39	188.381,39	0,55	63.618,61	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	100,00	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	100,00	25.342.134,59	0,00
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS					***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***						
###.343.214-##					###.069.904-##						
Prefeito					Contador CRC RN 013087/O-6						

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:121A578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.650.435,30	17,05	35.972.475,37	63,56	20.624.045,63
Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	9.216.726,81	18,70	34.145.001,77	69,28	15.141.519,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	405.721,61	20,29	1.783.594,67	89,18	216.405,33
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	361.511,09	24,43	1.541.422,40	104,15	-61.422,40
Taxas	520.000,00	520.000,00	44.210,52	8,50	242.172,27	46,57	277.827,73
Contribuições	400.000,00	400.000,00	64.784,93	16,20	259.410,27	64,85	140.589,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	64.784,93	16,20	259.410,27	64,85	140.589,73
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	110.554,13	110,55	372.308,83	372,31	-272.308,83
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	110.554,13	110,55	372.308,83	372,31	-272.308,83
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	8.071.098,89	17,29	29.618.774,01	63,44	17.071.225,99
Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	6.188.209,94	18,12	21.512.324,72	62,99	12.641.275,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	677.734,41	13,19	2.693.169,69	52,43	2.443.230,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.205.154,54	16,29	5.413.279,60	73,15	1.986.720,40
Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	564.567,25	998,86	2.110.913,99	3.734,74	-2.054.392,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	564.567,25	1.129,13	2.110.913,99	4.221,83	-2.060.913,99
Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521,00
Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	433.708,49	5,93	1.827.473,60	25,00	5.482.526,40

Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	433.708,49	10,30	1.827.473,60	43,41	2.382.526,40
Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	433.708,49	11,24	1.627.473,60	42,16	2.232.526,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	200.000,00	57,14	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.650.435,30	24,63	35.972.475,37	94,28	20.624.045,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	9.650.435,30	24,63	35.972.475,37	94,28	20.624.045,63
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					35.972.475,37		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.753.352,61			1.717.399,90		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.753.352,61			1.717.399,90		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	25.342.134,59	33.751.898,98	0,00
Despesas Correntes	45.474.120,50	47.146.418,02	8.402.105,43	34.465.972,21	12.680.445,81	8.563.766,31	30.737.618,61	16.408.799,41	30.501.934,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	22.002.873,32	3.318.919,88	15.366.611,58	6.636.261,74	3.611.549,33	14.882.094,28	7.120.779,04	14.673.723,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	25.128.794,70	5.083.185,55	19.099.360,63	6.029.434,07	4.952.216,98	15.855.524,33	9.273.270,37	15.828.210,81	0,00
Despesas de Capital	11.022.400,50	12.183.455,59	372.134,54	7.335.279,12	4.848.176,47	1.001.252,02	3.250.120,41	8.933.335,18	3.249.964,41	0,00
INVESTIMENTO	9.852.400,50	11.263.205,59	238.955,82	6.501.025,10	4.762.180,49	788.563,35	2.462.296,51	8.800.909,08	2.462.140,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	920.250,00	133.178,72	834.254,02	85.995,98	212.688,67	787.823,90	132.426,10	787.823,90	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	25.342.134,59	33.751.898,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	41.801.251,33	17.528.622,28	9.565.018,33	33.987.739,02	25.342.134,59	33.751.898,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.828.775,96			1.984.736,35		2.220.576,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	56.596.521,00	59.329.873,61	8.774.239,97	35.972.475,37	17.528.622,28	9.565.018,33	35.972.475,37	25.342.134,59	35.972.475,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8D345539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.541.422,40	104,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	59.102,63	53,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	61.584,35	61,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	615.000,00	615.000,00	800.871,39	130,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	619.864,03	94,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	29.361.000,00	29.361.000,00	19.320.852,63	65,80
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	16.185.891,34	67,44
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	904,28	30,14
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	259.353,70	74,10
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.862.877,60	57,25
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	11.825,71	147,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.841.000,00	30.841.000,00	20.862.275,03	67,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.199.000,00	6.556.230,00	5.388.449,16	82,18	5.065.961,07	77,26	5.037.943,81	76,84	0,00
Despesas Correntes	6.141.500,00	6.425.280,00	5.284.151,98	82,24	4.985.963,38	77,59	4.957.946,12	77,16	0,00
Despesas de Capital	57.500,00	130.950,00	104.297,18	79,64	79.997,69	61,09	79.997,69	61,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	1.484.850,00	1.328.499,12	89,47	1.113.082,73	74,96	1.113.082,73	74,96	0,00
Despesas Correntes	470.000,00	1.407.850,00	1.252.793,06	88,98	1.037.376,67	73,68	1.037.376,67	73,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	77.000,00	75.706,06	98,31	75.706,06	98,31	75.706,06	98,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	345.000,00	321.201,25	93,10	321.201,25	93,10	321.201,25	93,10	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	345.000,00	321.201,25	93,10	321.201,25	93,10	321.201,25	93,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	15.900,00	1.715,85	10,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	15.900,00	1.715,85	10,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	243.000,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.000,00	2.250,00	970,00	43,11	970,00	43,11	970,00	43,11	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	2.250,00	970,00	43,11	970,00	43,11	970,00	43,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.099.000,00	8.410.780,00	7.040.835,38	83,71	6.501.215,05	77,29	6.473.197,79	76,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.040.835,38	6.501.215,05	6.473.197,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.040.835,38	6.501.215,05	6.473.197,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.129.341,25	3.129.341,25	3.129.341,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.129.341,25	3.129.341,25	3.129.341,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.911.494,13	3.371.873,80	3.343.856,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,74	31,16	31,02

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.129.341,25	6.501.215,05	3.371.873,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371.873,80
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	131.147,44	0,00	131.147,44	104.992,55	25.225,08	929,81	-929,81
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	90.525,87	0,00	0,00	89.511,61	1.014,26	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
Empenhos de 2020 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(929,81)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(929,81)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.125.000,00	8.125.000,00	5.478.663,94	67,42
Proveniente da União	7.675.000,00	7.675.000,00	5.378.663,94	70,08
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	100.000,00	22,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.125.000,00	8.125.000,00	5.478.663,94	67,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.693.000,00	4.854.720,00	3.438.767,21	70,83	3.117.352,42	64,21	3.098.687,97	63,82	0,00
Despesas Correntes	4.885.500,00	4.077.220,00	3.179.785,05	77,98	2.914.470,26	71,48	2.895.805,81	71,02	0,00
Despesas de Capital	807.500,00	777.500,00	258.982,16	33,30	202.882,16	26,09	202.882,16	26,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.000,00	806.900,00	536.408,30	66,47	526.393,26	65,23	526.393,26	65,23	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	791.900,00	536.408,30	67,73	526.393,26	66,47	526.393,26	66,47	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	320.000,00	51.000,00	33.925,40	66,52	28.660,40	56,19	28.660,40	56,19	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	28.000,00	11.159,40	39,85	5.894,40	21,05	5.894,40	21,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.000,00	22.766,00	98,98	22.766,00	98,98	22.766,00	98,98	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	40.100,00	32.572,65	81,22	32.572,65	81,22	32.271,05	80,47	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	40.100,00	32.572,65	81,22	32.572,65	81,22	32.271,05	80,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.000,00	374.500,00	323.305,13	86,32	323.305,13	86,32	319.634,61	85,34	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	374.500,00	323.305,13	86,32	323.305,13	86,32	319.634,61	85,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	950.000,00	950.000,00	595.154,09	62,64	549.682,73	57,86	549.682,73	57,86	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	595.154,09	62,64	549.682,73	57,86	549.682,73	57,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.985.000,00	7.077.220,00	4.960.132,78	70,08	4.577.966,59	64,68	4.555.330,02	64,36	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.892.000,00	11.410.950,00	8.827.216,37	77,35	8.183.313,49	71,71	8.136.631,78	71,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.205.000,00	2.291.750,00	1.864.907,42	81,37	1.639.475,99	71,53	1.639.475,99	71,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	396.000,00	355.126,65	89,67	349.861,65	88,34	349.861,65	88,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	56.000,00	34.288,50	61,22	32.572,65	58,16	32.271,05	57,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.000,00	381.050,00	323.305,13	84,84	323.305,13	84,84	319.634,61	83,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	971.000,00	952.250,00	596.124,09	62,60	550.652,73	57,82	550.652,73	57,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.084.000,00	15.488.000,00	12.000.968,16	77,48	11.079.181,64	71,53	11.028.527,81	71,20	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	***FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS***
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:09CCABC0

